

RACIOCÍNIO LÓGICO

ÍNDICE

CAPÍTULO 01	2
Proposições	2
Definições.....	2
Tabela-Verdade e Conectivos Lógicos	3
Equivalências Lógicas	5
Tautologias, Contradições e Contingências	6
Relação entre Todo, Algum e Nenhum.....	6
CAPÍTULO 02	9
Argumentos	9
Definições.....	9
Métodos para Classificar os Argumentos	10
CAPÍTULO 03	16
Psicotécnicos	16
CAPÍTULO 04	21
Teoria de Conjuntos.....	21
Definições.....	21
Subconjuntos.....	22
Operações com Conjuntos	22
CAPÍTULO 05	25
Análise Combinatória	25
Definição	25
Fatorial	25
Princípio Fundamental da Contagem (P.F.C.)	26
Arranjo e Combinação.....	26
Permutação	27
CAPÍTULO 06	31
Probabilidade	31
Definições.....	31
Fórmula da Probabilidade	31
Eventos Complementares	31
Casos Especiais de Probabilidade.....	32
CAPÍTULO 07	36
Geometria Plana	36
Semelhanças de Figuras	36
Relações Métricas nos Triângulos	36
Quadriláteros	37
Polígonos Regulares	38
Círculos e Circunferências	38
Polígonos Regulares Inscritos e Circunscritos.....	39
Perímetros e Áreas dos Polígonos e Círculos.....	40
CAPÍTULO 08	43
Matrizes, e Sistemas Lineares	Determinantes 43
Matrizes.....	43
Representação de Uma Matriz.....	43
Lei de Formação de Uma Matriz	43
Tipos de Matrizes	43
Operações com Matrizes.....	44
Determinantes	45
Cálculo dos Determinantes	45
Propriedade dos Determinantes	46
Sistemas Lineares	48
Representação de um Sistema Linear em Forma de Matriz.....	48
Resolução de um Sistema Linear	48

CAPÍTULO 01

Proposições

A matéria é fácil e, com um pouco de concentração, consegue-se aprendê-la e principalmente dominar a matéria e garantir sua aprovação.

Definições

Proposição é uma **declaração** (sentença declarativa, com sujeito “definido”, verbo e sentido completo) que pode ser **classificada** em valores como verdadeiro e falso.

São exemplos de proposições:

- > **p**: Daniel é enfermeiro.
- > **Q**: Leo foi à Argentina.
- > **a**: Luiza adora brincar.
- > **B**: Rosário comprou um carro.

Fique Ligado

Essas letras “p”, “Q”, “a”, “B”, servem para representar (simbolizar) as proposições.

Valores Lógicos das Proposições

Uma proposição só pode ser classificada em dois valores lógicos, que são o **Verdadeiro (V)** ou o **Falso (F)**, não admitindo outro valor.

As proposições têm três princípios básicos, sendo um deles o princípio fundamental que é:

- **Princípio da não-contradição**: diz que uma proposição não pode ser verdadeira e falsa ao mesmo tempo.

Os outros dois são:

- **Princípio da identidade**: diz que uma proposição verdadeira sempre será verdadeira e uma falsa sempre será falsa.
- **Princípio do terceiro excluído**: diz que uma proposição só pode ter dois valores lógicos, ou o de verdadeiro ou o de falso, **não existindo** um terceiro valor.

Fique Ligado

Perguntas, exclamações e ordens não são proposições. Exemplos:

- > Que dia é hoje?
- > Que maravilha!
- > Estudem muito.

Sentenças Abertas e Quantificadores Lógicos

Existem algumas “sentenças abertas” que aparecem com incógnitas (termo desconhecido), como por exemplo: “ $x + 2 = 5$ ”, não sendo consideradas proposições, já que não se pode classificá-las sem saber o valor de “x”, porém, com o uso dos **quantificadores lógicos**, elas tornam-se proposições, uma vez que esses quantificadores passam a dar valor ao “x”.



Acompanhe-me

Os quantificadores lógicos são:

- > **\forall** : para todo; qualquer que seja; todo;
- > **\exists** : existe; existe pelo menos um; algum;
- > **\nexists** : não existe; nenhum.

Veja agora como fica no exemplo:

- > $x + 2 = 5$ (sentença aberta - não é proposição)
- > $p: \exists x, x + 2 = 5$ (Lê-se: existe x tal que, $x + 2 = 5$). Agora é proposição, uma vez que agora é possível classificar a proposição como verdadeira, já que sabemos que tem um valor de “x” que somado a dois é igual a cinco.

Exercício Comentado

01. Entre as frases apresentadas a seguir, identificadas por letras de A a E, apenas duas são proposições.

- A. Pedro é marceneiro e Francisco, pedreiro.
- B. Adriana, você vai para o exterior nessas férias?
- C. Que jogador fenomenal!
- D. Todos os presidentes foram homens honrados.
- E. Não deixe de resolver a prova com a devida atenção.

CERTO. Nessa questão temos as frases B (pergunta), C (exclamação) e E (ordem) que não são proposições, já as frases A e D são, uma vez que tem sujeito, verbo e sentido e podem ser classificadas.

Negação de Proposição - Modificador Lógico

Negar uma proposição significa modificar o seu valor lógico, ou seja, se uma proposição é verdadeira, a sua negação será falsa, e se uma proposição for falsa, a sua negação será verdadeira.

Fique Ligado

Os símbolos da negação são (\sim) ou (\neg) antes da letra que representa a proposição.

Exemplo:

- > **p**: 3 é ímpar;
- > **$\sim p$** : 3 não é ímpar;
- > **$\neg p$** : 3 é par (outra forma de negar a proposição).

- **Lei da dupla negação**:

$\sim(\sim p) = p$, negar uma proposição duas vezes significa voltar para própria proposição; vejamos:

- > **q**: 2 é par;
- > **$\sim q$** : 2 não é par;
- > **$\sim(\sim q)$** : 2 não é ímpar; portanto;
- > **q**: 2 é par.

Tipos de Proposição

As proposições são de apenas dois tipos, **simples** ou **compostas**.

A principal diferença entre as proposições simples e as compostas é a presença do **conectivo lógico** nas proposições compostas; além disso, tem-se também que as proposições compostas podem ser divididas, enquanto as proposições simples não. Outro detalhe é que as proposições simples têm apenas 1 verbo enquanto as compostas têm mais de 1 verbo. Observe o quadro para diferenciar mais fácil os dois tipos de proposição.

Simples (atômicas)	Compostas (moleculares)
Não têm conectivo lógico	Têm conectivo lógico
Não podem ser divididas	Podem ser divididas
1 verbo	+ de 1 verbo

→ Conectivo lógico:

Serve para unir as proposições simples, formando proposições compostas. São eles:

- > **e**: conjunção (\wedge)
- > **ou**: disjunção (\vee)
- > **ou..., ou**: disjunção exclusiva ($\vee\!\vee$)
- > **se..., então**: condicional (\rightarrow)
- > **se..., e somente se**: bicondicional (\leftrightarrow)

Fique Ligado

Alguns autores consideram a negação (\sim) como um conectivo, porém aqui não faremos isso, pois os conectivos servem para formar proposição composta, e a negação faz apenas a mudança do valor das proposições.

O “e” possui alguns sinônimos, que são: “mas”, “porém”, “nem” (nem = e não) e a própria vírgula. O condicional também tem alguns sinônimos que são: “portanto”, “quando”, “como” e “pois” (pois = condicional invertido. Ex.: A, pois B = B \rightarrow A).

Vejamos alguns exemplos para melhor entender:

- > **a**: Danilo foi à praia (simples).
- > **b**: Giovanna está brincando (simples).
- > **p**: Danilo foi a praia **se, e somente se** Giovanna estava brincando (composta).
- > **q**: se 2 é par, **então** 3 é ímpar (composta).

Exercício Comentado

01. (CESPE) Se P e Q representam as proposições “Eu estudo bastante” e “Eu serei aprovado”, respectivamente, então, a proposição $P \rightarrow Q$ representa a afirmação “Se eu estudar bastante, então serei aprovado”.

CERTO. A questão está pedindo se a proposição representada está escrita corretamente. Simboliza “ \rightarrow ” condicional (se, então).

Tabela-Verdade e Conectivos Lógicos

A tabela-verdade nada mais é do que um mecanismo usado para dar valor às proposições compostas (que também serão ou verdadeiras ou falsas), por meio de seus respectivos conectivos.

A primeira coisa que precisamos saber numa tabela-verdade é o seu número de linhas, e que esse depende do número de proposições simples que compõem a proposição composta.

Número de linhas = 2^n , em que “n” é o número de proposições simples que compõem a proposição composta. Portanto se houver 3 proposições simples formando a proposição composta então a tabela dessa proposição terá 8 linhas ($2^3 = 8$). Esse número de linhas da tabela serve para que tenhamos todas as relações possíveis entre “V” e “F” das proposições simples. Veja:

P	Q	R
V	V	V
V	V	F
V	F	V
V	F	F
F	V	V
F	V	F
F	F	V
F	F	F

Observe que temos todas as relações entre os valores lógicos das proposições, que sejam: as 3 verdadeiras (1ª linha), as 3 falsas (última linha), duas verdadeiras e uma falsa (2ª, 3ª e 5ª linhas), e duas falsas e uma verdadeira (4ª, 6ª e 7ª linhas). Nessa demonstração, temos uma forma prática de como se pode organizar a tabela, sem se preocupar se foram feitas todas relações entre as proposições.

Para o correto preenchimento da tabela, devemos seguir algumas regras, que são:

- I. Comece sempre pelas proposições simples e suas negações, se houver;
- II. Resolva os parênteses, colchetes e chaves, respectivamente (igual à expressão numérica), se houver;
- III. Faça primeiro as conjunções e disjunções, depois os condicionais e por último os bicondicionais;
- IV. A última coluna da tabela deverá ser sempre a da proposição toda, conforme as demonstrações adiante.

Fique Ligado

O valor lógico de uma proposição composta depende dos valores lógicos das proposições simples que a compõem assim como do conectivo utilizado, e é o que veremos a partir de agora.

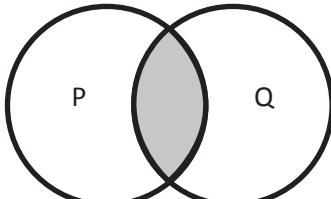
- **Valor lógico de uma proposição composta por conjunção (e) = tabela-verdade da conjunção (\wedge).**

Uma proposição composta por conjunção só será verdadeira se todas as suas proposições simples que a compõem forem verdadeiras, caso contrário, a conjunção será falsa.

» Ex.: $P \wedge Q$

P	Q	$P \wedge Q$
V	V	V
V	F	F
F	V	F
F	F	F

Representando por meio de conjuntos, temos: $P \wedge Q$



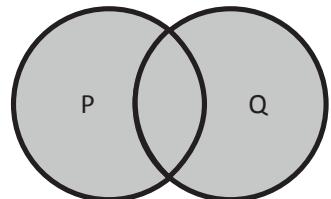
→ Valor lógico de uma proposição composta por disjunção (ou) = tabela-verdade da disjunção (v).

Uma proposição composta por disjunção só será falsa se todas as suas proposições simples que a compõem forem falsas, caso contrário, a disjunção será verdadeira.

» Ex.: $P \vee Q$

P	Q	$P \vee Q$
V	V	V
V	F	V
F	V	V
F	F	F

Representando por meio de conjuntos, temos: $P \vee Q$



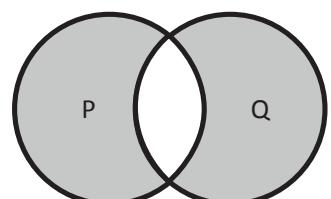
→ Valor lógico de uma proposição composta por disjunção exclusiva (ou, ou) = tabela-verdade da disjunção exclusiva (v̄).

Uma proposição composta por disjunção exclusiva só será verdadeira se as suas proposições simples que a compõem tiverem valores diferentes, caso contrário, a disjunção exclusiva será falsa.

» Ex.: $P \underline{\vee} Q$

P	Q	$P \underline{\vee} Q$
V	V	F
V	F	V
F	V	V
F	F	F

Representando por meio de conjuntos, temos: $P \underline{\vee} Q$



→ Valor lógico de uma proposição composta por condicional (se, então) = tabela-verdade do condicional (\rightarrow).

Uma proposição composta por condicional só será falsa se a primeira proposição (também conhecida como antecedente ou condição suficiente) for verdadeira e a segunda proposição (também conhecida como consequente ou condição necessária) for falsa; nos demais casos, o condicional será sempre verdadeiro.



Fique Ligado

Atente bem para esse tipo de proposição, pois é um dos mais cobrados em concursos.

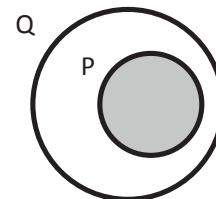
Dicas:

- > P é antecedente e Q é consequente = $P \rightarrow Q$
- > P é consequente e Q é antecedente = $Q \rightarrow P$
- > P é suficiente e Q é necessário = $P \rightarrow Q$
- > P é necessário e Q é suficiente = $Q \rightarrow P$

» Ex.: $P \rightarrow Q$

P	Q	$P \rightarrow Q$
V	V	V
V	F	F
F	V	V
F	F	V

Representando por meio de conjuntos, temos: $P \rightarrow Q$



→ Valor lógico de uma proposição composta por bicondicional (se e somente se) = tabela-verdade do bicondicional (\leftrightarrow).

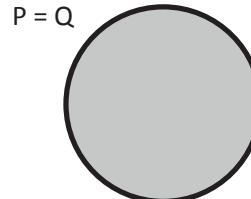
Uma proposição composta por bicondicional é verdadeira sempre que suas proposições simples que a compõem têm valores iguais, caso contrário, ela será falsa.

No bicondicional, "P" e "Q" são ambos suficientes e necessários ao mesmo tempo.

» Ex.: $P \leftrightarrow Q$

P	Q	$P \leftrightarrow Q$
V	V	V
V	F	F
F	V	F
F	F	V

Representando por meio de conjuntos, temos: $P \leftrightarrow Q$



Em Resumo:

Proposição composta	Verdadeira quando...	Falsa quando...
$P \wedge Q$	P e Q são verdadeiras	Pelo menos uma falsa
$P \vee Q$	Pelo menos uma verdadeira	P e Q são falsas
$P \underline{\vee} Q$	P e Q têm valores diferentes	P e Q têm valores iguais
$P \rightarrow Q$	P = verdadeiro, q = verdadeiro ou P = falso	P = verdadeiro e Q = falso
$P \leftrightarrow Q$	P e Q têm valores iguais	P e Q têm valores diferentes

Exercício Comentado

Considerando que os símbolos “v, ~, →, ↔, ^” representem as operações lógicas “ou”, “não”, “condicional”, “bicondicional” e “e”, respectivamente, julgue o item a seguir

01. (CESPE) Acerca da proposição composta P : $(p \vee \neg q) \leftrightarrow (\neg p \wedge r)$, em que p , q e r são proposições distintas. O número de linhas da tabela-verdade de P é igual a 16.

ERRADO. Para o cálculo do número de linhas de uma proposição composta, utilizamos a fórmula 2^n , em que “n” representa o número de proposições simples que compõem a proposição composta. Como na questão $n = 3$, então $2^3 = 8$. Portanto, o número de linhas da tabela é 8.

Equivalências Lógicas

Duas ou mais proposições compostas são ditas equivalentes quando são formadas pelas mesmas proposições simples e suas tabelas-verdades (resultado) são iguais.

Seguem algumas demonstrações das mais importantes:

Fique Ligado

Atente-se para o princípio da equivalência. A tabela-verdade está aí só para demonstrar a igualdade.

- I. $P \wedge Q = Q \wedge P$ (Basta trocar as proposições simples de lugar - também chamada de **recíproca**).

P	Q	$P \wedge Q$	$Q \wedge P$
V	V	V	V
V	F	F	F
F	V	F	F
F	F	F	F

- II. $P \vee Q = Q \vee P$ (Basta trocar as proposições simples de lugar - também chamada de **recíproca**).

P	Q	$P \vee Q$	$Q \vee P$
V	V	V	V
V	F	V	V
F	V	V	V
F	F	F	F

- III. $P \underline{\vee} Q = Q \underline{\vee} P$ (Basta trocar as proposições simples de lugar - também chamada de **recíproca**).

- IV. $P \underline{\vee} Q = \neg P \underline{\vee} \neg Q$ (Basta negar as proposições simples - também chamada de **contrária**).

- V. $P \underline{\vee} Q = \neg Q \underline{\vee} \neg P$ (Troca as proposições simples de lugar e negam-se - também chamada de **contra-positiva**).

- VI. $P \underline{\vee} Q = (P \wedge \neg Q) \vee (\neg P \wedge Q)$ (observe aqui a exclusividade dessa disjunção).

P	Q	$\sim P$	$\sim Q$	$P \wedge \sim Q$	$\sim P \wedge Q$	$P \underline{\vee} Q$	$Q \underline{\vee} P$	$\sim P \underline{\vee} \sim Q$	$\sim Q \underline{\vee} \sim P$	$(P \wedge \sim Q) \vee (\sim P \wedge Q)$
V	V	F	F	F	F	V	F	F	F	F
V	F	F	V	F	V	V	V	V	V	V
F	V	V	F	V	F	V	V	V	V	V
F	F	V	V	F	F	F	F	F	F	F

- VII. $P \leftrightarrow Q = Q \leftrightarrow P$ (Basta trocar as proposições simples de lugar - também chamada de **recíproca**).

- VIII. $P \leftrightarrow Q = \neg P \leftrightarrow \neg Q$ (Basta negar as proposições simples - também chamada de **contrária**).

- IX. $P \leftrightarrow Q = \neg Q \leftrightarrow \neg P$ (Troca as proposições simples de lugar e negam-se - também chamada de **contra-positiva**).

- X. $P \leftrightarrow Q = (P \rightarrow Q) \wedge (Q \rightarrow P)$ (observe que é condicional para os dois lados, por isso bicondicional).

P	Q	$\sim P$	$\sim Q$	$P \rightarrow Q$	$Q \rightarrow P$	$P \leftrightarrow Q$	$Q \leftrightarrow P$	$\sim P \leftrightarrow \sim Q$	$\sim Q \leftrightarrow \sim P$	$(P \rightarrow Q) \wedge (Q \rightarrow P)$
V	V	F	F	V	V	V	V	V	V	V
V	F	F	V	F	V	F	F	F	F	F
F	V	V	F	V	F	F	F	F	F	F
F	F	V	V	V	V	V	V	V	V	V

Fique Ligado

A disjunção exclusiva e o bicondicional são as proposições com o maior número de equivalências.

- XI. $P \rightarrow Q = \neg Q \rightarrow \neg P$ (Troca as proposições simples de lugar e nega-se - também chamada de **contra-positiva**).

- XII. $P \rightarrow Q = \neg P \vee Q$ (Negam-se o antecedente ou mantém o consequente).

P	Q	$\sim P$	$\sim Q$	$P \rightarrow Q$	$\neg Q \rightarrow \neg P$	$\neg P \vee Q$
V	V	F	F	V	V	V
V	F	F	V	F	F	F
F	V	V	F	V	V	V
F	F	V	V	V	V	V

Fique Ligado

Equivalentes mais importantes e mais cobradas em concursos.

Negação de Proposição Composta

São também equivalências lógicas; vejamos algumas delas:

- 1) $\sim(P \wedge Q) = \neg P \vee \neg Q$ (Leis de Morgan).

Para negar a conjunção, troca-se o conectivo **e** (\wedge) por **ou** (\vee) e negam-se as proposições simples que a compõem.

P	Q	$\sim P$	$\sim Q$	$P \wedge Q$	$\sim(P \wedge Q)$	$\sim P \vee \sim Q$
V	V	F	F	V	F	F
V	F	F	V	F	V	V
F	V	V	F	F	V	V
F	F	V	V	F	V	V

2) $\sim(P \vee Q) = \sim P \wedge \sim Q$ (Leis de Morgan).

Para negar a disjunção, troca-se o conectivo **ou** (\vee) por **e** (\wedge) e negam-se as proposições simples que a compõem.

P	Q	$\sim P$	$\sim Q$	$P \vee Q$	$\sim(P \vee Q)$	$\sim P \wedge \sim Q$
V	V	F	F	V	F	F
V	F	F	V	V	F	F
F	V	V	F	V	F	F
F	F	V	V	F	V	V

3) $\sim(P \rightarrow Q) = P \wedge \sim Q$ (Leis de Morgan).

Para negar o condicional, mantém-se o antecedente e nega-se o consequente.

P	Q	$\sim Q$	$P \rightarrow Q$	$\sim(P \rightarrow Q)$	$P \wedge \sim Q$
V	V	F	V	F	F
V	F	V	F	V	V
F	V	F	V	F	F
F	F	V	V	F	F

4) $\sim(P \vee Q) = P \leftrightarrow Q$.

Para negar a disjunção exclusiva, faz-se o bicondicional.

P	Q	$P \vee Q$	$\sim(P \vee Q)$	$P \leftrightarrow Q$
V	V	F	V	V
V	F	V	F	F
F	V	V	F	F
F	F	F	V	V

5) $\sim P \leftrightarrow Q = (P \vee Q)$.

Para negar a bicondicional, faz-se a disjunção exclusiva.

P	Q	$P \leftrightarrow Q$	$\sim(P \leftrightarrow Q)$	$P \vee Q$
V	V	V	F	F
V	F	F	V	V
F	V	F	V	V
F	F	V	F	F

Exercício Comentado

01. (CESGRANRIO) A negação da proposição “Alberto é alto e Bruna é baixa” é:

- a) Alberto é baixo e Bruna é alta.
- b) Alberto é baixo e Bruna não é alta.
- c) Alberto é alto ou Bruna é baixa.
- d) Alberto não é alto e Bruna não é baixa.
- e) Alberto não é alto ou Bruna não é baixa.

RESPOSTA. “E”. A negação de $(P \wedge Q)$ é $\sim(P \wedge Q)$. Considerando: $P = \text{Alberto é alto}$; $Q = \text{Bruna é baixa}$; temos: $\sim P = \text{Alberto não é alto}$, e $\sim Q = \text{Bruna não é baixa}$.

Tautologias, Contradições e Contingências

→ **Tautologia:** proposição composta que é sempre verdadeira independente dos valores lógicos das proposições simples que a compõem. Vejamos: $(P \wedge Q) \rightarrow (P \vee Q)$

P	Q	$P \wedge Q$	$P \vee Q$	$(P \wedge Q) \rightarrow (P \vee Q)$
V	V	V	V	V
V	F	F	V	V
F	V	F	V	V
F	F	F	F	V

→ **Contradição:** proposição composta que é sempre falsa, independente dos valores lógicos das proposições simples que a compõem. Vejamos: $\sim(P \vee Q) \wedge P$

P	Q	$P \vee Q$	$\sim(P \vee Q)$	$\sim(P \vee Q) \wedge P$
V	V	V	F	F
V	F	V	F	F
F	V	V	F	F
F	F	F	V	F

→ **Contingência:** ocorre quando não é tautologia nem contradição. Vejamos: $\sim(P \vee Q) \leftrightarrow P$

P	Q	$P \vee Q$	$\sim(P \vee Q)$	$\sim(P \vee Q) \leftrightarrow P$
V	V	F	V	V
V	F	V	F	F
F	V	V	F	V
F	F	F	V	F

Exercício Comentado

01. (CESPE) A proposição $(A \vee B) \wedge [(\sim A) \wedge (\sim B)]$ é sempre falsa.

CERTO. A questão está pedindo, em outras palavras, se a proposição é uma contradição. Para saber isso basta desenhar a tabela-verdade dessa proposição e ver se isso acontece.

A	B	$\sim A$	$\sim B$	$A \vee B$	$\sim A \wedge \sim B$	$(A \vee B) \wedge [(\sim A) \wedge (\sim B)]$
V	V	F	F	V	F	F
V	F	F	V	V	F	F
F	V	V	F	V	F	F
F	F	V	V	F	V	F

Observe que a proposição realmente é toda falsa (veja a última coluna da tabela).

Relação entre Todo, Algum e Nenhum

Também conhecidos como quantificadores universais (**quantificadores lógicos**), eles têm entre si algumas relações que devemos saber, são elas:

I. “**Todo A é B**” equivale a “**nenhum A não é B**”, e vice-versa.

» Ex.: todo amigo é bom = nenhum amigo não é bom.

II. “**Nenhum A é B**” equivale a “**todo A não é B**”, e vice-versa.

» Ex.: nenhum aluno é burro = todo aluno não é burro.

Acompanhe-me



Essas são as duas relações de equivalência mais comuns, porém há uma em que utilizamos o ALGUM.

- > “Todo A é B” equivale a “algum B é A”.
- » Ex.: todo professor é aluno = algum aluno é professor.

III. “Todo A é B” tem como negação “algum A não é B” e vice-versa.

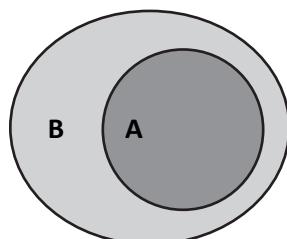
- » Ex.: ~(todo estudante tem insônia) = algum estudante não tem insônia.

IV. “Algum A é B” tem como negação “nenhum A é B” e vice-versa.

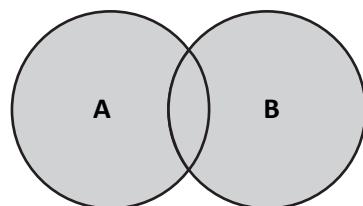
- » Ex.: ~(algum sonho é impossível) = nenhum sonho é impossível.

Temos também a representação em forma de conjuntos, que é:

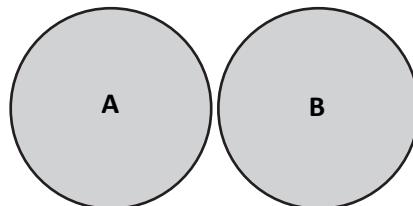
- > TODO A é B:



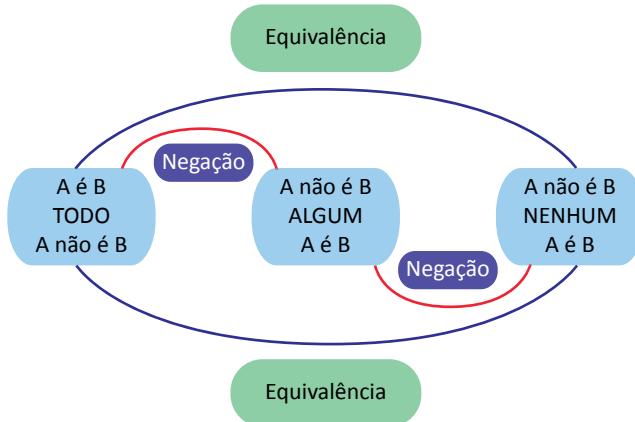
- > ALGUM A é B:



- > NENHUM A é B:



Por fim e de modo geral podemos representar (resumir) as relações da seguinte forma:



Exercício Comentado



01. (FUMARC) Considere a seguinte proposição: Todos os alunos assistiram ao filme. A negação da proposição é:

- a) Nenhum aluno assistiu ao filme.
- b) Algum aluno não assistiu ao filme.
- c) Alguns alunos assistiram ao filme.
- d) Todos os alunos não assistiram ao filme.

RESPOSTA. “B”. A negação de “todo A é B” é “algum A não é B”.

Vamos Praticar



01. (CONSULPLAN) Qual das proposições abaixo é verdadeira?

- a) O ar é necessário à vida e a água do mar é doce.
- b) O avião é um meio de transporte ou o aço é mole.
- c) 6 é ímpar ou $2 + 3 \neq 5$.
- d) O Brasil é um país e Sergipe é uma cidade.
- e) O papagaio fala e o porco voa.

02. (CESGRANRIO) Analise as afirmativas abaixo.

- I. A parte sempre cabe no todo;
- II. O inimigo do meu inimigo é meu amigo;
- III. Um professor de matemática afirma que todos os professores de matemática são mentirosos.

Do ponto de vista da lógica, é(são) sempre verdadeira(s) somente a(s) afirmativa(s)

- a) I.
- b) I e II.
- c) I e III.
- d) II.
- e) III.

03. (CESPE) A sentença “Maria é mais bonita que Sílvia, pois Maria é Miss Universo e Sílvia é Miss Brasil” é representada corretamente pela expressão simbólica $(P \wedge Q) \rightarrow R$.

Certo () Errado ()

04. (ESAF) Assinale a opção verdadeira.

- a) $3 = 4$ ou $3 + 4 = 9$
- b) Se $3 = 3$, então $3 + 4 = 9$
- c) $3 = 4$ e $3 + 4 = 9$
- d) Se $3 = 4$, então $3 + 4 = 9$
- e) $3 = 3$ se e somente se $3 + 4 = 9$

05. (CESPE) Para todos os possíveis valores lógicos atribuídos às proposições simples A e B, a proposição composta $\{[A \wedge (\sim B)] \vee B\}$ tem exatamente 3 valores lógicos V e um F.

Certo () Errado ()

06. (CESPE) A negação da proposição “O presidente é o membro mais antigo do tribunal e o corregedor é o vice-presidente” é “O presidente é o membro mais novo do tribunal e o corregedor não é o vice-presidente”.

Certo () Errado ()

07. (CESPE) A negação da proposição “estes papéis são rascunhos ou não têm mais serventia para o desenvolvimento dos trabalhos” é equivalente a “estes papéis não são rascunhos e têm serventia para o desenvolvimento dos trabalhos”.

Certo () Errado ()

- 08.** (FEPESE) A afirmação condicional equivalente a “Todos os cangurus usam bolsa” é:
- Se algo usa bolsa, então é um canguru.
 - Se algo não usa bolsa então não é um canguru.
 - Se algo é uma bolsa, então é usada por um canguru.
 - Se algo não é um canguru, então não usa bolsa.
 - Se algo não é um canguru, também não é uma bolsa.
- 09.** (FGV) A negação da sentença “Se tenho dinheiro, então sou feliz” é:
- Se não tenho dinheiro, então não sou feliz.
 - Se não sou feliz, então não tenho dinheiro.
 - Não tenho dinheiro e sou feliz.
 - Não tenho dinheiro ou sou feliz.
 - Tenho dinheiro, e não sou feliz.
- 10.** (CESPE) A negação da proposição “se Paulo está entre os 40% dos homens com mais de 30 anos, então Luísa tem mais de 30 anos” é “se Paulo não está entre os 40% dos homens com mais de 30 anos, então Luísa não tem mais de 30 anos”.
- Certo () Errado ()
- 11.** (FCC) Considere a seguinte proposição: “Se uma pessoa não faz cursos de aperfeiçoamento na sua área de trabalho, então ela não melhora o seu desempenho profissional.” Uma proposição logicamente equivalente à proposição dada é:
- É falso que, uma pessoa não melhora o seu desempenho profissional ou faz cursos de aperfeiçoamento na sua área de trabalho.
 - Não é verdade que, uma pessoa não faz cursos de aperfeiçoamento profissional e não melhora o seu desempenho profissional.
 - Se uma pessoa não melhora seu desempenho profissional, então ela não faz cursos de aperfeiçoamento na sua área de trabalho.
 - Uma pessoa melhora o seu desempenho profissional ou não faz cursos de aperfeiçoamento na sua área de trabalho.
 - Uma pessoa não melhora seu desempenho profissional ou faz cursos de aperfeiçoamento na sua área de trabalho.
- 12.** (CESPE) Caso a proposição “Se a EMBASA promover ações de educação ambiental, então a população colaborará para a redução da poluição das águas” seja V, a proposição “Se a EMBASA não promover ações de educação ambiental, então a população não colaborará para a redução da poluição das águas” também será V.
- Certo () Errado ()
- 13.** (CESGRANRIO) Considere a proposição composta “Se o mês tem 31 dias, então não é setembro”. A proposição composta equivalente é
- “O mês tem 31 dias e não é setembro”.
 - “O mês tem 30 dias e é setembro”.
 - “Se é setembro, então o mês não tem 31 dias”.
 - “Se o mês não tem 31 dias, então é setembro”.
 - “Se o mês não tem 31 dias, então não é setembro”.
- 14.** Considere como verdadeira a declaração: “Ontem, nas cidades litorâneas do Brasil, as temperaturas aumentaram em até 10º C”. É correto concluir que ontem:
- As temperaturas nas cidades do interior do Brasil não aumentaram.
 - As temperaturas nas cidades do interior do Brasil aumentaram mais do que 10º C.
 - Em alguma cidade litorânea brasileira, a temperatura aumentou atingindo a temperatura de 10º C.
 - Em alguma cidade litorânea brasileira, o aumento da temperatura não foi suficiente para atingir os 10º C.
 - Em algumas cidades litorâneas brasileiras, a variação da temperatura foi menor do que 10º C.
- 15.** (CESPE) Proposições são sentenças que podem ser julgadas somente como verdadeiras ou falsas. A esse respeito, considere que p represente a proposição simples “É dever do servidor promover o atendimento cordial a clientes internos e externos”, que q represente a proposição simples “O servidor deverá instruir procedimentos administrativos de suporte gerencial” e que r represente a proposição simples “É tarefa do servidor propor alternativas e promover ações para o alcance dos objetivos da organização”. Acerca dessas proposições p, q e r e das regras inerentes ao raciocínio lógico, assinale a opção correta.
- $\sim(p \vee q \vee r)$ é equivalente a $\sim p \wedge \sim q \wedge \sim r$.
 - $p \rightarrow q$ é equivalente a $\sim p \rightarrow \sim q$.
 - $p \wedge (q \vee r)$ é equivalente a $p \wedge q \wedge r$.
 - $\sim(\sim(\sim r)) \leftrightarrow r$.
 - A tabela-verdade completa das proposições simples p, q e r tem 24 linhas.
- 16.** (FCC) Uma empresa mantém a seguinte regra em relação a seus funcionários: Se um funcionário tem mais de 45 anos de idade, então ele deverá, todo ano, realizar pelo menos um exame médico e tomar a vacina contra a gripe.
- Considerando que essa regra seja sempre cumprida, é correto concluir que, necessariamente, se um funcionário dessa empresa:
- Anualmente realiza um exame médico e toma a vacina contra a gripe, então ele tem mais de 45 anos de idade.
 - Tem 40 anos de idade, então ele não realiza exames médicos anualmente ou não toma a vacina contra a gripe.
 - Não realizou nenhum exame médico nos últimos dois anos, então ele não tem 50 ou mais anos de idade.
 - Tem entre 55 e 60 anos de idade, então ele realiza um único exame médico por ano, além de tomar a vacina contra a gripe.
 - Tomou a vacina contra a gripe ou realizou exames médicos nos últimos dois anos, então ele tem pelo menos 47 anos de idade.

17. (FCC) Considere a afirmação: Pelo menos um ministro participará da reunião ou nenhuma decisão será tomada. Para que essa afirmação seja FALSA:
- É suficiente que nenhum ministro tenha participado da reunião e duas decisões tenham sido tomadas.
 - É suficiente que dois ministros tenham participado da reunião e alguma decisão tenha sido tomada.
 - É necessário e suficiente que alguma decisão tenha sido tomada, independentemente da participação de ministros na reunião.
 - É necessário que nenhum ministro tenha participado da reunião e duas decisões tenham sido tomadas.
 - É necessário que dois ministros tenham participado da reunião e nenhuma decisão tenha sido tomada.
18. (CESPE) A proposição Se x é um número par, então y é um número primo é equivalente à proposição Se y não é um número primo, então x não é um número par.
- Certo () Errado ()
19. (CESPE) A negação da proposição “O juiz determinou a libertação de um estelionatário e de um ladrão” é expressa na forma “O juiz não determinou a libertação de um estelionatário nem de um ladrão”.
- Certo () Errado ()
20. (ESAF) X e Y são números tais que: Se $X \leq 4$, então $Y > 7$. Sendo assim:
- Se $Y \leq 7$, então $X > 4$.
 - Se $Y > 7$, então $X \geq 4$.
 - Se $X \geq 4$, então $Y < 7$.
 - Se $Y < 7$, então $X \geq 4$.
 - Se $X < 4$, então $Y \geq 7$.

Gabarito**A B C**

01	B	11	E
02	A	12	ERRADO
03	CERTO	13	C
04	D	14	E
05	CERTO	15	A
06	ERRADO	16	C
07	CERTO	17	A
08	B	18	CERTO
09	E	19	ERRADO
10	ERRADO	20	A

Anotações**CAPÍTULO 02****Argumentos**

Os argumentos são uma extensão das proposições, mas com algumas características e regras próprias. Vejamos isso a partir de agora.

Definições

Argumento é um conjunto de proposições, divididas/separadas em premissas (proposições iniciais - hipóteses) e conclusões (proposições finais - teses).

São exemplos de argumento:

» Ex.:

p_1 : Toda mulher é bonita.

p_2 : Toda bonita é charmosa.

p_3 : Maria é bonita.

c: Portanto, Maria é charmosa.

» Ex.:

p_1 : Se é homem, então gosta de futebol.

p_2 : Mano gosta de futebol.

c: Logo, Mano é homem.

Fique Ligado

p_1, p_2, p_3, p_n , correspondem às premissas, e “c” à conclusão.

Representação dos argumentos

Os argumentos podem ser representados das seguintes formas:

P_1

P_2

P_3

:

P_n

—

c

ou

$P_1 \wedge P_2 \wedge P_3 \wedge \dots \wedge P_n \rightarrow C$

ou

$P_1, P_2, P_3, \dots, P_n \vdash C$

Tipos de argumentos

Existem vários tipos de argumento. Vejamos alguns:

→ **Dedução:**

O argumento dedutivo parte de situações gerais para chegar a conclusões particulares. Esta forma de argumento é válida quando suas premissas, sendo verdadeiras, fornecem uma conclusão também verdadeira.

» Ex.:

p_1 : Todo professor é aluno.

p_2 : Daniel é professor.

c: Logo, Daniel é aluno.

→ **Indução:**

O argumento indutivo é o contrário do argumento dedutivo, pois parte de informações particulares para chegar a uma conclusão geral. Quanto mais informações nas premissas, maiores as chances da conclusão estar correta.

» **Ex.:**

p_1 : Cerveja embriaga.
 p_2 : Uísque embriaga.
 p_3 : Vodka embriaga.
c: Portanto, toda bebida alcoólica embriaga.

→ **Analogia:**

As analogias são comparações (nem sempre verdadeiras). Neste caso, partindo de uma situação já conhecida verificamos outras desconhecidas, mas semelhantes. Nas analogias, não temos certeza.

» **Ex.:**

p_1 : No Piauí faz calor.
 p_2 : No Ceará faz calor.
 p_3 : No Paraná faz calor.
c: Sendo assim, no Brasil faz calor.

→ **Falácia:**

As falácias são falsos argumentos, logicamente inconsistentes, inválidos ou que não provam o que dizem.

» **Ex.:**

p_1 : Eu passei num concurso público.
 p_2 : Você passou num concurso público.
c: Logo, todos vão passar num concurso público.

→ **Silogismos:**

Tipo de argumento formado por três proposições, sendo duas premissas e uma conclusão. São em sua maioria dedutivos.

» **Ex.:**

p_1 : Todo estudioso passará no concurso.
 p_2 : Beatriz é estudiosa.
c: Portanto, Beatriz passará no concurso.

Classificação dos argumentos

Os argumentos só podem ser classificados em, ou válidos, ou inválidos, vejamos a diferença:

→ **Válidos ou bem Construídos:**

Os argumentos são válidos sempre que as premissas garantirem a conclusão, ou seja, sempre que a conclusão for uma consequência obrigatória do seu conjunto de premissas.

» **Ex.:**

p_1 : Toda mulher é bonita.
 p_2 : Toda bonita é charmosa.
 p_3 : Maria é mulher.
c: Portanto, Maria é bonita e charmosa.

Veja que, se Maria é mulher, e toda mulher é bonita, e toda bonita é charmosa, então Maria só pode ser bonita e charmosa.

→ **Inválidos ou mal construídos:**

Os argumentos são inválidos sempre que as premissas **não** garantirem a conclusão, ou seja, sempre que a conclusão **não** for uma consequência obrigatória do seu conjunto de premissas.

» **Ex.:**

p_1 : Todo professor é aluno.
 p_2 : Daniel é aluno.
c: Logo, Daniel é professor.

Note que, se Daniel é aluno, nada garante que ele seja professor, pois o que sabemos é que todo professor é aluno, não o contrário.

Fique Ligado

Alguns argumentos serão classificados apenas por meio desse conceito. Fique atento para não perder tempo.

Exercício Comentado



O sustentáculo da democracia é que todos têm o direito de votar e de apresentar a sua candidatura. Mas, enganoso é o coração do homem. Falhas administrativas e maior tempo no poder andam de mãos dadas. Por isso, todos precisam ser fiscalizados. E a alternância no poder é imprescindível.

Considerando o argumento citado, julgue o item.

01. (CESPE) Esse é um argumento válido.

ERRADO. Observe que não existe nenhuma garantia de que essas conclusões decorrem dessas premissas. Sem garantias, não há como dizer que o argumento é válido.

Métodos para Classificar os Argumentos

Os argumentos nem sempre podem ser classificados da mesma forma, por isso existem os métodos para sua classificação, uma vez que dependendo do argumento, um método ou outro, sempre será mais fácil e principalmente mais rápido.

Faremos dos métodos por ordem de facilidade:

→ **1º método:** diagramas lógicos (ou método dos conjuntos)

Utilizado sempre que no argumento houver as expressões: **todo**, **algum** ou **nenhum**, e seus respectivos sinônimos.

Representaremos o que for dito em desenhos (conjuntos) e verificaremos se isso, que está sendo pedido, está certo ou não.

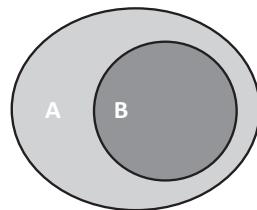
Fique Ligado



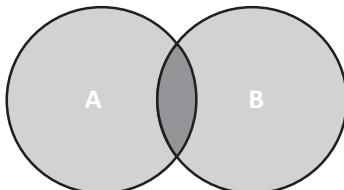
Esse método é muito utilizado por diversas bancas de concursos e tende a confundir o concurseiro, principalmente nas questões em que temos mais de uma opção de desenho para o mesmo enunciado. Lembrando: quando isso ocorrer (mais de um desenho para o mesmo argumento), a questão só estará certa se todos os desenhos corresponderem à mesma condição.

As representações genéricas são:

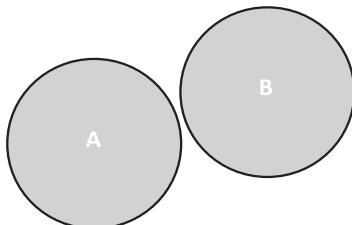
> TODO A é B:



> ALGUM A é B:



> NENHUM A é B:



Exercício Comentado

01. (CESPE) Suponha que um argumento tenha como premissas as seguintes proposições.

- > Alguns participantes da PREVIC são servidores da União.
- > Alguns professores universitários são servidores da União.

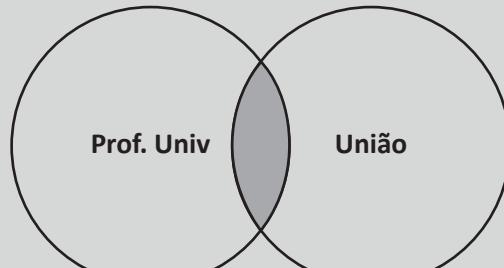
ERRADO. Nesse caso, se a conclusão for “Alguns participantes da PREVIC são professores universitários”, então essas três proposições constituirão um argumento válido.

Basta representar as premissas e verificar se a conclusão estará garantida por essas premissas.

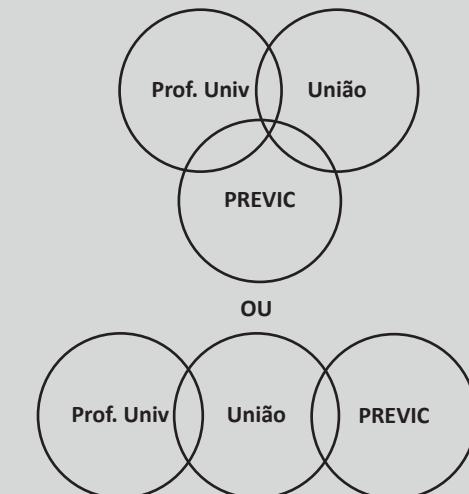
Alguns participantes da PREVIC são servidores da União.



Alguns professores universitários são servidores da União.



Conclusão: “alguns participantes da PREVIC são professores universitários”



Veja, pelos desenhos que representam a conclusão, que ela não está garantida, uma vez que podem ou não, os participantes da PREVIC serem professores universitários.

→ 2º método: premissas verdadeiras (proposição simples ou conjunção).

Utilizado sempre que não for possível utilizar os diagramas lógicos e quando nas premissas houver uma proposição simples ou uma conjunção.

A proposição simples ou a conjunção serão os pontos de partida da resolução, já que teremos que considerar todas as premissas verdadeiras e elas – proposição simples ou conjunção – só admitem um jeito de serem verdadeiras.

O método consiste em, considerando todas as premissas como verdadeiras, darmos valores às proposições simples que a compõem e no final avaliaremos a conclusão; se a conclusão também for verdadeira o argumento é válido, porém se a conclusão for falsa o argumento é inválido.

Fique Ligado



Premissas verdadeiras e conclusão verdadeiras = argumento válido.

Premissas verdadeiras e conclusão falsa = argumento inválido.

Exercício Comentado



01. (CESPE) É correto o raciocínio lógico dado pela sequência de proposições seguintes:

- > Se Célia tiver um bom currículo, então ela conseguirá um emprego.
- > Ela conseguiu um emprego.
- > Portanto, Célia tem um bom currículo.

ERRADO. Simbolizando o argumento, considerando: A = Célia tem um bom currículo, e B = Célia conseguirá um bom emprego; temos:

$$P_1: A \rightarrow B$$

$$P_2: B$$

$$C: A$$

Como nas premissas temos uma proposição simples, podemos trabalhar com o método das premissas verdadeiras; e considerando $B = V$, não podemos garantir que A seja verdadeiro, nem falso.

$$P_1: A^* \rightarrow B^v$$

$$P_2: B = V$$

$$C: A^*$$

Portanto, o argumento é inválido.

Fique Ligado

Esse dois métodos (1º e 2º) são os mais utilizados para a resolução das questões de argumento. Cerca de 70% a 80% das questões serão resolvidas por um desses dois métodos.

- **3º método:** conclusão falsa (proposição simples, disjunção ou condicional).

Utilizado sempre que não for possível utilizar um dos “dois” métodos citados anteriormente e quando na conclusão houver uma proposição simples, uma disjunção ou um condicional.

Pelo mesmo motivo do método anterior, a proposição simples, a disjunção ou o condicional serão os pontos de partida da resolução, já que teremos que considerar a conclusão como sendo falsa e elas – proposição simples, disjunção e condicional – só admitem um jeito de serem falsas.

O método consiste em: considerar a conclusão como falsa, dar valores às proposições simples, que a compõem, e **supor** as premissas como verdadeiras, a partir dos valores das proposições simples da conclusão. No final, se assim ficar – a conclusão falsa e as premissas verdadeiras – o argumento será inválido; porém se uma das premissas mudar de valor, então o argumento passa a ser válido.



Acompanhe-me

Conclusão falsa e premissas verdadeiras = argumento inválido.

Conclusão falsa e pelo menos 1 (uma) premissa falsa = argumento válido.

Exercício Comentado

01. (CESPE) Suponha que as proposições “Edu tem um laptop ou ele tem um celular” e “Edu ter um celular é condição necessária para Edu ter um laptop” sejam verdadeiras. Nesse caso, considerando essas proposições como premissas e a proposição “Edu tem um laptop” como conclusão de um argumento, então esse argumento é válido.

ERRADO. Simbolizando o argumento, considerando: $P = \text{Edu tem um laptop}$, e $Q = \text{Edu tem um celular}$; temos:

$$P_1: P \vee Q$$

$$P_2: P \rightarrow Q$$

$$C: P$$

Veja que não dá para trabalhar com o método das premissas verdadeiras, pois não temos nas premissas nem proposição simples, nem conjunção. Na conclusão, porém, temos uma proposição simples, o que possibilita trabalhar como método da conclusão falsa. Partindo então da conclusão falsa e supondo as premissas verdadeiras, temos que $P = F$ e $Q = V$ (de P_1), então as premissas ficaram verdadeiras e a conclusão falsa. Quando isso acontece, temos um argumento inválido.

$$P_1: P^f \vee Q^v$$

$$P_2: P^f \rightarrow Q^v$$

$$C: P = F$$

Para esses dois métodos (2º método e 3º método), podemos definir a validade dos argumentos da seguinte forma:

PREMISSAS	CONCLUSÃO	ARGUMENTO
Verdadeiras	Verdadeira	Válido
Verdadeiras	Falsa	Inválido
Pelo menos 1 (uma) falsa	Falsa	Válido

- **4º método:** tabela-verdade.

Método utilizado em último caso, quando não for possível usar qualquer um dos anteriores.

Dependendo da quantidade de proposições simples que tiver o argumento, esse método fica inviável, pois temos que desenhar a tabela-verdade. No entanto, esse método é um dos mais garantidos nas resoluções das questões de argumentos.

Consiste em desenhar a tabela-verdade do argumento em questão e avaliar se as linhas em que as premissas forem todas verdadeiras – ao mesmo tempo – a conclusão também será toda verdadeira. Caso isso ocorra, o argumento será válido, porém se em uma das linhas em que as premissas forem todas verdadeiras e a conclusão for falsa, o argumento será inválido.



Fique Ligado

Linhos da tabela - verdade em que as premissas são todas verdadeiras e conclusão, nessas linhas, também todas verdadeiras = argumento válido.

Linhos da tabela - verdade em que as premissas são todas verdadeiras e pelo menos uma conclusão falsa, nessas linhas = argumento inválido.

Exercício Comentado

Um entrevistador obteve de um suspeito a seguinte declaração: "Ora, se eu fosse um espião, então eu não amaria o meu país, pois eu amo o meu país, ou sou um traidor da pátria, já que não é possível acontecer as duas coisas ao mesmo tempo. Agora, se eu não fosse um traidor da pátria, então eu amaria o meu país. Logo, eu não sou um espião e amo o meu país." Considerando a lógica sentencial apresentada, julgue o item subsequente.

01. (CESPE) O argumento do suspeito é um argumento válido.

ERRADO. Simbolizando o argumento, considerando: $P = \text{Eu sou um espião}$, $Q = \text{Eu amo meu país}$, e $R = \text{Eu sou um traidor da pátria}$; temos:

$$\begin{aligned} P_1 &: (Q \vee R) \rightarrow (P \rightarrow \neg Q) \\ P_2 &: \neg R \rightarrow Q \\ C &: \neg P \wedge Q \end{aligned}$$

Observe que não é possível trabalhar com as premissas verdadeiras nem com a conclusão falsa. Só nos resta fazer o método da tabela-verdade. Desenhando a tabela:

P	Q	R	$\neg P$	$\neg Q$	$\neg R$	$Q \vee R$	$P \rightarrow \neg Q$	$(Q \vee R) \rightarrow (P \rightarrow \neg Q)$	$\neg R \rightarrow Q$	$\neg P \wedge Q$
V	V	F	F	F	F	V	F	V	V	F
V	V	F	F	V	V	F	F	F	V	F
V	F	V	F	V	F	V	V	V	V	F
V	F	F	V	V	F	V	V	F	F	F
F	V	V	F	F	F	V	V	V	V	V
F	V	F	V	V	V	V	V	V	V	V
F	F	V	V	F	V	V	V	V	V	F
F	F	V	V	V	F	V	V	F	F	F

Na 1ª, 3ª, 5ª, 6ª e 7ª linha temos todas as premissas como verdadeiras, observando a conclusão nessas mesmas linhas vemos que nem todas são verdadeiras.

Algumas questões de argumento não poderão ser feitas por nenhum desses métodos apresentados anteriormente, porém a questão não ficará sem resposta uma vez que conhecemos os princípios das proposições. Atribuiremos valor para as proposições simples contidas nas premissas (considerando todas as premissas como verdadeiras). Veja o exemplo:

Exercício Comentado

01. (ESAF) X, Y e Z são números inteiros. Um deles é par, outro é ímpar, e o outro é negativo. Sabe-se que: ou X é par, ou Z é par; ou X é ímpar, ou Y é negativo; ou Z é negativo, ou Y é negativo; ou Y é ímpar, ou Z é ímpar. Assim:

- X é par, Y é ímpar e Z é negativo.
- X é par, Y é negativo e Z é ímpar.
- X é ímpar, Y é negativo e Z é par.
- X é negativo, Y é par e Z é ímpar.
- X é ímpar, Y é par e Z é negativo.

RESPOSTA. "B". Simbolizando as afirmações (premissas), considerando: $A = X$ é par, $B = Z$ é par, $C = Y$ é negativo, $D = Z$ é negativo, e $E = Y$ é ímpar; temos:

$$\begin{aligned} P_1 &: A \vee B \\ P_2 &: \neg A \vee C \\ P_3 &: D \vee C \\ P_4 &: E \vee \neg B \end{aligned}$$

Perceba que aqui não temos conclusão e a questão quer saber apenas quem é par, quem é ímpar e quem é negativo. Considerando todas as afirmações (premissas) como verdadeiras, vamos atribuir valores para as proposições simples a partir do nosso conhecimento dos conectivos.

Começando do que é mais comum podemos considerar $C = \text{verdadeiro}$, $\neg A = \text{falso}$ e $D = \text{falso}$, sendo assim $A = \text{verdadeiro}$ e $B = \text{falso}$, logo $\neg B = \text{verdadeiro}$ e $E = \text{falso}$. Veja que todas as premissas são verdadeiras, todas as proposições têm valor e não existem contradições. Agora é só ver que Y é negativo, X é par e Z é ímpar.

Vamos Praticar

01. (FCC) Um argumento é composto pelas seguintes premissas:

- > Se as metas de inflação não são reais, então a crise econômica não demorará a ser superada.
- > Se as metas de inflação são reais, então os superávits primários não serão fantasiosos.
- > Os superávits serão fantasiosos.

Para que o argumento seja inválido, a conclusão deve ser:

- A crise econômica não demorará a ser superada.
- As metas de inflação são irreais ou os superávits são fantasiosos.
- As metas de inflação são irreais e os superávits são fantasiosos.
- Os superávits econômicos serão fantasiosos.
- As metas de inflação não são irreais e a crise econômica não demorará a ser superada.

02. (FCC) No Japão, muitas empresas dispõem de lugares para que seus funcionários se exercitem durante os intervalos de sua jornada de trabalho. No Brasil, poucas empresas têm esse tipo de programa. Estudos têm revelado que os trabalhadores japoneses são mais produtivos que os brasileiros. Logo, deve-se concluir que a produtividade dos empregados brasileiros será menor que a dos japoneses enquanto as empresas brasileiras não aderirem a programas que obriguem seus funcionários à prática de exercícios. A conclusão dos argumentos é válida se assumirmos que:

- A produtividade de todos os trabalhadores pode ser aumentada com exercícios.
- A prática de exercícios é um fator essencial na maior produtividade dos trabalhadores japoneses.
- As empresas brasileiras não dispõem de recursos para a construção de ginásios de esporte para seus funcionários.

- d)** Ainda que os programas de exercícios não aumentem a produtividade dos trabalhadores brasileiros, estes programas melhorarão a saúde deles.
e) Os trabalhadores brasileiros têm uma jornada de trabalho maior que a dos japoneses.

03. (CESPE) Considere verdadeiras as duas premissas abaixo:

- > O raciocínio de Pedro está correto, ou o julgamento de Paulo foi injusto.
- > O raciocínio de Pedro não está correto. Portanto, se a conclusão for a proposição.

O julgamento de Paulo foi injusto, tem-se uma dedução lógica correta.

Certo () Errado ()

04. (CESPE) Considere a seguinte sequência de proposições:

1. Se o crime foi perfeito, então o criminoso não foi preso.
2. O criminoso não foi preso.
3. Portanto, o crime foi perfeito.

Se (1) e (2) são premissas verdadeiras, então a proposição (3), a conclusão, é verdadeira, e a sequência é uma dedução lógica correta.

Certo () Errado ()

05. (FCC) Certo dia, cinco Agentes de um mesmo setor do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Amarilis, Benivaldo, Corifeu, Divino e Esmeralda - foram convocados para uma reunião em que se discutiria a implantação de um novo serviço de telefonia. Após a realização dessa reunião, alguns funcionários do setor fizeram os seguintes comentários:

- > "Se Divino participou da reunião, então Esmeralda também participou";
- > "Se Divino não participou da reunião, então Corifeu participou";
- > "Se Benivaldo ou Corifeu participaram, então Amarilis não participou";
- > "Esmeralda não participou da reunião".

Considerando que as afirmações contidas nos quatro comentários eram verdadeiras, pode-se concluir com certeza que, além de Esmeralda, não participaram de tal reunião

- a)** Amarilis e Benivaldo.
- b)** Amarilis e Divino.
- c)** Benivaldo e Corifeu.
- d)** Benivaldo e Divino.
- e)** Corifeu e Divino.

06. (CESGRANRIO) Considere verdadeiras as proposições a seguir.

- > Se Roberto casar, seu irmão Humberto será convidado.
- > Humberto não fala com seu primo Gilberto. Por isso, se Gilberto for convidado para o casamento de Roberto, Humberto não irá.
- > Gilberto é orgulhoso e, por isso, só comparece em casamentos quando é convidado.

Sabendo que Humberto compareceu ao casamento de Roberto, conclui-se que:

- a)** Gilberto foi convidado para o casamento. Por isso, compareceu.
- b)** Gilberto não foi convidado para o casamento. Por isso, não compareceu.

- c)** Gilberto não foi convidado para o casamento, mas, mesmo assim, compareceu.

- d)** Gilberto não compareceu, ainda que tenha sido convidado.

- e)** Humberto não foi convidado, ainda que tenha comparecido.

07. (IADES) Considere os argumentos a seguir.

- I. Se nevar então vai congelar. Não está nevando. Logo, não vai congelar.
- II. Se nevar então vai congelar. Não está congelando. Logo, não vai nevar.

Assim, é correto concluir que:

- a)** Ambos são falácia.
- b)** Ambos são tautologias .
- c)** O Argumento I é uma falácia e o Argumento II é uma tautologia.
- d)** O Argumento I é uma tautologia e o Argumento II é uma falácia.

08. (FCC) Considere as seguintes afirmações:

- > Todo escriturário deve ter noções de Matemática.
- > Alguns funcionários do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo são escriturários.

Se as duas afirmações são verdadeiras, então é correto afirmar que:

- a)** Todo funcionário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo deve ter noções de Matemática.
- b)** Se Joaquim tem noções de Matemática, então ele é escriturário.
- c)** Se Joaquim é funcionário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, então ele é escriturário.
- d)** Se Joaquim é escriturário, então ele é funcionário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- e)** Alguns funcionários do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo podem não ter noções de Matemática.

09. (CONSULPLAN) Num restaurante são servidos pratos diferentes diariamente respeitando-se as seguintes condições: "Somente nos finais de semana não é servido carne de porco com salpicão. Se é servido peixe com batata frita, então não é servido frango com palmito. Ou servem frango com palmito, ou macarrão com almôndegas. Se bife de boi não é servido com purê de batata, então peixe é servido com batata frita. Somente nas segundas-feiras é servido macarrão com almôndegas." Jean almoçou neste restaurante num sábado, logo ele pode ter comido:

- a)** Macarrão com almôndegas e peixe com batata frita.
- b)** Frango com palmito e carne de porco com salpicão.
- c)** Bife de boi com purê de batata e frango com palmito.
- d)** Peixe com batata frita e bife de boi com purê de batata.
- e)** Frango com palmito e peixe com batata frita.

10. (FCC) Partindo das premissas:

- 1) Todo advogado é sagaz.
- 2) Todo advogado é formado em Direito.
- 3) Roberval é sagaz.
- 4) Sulamita é juíza.

Pode-se concluir que:

- a) Há pessoas formadas em Direito que são sagazes.
 - b) Roberval é advogado.
 - c) Sulamita é sagaz.
 - d) Roberval é promotor.
 - e) Sulamita e Roberval são casados.
- 11.** (FCC) Todos os macerontes são torminodoros. Alguns macerontes são momorrengos. Logo,
- a) Todos os momorrengos são torminodoros.
 - b) Alguns torminodoros são momorrengos.
 - c) Todos os torminodoros são macerontes.
 - d) Alguns momorrengos são pássaros.
 - e) Todos os momorrengos são macerontes.
- 12.** (FCC) Em certo planeta, todos os Aleves são Bleves, todos os Cleves são Bleves, todos os Dleves são Aleves, e todos os Cleves são Dleves. Sobre os habitantes desse planeta, é correto afirmar que:
- a) Todos os Dleves são Bleves e são Cleves.
 - b) Todos os Bleves são Cleves e são Dleves.
 - c) Todos os Aleves são Cleves e são Dleves.
 - d) Todos os Cleves são Aleves e são Bleves.
 - e) Todos os Aleves são Dleves e alguns Aleves podem não ser Cleves.

O sustentáculo da democracia é que todos têm o direito de votar e de apresentar a sua candidatura. Mas, enganoso é o coração do homem. Falhas administrativas e maior tempo no poder andam de mãos dadas. Por isso, todos precisam ser fiscalizados. E a alternância no poder é imprescindível. Considerando o argumento citado, julgue o item subsequente.

- 13.** (CESPE) A afirmação “E a alternância no poder é imprescindível” é uma premissa desse argumento.

Certo () Errado ()

- 14.** (FCC) Considere um argumento composto pelas seguintes premissas:
- > Se a inflação não é controlada, então não há projetos de desenvolvimento.
 - > Se a inflação é controlada, então o povo vive melhor.
 - > O povo não vive melhor.

Considerando que todas as três premissas são verdadeiras, então, uma conclusão que tornaria o argumento válido é:

- a) A inflação é controlada.
 - b) Não há projetos de desenvolvimento.
 - c) A inflação é controlada ou há projetos de desenvolvimento.
 - d) O povo vive melhor e a inflação não é controlada.
 - e) Se a inflação não é controlada e não há projetos de desenvolvimento, então o povo vive melhor.
- 15.** (FUNCAB) Todos que dirigem o carro A e o carro B gostam do carro B. Alguns que dirigem o carro B não gostam dele. Logo:

- a) Todos que dirigem o carro B gostam dele.
- b) Ninguém gosta do carro B.
- c) Alguns que dirigem B não dirigem A.
- d) Quem dirige A gosta de B.
- e) Só quem dirige A e B dirige B.

- 16.** (FCC) Paloma fez as seguintes declarações:

- > “Sou inteligente e não trabalho.”
- > “Se não tiro férias, então trabalho.”

Supondo que as duas declarações sejam verdadeiras, é FALSO concluir que Paloma:

- a) É inteligente.
- b) Tira férias.
- c) Trabalha.
- d) Não trabalha e tira férias.
- e) Trabalha ou é inteligente.

- 17.** (FEPESE) Assinale a conclusão que torna válido o argumento: Todos os cronópios são ferozes. Todos os coelhos são cronópios. Logo.

- a) Todos os coelhos são ferozes.
- b) Todos os cronópios são coelhos.
- c) Todos os animais ferozes são coelhos.
- d) Existe um coelho que não é cronópio.
- e) Nenhum cronópio é coelho e feroz.

- 18.** (CESGRANRIO) Toda afirmação de que várias proposições p (p_1, p_2, \dots, p_n) têm por consequência uma outra proposição q constitui um argumento. Um argumento é válido quando

- a) Para todas as linhas da tabela verdade em que as premissas forem verdadeiras a conclusão também for verdadeira.
- b) Para todas as premissas falsas existir uma negação que gere uma conclusão verdadeira.
- c) Para todas as conclusões falsas da tabela as premissas forem consideradas como verdadeiras.
- d) Existirem apenas conclusões falsas, se e somente se as premissas forem verdadeiras.
- e) Existirem apenas conclusões verdadeiras, independente do valor atribuído às premissas.

- 19.** (ESAF) Há três suspeitos para um crime e pelo menos um deles é culpado. Se o primeiro é culpado, então o segundo é inocente. Se o terceiro é inocente, então o segundo é culpado. Se o terceiro é inocente, então ele não é o único a sê-lo. Se o segundo é culpado, então ele não é o único a sê-lo. Assim, uma situação possível é:

- a) Os três são culpados.
- b) Apenas o primeiro e o segundo são culpados.
- c) Apenas o primeiro e o terceiro são culpados.
- d) Apenas o segundo é culpado.
- e) Apenas o primeiro é culpado.

Considerando que uma argumentação é correta quando, partindo-se de proposições presumidamente verdadeiras, se chega a conclusões também verdadeiras, julgue o próximo item.

- 20.** (CESPE) Suponha-se que as seguintes proposições sejam verdadeiras.

- I. Todo brasileiro é artista.
- II. Joaquim é um artista.

Nessa situação, se a conclusão for “Joaquim é brasileiro”, então a argumentação é correta.

Certo () Errado ()

Gabarito

(A) (B) (C)

01	A	11	B
02	B	12	D
03	CERTO	13	ERRADO
04	ERRADO	14	B
05	B	15	C
06	B	16	C
07	C	17	A
08	E	18	A
09	C	19	C
10	A	20	ERRADO

Anotações**CAPÍTULO 03****Psicotécnicos**

Questões psicotécnicas são todas as questões em que não precisamos de conhecimento adicional para resolvê-las. As questões podem ser de associações lógicas, verdades e mentiras, sequências lógicas, problemas com datas – calendários, sudoku, entre outras.

Neste capítulo, abordaremos inicialmente as questões mais simples do raciocínio lógico para uma melhor familiarização com a matéria.

Não existe teoria, somente prática e é com ela que vamos trabalhar e aprender.

Exercícios Comentados

01. (FCC) Considere que os dois primeiros pares de palavras foram escritos segundo determinado critério.

temperamento → totem

traficante → tetra

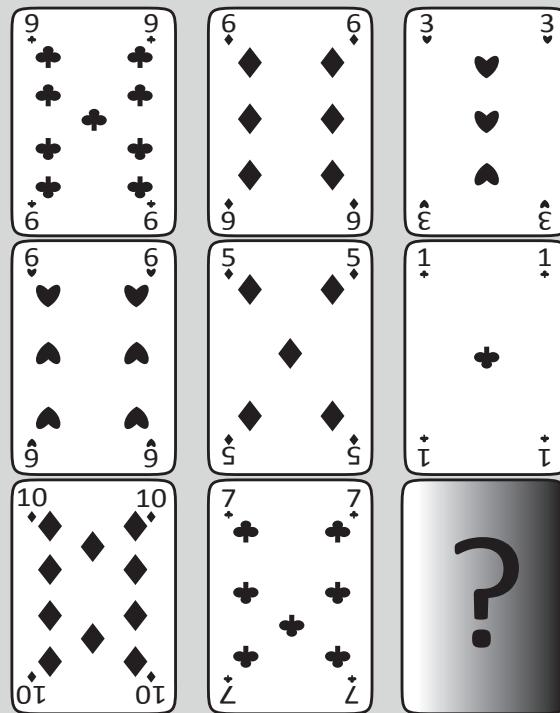
massificar → ?

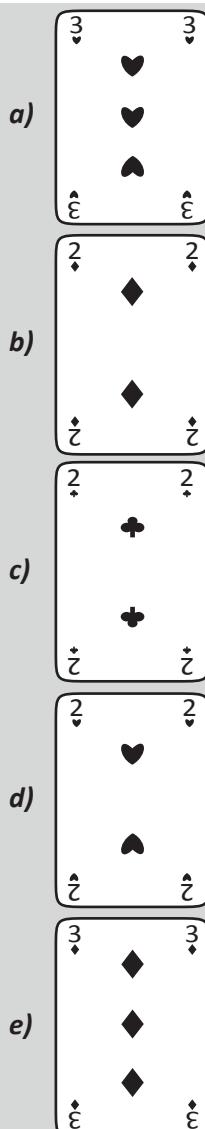
De acordo com esse mesmo critério, uma palavra que substituiria o ponto de interrogação é:

- a) ramas.
- b) maras.
- c) armas.
- d) samar.
- e) asmar.

RESPOSTA. “C”. Analisando os dois primeiros pares de palavras, vemos que a segunda palavra de cada par é formada pela última sílaba + a primeira sílaba da primeira palavra do par, logo, seguindo esse raciocínio, teremos AR + MAS = armas.

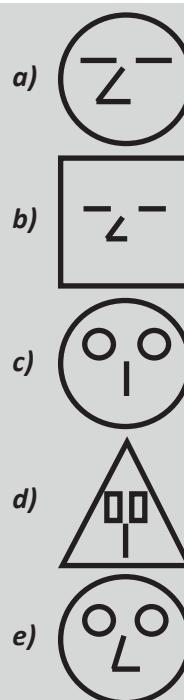
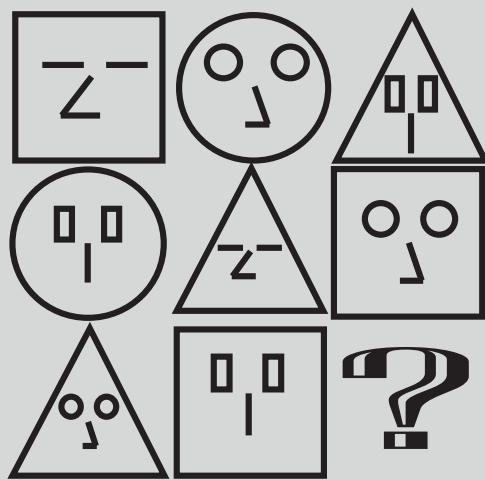
02. (FCC) Observe atentamente a disposição das cartas em cada linha do esquema seguinte. A carta que está oculta é:





RESPOSTA. “A”. Observando cada linha (horizontal), temos nas duas primeiras os três mesmos naipe (copas, paus e ouros, só mudando a ordem) e a terceira carta é o resultado da subtração da primeira pela segunda; portanto, a carta que está oculta tem que ser o “3 de copas”, pois $10 - 7 = 3$ e o naipe que não apareceu na terceira linha foi o de copas.

03. (FCC) Considere a sequência de figuras abaixo. A figura que substitui corretamente a interrogação é:



RESPOSTA. “A”. Veja que em cada fila (linha ou coluna) temos sempre um círculo, um triângulo e um quadrado fazendo o contorno da careta; os olhos são círculos, quadrados ou tiras; o nariz é reto, para direita ou para esquerda; sendo assim, no ponto de interrogação o que está faltando é a careta redonda com o olhos em tiras e o nariz para a esquerda.

04. (ESAF) Mauro, José e Lauro são três irmãos. Cada um deles nasceu em um estado diferente: um é mineiro, outro é carioca, e outro é paulista (não necessariamente nessa ordem). Os três têm, também, profissões diferentes: um é engenheiro, outro é veterinário, e outro é psicólogo (não necessariamente nessa ordem). Sabendo que José é mineiro, que o engenheiro é paulista, e que Lauro é veterinário, conclui-se corretamente que:

- Lauro é paulista e José é psicólogo.
- Mauro é carioca e José é psicólogo.
- Lauro é carioca e Mauro é psicólogo.
- Mauro é paulista e José é psicólogo.
- Lauro é carioca e Mauro é engenheiro.

RESPOSTA. “D”. É a única resposta possível após o preenchimento da tabela e análise das alternativas.

Vamos construir uma tabela para facilitar a resolução da questão:

Nome	Estado	Profissão
José	Mineiro	Psicólogo
Mauro	Paulista	Engenheiro
Lauro	Carioca	Veterinário

De acordo com as informações:

- > José é mineiro;
- > O engenheiro é paulista;
- > Lauro é veterinário, note que Lauro não pode ser paulista, pois o paulista é engenheiro.

05. (FGV) Certo dia, três amigos fizeram, cada um deles, uma afirmação:
- > Aluísio: Hoje não é terça-feira.
 - > Benedito: Ontem foi domingo.
 - > Camilo: Amanhã será quarta-feira.

Sabe-se que um deles mentiu e que os outros dois falaram a verdade. Assinale a alternativa que indique corretamente o dia em que eles fizeram essas afirmações.

- a) Sábado.
- b) Domingo.
- c) Segunda-feira.
- d) Terça-feira.
- e) Quarta-feira.

RESPOSTA. “C”. Baseado no que foi dito na questão, Benedito e Camilo não podem, os dois, estarem falando a verdade, pois teríamos dois dias diferentes. Então, conclui-se que Aluísio falou a verdade; com isso, o que Camilo está dizendo é mentira e, portanto Benedito também está falando a verdade. Logo, o dia em que foi feita a afirmação é uma segunda-feira.

06. (FUMARC) Heloísa, Bernardo e Antônio são três crianças. Uma delas tem 12 anos a outra tem 10 anos e a outra 8 anos. Sabe-se que apenas uma das seguintes afirmações é verdadeira:

- I. Bernardo tem 10 anos.
- II. Heloísa não tem 10 anos.
- III. Antônio não tem 12 anos.

Considerando estas informações é correto afirmar que:

- a) Heloísa tem 12 anos, Bernardo tem 10 anos e Antônio tem 8 anos.
- b) Heloísa tem 12 anos, Bernardo tem 8 anos e Antônio tem 10 anos.
- c) Heloísa tem 10 anos, Bernardo tem 8 anos e Antônio tem 12 anos.
- d) Heloísa tem 10 anos, Bernardo tem 12 anos e Antônio tem 8 anos.

RESPOSTA. “D”. Como a questão informa que só uma afirmação é verdadeira, vejamos qual pode ser esta afirmação: se “I” for a verdadeira, teremos Bernardo e Heloísa, os dois, com 10 anos, o que pelo enunciado da questão não é possível; se “II” for a verdadeira, teremos, mais uma vez, Bernardo e Heloísa, agora ambos com 8 anos, o que também não é possível; se “III” for a verdadeira, teremos Heloísa com 10 anos, Bernardo com 12 anos e Antônio com 8 anos.

07. (FCC) Na sentença seguinte falta a última palavra. Você deve escolher a alternativa que apresenta a palavra que MELHOR completa a sentença.

Devemos saber empregar nosso tempo vago; podemos, assim, desenvolver hábitos agradáveis e evitar os perigos da...

- a) Desdita.
- b) Pobreza.
- c) Ociosidade.
- d) Bebida.
- e) Doença.

RESPOSTA. “C”. Qual dessas alternativas tem a palavra que mais se relaciona com tempo vago? Agora ficou claro! Assim a palavra é OCIOSIDADE.

08. (ESAF) Três meninos, Zezé, Zozó e Zuzu, todos vizinhos, moram na mesma rua em três casas contíguas. Todos os três meninos possuem animais de estimação de raças diferentes e de cores também diferentes. Sabe-se que o cão mora em uma casa contígua à casa de Zozó; a calopsita é amarela; Zezé tem um animal de duas cores - branco e laranja; a cobra vive na casa do meio. Assim, os animais de estimação de Zezé, Zozó e Zuzu são respectivamente:

- a) Cão, cobra, calopsita.
- b) Cão, calopsita, cobra.
- c) Calopsita, cão, cobra.
- d) Calopsita, cobra, cão.
- e) Cobra, cão, calopsita.

RESPOSTA. “A”. De acordo com as informações:

- > A cobra vive na casa do meio;
- > O cão mora em uma casa contígua à casa de Zozó; contígua quer dizer vizinha, e para isso Zozó só pode morar na casa do meio;
- > A calopsita é amarela e Zezé tem um animal de duas cores - branco e laranja; com isso o cão só pode ser de Zezé;

Vamos construir uma tabela para ficar melhor a resolução da questão:

	Casa	Casa	Casa
Nome	Zezé	Zozó	Zuzu
Animal	Cão	Cobra	Calopsita

No livro Alice no País dos Enigmas, o professor de matemática e lógica Raymond Smullyan apresenta vários desafios ao raciocínio lógico que têm como objetivo distinguir-se entre verdadeiro e falso. Considere o seguinte desafio inspirado nos enigmas de Smullyan.

Duas pessoas carregam fichas nas cores branca e preta. Quando a primeira pessoa carrega a ficha branca, ela fala somente a verdade, mas, quando carrega a ficha preta, ela fala somente mentiras. Por outro lado, quando a segunda pessoa carrega a ficha branca, ela fala somente mentira, mas, quando carrega a ficha preta, fala somente verdades.

Com base no texto acima, julgue o item a seguir.

09. (CESPE) Se a primeira pessoa diz “Nossas fichas não são da mesma cor” e a segunda pessoa diz “Nossas fichas são da mesma cor”, então, pode-se concluir que a segunda pessoa está dizendo a verdade.

CERTO. Analisando linha por linha da tabela, encontramos contradições nas três primeiras linhas, ficando somente a quarta linha como certa, o que garante que a segunda pessoa está falando a verdade.

1ª pessoa: “Nossas fichas não são da mesma cor”	2ª pessoa: “Nossas fichas são da mesma cor”
Ficha branca (verdade)	Ficha branca (mentira)
Ficha branca (verdade)	Ficha preta (verdade)
Ficha preta (mentira)	Ficha branca (mentira)
Ficha preta (mentira)	Ficha preta (verdade)

10. (CESPE) O quadro abaixo pode ser completamente preenchido com algarismos de 1 a 6, de modo que cada linha e cada coluna tenham sempre algarismos diferentes.

1			3	2
		5	6	1
	1	6		5
5	4			2
	3	2	4	
4			2	3

CERTO. Vamos preencher o quadro, de acordo com o que foi pedido:

1	6	4	5	3	2
3	2	5	6	4	1
2	1	6	3	5	4
5	4	3	1	2	6
6	3	2	4	1	5
4	5	1	2	6	3

Vamos Praticar



01. (FCC) Certo mês, três Técnicos Judiciários - Ivanildo, Lindolfo e Otimar fizeram 10 viagens transportando equipamentos destinados a diferentes unidades do Tribunal Regional do Trabalho. Sabe-se que:

- > Os três fizeram quantidades diferentes de viagens e cada um deles fez pelo menos duas;
- > Ivanildo fez o maior número de viagens e Lindolfo o menor.

Sobre o número de viagens que Otimar fez a serviço do Tribunal nesse mês,

- a) Nada se pode concluir.
- b) Foram 4.
- c) Foram 3.
- d) Excedeu em 2 unidades a quantidade de viagens feitas por Lindolfo.
- e) Era igual a 30% da quantidade de viagens feitas por Ivanildo.

02. (FGV) Em cada uma de cinco portas A, B, C, D e E, está escrita uma sentença, conforme a seguir:

Porta A: "Eu sou a porta de saída."

Porta B: "A porta de saída é a porta C."

Porta C: "A sentença escrita na porta A é verdadeira."

Porta D: "Se eu sou a porta de saída, então a porta de saída não é a porta E."

Porta E: "Eu não sou a porta de saída."

Sabe-se que dessas cinco sentenças há uma única verdadeira e que há somente uma porta de saída. A porta de saída é a porta:

- a) D
- b) A
- c) B
- d) C
- e) E

03. (FGV) Abel, Gabriel e Daniel são amigos. Um deles mora em uma casa branca, o outro, em uma casa azul e o terceiro, em uma casa amarela. Entre eles, um é pintor, o outro, escultor e o terceiro, professor. Abel não mora na casa azul. Gabriel é escultor e não mora na casa branca. O professor mora na casa azul.

A esse respeito, é correto afirmar que:

- a) Abel mora na casa amarela.
- b) Abel é pintor.
- c) Daniel não é professor.
- d) Daniel mora na casa branca.
- e) Gabriel mora na casa azul.

04. (FCC) Ricardo, Mateus e Lucas são três amigos que cursam faculdades de medicina, engenharia e direito. Cada um dos três usa um meio diferente de transporte para chegar à faculdade: ônibus, automóvel e bicicleta. Para descobrir o que cada um cursa e o meio de transporte que utilizam, temos o seguinte:

- > Mateus anda de bicicleta;
- > Quem anda de ônibus não faz medicina;
- > Ricardo não cursa engenharia e Lucas estuda direito.

Considerando as conclusões:

- I. Lucas vai de ônibus para a faculdade de direito.
- II. Mateus estuda medicina.
- III. Ricardo vai de automóvel para a faculdade.

Está correto o que consta em:

- a) I, apenas.
- b) III, apenas.
- c) II e III, apenas.
- d) I e III, apenas.
- e) I, II e III.

A sentença seguinte é seguida de um número entre parênteses, que corresponde ao número de letras de uma palavra que se aplica à definição dada.

"Tudo aquilo que não é cópia ou imitação." (8)

05. (FCC) A alternativa onde se encontra a letra inicial de tal palavra é

- a) A
- b) O
- c) P
- d) Q
- e) R

06. (CESGRANRIO) Como o ano de 2009 não é bissexto, ou seja, tem 365 dias, houve um dia que caiu exatamente no "meio" do ano. Assim, as quantidades de dias do ano de 2009 antes e depois dessa data são iguais. Esse dia foi

- a) 30 de junho.
- b) 1 de julho.
- c) 2 de julho.
- d) 3 de julho.
- e) 4 de julho.

07. (FGV) Daqui a 15 dias, Márcia fará aniversário. Paula fez aniversário há 8 dias. Júlia fará aniversário 6 dias antes de Márcia. Se Paula faz aniversário no dia 25 de abril, é correto concluir que:
- Hoje é dia 02 de maio.
 - Hoje é dia 05 de maio.
 - Júlia fará aniversário no dia 09 de maio.
 - Júlia fará aniversário no dia 12 de maio.
 - Márcia fará aniversário no dia 15 de maio.

08. (FUNRIO) O próximo termo da sequência 0, 3, 8, 15, 24, 35, 48, ... é:
- 60.
 - 68
 - 75.
 - 57.
 - 63.

A seguinte sequência de palavras foi escrita obedecendo a um padrão lógico:

PATA - REALIDADE - TUCUPI - VOTO - ?

09. (FCC) Considerando que o alfabeto é o oficial, a palavra que, de acordo com o padrão estabelecido, poderia substituir o ponto de interrogação é
- QUALIDADE
 - SADIA
 - WAFFLE
 - XAMPU
 - YESTERDAY

10. (FCC) Na sentença abaixo falta a última palavra. Procure nas alternativas a palavra que melhor completa essa sentença.

Estava no portão de entrada do quartel, em frente à guarita; se estivesse fardado, seria tomado por ...

- Comandante.
- Ordenança.
- Guardião.
- Porteiro.
- Sentinela.

Para as questões 11 e 12

Em um tribunal, tramitam três diferentes processos, respectivamente, em nome de Clóvis, Sílvia e Laerte. Em dias distintos da semana, cada uma dessas pessoas procurou, no tribunal, informações acerca do andamento do processo que lhe diz respeito. Na tabela a seguir estão marcadas com V células cujas informações da linha e da coluna correspondentes e referentes a esses três processos sejam verdadeiras. Por exemplo, Sílvia foi procurar informação a respeito do processo de sua licença, e a informação sobre o processo de demissão foi solicitada na quinta-feira. Uma célula é marcada com F quando a informação da linha e da coluna correspondente é falsa, isto é, quando o fato correspondente não ocorreu. Observe que o processo em nome de Laerte não se refere a contratação e que Sílvia não procurou o tribunal na quarta-feira.

	Demissão	Contratação	Licença	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-Feira
Clóvis			F			
Sílvia	F	F	V		F	
Laerte		F	F			
Terça-feira	F					
Quarta-feira	F					
Quinta-Feira	V	F	F			

Com base nessas instruções e nas células já preenchidas, é possível preencher logicamente toda a tabela. Após esse procedimento, julgue os itens a seguir.

11. (CESPE) O processo em nome de Laerte refere-se a demissão e ele foi ao tribunal na quinta-feira.

Certo () Errado ()

12. (CESPE) É verdadeira a proposição “Se Sílvia não tem processo de contratação, então o processo de licença foi procurado na quarta-feira”.

Certo () Errado ()

13. (FUNIVERSA) Quatro músicos, ao término de uma apresentação, sentaram-se ao redor de uma mesa de bar. Alexandre é pianista. Os instrumentos que os outros três tocam são: flauta, violino e violoncelo. Breno está sentado à direita de Alexandre. Viana sentou-se à direita do flautista. Por sua vez, Hugo, que não é violinista, encontra-se à frente de Breno. Sabe-se que cada um desses músicos toca um único desses instrumentos. Assim, pode-se concluir corretamente que

- Breno é flautista, e Hugo é violoncelista.
- Viana é violoncelista, e Hugo é flautista.
- Viana é violinista, e Hugo é flautista.
- Breno é violoncelista, e Hugo é flautista.
- Breno é violinista, e Hugo é violoncelista.

14. (ESAF) Ana, Bia, Clô, Déa e Ema estão sentadas, nessa ordem e em sentido horário, em torno de uma mesa redonda. Elas estão reunidas para eleger aquela que, entre elas, passará a ser a representante do grupo. Feita a votação, verificou-se que nenhuma fôr eleita, pois cada uma delas havia recebido exatamente um voto. Após conversarem sobre tão inusitado resultado, concluíram que cada uma havia votado naquela que votou na sua vizinha da esquerda (isto é, Ana votou naquela que votou na vizinha da esquerda de Ana, Bia votou naquela que votou na vizinha da esquerda de Bia, e assim por diante). Os votos de Ana, Bia, Clô, Déa e Ema foram, respectivamente, para:

- Ema, Ana, Bia, Clô, Déa.
- Déa, Ema, Ana, Bia, Clô.
- Clô, Bia, Ana, Ema, Déa.
- Déa, Ana, Bia, Ema, Clô.
- Clô, Déa, Ema, Ana, Bia.

15. (FCC) Trocando a ordem das letras OEMTSIO obtém-se um adjetivo que é um sinônimo da palavra OBSTINADO. A letra central desse adjetivo é:

- E
- O
- M
- I
- S

Para as questões 16 a 20

Na última corrida do campeonato anual de motocicleta, participaram 8 pilotos, numerados de 1 a 8. As cores dos capacetes dos pilotos são todas diferentes. De acordo com a acumulação de pontos nas corridas anteriores, se o piloto 8 terminasse essa corrida em pelo menos duas posições à frente do piloto 3, o piloto 8 seria o campeão do ano. Encerrada a corrida, observou-se que:

- I. O piloto 1 chegou imediatamente depois do piloto de capacete prata e a seguir chegou o de capacete vermelho;
- II. O piloto 4 venceu a corrida;
- III. O piloto 3 terminou a corrida duas posições atrás do piloto 1 e uma posição à frente do piloto de capacete azul;
- IV. O piloto de capacete prata cruzou a linha de chegada imediatamente após o piloto 2;
- V. O piloto de capacete preto terminou a corrida em segundo lugar;
- VI. O piloto de capacete verde, penúltimo colocado na corrida, chegou imediatamente após o piloto 6;
- VII. O piloto de capacete amarelo chegou imediatamente depois do piloto de capacete preto;
- VIII. O último piloto a terminar a corrida foi o de número 5;
- IX. O piloto 2 terminou a corrida duas posições à frente do piloto de capacete branco e duas depois do piloto de capacete laranja;
- X. O piloto 7 terminou a corrida duas posições atrás do piloto 8.

Com base nessas informações é correto afirmar que:

16. (CESPE) O piloto 1 ficou em sétimo lugar nessa corrida.
Certo () Errado ()
17. (CESPE) O piloto de capacete laranja venceu a corrida.
Certo () Errado ()
18. (CESPE) O último colocado nessa corrida foi o piloto de capacete azul.
Certo () Errado ()
19. (CESPE) O piloto 7 é o de capacete preto.
Certo () Errado ()
20. (CESPE) O piloto 8 venceu o campeonato.
Certo () Errado ()

Gabarito

A B C

01	C	11	CERTO
02	E	12	ERRADO
03	B	13	A
04	D	14	B
05	B	15	C
06	C	16	ERRADO
07	D	17	CERTO
08	E	18	CERTO
09	D	19	ERRADO
10	E	20	CERTO

CAPÍTULO 04

Teoria de Conjuntos

Nesta seção, estão os principais conceitos sobre conjuntos e suas operações. Um assunto importante e de fácil aprendizagem.

Definições

O conceito de conjunto é redundante visto que se trata de um agrupamento ou reunião de coisas, que serão chamadas de **elementos** do conjunto.

- » Ex.: se quisermos montar o conjunto das vogais do alfabeto, os **elementos**: a, e, i, o, u.

Fique Ligado



A *nomenclatura dos conjuntos é feito com as letras maiúsculas do alfabeto.*

- » Ex.: conjunto dos estados da região sul do Brasil: A = {Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul}.

Representação dos Conjuntos

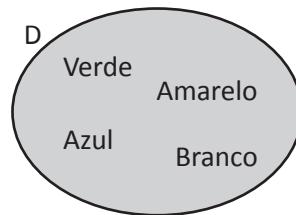
Os conjuntos podem ser representados tanto em **chaves** como em **diagramas**.

→ Representação em chaves:

- » Ex.: conjuntos dos estados brasileiros que fazem fronteira com o Paraguai: B = {Paraná, Mato Grosso do Sul}.

→ Representação em diagramas:

- » Ex.: conjuntos das cores da bandeira do Brasil:



Elementos e Relação de Pertinência

Nos conjuntos, os elementos **pertençem** ao conjunto, a relação de pertinência é representada pelo símbolo ∈ (pertence).

- » Ex.: conjunto dos algarismos pares: G = {2, 4, 6, 8, 0}.

Observe que:

> $4 \in G$;

> $7 \notin G$.

Conjunto Unitário e Conjunto Vazio

→ **Conjunto unitário**: é aquele que possui um só elemento.

- » Ex.: conjunto da capital do Brasil: K = {Brasília}

→ **Conjunto vazio**: simbolizado por \emptyset ou {} é o conjunto que não possui elemento.

- » Ex.: conjunto dos estados brasileiros que fazem fronteira com o Chile: M = \emptyset .

Subconjuntos

Subconjuntos são partes de um conjunto.

- » Ex.: conjunto dos algarismos: $F = \{1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 0\}$.
- » Ex.: conjunto dos algarismos ímpares: $H = \{1, 3, 5, 7, 9\}$.

Observe que o conjunto H está dentro do conjunto F sendo então o conjunto H um subconjunto do conjunto F.

As relações entre subconjunto e conjunto são de: "está contido = \subset " e "contém = \supset ".

Os subconjuntos "estão contidos" nos conjuntos e os conjuntos "contém" os subconjuntos. Veja:

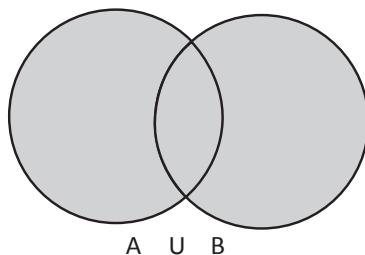
- > $H \subset F$;
- > $F \supset H$.

Fique Ligado

- > Todo conjunto é subconjunto de si próprio. ($D \subset D$);
- > O conjunto vazio é subconjunto de qualquer conjunto. ($\emptyset \subset D$);
- > Se um conjunto A possui "p" elementos, então ele possui 2^p subconjuntos;
- > O conjunto formado por todos os subconjuntos de um conjunto A, é denominado conjunto das partes de A. Assim, se $A = \{4, 7\}$, o conjunto das partes de A, é dado por $\{\emptyset, \{4\}, \{7\}, \{4, 7\}\}$.

Operações com Conjuntos

- **União de conjuntos:** a união de dois conjuntos quaisquer será representada por " $A \cup B$ " e terá os elementos que pertencem a A "ou" a B, ou seja, todos os elementos.

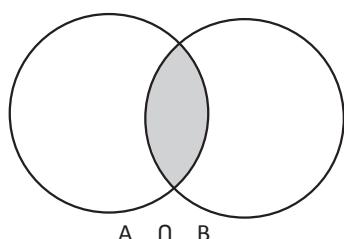


Fique Ligado

O número de elementos da união de dois conjuntos será dado por: $n(A \cup B) = n(A) + n(B) - n(A \cap B)$

Para resolver as questões de conjunto que envolve união de conjuntos, começaremos a resolução sempre pelo que for mais comum aos conjuntos.

- **Interseção de conjuntos:** a interseção de dois conjuntos quaisquer será representada por " $A \cap B$ " e terá os elementos que pertencem a A "e" a B, ou seja, apenas os elementos comuns aos dois conjuntos, que fazem parte ao mesmo tempo dos dois conjuntos.

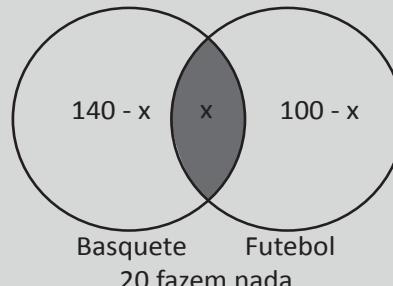


Exercício Comentado

01. (FCC) Duas modalidades de esporte são oferecidas para os 200 alunos de um colégio: basquete e futebol. Sabe-se que 140 alunos praticam basquete, 100 praticam futebol e 20 não praticam nenhuma dessas modalidades. O número de alunos que praticam uma e somente uma dessas modalidades é:

- 120
- 100
- 80
- 60
- 40

RESPOSTA. "A". Representando o enunciado, temos:



Calculando o valor de "x":

$$140 - x + x + 100 - x + 20 = 200$$

$$260 - x = 200$$

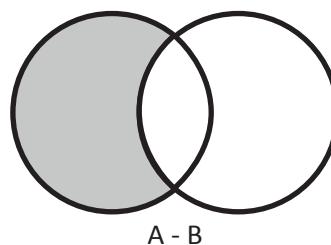
$$X = 260 - 200$$

$$X = 60$$

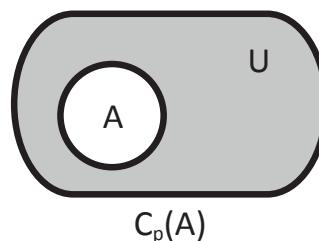
Se $x = 60$, então só 80 praticam somente basquete e só 40 praticam somente futebol. Como a questão está pedindo o número de alunos que praticam somente uma modalidade, essa será de:

$$80 + 40 = 120.$$

- **Diferença de conjuntos:** a diferença de dois conjuntos quaisquer será representada por " $A - B$ " e terá os elementos que pertencem somente a A, mas não pertencem a B, ou seja, que são exclusivos de A.



- **Complementar de um conjunto:** se A está contido no conjunto universo U, o complementar de A é a diferença entre o conjunto universo e o conjunto A, será representado por " $C_U(A) = U - A$ " e terá todos os elementos que pertencem ao conjunto universo, menos os que pertencem ao conjunto A.



Exercícios Comentados

01. Sejam os conjuntos $A = \{1, 3, 4\}$, $B = \{1, 2, 3\}$ e X . Sabe-se que qualquer subconjunto de $A \cap B$ está contido em X , que por sua vez é subconjunto de $A \cup B$. Quantos são os possíveis conjuntos de X ?

- a) 3
- b) 4
- c) 5
- d) 6
- e) 7

RESPOSTA. “B”. O conjunto $A \cap B = \{1, 3\}$ tem como seus subconjuntos: $\{\emptyset, \{1\}, \{3\}, \{1, 3\}\}$. Como a questão fala que qualquer subconjunto de $A \cap B$ está contido em X e que o conjunto X é um subconjunto de $A \cup B$, então o conjunto X pode ser: $X = \{1, 3\}$ ou $X = \{1, 2, 3\}$ ou $X = \{1, 3, 4\}$ ou $X = \{1, 2, 3, 4\}$. Portanto, a quantidade de conjuntos X pode ser igual a 4.

02. (ESAF) X e Y são dois conjuntos não vazios. O conjunto X possui 64 subconjuntos. O conjunto Y , por sua vez, possui 256 subconjuntos. Sabe-se, também, que o conjunto $Z = X \cap Y$ possui 2 elementos. Desse modo, conclui-se que o número de elementos do conjunto $P = Y - X$ é igual a:

- a) 4
- b) 6
- c) 8
- d) vazio
- e) 1

RESPOSTA. “B”. Calculando o número de elementos do conjunto “ X ”, temos:

$$2^n = 64$$

$$2^n = 2^6$$

$$n = 6 \text{ (elementos de "X")}$$

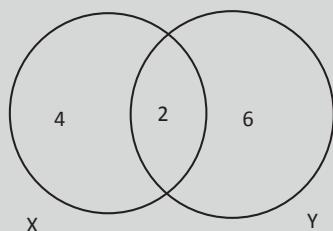
Calculando o número de elementos de “ Y ”, fica:

$$2^n = 256 \text{ (elementos de "Y")}$$

$$2^n = 2^8$$

$$n = 8 \text{ (elementos de "Y")}$$

Se $Z = X \cap Y = 2$ elementos, então temos a seguinte representação dos conjuntos, com a quantidade dos seus elementos:



Então P (número de elementos) = $Y - X = 6$.

Vamos Praticar

01. Dados os conjuntos $A = \{1, 2, 3, 4, 6\}$, $B = \{1, 2, 3, 5, 7\}$ e $C = \{3, 4, 5, 8, 9\}$, determine o conjunto X sabendo que $X \subset C$ e $C - X = B \cap C$.

- a) $X = \{3, 5\}$
- b) $X = \{1, 2, 7\}$
- c) $X = \{2, 3, 4\}$
- d) $X = \{3, 4, 7\}$
- e) $X = \{4, 8, 9\}$

02. Para uma turma de 80 alunos do CPCAR, foi aplicada uma prova de matemática valendo 9,0 pontos distribuídos igualmente em 3 questões sobre:

- > 1^a) FUNÇÃO
- > 2^a) GEOMETRIA
- > 3^a) POLINÔMIOS

Sabe-se que:

- > Apesar de 70% dos alunos terem acertado a questão sobre FUNÇÃO, apenas 1/10 da turma conseguiu nota 9,0;
- > 20 alunos acertaram as questões sobre FUNÇÃO e GEOMETRIA;
- > 22 acertaram as questões sobre GEOMETRIA e POLINÔMIOS;
- > 18 acertaram as questões sobre FUNÇÃO e POLINÔMIOS.

A turma estava completa nessa avaliação, ninguém tirou nota zero, no critério de correção não houve questões com acertos parciais e o número de acertos apenas em GEOMETRIA é o mesmo que o número de acertos apenas em POLINÔMIOS. Nessas condições, é correto afirmar que:

- a) O número de alunos que só acertaram a 2^a questão é o dobro do número de alunos que acertaram todas as questões.
- b) Metade da turma só acertou uma questão.
- c) Mais de 50% da turma errou a terceira questão.
- d) Apenas 3/4 da turma atingiu a média maior ou igual a 5,0

03. Se A , B e C são conjuntos não vazios, sendo $N(X) =$ número de elementos do conjunto X , é CORRETO afirmar que das afirmativas abaixo:

- I. $A \cap (B \cup C) = (A \cap B) \cup (A \cap C)$;
- II. $N(A \cap B) = N(A \cup B) - N(A) + N(B)$;
- III. Se $A \cap B = \emptyset$, então, obrigatoriamente, $A = B = \emptyset$.

- a) I é verdadeira.
 - b) I e II são verdadeiras.
 - c) III é verdadeira.
 - d) I, II e III são verdadeiras.
 - e) II e III são verdadeiras.
- 04.** Mil pessoas responderam a uma pesquisa sobre a frequência do uso de automóvel. Oitocentas e dez pessoas disseram utilizar automóvel em dias de semana, 880 afirmaram que utilizam automóvel nos finais de semana e 90 disseram que não utilizam automóveis. Do total de entrevistados, quantas pessoas afirmaram que utilizam automóvel durante a semana e, também, nos fins de semana?

- a) 580
- b) 610
- c) 690
- d) 710
- e) 780

05. Dos 36 funcionários de uma Agência do Banco do Brasil, sabe-se que: apenas 7 são fumantes, 22 são do sexo masculino e 11 são mulheres que não fumam. Com base nessas afirmações, é correto afirmar que o:

- a) Número de homens que não fumam é 18.
- b) Número de homens fumantes é 5.
- c) Número de mulheres fumantes é 4.
- d) Total de funcionários do sexo feminino é 15.
- e) Total de funcionários não fumantes é 28.

- 06.** Considere os conjuntos A, B e C, seus respectivos complementares A^c , B^c e C^c e as seguintes declarações:

- I. $A \cup (B \cap C) = (A \cap B) \cup (A \cap C)$;
- II. $A \cap (B \cup C) = (A \cup B) \cap (A \cup C)$;
- III. $(B \cap C)^c = B^c \cap C^c$.

Para esses conjuntos e seus respectivos complementares, está(ão) correta(s) a(s) declaração(ões):

- a) II, somente.
- b) III, somente.
- c) I e II, somente.
- d) I e III, somente.
- e) I, II e III.

- 07.** Em minha turma da Escola, tenho colegas que falam, além do Português, duas línguas estrangeiras: Inglês e Espanhol. Tenho, também, colegas que só falam Português. Assim:

- > 4 colegas só falam Português;
- > 25 colegas, além do Português, só falam Inglês;
- > 6 colegas, além do Português, só falam Espanhol;
- > 10 colegas, além do Português, falam Inglês e Espanhol.

Diante desse quadro, quantos alunos há na minha turma?

- a) 46
- b) 45
- c) 44
- d) 43
- e) 42

- 08.** Em um grupo de 48 pessoas, 9 não têm filhos. Dentre as pessoas que têm filhos, 32 têm menos de 4 filhos e 12, mais de 2 filhos. Nesse grupo, quantas pessoas têm 3 filhos?

- a) 4
- b) 5
- c) 6
- d) 7
- e) 8

- 09.** Se A e B são conjuntos quaisquer e $C(A, B) = A - (A \cap B)$ então $C(A, B)$ é igual ao conjunto:

- a) \emptyset
- b) B
- c) $B - A$
- d) $A - B$
- e) $(A \cup B) - A$

- 10.** Dois conjuntos B e C são subconjuntos de um conjunto A, porém A também é subconjunto de B e contém os elementos de C. Desse modo, pode-se afirmar que:

- a) $A = B$ e $C \subset B$
- b) $A \supset B$ e $C \supset B$
- c) $A \in B$ e $C \supset B$
- d) $A \in B$ e $C = B$
- e) $A = B$ e $B = C$

Sabendo-se que dos 110 empregados de uma empresa, 80 são casados, 70 possuem casa própria e 30 são solteiros e possuem casa própria, julgue o item seguinte.

- 11.** (CESPE) Mais da metade dos empregados casados possui casa própria.

Certo () Errado ()

Texto para as questões 12 a 15

Considere que todos os 80 alunos de uma classe foram levados para um piquenique em que foram servidos salada, cachorro-quente e frutas. Entre esses alunos, 42 comeram salada e 50 comeram frutas. Além disso, 27 alunos comeram cachorro-quente e salada, 22 comeram salada e frutas, 38 comeram cachorro-quente e frutas e 15 comeram os três alimentos. Sabendo que cada um dos 80 alunos comeu pelo menos um dos três alimentos, julgue os próximos itens.

- 12.** (CESPE) Quinze alunos comeram somente cachorro-quente.

Certo () Errado ()

- 13.** (CESPE) Dez alunos comeram somente salada.

Certo () Errado ()

- 14.** (CESPE) Cinco alunos comeram somente frutas.

Certo () Errado ()

- 15.** (CESPE) Sessenta alunos comeram cachorro-quente.

Certo () Errado ()

Acerca de operações com conjuntos, julgue o item subsequente.

- 16.** (CESPE) Considere que os conjuntos A, B e C tenham o mesmo número de elementos, que A e B sejam disjuntos, que a união dos três possuía 150 elementos e que a interseção entre B e C possuía o dobro de elementos da interseção entre A e C. Nesse caso, se a interseção entre B e C possui 20 elementos, então B tem menos de 60 elementos.

Certo () Errado ()

- 17.** (FCC) Do total de Agentes que trabalham em certo setor da Assembleia Legislativa de São Paulo, sabe-se que, se fossem excluídos os:

- > Do sexo feminino, restariam 15 Agentes;
- > Do sexo masculino, restariam 12 Agentes;
- > Que usam óculos, restariam 16 Agentes;
- > Que são do sexo feminino ou usam óculos, restariam 9 Agentes.

Com base nessas informações, o número de Agentes desse setor que são do sexo masculino e não usam óculos é:

- a) 5
- b) 6
- c) 7
- d) 8
- e) 9

- 18.** (ESAF) Um colégio oferece a seus alunos a prática de um ou mais dos seguintes esportes: futebol, basquete e vôlei. Sabe-se que, no atual semestre,

- > 20 alunos praticam vôlei e basquete;
- > 60 alunos praticam futebol e 65 praticam basquete;
- > 21 alunos não praticam nem futebol nem vôlei;

- > o número de alunos que praticam só futebol é idêntico ao número dos alunos que praticam só vôlei;
- > 17 alunos praticam futebol e vôlei;
- > 45 alunos praticam futebol e basquete; 30, entre os 45, não praticam vôlei.

O número total de alunos do colégio, no atual semestre, é igual a:

- 93
 - 110
 - 103
 - 99
 - 114
- 19.** (FGV) Dado um conjunto A, chamamos subconjunto próprio não vazio de A a qualquer conjunto que pode ser formado com parte dos elementos do conjunto A, desde que:
- > Algum elemento de A seja escolhido;
 - > Não sejam escolhidos todos os elementos de A.
- Sabemos que a quantidade de subconjuntos próprios não vazios de A é 14. A quantidade de elementos de A é igual a:
- 4
 - 5
 - 6
 - 7
 - 8
- 20.** (FCC) Em um grupo de 100 pessoas, sabe-se que:
- > 15 nunca foram vacinadas;
 - > 32 só foram vacinadas contra a doença A;
 - > 44 já foram vacinadas contra a doença A;
 - > 20 só foram vacinadas contra a doença C;
 - > 2 foram vacinadas contra as doenças A, B e C;
 - > 22 foram vacinadas contra apenas duas doenças.

De acordo com as informações, o número de pessoas do grupo que só foi vacinado contra ambas as doenças B e C é:

- 10
- 11
- 12
- 13
- 14

Gabarito

A B C

01	E	11	ERRADO
02	C	12	ERRADO
03	A	13	CERTO
04	E	14	CERTO
05	A	15	ERRADO
06	B	16	ERRADO
07	A	17	D
08	B	18	D
09	D	19	A
10	A	20	C

CAPÍTULO 05

Análise Combinatória

Nesse capítulo você verá as técnicas dos Arranjos, das Combinações e saberá quando usar cada uma.

Definição

Disciplina que serve para descobrir o **número de maneiras possíveis** de realizar determinado evento, sem que seja necessário demonstrar todas essas maneiras.

» Ex.: quantos são os pares formados pelo lançamento de dois “dados” simultaneamente?

Resolução: no primeiro dado, temos 6 possibilidades – do 1 ao 6 – e, no segundo dado, também temos 6 possibilidades – do 1 ao 6. Juntando todos os pares formados, temos 36 pares ($6 \cdot 6 = 36$). Observe:

(1,1), (1,2), (1,3), (1,4), (1,5), (1,6),
 (2,1), (2,2), (2,3), (2,4), (2,5), (2,6),
 (3,1), (3,2), (3,3), (3,4), (3,5), (3,6),
 (4,1), (4,2), (4,3), (4,4), (4,5), (4,6),
 (5,1), (5,2), (5,3), (5,4), (5,5), (5,6),
 (6,1), (6,2), (6,3), (6,4), (6,5), (6,6);

Logo, temos **36 pares**.

Fique Ligado

Veja que não há necessidade de se colocar em todos os pares formados, basta que se saiba quantos são esses pares. Imagine se fossem 4 “dados” e quiséssemos todas as quadras possíveis. Todas as quadras possíveis são em número de 1296 quadras, pode-se perguntar: Vale a pena colocar todas essas quadras no papel? Não, definitivamente não vale e você não precisa; basta saber a quantidade, para isso serve a Análise Combinatória.

Para resolver as questões de Análise Combinatória, lançamos mão de algumas técnicas, que veremos a partir de agora.

Fatorial

Fatorial de um número (natural e maior que 1) nada mais é do que a multiplicação desse número pelos seus antecessores em ordem até o número 1 (um).

Considerando um número “n” natural maior que 1, definimos o fatorial de “n” (indicado pelo símbolo $n!$) como sendo:

$$n! = n \cdot (n - 1) \cdot (n - 2) \cdot \dots \cdot 4 \cdot 3 \cdot 2 \cdot 1; \text{ para } n \geq 2$$

Exemplos:

- > $4! = 4 \cdot 3 \cdot 2 \cdot 1 = 24$
- > $6! = 6 \cdot 5 \cdot 4 \cdot 3 \cdot 2 \cdot 1 = 720$
- > $8! = 8 \cdot 7 \cdot 6 \cdot 5 \cdot 4 \cdot 3 \cdot 2 \cdot 1 = 40320$

Observe que:

- > $6! = 6 \cdot 5 \cdot 4!$
- > $8! = 8 \cdot 7 \cdot 6!$

Fique Ligado

- > Para $n = 0$, teremos: $0! = 1$.
- > Para $n = 1$, teremos: $1! = 1$.

Princípio Fundamental da Contagem (P.F.C.)

É uma das técnicas mais importantes e simples além de muito utilizada nas questões de Analise Combinatória.

O P.F.C é utilizado nas questões em que os elementos podem ser repetidos **ou** quando a ordem dos elementos fizer diferença no resultado.

Fique Ligado

Esses “elementos” são os dados das questões, os valores envolvidos.

Consiste de dois princípios: o **multiplicativo** e o **Aditivo**. A diferença dos dois consiste nos termos utilizados durante a resolução das questões.

- > **Multiplicativo:** usado sempre que na resolução das questões utilizarmos o termo “e”. Como o próprio nome já diz, faremos multiplicações.
- > **Aditivo:** usado quando utilizarmos o termo “ou”. Aqui realizaremos somas.
- » **Ex.:** Quantas senhas são possíveis com os algarismos 1, 3, 5 e 7?

Resolução:

Como nas senhas os algarismos podem ser repetidos, para formar senhas de 3 algarismos temos a seguinte possibilidade:

SENHA = Algarismo E Algarismo E Algarismo

Nº de SENHAS = $4 \cdot 4 \cdot 4$ (já que são 4 os algarismos que temos na questão, e observe o princípio multiplicativo no uso do “e”). Nº de SENHAS = 64.

Arranjo e Combinação

Duas outras técnicas usadas para resolução de problemas de análise combinatória, sendo importante saber quando usa cada uma delas.

- **Arranjo:** usado quando os elementos (envolvidos no cálculo) não podem ser repetidos **e** quando a ordem dos elementos faz diferença no resultado

A fórmula do arranjo é:

$$A_{n,p} = \frac{n!}{(n-p)!}$$

Cujo:

- > **n** = a todos os elementos do conjunto;
- > **p** = os elementos utilizados.
- » **Ex.:** pódio de competição.
- **Combinação:** usado quando os elementos (envolvidos no cálculo) não podem ser repetidos **e** quando a ordem dos elementos **não** faz diferença no resultado.

A fórmula da combinação é:

$$C_{n,p} = \frac{n!}{p! \cdot (n-p)!}$$

Cujo:

- > **n** = a todos os elementos do conjunto;
- > **p** = os elementos utilizados.
- » **Ex.:** salada de fruta.

Exercícios Comentados



Considerando uma corrida de Fórmula 1 com a participação de 22 carros e 22 pilotos igualmente competitivos, julgue o item a seguir

01. (CESPE) Se sete carros quebrarem durante a corrida e seus pilotos forem obrigados a abandoná-la antes da bandeirada final, então a quantidade de maneiras diferentes de se formar a dupla dos primeiros classificados será inferior a 200.

ERRADO. Para 1º e 2º colocados a ordem faz diferença no resultado, assim como um mesmo piloto não pode ser 1º e 2º ao mesmo tempo, portanto, vamos trabalhar com arranjo. Na questão: $n = 22 - 7 = 15$, e $p = 2$; agora é só aplicar a fórmula e ver quanto vai dar.

$$A_{15,2} = \frac{15!}{(15-2)!}$$

$$A_{15,2} = \frac{15!}{13!}$$

$$A_{15,2} = \frac{15 \cdot 14 \cdot 13!}{13!} \text{ (simplificando 13!)}$$

$$A_{15,2} = 15 \cdot 14$$

$$A_{15,2} = 210$$

A questão fala em menos de 200.

02. (CESPE) Considere que seja possível chegar a uma pequena cidade por meio de carro, por um dos 5 ônibus ou por um dos 2 barcos disponíveis e que, dado o caráter sigiloso de uma operação a ser realizada nessa cidade, os agentes que participarão dessa operação devam chegar à referida cidade de maneira independente, em veículos distintos. Em face dessa situação, sabendo-se que o órgão de inteligência dispõe de apenas um carro e que os deslocamentos devem ocorrer no mesmo dia, é correto afirmar que o número de maneiras de o servidor responsável pela organização das viagens escolher os veículos para transporte de 3 agentes para essa missão é inferior a 50.

ERRADO. De acordo com a questão, temos 8 meios de transporte, dos quais queremos utilizar 3. A ordem com que esses meios de transporte serão utilizados não fazem a menor diferença; como um meio de transporte não poderá ser usado por 2 ou mais agentes, temos aqui uma questão de combinação. Agora, é só aplicar a fórmula.

$$C_{8,3} = \frac{8!}{3! \cdot (8-3)!}$$

$$C_{8,3} = \frac{8!}{3! \cdot (5)!}$$

$$C_{8,3} = \frac{8 \cdot 7 \cdot 6 \cdot 5!}{3 \cdot 2 \cdot 1 \cdot 5!} \text{ (simplificando 5!)}$$

$$C_{8,3} = \frac{336}{6}$$

$$C_{8,3} = 56$$

Foi dito em inferior a 50 maneiras de organizar a missão.

Permutação

Permutação Simples

Usado quando os elementos (envolvidos no cálculo) não podem ser repetidos e quando a ordem dos elementos faz diferença no resultado e quando são utilizados todos os elementos do conjunto.

Nada mais é do que um caso particular de arranjo cujo $p = n$.

Logo:

$$A_{n,p} = \frac{n!}{(n-p)!}$$

$$A_{n,n} = \frac{n!}{(n-n)!}$$

$$A_{n,n} = \frac{n!}{(0)!}$$

$$A_{n,n} = \frac{n!}{1}$$

$$A_{n,n} = n!$$

A fórmula da permutação então será:

$$P_n = n!$$

Fique Ligado

As permutações são usadas muito nas questões de anagramas.

ANAGRAMAS: todas as palavras formadas com todas as letras de uma palavra, quer essas novas palavras tenham sentido ou não na linguagem comum.

» Ex.: quantos anagramas têm a palavra prova?

Resolução: a palavra prova tem 5 letras, e nenhuma repetida, sendo assim $n = 5$, e:

$$P_5 = 5!$$

$$P_5 = 5 \cdot 4 \cdot 3 \cdot 2 \cdot 1$$

$$P_5 = 120 \text{ anagramas}$$

Permutação com Elementos Repetidos

Na permutação com elementos repetidos, usa-se a seguinte fórmula:

$$P_n^{k,y,\dots,w} = \frac{n!}{k! \cdot y! \cdot \dots \cdot w!}$$

Cujo:

- > n = o número total de elementos do conjunto;
- > k, y, w = as quantidades de elementos repetidos.
- » Ex.: quantos anagramas têm a palavra concurso?

Resolução: observe que na palavra CONCURSO existem duas letras repetidas, o "C" e o "O", e cada uma duas vezes, portanto $n = 8$, $k = 2$ e $y = 2$, agora:

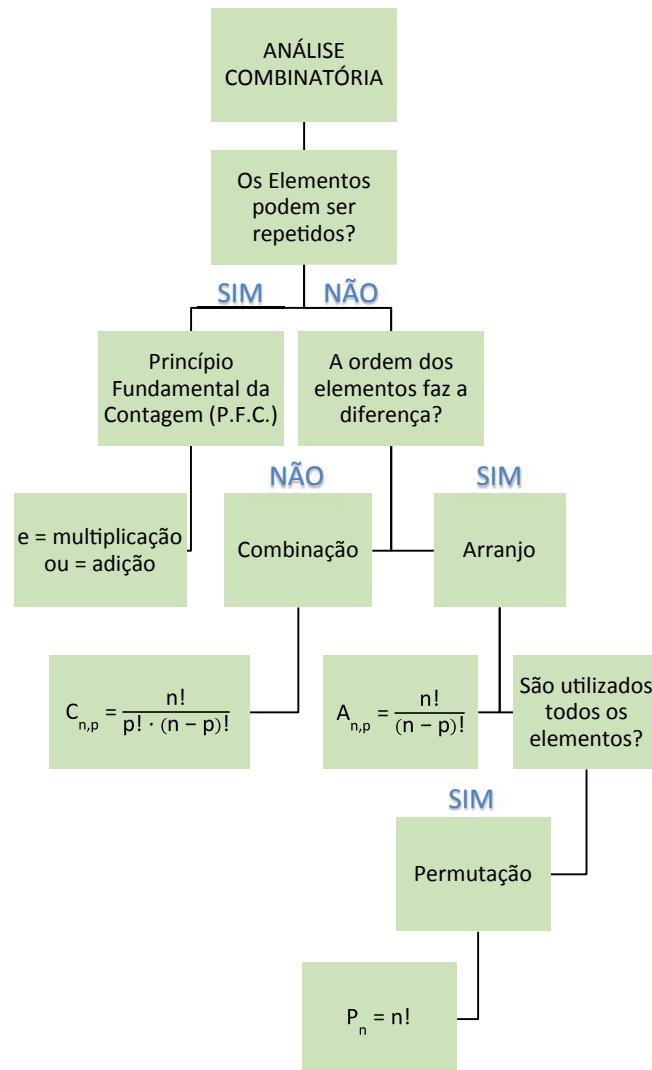
$$P_8^{2,2} = \frac{8!}{2! \cdot 2!}$$

$$P_8^{2,2} = \frac{8 \cdot 7 \cdot 6 \cdot 5 \cdot 4 \cdot 3 \cdot 2!}{2 \cdot 1 \cdot 2!} \quad (\text{Simplificando o } 2!)$$

$$P_8^{2,2} = \frac{20.160}{2}$$

$$P_8^{2,2} = 10.080 \text{ anagramas}$$

Resumo:



Fique Ligado

Para saber qual das técnicas utilizar basta você fazer duas, no máximo, três perguntas para a questão, veja:

> 1ª: os elementos podem ser repetidos?

Se a resposta for sim, então você deve trabalhar com o P.F.C.; se a resposta for não, você passa para a próxima pergunta;

> 2ª: a ordem dos elementos faz diferença no resultado da questão?

Se a resposta for sim, trabalha-se, então, com arranjo; se a resposta for não, trabalha-se com as combinações. (Todas as questões de arranjo podem ser feitas por P.F.C.)

> 3ª (opcional): vou utilizar todos os elementos para resolver a questão?

Para fazer a 3ª pergunta, depende, se a resposta da 1ª for não e a 2ª for sim; então se a resposta da 3ª for sim, trabalha-se com as permutações.

Permutações Circulares e Combinações com Repetição

Casos especiais (exceções) dentro da Análise Combinatória.

→ **Permutação Circular** (usada quando houver giro horário ou anti-horário)

$$P_{c(n)} = (n - 1)!$$

Cujo:

- > n = o número total de elementos do conjunto;
- > P_c = permutação circular.
- **Combinação com Repetição** (usada quando $p > n$ ou quando a questão informar que pode haver repetição)

$$C_{r(n,p)} = C_{(n+p-1,p)} = \frac{(n+p-1)!}{p! \cdot (n-1)!}$$

Cujo:

- > n = o número total de elementos do conjunto;
- > p = o número de elementos utilizados;
- > C_r = combinação com repetição.

Exercícios Comentados



01. (CESGRANRIO) Uma loja vende barras de chocolate de diversos sabores. Em uma promoção, era possível comprar três barras de chocolate com desconto, desde que estas fossem dos sabores ao leite, amargo, branco ou com amêndoas, repetidos ou não. Assim, um cliente que comprar as três barras na promoção poderá escolher os sabores de n modos distintos, sendo n igual a:

- a) 20
- b) 16
- c) 12
- d) 10
- e) 4

RESPOSTA. "A". Note nessa questão que $n = 4$ (quatro sabores de chocolate) e $p = 3$ (três barras de chocolate), e a questão informa que os sabores podem ser repetidos; então vamos trabalhar com a combinação com elementos repetidos, pois a ordem em que as barras de chocolate são escolhidas não faz diferença para o resultado. Basta aplicar a fórmula:

$$C_{r(4,3)} = C_{r(4+3-1,3)} = \frac{(4+3-1)!}{3! \cdot (4-1)!}$$

$$C_{r(4,3)} = C_{(6,3)} = \frac{(6)!}{3! \cdot (3)!}$$

$$C_{(6,3)} = \frac{6 \cdot 5 \cdot 4 \cdot 3!}{3! \cdot 3 \cdot 2 \cdot 1} \text{ (simplificando } 3!)$$

$$C_{(6,3)} = \frac{120}{6}$$

$$C_{(6,3)} = 20$$

O jogo de dominó tradicional é jogado com 28 peças, igualmente divididas entre 4 jogadores sentados face a face em torno de uma mesa retangular. As peças são retangulares e possuem uma marcação que as divide em duas metades iguais; em cada metade: ou não há nada gravado, ou está gravado um determinado número de buracos que representam números. As metades representam 7 números: 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 0, sendo este último representado por uma metade sem marcação. Cada número ocorre em 7 peças distintas. Em 7 peças, denominadas buchas, o número aparece nas duas metades. Existe também uma variação de dominó conhecida como double nine, em que as metades representam os números 0, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9, em um total de 55 peças.

(M. Lugo. How to play better dominoes. New York: Sterling Publishing Company, 2002 "com adaptações").

A partir dessas informações, julgue o item subsequentemente.

02. (CESPE) No dominó tradicional, os 4 jogadores podem se sentar à mesa de 6 maneiras distintas.

CERTO. Aqui nós temos a ideia dos giros, pois se você observar, a mudança de lugar só ocorre quando 2 ou mais jogadores mudam efetivamente de posição. Se houver só um giro dos competidores na mesa, sem que os jogadores, dos lados direito e esquerdo de um jogador, mudem de lugar não haverá mudança efetiva. Agora deve-se aplicar a fórmula:

$$P_{c(4)} = (4-1)!$$

$$P_{c(4)} = (3)!$$

$$P_{c(4)} = 6$$

03. Uma pessoa foi ao dentista e constatou que estava com cinco cáries, cada uma em um dente. Ficou decidido que seria restaurado um dente cada vez que ela voltasse ao consultório. O dentista combinou que marcaria as datas em cinco semanas seguidas, um dia a cada semana. Considerando-se apenas os dias úteis e sabendo-se que, nesse período, ocorreriam, ao todo, dois feriados, em semanas diferentes, o número de maneiras distintas para se programar o tratamento do paciente seria:

- a) 3.125
- b) 1.875
- c) 1.600
- d) 2.000

RESPOSTA. "D". Como cada semana tem 5 dias, porém 2 dessas semanas tem feriados, então temos a seguinte conta:

- > Semanas sem feriados = 5 dias disponíveis (3 semanas)
- > Semanas com feriados = 4 dias disponíveis (2 semanas)

Multiplicando, já que será um dente por semana, fica: $5 \cdot 5 \cdot 5 \cdot 4 \cdot 4 = 2.000$ (qualquer que seja a ordem dos números a conta sempre será 2.000).



Vamos Praticar

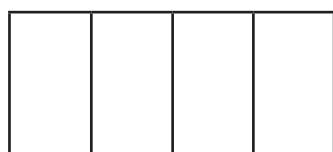
01. Com os algarismos 1, 2, 3, 4, 5 e 6 sem repeti-los, podemos escrever "x" números de 4 algarismos, maiores que 3.200. O valor de "x" é:

- a) 210
- b) 228
- c) 240
- d) 300
- e) 320

02. Uma urna contém uma bola vermelha (V), uma preta (P) e uma amarela (A). Extraí-se uma bola, observa-se sua cor e repõe-se a bola na urna. Em seguida, outra bola é extraída e sua cor é observada. O número das possíveis sequências de cores observadas nestas duas etapas consecutivas é:

- a) 9
- b) 10
- c) 11
- d) 12

- 03.** Os alunos de uma escola realizam experiências no laboratório de Química utilizando 8 substâncias diferentes. O experimento consiste em misturar quantidades iguais de duas dessas substâncias e observar o produto obtido. O professor recomenda, entretanto, que as substâncias S1, S2 e S3 não devem ser misturadas entre si, pois produzem como resultado o gás metano, de odor muito ruim. Assim, o número possível de misturas diferentes que se pode obter, sem produzir o gás metano é:
- 16
 - 24
 - 25
 - 28
 - 56
- 04.** Considere todos os anagramas que podem ser formados com as letras da palavra COLHER. O número dos que começam com a letra C é:
- 2
 - 6
 - 24
 - 120
- 05.** Certa empresa identifica as diferentes peças que produz, utilizando códigos numéricos compostos de 5 dígitos, mantendo, sempre, o seguinte padrão: os dois últimos dígitos de cada código são iguais entre si, mas diferentes dos demais. Por exemplo, o código "03344" é válido, já o código "34544", não. Quantos códigos diferentes podem ser criados?
- 3.312
 - 4.608
 - 5.040
 - 7.000
 - 7.290
- 06.** Quantos anagramas de 5 letras distintas podem ser formados com as letras T, R, A, N e S se o R não pode preceder o T?
- 24
 - 48
 - 60
 - 84
 - 120
- 07.** Em uma sala há "x" homens e 8 mulheres. Os homens cumprimentam-se entre si e cumprimentam todas as mulheres, mas as mulheres não se cumprimentam entre si. Houve 50 cumprimentos. Quantos homens havia na sala?
- 6
 - 8
 - 4
 - 5
 - 7
- 08.** Pedrinho precisava inventar uma bandeira para representar seu grupo em um trabalho escolar. Ele criou uma bandeira simples, de quatro listras verticais, representada abaixo.



Pedrinho decidiu pintar sua bandeira utilizando as quatro cores da bandeira do Estado de Rondônia. De quantos modos essa bandeira poderá ser pintada, se duas listras seguidas devem, obrigatoriamente, ser de cores diferentes?

- 24
- 48
- 72
- 96
- 108

09. Um treinador de futebol dispõe de 3 goleiros, 5 atacantes, 6 jogadores de meio de campo e 4 zagueiros para compor um time de 11 jogadores. Se o time será composto por 1 goleiro, 3 atacantes, 5 jogadores de meio de campo e 2 zagueiros, de quantos modos diferentes esse time poderá ser montado?

- 25
- 120
- 360
- 745
- 1080

10. Uma permutação de um número natural é um outro número natural que possui exatamente os mesmos algarismos em outra ordem. Se todas as permutações do número 31452 foram escritas em ordem crescente, o número que ocupará a 80^a posição nessa lista será:

- 32154
- 34251
- 35142
- 41352
- 42153

11. (CESPE) Se os números das matrículas dos empregados de uma fábrica têm 4 dígitos e o primeiro dígito não é zero e se todos os números de matrícula são números ímpares, então há, no máximo, 450 números de matrícula diferentes.

Certo () Errado ()

12. (CESPE) Considere que, em visita a uma discoteca, um indivíduo escolheu 10 CDs de cantores de sua preferência. Todos os CDs tinham o mesmo preço, mas esse indivíduo dispunha de dinheiro suficiente para comprar apenas 4 CDs. Nesse caso, a quantidade de maneiras diferentes que esse indivíduo dispõe para escolher os 4 CDs que irá comprar é inferior a 200.

Certo () Errado ()

Uma moeda é jogada para o alto 10 vezes. Em cada jogada, pode ocorrer 1 (cara) ou 0 (coroa) e as ocorrências são registradas em uma sequência de dez dígitos, como, por exemplo, 0110011010.

Considerando essas informações, julgue o próximo item.

13. (CESPE) O número de sequências nas quais é obtida pelo menos uma cara é inferior a 512.

Certo () Errado ()

- 14.** (CESPE) Considere que três alunos tenham camisetas azuis, três tenham camisetas brancas, dois tenham camisetas vermelhas, um tenha camiseta verde e um tenha camiseta preta. Nessas condições, existem $72 \cdot 5!$ maneiras diferentes de se colocarem os dez alunos em fila, de tal forma que alunos com camisetas de mesma cor fiquem sempre juntos.

Certo () Errado ()

- 15.** (CESPE) Um correntista do BB deseja fazer um único investimento no mercado financeiro, que poderá ser em uma das 6 modalidades de caderneta de poupança ou em um dos 3 fundos de investimento que permitem aplicações iniciais de pelo menos R\$ 200,00. Nessa situação, o número de opções de investimento desse correntista é inferior a 12.

Certo () Errado ()

O número de países representados nos Jogos Pan-Americanos realizados no Rio de Janeiro foi 42, sendo 8 países da América Central, 3 da América do Norte, 12 da América do Sul e 19 do Caribe.

Com base nessas informações, julgue o item que se segue.

- 16.** (CESPE) Considerando-se que, em determinada modalidade esportiva, havia exatamente 1 atleta de cada país da América do Sul participante dos Jogos Pan-Americanos, então o número de possibilidades distintas de dois atletas desse continente competirem entre si é igual a 66.

Certo () Errado ()

- 17.** (CESPE) Sabe-se que no BB há 9 vice-presidências e 22 diretorias. Nessa situação, a quantidade de comissões que é possível formar, constituídas por 3 vice-presidentes e 3 diretores, é superior a 10^5 .

Certo () Errado ()

- 18.** (CESGRANRIO) Quantos números naturais de 5 algarismos apresentam dígitos repetidos?

- a)** 27.216
 - b)** 59.760
 - c)** 62.784
 - d)** 69.760
 - e)** 72.784

- 19.** (CESGRANRIO) Uma mesa redonda apresenta lugares para 7 computadores. De quantos modos podemos arrumar os 7 computadores na mesa de modo que dois deles, previamente determinados, não fiquem juntos, considerando equivalentes disposições que possam coincidir por rotação?

- a)** 120
b) 240
c) 480
d) 720
e) 840

- 20.** (CESGRANRIO) Um posto de combustível comprou 6 bombas (idênticas) de abastecimento, que serão pintadas, antes de sua instalação, com uma única cor, de acordo com o combustível a ser vendido em cada uma. O posto poderá vender etanol (cor verde), gasolina (cor amarela) e diesel (cor preta). De quantas maneiras as bombas podem ser pintadas, considerando a não obrigatoriedade de venda de qualquer tipo de combustível?

- a) 20
 - b) 28
 - c) 56
 - d) 216
 - e) 729

Gabarito



01	B	11	ERRADO
02	A	12	ERRADO
03	C	13	ERRADO
04	D	14	CERTO
05	E	15	CERTO
06	C	16	CERTO
07	D	17	CERTO
08	E	18	C
09	E	19	C
10	E	20	B

Anotações



CAPÍTULO 06

Probabilidade

Nesse capítulo, veremos como é fácil e interessante calcular probabilidade.

Definições

Disciplina que serve para calcular as **chances** de determinado acontecimento (evento) ocorrer.

Fique Ligado

Chance de determinado acontecimento ocorrer (probabilidade).

≠ (diferente)

Maneiras possíveis de se realizar determinado evento (análise combinatória).

Para o cálculo das probabilidades, temos que saber primeiro 3 (três) conceitos básicos acerca do tema, que são:

- **Experimento Aleatório:** é o experimento em que não é possível **garantir** o resultado, mesmo que esse seja feito diversas vezes nas mesmas condições.
 - » **Ex.: lançamento de uma moeda:** você sabe que ao lançarmos uma moeda os resultados possíveis são o de cara e o de coroa, mas não tem como garantir qual será o resultado desse lançamento.
 - » **Ex.: lançamento de um “dado”:** da mesma forma que a moeda, não temos como garantir qual vai ser dos números (1, 2, 3, 4, 5 e 6) o resultado para esse lançamento.
- **Espaço Amostral - (Ω) ou (U):** é o conjunto de todos os resultados possíveis para um experimento aleatório.
 - » **Ex.: na moeda:** o espaço amostral na moeda é $\Omega = 2$, pois só temos dois resultados possíveis para esse experimento, que é ou CARA ou COROA.
 - » **Ex.: no “dado”:** o espaço amostral no “dado” é $U = 6$, pois temos do 1 (um) ao 6 (seis), como resultados possíveis para esse experimento.
- **Evento:** é o acontecimento – dentro do experimento aleatório – que se quer determinar a **chance** de ocorrer. É uma parte do espaço amostral.

Fórmula da Probabilidade

A fórmula da probabilidade nada mais é do que uma razão entre o evento e o espaço amostral.

$$P = \frac{\text{evento}}{\text{espaco amostral}}$$

Exercício Comentado

01. (CESPE) Considere que 9 rapazes e 6 moças, sendo 3 delas adolescentes, se envolvam em um tumulto e sejam detidos para interrogatório. Se a primeira pessoa chamada para ser interrogada for escolhida aleatoriamente, então a probabilidade de essa pessoa ser uma moça adolescente é igual a 0,2.

CERTO. De acordo com o enunciado temos 15 pessoas ao todo, portanto esse é o espaço amostral. O evento é 3, pois a questão está perguntando qual a probabilidade de a pessoa chamada ser uma das adolescentes.

$$P = \frac{\text{evento}}{\text{espaco amostral}}$$

$$P = \frac{3}{15}$$

$$P = 0,2$$

Fique Ligado

Os valores da probabilidade variam de 0 (0%) a 1 (100%).

- > Quando a probabilidade é de 0 (0%), diz-se que o evento é **impossível**.
 - » Ex.: chance de você não passar num concurso.
- > Quando a probabilidade é de 1 (100%), diz-se que o evento é **certo**.
 - » Ex.: chance de você passar num concurso.
- > Qualquer outro valor entre 0 e 1, caracteriza-se como a probabilidade de um evento.

Na probabilidade também se usa o P.F.C., ou seja sempre que houver duas ou mais probabilidades ligadas pelo conectivo “e” elas serão multiplicadas, e quando for pelo “ou”, elas serão somadas.

Eventos Complementares

Dois eventos são ditos **complementares** quando a chance do evento ocorrer somado à chance de ele não ocorrer sempre da 1 (um).

$$P(A) + P(\bar{A}) = 1$$

Cujos:

- > $P(A)$ = a probabilidade do evento ocorrer;
- > $P(\bar{A})$ = a probabilidade do evento **não** ocorrer.

Exercício Comentado

01. (FCC) Em um escritório trabalham 10 funcionários: 5 do sexo feminino e 5 do sexo masculino. Dispõe-se de 10 fichas numeradas de 1 a 10, que serão usadas para sortear dois prêmios entre esses funcionários e, para tal, cada mulher receberá uma ficha numerada de 1 a 5, enquanto que cada homem receberá uma numerada de 6 a 10. Se, para o sorteio, as fichas das mulheres forem colocadas em uma urna M e as dos homens em uma urna H, então, ao sortear-se uma ficha de cada urna, a probabilidade de que em pelo menos uma delas esteja marcado um número ímpar é de?

- a) 24%
- b) 38%
- c) 52%
- d) 68%
- e) 76%

RESPOSTA. "E". Nessa questão, conseguiremos ver o conceito de probabilidade complementar, pois basta que se calcule a probabilidade dos dois números serem pares e daí diminuir do todo, já que tirando a possibilidade de os dois números serem, o que sobrar terá pelo menos um ímpar.

Calculando:

> Probabilidade de M: $P = \frac{2}{5}$

> Probabilidade de M: $P = \frac{3}{5}$

> Probabilidade das duas urnas (um número de cada = M e H): $P = \frac{2}{5} \cdot \frac{3}{5} = \frac{6}{25}$

> Probabilidade Complementar:

$$P(A) + P(\bar{A}) = 1$$

$$\frac{19}{25} + P(\bar{A}) = 1$$

$$P(\bar{A}) = 1 - \frac{19}{25}$$

$$P(\bar{A}) = \frac{6}{25} = 76\%$$

76% pelo menos uma ficha marcada com número ímpar.

Casos Especiais de Probabilidade

A partir de agora veremos algumas situações típicas da probabilidade, que servem para não perdermos tempo na resolução das questões.

Eventos Independentes

Dois ou mais eventos são independentes quando não dependem uns dos outros para acontecer, porém ocorrem simultaneamente. Para calcular a probabilidade de dois ou mais eventos independentes, basta multiplicar a probabilidade de cada um deles.

» Ex.: uma urna tem 30 bolas, sendo 10 vermelhas e 20 azuis. Se sortearmos 2 bolas, 1 de cada vez e repondo a sorteada na urna, qual será a probabilidade de a primeira ser vermelha e a segunda ser azul?

Resolução:

Para sortear uma bola vermelha da urna isso não depende de ser sorteada uma bola azul e vice-versa, então a probabilidade da bola ser vermelha é $\frac{20}{30}$, e para a bola ser azul a probabilidade é $\frac{10}{30}$, dessa forma, a probabilidade do exemplo é:

$$P = \frac{20}{30} \cdot \frac{10}{30}$$

$$P = \frac{200}{900}$$

$$P = \frac{2}{9}$$

Probabilidade Condisional

É a probabilidade de um evento ocorrer sabendo que já ocorreu outro, relacionado a esse.

A fórmula para o cálculo dessa probabilidade é:

$$P_{\frac{A}{B}} = \frac{P_{(A \cap B)}}{P_B}$$

$$P = \frac{\text{probabilidade dos eventos simultâneos}}{\text{probabilidade do evento condicional}}$$

Exercício Comentado



01. (ESAF) Maria ganhou de João nove pulseiras, quatro delas de prata e cinco delas de ouro. Maria ganhou de Pedro onze pulseiras, oito delas de prata e três delas de ouro. Maria guarda todas essas pulseiras - e apenas essas - em sua pequena caixa de joias. Uma noite, arrumando-se apressadamente para ir ao cinema com João, Maria retira, ao acaso, uma pulseira de sua pequena caixa de joias. Ela vê, então, que retirou uma pulseira de prata. Levando em conta tais informações, a probabilidade de que a pulseira de prata que Maria retirou seja uma das pulseiras que ganhou de João é igual a:

- a) $\frac{1}{3}$
- b) $\frac{1}{5}$
- c) $\frac{9}{20}$
- d) $\frac{4}{5}$
- e) $\frac{3}{5}$

RESPOSTA. "A". Ao todo Maria tem 12 pulseiras de prata e dessas 4 foram dadas por João. Agora é só calcular o que a questão está pedindo.

$$P = \frac{\text{probabilidade dos eventos simultâneos}}{\text{probabilidade do evento condicional}}$$

$$P = \frac{4}{12}$$

$$P = \frac{1}{3}$$

Probabilidade da União de Dois Eventos

Assim como na teoria de conjuntos, faremos a relação com a fórmula do número de elementos da união de dois conjuntos. Teremos que atentar para quando usaremos isso na prática. Sempre que uma questão pedir a probabilidade **disso "ou" daquilo** usaremos essa probabilidade.

A fórmula para o cálculo dessa probabilidade é:

$$P(A \cup B) = P(A) + P(B) - P(A \cap B)$$

» Ex.: ao lançarmos um dado, qual é a probabilidade de obtermos um número primo ou um número ímpar?

Resolução:

Os números primos no dado são 2, 3 e 5, já os números ímpares no dado são 1, 3 e 5, então os números primos e ímpares são 3 e 5. Aplicando a fórmula para o cálculo da probabilidade fica:

$$P_{(A \cup B)} = \frac{3}{6} + \frac{3}{6} - \frac{2}{6}$$

$$P_{(A \cup B)} = \frac{4}{6}$$

$$P_{(A \cup B)} = \frac{2}{3}$$

Exercício Comentado

01. (CESPE) Em uma urna há 100 bolas numeradas de 1 a 100. Nesse caso, a probabilidade de se retirar uma bola cuja numeração seja um múltiplo de 10 ou de 25 será inferior a 0,13: Inferior a 0,13.

CERTO. De 1 a 100 temos 10 (10, 20, 30, 40, 50, 60, 70, 80, 90, 100) múltiplos de 10, 4 (25, 50, 75, 100) múltiplos de 25 e 2 (50, 100) múltiplos simultâneos de 10 e 25. Veja aqui o uso do “ou”, que quando acontece já sabemos que faremos a probabilidade da união de dois eventos. Calculando:

$$P_{10} = \frac{10}{100} = \frac{1}{10}$$

$$P_{25} = \frac{4}{100} = \frac{1}{25}$$

$$P_{50} = \frac{2}{100} = \frac{1}{50}$$

$$P(A \cup B) = P(A) + P(B) - P(A \cap B)$$

$$P(A \cup B) = P_{10} + P_{25} - P_{50}$$

$$P(A \cup B) = \frac{10}{100} + \frac{4}{100} - \frac{2}{100}$$

$$P(A \cup B) = \frac{12}{100} = 0,12$$

Como a questão está falando em inferior a 0,13.

Probabilidade Binomial

Essa probabilidade será tratada aqui de forma direta e com o uso da fórmula.

A fórmula para o cálculo dessa probabilidade é:

$$P = C_{n,s} \cdot P_{\text{sucesso}}^s \cdot P_{\text{fracasso}}^f$$

Cujo:

- > **C** = o combinação;
- > **n** = o número de repetições do evento;
- > **s** = o números de “sucessos” desejados;
- > **f** = o número de “fracassos”.

Exercícios Comentados

01. Um torneio vai ser disputado por quatro tenistas A, B, C e D. Inicialmente, um sorteio dividirá os tenistas em dois pares, que se enfrentarão na primeira rodada do torneio. A probabilidade de que A e B se enfrentem na primeira rodada é:

- a) 1/2
- b) 1/3
- c) 1/4
- d) 1/6
- e) 1/8

RESPOSTA. “B”. Os pares que podem ser formadas inicialmente são A e B, A e C ou A e D (a ordem não importa já que A e B ou B e A é a mesma coisa). Então, se são 3 possibilidades e A e B representa uma delas, a chance de ser A e B será de 1/3 (calculando pela fórmula: probabilidade = evento/espacão amostral).

02. (CESPE) A probabilidade de serem encontrados defeitos em uma casa popular construída em certo local é igual a 0,1. Retirando-se amostra aleatória de 5 casas desse local, a probabilidade de que em exatamente duas dessas casas sejam encontrados defeitos na construção é:

- a) Inferior a 0,15.
- b) Superior a 0,16 e inferior a 0,30.
- c) Superior a 0,31 e inferior a 0,45.
- d) Superior a 0,46.

RESPOSTA. “A”

$$P = C_{n,s} \cdot P_{\text{sucesso}}^s \cdot P_{\text{fracasso}}^f$$

Onde:

- > **n** = 5
- > **s** = 2
- > **f** = 3
- > **P_{sucesso}** = 0,1 (casa com defeito)
- > **P_{fracasso}** = 0,9 (casa sem defeito)

$$P = C_{5,2} \cdot 0,1^2 \cdot 0,9^3$$

$$P = 10 \cdot 0,01 \cdot 0,729$$

$$P = 0,0729$$



Vamos Praticar

01. Em uma escola com 500 alunos, foi realizada uma pesquisa para determinar a tipagem sanguínea destes. Observou-se que 115 tinham o antígeno A, 235 tinham o antígeno B e 225 não possuíam nenhum dos dois. Escolhendo ao acaso um destes alunos, a probabilidade de que ele seja do tipo AB, isto é, possua os dois antígenos são:

- a) 15%
- b) 23%
- c) 30%
- d) 45%
- e) 47%

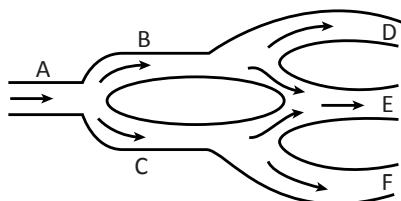
02. Na Agência dos Correios de uma certa cidade trabalham 20 funcionários. Sabe-se que 12 desses funcionários jogam futebol, 8 jogam vôlei e 5 jogam futebol e vôlei. Escolhendo ao acaso um dos funcionários, qual a probabilidade dele não praticar nenhum desses esportes?

- a) 12%
- b) 5%
- c) 25%
- d) 50%
- e) 75%

03. Em uma prateleira há 16 pastas que contêm processos a serem arquivados e cada pasta tem uma etiqueta na qual está marcado um único número, de 1 a 16. Se as pastas não estão dispostas ordenadamente na prateleira e um Técnico Judiciário pegar aleatoriamente duas delas, a probabilidade de que nessa retirada os números marcados em suas respectivas etiquetas somem 13 unidades é de:

- a) 4%
- b) 4,2%
- c) 4,5%
- d) 4,8%
- e) 5%

- 04.** A figura abaixo mostra um trecho de uma malha rodoviária de mão única. Dos veículos que passam por A, 45% viram à esquerda, dos veículos que passam por B, 35% viram à esquerda. Daqueles que trafegam por C, 30% dobraram à esquerda.



Qual é o percentual dos veículos que, passando por A, entram em E?

- a) 57,50%
 - b) 45,75%
 - c) 38,60%
 - d) 29,85%
- 05.** (CESPE) Um dado não viciado é lançado duas vezes. Nesse caso, a probabilidade de se ter um número par no primeiro lançamento e um número múltiplo de 3 no segundo lançamento é igual a $1/6$.

Certo () Errado ()

- 06.** (CESPE) De 100 processos guardados em um armário, verificou-se que 10 correspondiam a processos com sentenças anuladas, 20 estavam solucionados sem mérito e 30 estavam pendentes, aguardando a decisão de juiz, mas dentro do prazo vigente. Nessa situação, a probabilidade de se retirar desse armário um processo que esteja com sentença anulada, ou que seja um processo solucionado sem mérito, ou que seja um processo pendente, aguardando a decisão de juiz, mas dentro do prazo vigente, é igual a $3/5$.

Certo () Errado ()

A diretoria da associação dos servidores de uma pequena empresa deve ser formada por 5 empregados escolhidos entre os 10 de nível médio e os 15 de nível superior.

A respeito dessa restrição, julgue o item seguinte.

- 07.** (CESPE) Se a diretoria fosse escolhida ao acaso, a probabilidade de serem escolhidos 3 empregados de nível superior seria maior que a probabilidade de serem escolhidos 2 empregados de nível médio.

Certo () Errado ()

- 08.** (CESPE) Considere-se que, das 82 varas do trabalho relacionadas no sítio do TRT da 9ª Região, 20 ficam em Curitiba, 6 em Londrina e 2 em Jacarezinho. Considere-se, ainda, que, para o presente concurso, haja vagas em todas as varas, e um candidato aprovado tenha igual chance de ser alocado em qualquer uma delas. Nessas condições, a probabilidade de um candidato aprovado no concurso ser alocado em uma das varas de Curitiba, ou de Londrina, ou de Jacarezinho é superior a $1/3$.

Certo () Errado ()

- 09.** (CESPE) Se, em um concurso público com o total de 145 vagas, 4.140 inscritos concorrerem a 46 vagas para o cargo de técnico e 7.920 inscritos concorrerem para o cargo de analista, com provas para esses cargos em horários distintos, de forma que um indivíduo possa se inscrever para os dois cargos, então a probabilidade de que um candidato inscrito para os dois cargos obtenha uma vaga de técnico ou de analista será inferior a 0,025.

Certo () Errado ()

- 10.** (CESPE) Nas eleições majoritárias, em certo estado, as pesquisas de opinião mostram que a probabilidade de os eleitores votarem no candidato X à presidência da República ou no candidato Y a governador do estado é igual a 0,7; a probabilidade de votarem no candidato X é igual a 0,51 e a probabilidade de votarem no candidato Y é igual a 0,39. Nessa situação, a probabilidade de os eleitores desse estado votarem nos candidatos X e Y é igual a:

- a) 0,19
- b) 0,2
- c) 0,31
- d) 0,39
- e) 0,5

- 11.** (CESPE) Em uma pesquisa de opinião, foram entrevistados 2.400 eleitores de determinado estado da Federação, acerca dos candidatos A, ao Senado Federal, e B, à Câmara dos Deputados, nas próximas eleições. Das pessoas entrevistadas, 800 votariam no candidato A e não votariam em B, 600 votariam em B e não votariam em A e 600 não votariam em nenhum desses dois candidatos.

Com base nessa pesquisa, a probabilidade de um eleitor desse estado, escolhido ao acaso:

- a) Votar em apenas um desses dois candidatos será igual a 0,5.
- b) Não votar no candidato A será igual a $1/3$.
- c) Votar no candidato A ou no candidato B será igual a 0,75.
- d) Votar nos candidatos A e B será igual a 0,2.
- e) Votar no candidato B e não votar no candidato A será igual a $1/3$.

- 12.** (CESGRANRIO) Dois dados comuns, “honestos”, são lançados simultaneamente. A probabilidade do evento “a soma dos valores dos dados é ímpar e menor que 10” é igual a:

- a) $4/11$
- b) $17/36$
- c) $4/9$
- d) $12/36$
- e) $3/8$

- 13.** (CESGRANRIO) Pedro está jogando com seu irmão e vai lançar dois dados perfeitos. Qual a probabilidade de que Pedro obtenha pelo menos 9 pontos ao lançar esses dois dados?

- a) $1/9$
- b) $1/4$
- c) $5/9$
- d) $5/18$
- e) $7/36$

- 14.** (CESGRANRIO) Três dados comuns e honestos serão lançados. A probabilidade de que o número 6 seja obtido mais de uma vez é:

 - 5/216
 - 6/216
 - 15/216
 - 16/216
 - 91/216

15. (ESAF) Uma urna contém 5 bolas pretas, 3 brancas e 2 vermelhas. Retirando-se, aleatoriamente, três bolas sem reposição, a probabilidade de se obter todas da mesma cor é igual a:

 - 1/10
 - 8/5
 - 11/120
 - 11/720
 - 41/360

16. (ESAF) Em uma urna existem 200 bolas misturadas, diferindo apenas na cor e na numeração. As bolas azuis estão numeradas de 1 a 50, as bolas amarelas estão numeradas de 51 a 150 e as bolas vermelhas estão numeradas de 151 a 200. Ao se retirar da urna três bolas escolhidas ao acaso, com reposição, qual a probabilidade de as três bolas serem da mesma cor e com os respectivos números pares?

 - 10/512
 - 3/512
 - 4/128
 - 3/64
 - 1/64

17. (ESAF) Uma urna contém bolas vermelhas, azuis, amarelas e pretas. O número de bolas pretas é duas vezes o número de bolas azuis, o número de bolas amarelas é cinco vezes o número de bolas vermelhas, e o número de bolas azuis é duas vezes o número de bolas amarelas. Se as bolas diferem apenas na cor, ao se retirar ao acaso três bolas da urna, com reposição, qual a probabilidade de exatamente duas bolas serem pretas?

 - 100/729
 - 100/243
 - 10/27
 - 115/243
 - 25/81

18. (ESAF) As apostas na Mega-Sena consistem na escolha de 6 a 15 números distintos, de 1 a 60, marcados em volante próprio. No caso da escolha de 6 números tem-se a aposta mínima e no caso da escolha de 15 números tem-se a aposta máxima. Como ganha na Mega-sena quem acerta todos os seis números sorteados, o valor mais próximo da probabilidade de um apostador ganhar na Mega-sena ao fazer a aposta máxima é o inverso de:

 - 20.000.000
 - 3.300.000
 - 330.000
 - 100.000
 - 10.000

19. (ESAF) Em um experimento binomial com três provas, a probabilidade de ocorrerem dois sucessos é doze vezes a probabilidade de ocorrerem três sucessos. Desse modo, as probabilidades de sucesso e fracasso são, em percentuais, respectivamente, iguais a:

 - 80% e 20%
 - 30% e 70%
 - 60% e 40%
 - 20% e 80%
 - 25% e 75%

20. (FCC) Para disputar a final de um torneio internacional de natação, classificaram-se 8 atletas: 3 norte-americanos, 1 australiano, 1 japonês, 1 francês e 2 brasileiros. Considerando que todos os atletas classificados são ótimos e têm iguais condições de receber uma medalha (de ouro, prata ou bronze), a probabilidade de que pelo menos um brasileiro esteja entre os três primeiros colocados é igual a:

 - 5/14
 - 3/7
 - 4/7
 - 9/14
 - 5/7

Gabarito

Gabarito		A	B	C
01	A	11		C
02	C	12		C
03	E	13		D
04	B	14		D
05	CERTO	15		C
06	CERTO	16		A
07	ERRADO	17		B
08	CERTO	18		E
09	CERTO	19		D
10	B	20		D

Anotações



CAPÍTULO 07

Geometria Plana

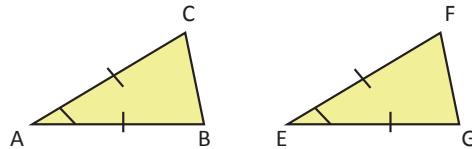
Nesse capítulo serão abordados os principais conceitos de geometria plana e suas aplicações.

Semelhanças de Figuras

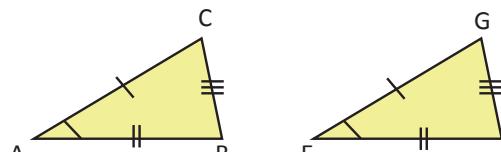
Dois figurass (formas geométricas) são semelhantes quando satisfazem a duas condições: os seus ângulos têm o mesmo tamanho e os lados correspondentes são proporcionais.

Nos triângulos existem alguns casos de semelhanças bem conhecidos e que se deve saber. São eles:

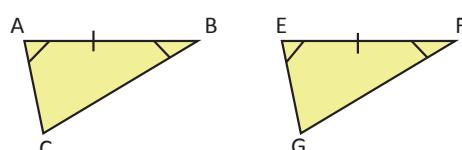
1º caso: LAL (lado, ângulo, lado): dois lados congruentes e o ângulo entre esses lados também congruentes.



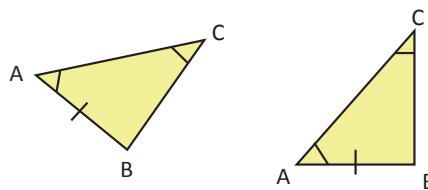
2º caso: LLL (lado, lado, lado): os três lados congruentes.



3º caso: ALA (ângulo, lado, ângulo): dois ângulos congruentes e o lado entre esses ângulos também congruente.



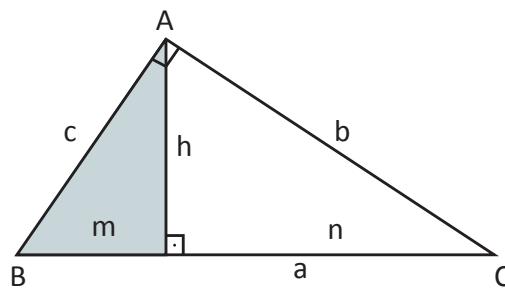
4º caso: LAA (lado, ângulo, ângulo oposto): congruência do ângulo adjacente ao lado, e congruência do ângulo oposto ao lado.



Relações Métricas nos Triângulos

As principais relações métricas nos triângulos são:

→ Nos triângulos retângulos é o teorema de Pitágoras



O quadrado da hipotenusa é igual a soma dos quadrados dos catetos.

$$a^2 = b^2 + c^2$$

Além das relações que decorrem do teorema de Pitágoras:

O quadrado de um cateto é igual ao produto da hipotenusa pela projeção desse cateto sobre a hipotenusa.

$$b^2 = a \cdot n$$

$$c^2 = a \cdot m$$

O produto dos catetos é igual ao produto da hipotenusa pela altura relativa à hipotenusa.

$$b \cdot c = a \cdot h$$

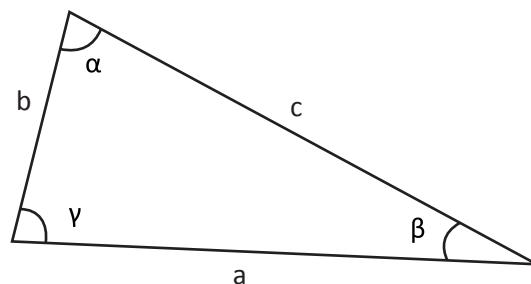
O quadrado da altura é igual ao produto das projeções dos catetos sobre a hipotenusa.

$$h^2 = m \cdot n$$

Outras relações que não estão nos triângulos retângulos são:

→ **Lei dos cosenos**

Para um triângulo qualquer demonstra-se que:

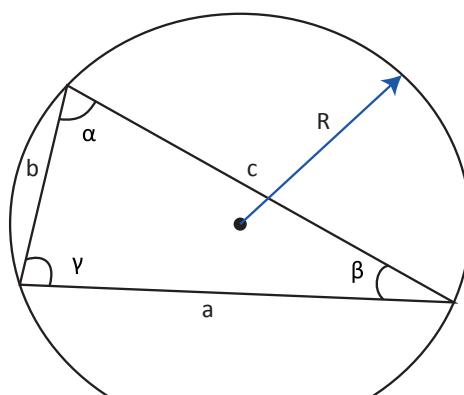


$$a^2 = b^2 + c^2 - 2 \cdot b \cdot c \cdot \cos\alpha$$

Fique Ligado

Note que o lado "a" do triângulo é oposto ao coseno do ângulo α .

→ **Lei dos senos**



Acompanhe-me

R é o raio da circunferência circunscrita a esse triângulo.

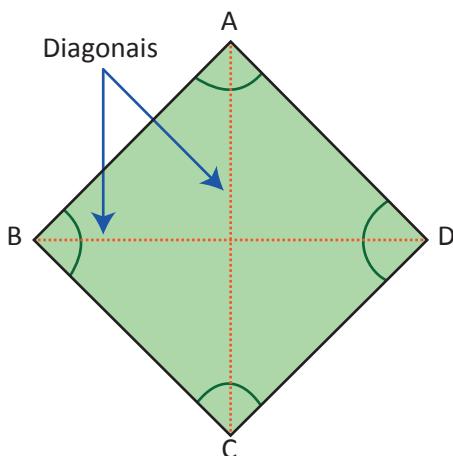


Neste caso valem as seguintes relações, conforme a lei dos senos:

$$\frac{a}{\operatorname{sen}\alpha} = \frac{b}{\operatorname{sen}\beta} = \frac{c}{\operatorname{sen}\gamma} = 2R$$

Quadriláteros

Quadrilátero é um polígono de quatro lados. Eles possuem os seguintes elementos:



Vértices: A, B, C, e D.

Lados: \overline{AB} , \overline{BC} , \overline{CD} e \overline{DA} .

Diagonais: \overline{AC} e \overline{BD} .

Ângulos internos ou ângulos do quadrilátero ABCD: \hat{A} , \hat{B} , \hat{C} e \hat{D} .

Fique Ligado

Todo quadrilátero tem duas diagonais.

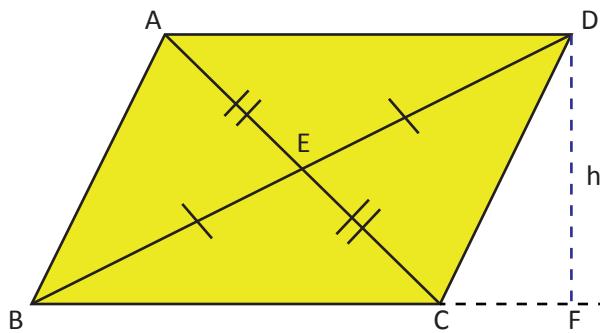
O perímetro de um quadrilátero ABCD é a soma das medidas de seus lados, ou seja: $AB + BC + CD + DA$.

Quadriláteros importantes

→ Paralelogramo

Paralelogramo é o quadrilátero que tem os lados opostos paralelos.

Exemplo:



Fique Ligado

h é a altura do paralelogramo.

Num paralelogramo:

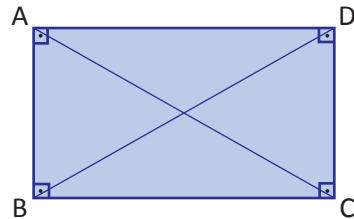
- > os lados opostos são congruentes;

- > cada diagonal o divide em dois triângulos congruentes;
- > os ângulos opostos são congruentes;
- > as diagonais interceptam-se em seu ponto médio.

→ Retângulo

Retângulo é o paralelogramo em que os quatro ângulos são congruentes (retos).

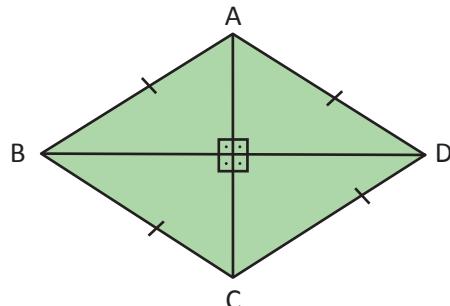
Exemplo:



→ Losango

Losango é o paralelogramo em que os quatro lados são congruentes.

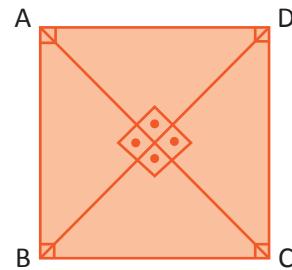
Exemplo:



→ Quadrado

Quadrado é o paralelogramo em que os quatro lados e os quatro ângulos são congruentes.

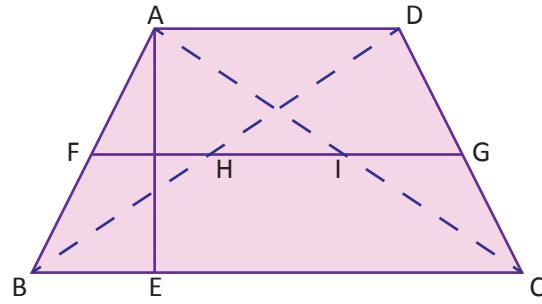
Exemplo:



Trapézios

É o quadrilátero que apresenta somente dois lados paralelos chamados bases.

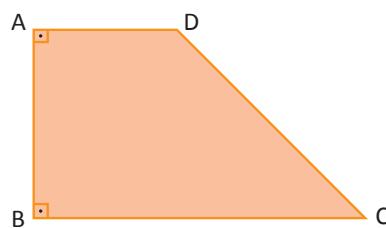
Exemplo:



→ **Trapézio retângulo**

É aquele que apresenta dois ângulos retos.

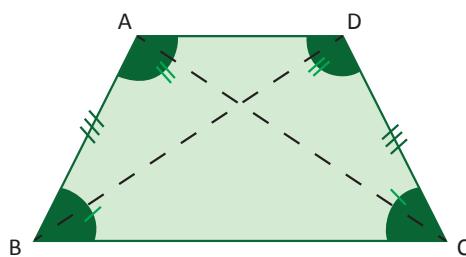
Exemplo:



→ **Trapézio isósceles**

É aquele em que os lados não-paralelos são congruentes.

Exemplo:



Polígonos Regulares

Um polígono é regular se todos os seus lados e todos os seus ângulos forem congruentes.

Os nomes dos polígonos dependem do critério que se utiliza para classificá-los. Usando o **número de ângulos** ou o **número de lados**, tem-se a seguinte nomenclatura:

Número de lados (ou ângulos)	Nome do Polígono	
	Em função do Número de ângulos	Em função do Número de lados
3	triângulo	trilátero
4	quadrângulo	quadrilátero
5	pentágono	pentalátero
6	hexágono	hexalátero
7	heptágono	heptalátero
8	octógono	octolátero
9	eneágono	enealátero
10	decágono	decalátero
11	undecágono	undecalátero
12	dodecágono	dodecalátero
15	pentadecágono	pentadecalátero
20	icoságono	icosalátero

Em polígonos regulares cada ângulo externo é dado por:

$$e = \frac{360^\circ}{n}$$

A soma dos ângulos internos é dada por:

$$S_i = 180 \cdot (n - 2)$$

E cada ângulo interno é dado por:

$$i = \frac{180(n - 2)}{n}$$

→ **Diagonais de um Polígono**

O segmento que liga dois vértices não consecutivos de polígono é chamado de diagonal.

O número de diagonais de um polígono é dado pela fórmula:

$$d = \frac{n \cdot (n - 3)}{2}$$

Círculos e Circunferências

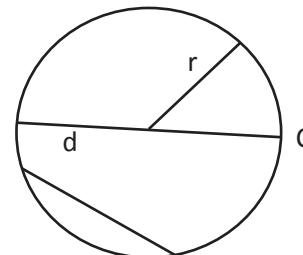
→ **Círculo**

É a área interna a uma circunferência.

→ **Circunferência**

É o contorno do círculo. Por definição é o lugar geométrico dos pontos equidistantes ao centro.

A distância entre o centro e o lado é o raio.



> **Corda:** é o seguimento que liga dois pontos da circunferência.

A maior corda, ou corda maior de uma circunferência é o diâmetro. Também dizemos que a corda que passa pelo centro é o diâmetro.

→ **Posição relativa entre reta e circunferência.**

Secante



Tangente



Exterior



Uma reta é:

> **Secante:** distância entre a reta e o centro da circunferência é menor que o raio.

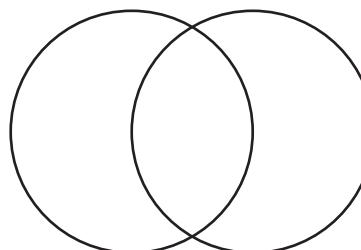
> **Tangente:** a distância entre a reta e o centro da circunferência é igual ao raio.

> **Externa:** a distância entre a reta e o centro da circunferência é maior que o raio.

→ **Posição Relativa entre Circunferência**

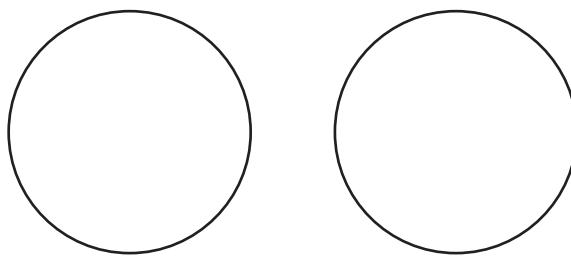
As posições relativas entre circunferência são basicamente 4.

> **Circunferência Secante**



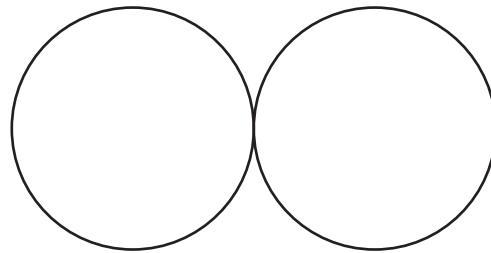
Característica: à distância entre os centros é menor que a soma dos raios das duas mais é maior que o raio de cada uma.

> Externo



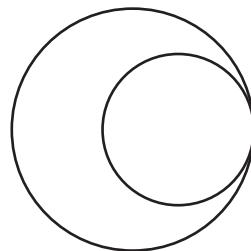
Característica: a distância entre os centros é maior que a soma do raio.

> Tangente



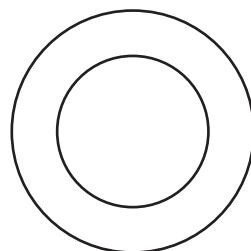
Característica: distância entre centro é igual à soma dos raios.

> Interna



Característica: distância entre os centros mais o raio da menor é igual ao raio da maior.

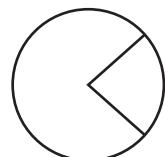
> Interior



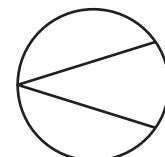
Característica: distância entre os centros menos o raio da menor é menor que o raio da maior.

→ **Ângulo Central e Ângulo Inscrito**

Central



Inscrito



Um ângulo central sempre é o dobro do ângulo inscrito de um mesmo arco.

As áreas de círculos e partes do círculo são:

$$\text{Área do círculo} = \pi \cdot r^2 = \frac{1}{4} \cdot \pi \cdot D^2$$

$$\text{Área do setor circular} = \pi \cdot r^2 \cdot \frac{\alpha}{360^\circ} = \frac{1}{2} \cdot \alpha \cdot r^2$$

Área da coroa = área do círculo maior – área do círculo menor



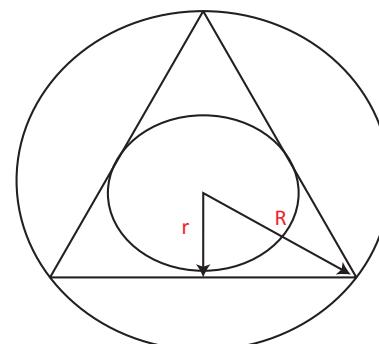
Fique Ligado

Os ângulos podem ser expressos em graus ($360^\circ = 1$ volta) ou em radianos ($2\pi = 1$ volta)

Polígonos Regulares Inscritos e Circunscritos

As principais relações entre a circunferência e os polígonos são:

- > Qualquer polígono regular é inscritível em uma circunferência.
- > Qualquer polígono regular é circunscritível a uma circunferência.



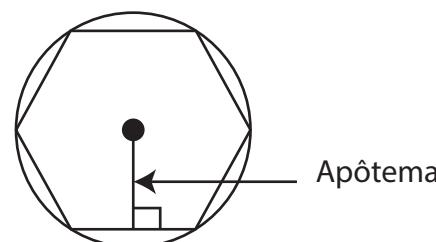
Acompanhe-me

Polígono circunscrito a uma circunferência é o que possui seus lados tangentes à circunferência. Ao mesmo tempo, dizemos que esta circunferência está inscrita no polígono.

Já um polígono é inscrito em uma circunferência se cada vértice do polígono é um ponto da circunferência e neste caso dizemos que a circunferência é circunscrita ao polígono.

Da inscrição e circunscrição dos polígonos nas circunferências podem-se ter as seguintes relações:

- **Apótema** de um polígono regular é a distância do centro a qualquer lado.



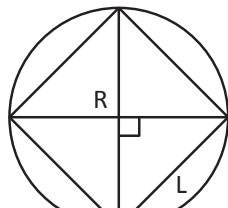
Fique Ligado

O apótema é sempre perpendicular ao lado

Nos polígonos inscritos:

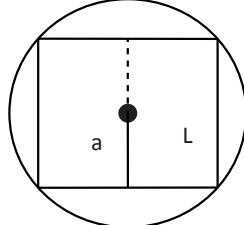
→ **No Quadrado:**

> Cálculo da medida do lado (L):



$$L = R\sqrt{2}$$

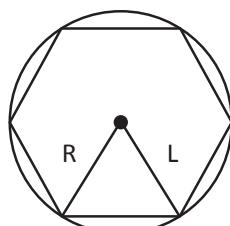
> Cálculo da medida do apótema (a):



$$a = \frac{R\sqrt{2}}{2}$$

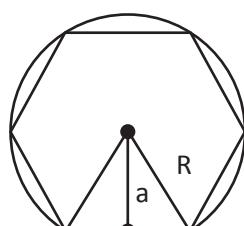
→ **No Hexágono:**

> Cálculo da medida do lado (L):



$$L = R$$

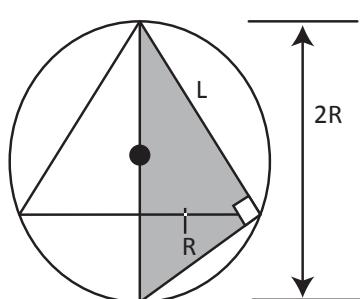
> Cálculo da medida do apótema (a):



$$a = \frac{R\sqrt{3}}{2}$$

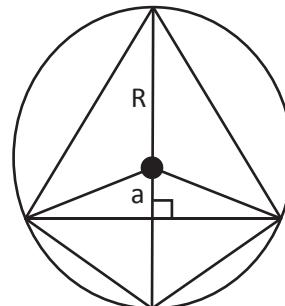
→ **No Triângulo Equilátero:**

> Cálculo da medida do lado (L):



$$L = R\sqrt{3}$$

> Cálculo da medida do apótema (a):



$$a = \frac{R}{2}$$

Nos polígonos circunscritos:

→ **No Quadrado:**

> Cálculo da medida do lado (L):

$$L = 2R$$

> Cálculo da medida do apótema (a):

$$a = R$$

→ **No Hexágono:**

> Cálculo da medida do lado (L):

$$L = \frac{2R\sqrt{3}}{3}$$

> Cálculo da medida do apótema (a):

$$a = R$$

→ **No Triângulo Equilátero:**

> Cálculo da medida do lado (L):

$$L = 2R\sqrt{3}$$

> Cálculo da medida do apótema (a):

$$a = R$$

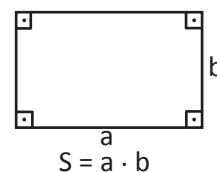
Perímetros e Áreas dos Polígonos e Círculos

Perímetro: é o contorno da figura, ou seja, a soma dos lados da figura.

Área: é o espaço interno, ou seja, a extensão que ela ocupa, dentro do perímetro.

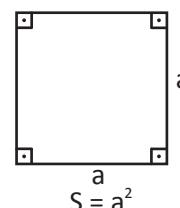
→ **As principais áreas (S) de polígonos são:**

> Retângulo



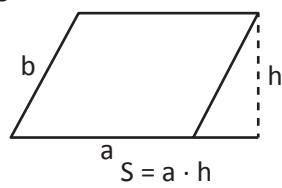
$$S = a \cdot b$$

> Quadrado

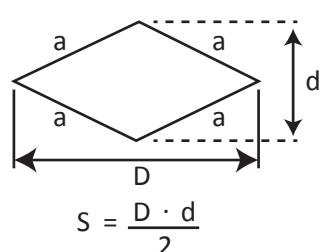


$$S = a^2$$

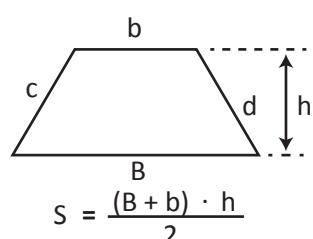
> Paralelogramo



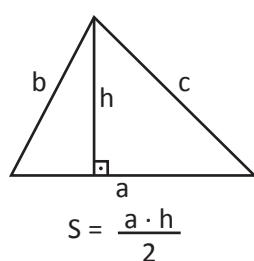
> Losango



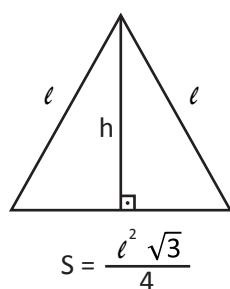
> Trapézio



> Triângulo



> Triângulo equilátero



Exercício Comentado

01. Para cercar um quartel, são necessários 5 voltas de arame farpado em seu perímetro. Quantos quilômetros de arame serão necessários para cercar um quartel que mede 500 metros de comprimento e 300 metros de largura?

- a) 16
- b) 15,5
- c) 12
- d) 10,5
- e) 8

RESPOSTA. “E”. Se o quartel mede 500 metros de comprimento e 300 metros de largura, então seu perímetro será de 1600 metros ($500 + 500 + 300 + 300 = 1600$). Como são necessárias 5 voltas no terreno, então $1600 \cdot 5 = 8000$ metros. Transformando 8000 metros em km (basta dividir o valor por 1000), ficam 8 km.

Vamos Praticar



01. Um terreno de forma triangular tem frentes de 20 metros e 40 metros, em ruas que formam, entre si, um ângulo de 60° . Admitindo-se, a medida do perímetro do terreno, em metros, é:

- a) 94
- b) 93
- c) 92
- d) 91
- e) 90

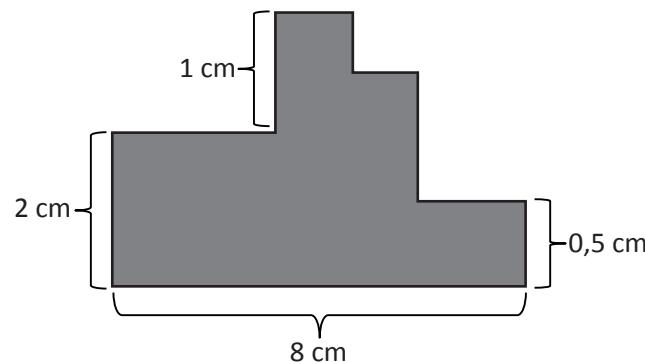
02. Um quadrado e um retângulo têm a mesma área. Os lados do retângulo são expressos por números naturais consecutivos, enquanto que o quadrado tem $2\sqrt{5}$ centímetros de lado. Assim, o perímetro, em centímetros, do retângulo é:

- a) 12
- b) 16
- c) 18
- d) 20
- e) 24

03. As diagonais de um losango medem 48cm e 33cm. Se a medida da diagonal maior diminuir 4cm, então, para que a área permaneça a mesma, deve-se aumentar a medida da diagonal menor de:

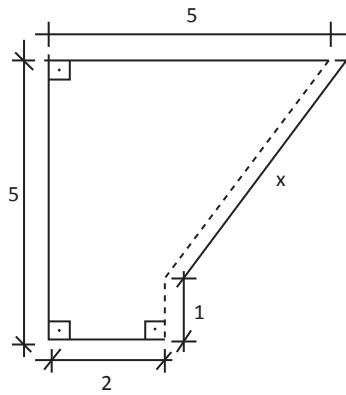
- a) 3cm
- b) 5cm
- c) 6cm
- d) 8cm
- e) 9cm

04. Qual o perímetro do polígono abaixo?



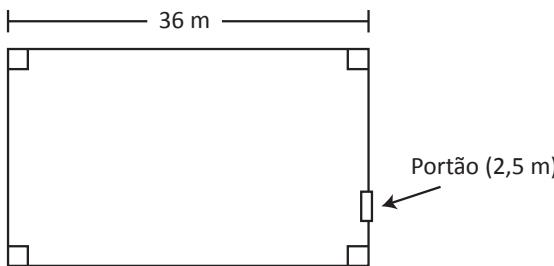
- a) 15 cm
- b) 18 cm
- c) 20 cm
- d) 22 cm
- e) 23 cm

05. Na figura, cujas dimensões estão em metros, a linha pontilhada representa uma grade que foi colocada em dois lados de um canteiro. A extensão total dessa grade é:



- a) 6,00 m
- b) 5,80 m
- c) 5,75 m
- d) 5,50 m
- e) 5,00 m

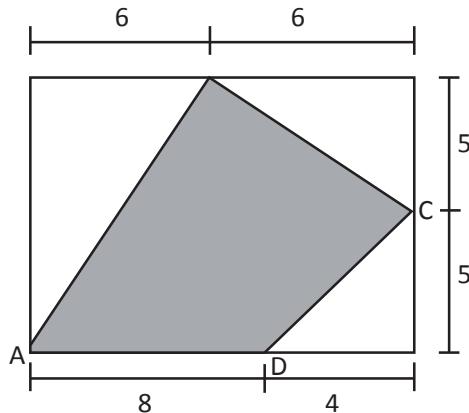
06. Abaixo, temos a planta de um terreno retangular, de 810 m^2 de área cercado por um muro. Note que o terreno tem 36 m de comprimento, e que há um único portão de acesso com 2,5 m de largura.



Qual é, em metros, o comprimento do muro que cerca esse terreno?

- a) 113,0
- b) 113,5
- c) 114,5
- d) 116,0
- e) 117,0

07. Observe atentamente o retângulo abaixo, no interior do qual se encontra um polígono ABCD:



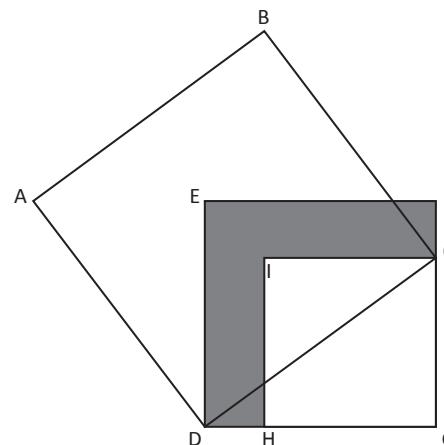
A área hachurada vale:

- a) 55
- b) 65
- c) 90
- d) 120
- e) 150

08. A área de um triângulo isósceles cujos lados iguais medem 4, e dois de seus ângulos medem 45° , corresponde a:

- a) 4 u.a.
- b) 8 u.a.
- c) 12 u.a.
- d) 16 u.a.
- e) 20 u.a.

09. A figura ilustra a planta, a vista superior, de um edifício. O quadrado CGHI corresponde ao corpo da edificação. O quadrado ABCD é uma área coberta cujo lado mede 8 m. A parte cinza da figura é um espelho d'água. DEFG é um quadrado tal que $EF^4 - GH^4 = 640 \text{ m}^4$.



Qual é a medida da superfície do espelho d'água?

- a) 80 m^2
- b) 64 m^2
- c) 18 m^2
- d) 10 m^2
- e) 8 m^2

Ultimamente tem havido muito interesse no aproveitamento da energia solar para suprir outras fontes de energia. Isso fez com que, após uma reforma, parte do teto de um salão de uma empresa fosse substituída por uma superfície retangular totalmente revestida por células solares, todas feitas de um mesmo material. Considere que:

Células solares podem converter a energia solar em energia elétrica e que para cada centímetro quadrado de célula solar que recebe diretamente a luz do sol é gerada 0,01 watt de potência elétrica;

A superfície revestida pelas células solares tem 3,5 m de largura por 8,4 m de comprimento.

10. Assim sendo, se a luz do sol incidir diretamente sobre tais células, a potência elétrica que elas serão capazes de gerar em conjunto, em watts, é:

- a) 294.000
- b) 38.200
- c) 29.400
- d) 3.820
- e) 2.940

Gabarito

A B C

01	A	06	C
02	C	07	B
03	A	08	B
04	D	09	D
05	A	10	E

CAPÍTULO 08

Matrizes, Determinantes e Sistemas Lineares

Neste capítulo, veremos um assunto que, para muitos, pode ser bastante complexo, mas que, na verdade, é de fácil compreensão.

Os determinantes são uma continuação das matrizes. Acompanhe as regras e você terá um bom aprendizado.

Os sistemas completam o assunto, interrelacionando-se com as matrizes e os determinantes.

Matrizes

Matriz: é uma tabela que serve para organizar dados numéricos.

Fique Ligado

Uma matriz possui um número “m” de linhas (horizontais) e “n” de colunas (verticais), que chamamos de ordem da matriz. Portanto, toda matriz é de ordem “m x n” (que se lê: ordem “m” por “n”).

Representação de Uma Matriz

Uma matriz pode ser representada por parênteses () ou colchetes [], com os dados dentro deles, além de uma letra maiúscula do alfabeto, dando-lhe nome – lembrando que a ordem da matriz é dada pelo número de linhas e colunas. Veja:

$$A_{m \times n} = [a_{ij}]_{m \times n}$$

Com:

“i” ∈ {1, 2, 3, ..., m} e “j” ∈ {1, 2, 3, ..., n}

No qual, “a_{ij}” é o elemento da “i” linha com a “j” coluna.

Generalizando:

$$A_{3 \times 3} = \begin{bmatrix} a_{11} & a_{12} & a_{13} \\ a_{21} & a_{22} & a_{23} \\ a_{31} & a_{32} & a_{33} \end{bmatrix}$$

Exemplo:

$$B_{3 \times 2} = \begin{pmatrix} 4 & 7 \\ 6 & 8 \\ 18 & 10 \end{pmatrix} \text{ matriz de ordem } 3 \times 2$$

$$C_{2 \times 2} = \begin{pmatrix} 2 & 13 \\ 18 & 28 \end{pmatrix} \text{ matriz quadrada de ordem } 2 \times 2, \text{ ou somente } 2$$

Acompanhe-me

Matriz Quadrada: é aquela que tem o mesmo número de linhas e de colunas.

Lei de Formação de Uma Matriz

As matrizes possuem uma lei de formação que define seus elementos a partir da posição (linha e coluna) de cada um deles na matriz, e podemos assim representar:

$D_{3 \times 3} = [d_{ij}]_{3 \times 3}$, $d_{ij} = 2i - j$, matriz de 3 linhas e 3 colunas

$$D = \begin{pmatrix} d_{11} = 2 \cdot (1) - 1 = 1 & d_{12} = 2 \cdot (1) - 2 = 0 & d_{13} = 2 \cdot (1) - 3 = -1 \\ d_{21} = 2 \cdot (2) - 1 = 3 & d_{22} = 2 \cdot (2) - 2 = 2 & d_{23} = 2 \cdot (2) - 3 = 1 \\ d_{31} = 2 \cdot (3) - 1 = 5 & d_{32} = 2 \cdot (3) - 2 = 4 & d_{33} = 2 \cdot (3) - 3 = 3 \end{pmatrix}$$

$$= \begin{pmatrix} 1 & 0 & -1 \\ 3 & 2 & 1 \\ 5 & 4 & 3 \end{pmatrix}$$

Logo:

$$D = \begin{pmatrix} 1 & 0 & -1 \\ 3 & 2 & 1 \\ 5 & 4 & 3 \end{pmatrix}$$

Tipos de Matrizes

Existem alguns tipos de matrizes mais comuns e usados nas questões de concursos, que são:

→ **Matriz Linha:** é aquela que possui somente uma linha.

Exemplo:

$$A_{1 \times 3} = [4 \quad 7 \quad 10]$$

→ **Matriz Coluna:** é aquela que possui somente uma coluna.

Exemplo:

$$B_{3 \times 1} = \begin{bmatrix} 6 \\ 13 \\ 22 \end{bmatrix}$$

→ **Matriz Nula:** é aquela que possui todos os elementos nulos, ou zero.

Exemplo:

$$C_{2 \times 3} = \begin{bmatrix} 0 & 0 & 0 \\ 0 & 0 & 0 \end{bmatrix}$$

→ **Matriz Quadrada:** é aquela que possui o número de linhas igual ao número de colunas.

Exemplo:

$$D_{3 \times 3} = \begin{bmatrix} 1 & 4 & 7 \\ 13 & 10 & 18 \\ 32 & 29 & 1 \end{bmatrix}$$



Acompanhe-me

Características das matrizes quadradas - e só delas:

→ Possuem diagonal principal e secundária.

Exemplo:

$$A_{3 \times 3} = \begin{bmatrix} 1 & 2 & 3 \\ 2 & 4 & 6 \\ 3 & 6 & 9 \end{bmatrix} \text{ diagonal principal}$$

$$A_{3 \times 3} = \begin{bmatrix} 1 & 2 & 3 \\ 2 & 4 & 6 \\ 3 & 6 & 9 \end{bmatrix} \text{ diagonal secundária}$$

→ Formam matriz identidade (In): aquela cujos elementos da diagonal principal são todos 1 e o restante são zeros.

Exemplo:

$$A_{3 \times 3} = \begin{bmatrix} 1 & 0 & 0 \\ 0 & 1 & 0 \\ 0 & 0 & 1 \end{bmatrix}$$

→ Formam matriz diagonal: aquela cujos elementos da diagonal principal são diferentes de zero e o restante são zeros.

Exemplo:

$$A_{3 \times 3} = \begin{bmatrix} 1 & 0 & 0 \\ 0 & 4 & 0 \\ 0 & 0 & 7 \end{bmatrix}$$

→ Formam matriz triangular: aquela cujos elementos de um dos triângulos formados pela diagonal principal são zeros.

Exemplo:

$$A_{3 \times 3} = \begin{bmatrix} 2 & 5 & 8 \\ 0 & 6 & 3 \\ 0 & 0 & 9 \end{bmatrix}$$

→ Matriz Transposta (At): é aquela em que ocorre a troca “ordenada” das linhas pelas colunas.

Exemplo:

$$A = [a_{ij}]_{m \times n} = A^t = [a_{ji}^t]_{n \times m}$$

$$A_{2 \times 3} = \begin{bmatrix} 1 & 4 & 7 \\ 6 & 8 & 9 \end{bmatrix} \rightarrow A^t_{3 \times 2} = \begin{bmatrix} 1 & 6 \\ 4 & 8 \\ 7 & 9 \end{bmatrix}$$

Fique Ligado

O que era linha virou coluna e o que era coluna virou linha, de maneira ordenada.

→ Matriz Oposta: é aquela em que todos os elementos da matriz ficam multiplicados por -1.

Exemplo:

$$A_{2 \times 2} = \begin{bmatrix} 4 & -1 \\ -6 & 7 \end{bmatrix} \rightarrow -A_{2 \times 2} = \begin{bmatrix} -4 & 1 \\ 6 & -7 \end{bmatrix}$$

→ Matriz Simétrica: é aquela cuja At = A (só é possível com as matrizes quadradas).

Exemplo:

$$A_{3 \times 3} = \begin{bmatrix} 1 & 2 & 3 \\ 2 & 4 & 6 \\ 3 & 6 & 9 \end{bmatrix} \leftrightarrow A^t_{3 \times 3} = \begin{bmatrix} 1 & 2 & 3 \\ 2 & 4 & 6 \\ 3 & 6 & 9 \end{bmatrix}$$

Fique Ligado

Note que elas são exatamente iguais.

Operações com Matrizes

Vamos ver agora as principais operações com as matrizes; fique atento para a multiplicação de duas matrizes.

→ Igualdade de matrizes: duas matrizes são iguais quando possuem o mesmo número de linhas e colunas (mesma ordem), e os elementos correspondentes são iguais.

Exemplo:

$$X_{2 \times 2} = \begin{pmatrix} 1 & 0 \\ 3 & 2 \end{pmatrix} \text{ e } Y_{2 \times 2} = \begin{pmatrix} 1 & 0 \\ 3 & 2 \end{pmatrix}$$

→ Soma de matrizes: só é possível somar matrizes de mesma ordem, e basta somar os elementos correspondentes.

Exemplo:

$$S = X + Y \quad (S = \text{matriz soma de } X \text{ e } Y)$$

$$X_{2 \times 3} = \begin{bmatrix} 6 & 8 & 9 \\ 10 & 13 & 4 \end{bmatrix} \text{ e } Y_{2 \times 3} = \begin{bmatrix} 18 & 22 & 30 \\ 9 & 14 & 28 \end{bmatrix}$$

$$S = \begin{bmatrix} 6+18 & 8+22 & 9+30 \\ 10+9 & 13+14 & 4+28 \end{bmatrix}$$

$$S_{2 \times 3} = \begin{bmatrix} 24 & 30 & 39 \\ 19 & 27 & 32 \end{bmatrix}$$

→ Produto de uma constante por uma matriz: basta multiplicar a constante por todos os elementos da matriz.

Exemplo:

$$Y_{2 \times 2} = \begin{pmatrix} 7 & 4 \\ 13 & 25 \end{pmatrix}$$

$$P = \begin{pmatrix} 2 \cdot 7 & 2 \cdot 4 \\ 2 \cdot 13 & 2 \cdot 25 \end{pmatrix}$$

$$P_{2 \times 2} = \begin{pmatrix} 14 & 8 \\ 26 & 50 \end{pmatrix}$$

→ Produto de matrizes: para multiplicar duas matrizes, existe uma exigência que deve ser seguida.



Acompanhe-me

Exigência:

O número de colunas da primeira matriz tem que ser igual ao número de linhas da segunda matriz:

$$A_{2 \times 3} \cdot B_{3 \times 2} \rightarrow (2 \cdot 3) \cdot (3 \cdot 2);$$

E a nova matriz terá a ordem das linhas da primeira matriz pelas colunas da segunda matriz:

$$A_{2 \times 3} \cdot B_{3 \times 2} \rightarrow (2 \cdot 3) \times (3 \cdot 2);$$

Portanto, a matriz M (produto de A por B) será de ordem 2 x 2 → M_{2x2}

Exemplo: M = A_{2x3} · B_{3x2}

$$A_{2 \times 3} = \begin{bmatrix} 1 & 2 & 4 \\ 5 & 7 & 6 \end{bmatrix} \text{ e } B_{3 \times 2} = \begin{bmatrix} 2 & 3 \\ 8 & 1 \\ 4 & 9 \end{bmatrix}$$

$$M_{2 \times 2} = \begin{bmatrix} m_{11} & m_{12} \\ m_{21} & m_{22} \end{bmatrix}$$

$$M_{2 \times 2} =$$

$$\begin{aligned} m_{11} &= (1 \cdot 2 + 2 \cdot 8 + 4 \cdot 4) & m_{12} &= (1 \cdot 3 + 2 \cdot 1 + 4 \cdot 9) \\ m_{21} &= (5 \cdot 2 + 7 \cdot 8 + 6 \cdot 4) & m_{22} &= (5 \cdot 3 + 7 \cdot 1 + 6 \cdot 9) \end{aligned}$$

$$M_{2 \times 2} = \begin{bmatrix} m_{11} = 34 & m_{12} = 41 \\ m_{21} = 90 & m_{22} = 76 \end{bmatrix}$$

$$M_{2 \times 2} = \begin{bmatrix} 34 & 41 \\ 90 & 76 \end{bmatrix}$$



Fique Ligado

m_{ij} = produto dos elementos da linha “i” da primeira matriz pelos elementos da coluna “j” da segunda matriz, ordenadamente. Exemplo: $m_{11} =$ produto dos elementos da primeira linha da primeira matriz pelos elementos da primeira coluna da segunda matriz = $(1 \cdot 2 + 2 \cdot 8 + 4 \cdot 4) = 34$

- **Matriz Inversa (A^{-1}):** outro tipo de matriz quadrada, que será obtida multiplicando-se a matriz "A" pela sua matriz inversa " A^{-1} ", e o resultado (produto) será a matriz identidade.

Fique Ligado

Veja que, na verdade, trata-se de mais um tipo de matriz, porém, não é possível falar desse tipo de fenômeno sem antes ver as operações com matrizes, em especial, a multiplicação de duas matrizes.

Exemplo: $A \cdot A^{-1} = I_n$

$$A_{2 \times 2} = \begin{pmatrix} 1 & -2 \\ 3 & 1 \end{pmatrix} \text{ e } A^{-1}_{2 \times 2} = \begin{pmatrix} a & b \\ c & d \end{pmatrix}$$

Logo

$$\begin{pmatrix} 1 & -2 \\ 3 & 1 \end{pmatrix} \cdot \begin{pmatrix} a & b \\ c & d \end{pmatrix} = \begin{pmatrix} 1 & 0 \\ 0 & 1 \end{pmatrix}$$

$$\begin{pmatrix} 1a - 2c & 1b - 2d \\ 3a + 1c & 3b + 1d \end{pmatrix} = \begin{pmatrix} 1 & 0 \\ 0 & 1 \end{pmatrix}$$

$$\begin{cases} 1a - 2c = 1 \\ 1b - 2d = 0 \\ 3a + 1c = 0 \\ 3b + 1d = 1 \end{cases} \rightarrow \begin{cases} | \begin{cases} 1a - 2c = 1 \\ 3a + 1c = 0 \end{cases} \\ || \begin{cases} 1b - 2d = 0 \\ 3b + 1d = 1 \end{cases} \end{cases}$$

- **Resolvendo o sistema I**

$$\begin{cases} 1a - 2c = 1 \\ 3a + 1c = 0 \quad (\cdot 2) \\ | \begin{cases} 1a - 2c = 1 \\ 6a + 2c = 0 \end{cases} + (\text{somando as equações}) \\ 7a = 1 \\ a = \frac{1}{7} \end{cases}$$

- **Substituindo-se "a" em uma das duas equações, temos:**

$$\begin{aligned} 3\left(\frac{1}{7}\right) + 1c &= 0 \\ \frac{3}{7} + 1c &= 0 \\ c &= \frac{-3}{7} \end{aligned}$$

- **Resolvendo o sistema II**

$$\begin{cases} 1b - 2d = 0 \quad (\cdot -3) \\ 3b + 1d = 1 \end{cases}$$

$$|| \begin{cases} -3b + 6d = 0 \\ 3b + 1d = 1 \end{cases} + (\text{somando as equações})$$

$$7d = 1$$

$$d = \frac{1}{7}$$

- **Substituindo-se "d" em uma das duas equações, temos:**

$$\begin{aligned} 1b - 2\left(\frac{1}{7}\right) &= 0 \\ b - \frac{2}{7} &= 0 \\ b &= \frac{2}{7} \end{aligned}$$

Então:

$$a = 1/7; b = 2/7; c = -3/7; d = 1/7$$

Logo:

$$A^{-1}_{2 \times 2} = \begin{pmatrix} 1/7 & 2/7 \\ -3/7 & 1/7 \end{pmatrix}$$

Determinantes

Determinante: é o valor de uma matriz.

Fique Ligado

Só há determinante de matriz quadrada.

Cálculo dos Determinantes

Veja aqui como se calculam os determinantes.

- **Determinante de uma Matriz de Ordem 1 ou de 1ª ordem:**

Se a matriz é de 1ª ordem, significa que ela tem apenas uma linha e uma coluna, portanto, só um elemento, que é o próprio determinante da matriz.

Exemplo:

$$A_{1 \times 1} = [13]$$

$$\text{Det } A = 13$$

$$B_{1 \times 1} = [-7]$$

$$\text{Det } B = -7$$

- **Determinante de uma Matriz de Ordem 2 ou de 2ª ordem:**

Será calculado pela **subtração** do produto dos elementos da diagonal principal pelo produto dos elementos da diagonal secundária.

Exemplo:

$$A_{2 \times 2} = \begin{bmatrix} 2 & 4 \\ 3 & 7 \end{bmatrix}$$

$$\text{Det } A = (2 \cdot 7) - (4 \cdot 3)$$

$$\text{Det } A = (14) - (12)$$

$$\text{Det } A = 2$$

$$B_{2 \times 2} = \begin{bmatrix} 6 & -1 \\ 8 & 9 \end{bmatrix}$$

$$\text{Det } B = (6 \cdot 9) - (-1 \cdot 8)$$

$$\text{Det } B = (54) - (-8)$$

$$\text{Det } B = 54 + 8$$

$$\text{Det } B = 62$$

- **Determinante de uma Matriz de Ordem 3 ou de 3ª ordem:**

→ Será calculado pela **REGRA DE SARRUS**, que consiste em:

- » Repetir as duas primeiras colunas ao lado da matriz.
- » Multiplicar os elementos da diagonal principal e das outras duas diagonais que seguem a mesma direção, e somá-los.
- » Multiplicar os elementos da diagonal secundária e das outras duas diagonais que seguem a mesma direção, e somá-los.
- » O valor do determinante será dado pela operação matemática: **REGRA 2 - REGRA 3**.



Exemplo:

$$A_{3 \times 3} = \begin{pmatrix} 2 & 4 & 7 \\ 3 & 5 & 8 \\ 1 & 9 & 6 \end{pmatrix} \quad 2 \quad 4$$

$$A_{3 \times 3} = \begin{pmatrix} 2 & 4 & 7 \\ 3 & 5 & 8 \\ 1 & 9 & 6 \end{pmatrix} \quad 2 \quad 4$$

$$\text{Det } A = (2 \cdot 5 \cdot 6 + 4 \cdot 8 \cdot 1 + 7 \cdot 3 \cdot 9) - (7 \cdot 5 \cdot 1 + 2 \cdot 8 \cdot 9 + 4 \cdot 3 \cdot 6)$$

$$\text{Det } A = (60 + 32 + 189) - (35 + 144 + 72)$$

$$\text{Det } A = (281) - (251)$$

$$\text{Det } A = 30$$



Acompanhe-me

Se estivermos diante de uma matriz triangular ou matriz diagonal, o seu determinante será calculado pelo produto dos elementos da diagonal principal, somente.

Exemplo:

→ Matriz triangular

$$A_{3 \times 3} = \begin{pmatrix} 2 & 4 & 7 \\ 0 & 5 & 8 \\ 0 & 0 & 6 \end{pmatrix} \quad 2 \quad 4$$

$$A_{3 \times 3} = \begin{pmatrix} 2 & 4 & 7 \\ 0 & 5 & 8 \\ 0 & 0 & 6 \end{pmatrix} \quad 2 \quad 4$$

$$\text{Det } A = (2 \cdot 5 \cdot 6 + 4 \cdot 0 \cdot 0 + 7 \cdot 0 \cdot 0) - (7 \cdot 5 \cdot 0 + 2 \cdot 8 \cdot 0 + 4 \cdot 0 \cdot 6)$$

$$\text{Det } A = (60 + 0 + 0) - (0 + 0 + 0)$$

$$\text{Det } A = 60 \text{ (produto da diagonal principal} = 2 \times 5 \times 6)$$

→ Matriz diagonal

$$B_{3 \times 3} = \begin{pmatrix} 2 & 0 & 0 \\ 0 & 5 & 0 \\ 0 & 0 & 6 \end{pmatrix} \quad 2 \quad 0$$

$$B_{3 \times 3} = \begin{pmatrix} 2 & 0 & 0 \\ 0 & 5 & 0 \\ 0 & 0 & 6 \end{pmatrix} \quad 2 \quad 0$$

$$\text{Det } B = (2 \cdot 5 \cdot 6 + 0 \cdot 0 \cdot 0 + 0 \cdot 0 \cdot 0) - (0 \cdot 5 \cdot 0 + 2 \cdot 0 \cdot 0 + 0 \cdot 0 \cdot 6)$$

$$\text{Det } B = (60 + 0 + 0) - (0 + 0 + 0)$$

$$\text{Det } B = 60 \text{ (produto da diagonal principal} = 2 \cdot 5 \cdot 6)$$

→ Determinante de uma Matriz de Ordem superior a 3:

Será calculado pela REGRA DE CHIÓ ou TEOREMA DE LAPLACE.

A REGRA DE CHIÓ consiste em:

- Escolha um elemento $a_{ij} = 1$.
- Retirando a linha (i) e a coluna (j) do elemento $a_{ij} = 1$, obtenha o menor complementar (D_{ij}) do referido elemento – uma nova matriz com uma ordem a menos.

III. Subtraia de cada elemento dessa nova matriz - menor complementar (D_{ij}) - o produto dos elementos que pertenciam a sua linha e coluna e que foram retirados, e forme outra matriz.

→ Calcule o determinante dessa ultima matriz e multiplique por $(-1)^{i+j}$, sendo que i e j pertencem ao elemento $a_{ij} = 1$.

Exemplo:

$$A_{3 \times 3} = \begin{pmatrix} 2 & 4 & 7 \\ 3 & 5 & 8 \\ 1 & 9 & 6 \end{pmatrix} \text{ (I)}$$

$$\text{Det. } A_{3 \times 3} = \begin{pmatrix} 2 & 4 & 7 \\ 3 & 5 & 8 \\ 1 & 9 & 6 \end{pmatrix} = \begin{pmatrix} 4 & 7 \\ 5 & 8 \end{pmatrix} \text{ (II)}$$

$$\text{Det. } A_{3 \times 3} = \begin{pmatrix} 2 & 4 & 7 \\ 3 & 5 & 8 \\ 1 & 9 & 6 \end{pmatrix} = \begin{pmatrix} 4 - (2 \cdot 9) & 7 - (2 \cdot 6) \\ 5 - (3 \cdot 9) & 8 - (3 \cdot 6) \end{pmatrix} \text{ (III)}$$

$$\text{Det. } A_{3 \times 3} = (-1)^{3+1} \cdot \begin{pmatrix} -14 & -5 \\ -22 & -10 \end{pmatrix} \text{ (IV)}$$

$$\text{Det. } A_{3 \times 3} = (1) \cdot (140 - 110)$$

$$\text{Det. } A = 30$$

O TEOREMA DE LAPLACE fica assim:

Primeiramente, precisamos saber o que é um cofator.

O cofator de um elemento a_{ij} de uma matriz é: $A_{ij} = (-1)^{i+j} \cdot D_{ij}$.

Agora, vamos ao TEOREMA:

→ Escolha uma fila (linha ou coluna) qualquer do determinante:

$$A_{3 \times 3} = \begin{pmatrix} 2 & 4 & 7 \\ 3 & 5 & 8 \\ 1 & 9 & 6 \end{pmatrix}$$

→ Calcule o cofator de cada elemento dessa fila:

$$a_{11} = A_{11} = (-1)^{1+1} \cdot \begin{pmatrix} 5 & 8 \\ 9 & 6 \end{pmatrix} = (1) \cdot (-42)$$

$$a_{21} = A_{21} = (-1)^{2+1} \cdot \begin{pmatrix} 4 & 7 \\ 9 & 6 \end{pmatrix} = (-1) \cdot (-39)$$

$$a_{31} = A_{31} = (-1)^{3+1} \cdot \begin{pmatrix} 4 & 7 \\ 5 & 8 \end{pmatrix} = (1) \cdot (-3)$$

→ Multiplique cada elemento da fila selecionada pelo seu respectivo cofator. O determinante da matriz será a soma desses produtos.

$$\text{Det. } A_{3 \times 3} = a_{11} \cdot A_{11} + a_{21} \cdot A_{21} + a_{31} \cdot A_{31}$$

$$\text{Det. } A_{3 \times 3} = 2 \cdot (-42) + 3 \cdot 39 + 1 \cdot (-3)$$

$$\text{Det. } A_{3 \times 3} = (-84) + 117 + (-3)$$

$$\text{Det. } A_{3 \times 3} = 117 - 87$$

$$\text{Det } A = 30$$

Propriedade dos Determinantes

As propriedades dos determinantes servem para facilitar nossa vida, uma vez que, com elas, diminuímos nosso trabalho nas resoluções das questões de concursos.

→ Determinante de Matriz Transposta

Se \mathbf{A} é uma matriz de ordem “n” e \mathbf{A}^t sua transposta, então: $\text{Det. } \mathbf{A}^t = \text{Det. } \mathbf{A}$

Exemplo:

$$A_{2 \times 2} = \begin{bmatrix} 2 & 3 \\ 1 & 4 \end{bmatrix}$$

$$\text{Det. } A = 2 \cdot 4 - 3 \cdot 1$$

$$\text{Det. } A = 8 - 3$$

$$\text{Det. } A = 5$$

$$A^t_{2 \times 2} = \begin{bmatrix} 2 & 1 \\ 3 & 4 \end{bmatrix}$$

$$\text{Det. } A^t = 2 \times 4 - 1 \cdot 3$$

$$\text{Det. } A^t = 8 - 3$$

$$\text{Det. } A^t = 5$$

→ Determinante de uma Matriz com Fila Nula

Se uma das filas (linha ou coluna) da matriz A for toda nula, então: Det. A = 0

Exemplo:

$$A_{2 \times 2} = \begin{bmatrix} 2 & 3 \\ 0 & 0 \end{bmatrix}$$

$$\text{Det. } A = 2 \cdot 0 - 3 \cdot 0$$

$$\text{Det. } A = 0 - 0$$

$$\text{Det. } A = 0$$

→ Determinante de uma matriz cuja fila foi multiplicada por uma constante

Se multiplicarmos uma fila (linha ou coluna) qualquer da matriz A por um número k, o determinante da nova matriz será k vezes o determinante de A.

$$\text{Det. } A' (\text{k vezes uma fila de } A) = k \cdot \text{Det. } A$$

Exemplo:

$$A_{2 \times 2} = \begin{bmatrix} 2 & 1 \\ 3 & 2 \end{bmatrix}$$

$$\text{Det. } A = 2 \cdot 2 - 1 \cdot 3$$

$$\text{Det. } A = 4 - 3$$

$$\text{Det. } A = 1$$

$$A'_{2 \times 2} = \begin{bmatrix} 4 & 2 \\ 3 & 2 \end{bmatrix} \cdot 2 \quad (k = 2)$$

$$\text{Det. } A' = 4 \cdot 2 - 2 \cdot 3$$

$$\text{Det. } A' = 8 - 6$$

$$\text{Det. } A' = 2$$

$$\text{Det. } A' = k \cdot \text{Det. } A$$

$$\text{Det. } A' = 2 \cdot 1$$

$$\text{Det. } A' = 2$$

→ Determinante de uma Matriz multiplicada por uma constante

Se multiplicarmos toda uma matriz A de ordem "n" por um número k, o determinante da nova matriz será o produto (multiplicação) de kn pelo determinante de A.

$$\text{Det. } (k \cdot A) = k^n \cdot \text{Det. } A$$

Exemplo:

$$A_{2 \times 2} = \begin{bmatrix} 2 & 1 \\ 4 & 3 \end{bmatrix}$$

$$\text{Det. } A = 2 \cdot 3 - 1 \cdot 4$$

$$\text{Det. } A = 6 - 4$$

$$\text{Det. } A = 2$$

$$3 \cdot A_{2 \times 2} = \begin{bmatrix} 6 & 3 \\ 12 & 9 \end{bmatrix}$$

$$\text{Det. } 3A = 6 \cdot 9 - 3 \cdot 12$$

$$\text{Det. } 3A = 54 - 36$$

$$\text{Det. } 3A = 18$$

$$\text{Det. } (k \cdot A) = k^n \cdot \text{Det. } A$$

$$\text{Det. } (3 \cdot A) = 3^2 \cdot 2$$

$$\text{Det. } (3 \cdot A) = 9 \cdot 2$$

$$\text{Det. } (3 \cdot A) = 18$$

→ Determinante de uma Matriz com Filas paralelas iguais

Se uma matriz A de ordem n ≥ 2 tem duas filas paralelas com os elementos respectivamente iguais, então: Det. A = 0

Exemplo:

$$A_{2 \times 2} = \begin{bmatrix} 2 & 3 \\ 2 & 3 \end{bmatrix}$$

$$\text{Det. } A = 2 \cdot 3 - 3 \cdot 2$$

$$\text{Det. } A = 6 - 6$$

$$\text{Det. } A = 0$$

→ Determinante de uma Matriz com Filas paralelas proporcionais

Se uma matriz A de ordem n ≥ 2 tem duas filas paralelas com os elementos respectivamente proporcionais, então: Det. A = 0

Exemplo:

$$A_{2 \times 2} = \begin{bmatrix} 3 & 6 \\ 4 & 8 \end{bmatrix}$$

$$\text{Det. } A = 3 \cdot 8 - 6 \cdot 4$$

$$\text{Det. } A = 24 - 24$$

$$\text{Det. } A = 0$$

→ Determinante de uma Matriz com Troca de filas Paralelas

Se em uma matriz A de ordem n ≥ 2 trocarmos de posição duas filas paralelas, obteremos uma nova matriz B, tal que:

$$\text{Det. } A = - \text{Det. } B$$

Exemplo:

$$A_{2 \times 2} = \begin{bmatrix} 5 & 4 \\ 2 & 3 \end{bmatrix}$$

$$\text{Det. } A = 5 \cdot 3 - 2 \cdot 4$$

$$\text{Det. } A = 15 - 8$$

$$\text{Det. } A = 7$$

$$B_{2 \times 2} = \begin{bmatrix} 4 & 5 \\ 3 & 2 \end{bmatrix}$$

$$\text{Det. } B = 4 \cdot 2 - 5 \cdot 3$$

$$\text{Det. } B = 8 - 15$$

$$\text{Det. } B = -7$$

$$\text{Det. } A = -\text{Det. } B$$

$$\text{Det. } A = -(-7)$$

$$\text{Det. } A = 7$$

→ Determinante do Produto de Matrizes

Se A e B são matrizes quadradas de ordem n, então:

$$\text{Det. } (A \cdot B) = \text{Det. } A \cdot \text{Det. } B$$

Exemplo:

$$A_{2 \times 2} = \begin{bmatrix} 1 & 2 \\ 2 & 3 \end{bmatrix}$$

$$\text{Det. } A = 1 \cdot 3 - 2 \cdot 2$$

$$\text{Det. } A = 3 - 4$$

$$\text{Det. A} = -1$$

$$B_{2 \times 2} = \begin{bmatrix} 2 & 5 \\ 3 & 4 \end{bmatrix}$$

$$\text{Det. B} = 2 \cdot 4 - 5 \cdot 3$$

$$\text{Det. B} = 8 - 15$$

$$\text{Det. B} = -7$$

$$A \cdot B_{2 \times 2} = \begin{bmatrix} 8 & 13 \\ 13 & 22 \end{bmatrix}$$

$$\text{Det.}(A \cdot B) = 8 \cdot 22 - 13 \cdot 13$$

$$\text{Det.}(A \cdot B) = 176 - 169$$

$$\text{Det.}(A \cdot B) = 7$$

$$\text{Det.}(A \cdot B) = \text{Det. A} \cdot \text{Det. B}$$

$$\text{Det.}(A \cdot B) = (-1) \cdot (-7)$$

$$\text{Det.}(A \cdot B) = 7$$

→ Determinante de uma Matriz Triangular

O determinante é igual ao produto dos elementos da diagonal principal. (Visto anteriormente)

→ Determinante de uma Matriz Inversa

Seja B a matriz inversa de A, então, a relação entre os determinantes de B e A é dado por:

$$\text{Det.}(B) = \frac{1}{\text{Det.}(A)}$$

Exemplo:

$$A_{2 \times 2} = \begin{pmatrix} 1 & -2 \\ 3 & 1 \end{pmatrix}$$

$$\text{Det. A} = 1 \cdot 1 - (-2 \cdot 3)$$

$$\text{Det. A} = 1 + 6$$

$$\text{Det. A} = 7$$

$$B = A^{-1}_{2 \times 2} = \begin{pmatrix} 1/7 & 2/7 \\ -3/7 & 1/7 \end{pmatrix}$$

$$\text{Det. B} = (1/7 \cdot 1/7) - (2/7 \cdot -3/7)$$

$$\text{Det. B} = 1/49 + 6/49$$

$$\text{Det. B} = 7/49$$

$$\text{Det. B} = 1/7$$

$$\text{Det. B} = \frac{1}{\text{Det.}(A)}$$

$$\text{Det. B} = \frac{1}{7}$$

$$\text{Det. B} = \frac{1}{7}$$

Sistemas Lineares

→ **Equações Lineares:** é toda equação do 1º grau com uma ou mais incógnitas.

→ **Sistemas Lineares:** é o conjunto de equações lineares.

Exemplos:

$$\text{Equação: } 2x + 3y = 7$$

$$\text{Sistema: } \begin{cases} 2x + 3y = 7 \\ 4x - 5y = 3 \end{cases}$$

$$\text{Equação: } x + 2y + z = 8$$

$$\text{Sistema: } \begin{cases} x + y - z = 4 \\ 2x - y + z = 5 \\ x + 2y + z = 8 \end{cases}$$

Representação de um Sistema Linear em Forma de Matriz

Todo sistema linear pode ser escrito na forma de uma matriz.

Isso será importante mais adiante para a resolução dos sistemas.

Exemplo:

$$\begin{cases} 2x + 3y = 7 \\ 4x - 5y = 3 \end{cases}$$

→ Forma de Matriz:

$$\begin{bmatrix} 2 \text{ (coeficiente de } x) & 3 \text{ (coeficiente de } y) \\ 4 \text{ (coeficiente de } x) & -5 \text{ (coeficiente de } y) \end{bmatrix} \cdot \begin{bmatrix} x \\ y \end{bmatrix} = \begin{bmatrix} 7 \\ 3 \end{bmatrix}$$

→ termos independentes

→ Matriz incompleta:

$$\begin{bmatrix} 2 & 3 \\ 4 & -5 \end{bmatrix}$$

→ Matriz de x

$$\begin{bmatrix} 7 & 3 \\ 3 & -5 \end{bmatrix}$$

Substituem-se os coeficientes de x pelos termos independentes

→ Matriz de Y

$$\begin{bmatrix} 2 & 7 \\ 4 & 3 \end{bmatrix}$$

Substituem-se os coeficientes de y pelos termos independentes

Resolução de um Sistema Linear

Resolvem-se os sistemas pelo método dos determinantes, também conhecido como **Regra de Cramer**.



Fique Ligado

A Regra de Cramer só é possível quando o número de variáveis for igual ao número de equações, no sistema

A regra consiste em: o valor das variáveis será calculado dividindo-se o determinante da matriz da variável pelo determinante da matriz incompleta, do sistema.

Então:

$$\rightarrow \text{O valor de } x \text{ é dado por: } x = \frac{\text{determinante da matriz de } X}{\text{determinante da matriz incompleta}}$$

$$\rightarrow \text{O valor de } y \text{ é dado por: } y = \frac{\text{determinante da matriz de } Y}{\text{determinante da matriz incompleta}}$$

$$\rightarrow \text{O valor de } z \text{ é dado por: } z = \frac{\text{determinante da matriz de } Z}{\text{determinante da matriz incompleta}}$$



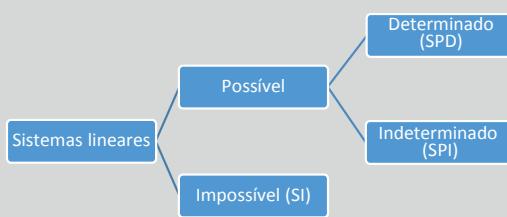
Fique Ligado

Se o determinante da matriz incompleta for diferente de zero (Det. In. ≠ 0), teremos sempre um sistema possível e determinado;

Se o determinante da matriz incompleta for igual a zero (Det. In. = 0), temos duas situações:

1ª: se os determinantes de todas as matrizes das variáveis também forem iguais a zero (Det. X = 0 e Det. Y = 0 e Det. Z = 0), teremos um sistema possível e indeterminado;

2ª: se o determinante de, pelo menos, uma das matrizes das variáveis for diferente de zero (Det. $\cdot \neq 0$ ou Det. $Y \neq 0$ ou Det. $Z \neq 0$), teremos um sistema impossível.



SPD: sistema possível e determinado (quando Det. In. $\neq 0$).

SPI: sistema possível e indeterminado (quando Det. In. = 0, e Det. $\cdot = 0$ e Det. $Y = 0$ e Det. $Z = 0$).

SI: sistema impossível (quando Det. In. = 0, e Det. $\cdot \neq 0$ ou Det. $Y \neq 0$ ou Det. $Z \neq 0$).

Exemplo:

$$\begin{cases} x + y - z = 4 \\ 2x - y + z = 5 \\ x + 2y + z = 8 \end{cases}$$

Matriz incompleta: $\begin{bmatrix} 1 & 1 & -1 \\ 2 & -1 & 1 \\ 1 & 2 & 1 \end{bmatrix}$ det. In. = -9

Matriz de X: $\begin{bmatrix} 4 & 1 & -1 \\ 5 & -1 & 1 \\ 8 & 2 & 1 \end{bmatrix}$ det. X = -27

Matriz de Y: $\begin{bmatrix} 1 & 4 & -1 \\ 2 & 5 & 1 \\ 1 & 8 & 1 \end{bmatrix}$ det. Y = -18

Matriz de Z: $\begin{bmatrix} 1 & 1 & 4 \\ 2 & -1 & 5 \\ 1 & 2 & 8 \end{bmatrix}$ det. Z = -9

Valor de x é: $x = \frac{-27}{-9} = 3 = 3$

Valor de y é: $y = \frac{-18}{-9} = 2 = 2$

Valor de z é: $z = \frac{-9}{-9} = 1 = 1$

Solução: $x = 3, y = 2$ e $z = 1$

Exercício Comentado

01. As matrizes A, B, C e D são quadradas de quarta ordem. A matriz B é igual a $1/2$ da matriz A, ou seja: $B = \frac{1}{2} \cdot A$. A matriz C é igual à matriz transposta de B, ou seja: $C = B^t$. A matriz D é definida a partir da matriz C; a única diferença entre essas duas matrizes é que a matriz D tem como primeira linha a primeira linha de C multiplicada por 2. Sabendo-se que o determinante da matriz A é igual a 32, então, a soma dos determinantes das matrizes B, C e D é igual a:

- a) 6
- b) 4
- c) 12
- d) 10
- e) 8

RESPOSTA. "E". Se $B = \frac{1}{2} \cdot A$, então, $\det B = \frac{1}{2}^4 \cdot \det A \Rightarrow \det B = 1/16 \cdot 32 \Rightarrow \det B = 2$.

Como $C = B^t$, então, $\det C = \det B \Rightarrow \det C = 2$.

Já $D = C$ (com a 1ª linha multiplicada por 2), daí $\det D = 2 \det C \Rightarrow \det D = 4$.

Agora, somando esses determinantes, temos:
 $\det B + \det C + \det D = 2 + 2 + 4 = 8$.

Vamos Praticar



01. O valor de k real, para que o sistema

$$\begin{cases} kx + 2y - z = 2 \\ 2x - 8y + 2z = 0 \\ 2x + z = 4 \end{cases}$$

do é:

- a) $k \neq -\frac{1}{2}$
- b) $k = \frac{1}{2}$
- c) $k \neq -\frac{1}{6}$
- d) $k \neq -\frac{3}{2}$
- e) $k \neq -\frac{7}{2}$

02. Sendo $m = \begin{vmatrix} 0 & 2 \\ 4 & 6 \end{vmatrix}$ e $n = \begin{vmatrix} -1 & -3 \\ -5 & -7 \end{vmatrix}$, pode-se afirmar que:

- a) $m = n$
- b) $m = -n$
- c) $m = 2n$
- d) $n = 2m$

03. Seja a matriz $A = (a_{ij})_{3 \times 3}$, tal que $a_{ij} = (-1)^{i+j}$. A soma dos elementos a_{12} e a_{31} é:

- a) -2.
- b) -1.
- c) 0.
- d) 1.

04. Considerando a matriz quadrada A abaixo, e $\det(A)$ seu determinante, calcule o valor de $5 \cdot \det(A)$.

$$A = \begin{vmatrix} 7 & -13 \\ 2 & 4 \end{vmatrix}$$

- a) 10
- b) -140
- c) 270
- d) 130
- e) -35

05. São dadas as matrizes $A = \begin{vmatrix} 2 & -1 \\ 1 & 0 \end{vmatrix}$ e $B = \begin{vmatrix} 3 & 1 \\ 1 & 2 \end{vmatrix}$. A matriz X é tal que $A \cdot X = B$.

A soma dos elementos da matriz X é:

- a) 3
- b) 5
- c) 7
- d) 9
- e) 11

06. Considere a seguinte matriz.

$$A = \begin{pmatrix} 1 & 2 & a \\ b & 4 & 5 \\ 3 & c & 6 \end{pmatrix}$$

Se a matriz A goza da seguinte propriedade: $A = A^t$, então a afirmativa incorreta é:

- a) $a + b + c = 10$
 b) $\det. A = -1$
 c) $\det .(A \cdot A^t) = 1$
 d) $\det. A = 1$
 e) $\det. A^t = -1$

07. Sabendo-se que a matriz $A = \begin{bmatrix} 1 & 1 \\ 0 & 1 \end{bmatrix}$ e que $n \in \mathbb{N}$ e $n \geq 1$, então, o determinante da matriz $A^n - A^{n-1}$ é igual a:

- a) 0
 b) -1
 c) 1
 d) n
 e) $n-1$

08. Considere as matrizes: $M = \begin{bmatrix} \frac{1}{3} & \frac{1}{2} \\ \frac{1}{5} & \frac{1}{4} \end{bmatrix}$ e $P = \begin{bmatrix} \frac{2}{5} & \frac{2}{3} \\ 1 & \frac{5}{4} \end{bmatrix}$

Sendo Q o produto das matrizes M e P, nessa ordem, ou seja, $Q = MP$, o determinante da matriz Q é igual a:

- a) $\frac{1}{720}$
 b) $\frac{1}{540}$
 c) $\frac{1}{360}$
 d) $\frac{1}{240}$
 e) $\frac{1}{180}$

09. Encontre o valor de a para que o sistema linear

$$\begin{cases} ax + y + z = 15 \\ 2y + 8z = 17 \\ x + 4z = 19 \end{cases}$$

Não tenha solução:

- a) $-\frac{3}{4}$
 b) $\frac{3}{4}$
 c) $-\frac{5}{4}$
 d) $\frac{5}{4}$
 e) $\frac{1}{4}$

10. Para que o sistema linear $\begin{cases} 5x - 6y = 1 \\ ax + 4y = b \end{cases}$ possua infinitas soluções, os valores de a e b devem ser tais que a valha:

- a) -5
 b) -2
 c) 0
 d) 2
 e) 5

Gabarito

(A) (B) (C)

01	D	06	D
02	A	07	A
03	C	08	C
04	C	09	A
05	B	10	E

Anotações



Referências Bibliográficas

somatematica.com.br
 mundoeducacao.com.br
 brasilescola.com
 algosobre.com.br

ATUALIDADES

ÍNDICE

CAPÍTULO 01	2
Movimentos Sociais.....	2
Encontro do G20.....	3
Economia	4

CAPÍTULO 01

Movimentos Sociais

Os movimentos sociais são ações coletivas que demonstram certo grau de insatisfação de uma parcela da sociedade diante da instabilidade social. Eles acontecem sempre que algo na sociedade não está de acordo com o equilíbrio social esperado. Ao longo da história, muitos foram os momentos em que o Brasil foi palco desse tipo de ação.

As características dos movimentos sociais podem ser assim apontadas:

- > Ações coletivas.
- > Com caráter contestatório.
- > Expressam as contradições sociais.
- > Maior ou menor grau de organização.
- > Heterogêneos → diversidade.
- > Predominantemente urbanas.
- > Dentro de uma contesto histórico ≠ anacrônicos.
- > Apartidários.
- > Força social.
- > Fato gerador → estopim.

→ **Alguns movimentos Sociais no Brasil:**

> **MST: Reivindicação - Reforma Agrária:**

O Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra, ou **MST**, surgiu em 1984, quando ocorreu o primeiro encontro do movimento em Cascavel, no Paraná, como uma tentativa de discutir e mobilizar a população em torno da concretização da **Reforma Agrária** que, desde então, se confunde com a **história** do movimento no Brasil.

A questão da Reforma Agrária surge devido ao grande número de latifúndios que eram característica do **Brasil Colônia** e que, com o início da República, começam a ser questionados deflagrando uma série de movimentos ao longo da história do país.

Outros países da **América Latina** como Guatemala, Bolívia, Venezuela, Colômbia, Peru, Equador e República Dominicana passaram pela mesma questão, mas, sem que em nenhum deles o **processo** de Reforma Agrária tenha sido concluído.

No Brasil a situação não é mais animadora uma vez que, até 2005, menos de 10% das famílias, das cerca de 7 milhões que não têm acesso à terra, foram assentadas. Destas 7 milhões, cerca de 200 mil famílias ligadas ao MST e outras 80 mil ligadas a outros movimentos encontram-se acampadas à espera da **desapropriação** de terras improdutivas.

> **Movimentos Ambientais:**

Procuram por meio de ações coletivas alcançar um equilíbrio entre economia, sociedade e meio ambiente, ou seja, o desenvolvimento sustentável, alcançando assim a gestão de sustentabilidade.

> **Fórum Social Mundial:**

O **Fórum Social Mundial** (FMS) é um encontro anual internacional articulado por movimentos sociais, ONG's e pela comunidade civil para discutir e lutar contra o neoliberalismo, o imperialismo e, sobretudo, contra desigualdades sociais provocadas pela Globalização. É caracterizado por ser não governamental e apartidário, apesar de alguns partidos e correntes partidárias participarem ativamente dos debates e discussões.

Nos encontros do FMS, objetiva-se promover debates abertos descentralizados, assim como a formulação de propostas que sirvam de alternativas para o padrão econômico e social mundial, a troca de experiências entre os diversos movimentos sociais e a promoção de uma articulação entre pessoas, movimentos e instituições que se opõem ao neoliberalismo.

> **Movimento Feminista:**

A chegada da década de 1960 traz também o advento da pílula anticoncepcional. Isso permitiu uma libertação dos comportamentos sexuais antes restritos à monogamia e às relações matrimoniais. Paralelamente, o meio intelectual também passou a se voltar para a essa questão com a difusão de livros de autoras que se interessavam em desconstruir o papel da mulher na sociedade. Desde então, muitas mulheres saíram às ruas com o intuito de reivindicar os mesmos direitos assegurados pela constituição liberal de seus países. Entre outras questões, lutavam para que as faixas salariais de homens e mulheres fossem devidamente equiparadas. Nesse aspecto, percebemos que entre as décadas de 1960 e 1970 o feminismo havia se consolidado enquanto movimento político integrado a muitas outras bandeiras de lutas civis e minoritárias.

Em resposta a tais movimentações, aconteceu a adoção de várias políticas de igualdade que visavam responder aos anseios estabelecidos no período. Instituições de defesa dos direitos das mulheres e outros órgãos de natureza governamental passaram a sensibilizar outras parcelas da sociedade com respeito a essa causa. Com isso, observamos que muitas bandeiras de luta passaram a ser prestigiadas pela aprovação de leis específicas. A vitória feminista ainda ecoa em transformações ainda visíveis no nosso cotidiano.

> **Movimento de combate à Homofobia:**

Com o tema “Respeito e Liberdade caminhando Lado a Lado” a 12ª Parada do Orgulho LGBT de João Pessoa levou dezenas de pessoas às ruas da capital paraibana neste domingo (25), a concentração do evento começou por volta da 16h na Praia do Cabo Branco. Além de fortalecer o combate à homofobia, o objetivo da parada segundo Myke Fonseca, vice-presidente do Movimento do Espírito Lilás (Mel), é lutar pelos direitos civis da população LGBT do estado.

“O principal objetivo do evento é a luta por respeito aos LGBTs e pela criminalização da homofobia, o nosso estado está sempre entre os principais em número de assassinatos por razões homofóbicas, só este ano já foram contabilizadas 20 mortes e isso é muito sério”, disse Myke Fonseca, vice-presidente do Mel.

(Fonte: g1.globo.com/pb/paraiba). (Fonte: <http://g1.globo.com/pb/paraiba/noticia/2013/08/12-parada-do-orgulho-lgbt-de-joao-pessoa-pede-fim-da-homofobia.html>)

→ **Movimentos Sociais Últimos 30 Anos:**

- > 1984 - Diretas já:
- > Contexto - ditadura militar.
- > Governo - João B.O Figueiredo.
- > 1979 - Lei da Anistia.
- > Ampla.
- > Geral.
- > Irrestrita.
- > 1982 - Eleições diretas para governadores.
- > 1984 - Diretas Já, “eu quero votar para presidente”.

> Emenda Dante de Oliveira - vetada.

"Um, dois, três, quatro, cinco, mil, queremos eleger o presidente do Brasil." Foi com essas palavras de ordem, sob a chuva que castigava a praça da Sé, que ganhou corpo a maior manifestação política da história brasileira: a campanha pela eleição direta para presidente, as Diretas Já. Difícil saber quantos participaram do comício de 25 de janeiro de 1984. Um mar de gente, estimado em 300 mil pessoas. No palanque, estavam o presidente do PT, Luiz Inácio da Silva, o senador Fernando Henrique Cardoso e o governador Leonel Brizola, entre outros. Os artistas também compareceram - Fafá de Belém, Gilberto Gil, Alceu Valença, Chico Buarque, Regina Duarte e Fernanda Montenegro, para citar alguns. O governador Franco Montoro, idealizador do comício, não se conteve diante da multidão: "Me perguntaram se aqui estão 300 ou 400 mil pessoas. Mas a resposta é outra: aqui estão presentes as esperanças de 130 milhões de brasileiros".

→ **1992 - Caras Pintadas:**

- > Contexto: Governo de Fernando Collor.
- > Plano Collor.
- > 1992 - Denúncia de Pedro Collor.
- > Ex-tesoureiro Pcf Farias - caixa 2.
- > CPI.
- > CARAS PINTADAS - IMPEACHMENT - fora Collor.

Foi um movimento estudantil brasileiro realizado no decorrer do ano de 1992 e tinha como objetivo principal o impedimento do Presidente do Brasil e sua retirada do posto. O movimento baseou-se nas denúncias de corrupção que pesaram contra o presidente e ainda em suas medidas econômicas, e contou com milhares de jovens em todo o país. O nome "caras-pintadas" referiu-se à principal forma de expressão, símbolo do movimento: as cores verde e amarelo pintadas no rosto.

→ **Junho 2013:**

- > Contexto: "nova" Classe Média – informada.
- > Consumista.
- > Inflação (2013).
- > Denúncias e escândalos de corrupção.
- > Marco civil da internet → redes sociais.
- > SP, RJ, BH - Centenas de cidades.
- > **Bandeiras.**
- > Combate à corrupção.
- > Combate à homofobia.
- > Meio ambiente.
- > Sociais.
- > Educação.
- > Transporte.
- > Rejeição - PEC 33.
- > PEC 37.

O estopim das manifestações paulistanas foi o aumento da tarifa do transporte público e a ação contestatória da esquerda com o Movimento Passe Livre (MPL), cuja existência data de 2005 e é composto por militantes de partidos de esquerda. Em sua reivindicação específica, o movimento foi vitorioso sob dois aspectos: 1. conseguiu a redução da tarifa; 2. definiu a questão do transporte público no plano dos direitos dos cidadãos e, portanto, afirmou o núcleo da prática

democrática, qual seja, a criação e defesa de direitos por intermédio da explicitação (e não do ocultamento) dos conflitos sociais e políticos.

→ **Política Externa - 2º Semestre de 2013**

05 e 06/09/2013 - encontro do G20 - São Petersburgo Rússia:

- > Atuais representantes da economia global.
- > BRICS → retomar o crescimento econômico.
- > Retomada das rodadas de Doha.
- > Síria.
- > Crise diplomática do BR e EUA.

Encontro do G20

G20: economia mundial se recupera, mas ainda não há fim da crise:

MOSCOU, 6 Set (Reuters) - O G20 informou nesta sexta-feira que a economia mundial está melhorando, mas que ainda é muito cedo para declarar o fim da crise num momento em que os mercados emergentes enfrentam crescente volatilidade.

Líderes do G20 - que reúne as principais economias do mundo, representa 90 por cento da economia mundial e dois terços de sua população - reconheceram os problemas enfrentados por emergentes, mas disseram que cabe a eles colocar as próprias casas em ordem.

A perspectiva de que o Federal Reserve poderá diminuir sua política monetária expansionista já neste mês trouxe fortes turbulências para algumas economias emergentes.

Os integrantes do G20 tiveram dificuldades para encontrar um terreno comum sobre os efeitos desencadeados pela perspectiva de os Estados Unidos reduzirem a sua impressão mensal de dinheiro.

Comunicado emitido no fim da cúpula de dois dias em São Petersburgo, na Rússia, trouxe comentários sobre a economia mundial praticamente em linha com os que foram divulgados após encontro de ministros das Finanças e presidentes de bancos centrais em julho, em Moscou, exigindo que as mudanças na política monetária devem ser "cuidadosamente calibradas e claramente comunicadas".

Após a divulgação do comunicado, os mercados financeiros se fixaram no relatório mensal de empregos nos EUA, que veio mais fraco do que o esperado, o que complica a decisão do Fed sobre a possibilidade de reduzir seu estímulo monetário neste mês.

As exigências lideradas pela Alemanha de metas obrigatórias para ampliar os objetivos de redução de dívida definidas em cúpula sediada pelo Canadá em 2010 ficaram para trás, uma vez que o foco mudou firmemente para a promoção do crescimento.

"Estratégias fiscais de médio prazo ... serão implementadas de forma flexível para levar em conta as condições econômicas de curto prazo, de modo a apoiar o crescimento econômico e a criação de emprego, ao mesmo tempo colocando a dívida como proporção do PIB em um caminho sustentável", disse o comunicado da reunião.

(fonte: <http://br.reuters.com/article/topNews>)

→ **Crise com a Bolívia:**

- > 2012 - Senador boliviano Roger Pinto Molina.
- > Asilo político (La Paz).

- > Eduardo Saboia.
- > Quebra de hierarquia.
- > Pedido de demissão de - Antônio Patriota.
- > Min. Das relações exteriores - Luiz Alberto Figueiredo Machado.
- **Ministro Antônio Patriota cai após fuga de senador boliviano para o Brasil:**

Após o envolvimento da diplomacia brasileira na fuga de um senador da Bolívia para o Brasil, o Palácio do Planalto comunicou nesta segunda-feira (26) que o ministro das Relações Exteriores, Antônio Patriota, pediu demissão à presidente Dilma Rousseff, que aceitou o pedido. Para o lugar de Patriota foi indicado o carioca Luís Alberto Figueiredo, 58, diplomata de carreira que integra o quadro do Itamaraty desde 1980.

Segundo o Itamaraty, o novo ministro está em trânsito, de Nova York (EUA) a Brasília, onde desembarca amanhã (27). A pasta não tem informações sobre a data da cerimônia de posse de Figueiredo.

A demissão de Patriota foi motivada pela **operação que trouxe o senador boliviano Roger Pinto Molina ao Brasil**, conduzida pelo titular interino da diplomacia brasileira em La Paz, Eduardo Saboia, sem consulta ao Itamaraty, segundo declarou o próprio diplomata.

O episódio foi o estopim de uma relação já desgastada entre Patriota e a presidente Dilma Rousseff. Molina é opositor do presidente boliviano, Evo Morales, e estava isolado na Embaixada do Brasil em La Paz havia mais de um ano. Neste domingo, o **Ministério das Relações Exteriores informou que não tinha conhecimentos da chegada do senador boliviano ao Brasil**, apesar de a operação ter sido capitaneada por um **diplomata brasileiro, Eduardo Saboia**, encarregado de negócios em La Paz. Ao final da noite desta segunda, **Saboia foi afastado do cargo**.

Patriota era um dos poucos ministros de Dilma que estavam no governo desde o início do mandato da presidente, em janeiro de 2011. Após o encontro com a presidente, Patriota reuniu diplomatas, assessores e funcionários do Itamaraty para anunciar a sua saída.

(fonte: <http://noticias.uol.com.br/internacional/ultimas-noticias>)

→ **Crise com os EUA:**

- > Eduardo Snowden → entrega documentos secretos a um jornalista britânico.
- > SIGILO TELEFÔNICO.
- > NSA – espionagem virtual.
- > Arábia Saudita.
- > Egito.
- > México.
- > Brasil.

→ **Espionagem da Petrobrás:**

Postura do Brasil:

- > José Eduardo Cardozo – inadmissível.
- > Luis A. F Machado - Explicação - Formal.
- **Violação da soberania brasileira pelos EUA é ‘inaceitável’, diz governo** Brasil quer resposta por escrito do governo dos EUA em uma semana.
- **Cardozo e Figueiredo não quiseram responder se Dilma viajará aos EUA.**

O ministro das Relações Exteriores, Luiz Alberto Figueiredo, afirmou nesta segunda-feira (2) que, se comprovados, os atos de espionagem dos Estados Unidos sobre a presidente Dilma Rousseff são “inadmissíveis” e “inaceitáveis”.

“Do nosso ponto vista, isso representa uma violação inadmissível e inaceitável da soberania brasileira”, afirmou o chanceler durante entrevista no Palácio do Itamaraty. “Esse tipo de prática é incompatível com a confiança necessária a uma parceria estratégica entre os dois países”.

A afirmação foi feita durante entrevista à imprensa sobre denúncias, reveladas pelo **Fantástico**, de que a Agência de Segurança Nacional (NSA, na sigla em inglês), órgão de inteligência americano, **coletou dados sobre comunicações da presidente Dilma Rousseff** com seus principais assessores (veja a reportagem completa no vídeo ao lado).

Figueiredo não informou se a visita de chefe de Estado que Dilma fará aos Estados Unidos em outubro está mantida. Ele se recusou a responder perguntas sobre esse assunto alegando que o tema da entrevista era outro.

Na reunião que teve com embaixador dos EUA no Brasil, Thomas Shannon, na manhã desta segunda-feira no Itamaraty, Figueiredo disse que falou sobre a “indignação” do governo brasileiro “com os fatos constantes nos documentos revelados, ou seja, a violação das comunicações da senhora presidenta da República”.

O ministro cobrou do embaixador “prontas explicações formais por escrito sobre os fatos revelados na reportagem”. O governo brasileiro espera uma resposta ainda esta semana, de acordo com o ministro.

“Ele [Shannon] entendeu o que foi dito, que foi dito em termos claros”, disse o chanceler. “As coisas quando têm que ser ditas de forma clara, são ditas de forma muito clara. Ele tomou nota de tudo que eu disse. Hoje é feriado nos EUA, mas ele se comprometeu a entrar em contato com a **Casa Branca** ainda hoje para narrar nossa conversa”, afirmou o ministro.

Questionado pela imprensa sobre que medidas concretas o governo brasileiro estuda adotar contra os Estados Unidos, o chanceler disse: “o tipo de reação [do governo brasileiro] vai depender do tipo de resposta que for dada, por isso precisamos de uma resposta formal por escrito e, a partir daí, vamos ver qual será o tipo de reação que teremos”.

(fonte: <http://g1.globo.com/mundo/noticia>)

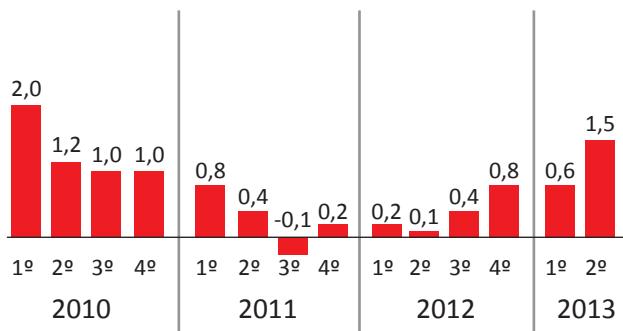
Economia

- > Inflação.
- > Combate à inflação.
- > Retirada da IOF.
- > Aumento da taxa Selic.
- **Economia brasileira cresce 1,5% no 2º trimestre, diz IBGE.**
- **É o melhor resultado desde o 1º tri de 2010, quando alta foi de 2%.**
- **Agropecuária, construção civil e investimentos foram destaques de alta.**

A economia brasileira cresceu 1,5% no segundo trimestre deste ano, na comparação com os três meses anteriores, segundo dados divulgados nesta sexta-feira (30) pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Com isso, o PIB em valores correntes alcançou R\$ 1,2 trilhão no segundo trimestre. É o melhor resultado neste tipo de comparação desde primeiro trimestre

de 2010, quando a alta foi 2%. No primeiro trimestre de 2013, o crescimento foi de 0,6%.

O destaque neste segundo trimestre foi para agropecuária, com crescimento de 3,9% ante o primeiro, seguida por indústria, com alta de 2%, e serviços, com alta 0,8%.



Infográfico elaborado em 30/08/2013

O IBGE revisou resultados de trimestres de 2012. A alta do segundo trimestre foi reduzida de 0,3% para 0,1% e a do quarto, elevada de 0,6% para 0,8%.

Na comparação com o segundo trimestre de 2012, o PIB cresceu 3,3%. Nesse caso, a alta na agropecuária foi de 13%, seguida por indústria, com aumento de 2,8%, e serviços, com alta de 2,4%, diz o IBGE.

No primeiro semestre do ano, a expansão foi de 2,6% em relação a igual período de 2012. No acumulado em 12 meses, o crescimento foi de 1,9% em relação aos 12 meses imediatamente anteriores.

(fonte: <http://g1.globo.com/economia>)

→ Os 10 maiores PIBs:

Colocação	País	PIB em trilhões de dólares
1º	Estados Unidos	16,237
2º	China	9,020
3º	Japão	5,149
4º	Alemanha	3,597
5º	França	2,739
6º	Brasil	2,456
7º	Reino Unido	2,422
8º	Rússia	2,213
9º	Itália	2,076
10º	Índia	1,972

→ Política Interna - 2013:

- > Pec das domésticas.
- > Mp dos portos.
- > Extensão da Lei ficha limpa.
- > Julgamento do mensalão.

→ Rejeição da PEC 37 - maioria absoluta - 26/06/2013:

- > Caráter extraordinário.
- > Sessão - Royalties do Petróleo.
- > 75% - educação.
- > 25% - saúde.

→ Presidenta Dilma propõe 5 pactos nacionais:

- > Saúde.
- > Transporte.
- > Educação.
- > LRF / combate a inflação.
- > Reforma política.

→ Reforma Política:

- > Sequência senatorial.
- > Financiamento de campanhas.
- > Coligações partidárias.

→ Voto:

- > Proporcional.
- > Distrital.
- > Distritão.
- > Distrital misto.
- > Voto aberto.

→ Saúde Pública:

- > Problemas:
 - » Infraestrutura.
 - » Falta de Leitos.
 - » Falta de profissionais.
- > Programa Mais Médicos do Governo Federal.
- > Manifestantes são contra o fato dos médicos estrangeiros não terem feito o REVALIDA (revalidação dos diplomas).
- > Manifestantes foram orientados a não hostilizar médicos estrangeiros.

Selecionados pelo programa Mais Médicos, 96 profissionais com formação no exterior foram hostilizados na noite desta segunda-feira (26), em Fortaleza, por um grupo de médicos cearenses. O incidente ocorreu quando os estrangeiros saíram da aula inaugural do treinamento a que se submetem na capital. Cerca de 100 médicos brasileiros participaram do protesto e hostilizaram os estrangeiros - entre eles 70 cubanos - gritando palavras de ordem como "Revalida". De acordo com a assessoria de imprensa do Sindicato dos Médicos do Ceará, que organizou o protesto, os manifestantes foram orientados a não hostilizar os colegas estrangeiros, pois eles têm culpa de terem vindo para o Brasil sem fazer o exame de revalidação do diploma.

O sindicato também reiterou que não é contra a vinda dos médicos, mas sim que eles não sejam submetidos ao exame de revalidação do diploma. "Não aceitamos que eles apenas passem por avaliação de português e Sistema Único de Saúde", reclamou o presidente do Sindicato, José Maria Pontes.

No protesto os médicos estrangeiros foram xingados de escravos pelos colegas cearenses. Houve princípio de tumulto, mas os estrangeiros não revidaram. Apenas passaram constrangidos pelo corredor, na saída da Escola de Saúde Pública do Ceará, com destino ao 23º Batalhão de Caçadores do Exército, onde estão hospedados.

(<http://noticias.uol.com.br>)

→ Caso Natan Donadon:

- > STF - decreta a prisão do deputado Donadon – Peculato.
- > Formação de quadrilha.
- > Complexo penitenciário de Papudos.
- > 26/08 - Sessão para votar a cassação do mandato de Donadon 233 favoráveis.
- > 03/09/2013 - Ministro Barroso do STF Liminar suspendendo a sessão - em 2ª votação na câmara voto aberto.
- > Ministro anula sessão da Câmara que livrou Donadon da cassação:

Plenário da Câmara rejeitou cassar deputado na sessão da última quarta. Condenado pelo STF, Donadon cumpre pena em presídio de Brasília.

O ministro Luis Roberto Barroso, do **Supremo Tribunal Federal** (STF), concedeu nesta segunda-feira (2) liminar (decisão provisória) que suspendeu os efeitos da sessão da Câmara da última quarta-feira (28) que rejeitou a cassação do mandato do deputado Natan Donadon (sem partido-RO). A decisão de Barroso vale até que o plenário do Supremo julgue em definitivo o caso.

Na semana passada, em votação secreta, 233 deputados se manifestaram a favor da cassação, mas para isso eram necessários pelo menos 257 votos. Outros 131 deputados votaram pela manutenção do mandato de Donadon e 41 se abstiveram.

Mesmo com o resultado, o presidente da Câmara, Henrique Alves (PMDB-RN), declarou o afastamento de Donadon, devido ao cumprimento de pena de prisão em regime fechado, e deu posse ao suplente Amir Lando (PMDB-RO). O parlamentar está preso desde 28 de junho no Complexo Penitenciário da Papuda, em Brasília, onde cumpre pena de 13 anos devido à condenação em 2010 por peculato e formação de quadrilha pelo Supremo – Donadon nega as acusações.

Barroso afirmou que a decisão não implica a perda automática do mandato. Segundo o ministro, cabe à mesa diretora da Câmara deliberar sobre o assunto.

(fonte: <http://g1.globo.com/politica/noticia>)

→ Egito:

- > Revolta Árabe - deposição do Presidente Mohamed Morsi.
- > Golpe militar - Adly monsour.
- > Praça Tahir.
- > Oposição.
- > Irmandade muçulmana.

“Após quatro dias de intensos protestos que levaram milhões de pessoas às ruas, a crise política do Egito resultou ontem na queda do primeiro presidente da história do país escolhido pelo voto direto. Eleito há um ano com o apoio da Irmandade Muçulmana, Mohamed Morsi foi deposto às 21 horas (16 horas de Brasília) por um golpe militar.

Na Praça Tahrir, milhares festejaram o anúncio da deposição de Morsi, de uma nova constituinte e de eleições presidenciais antecipadas. Havia indícios do golpe militar desde segunda-feira, quando helicópteros do Exército sobrevoaram a Praça Tahrir, a principal do Cairo, anunciando o apoio das Forças Armadas aos protestos populares contra o governo islâmico. A pressão cresceu ainda mais quando o chefe do Estado-Maior, general Abdul Fattah al-Sisi, anunciou um ultimato a Morsi para que “atendesse” às demandas da população.

Em resposta, o presidente convocou uma rede nacional de TV, na noite de terça-feira, para rejeitar o ultimato e afirmar que sacrificaria seu sangue em nome da legitimidade de seu governo, recusando-se a renunciar e a antecipar sua sucessão.

Ao longo de toda a madrugada de ontem, manifestantes tomaram a Praça Tahrir e as principais avenidas do centro da cidade, em um protesto barulhento que virou a noite.

Em outro ponto da capital, no distrito de Nasr City, dezenas de milhares de partidários da Irmandade Muçulmana também faziam vigília, mas em apoio ao chefe de Estado. Em pontos isolados do país, como na

Universidade do Cairo, houve choques que resultaram em pelo menos 10 mortos e 50 feridos.

Desde o início da manhã, a expectativa era pelo fim do ultimato, que expirava às 17 horas, horário local (meio-dia de Brasília). Nesse momento, os opositores de Morsi que se concentravam na Tahrir comemoraram o anúncio feito por rádios e emissoras de TV locais de que membros da Irmandade - como o líder do partido islâmico no Parlamento e seu vice - estavam sendo presos. Segundo um porta-voz do grupo, o próprio Morsi estava detido em um quartel.”

(fonte: conteudoclippingmp.planejamento.gov.br)

→ Irã:

Teerã - O reformista moderado Hassan Rohani será o sétimo presidente da história do Irã, por ter garantido neste sábado a vitória nas eleições realizadas ontem na república islâmica.

Em um pleito que a princípio se apresentava como uma disputa entre representantes do setor ultraconservador principalista islâmico próximo ao líder supremo, o aiatolá Ali Khamenei, Rohani surgiu como a figura aglutinadora dos votos moderados, dos reformistas desencantados e de muitos eleitores alheios ao sistema.

Por fim, este clérigo muçulmano xiita, de 64 anos, com um longo histórico revolucionário, conseguiu hoje a vitória com 18.613.329 votos dos 36.704.156 depositados ontem nas urnas, dos quais 35.458.747 foram válidos, segundo o ministro do Interior, Mostafa Mohamad Najjar.

Para que sua vitória seja oficial, ainda terá que ser confirmada pelo Conselho de Guardiões, órgão religioso que supervisiona a vida política do Irã, embora seu principal rival Mohamad Bagher Qalibaf, prefeito de Teerã, que ficou em segundo, já tenha reconhecido seu triunfo.

‘Agora que se abre uma nova página na história honorável deste país, quero felicitar o novo presidente eleito pelo povo iraniano e lhe desejo sucesso, enquanto peço a Alá que lhe conceda triunfos’, disse Qalibaf em mensagem ao povo e a Rohani.

Logo após ser anunciada a vitória de Rohani, várias pessoas foram às ruas de Teerã para celebrá-la com cânticos e buzinações.

No entanto, o Ministério do Interior e o próprio escritório de Rohani advertiram que as celebrações populares estão proibidas, por isso pediram moderação a seus seguidores para evitar distúrbios.

Rohani e outros conhecidos reformistas, como a filha do ex-presidente Akbar Hashemi Rafsanjani, Fatemeh Hashemi, se reuniram para comemorar a vitória do novo presidente eleito, enquanto seus seguidores foram à rua Karim Khan, no centro, em frente a seu quartel-general de campanha, para distribuir flores e doces.

(fonte:<http://exame.abril.com.br/mundo/noticias/reformista-rohani-surpreende-e-vence-eleicoes-presidenciais-no-ira>)

→ Síria - Ex - Colônia Francesa:

- > Origem étnica = Árabe.
- > Nacionalidade: Síria.
- > Religião: Islamismo.
- > Xiitas - minoria conservadores.
- > Alauitas - minoria conservadores.
- > Sunitas - maioria moderados.

→ Dec 1970 - república/ ditadura:

- > Família AL. Assad.

→ **2011 - Primavera Árabe:**

- > Protestos na Síria.
- > Repressão do governo.

→ **Apoiam o Governo Síria:**

- > Rússia.
- > China.
- > Irã.

→ **Apoiam a Oposição:**

- > EUA.
- > Israel.
- > França.
- > 22/08/2013 - Armas Químicas.
- > Inspetores da ONU.

→ **Barack Obama - ataque à Síria:**

Ataque do governo sírio com gás matou 1.429, sendo 426 crianças, diz Kerry:

O secretário de Estado dos EUA, John Kerry, afirmou que dados em poder do governo americano indicam que o ataque com gás em uma área nos arredores de Damasco na última quarta-feira (21) deixou um saldo de pelo menos 1.429 mortos - entre eles, 426 crianças.

Segundo Kerry, o serviço de inteligência dos Estados Unidos tem informação de que os foguetes com armas químicas usados contra regiões controladas por rebeldes foram lançados de áreas em poder das forças do presidente sírio, Bashar Assad.

“[Os feridos não sofreram] Nem um arranhão. Nem uma ferida por estilhaços. Nem um corte. Nem um ferimento de bala”, disse o secretário.

Kerry afirmou que, três dias antes do ataque, membros do regime sírio responsáveis pelas armas químicas se protegeram dos efeitos.

“Eles foram instruídos a usar máscaras de gás”, afirmou.

Ainda segundo Kerry, o presidente americano, Barack Obama, passou muitos dias consultando o Congresso e conversando com líderes de todo o mundo.

“Obama nos pediu para consultar o Congresso sobre o que sabemos sobre o terrível ataque com armas químicas. Sei que esta consulta é o caminho certo para um presidente abordar a questão de como, quando e se usar a força militar”, afirmou.

(fonte: <http://noticias.uol.com.br/internacional/ultimas-noticias/>)

→ “Caos e extremismo vão se espalhar após ataque à Síria”, diz Assad a jornal:

O presidente sírio Bashar Assad afirmou em entrevista ao jornal francês “Le Figaro” que “o caos e o extremismo irão se espalhar” após um eventual ataque dos Estados Unidos e de aliados à Síria. O ditador também voltou a afirmar que não há provas que seu governo foi responsável pelo ataque com armas químicas que, segundo o governo americano, deixou mais de 1.400 mortos no último dia 21 de agosto.

“O Oriente Médio é um barril de pólvora e o fogo está se aproximando”, afirmou Assad. “Ninguém sabe o que vai acontecer [após um ataque]. Todo mundo vai perder o controle da situação quando o barril de pólvoras explodir. Há um risco de uma guerra regional”, completou.

Mais uma vez, o presidente sírio desafiou os Estados Unidos a apresentarem provas que responsabilizam seu regime pelo ataque químico do dia 21 de agosto, nos arredores de Damasco.

“Quem acusa deve apresentar provas. Nós

desafiamos os Estados Unidos e a França para mostrarem uma única prova. Obama e Hollande não puderam [mostrar], inclusive perante os seus povos”, disse.

Para Assad, não há lógica em atacar seu próprio povo e Exército com armas químicas.

Nesta segunda-feira, o serviço de inteligência da França publicou um relatório em que responsabiliza as forças leais a Assad pelo ataque com armas químicas nos arredores de Damasco.

(fonte: <http://noticias.uol.com.br/internacional>)

Exercício Comentado

01. *As posições contra homossexuais, negros e indígenas, defendidas pelo presidente da Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados encontram apoio irrestrito em toda a comunidade evangélica nacional.*

ERRADO. *Em que pese o fato de haver uma posição polêmica do presidente da Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados, Marco Feliciano, em relação à causa dos homossexuais, não se pode dizer que suas posições encontram apoio irrestrito em toda a comunidade evangélica nacional. Além disso, não é possível afirmar que suas posições também sejam contrárias aos negros e aos indígenas.*

Vamos Praticar

A Polícia Federal (PF) prendeu na noite de sexta feira, 31, o traficante colombiano John Freddy Manco Torres, mais conhecido como “El Índio”, no Aeroporto Internacional do Galeão Antônio Carlos Jobim, no Rio. “El Índio” era procurado na Colômbia, acusado de comércio de drogas e de ter corrompido um juiz para ficar livre de processo penal. O juiz foi condenado a 16 anos de prisão.

O traficante colombiano foi surpreendido quando desembarcava no aeroporto com documentos falsos. A PF trabalhou em parceria com o Serviço de Inteligência da Colômbia. A representação da PF na Espanha recebeu alerta da passagem de “El Índio” e comunicou o Brasil sobre o horário exato do desembarque dele.

(fonte: <http://www.estadao.com.br/noticias/geral,pf-prende-traficante-colombiano-no-rio,1038418,0.htm>)

Tendo o texto acima como referência inicial, e considerando os múltiplos aspectos relativos ao tema por ele abordado, julgue os itens seguintes.

01. A prisão mencionada no texto ganhou maior repercussão na mídia devido ao fato de El Índio ser o primeiro criminoso de projeção internacional a buscar abrigo no Brasil.

Certo () Errado ()

02. Segundo especialistas em segurança pública, o fato de o Brasil se recusar a participar da Interpol, a polícia internacional, dificulta a prisão de criminosos de alta periculosidade no país, a exemplo de poderosos narcotraficantes.

Certo () Errado ()

03. O narcotráfico é uma das expressões mais visíveis do crime organizado, o qual, identificando-se com a realidade mundial contemporânea em que está inserido, também procura agir de forma globalizada.

Certo () Errado ()

Atualmente, a indústria da moda tem sido alvo de denúncias de uso de mão de obra escrava na sua linha de produção. Fiscalizações recorrentes em oficinas de

costura em São Paulo já flagraram bolivianos trabalhando em condições degradantes para grifes. Estudos do tema garantem que o consumidor tem condições de saber, de antemão, quantos escravos estão por trás desse ou daquele estilo de vida. O cálculo pode ser realizado em sítios que disponibilizam uma plataforma online, na qual o consumidor pode calcular sua rede de escravos contemporâneos.

(fonte: O Globo, caderno Amanhã, 4/6/2013, p. 3 (com adaptações)

A partir das informações apresentadas no texto acima, e considerando a amplitude do tema por ele focalizado, julgue os itens que se seguem.

- 04.** Uma característica marcante da sociedade mundial contemporânea é a crescente preocupação com determinados temas, como a defesa da sustentabilidade ambiental e o combate às formas degradantes de trabalho.

Certo () Errado ()

- 05.** No Brasil, as denúncias acerca de trabalho em condições análogas à escravidão referem-se a atividades do setor terciário, sempre nos grandes centros urbanos.

Certo () Errado ()

- 06.** Empresas flagradas em uso de mão de obra escrava costumam enfrentar algum tipo de prejuízo financeiro, como quedas no valor de suas ações e boicote dos consumidores, além de prejuízos em sua imagem institucional.

Certo () Errado ()

- 07.** O Brasil tem, nas últimas décadas, reivindicado um assento permanente no Conselho de Segurança na Organização das Nações Unidas - ONU. A esse respeito, assinale a afirmativa correta.

a) A impotência da ONU, diante da invasão militar do Iraque pelos EUA, levou países como o Brasil, a China, a Índia e a Alemanha a pleitear uma vaga permanente no Conselho de Segurança.

b) Apesar da falta de apoio dos EUA, a reivindicação brasileira para participar como membro permanente no Conselho de Segurança contou com o aval regional do México e da Argentina, que reconhecem a hegemonia brasileira na América Latina.

c) A participação do Brasil na Missão das Nações Unidas para a estabilização no Haiti (MINUSTAH), com a invasão militar da ilha, contribuiu para sustentar o projeto brasileiro de reforma do Conselho de Segurança.

d) Em 2011, o Brasil insistiu na candidatura a um assento permanente no Conselho de Segurança da ONU, mas se isso não se concretizasse, o Brasil deveria passar a ocupar um assento rotativo.

e) O Brasil sustenta suas aspirações a um assento permanente no Conselho de Segurança nas dimensões de sua economia, na sua estabilidade política, na sua participação nos processos decisórios multilaterais e na sua experiência no Conselho de Segurança.

- 08.** Há dez anos o economista inglês Jim O'Neill cunhou o acrônimo Bric para se referir a quatro países de economias em desenvolvimento: Brasil, Rússia, Índia e China. Em 2010, a África do Sul foi admitida no grupo, adicionando-se um "s" ao acrônimo, que passou a ser Brics.

Os elementos que permitem identificar estes países como pertencentes ao mesmo grupo estão relacionados a seguir, à exceção de um. Assinale- o:

- a)** Estes países dispõem de poder militar, político e econômico, além de abundância de recursos naturais que lhes fornecem potencial de crescimento.
- b)** Estes países podem contribuir para a gestão da ordem internacional, tanto em termos regionais quanto globais.
- c)** Estes países demonstram um grau de coesão interna suficiente para garantir a capacidade efetiva da ação estatal.
- d)** Estes países têm poder suficiente para alterar a realidade política e econômica global, na medida em que se integrarem a um sistema de alianças com os EUA.
- e)** Estes países podem exercer, em razão do potencial de crescimento que apresentam, um papel mais influente em âmbito mundial.

A respeito de fatos internacionais ocorridos a partir de 2010, julgue os itens a seguir.

- 09.** Há cerca de três anos, os Estados Unidos da América passaram por outro escândalo de vazamento de documentos sigilosos, quando o sítio WikiLeaks publicou mais de cem mil documentos diplomáticos que tinham status de confidenciais e secretos.

Certo () Errado ()

- 10.** Recentemente, um ex-analista de sistemas da Agência de Segurança Nacional dos Estados Unidos da América revelou ao mundo a espionagem em comunicações e tráfego de informações realizada pelo governo norte-americano. A espionagem tinha como alvo diversas instituições e cidadãos norte-americanos e estrangeiros, incluindo aliados históricos do governo daquele país.

Certo () Errado ()

- 11.** Tanto Edward Snowden, ex-analista de sistema da Agência de Segurança dos Estados Unidos da América, quanto o fundador e editor-chefe do WikiLeaks, Julian Assange, pediram asilo político a diversos países, mas suas solicitações foram aceitas apenas pelo Brasil, e, em julho de 2013, ambos encontravam-se abrigados em representações diplomáticas à espera da viagem.

Certo () Errado ()

Com relação à situação da saúde pública no Brasil, julgue os itens que se seguem.

- 12.** Recentemente, o governo federal lançou o programa Mais Médicos, que tem por objetivo atrair médicos, tanto brasileiros quanto estrangeiros, para o interior do país e para a periferia das grandes cidades.

Certo () Errado ()

- 13.** Diversas prefeituras do país, especialmente no interior, não dispõem de médicos suficientes para atender à população; algumas delas, inclusive, não contam sequer com um médico para todo o município.

Certo () Errado ()

- 14.** Nos recentes protestos populares no país, diversos médicos têm saído às ruas para exigir a contratação de médicos estrangeiros para preencher as carências do sistema de saúde nacional.

Certo () Errado ()

Considerando as relações entre a religião e a política no Brasil, julgue os itens a seguir.

- 15.** Recentemente, o Brasil recebeu a visita do papa Francisco, pontífice máximo da Igreja Católica, para um evento religioso no Rio de Janeiro. Para essa ocasião, os recursos públicos empregados pelo Estado foram totalmente destinados à segurança do papa.

Certo () Errado ()

- 16.** As posições contra homossexuais, negros e indígenas, defendidas pelo presidente da Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados, encontram apoio irrestrito em toda a comunidade evangélica nacional.

Certo () Errado ()

No dia 6 de junho, os protestos começaram no centro de São Paulo, com cerca de cento e cinquenta pessoas. As quatro manifestações seguintes atraíram a atenção nacional. No dia 17, manifestantes de outras capitais aderiram às manifestações. Também começam atos em Viçosa e Votuporanga. O dia 20 de junho foi o auge dos protestos. Logo depois, as autoridades começam a baixar as tarifas de transporte. Seis dias depois, as maiores manifestações se concentraram nas cidades que receberam jogos da Copa das Confederações, como Belo Horizonte.

O Estado de S.Paulo, 30/6/2013, p. A10 (com adaptações).

Considerando o texto acima e a amplitude do tema por ele focalizado, julgue os próximos itens:

- 17.** Ainda que as opiniões sobre as manifestações de junho de 2013, no Brasil, se distingam em vários aspectos, os analistas políticos convergem para o seguinte entendimento: essas manifestações populares em nada diferem dos movimentos das Diretas-Já e dos Caras-Pintadas.

Certo () Errado ()

- 18.** Embora com alguma variação de cidade para cidade, as manifestações citadas no texto foram organizadas para protestar contra as deficiências dos serviços prestados pelo poder público, notadamente nas áreas de transporte, saúde, educação e segurança.

Certo () Errado ()

- 19.** A convocação, pelo Poder Executivo, de uma assembleia constituinte exclusiva para promover uma ampla reforma política foi uma evidente resposta do governo brasileiro às manifestações que tomaram conta de centenas de cidades brasileiras.

Certo () Errado ()

- 20.** Nas duas maiores cidades brasileiras - São Paulo e Rio de Janeiro -, o problema das tarifas do transporte público permanece insolúvel visto que a fixação desses valores depende de lei a ser votada pelas respectivas câmaras municipais e assembleias legislativas estaduais.

Certo () Errado ()

Gabarito

A B C

01	ERRADO	11	ERRADO
02	ERRADO	12	CERTO
03	CERTO	13	CERTO
04	CERTO	14	ERRADO
05	ERRADO	15	ERRADO
06	CERTO	16	ERRADO
07	E	17	ERRADO
08	D	18	CERTO
09	CERTO	19	ERRADO
10	CERTO	20	ERRADO

Anotações



BIBLIOGRAFIA

- ANDERSON, Jon Lee. Che Guevara uma Biografia. Editora Objetiva. Rio de Janeiro. 1997.
- ARRUDA, Jose Jobson de A. História Moderna e Contemporânea. 27ª edição. Editora Ática. São Paulo. 1995.
- BRENER, Jayme. As Guerras entre Israel e os Árabes. Editora Scipione. São Paulo. 1997.
- BRENER, Jayme. Regimes Políticos. Editora Scipione. São Paulo. 1996.
- CÁCERES, Florival. História da América. Editora Moderna. São Paulo. 1985.
- CANEPA, Beatriz & OLIC, Nelson Bacic. Oriente Médio e a Questão Palestina. Editora Moderna. São Paulo. 2003.
- GUEVARA, Ernesto Che. Revolução Cubana. Edições Populares. São Paulo. 1980.
- HOBSBAWM, Eric. Era dos Extremos. Companhia das Letras. São Paulo. 2001.
- KARNAL, Leandro. Oriente Médio. Editora Scipione. São Paulo. 1994.
- LINHARES, Maria Yedda. O Oriente Médio e o mundo árabe. Editora Brasiliense. São Paulo. 1982.
- MAGNOLI, Demétrio. Globalização. Editora Moderna. São Paulo. 1999.
- MAO. José. Jr, A revolução Chinesa. Editora Scipione. São Paulo. 1999.
- OLIC, Nelson Bacic. Oriente Médio – uma região de conflitos. Editora Moderna. São Paulo. 1991.
- Nelson Bacic. A Guerra do Vietnã. Editora Moderna. São Paulo. 1990.
- PALHARES, José Mauro. Os 10+ da Geografia. Editor José Mauro Palhares. Foz do Iguaçu. 2005.
- PALHARES, José Mauro. Geopolítica e Globalização. Editor José Mauro Palhares. Foz do Iguaçu. 2001.
- SCHNEIDER, Maurício Elvis & MARTINS Sidney C. W. Geopolítica.
- Almanaque Abril. Atualidades de Vestibular. Editora Abril. São Paulo. 2007
- <http://veja.abril.com.br/perguntas-respostas/crise-europa.shtml>
- <http://www.stormfront.org/forum/t847962>
- <http://professorajulianegomide.blogspot.com>
- <http://www.youblisher.com/p/325911-Prova-Agente-da-Policia-Federal>
- <http://www.geomundo.com.br/geografia-30197.htm>
- <http://saritaerthal.blogspot.com/2012/04/concurso-caixa-2012.html>
- ALVES, Marcio Moreira. 68 Mudou o Mundo. Nova Fronteira. Rio de Janeiro. 1993.
- ARRUDA, Marcos. CALDEIRA, Cesar. Como Surgiram as Constituições Brasileiras. Fase. Rio de Janeiro. 1986.
- BRANDÃO, Antonio Carlos. & DUARTE, Milton Fernandes. Movimentos Culturais da Juventude. Moderna. São Paulo. 2004.
- BUENO, Eduardo. A Viagem do Descobrimento. Objetiva. Rio de Janeiro. 1998.
- Náufragos, Traficantes e Degredados. Objetiva. Rio de Janeiro. 1998.
- Capitães do Brasil. Objetiva. Rio de Janeiro. 1999.
- CASALECCHI, José Énio. O Brasil de 1945 ao Golpe Militar. Editora Contexto. São Paulo. 2002.
- CÉSAR, Beto. Compreendendo a História. Gráfica Lupi. Maringá. 2001.
- CHIAVENATO, Julio José. Genocídio Americano: A Guerra do Paraguai. Editora Brasiliense. São Paulo. 1979.
- As Lutas do Povo Brasileiro. Editora Moderna. São Paulo. 1988.
- O Golpe de 64 e a Ditadura Militar. Editora Moderna. São Paulo. 2004.
- COSTA, Cristina. Caminhando Contra o Vento, uma Adolescente dos Anos 60. Moderna. São Paulo. 1996.
- COUTO, Ronaldo Costa. Brasília Kubitschek de Oliveira. Record. Rio de Janeiro. 2001.
- DELGADO, Lucília de Almeida Neves & SILVA, Vera Alice Cardoso.
- Tancredo Neves A Trajetória de um Liberal. Vozes. Rio de Janeiro. 1985.
- FURTADO, Celso. O Brasil Pós-Milagre. Paz e Terra. Rio de Janeiro. 1981.
- GOMES, João Carlos Teixeira. Glauber Rocha Esse Vulcão. Nova Fronteira. Rio de Janeiro. 1997.
- LINHARES, Maria Yedda (organizadora). História Geral do Brasil. Campus. Rio de Janeiro. 2000.
- LOBO, Haddock. História Econômica e Administrativa do Brasil. Editora Atlas. São Paulo. 1967.
- LOPEZ, Luis Roberto. História do Brasil Colonial. Mercado Aberto. Porto Alegre. 1983.
- MARX, Karl. O Capital. LTC. Rio de Janeiro. 1980
- MIGLIACCI, Paulo. Os Descobrimentos Origens da Supremacia Européia. Scipione. São Paulo. 1992.
- MOCELLIN, Renato. A História Crítica da Nação Brasileira. Editora do Brasil S/A. São Paulo. 1987.
- MOTTA, Nelson. Vale Tudo Tim Maia. Objetiva. Rio de Janeiro. 2006
- NERUDA, Pablo. Canto Geral. Difel. São Paulo. Trad. 1982.
- NETO, João Pinheiro. Carlos Lacerda Um Raio Sobre o Brasil. Gryphus. Rio de Janeiro. 1998.
- PAIM, Antonio. Momentos Decisivos da História do Brasil. Martins Fontes. São Paulo. 2000.
- PENNA, Lincoln de Abreu. República Brasileira. Editora Nova Fronteira. Rio de Janeiro. 1999.
- PRADO, Caio Jr. A Revolução Brasileira Perspectivas em 1977. Editora Brasiliense. São Paulo. 1977.
- RAIZER, Júlio. De Lula A Cabral Entendendo Essa Loucura Chamada Brasil. ASSOESTE. Cascavel. 2008
- SADER, Emir. Que Brasil é Este?. Atual Editora. São Paulo. 1999.
- Outros
- História do Brasil. Folha de São Paulo. Publifolha. 1997
- www.wikipedia.com.br
- www.brasilescola.com
- <http://mgondim.blogspot.com/2010/06/resumo-e-questoes-com-gabarito-sobre.html>
- <http://otsukamarques.blogspot.com/feeds/posts/default>
- <http://prevestibularonline.blogspot.com.br/2011/09/exercicios-nova-republica-brasil-pos.html>
- <http://www.gondim.net/2010/06/resumo-e-questoes-com-gabarito-sobre.html>
- <http://indoverso.blogspot.com.br/2011/10/resumo-do-governo-de-dilma-rousseff.html>
- <http://pt.scribd.com/doc/61390611/2-SIMULADO-NOVO-ENEM-Centro-PC-Caruaru>

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL

ÍNDICE

CAPÍTULO 01	2
Defesa do Estado e das Instituições Democráticas.....	2
Sistema Constitucional de Crises	2
Forças Armadas	5
Segurança Pública.....	6

CAPÍTULO 01

Defesa do Estado e das Instituições Democráticas

No título V, arts. 136 a 144, a Constituição Federal apresenta instrumentos eficazes na proteção do Estado e de toda estrutura democrática. Os instrumentos disponibilizados são o Sistema Constitucional de Crises que compreende o Estado de Defesa e o Estado de Sítio, Forças Armadas e Segurança Pública, os quais serão analisados a partir de agora.

Sistema Constitucional de Crises

O Sistema Constitucional de Crises é um conjunto de medidas criadas pela Constituição Federal para restabelecer a ordem constitucional em momentos de crises político-institucionais. Antes de adentrar nas espécies em si, é necessário ressaltar algumas características essenciais desses institutos.

É necessário partir do pressuposto de que o **Estado de sítio é mais grave que o estado de defesa**. É isso mesmo, essa compreensão permite entender que as medidas adotadas no Estado de Sítio serão mais gravosas que no Estado de Defesa.

Outro ponto interessante são os princípios que regem o Sistema Constitucional de Crises. As duas medidas devem observar os seguintes princípios:

→ **Necessidade**

Só podem ser decretadas em último caso.

→ **Proporcionalidade**

As medidas adotadas devem ser proporcionais aos problemas existentes.

→ **Temporariedade**

As medidas do Sistema Constitucional de Crises devem ser temporárias. Devem durar apenas o tempo necessário para resolver a crise;

→ **Legalidade**

As medidas devem guardar respeito à lei. E aqui é possível vislumbrar duas perspectivas acerca da legalidade:

> **Stricto sensu** - As medidas devem respeitar os limites estabelecidos no Decretos Presidenciais que autorizam a execução. É uma perspectiva mais restrita da legalidade;

> **Lato sensu** - As medidas precisam respeitar a lei em sentido amplo, ou seja, toda a legislação brasileira, incluindo a Constituição Federal.

Trabalhados esses conceitos iniciais, agora será abordado cada um dos institutos do Sistema Constitucional de Crises em espécie. Inicia-se pelo Estado de Defesa.

Estado de Defesa

O Estado de Defesa está regulamentado no artigo 136 da Constituição e o seu *caput* apresenta algumas informações importantíssimas:

Art. 136. O Presidente da República pode, ouvidos o Conselho da República e o Conselho de Defesa Nacional, decretar estado de defesa para preservar ou prontamente restabelecer, em locais restritos e determinados, a ordem pública ou a paz social ameaçadas por grave e iminente instabilidade institucional ou atingidas por calamidades de grandes proporções na natureza.

Esse dispositivo enumera as **hipóteses de cabimento da medida ou quais são os seus objetivos**: preservar ou prontamente restabelecer a ordem pública ou a paz social ameaçadas por grave e iminente instabilidade institucional ou atingidas por calamidades de grandes proporções na natureza. Qualquer circunstância dessas autoriza a decretação de Estado de Defesa. Lembre-se de que esse rol é taxativo. Só essas situações podem autorizar a medida.

Um detalhe interessante e que pode funcionar como ponto de distinção entre o Estado de Sítio e de Defesa é a área abrangida. O texto constitucional apresentado determina que as áreas abrangidas pela medida sejam locais restritos e determinados.

Outro ponto importante e que cai muito em prova diz respeito ao tempo de duração do Estado de Defesa. Segundo artigo 136, § 2º, essa medida de contenção de crises poderá durar 30 dias, podendo prorrogar mais uma vez por igual período:

§ 2º - *O tempo de duração do estado de defesa não será superior a trinta dias, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, se persistirem as razões que justificaram a sua decretação.*

Não se esqueça de que o prazo só poderá ser prorrogado uma única vez.

Como característica principal da execução do Estado de Defesa está a possibilidade de se restringirem alguns direitos, os quais estão previamente definidos nos §§ 1º a 3º do art. 136:

§ 1º - *O decreto que instituir o estado de defesa determinará o tempo de sua duração, especificará as áreas a serem abrangidas e indicará, nos termos e limites da lei, as medidas coercitivas a vigorarem, dentre as seguintes:*

- I. *restrições aos direitos de:*
 - a) *reunião, ainda que exercida no seio das associações;*
 - b) *sigilo de correspondência;*
 - c) *sigilo de comunicação telegráfica e telefônica;*
- II. *ocupação e uso temporário de bens e serviços públicos, na hipótese de calamidade pública, respondendo a União pelos danos e custos decorrentes.*

§ 3º - *Na vigência do estado de defesa:*

- I. *a prisão por crime contra o Estado, determinada pelo executor da medida, será por este comunicada imediatamente ao juiz competente, que a relaxará, se não for legal, facultado ao preso requerer exame de corpo de delito à autoridade policial;*
- II. *a comunicação será acompanhada de declaração, pela autoridade, do estado físico e mental do detido no momento de sua autuação;*
- III. *a prisão ou detenção de qualquer pessoa não poderá ser superior a dez dias, salvo quando autorizada pelo Poder Judiciário;*
- IV. *é vedada a incomunicabilidade do preso.*

Alguns pontos merecem um destaque especial. Devido à gravidade da situação e à excepcionalidade das medidas, a Constituição autoriza a restrição de vários direitos fundamentais, por exemplo, o direito de reunião, o sigilo das correspondências, das comunicações telegráficas e telefônicas.

Essas medidas restritivas dispensam autorização judicial, inclusive a decretação de prisão que será determinada pela própria autoridade executora do Estado de

Defesa e poderá durar até 10 dias. Lembre-se de que a prisão deverá ser comunicada imediatamente ao Juiz o qual poderá prorrogá-la por período superior.

Não se deve esquecer de que, mesmo em um momento de crise, como esse em que muitos direitos constitucionais são flexibilizados, é vedada pela Constituição Federal a incomunicabilidade do preso. A ele deverá ser garantido o direito de falar com seu familiar ou advogado, além do direito de ter preservada sua integridade.

Para que seja decretado o Estado de Defesa, a Constituição previu alguns procedimentos. Primeiramente deve-se lembrar que a decretação é competência do Presidente da República. Antes de executar a medida, ele deverá consultar o Conselho de Defesa Nacional e o Conselho da República os quais emitirão um parecer acerca da situação. Apesar da obrigatoriedade em ouvir os Conselhos o Presidente não está vinculado ao seus pareceres. Significa dizer que os pareceres emitidos pelos conselhos são meramente opinativos.

Ouvidos os Conselhos, o Presidente decreta a medida e imediatamente submete o decreto ao Congresso Nacional para aprovação. A decisão do Congresso Nacional é definitiva. Caso o decreto seja rejeitado, o Estado de Defesa cessa imediatamente.

§ 4º - Decretado o estado de defesa ou sua prorrogação, o Presidente da República, dentro de vinte e quatro horas, submeterá o ato com a respectiva justificação ao Congresso Nacional, que decidirá por maioria absoluta.

§ 5º - Se o Congresso Nacional estiver em recesso, será convocado, extraordinariamente, no prazo de cinco dias.

§ 6º - O Congresso Nacional apreciará o decreto dentro de dez dias contados de seu recebimento, devendo continuar funcionando enquanto vigorar o estado de defesa.

§ 7º - Rejeitado o decreto, cessa imediatamente o estado de defesa.

Apesar de ser caracterizado por medidas excepcionais, que restringem sobremaneira os direitos e garantias fundamentais, o Controle Constitucional de Crises não está imune à fiscalização por parte dos poderes públicos. Havendo excessos nas medidas adotadas, a Constituição prevê a possibilidade de responsabilização dos agentes por seus atos. A doutrina constitucional prevê duas formas de controle: Controle Político e Controle Jurisdicional.

O Controle Político é realizado basicamente pelo Congresso Nacional, que o efetuará de três formas:

- **Imediato:** Ocorre logo após a decretação da medida conforme o § 4º do art. 136.
- **Concomitante:** Ocorre durante a execução do Estado de Defesa conforme § 6º do art. 136 e art. 140.

Art. 140. A Mesa do Congresso Nacional, ouvidos os líderes partidários, designará Comissão composta de cinco de seus membros para acompanhar e fiscalizar a execução das medidas referentes ao estado de defesa e ao estado de sítio.

- **Sucessivo (posterior):** Ocorre após a execução da medida nos termos do art. 141:

Art. 141. Cessado o estado de defesa ou o estado de sítio, cessarão também seus efeitos, sem prejuízo da responsabilidade pelos ilícitos cometidos por seus executores ou agentes.

Parágrafo único. Logo que cesse o estado de defesa ou o estado de sítio, as medidas aplicadas em sua vigência serão relatadas pelo Presidente da

República, em mensagem ao Congresso Nacional, com especificação e justificação das providências adotadas, com relação nominal dos atingidos e indicação das restrições aplicadas.

O Controle Jurisdicional é o realizado pelo Poder Judiciário, e ocorrerá de duas formas:

- Concomitante - Durante a execução da medida. Veja-se o disposto no art. 136, § 3º;
- Sucessivo (Posterior) - Após a execução da medida nos termos do art. 141.

Estado de Sítio

O Estado de Sítio é mais gravoso que o Estado de Defesa. Por consequência, as medidas adotadas nesse caso terão maior efeito restritivo aos direitos fundamentais.

Primeiramente são abordadas às hipóteses de cabimento do Estado de Sítio, que estão previstas no artigo 137, I e II:

- I. comoção grave de repercussão nacional ou ocorrência de fatos que comprovem a ineeficácia de medida tomada durante o estado de defesa;
- II. declaração de estado de guerra ou resposta a agressão armada estrangeira.

A doutrina faz uma distinção interessante entre os dois incisos classificando-os em Repressivo e Defensivo. O Estado de Sítio Repressivo está previsto no inciso I, haja vista ser necessária atuação dos poderes públicos para conter a situação de crise. Já o inciso II, é chamado de Estado de Sítio Defensivo, pois o poder público utiliza a medida como forma de se defender de agressões externas.

Um ponto distintivo entre o Estado de Defesa e o Estado de Sítio, muito cobrado em prova, refere-se à área abrangida. Segundo o inciso I do art. 137, será decretada a medida quando a crise tiver repercussão nacional. Quando o candidato encontrar na prova o termo “repercussão nacional” deve associar com o Estado de Sítio. Diferentemente, se tiver escrito “local restrito e determinado” relacione o dispositivo com Estado de Defesa.

Um tema muito cobrado em prova é o tempo de duração do Estado de Sítio. Vejamos o que diz o §1º do art. 137:

§ 1º - O estado de sítio, no caso do art. 137, I, não poderá ser decretado por mais de trinta dias, nem prorrogado, de cada vez, por prazo superior; no do inciso II, poderá ser decretado por todo o tempo que perdurar a guerra ou a agressão armada estrangeira.

- » **Ex.:** Qual o prazo de duração do Estado de Sítio? A melhor resposta seria: depende! Depende da hipótese de cabimento.

Segundo o § 1º, se a hipótese for a do inciso I do art. 137, o prazo será de 30 dias prorrogáveis por mais 30 dias enquanto for necessário para conter a situação. Cuidado com este prazo, pois a Constituição deixou transparecer que este prazo não pode ser prorrogado, contudo, o que ela quis dizer é que ele não pode ser prorrogado por mais de 30 dias todas as vezes que for prorrogado. Desta forma, ele poderá ser prorrogado indefinidamente, enquanto for necessário.

Já no caso do inciso II, a Constituição regula o Estado de Sítio em caso de guerra ou agressão estrangeira e prevê que a medida durará enquanto for necessária para repelir a agressão estrangeira ou acabar

com a guerra. Logo, o Estado de Sítio nestes casos não possuem prazo certo para terminar.

No que tange às medidas coercitivas que podem ser adotadas no Estado de Sítio, a Constituição prevê no artigo 139:

Art. 139. Na vigência do estado de sítio decretado com fundamento no art. 137, I, só poderão ser tomadas contra as pessoas as seguintes medidas:

- I. obrigação de permanência em localidade determinada;
- II. detenção em edifício não destinado a acusados ou condenados por crimes comuns;
- III. restrições relativas à inviolabilidade da correspondência, ao sigilo das comunicações, à prestação de informações e à liberdade de imprensa, radiodifusão e televisão, na forma da lei;
- IV. suspensão da liberdade de reunião;
- V. busca e apreensão em domicílio;
- VI. intervenção nas empresas de serviços públicos;
- VII. requisição de bens.

Parágrafo único. Não se inclui nas restrições do inciso III a difusão de pronunciamentos de parlamentares efetuados em suas Casas Legislativas, desde que liberada pela respectiva Mesa.

Fique Ligado

No Estado de Defesa, ocorre restrição à liberdade de reunião, ao passo que no Estado de Sítio ocorre suspensão da liberdade de reunião.

Perceba-se que o dispositivo só regulamentou as restrições adotadas na hipótese do inciso I do art. 137, qual seja: comoção grave de repercussão nacional ou ocorrência de fatos que comprovem a ineficácia de medida tomada durante o Estado de Defesa. Esse rol de medidas é taxativo, restrinindo a atuação do poder público durante sua aplicação. No caso do artigo 137, II, a Constituição nada disse, o que levou a doutrina a concluir a possibilidade de adoção de qualquer medida necessária para conter a situação, desde que compatíveis com a Ordem Constitucional e com as leis brasileiras.

Como se pode perceber, as medidas aqui são mais gravosas que as adotadas no Estado de Defesa, e isso pode ser muito bem notado pela distinção feita entre o Estado de Defesa e de Sítio no que se refere à liberdade de reunião. Enquanto no Estado de Defesa a liberdade de reunião sofre restrições, aqui ela será suspensa.

Outro dispositivo muito interessante é o previsto no parágrafo único, que isenta os pronunciamentos dos parlamentares efetuados em suas Casas das restrições impostas no inciso III do artigo em análise, desde que liberadas pelas respectivas Mesas. As demais restrições devem ser lidas e memorizadas, pois podem ser cobradas em prova.

Vejamos agora como é o procedimento de decretação do Estado de Sítio:

Art. 137. O Presidente da República pode, ouvidos o Conselho da República e o Conselho de Defesa Nacional, solicitar ao Congresso Nacional autorização para decretar o estado de sítio nos casos de:

Parágrafo único. O Presidente da República, ao solicitar autorização para decretar o estado de sítio ou sua prorrogação, relatará os motivos determinantes

do pedido, devendo o Congresso Nacional decidir por maioria absoluta.

Art. 138. O decreto do estado de sítio indicará sua duração, as normas necessárias a sua execução e as garantias constitucionais que ficarão suspensas, e, depois de publicado, o Presidente da República designará o executor das medidas específicas e as áreas abrangidas.

§ 2º - Solicitada autorização para decretar o estado de sítio durante o recesso parlamentar, o Presidente do Senado Federal, de imediato, convocará extraordinariamente o Congresso Nacional para se reunir dentro de cinco dias, a fim de apreciar o ato.

§ 3º - O Congresso Nacional permanecerá em funcionamento até o término das medidas coercitivas.

Conforme estudado no Estado de Defesa, a decretação do Estado de Sítio fica a cargo do Presidente da República após ouvir o Conselho da República e o Conselho de Defesa Nacional. Lembrando que a consulta é obrigatória, mas os pareceres dos Conselhos não vinculam o Presidente. Apesar da similaridade de procedimentos, aqui o Presidente tem que solicitar autorização do Congresso Nacional antes de decretar o Estado de Sítio. Essa diferença é bastante cobrada em prova.

Ao passo que no Estado de Defesa o Presidente Decreta a medida e depois apresenta para o Congresso avaliar, no Estado de Sítio, antes de decretar, o Presidente tem que sujeitar a medida à apreciação do Congresso Nacional.

Essa característica demonstra que, assim como no Estado de Defesa, a medida está sujeita a controle dos outros Poderes. Sendo assim, verifica-se que a fiscalização será feita tanto pelos órgãos políticos quanto pelos órgãos jurisdicionais.

Tem-se controle político quando realizado pelo Congresso Nacional, o qual se dará de forma:

- **Prévio** - Ocorre quando o Congresso Nacional autoriza a execução da medida;
- **Concomitante** - Ocorre durante a execução da medida;

Art. 140. A Mesa do Congresso Nacional, ouvidos os líderes partidários, designará Comissão composta de cinco de seus membros para acompanhar e fiscalizar a execução das medidas referentes ao estado de defesa e ao estado de sítio.

- **Sucessivo (posterior)** Ocorre após a execução da medida;

Art. 141. Cessado o estado de defesa ou o estado de sítio, cessarão também seus efeitos, sem prejuízo da responsabilidade pelos ilícitos cometidos por seus执行力ores ou agentes.

Parágrafo único. Logo que cesse o estado de defesa ou o estado de sítio, as medidas aplicadas em sua vigência serão relatadas pelo Presidente da República, em mensagem ao Congresso Nacional, com especificação e justificação das providências adotadas, com relação nominal dos atingidos e indicação das restrições aplicadas.

Também existe o controle Jurisdicional executado pelos órgãos do Poder Judiciário, o qual se dará de forma:

- **Concomitante** - Durante a execução da medida. Apesar de não haver previsão constitucional expressa, qualquer lesão ou ameaça a direito poderá ser apreciada pelo Poder Judiciário;
- **Sucessivo (Posterior)** - Após a execução da medida nos termos do artigo 141.

Forças Armadas Instituições

As Forças Armadas são formadas por instituições que compõem a estrutura de defesa do Estado, a Marinha, o Exército e a Aeronáutica. Possuem como funções principais a defesa da pátria, a garantia dos poderes constitucionais, da lei e da ordem. Apesar de sua vinculação à União, suas atribuições têm caráter nacional e podem ser exercidas em todo o território brasileiro:

Art. 142. As Forças Armadas, constituídas pela Marinha, pelo Exército e pela Aeronáutica, são instituições nacionais permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do Presidente da República, e destinam-se à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem.

Segundo o caput do art. 142, são classificadas como instituições permanentes e regulares. São permanentes por não serem utilizadas temporariamente. Estão sempre prontas para agir. São regulares, pois desempenham funções sistemáticas e dependem de um efetivo de servidores para realizá-las.

Ainda, destaca-se a base de sua organização na hierarquia e na disciplina. Esses atributos típicos da Administração Pública são ressaltados nessas instituições devido ao caráter militar que possuem. As Forças Armadas valorizam demasiadamente essa estrutura hierárquica, com regulamentos que garantem uma distribuição do efetivo em diversos níveis de escalonamento, cujo comando supremo está nas mãos do Presidente da República.

Em linhas gerais, a Constituição previu algumas regras para o funcionamento das instituições militares:

§ 1º - Lei complementar estabelecerá as normas gerais a serem adotadas na organização, no preparo e no emprego das Forças Armadas.

§ 3º Os membros das Forças Armadas são denominados militares, aplicando-se-lhes, além das que vierem a ser fixadas em lei, as seguintes disposições:

- I. as patentes, com prerrogativas, direitos e deveres a elas inerentes, são conferidas pelo Presidente da República e asseguradas em plenitude aos oficiais da ativa, da reserva ou reformados, sendo-lhes privativos os títulos e postos militares e, juntamente com os demais membros, o uso dos uniformes das Forças Armadas;
- II. o militar em atividade que tomar posse em cargo ou emprego público civil permanente será transferido para a reserva, nos termos da lei;
- III. o militar da ativa que, de acordo com a lei, tomar posse em cargo, emprego ou função pública civil temporária, não eletiva, ainda que da administração indireta, ficará agregado ao respectivo quadro e somente poderá, enquanto permanecer nessa situação, ser promovido por antiguidade, contando-se-lhe o tempo de serviço apenas para aquela promoção e transferência para a reserva, sendo depois de dois anos de afastamento, contínuos ou não, transferido para a reserva, nos termos da lei;
- IV. ao militar são proibidas a sindicalização e a greve;
- V. o militar, enquanto em serviço ativo, não pode estar filiado a partidos políticos;

VI. o oficial só perderá o posto e a patente se for julgado indigno do oficialato ou com ele incompatível, por decisão de tribunal militar de caráter permanente, em tempo de paz, ou de tribunal especial, em tempo de guerra;

VII. o oficial condenado na justiça comum ou militar a pena privativa de liberdade superior a dois anos, por sentença transitada em julgado, será submetido ao julgamento previsto no inciso anterior;

VIII. aplica-se aos militares o disposto no art. 7º, incisos VIII, XII, XVII, XVIII, XIX e XXV e no art. 37, incisos XI, XIII, XIV e XV;

IX. (Revogado pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003).

X. a lei disporá sobre o ingresso nas Forças Armadas, os limites de idade, a estabilidade e outras condições de transferência do militar para a inatividade, os direitos, os deveres, a remuneração, as prerrogativas e outras situações especiais dos militares, consideradas as peculiaridades de suas atividades, inclusive aquelas cumpridas por força de compromissos internacionais e de guerra.

Habeas Corpus

A Constituição declarou expressamente o não cabimento de *habeas corpus* nas punições disciplinares militares:

§ 2º - Não caberá "habeas-corpus" em relação a punições disciplinares militares.

Essa vedação decorre do regime consritivo rigoroso existente nas instituições castrenses, o qual permite como sanção administrativa a prisão. Deve-se ter muito cuidado com isso em prova. Segundo o STF, se o *habeas corpus* versar sobre a ilegalidade da prisão, ele será admitido, ficando a vedação adstrita apenas ao seu mérito.

Exercício Comentado

01. (CESPE) Segundo entendimento do Supremo Tribunal Federal, os aspectos relativos à legalidade da imposição de punição consritiva da liberdade, em procedimento administrativo castrense, podem ser discutidos por meio de *habeas corpus*.

CERTO. Essa questão é ótima, pois exige do candidato a compreensão de algumas palavras como "consritiva" (restritiva) e "castrense" (militar). Uma vez compreendidas as palavras é possível identificar que a questão está falando da posição do STF, que aceita o *habeas corpus* em punições disciplinares militares desde que se refira à ilegalidade da prisão.

Vedações

Como foi dito anteriormente, o regime militar é bem rigoroso e a Constituição apresentou algumas vedações que sempre caem em prova:

- IV. ao militar são proibidas a sindicalização e a greve;
- V. o militar, enquanto em serviço ativo, não pode estar filiado a partidos políticos;

A sindicalização e a greve são medidas que dificultam o trabalho do militar, pois o influencia a questionar as ordens recebidas de seus superiores. As atribuições dos militares dependem de uma obediência irrestrita, por essa razão a Constituição os impedia de se organizarem em sindicatos e de realizarem movimentos paredistas.

Quanto à vedação de filiação a partido político, deve-se destacar que o militar, para que desenvolva

suas atividades com eficiência, não pode se sujeitar às correntes político-partidárias. O militar deve obedecer apenas à Constituição Federal e executar suas atividades com determinação. Essa vedação não impede de se candidatar a cargo eletivo, desde que não seja consagrado. Aqui cabe a lembrança do artigo 14, § 8º da CF:

§ 8º - O militar alistável é elegível, atendidas as seguintes condições:

- I. se contar menos de dez anos de serviço, deverá afastar-se da atividade;
- II. se contar mais de dez anos de serviço, será agregado pela autoridade superior e, se eleito, passará automaticamente, no ato da diplomação, para a inatividade.

Serviço Militar Obrigatório

Outro tema importante acerca das Forças Armadas é a existência do serviço militar obrigatório, previsto no artigo 143:

Art. 143. O serviço militar é obrigatório nos termos da lei.

§ 1º - às Forças Armadas compete, na forma da lei, atribuir serviço alternativo aos que, em tempo de paz, após alistados, alegarem imperativo de consciência, entendendo-se como tal o decorrente de crença religiosa e de convicção filosófica ou política, para se eximir de atividades de caráter essencialmente militar.

§ 2º - As mulheres e os eclesiásticos ficam isentos do serviço militar obrigatório em tempo de paz, sujeitos, porém, a outros encargos que a lei lhes atribuir.

A lei que regula o serviço militar obrigatório é a 4.375/64, a qual obriga todos os brasileiros a se alistar. Destaca-se que essa obrigatoriedade não se aplica aos eclesiásticos (líderes religiosos) e às mulheres, em tempos de paz, o que nos conduz à conclusão de que eles poderiam ser convocados em momentos de guerra ou mobilização nacional.

O § 1º apresenta um tema muito interessante que já foi cobrado em prova: a dispensa do serviço obrigatório pela escusa de consciência. Isso ocorre quando o indivíduo se recusa a cumprir a obrigação essencialmente militar que é imposta pela Constituição Federal em razão da sua convicção filosófica, religiosa ou política. O referido parágrafo, em consonância com o inciso VIII do artigo 5º, permite que nesses casos o interessado tenha respeitado o seu direito de escolha e de livre consciência desde que cumpra a prestação alternativa regulamentada na lei 8.239/91, a qual consiste no desempenho de atribuições de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou produtivo, em substituição às atividades de caráter essencialmente militar. Não havendo o cumprimento da atividade obrigatória ou da prestação alternativa fixada em lei, o artigo 15 prevê como consequência a restrição dos direitos políticos:

Art. 15. É vedada a cassação de direitos políticos, cuja perda ou suspensão só se dará nos casos de:

- IV. recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa, nos termos do art. 5º, VIII;

Acerca desse tema, um problema surge na doutrina. A Constituição não estabelece de forma clara qual consequência deverá ser aplicada ao indivíduo que se recusa a cumprir a obrigação ou a prestação alternativa. A lei 8.239/91, que regula a prestação alternativa ao serviço militar obrigatório, prevê que será declarada a suspensão dos direitos políticos de quem se recusar a cumprir a obrigação e a prestação alternativa. A doutrina tem se dividido entre as duas possibilidades: perda ou

suspensão dos direitos políticos. Em tese, esse tema não deveria ser cobrado em prova de concurso, considerando sua divergência doutrinária, entretanto, recentemente houve uma prova para o Concurso de Juiz do TRF da 5ª região, o CESPE trouxe essa questão e sustentou em seu gabarito definitivo a posição de perda dos direitos políticos. Diante desse último posicionamento do CESPE, caso o candidato faça alguma prova desta banca em que seja cobrada essa matéria, deve responder perda. O mesmo se aplica para FCC, que também entende que ocorre perda dos Direitos Políticos.

Segurança Pública Órgãos

Conforme prescrito no *caput* do artigo 144, a Segurança Pública é dever do Estado e tem como objetivo a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio. Esse tema é certo em concursos públicos da área de Segurança Pública e deve ser estudado com o foco na memorização de todo o artigo. Um dos pontos mais importantes está na definição de quais órgãos compõem a chamada segurança pública, os quais estão listados de forma taxativa no artigo 144:

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

- I. polícia federal;
- II. polícia rodoviária federal;
- III. polícia ferroviária federal;
- IV. polícias civis;
- V. polícias militares e corpos de bombeiros militares.

O STF já decidiu que esse rol é taxativo e que os demais entes federativos estão vinculados à classificação proposta pela Constituição. Diante disso, conclui-se que os Estados, Distrito Federal e Municípios estão proibidos de criar outros órgãos de segurança pública diferentes dos estabelecidos na Constituição Federal. Vejamos esta questão de prova:

Exercício Comentado

- 01. (CESPE) Os estados devem seguir o modelo federal de organização da segurança pública, atendo-se aos órgãos que, segundo a CF, são incumbidos da preservação da ordem pública, das pessoas e do patrimônio.**

CERTO. Segundo o posicionamento do STF, os estados devem seguir o modelo federal de organização da segurança pública previsto na Constituição Federal. Por isso, dize-se que o rol de órgãos é taxativo!

Ainda, como fruto dessa taxatividade, deve-se afirmar que nenhum outro órgão além dos estabelecidos nesse artigo poderá ser considerado como sendo de Segurança Pública. Isso se aplica às Guardas Municipais, aos Agentes Penitenciários, aos Agentes de Trânsito e aos Seguranças Privados.

Há ainda a chamada Força Nacional de Segurança, instituição criada como fruto de um acordo de cooperação entre os Estados e o Distrito Federal que possui o objetivo de apoiar ações de segurança pública nesses locais. Apesar de ser formado por membros dos órgãos de segurança pública de todo o país, não se pode afirmar, principalmente numa prova de concurso, que essa instituição faça parte dos Órgãos de Segurança Pública.

Não se pode esquecer das Polícias Legislativas criadas no âmbito da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, previstas nos artigos 51, IV e 52, XIII. Também não entram na classificação de Órgãos de Segurança Pública para a prova, pois não estão no rol do art. 144:

Art. 51. Compete privativamente à Câmara dos Deputados:

IV. *dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;*

Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

XIII. *dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;*

Cada um dos órgãos será organizado em estatuto próprio, conforme preleciona o § 7º do artigo 144:

§ 7º - A lei disciplinará a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, de maneira a garantir a eficiência de suas atividades.

Fique Ligado

O rol de órgãos de segurança pública previsto na Constituição é taxativo. Guarda Municipal não faz parte desse rol.

Policia Administrativa X Polícia Judiciária

Antes de iniciar uma análise mais detida do artigo em questão, uma importante distinção doutrinária deve ser feita em relação às polícias de segurança pública: Policia Administrativa e Policia Judiciária.

Policia Administrativa é a polícia preventiva. Sua atividade ocorre antes do cometimento da infração penal com o intuito de impedir a sua ocorrência. Sua atuação é ostensiva, ou seja, visível pelos membros da sociedade. É aquela polícia a quem recorremos quando temos um problema. Uma característica marcante das polícias ostensivas é o seu uniforme. É a vestimenta que identifica um policial ostensivo. O maior exemplo de polícia administrativa é a Polícia Militar. Também são consideradas como polícia preventiva: Polícia Federal (em situações específicas), Polícia Rodoviária Federal, Polícia Ferroviária Federal e Corpo de Bombeiro Militar.

Policia Judiciária é a polícia repressiva. Sua atividade ocorre após o cometimento da infração penal, quando a atuação da polícia preventiva não surtiu efeito. Sua atividade é investigativa com o fim de encontrar os elementos comprobatórios do ilícito penal cometido. O resultado do trabalho das polícias judiciárias é utilizado posteriormente pelo Ministério Público para subsidiar sua atuação junto ao Poder Judiciário. Daí a razão do nome ser Policia Judiciária. O resultado de seu trabalho é utilizado pelo Poder Judiciário em seus julgamentos. Cuidado com uma questão que já foi cobrada em prova: a Policia Judiciária não faz parte do Poder Judiciário, mas do Poder Executivo. São consideradas como Policia Judiciária a Policia Civil e a Policia

Federal. A Policia Militar também possui atribuições repressivas quando atua na investigação de crimes cometidos por policiais militares.

Além dessa classificação, pode-se distinguir os órgãos do artigo 144 em federais e estaduais, a depender da sua vinculação federativa:

→ Federais

> Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal e Polícia Ferroviária Federal;

→ Estaduais

> Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiro Militar.

Feitas essas considerações iniciais, prossegue-se agora com a análise de cada um dos órgãos de segurança pública do artigo 144.

Policia Federal

A Policia Federal é o órgão de segurança pública com maior quantidade de atribuições previstas na Constituição Federal, razão pela qual é a mais cobrada em prova:

§ 1º A polícia federal, instituída por lei como órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se a:

I. *apurar infrações penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas, assim como outras infrações cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional e exija repressão uniforme, segundo se dispuser em lei;*

II. *prevenir e reprimir o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o contrabando e o descaminho, sem prejuízo da ação fazendária e de outros órgãos públicos nas respectivas áreas de competência;*

III. *exercer as funções de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras;*

IV. *exercer, com exclusividade, as funções de polícia judiciária da União.*

Deve-se destacar como característica principal a sua atuação como Policia Judiciária exclusiva da União. É ela quem atuará na repressão dos crimes cometidos contra a União e suas entidades autárquicas e empresas públicas. Veja-se que, apesar de mencionar algumas entidades da administração indireta, não mencionou-se as Sociedades de Economia Mista. Isso força uma conclusão de que a Policia Federal não tem atribuição nos crimes que envolvam interesses de Sociedades de Economia Mista.

As demais atribuições serão exercidas concomitantemente com outros órgãos, limitando a exclusividade de sua atuação apenas à função investigativa no âmbito da União.

Policia Rodoviária Federal

A Policia Rodoviária Federal é órgão da União responsável pelo patrulhamento das rodovias federais:

§ 2º A polícia rodoviária federal, órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se, na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo das rodovias federais.

Eventualmente, sua atuação se estenderá às rodovias estaduais ou distritais mediante convênio firmado entre os entes federativos. Não havendo esse convênio, o patrulhamento das rodovias estaduais e

distritais fica a cargo das Polícias Militares. É comum no âmbito das Polícias Militares a criação de batalhões ou companhias com essa atribuição específica, as chamadas Polícias Rodoviárias.

Polícia Ferroviária Federal

A Polícia Ferroviária Federal é o órgão da União responsável pelo patrulhamento das ferrovias federais:

§ 3º A polícia ferroviária federal, órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se, na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo das ferrovias federais.

Dante da pouca relevância das ferrovias no Brasil, esse órgão ficou no esquecimento durante vários anos. No dia 5 agosto de 2011, a Presidenta Dilma sancionou a lei 12.462 que cria no âmbito do Ministério da Justiça a Polícia Ferroviária Federal. O efetivo que comporá essa nova estrutura se originará das instituições que anteriormente cuidavam das ferrovias:

Art. 48. A Lei no 10.683, de 28 de maio de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 29. XIV. Do Ministério da Justiça: o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, o Conselho Nacional de Segurança Pública, o Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos, o Conselho Nacional de Combate à Pirataria e Delitos contra a Propriedade Intelectual, o Conselho Nacional de Arquivos, o Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas, o Departamento de Polícia Federal, o Departamento de Polícia Rodoviária Federal, o Departamento de Polícia Ferroviária Federal, a Defensoria Pública da União, o Arquivo Nacional e até 6 (seis) Secretarias;

§ 8º Os profissionais da Segurança Pública Ferroviária oriundos do grupo Rede, Rede Ferroviária Federal (RFFSA), da Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU) e da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre (Trensurb) que estavam em exercício em 11 de dezembro de 1990, passam a integrar o Departamento de Polícia Ferroviária Federal do Ministério da Justiça (NR).

Polícia Civil

Essa é a Polícia Judiciária no âmbito dos Estados e do Distrito Federal. É dirigida por delegados de polícia de carreira e possui atribuição subsidiária à da Polícia Federal e a da Polícia Militar. Significa dizer que o que não for atribuição da Polícia Federal ou da Polícia Militar será da Polícia Civil:

§ 4º - às polícias civis, dirigidas por delegados de polícia de carreira, incumbem, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares.

Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar

Essas duas instituições possuem caráter essencialmente ostensivo dentro das atribuições próprias. A Polícia Militar é responsável pelo policiamento ostensivo e preservação da ordem pública.

É a PM quem exerce a função principal de prevenção do crime. Quando se pensa em polícia, certamente é a primeira que vem à mente, pois é vista pela sociedade. Já o Corpo de Bombeiros Militar, apesar de não ser órgão policial, possui atribuição de segurança pública à medida que executa atividades de defesa civil. São responsáveis por uma atuação voltada para a proteção da sociedade, prestação de socorro, atuação em incêndios e acidentes. Destaca-se pela agilidade no atendimento, o que muitas vezes acaba por coibir maiores tragédias:

§ 5º - às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil.

§ 6º - As polícias militares e corpos de bombeiros militares, forças auxiliares e reserva do Exército, subordinam-se, juntamente com as polícias civis, aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

Por serem corporações militares, a eles se aplicam as mesmas regras que são aplicadas às Forças Armadas, como a proibição de greve, filiação partidária e sindicalização.

São ainda considerados forças auxiliares e reserva do Exército. Significa que num momento de necessidade de efetivo seria possível a convocação de Policiais e Bombeiros Militares como força reserva e de apoio.

Estão subordinados aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios a quem compete a gestão da Segurança Pública em cada ente federativo. Ressalte-se um detalhe muito interessante para prova. No que tange à Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militares e à Polícia Civil ao Distrito Federal, há um detalhe que não pode ser esquecido, pois já foi cobrado em prova. Apesar da subordinação destas forças ao Governador do Distrito Federal, a competência para legislar e manter estas corporações é da União.

Aqui há uma exceção na autonomia federativa do Distrito Federal, que está prevista expressamente na Constituição no artigo 21, XIV:

Art. 21. Compete à União:

XIV. organizar e manter a polícia civil, a polícia militar e o corpo de bombeiros militar do Distrito Federal, bem como prestar assistência financeira ao Distrito Federal para a execução de serviços públicos, por meio de fundo próprio;

Fique Ligado

Só a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militar são forças auxiliares e reserva do Exército.

Guarda Municipal

Apesar de desempenharem atividades semelhantes aos dos órgãos do art. 144, as Guardas Municipais não são consideradas órgãos de Segurança Pública. Suas atribuições funcionais estão relacionadas a preservação patrimonial dos Municípios onde forem criadas:

§ 8º - Os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei.

Destaca-se ainda a possibilidade de utilização de armas quando em serviço por Guardas Municipais em municípios com mais de 50.000 habitantes e em municípios que fazem parte de regiões metropolitanas. Nas capitais e nos municípios com mais de 500.000 habitantes, o porte de arma poderá ser concedido ainda que fora do serviço.

Remuneração

A remuneração dos servidores das carreiras de segurança pública será em forma de subsídio. O Subsídio é uma das formas de retribuição pecuniária paga a alguns servidores públicos, composto por uma parcela única sem acréscimos, como gratificações, adicionais, abonos, prêmios, verbas de representação ou qualquer outro tipo de verba remuneratória:

Art. 144, § 9º A remuneração dos servidores policiais integrantes dos órgãos relacionados neste artigo será fixada na forma do § 4º do art. 39.

Art. 39, § 4º. O membro de Poder, o detentor de mandato eletivo, os Ministros de Estado e os Secretários Estaduais e Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI.



Vamos Praticar

- 01.** (CESPE) Segundo o STF, não há subordinação dos organismos policiais civis, que integram a estrutura do Estado, ao chefe do Poder Executivo, razão pela qual considera constitucional lei estadual que estabeleça autonomia administrativa, funcional e financeira à polícia civil.
Certo () Errado ()
- 02.** (CESPE) Sendo a segurança um dever estatal, direito e responsabilidade de todos, os municípios, em momentos de instabilidade social podem constituir guardas municipais destinadas a policiamento ostensivo e à preservação da ordem pública.
Certo () Errado ()
- 03.** (PCDF) Quanto à defesa do Estado e das instituições democráticas, assinale a alternativa correta.
- Aos policiais civis e militares são vedadas a sindicalização e a greve.
 - Compõem a Polícia da União a Polícia Federal e a Polícia Rodoviária Federal.
 - Os policiais civis, militares e do corpo de bombeiros do Distrito Federal têm sua remuneração sob a forma de subsídio, e é da União a competência para editá-la.
 - O porte de arma é vedado, sem exceções, às guardas municipais.
 - Para a decretação do estado de defesa, faz-se necessário que o presidente da República realize prévia solicitação ao Congresso Nacional, que se manifestará por maioria absoluta de seus membros.
- 04.** (CESPE) As corporações consideradas forças auxiliares e reserva do Exército subordinam-se aos governadores dos estados, do Distrito Federal e dos territórios.
Certo () Errado ()
- 05.** (CESPE) Segundo entendimento do Supremo Tribunal Federal, os aspectos relativos à legalidade da imposição de punição constitutiva da liberdade, em procedimento administrativo castrense, podem ser discutidos por meio de habeas corpus.
Certo () Errado ()
- 06.** (CESPE) É permitido a um estado da Federação criar instituto geral de perícias estadual e inseri-lo no rol constitucional dos órgãos encarregados do exercício da segurança pública.
Certo () Errado ()
- 07.** (CESPE) O oficial condenado, na justiça comum ou militar, por sentença transitada em julgado, a pena privativa de liberdade superior a dois anos deve ser submetido a julgamento para que seja decidido se é indigno do oficialato ou com ele incompatível, podendo perder o posto e a patente.
Certo () Errado ()

08. (CESPE) A ABIN destina-se a exercer as funções de polícia judiciária da União.

Certo () Errado ()

09. (CESPE) Em caso de roubo a agência do Banco do Brasil, o inquérito policial deve ser aberto por delegado da Polícia Civil, e não, da Polícia Federal.

Certo () Errado ()

10. (ACAFE) Sobre Segurança Pública é correto afirmar, exceto:

- Aos corpos de bombeiros militares incumbe a execução de atividades de defesa civil.
- As polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública.
- A polícia incumbe a função de polícia judiciária e a apuração de infrações penais.
- A polícia rodoviária federal destina-se, na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo das rodovias federais.

11. (CESPE) O decreto que instituir o estado de defesa pode estabelecer restrições ao direito de reunião, ainda que exercida no seio das associações.

Certo () Errado ()

12. (CESPE) A Polícia Federal tem competência constitucional para prevenir e reprimir, com exclusividade, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o contrabando e o descaminho.

Certo () Errado ()

13. (NCUFPR) - De acordo com o disposto no artigo 144 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

- Secretaria de Estado da Segurança Pública, Polícia Federal, Polícia Civil, Polícia Militar e Guarda Municipal.
- Polícias Federais, Polícias Civis, Corpo de Bombeiros, Guarda Municipal, Polícia de Trânsito e Exército.
- Secretaria de Estado da Segurança Pública, Ministério Público Estadual e Federal, Polícia Federal e Polícia Civil.
- Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Ferroviária Federal, Polícias Civis, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.
- Secretaria de Estado da Segurança Pública, Ministério Público Estadual e Federal, Polícia Federal, Polícia Militar e Polícia Civil.

14. (FUNRIO) Com relação ao estado de defesa, no que se refere às medidas coercitivas, pode-se afirmar:

- Restrições aos direitos de reunião, ainda que exercida no seio das associações;
- O tempo de duração do estado de defesa não será superior a trinta dias, podendo ser prorrogado duas vezes, por igual período;
- Na vigência do estado de defesa a prisão ou detenção de qualquer pessoa não poderá ser superior a vinte dias, salvo quando autorizada pelo Poder Judiciário;

- IV.** Na vigência do estado de defesa a prisão por crime contra o Estado, determinada pelo executor da medida, será por este comunicada imediatamente ao juiz competente, que a relaxará, se não for legal, facultado ao preso requerer exame de corpo de delito à autoridade policial;
- V.** Na vigência do estado de defesa poderá ser o preso mantido sob incomunicabilidade por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

Estão corretas apenas as opções:

- a)** II e V.
- b)** III e IV.
- c)** I e IV.
- d)** I e II.
- e)** III e V.

- 15.** (UEG) São atribuições da Polícia Federal:

- a)** Apurar infrações penais contra a ordem pública e social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas, assim como outras infrações cuja prática tenha repercussão regional ou interestadual e exija repressão uniforme, segundo se dispuser em lei.
- b)** Prevenir e reprimir o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o contrabando e o descaminho, sem prejuízo da ação fazendária e de outros órgãos públicos nas respectivas áreas de competência.
- c)** Exercer, concorrentemente com as polícias civis e militares, as funções de polícia judiciária da União.
- d)** Exercer as funções de polícia marítima, fluvial, aeroportuária e de fronteiras.

- 16.** (UEG) Sobre a vigência do estado de defesa, é correto afirmar:

- a)** É permitida a incomunicabilidade do preso.
- b)** A prisão ou detenção de qualquer pessoa não poderá ser superior a quinze dias, salvo quando autorizada pelo Poder Judiciário.
- c)** A comunicação da prisão será acompanhada de declaração, pela autoridade, do estado físico e mental do detido no momento de sua autuação.
- d)** A prisão por crime contra o Estado, determinada pelo executor da medida, será por este comunicada imediatamente ao juiz competente, que a relaxará, se não for legal, facultado ao preso requerer exame de corpo de delito à autoridade judiciária.

- 17.** (FCC) Face a comoção grave de repercussão nacional, sendo decretado o estado de sítio, Alberto, brasileiro maior e capaz e domiciliado no Estado de Roraima, resolveu se mudar para o Estado do Rio Grande do Sul, porém ao chegar no aeroporto, Otávio, agente da Polícia Federal, legalmente e no exercício de atribuições do Poder Público, proibiu a sua locomoção para outro Estado, mantendo-o contra sua vontade no Estado de Roraima. Segundo a Constituição Federal, Alberto, na vigência do estado de sítio:

- a)** Poderá viajar desde que impetrar habeas corpus ao Superior Tribunal de Justiça, cuja competência é originária.
- b)** Tem direito líquido e certo e, assim, impetrará habeas corpus ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, que permitirá sua viagem.
- c)** Não terá que se sujeitar a ordem da autoridade desde que impetrar habeas corpus ao Supremo Tribunal Federal, cuja competência é originária.

- d)** Não terá que se sujeitar a ordem da autoridade desde que impetrar habeas corpus ao Juiz do Tribunal Militar, que requisitará informações à Policia Federal.

- e)** Em regra, terá que se sujeitar a ordem da autoridade e deverá permanecer no Estado de Roraima.

- 18.** (FCC) Gustavo, Presidente da República, após ouvidos o Conselho da República e o Conselho de Defesa Nacional, decretou estado de defesa para preservar, em local restrito e determinado, a ordem pública ameaçada por grave e iminente instabilidade institucional, indicando no decreto, segundo a Constituição Federal, nos termos e limites da lei, as medidas coercitivas a vigorarem, podendo restringir os direitos de:

- a)** Ir e vir, sujeito à pena de banimento, apenas.
- b)** Ir e vir, sujeito à prisão perpetua e multa.
- c)** Imagem e de propriedade intelectual.
- d)** Reunião, ainda que exercida no seio das associações, sigilo de correspondência e sigilo de comunicação telegráfica e telefônica.
- e)** Livre manifestação do pensamento e de propriedade imóvel.

- 19.** (FCC) No caso de pedido de autorização para a decretação de estado de sítio, a convocação extraordinária do Congresso Nacional far-se-á pelo:

- a)** Ministro das Forças Armadas.
- b)** Presidente da Câmara dos Deputados.
- c)** Presidente do Senado Federal.
- d)** Ministro Chefe da Casa Civil.
- e)** Ministro da Justiça.

- 20.** (CESPE) Assinale a opção correta quanto à defesa do Estado e das instituições democráticas.

- a)** A natureza discricionária do ato do presidente da República que decreta o estado de sítio não viabiliza o controle judicial, razão pela qual há, sobre tal ato, a incidência do controle exclusivamente político, exercido pelo Congresso Nacional.
- b)** Não se admite, no estado de defesa e no estado de sítio, a suspensão das denominadas imunidades parlamentares.
- c)** Os estados-membros podem, a seu critério, inserir os seus respectivos departamentos de trânsito entre os órgãos incumbidos do exercício da segurança pública.
- d)** A punição disciplinar militar imposta sem que haja previsão legal é passível de impugnação via habeas corpus.
- e)** Para a prorrogação do prazo de duração do estado de defesa é dispensável a aprovação do Congresso Nacional.

Gabarito

A B C

01	ERRADO	11	CERTO
02	ERRADO	12	ERRADO
03	C	13	D
04	CERTO	14	C
05	CERTO	15	B
06	ERRADO	16	C
07	CERTO	17	E
08	ERRADO	18	D
09	CERTO	19	C
10	C	20	D

Anotações



Referências Bibliográficas

NOVELINO, Marcelo. *Direito Constitucional*. 5. ed. São Paulo: Método, 2011.

MORAES, Alexandre de. *Direito Constitucional*. 27. ed. São Paulo: Atlas, 2011.

LENZA, Pedro. *Direito Constitucional Esquematizado*. 15. ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. *Curso de Direito Administrativo*. 19. ed. São Paulo: Malheiros, 2006.

BULOS, Uadi Lammêgo. *Curso de Direito Constitucional*. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

MENDES, Gilmar Ferreira; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. *Curso de Direito Constitucional*. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

BONAVIDES, Paulo. *Curso de Direito Constitucional*. 25. ed. São Paulo: Malheiros, 2010

SILVA, José Afonso. *Curso de Direito Constitucional Positivo*. 33. ed. São Paulo: Malheiros, 2010.

VARGAS, Denise. *Manual de Direito Constitucional*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010.

PAULO, Vicente; ALEXANDRINO, Marcelo. *Direito Constitucional Descomplicado*. 7. ed. São Paulo: Método, 2011.

ALEXANDRINO, Marcelo; PAULO, Vicente. *Direito Administrativo Descomplicado*. 19. ed. São Paulo: Método, 2011.

HOLTHE, Leo van. *Direito Constitucional*. 4. ed. Salvador: Juspodivm, 2008.

CUNHA JUNIOR, Dirley da. *Curso de Direito Constitucional*. 5.ed. Salvador: Juspodivm, 2011

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ÍNDICE

CAPÍTULO 01	2
Processo Administrativo	2
Funções da Administração	2
Estrutura Organizacional	3
CAPÍTULO 02	8
A Administração Pública no Brasil	8
Administração Pública Patrimonialista	8
Administração Pública Burocrática	9
Administração Pública Gerencial	9
Evolução da Administração Pública no Brasil	10
Reformas Administrativas	10
Princípios e Sistemas de Administração Federal	11
A Organização do Estado e da Administração Pública	12
Administração Pública Direta e Indireta	12
O Governo Empreendedor	13
Governo Eletrônico	13
GesPública	14
CAPÍTULO 03	16
Gestão por Projetos	16
Natureza Temporária, Entregas Exclusivas e Elaboração Progressiva	16
Áreas do Conhecimento para a Gestão de Projeto	17
Gerenciamento de Projetos	17
Os 10 Mandamentos	17
Diferenças entre Projeto e Processo	18
CAPÍTULO 04	20
Gestão de Processos	20
Objetivos, Variáveis e Características	20
BPM - Business Process Management	20
Modelagem de Processos	20
MAMP - Método de Análise e Melhoria de Processos	21
Fluxograma	21
Gerenciamento e Monitoramento os Processos	21
Identificação de Problemas nos Processos	22
Formas de Priorização	22

CAPÍTULO 01

Processo Administrativo

Para entender melhor o sistema é preciso entender como funciona o processo administrativo na prática, pois ele é um processo formado por quatro funções básicas da administração, que são o planejamento, organização, direção e controle, conforme serão abordados a seguir.

Funções da Administração

Com o desenvolvimento de uma ciência da administração, ficou evidente a indagação “Quais seriam as funções dos administradores?”. Sendo assim, em meados dos anos 80, esse questionamento veio a ser respondido por Henri Fayol, por meio da utilização da nomenclatura “Funções da Administração”.

Fique Ligado

Modernamente as funções da administração são quatro: planejamento, organização, direção e controle, conforme abordados a seguir.

Planejamento

O planejamento define onde a organização deseja estar no futuro e como chegar lá. Planejamento significa definir objetivos para o desempenho futuro da organização e decidir sobre as tarefas e a utilização dos recursos necessários para atingi-los. O planejamento é sempre parte de um projeto de gestão, é um processo de tomada de decisão. Porém, é um tipo especial de tomada de decisão por três fatores:

- Consiste em elaborar planos antes de agir. É a decisão antes da ação. É delimitar o que fazer e como fazer antes que seja necessária a ação.
- Um sistema de decisões: consecução de um estado futuro que envolverá um conjunto de decisões. Decisões manipuladas de uma só vez e não podem estar divididas em subconjuntos independentes. Planejamento não é um ato e sim um processo.
- Planejamento é algo que visa à produção de uma ou mais perspectivas de estados futuros e desejados.
- **O planejamento pode ser estratégico, tático ou operacional, conforme a seguir:**
- **Planejamento Estratégico:** o planejamento estratégico consiste no processo decisório analisando dentro do quadro do contexto das políticas, visões e missões empregadas pela empresa. Tem por enfoque a forma de utilização dos recursos disponíveis para atingir os objetivos propostos dentro de uma estratégia que irá orientar e nortear a forma como a empresa será conduzida. Consiste basicamente na elaboração de um plano de ações altamente contextualizado com os recursos da empresa e os objetivos propostos. Determinar os resultados desejados faz parte do processo de metas. Todos os recursos dispendidos e investidos no projeto devem ter retornos bem definidos pela organização. É um processo de reflexão da organização para quais rumos deverem ser tomados.



- **Planejamento Tático:** o planejamento tático por sua vez consiste no processo de detalhar os meios utilizados a implementação das metas dentro de unidades funcionais. Outro fator e a determinação de prazos. É um processo vinculado com a operacionalização das metas. Planos táticos envolvem programas (conjunto de atividades), projetos (subconjunto de um programa), planos de produtos (aprimoramento e reestruturação para tornar o produto mais competitivo) e plano de divisões (marketing, produção).
- **Planejamento Operacional:** consiste na formalização de planos e objetivos a serem desempenhados e como devem ser executados. Trabalho focado no presente e não em objetivos futuros. É o nível mais baixo de gerência. Dentro do planejamento, pois trata da “operacionalização” de tudo que foi proposto. É muito utilizado em planos e projetos no nível de execução. É essencialmente constituído por documentos escritos das metodologias de desenvolvimento e implantações estabelecidas. Os cronogramas e os orçamentos são as principais ferramentas de planejamento operacional.

Organização

O ato de organizar está relacionado ao planejamento e, com isso, demonstra como a empresa pretende estruturar os objetivos e funções propostas de modo a cumprir com o proposto no planejamento. Organizar significa distribuir tarefas, agrupá-las em departamentos e alocação de recursos, lidar com autoridade e responsabilidade, estabelecer eficácia do grupo e gerenciar funções de linha e de staff.

- **A seguir abordam-se os principais itens sobre a organização, que são a distribuição de tarefas e a departamentalização:**
- Distribuição de tarefas: o processo de distribuição de tarefas envolve o processo de determinação de níveis de especialização e qual a maneira de melhor agrupá-las. Para distribuirmos tarefas, é necessário o trabalho de desenhá-las. Desenhar tarefas é o processo de elencar quais os procedimentos e operações serem executados por determinados setores e empregados e que funções irão ser exercidas. O objetivo deste procedimento é a especialização de tarefas, que por sua vez, tem origem na administração científica de Frederick W. Taylor. O principal ponto positivo na especialização de tarefas é o controle e monitoramento, por parte de gerentes e gestores, dos funcionários e facilidade de desenvolver equipes.

O ponto negativo é a queda da eficiência por fatores como tédio e insatisfação por parte dos funcionários uma vez que, devido à superespecialização, tarefas simplificadas podem despender tempo demais no repasse de trabalho de pessoa a pessoa. Dentro do processo de especialização, há alternativa. Uma delas é a rotação de tarefas que consiste basicamente na rotação sistemática de funcionários. Outras são a ampliação de tarefas e o enriquecimento delas. A ampliação de tarefas consiste em modificar a natureza da própria tarefa por meio da adição de novas atividades. O enriquecimento de tarefas implica o aumento de atividades e mais liberdade de escolha de como realizá-la.

- > Departamentalização: depois que as tarefas foram desenhadas, a parte seguinte do processo de organização é seu agrupamento em conjuntos lógicos. Esse passo é importante porque tarefas apropriadamente agrupada tornam mais fácil coordenar e integrar atividades e, portanto, realizar as metas da organização. O processo de agrupar tarefas denomina-se departamentalização. O principal fator da departamentalização é a reunião de tarefas por meio de diretrizes e bases. Este procedimento tem como palavra-chave a lógica.
- Apesar disso, há elementos fundamentais que servem como critérios para a departamentalização, são eles:
 - > A organização funcional: deve-se pautar a divisão em razão do objetivo das tarefas desempenhadas.
 - > A organização territorial: também é conhecido como critério geográfico. Envolve a distribuição especializada de acordo com os locais em que se encontram os grupos de atividades específicas.
 - > A organização por produto: divisão pautada na responsabilidade e autoridade sobre um grupo de operações que se relaciona a um produto ou a um serviço.
 - > A organização por cliente: a divisão se projeta de acordo com o tipo de cliente, considerando que cada um possui necessidades distintas.
 - > A organização de projetos: é uma divisão temporária, visto que os projetos também o são. Isso quer dizer que o setor direcionado para a execução de um projeto deve ficar responsável por ele até que o projeto seja finalizado.

Direção

A direção se constitui do processo de implantação de tudo que foi planejado e organizado. Consiste no terceiro fator dentro das funções administrativas. Se vale da influencia para ativar e motivar as pessoas envolvidas para alcançar as metas da organização. Direção envolve fatores como relacionamento, influenciação, liderança, comunicação dentre outros. Consiste em direcionar todos os processos e membros da equipe e relacionar as tarefas visando a empresa como um todo.

Controle

A essência da função de controle consiste em regular o trabalho daqueles pelos quais um gerente é responsável.

Acompanhe-me



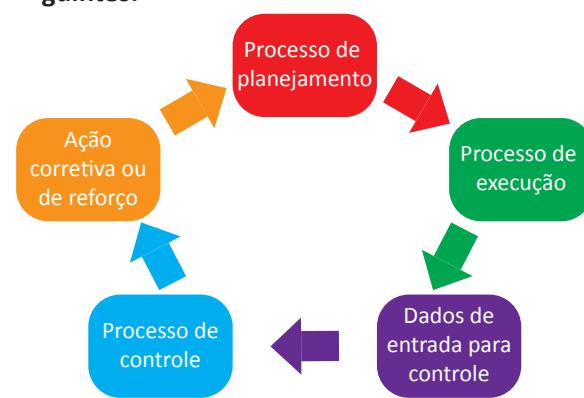
- O ato de regular pode ser realizado de maneiras diversas, tais como:
 - > Estabelecimento de padrões de desempenho por antecipação.
 - > Monitoramento, em tempo real, do desempenho da organização.
 - > Avaliação do desempenho como um todo ao final do processo.

O resultado dessa avaliação é realimentado para o sistema de planejamento. Por isso, é importante considerar essas funções básicas como partes integrantes de um processo recíproco e repetitivo.

O controle permite identificar se a execução está adequada ao que foi planejado: quanto mais completos, definidos e coordenados forem os planos, tanto mais simples será o controle. Quanto mais complexo

o planejamento e quanto maior for o seu horizonte de tempo, tanto mais complexo será o controle. É preciso que os sistemas de projeto definam seu próprio controle. É por meio desse processo que o administrador assegura o caminho correto para a execução dos planos.

- Os elementos do processo de controle são os seguintes:



- > **Definição de padrões de controle:** são resultantes do processo de planejamento.
- > **Aquisição de informações:** conhecer o andamento das atividades.
- > **Comparação e ação corretiva:** comparação realizada para fomentar a correção da estratégia.
- > **Recomeço do ciclo:** a partir da tomada de decisões, é possível reiniciar o processo, corrigindo os erros.
- > É preciso destacar que há aspectos comportamentais dos sistemas de controle, dentre os quais, podem-se destacar os seguintes:
 - > **Controle formal:** exercido pela autoridade formal.
 - > **Controle social:** exercido pela pressão do grupo social.
 - > **Controle técnico:** exercido pela pressão do próprio trabalho.

Exercício Comentado



- 01. (CESPE)** O controle técnico é exercido pelos gerentes ou líderes, que utilizam o poder racional legal do seu cargo para induzir ou inibir algum comportamento.

ERRADO. O controle técnico não é exercido pelos gerentes ou líderes. Esse é o controle formal.

Estrutura Organizacional

A estrutura organizacional é o instrumento administrativo resultante da identificação, análise, ordenação e agrupamento das atividades e dos recursos das empresas, incluindo o estabelecimento dos níveis de alcada e dos processos decisórios, visando ao alcance dos objetivos estabelecidos pelos planejamentos das empresas.

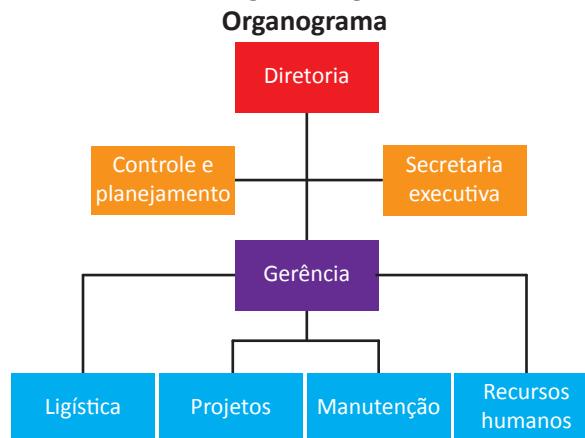
As atividades da empresa devem estar bem identificadas, isto é, deve-se saber, exatamente, o que fazer e na ordem certa, primeiro uma e depois outra. Os recursos também devem estar conforme as atividades, por exemplo, uma máquina deve estar no lugar certo e as pessoas devem estar no lugar das atividades que elas sabem executar. Estabelecer os níveis de alcada e dos processos decisórios significa que a as pessoas só podem mandar ou agir dentro dos seus limites e as decisões só podem ser tomadas dentro do seu campo de ação. Uma empresa estabelece seus objetivos e, para que eles sejam alcançados, é necessário um

planejamento. As atividades da empresa devem seguir o planejamento estabelecido. Se não for desta forma, tudo vira uma grande confusão.

Estrutura Formal e Informal

- A estrutura organizacional pode ser de dois tipos:
 - > **Estrutura Formal:** é aquela representada pelo organograma. Todas as relações são formais. Não se pode descartá-la e deixar funcionários se relacionarem quando eles não devem ter relações diretas.

A estrutura organizacional é representada graficamente no organograma. Um organograma é a representação gráfica de determinados aspectos da estrutura organizacional. Estabelece a estrutura formal de empresa (departamentos) num determinado momento, conforme figura a seguir:

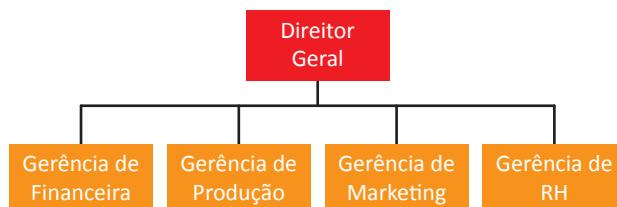


- > **Estrutura Informal:** é o relacionamento entre as partes fora do organograma, ou seja, as relações não estão previstas. A estrutura informal surge naturalmente. Ela pode ajudar a empresa, facilitando o trabalho, mas pode, também, atrapalhar, realizando procedimentos errados. Por exemplo, um funcionário recebeu um documento sem carimbo. Se ele seguir a estrutura formal, o papel deve retornar pelo mesmo caminho pelo qual veio. Caso resolva ir buscar o carimbo diretamente, ele está criando uma relação informal.

Tipos de Estruturas Organizacionais Formais

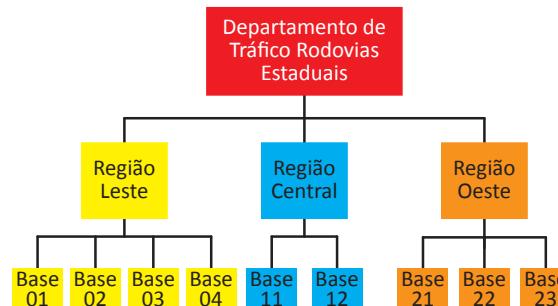
- As estruturas organizacionais formais podem ser dos seguintes tipos:
 - > **Funcional** - na estrutura funcional, as atividades são agrupadas de acordo com as funções da empresa. É o mais utilizado pelas empresas, por ser muito racional. A principal vantagem é que apresenta especialização nas áreas técnicas, além de melhorar os recursos nessas áreas. A principal desvantagem é que pode ocorrer um descumprimento de prazos e orçamentos. Este tipo de departamentalização não tem condições para uma perfeita homogeneidade das demais atividades da empresa. Exemplo: Departamento de Produção, Departamento Financeiro, Departamento de Marketing etc.

Estrutura Funcional



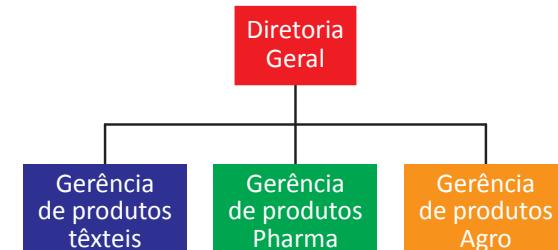
- > **Territorial (ou localização geográfica)** - este tipo de estrutura é usado por empresas territorialmente espalhadas, ou seja, é usada quando a empresa é dispersa no país, como por exemplo: região norte, região sul etc. Segue, na figura abaixo, um exemplo da estrutura de departamento de Trânsito e Rodovias Estaduais:

Estrutura Territorial



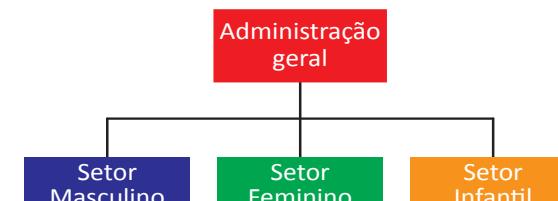
- > **Produtos (ou serviços)** - nesse tipo, as atividades são agrupadas feitas de acordo com as atividades essenciais a cada um dos produtos ou serviços da empresa, ou seja, é empregado quando a empresa tem várias linhas de produtos ou serviços como, por exemplo: têxtil, farmacêutico, químico etc. Essa estrutura é muito usada em empresas que têm produtos diferentes e que representam um volume importante. A grande vantagem é o acompanhamento dos resultados sobre o produto. Mas há desvantagens, pois pode ocorrer duplicidade de tarefas, o que aumenta os custos e benefícios.

Estrutura por Produtos



- > **Clientes** - nesse tipo as atividades são agrupadas com base nas necessidades diversas e exclusivas dos clientes da empresa. A vantagem é que esse modelo dá condições para conhecer e dar melhor tratamento ao cliente. A grande desvantagem é a troca de recursos, pois várias vezes o atendimento ao cliente é sazonal, ou seja, periódico. Na figura que segue em exemplo por cliente mostra uma loja de departamentos:

Estrutura por tipo de Cliente



- > **Processos** - nesta estrutura, as atividades são agrupadas conforme as etapas de um processo. Na indústria, por exemplo, há setores de corte, montagem, estamparia etc. Considera-se pelo modo como são executados os serviços ou processos para conseguir a meta ou objetivo específico. É muito usado em operações industriais. A vantagem é que pode observar a maior especialização e rapidez técnica. A desvantagem é que a visão que se tem da mão de obra é limitada, porque é especializada.

Estrutura por Processos

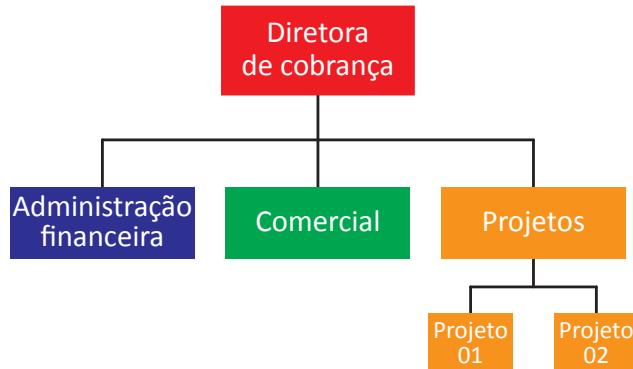


- > **Matricial** – nessa estrutura, a equipe trabalha para dois comandos simultaneamente. Ex.: em uma fábrica, a equipe de manutenção recebe ordens da gerência de manutenção e também da gerência de produção. É uma estrutura mista que une função, produto e projeto. Viola o princípio de unidade de comando. É uma organização participativa e flexível.

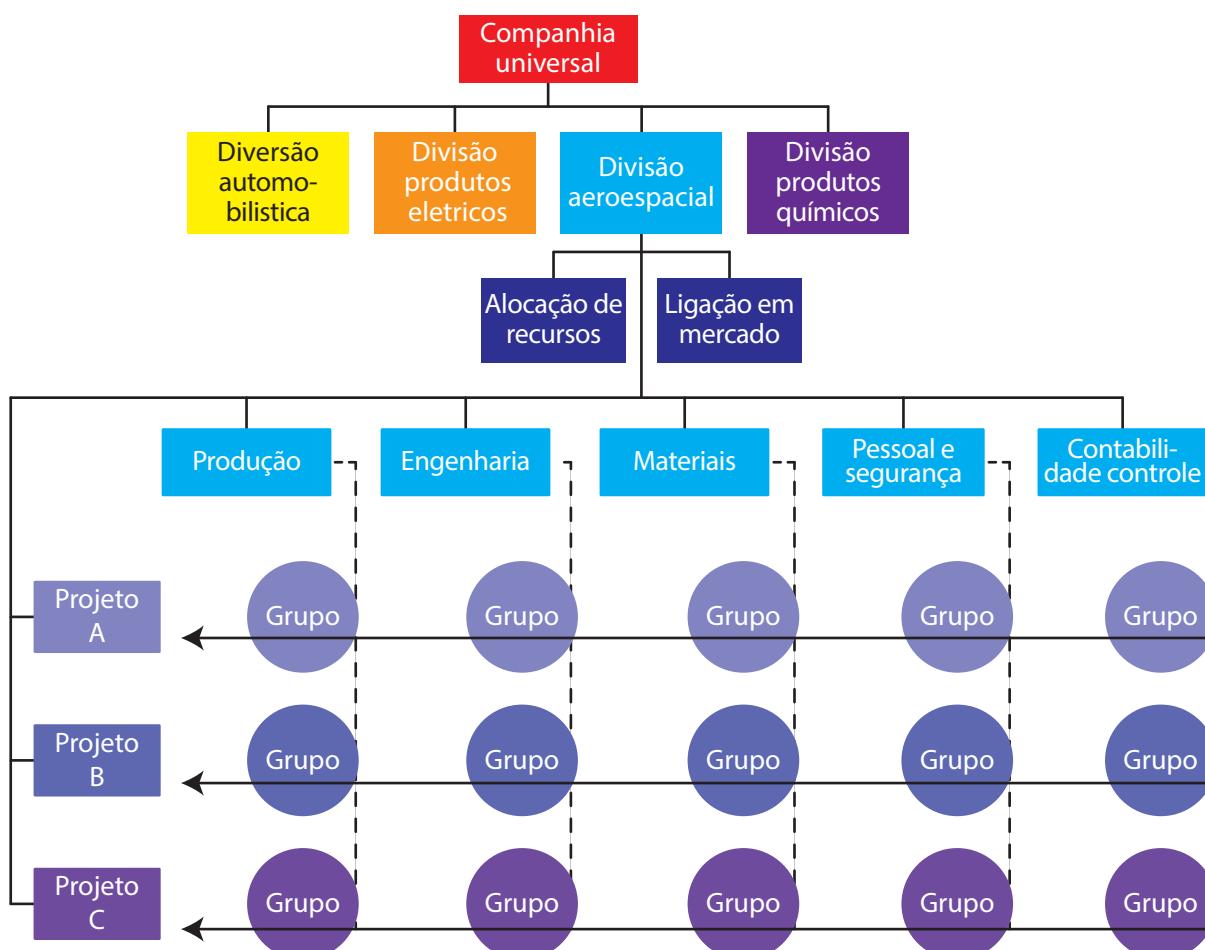
A Estrutura Matricial é um tipo específico de estrutura organizacional que procura reunir as vantagens das estruturas funcionais e das estruturas divisionalizadas. Para isso, a par da divisão da organização por projetos, grupos de clientes ou unidades de produção, são designados os chamados chefes de projeto, dependentes de um diretor de chefes de projeto. Para cada um dos projetos são também designados especialistas provenientes das diversas áreas funcionais, cada um deles é coordenado pelo chefe de projeto em que está integrado e pelo responsável da área funcional a que pertence (existindo, assim, duas linhas de comando).

- > **Projetos** - as atividades e as pessoas recebem atribuições temporárias. O gerente de projeto é responsável pela realização de todo o projeto ou de uma parte dele. Terminada a tarefa, o pessoal é designado para outros departamentos ou outros projetos, ou seja, a alocação de pessoas e recursos é temporária e, quando acaba um projeto, a equipe muda para outro. Ex.: uma construtora tem várias obras e, quando acaba uma construção, os funcionários e os equipamentos vão para outra obra.

Estrutura por projetos

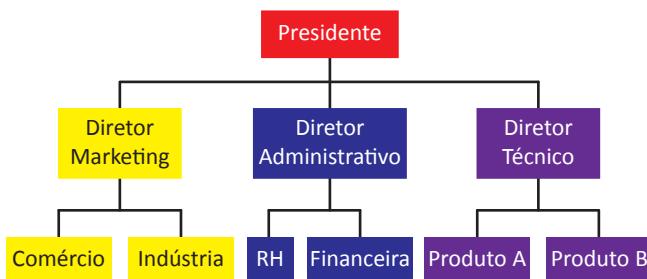


Estrutura Matricial



- > **Mista** - mistura os vários tipos de estruturas para se adaptar à realidade. Muitas empresas usam esse tipo de departamentalização, principalmente as grandes empresas, pois apresenta várias técnicas. É o tipo mais usado, uma vez que se adapta melhor à realidade organizacional.

Estrutura Mista



Fique Ligado

A principal vantagem da estrutura matricial é a grande orientação para os resultados, mantendo a identificação por especialidade. Porém, como desvantagem destacam-se a possibilidade de conflitos entre os diversos comandos, obrigando a uma permanente comunicação com os gestores de topo.

Organograma, Fluxograma e Cronograma

A seguir serão abordados os conceitos de organograma, fluxograma e cronograma, os quais também são muito importantes para a administração:

Organograma

O **organograma** é uma representação gráfica da estrutura hierárquica da empresa. Pode ter várias formas, desde a mais comum, conhecida como organograma tradicional, até formas bem pouco usuais, como uma flor.

Em um organograma tradicional o primeiro passo é determinar todas as funções e setores que serão apresentadas no organograma, e definir suas posições hierárquicas, como:

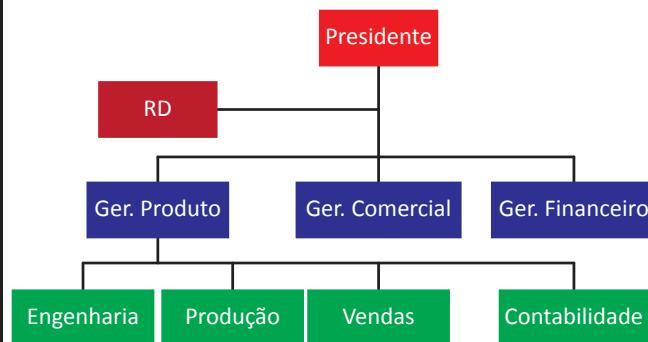
- > Presidente.
- > Diretores (Financeiro, Administrativo, Operacional, Comercial etc.).
- > Gerentes (Financeiro, Administrativo, Produção, Vendas etc.).
- > Seções da Produção, Contabilidade, Departamento Financeiro, Departamento Jurídico etc.

Quanto maiores a responsabilidade e autonomia, mais alta será a posição ocupada pelo cargo ou setor. Definidos os cargos e posições, é preciso transferi-los para retângulos distribuídos verticalmente e ligados por linhas que representarão a comunicação e hierarquia dos itens.

Sendo assim ao montar um organograma o presidente (1) ocupa o primeiro nível. No segundo nível, serão colocados os diretores (2). Partindo do retângulo do presidente, sairá uma linha que será dividida para se ligar a todos os diretores; e, de cada diretor, sairá uma linha que se ligará aos gerentes (3) que respondem hierarquicamente a ele. As funções de staff, que respondem a um superior, mas não têm autoridade total sobre os níveis abaixo, são colocadas em níveis intermediários e ligadas à linha principal do superior correspondente. Por

exemplo, o RD responde à direção, mas sua autoridade limita-se aos assuntos da Qualidade, ou seja, quem administra o pessoal é cada gestor dentro de sua área de atuação. Segue abaixo um exemplo de organograma:

Organograma



O organograma pode ter diversos formatos e diversas formas de disposição dos departamentos e setores, de acordo com a atividade e necessidade de cada empresa.

Fluxograma

Fluxograma é a representação gráfica que apresenta a sequência de um trabalho de forma analítica, caracterizando as operações, os responsáveis e/ou unidades organizacionais envolvidos no processo.

O Fluxograma permite esquematizar e visualizar os sistemas de forma racional, clara e concisa, facilitando seu entendimento geral por todos os envolvidos. Por meio deles, o analista de sistemas, organização e método pode representar os vários fatores e as variáveis que ocorrem no sistema, circuitos de informações relacionadas ao processo decisório, bem como unidades organizacionais envolvidas no processo.

Fique Ligado

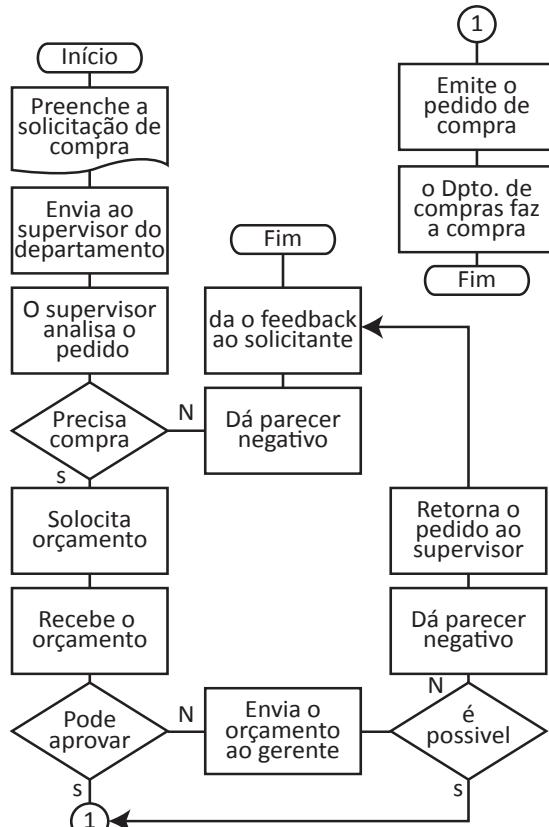
- > **Vantagens do Fluxograma:**
 - > Permite verificar como funcionam todos os componentes de um sistema.
 - > Entendimento simples e objetivo.
 - > Facilita a localização das deficiências no sistema.
 - > Aplica-se a qualquer sistema, desde o mais simples até o mais complexo.
 - > Facilita o entendimento nas mudanças feitas no sistema.
- > **Dentre os tipos de fluxograma, pode-se identificar seguinte:**

Vertical que também é denominado **folha de análise**, folha de simplificação do trabalho, pois normalmente é destinado à representação de rotina simples em seu processamento analítico em uma unidade organizacional. O nome Vertical é aplicado em razão de poder ser impresso como formulário padrão. O nome Folha de Análise deve-se à rapidez de preenchimento, pois os símbolos e convenções já se acham impressos. Os símbolos utilizados no fluxograma têm por objetivo evidenciar origem, processo e destino da informação escrita e/ou verbal componente de um sistema administrativo.

Significados dos Símbolos

Símbolo	Significado	Símbolo	Significado
—	Início ou fim	█	Inspeção
●	Operação	▲	Estoque
→	Transporte	▬	Espera
•	Conector	◇	Decisão
██	Documento	→	Sentido

→ Segue abaixo um exemplo de fluxograma básico:



Cronograma

O cronograma é a disposição gráfica do tempo que será gasto na realização de um trabalho ou projeto, de acordo com as atividades a serem cumpridas. Serve para auxiliar no gerenciamento e controle deste trabalho, permitindo de forma rápida a visualização de seu andamento. Segue abaixo um exemplo de Cronograma:

Cronograma

Atividade	Mês									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
1. Apresentar o projeto ao CONSUN			█							
2. Realizar reuniões setoriais para divulgação do trabalho			█							
3. Planejar e realizar os eventos públicos				█	█	█				
4. Divulgar os resultados dos eventos públicos					█					
5. Elaborar a proposta de revisão do Plano Institucional						█	█			
6. Divulgar a proposta do Plano Institucional revisado							█			
7. Aprovar o Plano Institucional no CONSUN								█		
8. Elaborar Planos Setoriais de Ação para 2013									█	
9. Aprovar Planos Setoriais de Ação no CONSUN										█

Exercício Comentado

01. O gráfico que corresponde à representação dos passos de um processo é o:

- a) Histograma.
- b) Gráfico de barras.
- c) Fluxograma.
- d) Diagrama de causa e efeito.
- e) Gráfico de controle.

RESPOSTA. "C". Os passos de um processo correspondem a um fluxo, ou seja, o fluxograma representa os passos de um processo.

Existem vários tipos de cronogramas, assim como muitos tipos de fluxogramas e organogramas, porém foram apresentados somente os modelos básicos para que haja um entendimento elementar a respeito desses conceitos.

Vamos Praticar

01. Para que o administrador exerça o ato de controlar com maior confiança, ele pode utilizar os indicadores de desempenho para buscar informações sobre o número, percentagem de aspectos do desempenho, com o objetivo de comparar esta medida com metas preestabelecidas. Sendo assim, pode-se dizer que uma forma de monitorar um processo é fazer a utilização de indicadores de desempenho.

Certo () Errado ()

As quatro funções do administrador, no contexto da Escola do Processo Administrativo, devem ser utilizadas na mesma sequência determinada pelo ciclo administrativo, para que sejam obtidas eficácia, eficiência e efetividade na resolução de um problema.

02. Considerando a evolução dos modelos organizacionais, a quarta função da sequência do ciclo administrativo é mais marcante no modelo:

- a) Gerencial.
- b) Burocrático.
- c) Governança.
- d) Patrimonialista.
- e) Empreendedor.

03. O gerente de projeto que realiza suas atividades em uma estrutura matricial tem controle total sobre sua equipe e seu nível de autoridade é compatível com suas responsabilidades.

Certo () Errado ()

04. Uma das finalidades do processo de controle é gerar elementos para dar retorno aos integrantes da equipe. Esse retorno pode ser considerado o processo de avaliar, informar ou corrigir o desempenho humano.

Certo () Errado ()

05. Para entender melhor o sistema é preciso entender como funciona o processo administrativo na prática, pois ele é um processo formado por quatro funções básicas da administração, que são o planejamento, organização, direção e controle.

Certo () Errado ()

- 06.** Em uma organização, o ato de planejar implica dedicação do setor administrativo e financeiro, pois é com base nas finanças que o gestor e os demais colaboradores podem avaliar a situação atual da empresa e seu futuro.
Certo () Errado ()
- 07.** Planejar significa estabelecer padrões de conduta e alocar recursos para a realização dos processos de trabalho orientados aos objetivos de uma organização.
Certo () Errado ()
- 08.** Planejamento refere-se diretamente a competência interpessoal e gestão de pessoas.
Certo () Errado ()
- A administração, essencial para a coordenação de atividades em uma entidade, tem como funções básicas o planejamento, a organização, a direção e o controle. Acerca desses assuntos, julgue o item seguinte.
- 09.** Um dos principais objetivos do processo decisório é incrementar constantemente a base de decisões programadas das organizações para economizar tempo e energia intelectual e evitar o desgaste de resolver problemas que já contam com solução definida.
Certo () Errado ()
- 10.** (Cespe) Na etapa final do controle — o desempenho é comparado com o padrão estabelecido na fase inicial —, é importante que sejam determinados os limites pelos quais uma variação poderá ser considerada como normal ou desejável.
Certo () Errado ()

Gabarito**A B C**

01	CERTO	06	ERRADO
02	B	07	ERRADO
03	ERRADO	08	ERRADO
04	CERTO	09	CERTO
05	CERTO	10	ERRADO

Anotações

CAPÍTULO 02

A Administração Pública no Brasil

O conceito de Administração sofreu grandes mudanças durante a evolução das diferentes teorias (ou escolas) que abordaram a Administração no transcorrer do tempo (Administração científica, Teoria Clássica, Teoria da Burocracia, Teoria Estruturalista, Teoria das Relações Humanas, Teoria Contingencial, entre outras). Mas, de uma maneira genérica, podemos conceituar administração como uma ação humana cooperativa, caracterizada por um alto grau de racionalidade para realizar objetivos determinados. Não vamos aqui detalhar as teorias administrativas e seus respectivos enfoques, porque não é o propósito desta seção.

A tarefa da Administração é interpretar os objetivos propostos pela organização e transformá-los em ação organizacional por meio de planejamento, organização, direção e controle de todos os esforços, a fim de alcançar os objetivos da maneira mais adequada à situação.

Já o conceito mais restrito de Administração Pública deve ser considerado num determinado tempo e espaço para que possa haver precisão em sua delimitação. Isso se explica porque a noção de “público” nunca tem precisamente o mesmo sentido em dois contextos culturais diferentes (tempo e espaço). Exemplificando esta ambiguidade existente no conceito de público, podemos mencionar a administração dos serviços telefônicos no Brasil e no Chile. Houve época no Brasil em que este serviço era prestado exclusivamente por empresas de capital público. Ainda hoje no Chile o serviço é de monopólio estatal; no Brasil, o serviço é prestado por empresas privadas. Esse ponto isolado nos permite identificar como a abrangência e a própria noção do que seja público ou não podem variar no tempo e no espaço.

Segundo o ex-ministro Bresser Pereira, esta Administração pública, cujas características e princípios, ora passamos a estudar, evoluiu numa perspectiva história em razão de três modelos básicos: **administração pública patrimonialista, burocrática e gerencial**. Essas três formas se sucedem no tempo, mas nenhuma delas foi totalmente abandonada, com heranças presentes ainda nos dias de hoje.

Administração Pública Patrimonialista

A importância de se estudar o patrimonialismo reside na necessidade de se compreender sua origem e seus efeitos maléficos na Administração Pública do passado, para que possamos entender como, a seu tempo, pôde comprometer a finalidade básica do Estado de defender a coisa pública, e para que possamos agir sobre novas deficiências que se apresentem atualmente.

Herança da época feudal, **no patrimonialismo**, a administração pública atende aos interesses da classe dominante, representando mero instrumento de usurpação de poder. O poder que emana do povo passa a ser utilizado pelo governante para seu interesse. Um dos efeitos do patrimonialismo é que a corrupção e o nepotismo são inerentes a esse tipo de Administração. Outros efeitos decorrem do fato de o patrimonialismo comprometer a finalidade básica do Estado de defender a coisa pública, porque as atividades públicas deixam de estar comprometidas com a melhor relação custo-benefício para a sociedade. Dessa maneira, desloca-se o foco de atenção da sociedade para as questões que privilegiam a vontade de poucos.

Fique Ligado



O Patrimonialismo é a apropriação privada dos bens públicos. E quando se fala em bens públicos, não se trata apenas de bens materiais, mas do próprio exercício do poder. Na visão patrimonialista, o governante é um senhor, como no tempo da colônia, em que tudo é possível, e o Estado funciona como se fosse sua propriedade particular.

A Administração Patrimonialista gerava uma confusão entre os cargos públicos e o próprio grau de parentesco e afinidades entre os nobres e outros participantes do governo, sendo, na verdade, uma continuidade do modelo de administração utilizado pelas monarquias até o aparecimento da burocracia. Assim, na administração pública patrimonialista, própria dos Estados absolutistas europeus do século XVIII, o aparelho do Estado é a extensão do próprio poder do governante e os seus funcionários são considerados como membros da nobreza. O patrimônio do Estado confunde-se com o patrimônio do soberano e os cargos são tidos como **prebendas** (ocupações rendosas e de pouco trabalho). Por consequência, a corrupção e o nepotismo são inerentes a esse tipo de administração, que ainda persiste até os dias atuais.

Administração Pública Burocrática

A evolução da sociedade, da democracia e do próprio Estado acarretaram a insatisfação popular com a forma patrimonialista de administração. Administrar o bem de todos para o interesse de poucos deixa de ser aceitável. A consequência é o surgimento de um modelo de administração pública que pudesse eliminar estas “disfunções administrativas”.

Neste contexto, a Administração Pública burocrática surge, na época do Estado Liberal, em conjunto com o capitalismo e a democracia, pois era preciso fazer algo contra a confusão entre os bens públicos e os privados e contra o nepotismo e a corrupção que eram componentes que estavam sempre presentes na Administração Patrimonialista.

Constituem princípios orientadores do seu desenvolvimento, a profissionalização, a ideia de carreira, a hierarquia funcional, a impessoalidade, o formalismo, em síntese, o poder racional-legal, baseado na razão e na lei.

Essa Administração Pública Burocrática, que veio designar um método de organização racional e eficiente, surgiu na perspectiva de substituir a força do poder exercido por regimes autoritários. O grande empenho para a implantação da Administração Pública Burocrática se deve à tentativa de controlar o conteúdo da ação governamental, para evitar que os políticos agissem contra os interesses coletivos da comunidade.

A tentativa de controlar tudo na administração pública e de ditar o modo como as coisas deviam ser feitas, regulando os procedimentos e controlando os insumos, fez com que se passasse a ignorar resultados. A administração pública burocrática se concentra no processo legalmente definido, em definir procedimentos para todas as atividades, por exemplo, para contratar pessoal, para comprar bens e serviços.

Na burocrática, o controle vem em primeiro plano não se preocupando com a ineficiência promovida, mas sim com a maneira de se evitarem a corrupção e o nepotismo. Os controles administrativos com essa finalidade mencionada são sempre a **priori**. Parte-se de uma desconfiança prévia nos administradores públicos e nos cidadãos que a eles dirigem demandas. Por isso, são sempre necessários controles rígidos dos

processos, como por exemplo, na admissão de pessoal, nas compras e no atendimento a demandas.

Por outro lado, o controle - a garantia do poder do Estado - transforma-se na própria razão de ser do funcionário. Em consequência, o Estado volta-se para si mesmo, perdendo a noção de sua missão básica, que é servir à sociedade.



Acompanhe-me

A qualidade fundamental da administração pública burocrática é a efetividade no controle dos abusos; seu defeito, a ineficiência, a autorreferência, a incapacidade de voltar-se para o serviço aos cidadãos vistos como clientes. Este defeito, entretanto, não se revelou determinante na época do surgimento da administração pública burocrática, porque os serviços do Estado eram muito reduzidos. O Estado limitava-se a manter a ordem e administrar a justiça, a garantir os contratos e a propriedade privada, tão somente.

Administração Pública Gerencial

A administração pública gerencial apresenta-se como solução para estes problemas da burocracia. Priorizam-se a eficiência da Administração, o aumento da qualidade dos serviços e a redução dos custos. Busca-se desenvolver uma cultura gerencial nas organizações, com ênfase nos resultados, e aumentar a governança do Estado, isto é, a sua capacidade de gerenciar com efetividade e eficiência.

Fique Ligado



O cidadão passa a ser visto de outra forma, tornando-se peça essencial para o correto desempenho da atividade pública, por ser considerado seu principal beneficiário, o “cliente” dos serviços prestados pelo Estado. A administração gerencial constitui um avanço, mas sem romper em definitivo com a administração burocrática, uma vez que não nega todos os seus métodos e princípios.

Uma característica forte desse tipo de administração, uma maior participação da sociedade civil na prestação de serviços que não sejam exclusivos de Estado. São as chamadas entidades paraestatais, que compõem o terceiro setor, composto por entidades da sociedade civil de fins públicos e não lucrativos, como as organizações sociais e as organizações da sociedade civil de interesse público (OSSs e as OSCIPs), havendo, pois, uma convivência pacífica entre o primeiro setor, que é o Estado, e com o segundo setor, que é o mercado.

Na administração gerencial, a noção de interesse público é diferente da que existe no modelo burocrático. A burocracia vê o interesse público como o interesse do próprio Estado. A administração pública gerencial nega essa visão, identificando esse interesse com o dos cidadãos, passando os integrantes da sociedade a serem vistos como clientes dos serviços públicos.

Atualmente, o modelo gerencial na Administração Pública vem cada vez mais se consolidando, com a mudança de estruturas organizacionais, o estabelecimento de metas a alcançar, a redução da máquina estatal, a descentralização dos serviços públicos, a criação das agências reguladoras para zelar pela adequada prestação dos serviços etc. O novo modelo propõe-se a promover o aumento da qualidade e da eficiência dos serviços oferecidos pelo Poder Público aos seus clientes: os cidadãos.

Algo que é bastante cobrado é o fato de a Administração Gerencial não abandonar todos os princípios da burocracia. A administração pública gerencial constitui um avanço e, até certo ponto, um rompimento com a administração pública burocrática. Isto não significa, entretanto, que negue todos os seus princípios. Pelo contrário, a administração pública gerencial está apoiada na anterior, da qual conserva, embora flexibilizando, alguns dos seus princípios fundamentais, como a admissão segundo rígidos critérios de mérito, a existência de um sistema estruturado e universal de remuneração, as carreiras, a avaliação constante de desempenho, o treinamento sistemático.

A diferença fundamental está na forma de controle, que deixa de basear-se nos processos para concentrar-se nos resultados, e não na rigorosa profissionalização da administração pública, que continua um princípio fundamental. Assim, podemos afirmar que a administração pública gerencial, possui alguns pressupostos básicos para desenvolver a administração, quais sejam:

- > Definição precisa dos objetivos que o administrador público deverá atingir em sua unidade.
- > Garantia de autonomia do administrador na gestão dos recursos humanos, materiais e financeiros que lhe forem colocados à disposição para que possa atingir os objetivos contratados.
- > Controle ou cobrança a posteriori dos resultados.



Acompanhe-me

Afirma-se que a administração pública deve ser permeável à maior participação dos agentes privados e/ou das organizações da sociedade civil e deslocar a ênfase dos procedimentos (meios) para os resultados (fins). É a aplicação imediata do Princípio da Eficiência, o qual foi exteriorizado no art. 37, caput da CF/88, pela Emenda Constitucional de 1998.

Evolução da Administração Pública no Brasil

Esse é um assunto muito cobrado pelas bancas, pois exige um conhecimento histórico da administração pública, bem como, a sensibilidade de aplicar esse entendimento no atual sistema gerencial de administração. Então, é preciso compreender a cronologia do processo.

O modelo de administração burocrática emergiu a partir dos anos 30, na era Vargas. Surge no quadro da aceleração da industrialização brasileira, em que o Estado assume papel decisivo, intervindo pesadamente no setor produtivo de bens e serviços, fato esse, que perdura até hoje. Na mesma linha e com o objetivo de realizar a modernização administrativa, foi criado o Departamento Administrativo do Serviço Público – DASP, em 1936.

Nos primórdios, a administração pública sofre a influência da teoria da administração científica de Taylor, tendendo à racionalização mediante a simplificação, padronização e aquisição racional de materiais, revisão de estruturas e aplicação de métodos na definição de procedimentos. No que diz respeito à administração dos recursos humanos, o DASP representou a tentativa de profissionalizar a carreira pública, baseando-se, pois, no princípio do mérito profissional. Entretanto, embora tenham sido valorizados instrumentos importantes à época, tais como o instituto do concurso público e do treinamento, não se chegou a adotar consistentemente uma política de recursos humanos que respondesse às necessidades do Estado.

Pensando nessa ideia de modernização, ocorreu a reforma de 1967 pelo Decreto-Lei 200, o que constitui um marco na tentativa de superação da rigidez burocrática, podendo ser considerada, inclusive, um primeiro momento da administração gerencial no Brasil. Entretanto, as reformas operadas pelo Decreto-Lei 200/67 não desencadearam mudanças no âmbito da administração burocrática central, permitindo a coexistência de núcleos de eficiência e competência na administração indireta e formas arcaicas e ineficientes no plano da administração direta ou central. Essa tentativa de profissionalização foi interrompida no período militar, pela peculiaridade do tipo centralizador de governança, típico desse tipo de governo que não desenvolveu carreiras de administradores públicos de alto nível, preferindo, em vez disso, contratar os escalões superiores da administração por meio das empresas estatais. Essa fase perdurou por toda a administração militar, até meados da década de 80.

Nessa mesma época, registrou-se uma nova tentativa de reformar a burocracia e orientá-la na direção da administração pública gerencial, com a criação do Ministério da Desburocratização e do Programa Nacional de Desburocratização -PrND, cujos objetivos eram a revitalização e agilização das organizações do Estado, a descentralização da autoridade, a melhoria e simplificação dos processos administrativos e a promoção da eficiência. Foi o início da chamada “abertura política”, feita pelo governo de Figueiredo (último presidente da era militar), uma espécie de preparação para a democracia, firmada principalmente após a promulgação da atual Constituição Federal, em 1988.

Após o surgimento da CF/88, ocorre um retrocesso burocrático sem precedentes. Sem que houvesse maior debate público, o Congresso Constituinte promoveu um surpreendente engessamento do aparelho estatal, ao estender para os serviços do Estado e para as próprias empresas estatais praticamente as mesmas regras burocráticas rígidas, ao passo que se inicia uma ingerência patrimonialista, com a concessão de vários privilégios, o que não se pode admitir com a administração burocrática. Nota-se aí, uma terrível incongruência, pois no momento em que se tenta iniciar uma administração gerencial, aplicam-se, ao mesmo tempo, as duas outras: a burocrática, com a extrema formalização, e a patrimonialista, com a concessão de cargos e regalias aos membros de partidos e colaboradores.

Dessa forma foi o início do atual sistema governamental brasileiro: com a mistura das formas anteriores de administração, permanecendo, mesmo que veladamente, até os dias atuais.

Reformas Administrativas

A partir de 1990, o Estado Brasileiro se vê diante da realidade do competitivismo internacional, evidenciado pela rápida abertura aos capitais e comércio internacionais, associada à privatização das empresas estatais e à redução do peso do Estado na economia. Começa a se redefinir o papel do Estado, que de um modelo paternalista, empresarial e burocrático deve, urgentemente, assumir o papel de gestor.

É notório que uma nação só se faz por meio de um esforço concentrado em produção, desenvolvimento econômico e investimento social. É justamente a partir dessa linha de raciocínio que o então Governo Federal lançou, a partir de 1995, uma ampla reforma na máquina estatal, conhecido como “Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado”, o qual definiu objetivos e estabeleceu diretrizes para a reforma da administração pública brasileira.

A reforma do Estado deve redefinir o seu papel, que deixa de ser o de responsável direto pelo desenvolvimento econômico e social pela via da produção de bens e serviços, para ser o de promotor e regulador desse desenvolvimento. Reformar o Estado significa transferir para o setor privado as atividades que podem ser controladas pelo mercado.

A “Reforma do Aparelho do Estado”, que teve início na década de 90, principalmente no governo FHC, que iniciou a abertura do capital público, com as chamadas PRIVATIZAÇÕES, irá refletir a médio e a longo prazo no país. A reforma visava atingir os objetivos do neoliberalismo; que, em linhas gerais, é o estabelecimento do “Estado Mínimo”, reduzido, em oposição ao Estado “inchado” e paternalista, que mostra tendências de retorno, com a atual administração federal.

A Constituição Federal brasileira, promulgada após duas décadas de ditadura, trouxe muitas inovações na área administrativa, mantendo, ainda, alguns ditames do sistema burocrático, remediado dez anos depois, com a publicação da Emenda Constitucional nº 19/1998, a qual trouxe uma profunda reforma na Carta Magna, pois abrangeu um grande número de dispositivos constitucionais.

Além disso, alterou profundamente as bases da Administração Pública brasileira, desviando-se do modelo social criado pelos constituintes de 1988 para um modelo mais liberal, inspirado em esboços da administração privada. Buscava-se, enfim, a reestruturação da nação, como a redução da interferência do Estado na economia, a redução do déficit público e a melhoria na qualidade e eficiência dos serviços públicos e prováveis alterações nos mecanismos de controle dos recursos públicos.

Um ponto que vale destacar com relação à Emenda está na abertura para a elaboração de uma futura lei que venha a disciplinar as formas de participação do cidadão na administração pública direta e indireta, como regulamenta o § 3º do artigo 37 da CF/88:

Art. 37- § 3º - A lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente:

- I. as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos em geral, asseguradas a manutenção de serviços de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, da qualidade dos serviços;
- II. o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5º, X e XXXIII;
- III. a disciplina da representação contra o exercício negligente ou abusivo de cargo, emprego ou função na administração pública.

Esse dispositivo prestigia o princípio da moralidade administrativa, determinando sua imprescindível observância na prática de qualquer ato pela Administração Pública e criando um instrumento de defesa do cidadão nos mesmos moldes do Código de Defesa do Consumidor, ou algo como uma Lei de Defesa do Usuário dos Serviços Públicos.

Outro detalhe importante da Emenda Constitucional é a rígida observação do controle da despesa pública com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados e dos Municípios, que não poderá ser superior a limites fixados em lei complementar. Estes limites foram fixados, posteriormente, pela Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000. A Emenda trouxe, ainda, novidades no que diz respeito à remuneração de alguns servidores específicos, visando evitar a ultrapassagem de teto constitucional:

Art. 37 - XI. a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.

Já no artigo 39, § 4º da Emenda, abriu-se o precedente para uma forma de remuneração denominada subsídio para os membros de poder, que será uma única parcela, estando proibido qualquer adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie de remuneração, sempre obedecendo ao disposto no artigo 37, incisos X e XI, sobre a fixação de teto:

A Emenda também incluiu um dispositivo na Carta Magna que obriga os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário a publicar, anualmente, os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos. Assim, a sociedade tomará conhecimento dos valores percebidos pelos detentores do Poder e seus servidores públicos. Existem outros postos que merecem ser ressaltados nas inovações trazidas pela Emenda nº 19/98, como as profundas alterações no chamado “terceiro setor” da Administração Pública, criando figuras como as “organizações sociais”, mas por ora deixaremos este registro a título de destaque.

Por fim, não se pode deixar de mencionar a nova redação do caput do art. 37 da Constituição Federal, que resume, de certa forma, o espírito da Reforma Administrativa de 1998. Reza o presente artigo que:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência.

O princípio da eficiência, grafado no texto constitucional, como princípio expresso, denota o caráter profissional que a nova Administração Pública tem que ter. Frisa-se que já existia tal princípio, porém, de forma implícita e esquecida pelos administradores.

Princípios e Sistemas de Administração Federal

- Os Princípios Fundamentais da Administração Pública Federal são os seguintes:
 - > **Planejamento:** estudo e estabelecimento das diretrizes e metas que deverão orientar a ação governamental, por meio de um plano geral de governo, programas globais, setoriais e regionais de duração plurianual, do orçamento, programa anual e da programação financeira de desembolso.
 - > **Coordenação:** harmonizar todas as atividades da Administração submetendo-as ao que foi planejado e poupando desperdício. Na Administração Federal, a coordenação é da competência da Casa Civil da Presidência da República. O objetivo é propiciar soluções integradas e em sincronia com a política geral e setorial do Governo.
 - > **Descentralização:** objetivo é descongestionar a Administração Federal por meio de:
 - » **Desconcentração administrativa:** repartição de função entre vários órgãos (despersonalizados) de uma mesma Administração sem quebrar a hierarquia.

- » **Delegação de execução de serviço:** pode ser particular ou pessoa administrativa, mediante convênio ou consórcio.
- » **Execução indireta:** mediante contratação de particulares, precedida de licitação, salvo nos casos de dispensa por impossibilidade de competição.
- > **Delegação de Competência:** as autoridades da Administração transferem atribuições decisórias a seus subordinados, mediante ato próprio que indique autoridade delegante, a delegada e o objeto da delegação. Tem caráter facultativo e transitório, apoiando-se em razões de oportunidade e conveniência e na capacidade do delegado. Só é delegável a competência para a prática de atos e decisões administrativas. Não podem ser delegados:
 - » Atos de natureza política (sanção e veto).
 - » Poder de tributar.
 - » Edição de atos de caráter normativo.
 - » Decisão de recursos administrativos.
 - » Matérias de competência exclusiva dos órgãos ou autoridade.
- > Controle: no âmbito da Administração direta, preveem se:
 - » Controle de execução e normas específicas: feito pela chefia competente.
 - » Controle do atendimento das normas gerais reguladoras do exercício das atividades auxiliares: organizadas sob a forma de sistemas (pessoal, auditoria) realizada pelos órgãos próprios de cada sistema.
 - » Controle de aplicação dos dinheiros públicos: é o próprio sistema de contabilidade e auditoria realizado, em cada Ministério, pela respectiva Secretaria de Controle Interno.

A Organização do Estado e da Administração Pública

A organização da República Federativa do Brasil está presente na Constituição Federal de 1988. É preciso que haja correta organização para que os objetivos da Administração Pública sejam cumpridos. A fim de facilitar a organização dos Estados Brasileiros, focalizou-se a divisão político-administrativa.

A organização do estado é formada pelo Poder Executivo, Poder Judiciário e Poder Legislativo, partindo a teoria da tripartição dos poderes. A administração pública federal é feita em três níveis, cada um com sua função geral e específica:

- **Nível Federal** - representada pela União, que realiza a administração pública, ela formada por um conjunto de pessoas jurídicas de direito público.
- **Nível Estadual** - os Estados e o Distrito Federal realizam a administração pública.
- **Nível Municipal** - os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário realizam a administração pública nos municípios.

Administração Pública Direta e Indireta

Na execução dos serviços públicos, existe uma divisão estrutural, que pode ser compreendida como administração pública **direta** e **indireta** conforme a seguir:

- **Administração Pública Direta:** é coordenada pela estrutura governamental, a qual exerce autoridade financeira, política e administrativa. Para o nível federal, é fica a cargo do Presidente da República com a ajuda dos ministros. Para o nível estadual é o Governador, auxiliado pelas Secretarias de Estado. Para o nível municipal, identificam-se o Prefeito e as secretarias municipais como responsáveis.
- **Administração Pública Indireta:** ou em razão de lei, há uma atribuição de funções da administração direta para outras pessoas jurídicas. Nesse caso, pode-se dizer que existe somente autonomia administrativa e financeira, de modo que sempre exista uma vinculação ao órgão de origem. Alguns exemplos de administração indireta são: autarquias, entidades paraestatais, fundações, que são instituídas a fim de dar conta de serviços públicos ou que possuam interesse dessa natureza.

Formas de Descentralização Administrativa

- **Concessão:** é a delegação de sua prestação feita pelo poder concedente mediante licitação na modalidade concorrência à pessoa que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado. Essa é a redação da Lei 8987/95.
- **Autorização:** autorização é diferente de licença, porque a autorização é ato discricionário, ao passo que a licença é vinculado. Na licença, o interessado tem direito de obtê-la, e pode exigir-la, desde que preencha certos requisitos, por exemplo: licença para dirigir veículo. A autorização apresenta-se em três modalidades:
 - a) **autorização de uso:** em que um particular é autorizado a utilizar bem público de forma especial, como na autorização de uso de uma rua para realização de uma quermesse.
 - b) **autorização de atos privados controlados:** em que o particular não pode exercer certas atividades sem autorização do poder público, são atividades exercidas por particulares, porém consideradas de interesse público.
 - c) **autorização de serviços públicos:** coloca-se ao lado da concessão e da permissão de serviços públicos, destina-se a serviços muito simples, de alcance limitado, ou a trabalhos de emergência.
- **Permissão:** é a delegação, a título precário, mediante licitação da prestação de serviços públicos feita pelo poder concedente, a pessoa que demonstre capacidade de desempenho por sua conta e risco.

Governabilidade, Governança e Accountability

A seguir apresentam-se os conceitos de governabilidade, governança e *accountability*:

- **Governança:** é a capacidade de o Estado implementar eficientemente as políticas públicas. A governança tem um sentido amplo, denotando articulação entre Estado e sociedade. A governança pode ser entendida como a outra face de um mesmo processo, ou seja, como os aspectos adjetivos/instrumentais da governabilidade. Em geral, entende-se a governança como a capacidade que um determinado governo tem para formular e implementar as suas políticas. A fonte da governança não são os cidadãos ou a cidadania organizada em si mesma, mas sim um prolongamento desta, ou seja, são os próprios agentes públicos ou servidores do Estado que possibilitam a formulação/implementação

- correta das políticas públicas e representam a face deste diante da sociedade civil e do mercado, no setor de prestação de serviços diretos ao público.
- **Governabilidade:** é um conceito ligado ao exercício do poder, é o direito, é a legitimidade de representar os direitos do povo. A Governabilidade denota um conjunto essencial de atributos de um governo a fim de executar sua gestão. Governabilidade refere-se às próprias condições substantivas/materiais de exercício do poder e de legitimidade do Estado e do seu governo derivadas da sua postura diante da sociedade civil e do mercado. Pode ser concebida como a autoridade política do Estado em si, entendida como a capacidade que este tem para agregar os múltiplos interesses dispersos pela sociedade e apresentar-lhes um objetivo comum para curto, médio e longo prazos. A fonte ou origem principal da governabilidade são os cidadãos e a cidadania organizada, ou seja, é a partir deles (e da sua capacidade de articulação em partidos, associações e demais instituições representativas) que surgem e se desenvolvem as condições citadas acima como imperativas para a governabilidade plena.
- **Accountability (“prestar contas”):** processo de responsabilização do servidor público perante a sociedade. A Accountability relaciona-se ao princípio da publicidade. A demanda por accountability se origina da opacidade do poder, de um contexto de informação imperfeita, e tem como eixo básico o princípio da publicização. O exercício da accountability só tem sentido se remete ao espaço público, de forma a preservar as suas três dimensões: informação, justificação, punição.
- a) **Vertical** - responsabilidade (fiscalização) por parte do cidadão.
- b) **Horizontal** - responsabilidade (fiscalização) por parte de outra instituição pública. A Accountability horizontal requer a institucionalização de poderes para aplicação de sanções legais em atos verificados como nocivos à gestão pública.

O Governo Empreendedor

A gestão pública empreendedora é baseada em avaliações contínuas da sociedade para ajustar suas estratégias, planos e metas, bem como a sua ação implementadora, visando resultados que melhor respondam às demandas dos cidadãos como clientes (MATIAS-PEREIRA, 2009, p. 161-162).

- A seguir apresentam-se os princípios básicos para um governo empreendedor:
- > ser um governo catalisador;
 - > ser um governo competitivo (sendo, para isso, necessária a quebra de monopólios, a fim de liberar as forças de mercado);
 - > ser um governo inspirado em missões;
 - > ser um governo orientado a resultados;
 - > ser um governo voltado para os clientes (os cidadãos que são “compradores” de serviços públicos);
 - > ser um governo descentralizador;
 - > ser um governo da comunidade;
 - > ser um governo orientado para o mercado.

Além disso, o governo deve primar pelo controle primário, entendido este, como o controle realizado pelo próprio gestor, diferenciando-se, portanto, dos controles interno e externo da Administração.

Governo Eletrônico

De acordo com o site www.governoeletronico.gov.br:

Os impactos globais trazidos pelas tecnologias da informação e comunicação, em especial, a Internet, fizeram surgir uma nova sociedade de indivíduos que, cada vez mais conectados, produzem serviços e se beneficiam do conhecimento e das milhares de informações disponíveis na rede.

- No Brasil, a política de Governo Eletrônico segue um conjunto de diretrizes que atuam em três frentes fundamentais:
- > Junto ao cidadão;
 - > Na melhoria da sua própria gestão interna;
 - > Na integração com parceiros e fornecedores.

Diretrizes

As diretrizes gerais de implantação e operação do Governo Eletrônico funcionam no âmbito dos Comitês Técnicos de Governo Eletrônico e servem de referência para estruturar as estratégias de intervenção, sendo adotadas como orientações para todas as ações de governo eletrônico, gestão do conhecimento e gestão da TI em toda a Administração Pública Federal. Segue abaixo as diretrizes gerais:

- A prioridade do Governo Eletrônico é a promoção da cidadania:

A política de governo eletrônico do governo brasileiro abandona a visão que vinha sendo adotada, que apresentava o cidadão-usuário antes de mais nada como “cliente” dos serviços públicos, em uma perspectiva de provisão de inspiração neoliberal. O deslocamento não é somente semântico. Significa que o governo eletrônico tem como referência os direitos coletivos e uma visão de cidadania que não se restringe à somatória dos direitos dos indivíduos. Assim, forçosamente incorpora a promoção da participação e do controle social e a indissociabilidade entre a prestação de serviços e sua afirmação como direito dos indivíduos e da sociedade.

- A Inclusão Digital é indissociável do Governo Eletrônico:

A Inclusão digital deve ser tratada como um elemento constituinte da política de governo eletrônico, para que esta possa configurar-se como política universal. Esta visão funda-se no entendimento da inclusão digital como direito de cidadania e, portanto, objeto de políticas públicas para sua promoção. Entretanto, a articulação à política de governo eletrônico não pode levar a uma visão instrumental da inclusão digital. Esta deve ser vista como estratégia para construção e afirmação de novos direitos e consolidação de outros pela facilitação de acesso a eles. Não se trata, portanto, de contar com iniciativas de inclusão digital somente como recurso para ampliar a base de usuários (e, portanto, justificar os investimentos em governo eletrônico), nem reduzida a elemento de aumento da empregabilidade de indivíduos ou de formação de consumidores para novos tipos ou canais de distribuição de bens e serviços.

Além disso, enquanto a inclusão digital concentra-se apenas em indivíduos, ela cria benefícios individuais mas não transforma as práticas políticas. Não é possível falar de práticas políticas sem que se fale também da utilização da tecnologia da informação pelas organizações da sociedade civil em suas interações com os governos, o que evidencia o papel relevante da transformação dessas mesmas organizações pelo uso de recursos tecnológicos.

- O Software Livre é um recurso estratégico para a implementação do Governo Eletrônico:

O software livre deve ser entendido como opção tecnológica do governo federal. Onde possível, deve ser promovida sua utilização. Para tanto, deve-se priorizar soluções, programas e serviços baseados em software livre que promovam a otimização de recursos e investimentos em tecnologia da informação. Entretanto, a opção pelo software livre não pode ser entendida somente como motivada por aspectos econômicos, mas pelas possibilidades que abre no campo da produção e circulação de conhecimento, no acesso a novas tecnologias e no estímulo ao desenvolvimento de software em ambientes colaborativos e ao desenvolvimento de software nacional. A escolha do software livre como opção prioritária onde cabível, encontra suporte também na preocupação em garantir ao cidadão o direito de acesso aos serviços públicos sem obrigá-lo a usar plataformas específicas.

- A gestão do conhecimento é um instrumento estratégico de articulação e gestão das políticas públicas do Governo Eletrônico:

A Gestão do Conhecimento é compreendida, no âmbito das políticas de governo eletrônico, como um conjunto de processos sistematizados, articulados e intencionais, capazes de assegurar a habilidade de criar, coletar, organizar, transferir e compartilhar conhecimentos estratégicos que podem servir para a tomada de decisões, para a gestão de políticas públicas e para inclusão do cidadão como produtor de conhecimento coletivo.

- O Governo Eletrônico deve racionalizar o uso de recursos:

O governo eletrônico não deve significar aumento dos dispêndios do governo federal na prestação de serviços e em tecnologia da informação. Ainda que seus benefícios não possam ficar restritos a este aspecto, é inegável que deve produzir redução de custos unitários e racionalização do uso de recursos. Grande parte das iniciativas de governo eletrônico pode ser realizada através do compartilhamento de recursos entre órgãos públicos. Este compartilhamento pode se dar tanto no desenvolvimento quanto na operação de soluções, inclusive através do compartilhamento de equipamentos e recursos humanos. Deve merecer destaque especial o desenvolvimento compartilhado em ambiente colaborativo, envolvendo múltiplas organizações.

- O Governo Eletrônico deve contar com um arcabouço integrado de políticas, sistemas, padrões e normas:

O sucesso da política de governo eletrônico depende da definição e publicação de políticas, padrões, normas e métodos para sustentar as ações de implantação e operação do Governo Eletrônico que cubram uma série de fatores críticos para o sucesso das iniciativas.

- Integração das ações de Governo Eletrônico com outros níveis de governo e outros poderes:

A implantação do governo eletrônico não pode ser vista como um conjunto de iniciativas de diferentes atores governamentais que podem manter-se isoladas entre si. Pela própria natureza do governo eletrônico, este não pode prescindir da integração de ações e de informações. A natureza federativa do Estado brasileiro e a divisão dos Poderes não pode significar obstáculo para a integração das ações de governo eletrônico. Cabe ao Governo Federal um papel de destaque nesse processo, garantindo um conjunto de políticas, padrões e iniciativas que garantam a integração das ações dos vários níveis de governo e dos três Poderes.

GesPública

O Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização – GesPública – foi instituído pelo Decreto nº 5.378 de 23 de fevereiro de 2005 e é o resultado da evolução histórica de diversas iniciativas do Governo Federal para a promoção da gestão pública de excelência, visando a contribuir para a qualidade dos serviços públicos prestados ao cidadão e para o aumento da competitividade do País.

Visto como uma política pública fundamentada em um modelo de gestão específico, o Programa tem como principais características o fato de ser essencialmente público - orientado ao cidadão e respeitando os princípios constitucionais da impessoalidade, da legalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência -, de ser contemporâneo - alinhado ao estado-da-arte da gestão -, de estar voltado para a disposição de resultados para a sociedade - com impactos na melhoria da qualidade de vida e na geração do bem comum - e de ser federativo - com aplicação a toda a administração pública, em todos os poderes e esferas do governo.

Modelo de Excelência em Gestão Pública (MEGP)

Por sua vez, o Modelo de Excelência em Gestão Pública (MEGP) representa a principal referência a ser seguida pelas instituições públicas que desejam aprimorar constantemente seus níveis de gestão. Como todo modelo de gestão, o MEGP contém diretrizes expressas em seus critérios de excelência gerencial (liderança, estratégias e planos, cidadãos, sociedade, informação e conhecimento, pessoas, processos e resultados), técnicas e tecnologias para sua aplicação (como, por exemplo, a Carta de Serviços ao Cidadão, o Instrumento Padrão de Pesquisa de Satisfação, o Guia de Gestão de Processos, o Guia 'd' Simplificação Administrativa e o Instrumento de Avaliação da Gestão) e práticas de gestão implantadas com sucesso. Para que tanto o Modelo de Excelência em Gestão Pública quanto o próprio Programa GesPública acompanhem a dinâmica da sociedade brasileira e estejam em conformidade com as necessidades dos cidadãos, são fundamentais ações contínuas de inovação do modelo, de sua comunicação e de garantia de sua sustentabilidade.

Com o Decreto Presidencial que instituiu 2009 como o Ano Nacional da Gestão Pública, a estratégia do Programa para cumprimento de sua missão foi ajustada de forma a facilitar a construção coletiva de uma agenda de gestão e a adesão das instituições aos princípios da Carta de Brasília, documento elaborado em conjunto pelo Ministério do Planejamento e pelo CONSAD (conselho nacional de secretários de Estado da administração) que contém um conjunto de orientações para a melhoria da gestão pública em nosso País. Em especial, foi criado um fórum nacional permanente de discussão do tema, foi lançado o Portal Nacional da Gestão Pública (www.gespública.gov.br) e os processos de trabalho que sustentam o GesPública passaram a ser a articulação, o fomento e a mobilização de redes de gestão, com geração de conhecimento em gestão pública.

Sendo assim o modelo de Excelência em Gestão Pública, de padrão internacional, é a representação de um sistema de gestão que visa aumentar a eficiência, a eficácia e a efetividade das ações executadas, para levar as organizações públicas brasileiras a padrões elevados de desempenho e de qualidade em gestão.

(<http://www.gespública.gov.br>)

Princípios da Administração Pública (“caput” do art. 37 da CF88)

- **Legalidade:** “caput” do art. 37 e art. 5º Da CF: subordinação do poder público à previsão legal. Só pode fazer o que a lei determina.
- **Impessoalidade:** objetividade no atendimento do interesse público, vedada a promoção pessoal de agentes ou autoridades. Não é possível prejudicar ou favorecer determinadas pessoas (princípio da finalidade).
- **Moralidade administrativa:** art. 2º da Lei 9.784/99; art. 37, §4º da CF: atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé.
- **Publicidade:** art. 37, §1º da CF; art. 5º, XXXII da CF: deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
- **Eficiência:** EC 19/98 - Exige-se a apresentação de resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades do administrado.
- **Razoabilidade:** não cabe à Administração Pública decidir de maneira irracional, fora dos padrões de normalidade da sociedade.
- **Proporcionalidade:** art. 2º, §único, VI da Lei 9.784/99: adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público.
- **Motivação:** a administração Pública tem que expor seus motivos.

No decorrer da história, houve uma evolução da Administração Pública passando por três modelos básicos: a Administração Pública Patrimonialista; a Administração Pública Burocrática; e a Administração Pública Gerencial.

Nenhum dos modelos antecessores foi inteiramente abandonado. Atualmente, predominam duas formas de Administração Pública: a Burocrática e a Gerencial. A Administração Pública Burocrática é baseada no formalismo e na ênfase ao controle dos processos, tendo como vantagens a segurança e a efetividade das decisões.

A Administração Pública Gerencial é caracterizada pela eficiência dos serviços prestados aos cidadãos. No nosso sistema governamental, há quatro espécies de Administração Pública:

- **Administração Pública Federal:** representada pela União, tem por finalidade o dever de administrar os interesses.
- **Administração Pública do Distrito Federal:** representada pelo Distrito Federal, tem por finalidade atender aos interesses da população ali residente, e ser responsável pelo recebimento de representações diplomáticas ao Brasil quando em visita.
- **Administração Pública Estadual:** promove todas as iniciativas para satisfazer os interesses da população de seu limite territorial geográfico como estado – membro.
- **Administração Pública Municipal:** zelar pelos interesses da população local dentro dos Limites territoriais do município.

Exercício Comentado

01. Segundo Meirelles (1985), administrar é gerir interesses segundo a lei, a moral e a finalidade dos bens entregues à guarda e à conservação alheias. Se os bens e interesses geridos são individuais, realiza-se a administração privada; se são coletivos, realiza-se a administração pública. Neste contexto, assinale a opção que não apresenta um dos princípios que norteiam a Administração Pública.
 - a) Legalidade: presa aos mandamentos da lei, deles não podendo se afastar, sob pena de invalidade do ato.
 - b) Impessoalidade: qualquer atividade de gestão pública deve ser dirigida a todos os cidadãos, sem determinação de pessoa ou discriminação de qualquer natureza.
 - c) Finalidade: impõe-se à administração pública a prática de atos voltados para o interesse público.
 - d) Habilidade: por parte daqueles encarregados das operações, para dirigir e coordenar estas operações a fim de que sejam cumpridos os planos.
 - e) Igualdade: todos os cidadãos são iguais perante a lei e, portanto, perante a administração pública.

RESPOSTA. “D”. Habilidade não é princípio da administração pública.



Vamos Praticar

01. A administração pública burocrática adota sistemas de controle e gestão centrados em resultados e não em procedimentos.

Certo () Errado ()
02. No século XX, após o advento dos direitos públicos, isto é, aqueles de que gozam todos os cidadãos, fazendo que a propriedade do Estado seja efetivamente pública, a democracia e a administração pública burocrática — concebidas para proteger o patrimônio público — precisavam transformar-se: a primeira deveria ser mais participativa ou mais direta, e a segunda, menos burocrática e mais gerencial.

Certo () Errado ()
03. A administração pública burocrática substituiu a administração patrimonialista, na qual o Estado era entendido como propriedade do rei e em que não havia clara distinção entre o patrimônio público e o privado.

Certo () Errado ()
04. A qualidade fundamental da administração pública patrimonialista é a efetividade no controle dos abusos; seu defeito, a ineficiência, a autorreferência, a incapacidade de voltar-se para o serviço aos cidadãos vistos como clientes.

Certo () Errado ()
05. Dotar uma empresa ou órgão público de tudo o que é necessário para seu funcionamento: como matérias-primas, utensílios, capital e pessoas é a função de Administração definida por Fayol como a função de planejar.

Certo () Errado ()

Certo () Errado ()

- 06.** A administração pública gerencial é autorreferente, assim como a administração pública burocrática, visto que ambas reafirmam o poder do Estado sobre o cidadão.
Certo () Errado ()
- 07.** A administração pública é o conjunto das funções necessárias à oferta de serviços públicos em geral; por isso, o funcionário público detém o que se conhece como poder discricionário, que é a liberdade de agir para resolver problemas que não estejam explícitos na lei, mas se apresentam no cotidiano dos serviços públicos.
Certo () Errado ()
- 08.** A administração pública gerencial, que utiliza a orientação para resultados, procura reconhecer os usuários do serviço público como clientes, ou seja, como cidadãos que geram renda e divisas para o país.
Certo () Errado ()
- 09.** Nos anos 90 do século XX, com a reforma gerencial do governo de Fernando Henrique Cardoso, verificou - se, pela primeira vez, que os princípios rígidos da administração burocrática eram um empecilho para o desenvolvimento do Brasil.
Certo () Errado ()
- 10.** Não é a legislação que determina as diferenças entre os modelos de excelência na gestão empresarial e na gestão pública e, sim, as características essenciais das entidades do setor privado e do setor público.
Certo () Errado ()

Gabarito**A B C**

01	ERRADO	06	ERRADO
02	CERTO	07	ERRADO
03	CERTO	08	CERTO
04	ERRADO	09	CERTO
05	ERRADO	10	CERTO

Anotações

CAPÍTULO 03

Gestão por Projetos

Um projeto pode ser definido como um esforço temporário empreendido para criar um produto, serviço ou resultado exclusivo.

Quanto se fala em esforço temporário, isso significa que todos os projetos possuem um início e um final definidos. Porém um projeto temporário não significa projeto de curta duração, pois muitos projetos podem durar vários anos. Projetos não são esforços contínuos.

Natureza Temporária, Entregas Exclusivas e Elaboração Progressiva

A natureza temporária dos projetos possui as seguintes características:

- **Oportunidade do mercado:** essa oportunidade geralmente é temporária, pois alguns projetos têm um prazo limitado durante o qual seu produto ou serviço deve ser gerado.
- **Equipe do projeto:** a equipe de projeto é uma unidade de trabalho e raramente sobrevive ao projeto, pois uma equipe criada com o único objetivo de realizar o projeto realizará esse projeto e, em seguida, será desfeita e seus membros serão realocados quando o projeto for concluído.

Além de ter aspecto temporário, um projeto cria entregas exclusivas, as quais são produtos quantificáveis, algo como um item final, ou uma capacidade de realizar um serviço, como funções de negócios que dão suporte à produção ou à distribuição, e que apresentam resultados finais.

A singularidade é uma característica importante das entregas do projeto. Por exemplo, muitos milhares de prédios de escritórios foram construídos, mas cada prédio em particular é único - tem proprietário diferente, projeto diferente, local diferente, construtora diferente etc. A presença de elementos repetitivos não muda a singularidade fundamental do trabalho do projeto.

Quanto à elaboração progressiva, pode-se dizer que é uma característica de projetos que integra os conceitos de temporário e exclusivo, significa desenvolver em etapas e continuar por incrementos. Como por exemplo, no início do projeto, o escopo do projeto será descrito de maneira geral e se tornará mais claro e detalhado de acordo com entendimento mais completo dos objetivos e das entregas, por parte da equipe que desenvolve o projeto.

- Os projetos podem envolver uma ou muitas pessoas e são realizados em todos os níveis da organização e pode ter uma duração curta ou de vários anos. Um projeto pode ser elaborado para:
 - > Desenvolvimento de um novo produto ou serviço.
 - > Efetuar uma mudança de estrutura, de pessoal ou de estilo de uma organização.
 - > Projeto de um novo veículo de transporte.
 - > Desenvolvimento ou aquisição de um sistema de informações novo ou modificado.
 - > Construção de um prédio ou instalação.
 - > Construção de um sistema de abastecimento de água para uma comunidade.
 - > Realizar uma campanha por um cargo político.
 - > Implementação de um novo procedimento ou processo de negócios.
 - > Atender a uma cláusula contratual.

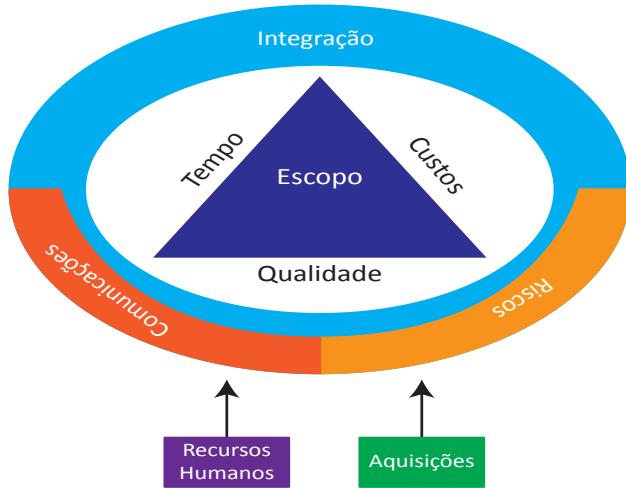
Áreas do Conhecimento para a Gestão de Projeto

O gerenciamento do projeto consiste em um processo de integração para garantir que todas as demais áreas estejam integradas em um todo único, sendo estruturado de modo que venha garantir que as necessidades dos envolvidos sejam atendidas, ou até mesmo superadas, pelo projeto. Sendo assim, o gerenciamento de integração do projeto inclui os processos necessários para identificar, definir, combinar, unificar e coordenar os vários processos e atividades dos grupos de processos de gerenciamento, para que seja possível gerenciar com sucesso as expectativas das partes interessadas e atender os requisitos do projeto.

Dessa forma, apresentam-se a seguir as nove áreas de conhecimento relevantes para a gestão de projeto:

- 1) Gestão de Escopo.
- 2) Gestão de Tempo.
- 3) Gestão de Custo.
- 4) Gestão de Qualidade.
- 5) Gestão de RH.
- 6) Gestão de Comunicação.
- 7) Gestão de Riscos.
- 8) Gestão de Aquisição.
- 9) Gestão de Integração.

O gerenciamento de projetos tenta adquirir controle sobre três variáveis principais, que são o tempo, o custo e o escopo do projeto.



Gerenciamento de Projetos

O gerenciamento de projetos pode ser entendido como a aplicação de conhecimento, habilidades, ferramentas e técnicas junto às atividades do projeto com o intuito de atender aos seus requisitos.

- Os processos de gerenciamento de projetos são agregados em cinco grupos, e realizado por meio da aplicação e da integração desses processos:
- > **Grupo de processos de iniciação:** esse grupo define e autoriza o projeto ou uma fase do projeto.
- > **Grupo de processos de planejamento:** esse grupo define e refina os objetivos e planeja a ação necessária para alcançar os objetivos e o escopo para os quais o projeto foi realizado.
- > **Grupo de processos de execução:** a integração de pessoas é feita por esse grupo, assim como outros recursos para realizar o plano de gerenciamento do projeto para o projeto.

> **Grupo de processos de monitoramento e controle:** esse grupo é aquele que mede e monitora regularmente o progresso para identificar variações em relação ao plano de gerenciamento do projeto, de forma que possam ser tomadas ações corretivas quando necessário para atender aos objetivos do projeto.

> **Grupo de processos de encerramento:** grupo que formaliza a aceitação do produto, serviço ou resultado e conduz o projeto ou uma fase do projeto a um final ordenado.

Processos de monitoramento e controle



É importante enfatizar que no grupo de processos de Iniciação é que desenvolve o Termo de Abertura do Projeto. O Termo de Abertura do Projeto (TAP) autoriza formalmente o início do projeto ou de uma de suas fases. Isso significa dizer que o projeto existe e é reconhecido pela organização. O TAP é emitido pelo patrocinador do projeto, ou seja, alguém com autoridade suficiente para tomar decisões importantes no projeto e em favor dele. É por meio do TAP que o Gerente de Projetos é designado, além de atribuir-lhe poder e autoridade para utilizar os recursos da organização, como pessoas, equipamentos e materiais. Esse termo serve de parâmetro para futuras decisões do projeto em relação à solicitação de mudanças. O Termo de Abertura do Projeto não deve mudar no decorrer do projeto, portanto, se alguma mudança significativa for solicitada pelo cliente, que provoque mudanças no TAP, é o caso de se pensar se já não se trata de outro projeto.

O TAP inclui as seguintes informações: Título e Descrição do Projeto, Objetivos do Projeto, Gerente de Projetos Designado e Nível de Autoridade, Necessidade Empresarial, Justificativa do Projeto, Recursos Pré-designados, Partes Interessadas, Requisitos das Partes Interessadas já Conhecidos, Descrição do Produto/Entregas, Restrições e Premissas, Aprovação pelo Patrocinador do Projeto, Identificar as Partes Interessadas (*Stakeholders*).

- Além disso, vale ressaltar a importância do gerente de projetos, pois ele é parte fundamental de um projeto, é a pessoa responsável pela realização dos objetivos. Gerenciar um projeto inclui:
 - > Identificação das necessidades.
 - > Estabelecimento de objetivos claros e alcançáveis.
 - > Balanceamento das demandas conflitantes de qualidade, escopo, tempo e custo.
 - > Adaptação das especificações, dos planos e da abordagem às diferentes preocupações e expectativas das diversas partes interessadas.

Os 10 Mandamentos

Apresentam-se a seguir os 10 mandamentos do gerenciamento de projetos:

- I. **Estreitarás teus escopos.** Nada é pior do que um projeto interminável. Ele pode sugar todos os recursos e esgotar até mesmo a equipe mais motivada. Para manter os projetos firmes e orientados, concentre seus maiores esforços em projetos menores, que tenham entregas ("deliverables") alcançáveis e que possam cumprir seus prazos. A longo

- prazo, uma série de vitórias pequenas tem mais impacto sobre a organização do que uma gigantesca orquestra sinfônica que nunca chega a tocar.
- II. Não tolerarás equipes inchadas.** Uma boa maneira de começar com o pé direito é garantir que a equipe do projeto terá o tamanho certo. Equipes maiores são mais difíceis de motivar e administrar, e as personalidades podem ficar no meio do caminho, atrapalhando o trabalho. Não existe um tamanho ideal para a equipe, mas uma boa regra empírica é ter uma pessoa para cada papel e um papel para cada pessoa. Se alguns integrantes tiverem que desempenhar mais de um papel, tudo bem – se for errar o dimensionamento, melhor erre a favor de uma equipe menor.
- III. Exigirás dedicação de todas as áreas envolvidas.** Se a área de TI aceitar um prazo apertado, mas parte dos documentos de projeto precisar ser aprovado pelas demais áreas da organização, e elas não estiverem comprometidas da mesma forma, o projeto acaba virando uma gincana. Se as áreas de negócio aceitam um prazo apertado, mas dependem de um aplicativo a ser desenvolvido pela área de TI, que não está comprometida da mesma forma, o projeto também acaba virando uma gincana. O gerente de projeto deve se posicionar de forma a que todas as áreas diretamente envolvidas no sucesso do projeto estejam comprometidas, e disponíveis na medida da necessidade, desde o princípio.
- IV. Estabelecerás um comitê para analisar o andamento.** O comitê de acompanhamento, qualquer que seja seu título oficial, é o corpo diretivo do projeto. Ao mesmo tempo em que lida com questões relacionadas às políticas e estratégias da empresa, ele pode e deve remover as lombadas e obstáculos do caminho do projeto. Um arranjo típico envolve reuniões quinzenais das áreas de gerência intermediária envolvidas no projeto, para analisar seu andamento e verificar como se envolver das formas descritas acima.
- V. Não consumirás tua equipe.** O *burnout*, ou esgotamento físico e mental dos membros da equipe, causado pelo stress e esforço das atividades, não é incomum. Fique atento às necessidades das pessoas e evite este efeito que reduz a efetividade da equipe – não planeje de forma que o envolvimento das pessoas vá exigir sacrifícios incomuns e continuados. Em particular, evite o efeito do envolvimento serial: o popular efeito “sempre os mesmos” – pessoas que se destacam por resolver bem os problemas que recebem, e assim acabam sendo envolvidos em mais projetos do que seria racional, gerando stress para elas, e disputa de recursos para os projetos.
- VI. Buscarás apoio externo quando necessário.** Adotar consultores em gerenciamento de projetos é uma forma de prevenir o esgotamento. Além de aumentar as equipes, os especialistas externos muitas vezes podem trazer valiosas novas ideias, perspectivas e energias. É essencial trazer o profissional certo no momento certo: especialistas nos aspectos técnicos e de mercado não são a mesma coisa que especialistas em gerenciamento de projetos. Considere as características do projeto e da equipe antes de definir o tipo de apoio externo necessário.
- VII. Darás poder às tuas equipes.** Equipes de projeto que já estejam se esforçando para cumprir seus escopos e prazos não precisam ter preocupações

adicionais com questões formais como o preenchimento de formulários de registro de atividades para seus departamentos, ou participação em reuniões periódicas de seu órgão de origem. Em vez disso, eles devem ter o poder discricionário de dedicar-se às atividades essenciais e que agregam valor ao projeto, e a estrutura deve se esforçar para adaptar-se a estas condições. Mas é importante que os membros da equipe correspondam a esta confiança, saibam claramente o que se espera deles e de que forma devem usar sua iniciativa.

- VIII. Usarás ferramentas de gerenciamento de projetos.** Tarefas mundanas de gerenciamento de projetos podem ser automatizadas. Procure ferramentas que ofereçam acompanhamento do andamento, gerenciamento de tarefas, gerenciamento do fluxo de trabalho e análise de recursos, e que funcionam em uma plataforma de Intranet que promova o compartilhamento e a comunicação. Mas lembre-se de que usar tecnologias que acrescentem uma camada extra de complexidade a um projeto já desafiador por si só pode não ser uma boa ideia.
- IX. Reconhecerás o sucesso.** Todos os participantes do projeto devem ser reconhecidos de forma positiva pelo esforço que praticaram. As recompensas não precisam ser extravagantes. É fundamental que a origem real do reconhecimento – seja a Presidência, a direção da filial regional, o principal patrocinador do projeto ou o seu gerente – fique clara para todos, e que se manifeste de forma tão individual e personalizada quanto possível.
- X. Não tolerarás gambiarras.** Políticas sólidas de gerenciamento de projetos devem eliminar antecipadamente a tentação de recorrer a alternativas rápidas e rasteiras, que só levam a erros, desperdício, retrabalho e frustração.

Diferenças entre Projeto e Processo

São muitos os conceitos sobre projeto e processo, mas afinal quais são as principais diferenças? Para elucidar essa questão segue a uma tabela com as diferenças fundamentais entre projeto e processo:

Projeto	Processo
É um esforço temporário e único	Esforço contínuo, estável, repetitivo e consistente
A equipe planeja e executa o projeto	As pessoas desempenham as mesmas tarefas a cada ciclo do processo
Enfrenta escopos que podem ser desconhecidos	O controle de produtividade é estabelecido em torno de metas de produção
Utiliza equipe multidisciplinar	Não exige uma equipe multidisciplinar
Termina com um resultado único e específico	Produto padrão
Ex.: Criação de um carro novo	Ex.: A fabricação do novo carro

Exercício Comentado

- 01.** *A declaração de escopo do projeto, dos principais documentos de projetos, contempla a autorização formal para início do projeto, que trabalhos deverão ser realizados e quais entregas deverão ser feitas.*

ERRADO. *Uma declaração do escopo do projeto inclui: objetivos do produto e do projeto, características e*

requisitos do produto ou serviço, critérios de aceitação do produto, limites do projeto, entregas e requisitos do projeto, restrições do projeto, premissas do projeto, organização inicial do projeto, riscos iniciais definidos, marcos do cronograma, estimativa aproximada de custos, requisitos de gerenciamento de configuração do projeto, requisitos de aprovação. A declaração NÃO contempla a autorização formal para início do projeto.



Vamos Praticar

01. Em relação à gestão por projetos, é INCORRETO afirmar:
- A definição/identificação de indicadores de diagnóstico, de monitoramento e de avaliação é fundamental para o gerenciamento de um projeto, que pode ser definido como a aplicação de conhecimentos, habilidades, ferramentas e técnicas às atividades do projeto, a fim de atender a seus requisitos.
 - A definição/identificação de indicadores de diagnóstico, de monitoramento e de avaliação é fundamental para o gerenciamento de um projeto, devendo-se considerar as demandas conflitantes de qualidade, escopo, tempo e custo.
 - A definição/identificação de indicadores de diagnóstico, de monitoramento e de avaliação é fundamental para o gerenciamento de um projeto, devendo-se identificar as necessidades da organização e se estabelecer objetivos claros e alcançáveis.
 - Da análise de indicadores de recursos, de processos, de desenvolvimento, de programas e projetos, de produtos e de resultados se obtêm indicadores de qualidade, eficiência, eficácia na adaptação das especificações às diferentes preocupações e expectativas dos *stakeholders*.
 - Um sistema de informações gerenciais adequado, visando à produção de bases sustentáveis para a tomada de decisões, deve ser especificado e implantado, observando-se as necessidades da organização, sem a preocupação imediata com as diferentes expectativas dos *stakeholders*.
02. Na fase de iniciação de um projeto, antes de tudo, deve-se
- Decidir se um projeto deve ser iniciado, entre vários possíveis.
 - Definir as atividades necessárias para desenvolvimento do produto a ser entregue.
 - Detalhar o escopo e os requisitos básicos do projeto.
 - Elaborar detalhadamente as informações sobre o projeto.
 - Escolher as pessoas certas para a implantação e avaliação do projeto.
03. Se for solicitado ao gerente de um projeto a redução no prazo de entrega de seu produto final, então, nesse caso, o gerente agirá com coerência se propuser alteração no escopo ou no custo do projeto.
- Certo () Errado ()
04. No plano de projeto, também denominado de escopo, o trabalho a ser executado é estabelecido, bem como as atividades são detalhadas e os recursos necessários para a execução da proposta são definidos.
- Certo () Errado ()

05. O planejamento dos prazos, custos e riscos é um processo contínuo que perdura por todo o ciclo de vida do projeto.
- Certo () Errado ()
06. O gerente de projeto que realiza suas atividades em uma estrutura matricial tem controle total sobre sua equipe e seu nível de autoridade é compatível com suas responsabilidades.
- Certo () Errado ()
07. O que são fatores **críticos do sucesso** de um Projeto?
- As entregas ou requisitos do projeto que devem ser obrigatórios e corretamente concluídos para que o projeto seja considerado um sucesso.
 - São os pontos de intersecção das diferentes partes de um projeto.
 - Elementos unificadores das diversas dimensões operacionais de um Projeto.
 - Elementos de auxílio ao processo de gerenciamento estratégico de um projeto.
 - São as diferentes dimensões de um Projetos do nível estratégico.
08. Planejamento, execução e encerramento fazem parte do grupo de processos de gerenciamento de projetos.
- Certo () Errado ()
09. Determinado Gerente de Projetos solicitou de sua equipe que reunissem e organizassem todas as informações dos projetos concluídos, para que servissem de base de dados e conhecimento para o desenvolvimento de projetos futuros. Essa atividade corresponde a que fase da gestão de projetos?
- Organização.
 - Execução.
 - Controle.
 - Feedback.
 - Encerramento.
10. Necessidades e objetivos mal definidos são exemplos de problemas comuns na gestão de projetos.
- Certo () Errado ()

Gabarito

A B C

01	E	06	ERRADO
02	A	07	A
03	CERTO	08	CERTO
04	CERTO	09	E
05	CERTO	10	CERTO

Anotações



CAPÍTULO 04

Gestão de Processos

Processo é um conjunto de recursos e atividades inter-relacionados ou interativos, que transformam insumos (entradas-IMPUTS) em serviços/produtos (saídas-OUTPUTS), sendo realizado para agregar valor para o cliente. Um processo é um conjunto de decisões que transformam insumos em valores gerados ao cliente/cidadão.

Esquema do processo:



A abordagem por Processos ou Gestão por Processos pode ser definida como a análise e melhoria contínua dos processos, com objetivo de atender as necessidades e expectativas dos clientes.

Ao analisar um processo, a equipe de projeto deve partir sempre da perspectiva do cliente (interno ou externo), de forma a atender às suas necessidades e preferências, ou seja, o processo começa e termina no cliente, como sugerido na abordagem derivada da filosofia do Gerenciamento da Qualidade Total (TQM).

Esse tipo de gestão requer de “visão sistêmica” pois a abordagem sistêmica dentro de uma organização faz com que o foco de sua gestão esteja voltado não só para o seu ambiente interno, mas para o externo também.

Uma atividade fundamental da gestão por processos é a “análise da cadeia de valor” de uma Organização que já traz em si um grande processo de aprendizado. Ao realizar essa análise, a Organização coloca foco nos processos que agregam valor para entrega do produto final, separando-os dos processos de suporte.

Uma cadeia de valor representa o conjunto de atividades desempenhadas por uma organização desde as relações com os fornecedores e clientes, ciclos de produção e de venda até a fase da distribuição final.

Objetivos, Variáveis e Características

A gestão por processos apresenta vários objetivos, variáveis e características conforme apresentadas a seguir:

- **Objetivos:** o objetivo central da Gestão por Processos é torná-los mais eficazes, eficientes e adaptáveis:
 - > **Eficazes:** de forma a viabilizar os resultados desejados, a eliminação de erros e a minimização de atrasos.
 - > **Eficientes:** otimização do uso dos recursos.
 - > **Adaptáveis:** capacidade de adaptação às necessidades variáveis do usuário e organização.
- **Variáveis do processo:**
 - > **Objetivos do processo:** derivados dos objetivos da organização, das necessidades dos clientes e das informações de benchmarking disponíveis.
 - > **Design do processo:** deve-se responder a pergunta: “Essa é melhor forma de realizar este processo?”
 - > Administração do processo: deve-se responder às seguintes perguntas: Vocês entendem os seus processos? Os objetivos dos processos foram

determinados corretamente? O desempenho dos processos é gerenciado? Existem recursos suficientes alocados em cada processo?

- **Caracterização da gestão por processo:** a gestão por processo habilita a organização a:
 - > ter seu foco direcionado aos clientes;
 - > efetivar mais rapidamente mudanças complexas;
 - > gerenciar seus inter-relacionamentos;
 - > prover uma visão sistêmica das atividades da organização;
 - > manter o foco no processo;
 - > a entender melhor a sua cadeia de valor;
 - > desenvolver sistema de avaliação completo.
- **Características específicas:** uma visão inicial conceitua processos como um “conjunto de recursos e atividades inter-relacionadas ou interativas que transformam insumos (entradas) em serviços/produtos (saídas), sendo realizado para agregar valor”, os quais têm as seguintes características específicas: foco no usuário, ênfase em agregar valor, avaliação de desempenho e elevado nível de integração.

BPM - Business Process Management

Falar em processos é quase sinônimo de falar em eficiência, redução de custos e qualidade, por isso é recorrente na agenda de qualquer executivo. Os quatro pilares fundamentais da gestão de processo de negócio (business process management) são: valores, crenças, liderança e cultura. Alguns fatores contribuíram para a gestão por processos (Business Process Management, ou BPM) que são:

- > Aumento da demanda de mercado.
- > A implantação de Sistemas Integrados de Gestão.
- > As regras e procedimentos organizacionais desatualizados.
- > Maior frequência de entrada e saída de profissionais (turnover).

Implantação da Gestão de Processos (BPM)

A implantação de um processo deve considerar no mínimo cinco diferentes passos fundamentais:

- > Tradução do negócio em processos.
- > Mapeamento e detalhando os processos.
- > Definição de indicadores de desempenho.
- > Gerando oportunidades de melhoria.
- > Implantando um novo modelo de gestão.

Modelagem de Processos

- Modelagem de Processo é o termo utilizado para os trabalhos relativos ao:
 - > **Mapeamento** - é entendido como a identificação dos fluxos de trabalho com detalhamento de cada etapa do processo, com início, meio e fim bem determinados, com insumos e produtos/serviços claramente definidos e com atividades que seguem uma sequência lógica, permitindo uma visão integrada e encadeada do trabalho;
 - > **Redesenho** - é entendido como as melhorias realizadas por meio da racionalização do fluxo de trabalho.

Mapeamento do Processo

→ O mapeamento de processos é:

- > Uma ferramenta gerencial analítica e de comunicação.
- > Ajuda a melhorar os processos.
- > Ajuda a implantar uma nova estrutura.
- > Permite a redução de custos.
- > Redução nas falhas.
- > Melhora o entendimento dos processos.
- > Uma forma sistematizada entendida por todos na organização.

MAMP - Método de Análise e Melhoria de Processos

Das diversas metodologias existentes, destaca-se a ferramenta MAMP – Método de Análise e Melhoria de Processos, como tendo a aplicação mais simples. O MAMP é um conjunto de ações desenvolvidas para aprimorar as atividades executadas, identificando possíveis desvios, corrigindo erros, transformando insumos em produtos, ou serviços com alto valor agregado.

→ As etapas do MAMP envolvem:

- > Mapeamento dos processos;
- > Monitoramento dos processos e de seus resultados;
- > Identificação e priorização de problemas e suas causas;
- > Ações corretivas, preventivas e de melhoria;
- > Sistema de documentação e procedimentos operacionais.

O grande objetivo de realizar a melhoria de processos é agregar valor aos produtos e aos serviços que as organizações prestam aos seus clientes, principalmente as organizações públicas, em que os recursos são cada vez mais escassos e as demandas cada vez mais crescentes. Com o MAMP, busca-se um conjunto de princípios, ferramentas e procedimentos que fornecem diretrizes para um completo gerenciamento das atividades, com foco no atendimento das necessidades dos usuários dos serviços da organização.

O mapeamento do processo serve para indicar a sequência de atividades desenvolvidas dentro de um processo. Deve ser feito de forma gráfica, utilizando-se a ferramenta fluxograma, para representá-lo.

Fluxograma

Utiliza-se o fluxograma com dois objetivos: garantir a qualidade; e aumentar a produtividade. O fluxograma é uma ferramenta de baixo custo e de alto impacto, utilizada para analisar fluxos de trabalho e identificar oportunidades de melhoria. São diagramas da forma como o trabalho acontece, através de um processo. O Fluxograma permite esquematizar e visualizar os sistemas de forma racional, clara e concisa, facilitando seu entendimento geral por todos os envolvidos.

→ Vantagens do Fluxograma:

- > Permite verificar como funcionam todos os componentes de um sistema.
- > Entendimento simples e objetivo.
- > Facilita a localização das deficiências no sistema.
- > Aplica-se a qualquer sistema.
- > Facilita o entendimento nas mudanças feitas no sistema.

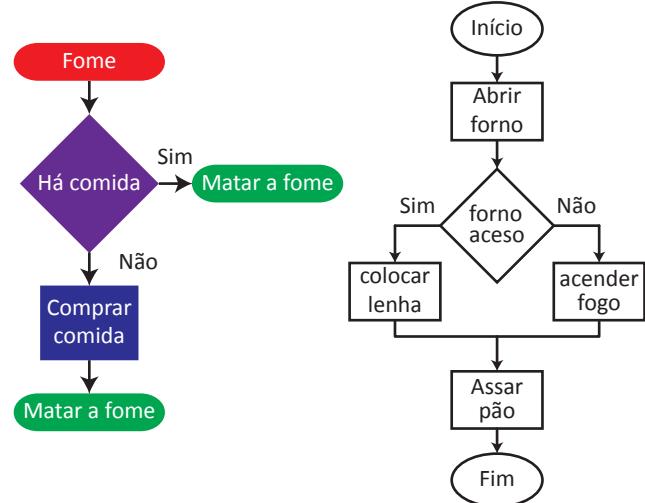
→ Com o fluxograma é possível verificar cada parte do processo e levantar os seguintes questionamentos:

- > Este processo é necessário?
- > Cada etapa do processo é necessária?
- > É possível simplificar?
- > É possível adotar novas tecnologias (em todo ou em parte)?
- > O que é possível centralizar/descentralizar?

Para a elaboração do fluxograma, é necessário utilizar algumas figuras que padronizam as tarefas que estão sendo realizadas. Existe uma série de figuras e, até certo ponto, uma divergência entre diferentes autores. O importante é que cada organização defina os seus padrões e os sigam, podendo criar novos símbolos que forem necessários. A figura a seguir, apresenta os principais símbolos utilizados na elaboração dos Fluxogramas:

Símbolo	Significado	Símbolo	Significado
—	Início ou fim	■	Inspeção
●	Operação	△	Estoque
→	Transporte	○	Espera
•	Conector	◇	Decisão
■	Documento	→	Sentido

Exemplos de fluxogramas básicos:



Vale ressaltar que os fluxogramas podem e devem ser modificados, quando necessário. Deve-se também evitar os detalhes excessivos, mas é muito importante assegurar que ele cubra todos os pontos importantes de controle.

Gerenciamento e Monitoramento os Processos

O que se pode medir, pode-se gerenciar. Gerenciar significa ter o controle sobre os processos, tendo informações sobre o seu desempenho, que levarão a tomada consciente de decisão.

Gerenciamento de processos envolve um conceito que une gestão de negócios e tecnologia da informação

com foco na otimização dos resultados das organizações através da melhoria dos processos de negócio. São utilizados métodos, técnicas e ferramentas para analisar, modelar, publicar, otimizar e controlar processos envolvendo recursos humanos, aplicações, documentos e outras fontes de informação.

Uma forma de monitorar um processo é utilizar indicadores de desempenho. Os indicadores são formas de representações quantificáveis das características de um processo e de seus produtos ou serviços.

- > **Indicador:** é uma função que permite que se obtenham informações sobre características, atributos e resultados de um produto, processo ou sistema ao longo do tempo. Ex.: redução de custos, qualidade dos produtos ou serviços, tempo médio de atendimento, equilíbrio financeiro, participação no mercado etc.
- > **Índice:** é o valor numérico do indicador num determinado momento. Ex.: índice de satisfação dos clientes, índice de erros apresentados.
- > **Meta:** é o índice desejado para o indicador a ser alcançado por um processo num determinado período de tempo.

Dependendo do tipo de processo, podemos criar indicadores que refletem a Economicidade, a Eficiência, a Eficácia e a Efetividade dos esforços despendidos pela organização, conforme explicado a seguir:

Tipos de Indicadores

- > Indicadores de Economicidade são aqueles que refletem a minimização dos custos de aquisição dos recursos necessários para a realização das tarefas do processo, sem comprometer a qualidade desejada.
- > Indicadores de Eficiência são aqueles que buscam uma relação entre os recursos os padrões estabelecidos.
- > Indicadores de Eficácia são aqueles que medem o grau de cumprimento das metas fixadas para determinada atividade.
- > Indicadores de Efetividade são aqueles que medem o grau de alcance dos objetivos de determinada ação ou atividade. Tem como referência os impactos na sociedade.

Identificação de Problemas nos Processos

Existem várias formas de identificar a ocorrência de problemas nos processos, das mais simples e intuitivas até as mais elaboradas, auxiliadas por instrumentos específicos. As mais relevantes são:

- > Acompanhamento dos resultados;
- > Monitorando as reclamações dos clientes.
- > Auditorias internas ou externas.
- > Utilização de pesquisas.
- > Análise e Melhoria de Processos.
- > Percepção das pessoas envolvidas no processo.
- > Utilização de ferramentas de identificação e análise.

Formas de Priorização

Saber priorizar é base para um gerenciamento eficaz. Sendo assim, a MATRIZ GUT pode ser utilizada para a priorização dos problemas identificados.

→ Matriz GUT é uma forma de priorização , sendo que as letras têm o seguinte significado:

- > **G (gravidade):** diz respeito ao impacto do problema sobre os processos, pessoas, resultados. Refere-se ao custo por deixar de tomar uma ação que poderia solucionar o problema.
- > **U (urgência):** relaciona-se com o tempo disponível, ou o necessário, para resolver o problema.
- > **T (tendência):** diz respeito ao rumo ou propensão que o problema assumirá se nada for feito para eliminar o problema.

Para usar a priorização através da filosofia GUT, é atribuído notas de 1 a 5 para cada uma das variáveis G, U e T dos problemas listados e toma o produto como o peso relativo do problema, sendo que 1 é sem gravidade, 2 é pouco grave, 3 é grave, 4 é muito grave e 5 é extremamente grave.

O método deve ser desenvolvido em grupo, sendo as notas atribuídas por consenso. Consenso é a concordância obtida pela argumentação lógica. Conforme figura a seguir.

Problema/ Ação	Gravidez	Urgência	Tendência	GxUxT	
				Grau Crítico	Sequência de atividades
Atraso na entrega de Matéria-Prima	4	4	3	11	3º
Capacidade da equipe de Vendas na parte técnica	2	2	1	5	4º
Clientes não revezam compras	5	4	4	13	2º
Consumo excessivo de papel A4, pelo administrativo	2	1	1	4	5º
Aumento de reclamação para assistência técnica	5	5	5	15	1º

A gestão por processo tem o foco no cliente, assim como a gestão da qualidade, pois uma abordagem de processo visa ao desenvolvimento, implementação e melhoria da eficácia de um sistema de gestão da qualidade com o intuito de aumentar a satisfação dos clientes, atendendo às necessidades destes.

Exercício Comentado

01. Na matriz GUT, o "T" refere-se ao prazo necessário para se implementar melhorias no processo e ao espaço de tempo durante o qual o processo deve ser melhorado/otimizado, de forma a se evitar o risco de se causar dano à organização.

ERRADO. Na matriz GUT o T significa "Tendência", e diz respeito ao rumo ou propensão que o problema assumirá se nada for feito para eliminar o problema. O conceito que a questão traz é relativo ao "U" que refere-se a "Urgência" e não ao "T" que seria a "Tendência".

Vamos Praticar



01. O foco no processo, a promoção de uma visão sistêmica da organização e a melhor compreensão da cadeia de valor da organização caracterizam a gestão por processos.
Certo () Errado ()
02. O fluxograma é uma representação gráfica formal e estruturada da organização e de sua hierarquia.
Certo () Errado ()
03. Quanto a monitoria dos processos e dependendo do tipo de processo, podemos criar indicadores que reflitam a Economicidade, ou seja, que reflitam a minimização dos custos de aquisição dos recursos necessários para a realização das tarefas do processo, sem comprometer a qualidade desejada.
Certo () Errado ()
04. Quando se trata de indicadores para monitorar o processo, podemos utilizar os indicadores de Eficiência para medir o grau de cumprimento das metas fixadas para determinada atividade.
Certo () Errado ()
05. Indicador é uma função que permite que se obtenham informações sobre características, atributos e resultados de um produto, processo ou sistema ao longo do tempo.
Certo () Errado ()
06. O objetivo da modelagem de um processo é a criação de uma representação fidedigna do conjunto de atividades de um processo, o que inviabiliza a aplicação heurística dos modelos.
Certo () Errado ()
07. Por meio da modelagem de nível operacional, detalha-se o processo de negócio, descrevendo-se até mesmo detalhes de implementação física de processos.
Certo () Errado ()
08. Os quatro pilares fundamentais da gestão de processo de negócio (business process management) são: valores, crenças, liderança e cultura.
Certo () Errado ()
09. O processo reúne um conjunto de atividades que são desenvolvidas temporariamente e com características únicas e exclusivas para cada momento em que são desempenhadas.
Certo () Errado ()
10. O mapa de distribuição é um tipo de fluxograma que consegue relacionar as etapas e os respectivos responsáveis.

Gabarito

A B C

01	CERTO	06	ERRADO
02	ERRADO	07	CERTO
03	CERTO	08	CERTO
04	ERRADO	09	ERRADO
05	CERTO	10	CERTO

Anotações



Referências Bibliográficas

CARAVANTES, G. R. Administração: teorias e processos. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2005.

CHIAVENATO, I. Introdução à Teoria Geral da Administração. 5ª ed. São Paulo: Makron Books, 1997.

CHIAVENATO, I. Teoria Geral da Administração, vol 2. Rio de Janeiro: Campus, 2005.

CHIAVENATO, I. Gestão de pessoas: O novo papel dos recursos humanos nas organizações – Campus: 2008

FAYOL, H. Administração industrial e geral. 10 ed. São Paulo: Atlas, 1994.

FARIA J. C. Administração: Teoria e Aplicações. São Paulo: Pioneira Thomson, 2002.

KWASNICKA, E. L. Introdução à Administração. São Paulo: Atlas, 1995.

LACOMBE, F. J. M.; HEILBORN, G. L. J. Administração: princípios e tendências. 2º Ed. São Paulo: Saraiva, 2008.

MATIAS-PEREIRA, José. Manual de Gestão Pública Contemporânea. 2 ed. São Paulo: Atlas, 2009.

MAXIMIANO, A. C. A. Introdução a Administração. 5ª ed. São Paulo: Atlas, 2000.

MUSGRAVE, R. A. Teoria das finanças públicas. São Paulo: Atlas, 1974.

REZENDE, Fernando. Finanças Públicas. 2ª edição. São Paulo: Atlas, 2001.

ROBBINS, S. P. Administração: mudanças e perspectivas. São Paulo: Saraiva, 2003.

SCHERMERHORN JR., J. R. Administração. Rio de Janeiro: LTC, 2007.

SILVA, S. O. Estilos de Administração: uma introdução à teoria geral da administração. Rio de Janeiro: EDC – Ed. Didática e Científica, 1990.

STONER, J. A. F.; FREEMAN, R. E. Administração. 5ª ed. Rio de Janeiro: Prentice Hall do Brasil, 1999.

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

ÍNDICE

CAPÍTULO 01	3
Conceitos Introdutórios.....	3
Introdução.....	3
Origem e Evolução do Orçamento Público	3
Funções Econômicas do Estado	5
Atividade Financeira do Estado.....	6
CAPÍTULO 02	8
Orçamento Público	8
Conceito	8
Características do Orçamento	9
Tipos de Orçamento	9
CAPÍTULO 03	15
Sistema de Planejamento e Orçamento Brasileiro	15
Normas que Regulam os Instrumentos de Planejamento.....	15
Instrumentos de Planejamento.....	17
Natureza Jurídica do Orçamento no Brasil.....	18
CAPÍTULO 04	21
Instrumentos de Planejamento PPA, LDO e LOA	21
Plano Plurianual - PPA.....	21
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO	23
Lei Orçamentária Anual (LOA) e Processo Legislativo Orçamentário.....	27
Planos e Programas Nacionais Regionais e Setoriais	32
Os Instrumentos de Planejamento e o Mandato	32
Vedações Constitucionais Relacionadas às Práticas Orçamentárias	34
CAPÍTULO 05	37
Mecanismos de Ajustes Orçamentários	37
Créditos Adicionais - Ajustes à LOA	38
Fontes de Recursos para os Créditos Adicionais Suplementares e Especiais	41
CAPÍTULO 06	44
Programação e Execução Orçamentária e Financeira	44
Introdução.....	44
Definições Importantes	44
Movimentação de Créditos Orçamentários (Descentralização de créditos):	44
Movimentação de Recursos Financeiros (Descentralização de Recursos Financeiros) ..	46
CAPÍTULO 07	52
Ciclo Orçamentário - Processo Orçamentário	52
Ciclo Orçamentário em Sentido Estrito	52
Ciclo Orçamentário em Sentido Amplo	52
CAPÍTULO 08	55
Princípios Orçamentários	55
Princípio da Legalidade (Legalidade Orçamentária).....	55
Princípio da Unidade ou Totalidade	57
Princípio da Unidade e os Orçamentos Previstos na CF	57
Princípio da Universalidade.....	58
Princípio da Anualidade ou Periodicidade	58
Princípio da Exclusividade	58
Princípio da Publicidade	60
Princípio da Não-Afetação ou Não -Vinculação da Receita.....	62
Princípio do Orçamento Bruto	63

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Princípio do Equilíbrio Orçamentário (Formal)	63
Princípio da Especificação, Especificidade ou Especialização (Discriminação da Despesa).....	65
Princípio da Programação ou Planejamento.....	66
Princípio da Clareza ou Inteligibilidade	66
Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos	66
Princípio do Estorno de Verba (Proibição do Estorno de Verbas).....	68
Princípio da Precedência	68
Princípio da Unidade de Caixa (Unidade de Tesouraria).....	68
CAPÍTULO 09	70
Conta Única do Tesouro Nacional.....	70
Previsão legal da CUTN	70
CAPÍTULO 10	73
Receita Pública	73
Conceito de Receita Pública	73
Estágios da Receita Pública Orçamentária	75
Classificação da Receita	77
Classificação das Receitas Orçamentárias do Poder Coercitivo do Estado.....	80
CAPÍTULO 11	92
Despesa Pública.....	92
Conceito de Despesa Pública	92
Estágios da Despesa Orçamentária	92
Etapas da Despesa Orçamentária	96
Classificação das Despesas.....	98
Regime Contábil e Orçamentário.....	107
Ordenador de Despesas	108
CAPÍTULO 12	110
Despesas de Exercícios Anteriores (DEA)	110
Definição	110
Espécies de DEA	110
Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF	112
Introdução.....	112
Antecedentes	113
Inpirações	114
Conceito	115
Pressupostos	115
Base Constitucional	116
Abrangência	116
CAPÍTULO 14	118
Planejamento, Orçamento Execução Orçamentária	118
Plano Plurianual - PPA.....	118
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.....	118
Lei Orçamentária Anual - LOA	120
Execução Orçamentária e Cumprimento das Metas	121

CAPÍTULO 01

Conceitos Introdutórios

Introdução

Iniciaremos o estudo de uma matéria muito importante: Administração Financeira Orçamentária.

Para entender o que é Orçamento Público, é necessária uma breve e singela explanação sobre dois conceitos fundamentais: Sociedade, em um sentido sociológico; e Estado. Ainda temos que entender que essas entidades são produtos de um processo natural (concepção naturalista – Hobbes, Locke e Rousseau) ou histórico (concepção Marxista – Materialismo Histórico), resultado das interações que a necessidade humana de viver em comunidade provoca.

Esse capítulo não tem por escopo um estudo aprofundado da história, muito menos da evolução da humanidade. O que se pretende é simplesmente mostrar a importância do Orçamento Público no contexto do desenvolvimento humano enquanto ser gregário, social, base do mundo em que vivemos, sendo o Estado o grande pilar dessa sociedade.

Mas o que vem a ser sociedade?

Segundo o dicionário Aurélio, sociedade é:

- > Agrupamento de seres que vivem em estado gregário.
- > Grupo de indivíduos que vivem por vontade própria sob normas comuns; comunidade.
- > Grupo de pessoas que, submetidas a um regulamento, exercem atividades comuns ou defendem interesses comuns; grêmio, associação, agremiação.
- > Meio humano em que o indivíduo está integrado.

Segundo o Sociólogo Périco Santos de Oliveira, sociedade é a “Coletividade organizada e estável de pessoas que ocupam um mesmo território, falam a mesma língua, compartilham a mesma cultura, são geridas por instituições políticas e sociais aceitas de forma consensual e desenvolvem atividades produtivas e culturais voltadas para a manutenção da estrutura que sustenta o todo social. A sociedade apresenta-se geralmente dividida em classes sociais ou em camadas sociais nem sempre harmônicas. Entretanto, mesmo quando há oposição e conflito entre essas classes ou camadas, verifica-se também complementaridade entre elas, e é essa complementaridade que mantém em pé a sociedade como um todo.¹”

Assim, entendemos a vida em sociedade como pré-condição para a sobrevivência da espécie humana, em função da necessidade de interação e convívio comum. Concluímos que é a necessidade que faz com que as pessoas se agrupem e passem a viver em coletividade. Como não é possível atender a necessidades de todos os integrantes individualmente considerados, esse agrupamento passa a eleger quais sejam as necessidades mais importantes para a coletividade, as chamadas necessidades públicas.

Para que se tenha um mínimo de organização no atendimento dessas necessidades públicas, a coletividade passa a desenvolver regras de convivência e,

consequentemente, submeter-se a elas. Ao aceitar essas regras como necessárias, passando a obedecê-las, os indivíduos integrantes desse agrupamento abrem mão de certa parcela de sua liberdade em prol dos benefícios de ser integrantes daquele grupo. A partir de agora o indivíduo não poderá mais fazer o que quiser, pois terá um conjunto de regras a respeitar, como o direito de propriedade do outro, por exemplo.

Esse agrupamento de seres, a partir de agora, passa a gozar dos benefícios que a coletividade lhe proporciona, como proteção contra inimigos, abrigo, direito de propriedade, dentre outros.

Porém, com o crescimento desse agrupamento, essas relações se tornam mais complexas, acompanhadas pela necessidade da divisão do trabalho e posterior surgimento de um corpo de especialistas, demandando coordenação, normalmente atribuída a uma pessoa eleita líder, que passa a desempenhar o papel de direção, decidindo os caminhos a serem trilhados. Também é atribuída a ele e sua classe de especialistas a função de elaboração, ou pelo menos aprovação, de novas regras de convívio e, ainda, o julgamento nos casos concretos de aplicação dessas regras, normalmente em conflitos envolvendo membros do grupo.

Quando esse crescimento torna-se contínuo, surge a necessidade de ter um território definido, além de crescer também a complexidade das relações entre os indivíduos e a relação da comunidade com outros agrupamentos, nem sempre amigáveis. Tudo isso passa a demandar uma estrutura cada vez maior e mais complexa para administrar e levar tal grupo a um fim comum almejado. Essa estrutura passa a demandar recursos dos mais diversos que deverão ser disponibilizados pelos próprios integrantes desse grupo. Esses recursos serão entregues a uma estrutura que, a partir de certo momento e complexidade, passa a ter um aspecto formal e coercitivo denominado Estado.

Podemos, então, entender Estado como uma instituição organizada politicamente, socialmente e juridicamente, ocupando um território definido e dirigida por um governo que possui soberania reconhecida tanto interna como externamente. Ele é responsável pela organização e pelo controle social, pois detém, segundo Max Weber, o monopólio legítimo do uso da força (coerção, especialmente a legal), sendo, por isso, o guardião da ordem social. O Estado surge como resultado de um processo histórico formado por basicamente três elementos: povo, território e poder político (alguns autores incluem o elemento finalidade).

Esse ente de caráter público necessita de recursos para desenvolver atividades cada vez mais complexas. Dessa forma, ele necessita administrar bem as receitas que tem para que possa maximizar sua aplicação, buscando o máximo de eficiência. Para tanto, é necessária uma ferramenta que auxilie o dirigente no planejamento e controle das atividades relacionadas à captação de recursos e seu dispêndio, a chamada Atividade Financeira do Estado – AFE. Essa ferramenta é o Orçamento Público.

Origem e Evolução do Orçamento Público

A Relação do Estado com seu povo evoluiu com o tempo em todos os aspectos. Nesse momento, nos interessa a evolução da forma como o Estado desenvolve sua atividade financeira, ou seja, a forma como ele obtém recursos para manter sua estrutura e a maneira como os despende.

¹ Disponível em <http://colegioestadualandulfoalves.blogspot.com.br/>; acessado em 26/08/2012 às 13h08min

Inicialmente, surgiu um Estado absolutista em que o soberano era detentor do poder absoluto e usava esse poder conforme sua vontade. Nesse momento histórico, o Estado era representado pelo próprio monarca que encarnava um poder dito divino. Em função de tal distorção, o Estado era intrusivo, invadindo e interferindo na vida de todos, em todos os aspectos e sem nenhum limite, retirando arbitariamente de seus cidadãos os recursos que necessitava sem nenhum critério e sem nenhum compromisso com qualquer tipo de contraprestação. Nesse momento, se existesse orçamento, o povo em nada interferia na AFE, ao contrário, teria que se submeter a ela.

É da insatisfação relacionada a essa atuação arbitrária que surgiam os primeiros conceitos de Orçamento Público quando, em 1.215, na Inglaterra, sob a regência do Rei João Sem Terra, os cidadãos se contrapuseram à cobrança arbitrária de tributos. A Carta Magna da época passou a exigir autorização parlamentar para a instituição e majoração de gravames tributários. Surgiu então a primeira ideia de Orçamento Público.

A partir do século XVII, a intervenção estatal foi fortemente repelida por importantes pensadores, defensores do movimento denominado liberalismo. Essa corrente de pensamento defendia a legitimidade de um poder democrático pautado na livre iniciativa, liberdade de expressão e concorrência econômica, tendo por base a legalidade firmada em um documento supremo denominado Constituição. Com o advento da Revolução Francesa (1.789), esse Estado intrusivo foi totalmente rechaçado e o Estado idealizado a partir de então foi aquele dito Estado Mínimo, que permitia a maior liberdade possível ao cidadão, além de ser responsável somente pelas ditas funções essenciais, como a defesa da soberania, provimento da justiça, segurança, dentre outras.

Era a vivificação do ditame *laissez faire-laissez passer*, inspirado em autores como Adam Smith e sua obra *Riqueza das Nações*, que pregava o afastamento completo da mão estatal sobre a atividade econômica, devendo o poder dos governos agir apenas para manter a ordem e estabilidade sociais, necessárias ao livre desempenho das relações comerciais e da exploração da economia pelos particulares. A regulação do mercado ocorreria naturalmente segundo as leis da economia de demanda e oferta, a denominada “mão invisível do mercado”.

Porém, mesmo sendo mínimo, esse Estado também necessitaria de um mínimo de recursos que deveriam ser tirados de seus cidadãos segundo um sistema baseado na legalidade e igualdade. Nesse contexto, o Orçamento Público. Muito pouco intervinha na economia, limitando sua atividade financeira à obtenção de recursos para manutenção de suas funções básicas.

A partir do século XIX, de forma gradativa, o orçamento evoluiu e deixou de caracterizar-se por mera postura de neutralidade, própria do *laissez-faire*, e passou a ser mais intervencionista, no sentido de corrigir as imperfeições do mercado e promover o desenvolvimento econômico.

Em 1917, inspiradas nas idéias de Marx, ocorreu a Revolução Russa que propôs um Estado máximo, garantindo todas as necessidades coletivas com um consequente controle total de todas as atividades econômicas. Essa ideia de Estado era o contraponto

ao Estado Liberal pregado até então e colocado como alternativa a ele. O Orçamento Público passou a ser o principal agente econômico, já que era por meio dele que todas as necessidades eram satisfeitas.

Com o advento da primeira grande guerra (1914 a 1918) e com a quebra da bolsa de New York em 1.929, com terríveis consequências que afundaram o mundo na chamada “Grande Depressão”, o liberalismo excessivo passou a ser questionado. A partir de então, com inspiração em obras de pensadores como Keynes, passou-se a ser visto como necessário o posicionamento do Estado frente à economia como um agente de fomento, controle e promotor da redistribuição de renda em busca de uma sociedade mais igualitária, usando como instrumento a disponibilização de serviços sociais financiados por meio da arrecadação e pela própria atividade empresarial do Estado. A partir desse momento buscava-se um modelo de Estado que estivesse entre o Liberal e o Comunista.

Foi particularmente a partir da chamada revolução Keynesiana que o Orçamento Público passou a ser concebido como instrumento de política fiscal, com vistas à estabilização, à expansão ou à retração da atividade econômica, a depender da necessidade e da opção política do governante, papel que ocupa até hoje.

Antes, já existia a ideia de um Estado Social-Democrático, e seus teóricos acreditavam que a transição para uma sociedade socialista poderia ocorrer sem uma revolução armada, mas por meio de uma evolução democrática. Com o advento da Segunda Grande Guerra e a expansão do comunismo pelo mundo, esse movimento ganhou força na reconstrução da Europa e do Japão, surgindo como uma concepção de um Estado intermediário, alternativo ao Liberal e ao Comunista.

Como uma distorção do Estado Social-Democrático, surgiu o Estado do Bem-Estar Social, o *Welfare State*, no qual todo cidadão teria direito a um conjunto de benefícios sociais fornecidos pelo Estado.

Os Estados de bem-estar social desenvolveram-se principalmente na Europa, onde seus princípios foram defendidos pela social-democracia, tendo sido implementado com maior intensidade nos Estados Escandinavos, tais como Suécia, Dinamarca, Noruega e Finlândia.

Entretanto, tal sistema também não pôde se sustentar, isso em função do alto endividamento do Estado e da crescente demanda por cada vez mais benefícios sociais por parte da população. Tal crise teve como ápice a década de setenta, em que o mundo enfrentou grave estagnação econômica e crescimento reduzido.

O Estado do Bem-Estar Social entrou em crise e passou a recuar, voltando, pelo menos em parte, às bases do Estado Liberal. Por intermédio de privatizações, passou para o setor privado parte de suas atividades. Porém, essa volta ao Liberalismo não foi completa, o Estado não se retirou totalmente da atividade. Ao privatizá-la, ele passou a regular tal atividade por meio de agências reguladoras, pelo menos aquelas entendidas como essenciais. Esse novo modelo de estado foi chamado de Neoliberal. Esse modelo também ganhou força com a derrocada comunista pelo mundo, que não apresentava mais ser uma alternativa viável ao capitalismo.

Desse pequeno resumo, podemos dividir historicamente o papel do Estado e, consequentemente, do Orçamento Público, na economia em:

→ Estado totalitário

Estado intrusivo e arbitrário sem qualquer garantia, sem publicidade e principalmente sem legalidade, em que o dirigente personificava o próprio Estado e de forma arbitrária retirava os recursos do povo, aplicando-os da forma como melhor lhe convinha, sem qualquer tipo de compromisso com a satisfação popular.

→ Estado liberal (partir do século XVIII)

Estado mínimo regido pela égide da legalidade, garantindo apenas as necessidades públicas fundamentais à sua existência, como justiça, segurança, defesa externa (Adams Smith). Orçamento Público voltado apenas para a manutenção das atividades essenciais do Estado e para suprir as falhas de mercado, com um mínimo de intervenção econômica.

→ Estado socialista (de 1917 a meados da década de 90)

Estado interventor, garantindo todas as necessidades públicas, regendo e atuando em todos os setores econômicos, sendo, assim, um Estado máximo. Orçamento Público máximo envolvendo toda a atividade econômica.

→ Estado do Bem-Estar Social ou Estado-providência (segunda metade do século XX)

Estado participando ativamente da economia, intervindo principalmente em fases de recessão econômica, visando fomentar emprego e a renda nacional e disponibilizando um conjunto de garantias sociais mínimas ao cidadão. Orçamento como instrumento de política fiscal, com vistas à estabilização, à expansão ou à retração da atividade econômica, é utilizado como instrumento de políticas anticíclicas.

→ Estado Neoliberal

O Estado se retira da economia privatizando parte de suas atividades, mas se mantém regulando as áreas mais importantes, como energia e saúde, por meio de Agências Reguladoras. Orçamento permanece como instrumento de política fiscal, com vistas à estabilização, à expansão ou à retração da atividade econômica, é utilizado como instrumento de políticas anticíclicas, só que agora com intensidade menor.

Funções Econômicas do Estado

A atuação do governo na economia é extremamente complexa e necessita de recursos para o desempenho de suas funções. As funções do governo na atualidade são uma área do conhecimento humano que tem por finalidade a análise e interpretação dos fenômenos inerentes à atividade financeira do Estado, bem como a proposição de formas de intervenção na realidade econômica e social.

A grande maioria dos países evoluiu para um sistema econômico misto, no qual, de um lado, existe o setor privado, produzindo e consumindo bens e serviços sob livre concorrência, buscando acumulação patrimonial por meio do lucro, e de outro lado o setor público, exercendo atividades tipicamente públicas e atividades complementares à atividade privada. Dessa forma, o estado produz bens e serviços públicos e particulares.

Como visto, o Estado se caracteriza como um importante agente econômico, e a intensidade da sua interferência na economia é discutida em acalorados debates entre os grandes teóricos das ciências econômicas por toda história recente.

É certo que o Estado é o responsável pelo

atendimento das necessidades públicas e por promover a paz social desenvolvendo ações. Para tanto, ele se utiliza de ferramentas, como recursos financeiros provenientes do orçamento, seu poder para legislar e impor o previsto em sua legislação, dentre outros. Estudando essa atividade, nos anos 50, Richard Musgrave, célebre economista americano, elencou as três principais funções econômicas exercidas pelo Governo nos tempos modernos: a função alocativa, a função distributiva e a função estabilizadora. Vejamos cada uma delas a seguir:

→ Função Alocativa

Com o intuito de minimizar as chamadas, por Adam Smith, Falhas de Mercado, o Governo atua ajustando a alocação dos recursos produtivos na economia, ou seja, utiliza os recursos que tem a sua disposição com o fim de estimular a construção de obras e a produção de bens e serviços que o setor privado não tem interesse em produzir ou o faz de forma ineficiente.

Assim, diante da necessidade de interesse coletivo de se assumir os riscos e a responsabilidade de se promover o bem comum, é o Governo quem toma a iniciativa de, por exemplo, construir estradas, hidrelétricas, ferrovias, portos, aeroportos, enfim, grandes obras de infraestrutura.

Com relação a produção de bens e serviços, é o Governo quem assume o compromisso de prover a sociedade com bens e serviços essenciais, tais como segurança, saúde e educação, cujo custo no setor privado nem sempre é acessível para a grande maioria da população.

→ Função Distributiva

A atividade econômica gera excedente que são apropriados por aqueles que atuam dentro do sistema econômico. Nesse processo, são favorecidos aqueles que controlam os meios e as atividades, ficando assim com a maior parcela. Para que haja desenvolvimento em todos os aspectos e uma consequente paz social, é necessário que todos tenham uma renda que supra as suas necessidades, ou seja, o excedente deve ser distribuído a todos. Assim, para que haja o almejado desenvolvimento, não basta gerar riquezas, é necessário também distribuí-las, pois, do contrário, a insatisfação pode gerar instabilidades que, por sua vez, podem levar ao rompimento da ordem social.

O Governo é o responsável por fazer esses ajustes, que podem ocorrer de várias formas, normalmente, por meio de sua política tributária, criando impostos progressivos sobre a renda, e por meio de sua política de gastos, realizando transferências para a população mais carente, por meio dos diversos programas sociais.

→ Mas todo tributo gera distribuição de renda com eficiência?

Vale lembrar que nem todo tributo tem o condão de distribuir renda. A maioria dos tributos, sobre o consumo, por exemplo, não promovem a distribuição de renda com eficiência. Já os tributos sobre a renda e o patrimônio, quando progressivos, desenvolvem bem essa função. Serve de exemplo o Imposto de Renda Pessoa Física, cobrado com alíquotas diferenciadas conforme a faixa de renda, ou seja, quem ganha mais paga mais.

A prestação de serviços públicos, como construção de escolas e hospitais públicos, acaba se constituindo também numa forma de se fazer essa redistribuição de renda dos mais favorecidos para as camadas mais pobres da sociedade.

→ Função Estabilizadora

Para que haja desenvolvimento, o ambiente econômico deve permanecer estável. A estabilidade é sentida por meio de variáveis, como inflação, taxa de juros, níveis de emprego, crescimento econômico, consumo, dentre outros. O Governo desenvolve um papel fundamental na manutenção favorável desses índices. Para tanto, ele deve utilizar as ferramentas que possui para zelar por eles, assumindo um papel de monitoramento da conjuntura.

Assim, ao Governo cabe a função de responsável pelo gerenciamento macroeconômico, tomando medidas que influenciam direta ou indiretamente nessas variáveis econômicas. Quando é necessário aumentar o nível da atividade econômica para melhorar os níveis de emprego, por exemplo, o governo pode adotar medidas expansionistas, como a redução de tributos sobre o consumo ou a redução da taxa básica de juros. Tal medida reduz o preço de determinados produtos fazendo seu consumo aumentar e, consequentemente, impedindo o aumento do desemprego.

De forma diversa, quando é necessário reduzir o nível de atividade econômica, para conter os níveis de inflação, por exemplo, o governo pode adotar medidas contracionista como tributação sobre determinada atividade ou aumento da taxa básica de juros.

O Governo também pode interferir na Economia por meio do controle das suas compras. Por ser um importante agente econômico, o governo interfere diretamente na economia por meio de seus gastos. Comprando mais se expande o nível de atividade econômica, comprando menos provoca uma redução no nível geral da economia.

Em função dessa importância, a participação do Governo no PIB – Produto Interno Bruto – dos principais países do mundo, inclusive do Brasil, tem crescido consideravelmente, principalmente após a segunda guerra mundial.

Diante do que vimos, só podemos imaginar o quanto complexo é o papel do Estado na economia de um país. É nesse contexto que entra o papel do Orçamento Público. Ele é a principal ferramenta do Governo no desenvolvimento de todas essas atividades, provendo recursos e otimizando a sua aplicação na busca do bem comum.

Atividade Financeira do Estado

Para atender às demandas sociais por serviços públicos, a administração pública desenvolve a chamada atividade financeira do Estado, que compreende a obtenção de receitas para serem despendidas em favor de toda a sociedade na forma dos bens e serviços requeridos por todos. Atividade financeira é o conjunto de ações desenvolvidas pelo Estado voltadas à obtenção, controle e aplicação de recursos destinados a custear os meios necessários para cumprir o fim a que se destina.

→ Pode-se resumir a atividade financeira do Estado em três principais elementos:

> Receita pública

Constitui-se nas atividades voltadas para a obtenção de recursos financeiros: a fiscal, derivada do patrimônio e da renda das pessoas; a produtiva, derivada da atividade do Estado enquanto empresário; a patrimonial, derivada da exploração do patrimônio estatal, dentre outras. É denominada fonte primária de recursos.

→ Despesa pública

Constitui-se na aplicação dos recursos auferidos na busca do bem comum.

→ Crédito Público

Constitui-se na obtenção de recursos com terceiros a título de endividamento para complementar a fonte de recursos primários, ou seja, cobrir desequilíbrio orçamentário. Também denominado fonte secundária.

A atividade financeira do Estado é extremamente sensível, pois interfere diretamente na vida de todos os cidadãos, por um lado auferindo receitas extraídas diretamente do patrimônio e da renda das pessoas, afinal uma de suas principais fontes de receita é a tributária, por outro lado tendo que acomodar a satisfação de todos por meio das despesas realizadas.

Diante de tanta importância, essa atividade deve ser legalmente regulada e a base dessa regulamentação, no caso do Brasil, está na Constituição Federal, em Leis e em outros instrumentos normativos de menor hierarquia, que autorizam os gestores públicos a anualmente prever a arrecadação de receita e fixar a realização de despesa.

O Direito Financeiro é o ramo das ciências jurídicas que, dentre outras coisas, estuda a forma de como a atividade financeira é desenvolvida com enfoque voltado para o arcabouço legal que a ampara. No Brasil, a base desse ramo do direito está na Constituição, na Lei 4.320/64, uma lei nacional que estatuiu Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal e em outros instrumentos normativos. É importante observar que, por ser de âmbito nacional, essa lei sujeita aos seus mandamentos todos os entes federados.

Diante de todo exposto e imaginando a complexidade que seja governar um país, é fácil chegar a conclusão de que a atividade financeira do Estado deve ser planejada e coordenada e o Governo é o responsável por essa gestão. No desenvolvimento dessa atividade, o Governo vai arrecadar as receitas e aplicá-las em despesas de forma ordenada e planejada, buscando maximizar tais aplicações e, buscando ainda, o menor grau de interferência possível no patrimônio e na renda das pessoas, sem perder de vista o equilíbrio.

Essa atividade é instrumentalizada pelo Orçamento Público, que se constitui em um mecanismo financeiro destinado a prever a arrecadação das receitas e fixar a realização das despesas de forma organizada e planejada. Porém, não é simples assim, em função das magnitudes das demandas sociais, muitas vezes o Estado não encontra recursos suficientes entre as receitas produzidas por ele ou arrecadadas junto à população, tendo então que recorrer a outras fontes para poder bem cumprir suas funções. Para tanto, o Estado se utiliza do chamado Crédito Público, que nada mais que é que o endividamento do Estado para financiar suas atividades.

Levando em consideração a arrecadação de receitas, a fixação de despesas e a necessidade de endividamento, a equação fundamental no âmbito da Gestão Fiscal, ou seja, da gestão das finanças públicas, fica assim representada:

Resultado = Receita – Despesa

Essa equação pode assumir três configurações distintas, conforme a relação entre os três elementos da atividade financeira do Estado, gerando as seguintes situações:

- > Receita < Despesa - Déficit Fiscal. Essa situação leva a um aumento da Dívida Pública.
- > Receita = Despesa - Situação de Equilíbrio Fiscal.
- > Receita > Despesa - Superávit Fiscal.

A situação ideal é a de equilíbrio, aquela em que o Governo apresente um resultado igual a zero, ou seja, o montante de recursos arrecadados pela sociedade (Receita) deve ser integralmente utilizado em ações que a beneficiem (Despesa).

Exercícios Comentados



- 01.** (ESAF) A necessidade de atuação econômica do setor público prende-se à constatação de que o sistema de preços não consegue cumprir adequadamente algumas tarefas ou funções. Assim, é correto afirmar que:
- A função distributiva do governo está associada ao fornecimento de bens e serviços não oferecidos eficientemente pelo sistema de mercado.
 - A função alocativa do governo está relacionada com a intervenção do estado na economia para alterar o comportamento dos níveis de preços e emprego.
 - O governo funciona como agente redistribuidor de renda por meio da tributação, retirando recursos dos segmentos mais ricos da sociedade e transferindo-os para os segmentos menos favorecidos.
 - A função estabilizadora do governo está relacionada ao fato de que o sistema de preços não leva a uma justa distribuição de renda.
 - A distribuição pessoal de renda pode ser implementada por meio de uma estrutura tarifária regressiva.

RESPOSTA. "A". Se refere à função alocativa e não à função distributiva.

RESPOSTA. "B". Se refere à função estabilizadora.

RESPOSTA. "C". Está correto, pois a tributação é uma das ferramentas utilizadas pelos governantes para promover a redistribuição de renda, em que se tira de quem tem mais e se disponibiliza esses recursos a todos na forma de bens e serviços públicos.

Vale lembrar que nem todo tributo promove a redistribuição de renda com eficiência, aqueles ditos regressivos, dentre esses, notadamente, destacam-se os tributos sobre o consumo.

RESPOSTA. "D". Se refere à função distributiva e não à função estabilizadora.

RESPOSTA. "E". Está errado, pois uma estrutura regressiva em nada contribui para que haja a distribuição pessoal de renda, ao contrário, aumenta a concentração, pois penalizará a quem tem menos.

Vamos Praticar



- 01.** (CESPE) A adoção do orçamento moderno está associada à concepção do modelo de Estado que, desde antes do final do século XIX, deixa de caracterizar-se por mera postura de neutralidade, própria do laissez-faire, e passa a ser mais intervencionista, no sentido de corrigir as imperfeições do mercado e promover o desenvolvimento econômico.

Certo () Errado ()

- 02.** (CESPE) A ação do governo por meio da política fiscal abrange as funções alocativa, distributiva e fiscalizadora.
- Certo () Errado ()
- 03.** (CESPE) Tendo em vista que, no mundo de hoje, principalmente depois das recentes crises financeiras internacionais, comprehende-se que o Estado tem papel preponderante no equilíbrio da economia, sendo o orçamento público sua principal forma de atuação.
- Certo () Errado ()
- 04.** (ESAF) A necessidade de atuação econômica do setor público prende-se à constatação de que o sistema de preços não consegue cumprir adequadamente algumas tarefas ou funções. Assim, é correto afirmar que:
- A função distributiva do governo está associada ao fornecimento de bens e serviços não oferecidos eficientemente pelo sistema de mercado.
 - A função alocativa do governo está relacionada com a intervenção do estado na economia para alterar o comportamento dos níveis de preços e emprego.
 - O governo funciona como agente redistribuidor de renda por meio da tributação, retirando recursos dos segmentos mais ricos da sociedade e transferindo-os para os segmentos menos favorecidos.
 - A função estabilizadora do governo está relacionada ao fato de que o sistema de preços não leva a uma justa distribuição de renda.
 - A distribuição pessoal de renda pode ser implementada por meio de uma estrutura tarifária regressiva.
- 05.** Um documento financeiro que serve para planejar as despesas e as receitas num determinado período de tempo futuro é definido como:
- Demonstrativo de Resultados.
 - Balanço Patrimonial.
 - Fluxo de Caixa.
 - Planejamento Estratégico.
 - Orçamento.
- 06.** Inspirado em autores como Adam Smith e sua obra Riqueza das Nações, o ditame laissez faire-laissez passer pregava o afastamento completo da mão estatal sobre a atividade econômica, devendo o poder dos governos agir apenas para manter a ordem e estabilidade sociais, necessárias ao livre desempenho das relações comerciais e da exploração da economia pelos particulares.
- Certo () Errado ()
- 07.** O Estado do Bem-Estar Social, o Welfare State, tinha por base uma filosofia onde todo cidadão teria direito a um conjunto de benefícios sociais fornecidos pelo Estado.
- Certo () Errado ()
- 08.** Os Estados de bem-estar social desenvolveram-se principalmente na América Latina, onde seus princípios foram defendidos pela social-democracia, tendo sido implementado com maior intensidade nos Estados sulamericanos tais como Argentina, e Brasil.
- Certo () Errado ()

09. Segundo a função estabilizadora, o Governo é o responsável por fazer ajustamentos na distribuição de renda, que pode ocorrer de várias formas, normalmente por meio de sua política tributária, criando impostos progressivos sobre a renda e através de sua política de gastos, realizando transferências para a população mais carente por meio dos diversos programas sociais.

Certo () Errado ()

10. Orçamento Público se constitui em um mecanismo financeiro destinado a prever a arrecadação das receitas e fixar a realização das despesas de forma organizada e planejada, visando atender o máximo de necessidades sociais.

Certo () Errado ()

Gabarito

A B C

01	CERTO	06	CERTO
02	ERRADO	07	CERTO
03	CERTO	08	ERRADO
04	C	09	ERRADO
05	E	10	CERTO

Anotações



CAPÍTULO 02

Orçamento Público

A palavra orçamento é de origem italiana “orizzare”, que significa “fazer cálculos”. Assim, orçamento nada mais é que calcular receitas e despesas públicas.

Apesar de poder ser tão singelamente conceituado, o Orçamento Público tem conotação muito mais ampla, pois, dentro da atividade financeira do Estado, o orçamento se constitui numa ferramenta governamental por meio da qual o governante elabora seu plano de trabalho, anunciando à sociedade as suas opções para se alcançar o bem comum, ou seja, quais as ações serão realizadas no suprimento das necessidades públicas. Além do mais, por meio desse documento, é possível ainda controlar a execução dessas ações e avaliar o grau de sucesso nas suas operações.

Conceito

Uma vez elaborado o plano, ele deve passar pelo crivo do parlamento. Dessa forma, o Orçamento Público está intimamente ligado à ideia de democracia, em que o governante busca no povo, mesmo que indiretamente, a aprovação para suas realizações.



Fique Ligado

Com o fim de cumprir as funções econômicas, o Orçamento Público é o instrumento pelo qual o Governo elabora, expressa, executa e avalia o cumprimento de suas atividades em cada período de gestão.

Vejamos algumas definições já consagradas sobre o Orçamento Público:

“A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade”.

(Art. 2º da Lei no 4.320/64).

Conforme Baleeiro *apud* Pascoal², “é o ato pelo qual o Poder Executivo prevê e o Poder Legislativo lhe autoriza, por certo período, e em pormenor, a execução das despesas destinadas ao funcionamento dos serviços públicos e outros fins adotados pela política econômica ou geral do país, assim como a arrecadação das receitas já criadas em lei”.

Segundo Bastos³, a finalidade última do orçamento “é de se tornar um instrumento de exercício da democracia pelo qual os particulares exercem o direito, por intermédio de seus mandatários, de só verem efetivadas as despesas e permitidas as arrecadações tributárias que estiverem autorizadas na lei orçamentária. O orçamento é, portanto, uma peça jurídica, visto que é aprovado pelo legislativo para vigorar como lei cujo objeto disponha sobre a atividade financeira do Estado, quer do ponto de vista das receitas, quer das despesas. O seu objeto, portanto, é financeiro.”

“Orçamento é um plano de trabalho governamental expresso em termos monetários, que evidencia a política econômico-financeira do Governo e em cuja elaboração foram observados os princípios da unidade, universalidade, anualidade especificação e outros”.

(SILVA, 1996, p. 373).

² Baleeiro apud Pascoal, Valdecir. Direito Financeiro e Controle Externo. 7º edição. Rio de Janeiro, 2009, p. 15

³ Bastos, Celso R. Curso de Direito Financeiro e de Direito Tributário, 2ª edição. Saraiva, 1992, pg. 74.

O orçamento também pode ser uma rica fonte de informação sobre aspectos, ainda mais amplos, de uma sociedade. Sua análise permite, por exemplo, uma análise da economia local, por meio de informações, como: as necessidades sociais preponderantes, o nível de desenvolvimento sócio-econômico, a geração de renda, a dependência externa, a composição da economia local, etc.

Com tantas funções, o orçamento representa, portanto, uma ferramenta fundamental que pode subsidiar o gestor público no planejamento e elaboração de políticas públicas.

Segundo Lino Martins da Silva⁴, orçamento é estudado sob os seguintes aspectos:

- Aspecto Político - Que diz respeito à sua característica de Plano de Governo ou Programa de Ação do grupo ou facção partidária que detém o Poder.
- Aspecto Jurídico - É o que define a Lei Orçamentária no conjunto de leis do país.
- Aspecto Econômico - É o resultado da evolução das características políticas do orçamento. Se o Orçamento Público é peça fundamental ao cumprimento das finalidades do Estado, não há dúvida de que deverá observar que o melhor plano é aquele que resulta numa produção com um menor gasto. Outra característica a ser observada é o peso que o Orçamento Público tem na sociedade e no seu desenvolvimento, pois ele representa um importante instrumento de distribuição de renda e de alocação de recursos, tendo peso considerável no produto interno bruto (PIB).
- Aspecto Financeiro - Caracterizado pelo fluxo monetário das entradas da receita e das saídas das despesas, meio efetivo e normal da execução orçamentária.

Características do Orçamento

Observando os conceitos acima, identificamos as características fundamentais do Orçamento Público:

- **Plano de trabalho** no qual o Governo expõe seus planos para um determinado período;
- No caso do Brasil, é uma **lei** elaborada pelo Poder Executivo e apreciada pelo Poder Legislativo, que, cumprindo certas limitações, pode alterá-la;
- É temporária, normalmente de um ano, com sua **vigência limitada** a esse período;
- Contém uma **previsão das diversas receitas** a serem arrecadadas;
- Contém uma fixação para as diversas **despesas** a serem realizadas, na consecução das ações **previstas**.

Fique Ligado

Apesar de ser mais tecnicamente correto utilizar a expressão “fixação” para a despesa, algumas bancas não costumam cumprir à risca essa regra. S

Mesmo a lei 4.320, na alínea “f”, do inciso II do art. 22, assim expressa:

Art. 22º. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo nos prazos estabelecidos nas Constituições e nas Leis Orgânicas dos Municípios, compor-se-á:

⁴ SILVA, Lino M. Contabilidade Governamental: Um Enfoque Administrativo. 3 ed. São Paulo: Atlas, 1996.

- III. *Tabelas explicativas, das quais, além das estimativas de receita e despesa, constarão, em colunas distintas e para fins de comparação:*
- f) *A despesa prevista para o exercício a que se refere a proposta.*

No Brasil, o Orçamento Público está previsto em diversos mandamentos legais, sendo o mais importante a Constituição Federal da República, de 1988, no seu artigo 165 que prevê, além do orçamento em si, a chamada Lei Orçamentária Anual (LOA), mais dois instrumentos de planejamento, o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO):

Art. 165 - Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

- I. *O plano plurianual;*
- II. *As diretrizes orçamentárias;*
- III. *Os orçamentos anuais.*

Juntamente com outros instrumentos, essas leis formam um Sistema de Orçamento e Planejamento Governamental.

Tipos de Orçamento

Conforme o Órgão de Elaboração

Segundo Deusvaldo Carvalho⁵, com base nessa classificação temos os seguintes tipos de orçamento:

Orçamento Legislativo

Orçamento cuja elaboração, discussão e votação competem precipuamente ao Poder Legislativo, cabendo ao Executivo a sua realização. É utilizado basicamente em países parlamentaristas. É democrático.

Orçamento Executivo

Orçamento cuja elaboração, aprovação e execução e controle competem ao Poder Executivo. É utilizado geralmente em países de governos absolutistas.

Orçamento Misto

Orçamento cuja competência para elaboração das propostas e iniciativa é responsabilidade do Poder Executivo, competindo ao Poder Legislativo a sua discussão e aprovação. É o tipo de orçamento democrático, em que os representantes do povo (Deputados) e dos Entes Federados (Senadores) autorizam o Executivo a realizar os gastos públicos conforme aprovado em lei – princípio da legalidade. É esse o tipo de orçamento adotado no Brasil.

Quanto à Forma de Elaboração

Quanto à forma de elaboração, podemos citar:

- Orçamento tradicional ou **clássico**;
- Orçamentos **modernos**:
 - > De **desempenho ou realizações**;
 - > **Orçamento-programa** (o mais importante, portanto, observe os detalhes).

Essa classificação visa estabelecer relações entre os gastos públicos e os objetivos desses gastos, tendo um cunho histórico, pois a adoção dos tipos de orçamento é resultado de processo histórico de mudança e aperfeiçoamento.

Orçamento Clássico ou Tradicional

Orçamento tradicional ou clássico é um documento orçamentário elaborado com um fim básico de controle

⁵ Carvalho, Deusvaldo. Orçamento e Contabilidade Pública. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010.

orçamentário, sem a preocupação em resolver problemas. Seu principal objetivo é o controle das atividades governamentais e suas principais preocupações são os aspectos políticos, contábeis e financeiros.

O orçamento clássico se caracteriza por ser um documento simples com mera previsão de receitas e de autorização de despesas, sendo estas classificadas segundo o objeto de gasto e distribuídas pelos diversos órgãos, para o período de um ano. Em sua elaboração não se cogita, primordialmente, em atender às reais necessidades da coletividade e da administração, tampouco se consideram os objetivos econômicos e sociais.

Classificava as despesas pelos seguintes critérios:

- Por unidades administrativas (os órgãos responsáveis pelos gastos);
- Por objeto ou item de despesa (era simplesmente previsão de receita e autorização de despesa, não era de acordo com programas e objetivos a atingir).

A maior deficiência do orçamento tradicional consiste no fato de que ele não privilegiava um programa de trabalho ou um conjunto de objetivos a atingir.

Assim, a técnica do orçamento tradicional simplesmente dotava um órgão qualquer com os recursos suficientes para pagar pessoal, comprar material de consumo, material permanente etc. para o exercício financeiro subsequente, com base nos valores do passado (ano anterior).

Os órgãos eram contemplados no orçamento de acordo com o que se gastava no exercício anterior e não em função do que se pretendia realizar.

O foco do orçamento tradicional é objeto do gasto. Dessa forma, o planejamento fica em segundo plano e, quando existe, está completamente dissociado da execução. A preocupação é com as coisas que o Governo compra.

Orçamento de Desempenho ou de Realizações

É um processo orçamentário que se caracteriza por apresentar duas dimensões do orçamento: o objeto de gasto e um programa de trabalho contendo as ações desenvolvidas.

Toda a ênfase do orçamento de desempenho reside no desempenho organizacional (da organização ou unidade orçamentária), sendo também conhecido como **orçamento funcional**⁶.

Orçamento com base no desempenho organizacional significa que as unidades gestoras são contempladas com recursos orçamentários conforme o desempenho no exercício anterior. Isso gera competição entre os órgãos ou Ministérios pela divisão dos recursos e, portanto, contempla-se com mais recursos a entidade que possui mais prestígio político ou aquele que se destaca na realização de obras.

Nesse tipo de orçamento (orçamento de desempenho ou de realizações), a ênfase eram as coisas que o Governo fazia, ou seja, o foco estava basicamente nos resultados, com desvinculação entre planejamento e orçamento e irrelevância na eficiência e eficácia na aplicação dos recursos públicos.

Segundo Deusvaldo Carvalho⁷, quando o Brasil adotava a metodologia do orçamento de desempenho

ou de realizações, era muito comum a realização de grandes obras, “elefantes brancos”. A maior preocupação dos governos era demonstrar suas realizações, seus feitos, muitas vezes, sem estabelecer prioridades e com planejamento inadequado, irrealista.

O orçamento de **Desempenho ou de Realizações** surgiu após o orçamento clássico ou tradicional e foi uma evolução deste. A importância do orçamento de desempenho era saber “as coisas que o governo faz e não as coisas que o governo compra”.

Apesar de já estar ligado aos objetivos governamentais, ainda lhe faltavam algumas características essenciais para que fosse considerado orçamento programa, dentre elas, a vinculação ao sistema de planejamento, atual PPA.

Para o nobre autor, em realidade, o orçamento de desempenho inova um pouco mais em relação ao orçamento tradicional, porque explicita os itens de gasto de cada órgão e a sua dimensão programática, ou seja, a pormenorização do programa de trabalho (detalhamento) do que deve ser realizado, inclusive demonstrando os recursos que estão sendo destinados à unidade orçamentária.

Orçamento-Programa

É considerado uma concepção gerencial de Orçamento Público, um plano de trabalho do Governo, no qual são especificadas as proposições concretas do que se pretende realizar durante um exercício financeiro.

O orçamento-programa pode ser conceituado de várias formas. Importa mais entender os elementos essenciais que o diferenciam dos outros tipos.

- Primeiramente, pode-se apresentar o orçamento programa como um plano de trabalho na consecução dos objetivos governamentais.
- Para atingir tais objetivos, nele está contido um conjunto de ações a realizar.
- Essas ações serão realizadas com os recursos previstos no plano.

Uma de suas principais diferenças em relação às outras concepções orçamentárias está em se configurar como um efetivo elo entre o planejamento e as ações executivas da Administração Pública, cuja ênfase é a consecução de objetivos e metas, em que são considerados os custos dos programas de ação e classificados a partir do ponto de vista funcional-programático.

O estabelecimento de programas de governo acaba sendo um dos grandes diferenciais entre esta e a concepção orçamentária e a clássica. Segundo Valdecir Pascoal⁸, a palavra programa revela uma característica, uma qualidade do orçamento moderno.

Mas, afinal, o que vem a ser um programa?

É o “instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que correm para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no plano, visando à solução de um problema ou ao atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade”⁹.

O programa é o módulo comum integrador entre o plano e o orçamento (efetivação da ação governamental). Em termos de estruturação, o plano termina no programa

6 Definição disponível em http://www.tesouro.fazenda.gov.br/servicos/glossario/glossario_o.asp. Acessado em 18/12/2012 às 19h58min

7 Carvalho, Deusvaldo. Orçamento e Contabilidade Pública. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010.

8 Baleiro apud Pascoal, Valdecir. Direito Financeiro e Controle Externo. 7º edição. Rio de Janeiro, 2009, p. 15.

9 Definição disponível em <https://www.portalsof.planejamento.gov.br/bib/MTO/Componente-ConceitosOrcamentarios.pdf>

e o orçamento começa no programa, o que confere a esses instrumentos uma integração desde a origem. O programa, como módulo integrador, e as ações, como instrumentos de realização dos programas¹⁰.

"A organização das ações do Governo sob a forma de programas visa proporcionar maior racionalidade e eficiência na administração pública e ampliar a visibilidade dos resultados e benefícios gerados para a sociedade, bem como elevar a transparência na aplicação dos recursos públicos"¹¹.

Cada programa contém objetivo, indicador que quantifica a situação que o programa tenha como finalidade modificar e os produtos (bens e serviços) necessários para atingir o objetivo. A partir do programa, são identificadas as ações, especificando os respectivos valores e metas e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

O orçamento programa permite a avaliação do resultado das ações governamentais por meio das medidas de eficiência, eficácia e efetividade.

O orçamento-programa possibilita, entre outros:

- A integração do planejamento com o orçamento;
- A quantificação de objetivos e a fixação de metas;
- Informações relativas a cada atividade ou projeto, quanto e para que vai gastar;
- Identificação dos programas de trabalho, objetivos e metas compatibilizados, os regulamentos orçamentários, plano e execução;
- Elaboração por meio de processo técnico e baseado em diretrizes e prioridades, estimativas reais de recursos e de diagnóstico das necessidades;
- As relações insumo-produto, ou seja, a composição dos custos dos produtos ofertados;
- As alternativas programáticas;
- O acompanhamento físico-financeiro;
- A avaliação de resultados e a gerência por objetivos;
- A interdependência e conexão entre os diferentes programas do trabalho;
- Atribuição de responsabilidade aos gestores públicos.

Em síntese, na acepção técnica orçamentária, no orçamento clássico ou tradicional, o planejamento público era "coisa quase desconhecida".

Giacomoni¹² destaca que, essencialmente, o **orçamento-programa deve conter**:

- **Os objetivos** e propósitos perseguidos pela instituição, cuja consecução utiliza os recursos orçamentários;
- **Os programas**, isto é, os instrumentos de integração dos esforços governamentais, no sentido da concretização dos objetivos;
- **Os custos dos programas** medidos por meio da identificação dos meios ou insumos (pessoal, material, equipamentos, serviços etc.) necessários para a obtenção dos resultados;
- **As medidas de desempenho**, com a finalidade de medir as realizações (produto final) e os esforços despendidos na execução dos programas.

¹⁰ Manual Técnico de Orçamento Mto-02 - Serviço Público Federal, Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão Secretaria de Orçamento Federal – 2005.

¹¹ <http://www.transparencia.rs.gov.br/webpart/system/PerguntaFre-quente.aspx>

¹² GIACOMONI, James. Orçamento Público. São Paulo: Atlas, 2010.

É o tipo de orçamento utilizado atualmente no Brasil, obrigatório para todas as Unidades da Federação
Histórico do orçamento-programa

Em 1949, o Governo dos Estados Unidos recomendou que se adotasse um orçamento baseado em funções, atividades e projetos, atribuindo-lhe o nome de Orçamento por Realizações (Performance Budgeting).

Em 1956, introduziu-se no plano orçamentário norte-americano uma fórmula mais avançada, chamada Planing, Programming and Budgeting System (PPBS) tendo, de acordo com Schubert, origens a partir de experiências orçamentárias de grandes empresas como Du Pont, General Motors e Ford.

Baseada na experiência do orçamento de desempenho nos Estados Unidos da América, o orçamento-programa foi difundido pela Organização das Nações Unidas - ONU a partir do final da década de 50.

Implementação no Brasil

A legalização do orçamento-programa na esfera federal foi efetivada em 1964 e está inserida na Lei nº 4.320/64 que estabelece, em seu art. 2º:

Art. 2º - A Lei de orçamento conterá a discriminação da receita e da despesa de forma a evidenciar a política econômico-financeira e o programa de trabalho do governo, obedecido os princípios de unidade, universalidade e anualidade.

Porém, apesar da previsão legal citada, foi o **Decreto-Lei no 200/67**, ao disciplinar os aspectos orçamentários, que reforçou a ideia de orçamento-programa, estabelecendo em seu Art. 7º que a ação governamental obedecerá ao planejamento que vise ao desenvolvimento econômico-social do país e à segurança nacional, norteando-se segundo planos e programas, elaborados na forma do Título III, e compreenderá a elaboração e atualização dos seguintes instrumentos básicos:

- Plano geral de governo;
- Programas gerais, setoriais e regionais de duração plurianual;
- Orçamento-programa anual;
- Programação financeira de desembolso.

Em seu Art. 16, determina ainda que em cada ano será elaborado um orçamento-programa que pormenorizará a etapa do programa plurianual a ser realizado no exercício seguinte e que servirá de roteiro à execução coordenada do programa anual.

A **Constituição Federal** foi outra importante ferramenta na implementação do orçamento-programa ao reorganizar o sistema de planejamento e orçamento nacional, estabelecendo os instrumentos orçamentários **PPA, LDO** (inovação completa) e **LOA**. A Constituição foi além e consolidou a importância do planejamento, estabelecendo a vinculação efetiva entre o plano (PPA e LDO) e a execução (LOA), inclusive com possibilidade de punição ao gestor que desobedecer a essa regra.

Art. 167 - São vedados:

I. o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

§ 1º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

Apesar dos vários dispositivos normativos estabelecendo como regra o orçamento-programa no Brasil, os avanços ocorridos para sua efetiva implementação

em nosso País ocorreu somente depois da edição do Decreto Federal nº. 2.829/98 e demais normas que disciplinaram a elaboração do PPA (2000-2003).

O Decreto supramencionado estabelece normas para a elaboração e execução do Plano Plurianual e dos Orçamentos da União.

Observe as regras estabelecidas no Decreto Federal nº. 2.829/98:

Art. 1º - Para elaboração e execução do Plano Plurianual 2000-2003 e dos Orçamentos da União, a partir do exercício financeiro do ano 2000, toda ação finalística do Governo Federal deverá ser estruturada em Programas orientados para a consecução dos objetivos estratégicos definidos para o período do Plano.

Parágrafo único - Entende-se por ação finalística aquela que proporciona bem ou serviço para atendimento direto a demandas da sociedade.

Art. 2º - Cada Programa deverá conter:

- I. Objetivo;
- II. Órgão responsável;
- III. Valor global;
- IV. Prazo de conclusão;
- V. Fonte de financiamento;
- VI. Indicador que quantifique a situação que o programa tenha por fim modificar;
- VII. Metas correspondentes aos bens e serviços necessários para atingir o objetivo;
- VIII. Ações não integrantes do orçamento geral da união necessárias à consecução do objetivo;
- IX. Regionalização das metas por estado.

Parágrafo único - Os Programas constituídos predominantemente de Ações Continuadas deverão conter metas de qualidade e de produtividade, a serem atingidas em prazo definido.

Art. 3º - A classificação funcional-programática deverá ser aperfeiçoada de modo a estimular a adoção, em todas as esferas de governo, do uso do gerenciamento por Programas.

Foi a partir desse Decreto que os esforços para a implantação do orçamento-programa na área federal tiveram efetivamente a sua concretização, sendo imediatamente colocado em prática.

ORÇAMENTO TRADICIONAL OU CLÁSSICO	ORÇAMENTO-PROGRAMA
1 - O orçamento é desvinculado do planejamento, ou seja, não há integração entre planejamento e orçamento.	1 - Existe integração entre planejamento e orçamento. Essa integração está prevista em norma legal (CF, LRF e na Lei nº 4.320/64)
2 - As decisões orçamentárias são tomadas a partir das necessidades ou poder político dos dirigentes das unidades organizacionais.	2 - As decisões orçamentárias são tomadas com base em critérios e análises técnicas das alternativas possíveis e em função dos recursos existentes.
3 - A alocação dos recursos visa à consecução de meios. A ênfase é o objeto do gasto.	3 - A alocação de recursos visa à consecução de objetivos, metas diretrizes e prioridades.
4 - Na elaboração do orçamento são consideradas as necessidades financeiras das unidades organizacionais com base em dados históricos (do passado).	4 - Na elaboração do orçamento são considerados todos os custos dos programas, inclusive dos que ultrapassam o exercício financeiro.
5 - A estrutura do orçamento dá ênfase aos aspectos contábeis da gestão.	5 - A estrutura do orçamento está voltada para os aspectos administrativos e de planejamento.

6 - Praticamente inexistem sistemas de acompanhamento e avaliação dos programas de trabalho e dos resultados alcançados.	6 - Utilização sistemática de indicadores e padrões de medição dos trabalhos e avaliação dos resultados.
7 - Os principais critérios de classificação da despesa são as unidades administrativas.	7 - Principal critério de classificação da despesa é o funcional-programático (funções e programas).
8 - O controle visava avaliar a honestidade dos agentes governamentais e a legalidade no cumprimento do orçamento.	8 - O controle visa avaliar a eficiência, a eficácia e a efetividade das ações governamentais.

Orçamento de Base Zero - OBZ ou por Estratégia

Adotado no ano fiscal de 1973 pelo Estado da Geórgia, Estados Unidos, no governo Jimmy Carter, o Orçamento Base zero teve sua abordagem orçamentária desenvolvida nos Estados Unidos da América, pela Texas Instruments Inc., em 1969.

Não chega a ser uma espécie orçamentária, como o orçamento tradicional ou programa, mas uma técnica utilizada para a confecção de orçamento-programa.

A utilização dessa técnica exige que todas as despesas referentes aos programas, projetos ou ações governamentais dos órgãos ou entidades públicas sejam detalhadamente justificadas a cada ano, como se cada item de despesa se tratasse de uma nova iniciativa do governo.

Essa justificativa de gastos de acordo com as necessidades e os recursos disponíveis corresponde a uma forma de expurgar do orçamento-programa os projetos não econômicos. Essa forma de elaboração se contrapõe ao orçamento incrementalista.

Segundo Laerte Ferreira Morgado¹³, de acordo com a tradicional teoria do Incrementalismo, as alocações orçamentárias são incrementais, ou seja, as alocações de um período orçamentário seguinte são decididas, no jogo político, com base em pequenas variações das alocações do período anterior. Diante da complexidade do processo de tomada de decisões, em que a análise de todas as alternativas seria impraticável, são utilizados certos cálculos com base em apenas parte das informações disponíveis, como forma de facilitar o processo de alocação. Por fim, os participantes do processo orçamentário desenvolvem estratégias destinadas a atingir seus objetivos de alocação de recursos.

Elaboração

A elaboração do orçamento em base zero segue as seguintes fases:

- Análise, revisão e avaliação dos dispêndios propostos em cada unidade orçamentária, com justificativa detalhada de cada administrador por todos os dispêndios a cada novo ciclo;
- Preparação por parte do administrador de um pacote de decisão para cada atividade ou operação, contendo:
 - > Uma análise de custo;
 - > Alternativas;
 - > Finalidade;
 - > Medidas de desempenho;

¹³ O ORÇAMENTO PÚBLICO E A AUTOMAÇÃO DO PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (http://www.senado.gov.br/senado/conleg/textos_discussao/TD85-LaerteMorgado.pdf).

- > Benefícios e consequências de não executar as atividades.
- Questionamento dos gastos anteriormente realizados, desconsiderando-se as prioridades históricas, por meio de procedimentos de avaliação e acompanhamento.

Em função da constante verificação de cada gasto, é possível ao governante destinar quantias exatas de recurso para os programas, e não um mero incremento percentual em relação ao ano anterior.

Os procedimentos fazem com que haja uma verdadeira auditoria de desempenho, o que permite especificar prioridades dentro das unidades orçamentárias entre órgãos, além de comparações entre as organizações públicas, permitindo avaliar inclusive o desempenho dos servidores de todos os níveis da administração pública, que a partir de agora estarão mais preocupados com o planejamento na busca por eficiência, eficácia e efetividade.

Tudo isso gera, na maioria das vezes, uma redução significativa das despesas e o aumento da eficiência do Estado.

Porém, a elaboração da proposta orçamentária é mais demorada, trabalhosa, mais cara e exige pessoal preparado e com cultura orçamentária, além de implicar em burocracia.

Outro fator que dificulta a implementação do OBZ é, sem dúvida, a dimensão e complexidade dos entes públicos, quanto maior e mais complexo for o ente, mais complexa será a implementação.

Orçamento Participativo - OP

Também não é considerada uma espécie diferente de orçamento, e sim uma forma de elaboração que traz a população para participar do processo decisório, servindo, antes de tudo, como um instrumento de alocação de recursos públicos de forma eficiente e eficaz, de acordo com as demandas sociais, tendo como grande ganho a democratização da relação do Estado com a sociedade. Isso porque, nesse processo, o cidadão deixa de ser um simples coadjuvante para ser protagonista ativo da gestão pública.

Assim, um ente federativo que opta por realizar o processo orçamentário de forma participativa deve elaborar sua proposta orçamentária utilizando o orçamento-programa (classificação funcional-programática) mediante a participação da sociedade.

Essa nova forma de realizar o orçamento tem como principais coadjuvantes o povo, em muitos casos representado por associações, sindicatos e ONGs etc. Em função da proximidade da gestão com a população, essa metodologia ganha espaço na elaboração de orçamentos municipais, nada impedindo que seja utilizada pelos outros entes federados.

Vale ressaltar o grande destaque mundial que o município de Porto Alegre alcançou como uma das pioneiras e mais efetivas implementações do Orçamento Participativo.

Segundo esse diapasão, o OP se mostra como um importante instrumento de controle, participação e conscientização ao trazer a sociedade para dentro da gestão dos recursos públicos.

É bom ressaltar que não é o povo que decide tudo sobre o orçamento, o que ocorre é uma combinação entre a decisão governamental e a participação coletiva,

gerando decisões públicas, que tanto impedem gestores públicos de atenderem a interesses particulares, quanto geram consciência orçamentária sobre as dificuldades inerentes à gestão pública na população. É um processo que necessita de ajuste contínuo e passa a ser uma auto regulação do poder público.

Por fim, é importante ressaltar que o gestor não está obrigado a aceitar as imposições populares, afinal, como veremos, no Brasil, segundo a Constituição, a iniciativa do projeto de lei é privativa e indelegável (para a doutrina exclusiva), o que tornaria qualquer imposição ao chefe do executivo inconstitucional.

Outra questão a ser considerada é que, no Brasil, com relação à parte das despesas, a modelagem orçamentária é meramente autorizativa e não obriga ao governante a realizar o dispêndio público.

Exercício Comentado



- 01.** (CESPE) *Uma das diferenças essenciais entre o orçamento tradicional e orçamento-programa diz respeito ao planejamento. Enquanto o orçamento tradicional é o elo entre o planejamento e as funções executivas da organização, no orçamento-programa, os processos de planejamento e programação são dissociados.*

ERRADO. Os conceitos estão invertidos na questão, o correto seria: “*Uma das diferenças essenciais entre o orçamento tradicional e orçamento-programa diz respeito ao planejamento. Enquanto o orçamento-programa é o elo entre o planejamento e as funções executivas da organização, no tradicional, os processos de planejamento e programação são dissociados.*

Vamos Praticar



(CESPE) O orçamento constitui, nas finanças públicas, a peça por meio da qual se administraram as receitas, as despesas e a dívida dos poderes públicos. Acerca do planejamento e do orçamento público, julgue o item seguinte.

- 01.** O emprego do planejamento governamental — um processo contínuo que fundamenta, antecede e acompanha o orçamento — possibilita a formulação de políticas e programas governamentais, permitindo ao Estado aparelhar-se para atender melhor às necessidades do país.

Certo () Errado ()

- 02.** (CESPE) O orçamento-programa permite a alocação de recursos visando à consecução de objetivos e metas, além da estrutura do orçamento ser direcionada para os aspectos administrativos e de planejamento, o que vai ao encontro do planejamento e da gestão estratégica.

Certo () Errado ()

- 03.** No processo de reforma da administração pública brasileira, têm sido apresentadas mudanças de impacto no processo de planejamento e orçamento, baseando-se na busca de uma administração menos burocrática e mais gerencial, com efetiva orientação para resultados. Nesse sentido, há um esforço para integrar planos e orçamentos por meio de um instrumento de organização das ações governamentais, visando à concretização dos objetivos pretendidos pela gestão pública, denominado de Programa.

Certo () Errado ()

- 04.** (CESPE) A necessidade de definição clara e precisa dos objetivos governamentais é condição básica para a adoção do orçamento-programa. No caso, por exemplo, de tornar-se um rio navegável, serão necessárias indicações sobre os resultados substantivos do programa, que envolverão informações, tais como redução no custo do transporte e diminuição dos acidentes e das perdas com a carga.

Certo () Errado ()

Acerca de noções de orçamento público, julgue os itens a seguir.

- 05.** (CESPE) O orçamento de base zero tem a grande vantagem de permitir a elaboração de proposta orçamentária por meio de processo mais célere e menos oneroso para os órgãos públicos.

Certo () Errado ()

- 06.** (CESPE) Uma das diferenças essenciais entre o orçamento tradicional e orçamento-programa diz respeito ao planejamento. Enquanto o orçamento tradicional é o elo entre o planejamento e as funções executivas da organização, no orçamento-programa, os processos de planejamento e programação são dissociados.

Certo () Errado ()

- 07.** (CESPE) O programa é o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no plano, visando à solução de um problema ou ao atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade

Certo () Errado ()

Julgue o item a seguir acerca dos conceitos relacionados ao orçamento público.

- 08.** (CESPE) O projeto envolve um conjunto de operações a serem realizadas de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação do governo.

Certo () Errado ()

- 09.** O orçamento que enfatiza os fins, em vez de os meios, e que a base fundamental é o planejamento, em vez de ser apenas um instrumento contábil de controle, é o orçamento

- a)** Programa.
 - b)** Base zero.
 - c)** Clássico.
 - d)** Tradicional.
 - e)** Legislativo.

- 10.** Com relação aos tipos de orçamentos, considere as afirmativas abaixo:

- I. No orçamento de tipo tradicional há grande preocupação com a clareza dos objetivos econômicos e sociais que motivaram a elaboração da peça orçamentária.
 - II. O orçamento base-zero exige a reavaliação de todos os programas cada vez que se inicia um novo ciclo orçamentário e não apenas as das solicitações que ultrapassam o nível de gasto já existente.
 - III. O orçamento-programa considera os objetivos que o Governo pretende atingir, num prazo pré-determinado.

- IV.** O orçamento de desempenho não pode ser considerado um orçamento-programa, pois não incorpora o controle contábil do gasto e o detalhamento da despesa.

- V. No orçamento-programa a alocação dos recursos para unidades orçamentárias se dá com base na proporção dos recursos gastos em exercícios anteriores.

Está correto o que se afirma SOMENTE em:

- a) I e IV.
 - b) I, III e IV.
 - c) II, III e V.
 - d) I, III, IV e V.
 - e) II e III.

Gabarito



01	CERTO	06	ERRADO
02	CERTO	07	CERTO
03	CERTO	08	ERRADO
04	CERTO	09	A
05	ERRADO	10	E



Anotações

CAPÍTULO 03

Sistema de Planejamento e Orçamento Brasileiro

Em função da adoção do orçamento-programa, no Brasil, existe todo um sistema integrado de planejamento e orçamento a ser seguido por aqueles que elaboram, executam, controlam e fiscalizam a atividade orçamentária. Tal sistema é baseado em normas que regem a atividade orçamentária, dando respaldo jurídico ao administrador público, além de um conjunto de instrumentos que permitem planejar, elaborar, controlar, expor, avaliar e executar o orçamento.

Normas que Regulam os Instrumentos de Planejamento

Segundo Art. 24, inc. I e II da Constituição, compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre direito financeiro e orçamento.

No entendimento de José Afonso da Silva, competência “é a faculdade juridicamente atribuída a uma entidade, ou a um órgão, ou ainda a um agente do poder público para emitir decisões. Competências são as diversas modalidades de poder de que servem os órgãos ou entidades estatais para realizar suas funções”.

Na competência concorrente se prevê a possibilidade de disposição sobre o mesmo assunto ou matéria por mais de uma entidade federativa, nesse caso União, Estados e Distrito Federal, porém, com primazia da União que tem a função de estabelecer as normas gerais para todos e específicas para ela mesma. Assim, cabe aos Estados e ao Distrito Federal estabelecer as normas específicas de cada um.

Já aos municípios cabe exercer a chamada competência suplementar que é correlativa da concorrente. Isso significa o poder de formular normas que desdobrem o conteúdo dos princípios ou normas gerais ou que supram a ausência ou omissão destas.

Vejamos agora as principais normas que regulam a atividade orçamentária no Brasil

→ Constituição Federal

Ao longo de praticamente toda Constituição Federal, existem dispositivos que disciplinam matéria orçamentária. Mesmo assim, a Carta Magna dedicou o Título VI inteiro à tributação e ao orçamento e dentro desse título o capítulo II às Finanças Públicas, que em sua primeira seção (Art. 163 e 164) estabelece normas gerais sobre o assunto.

A seção II (Art. 165 a 169) foi dedicada aos orçamentos estabelecendo os principais instrumentos orçamentários, além de diversos regramentos que estudaremos ao longo desta obra.

→ Lei 4.320 de 1964

Escrita sob a égide da carta de 1946, denominada Constituição “planejamentista”, a Lei 4.320 de 17 de março de 1964, assinada pelo então presidente João Goulart, foi muito ousada para a época, estatuiu normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, ou seja, uma lei federal de âmbito nacional. Dentre muitas inovações, vale destacar:

- > Implementação do regime de competência na despesa;
- > Estabelecimento dos princípios da transparência orçamentária no seu Art. 2º ao determinar que a Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa, de forma a evidenciar a política econômico-financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios da unidade, universalidade e anualidade.

Apesar de ter entrado em vigor em 1964, essa lei continua a definir até hoje, com visão abrangente e instrumentos integrados, as normas gerais para o orçamento anual e a contabilidade pública das três esferas de governo. Tanto que a maior parte do seu texto foi recepcionado pela atual Constituição que deu a ela status de lei complementar, ou seja, é uma lei formalmente ordinária e materialmente complementar, o que significa dizer que para alterar seu texto, é necessário à edição de uma outra lei complementar.

Vale ainda citar que a Lei Complementar 101 de 2000 não veio substituir a 4.320, muito menos a revogou. Trata-se de duas leis distintas com objetivos distintos, mas, por tratarem de matérias relacionadas, havendo conflito entre dispositivos da lei 4.320 com a LRF, prevalece esta última, por se tratar de lei posterior. Serve de exemplo de dispositivos alterados na 4.320 pela LRF que mudaram o conceito de dívida fundada, de empresa estatal dependente, de operações de crédito.

Com relação aos instrumentos orçamentários, essa lei trata em pormenor sobre a Lei Orçamentária Anual e não se refere nem ao Plano Plurianual e nem à Lei de Diretrizes Orçamentárias, isso porque, na época de sua elaboração, esses instrumentos ainda não existiam, pois foram criados pela Constituição de 1.988.

→ Lei 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal

A Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, é a norma que estabelece regras de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Em particular, a LRF vem atender à prescrição do artigo 163 da Constituição:

Art. 163 - Lei complementar disporá sobre:

- I. Finanças públicas;
- II. Dívida pública externa e interna, incluída a das autarquias, fundações e demais entidades controladas pelo Poder Público;
- III. Concessão de garantias pelas entidades públicas;
- IV. Emissão e resgate de títulos da dívida pública;
- V. Fiscalização financeira da administração pública direta e indireta; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 40, de 2003)
- VI. Operações de câmbio realizadas por órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- VII. Compatibilização das funções das instituições oficiais de crédito da União, resguardadas as características e condições operacionais plenas das voltadas ao desenvolvimento regional.

Regulamentou ainda os seguintes dispositivos da Carta Magna:

Art. 169 - Determina o estabelecimento de limites para as despesas com pessoal ativo e inativo da União a partir de Lei Complementar. Nesse sentido, a LRF revoga a Lei Complementar nº 96, de 31 de maio de 1999, a chamada Lei Camata II;

Art. 165 § 9º, inciso II - De acordo com este dispositivo, cabe à Lei Complementar estabelecer normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta, bem como condições para a instituição e funcionamento de Fundos;

Art. 250 - De acordo com este artigo, com o objetivo de assegurar recursos para o pagamento dos benefícios concedidos pelo regime geral de previdência social, em adição aos recursos de sua arrecadação, a União poderá constituir fundo integrado por bens, direitos e ativos de qualquer natureza, mediante lei que disporá sobre a natureza e administração desse fundo.

No § 1º de seu primeiro artigo, a LRF determinou seus objetivos ao estabelecer que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras dívidas consolidadas e mobiliárias, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

Em relação às leis orçamentárias, a LRF praticamente não se refere ao Plano Plurianual, dando total ênfase à Lei de Diretrizes Orçamentárias que ganhou grande importância no cenário orçamentário. A LRF ainda regulamentou alguns procedimentos quanto à Lei Orçamentária Anual.

→ Decreto 200/67

O Decreto 200 de 1967, dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências.

Em seu art. 7º estabelece que a ação governamental obedecerá a planejamento que vise a promover o desenvolvimento econômico-social do País e a segurança nacional, norteando-se segundo planos e programas elaborados, na forma do Título III, e compreenderá a elaboração e atualização dos seguintes instrumentos básicos:

- > Plano geral de governo;
- > Programas gerais, setoriais e regionais, de duração plurianual;
- > Orçamento-programa anual;
- > Programação financeira de desembolso.

Dedicou um título ao planejamento, orçamento-programa e programação financeira (Art. 15 ao art. 18). Em seu art. 15, estabeleceu que a ação administrativa do Poder Executivo obedecerá a programas gerais, setoriais e regionais de duração plurianual, elaborados por meio dos órgãos de planejamento, sob a orientação e a coordenação superior do Presidente da República.

Já o art. 16 previu que, em cada ano, será elaborado um orçamento-programa, que pormenorizará a etapa do programa plurianual a ser realizada no exercício seguinte e que servirá de roteiro à execução coordenada do programa anual.

O art. 18 vinculou o planejamento à execução no âmbito federal, pois, segundo ele, toda atividade

deverá ajustar-se à programação governamental e ao orçamento-programa e os compromissos financeiros só poderão ser assumidos em consonância com a programação financeira de desembolso.

Dedicou ainda um título inteiro às normas de administração financeira e contabilidade (art. 68 a 93).

→ Lei que deveria ter sido aprovada

O § 6º do Art. 166 da Constituição, os projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual serão enviados pelo Presidente da República ao Congresso Nacional, nos termos da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º.

Reza o citado parágrafo:

§ 9º - Cabe à lei complementar:

- I. Dispor sobre o exercício financeiro, a vigência, os prazos, a elaboração e a organização do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual;
- II. Estabelecer normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta bem como condições para a instituição e funcionamento de fundos.

Essa lei ainda não existe em função da omissão legislativa e suas atribuições são desempenhadas, em parte, pela Lei 4.320/64, e pela própria Constituição por meio do § 2º do art. 35 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), que estabelece prazos para elaboração das três leis, tornado mais céleres a tramitação desses instrumentos. Esses prazos veremos quando estudarmos cada lei especificamente.

O § 7º do art. 166 da Constituição determina ainda que aplicam-se aos projetos de PPA, LDO e LOA, no que não contrariar o disposto nesta seção, as demais normas relativas ao processo legislativo.

→ A Lei 10.180/01

Essa Lei teve por função organizar e disciplinar os Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal, de Administração Financeira Federal, de Contabilidade Federal e de Controle Interno do Poder Executivo Federal.

- > Em seu Art. 2º, estabelece suas finalidades, quais sejam:
 - » Formular o planejamento estratégico nacional;
 - » Formular planos nacionais, setoriais e regionais de desenvolvimento econômico e social;
 - » Formular o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais;
 - » Gerenciar o processo de planejamento e orçamento federal;
 - » Promover a articulação com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, visando a compatibilização de normas e tarefas afins aos diversos Sistemas, nos planos federal, estadual, distrital e municipal.

Para tanto, esse sistema comprehende as atividades de elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, programas e orçamentos, e de realização de estudos e pesquisas socioeconômicas.

Integram o Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal

- > O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, como órgão central;
- > Órgãos setoriais;

> Órgãos específicos.

Integrarão então todos aqueles responsáveis por atividades orçamentárias no âmbito da União.

→ Outros

São Resoluções do Senado Federal, Decretos, Decretos-Lei, Portarias e Instruções Normativas dos órgãos competentes e relacionados à atividade financeira do Estado, como a Secretaria do Tesouro Nacional - STN (Ministério da Fazenda), Secretaria de Orçamento Federal (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão).

Instrumentos de Planejamento

Dentre as principais ferramentas estabelecidas para atingir os objetivos acima listados, sem dúvida, os mais importantes são as Leis que juntas compõem um verdadeiro sistema de planejamento e orçamento, estabelecidas pela Carta Política de 1.988.

Tal sistema é formado, principalmente, por três leis principais que são os pilares do planejamento, elaboração e execução orçamentária. São elas:

- > Plano Plurianual
 - » PPA (art. 165, I - CF);
- > Lei de Diretrizes Orçamentárias
 - » LDO (art. 165, II - CF);
- > Lei Orçamentária Anual
 - » LOA (art. 165, III - CF);

Além dos instrumentos citados acima, a Constituição também disponibiliza outros instrumentos importantes, como os citados abaixo:

- > Planos e programas nacionais, regionais e setoriais (art. 165, § 4º - CF).

Cada uma das normas acima citadas possui suas próprias características e especificidades previstas no ordenamento jurídico nacional.

De forma ampla, a Lei do Plano Plurianual – PPA, a Lei Orçamentária Anual – LOA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, são instrumentos de planejamento da Administração Pública, pois legalmente não existe diferença entre orçamento e planejamento, porém, a doutrina faz a seguinte separação:

- > Planejamento: refere-se ao Plano Plurianual (PPA) e à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).
- > Orçamento propriamente dito: refere-se à Lei Orçamentária Anual (LOA).

Isso não quer dizer que a LOA também não seja parte do planejamento, mas ela é responsável, principalmente, pela execução efetiva do que foi planejado no PPA e estabelecido como meta e prioridade pela LDO, tanto que a doutrina também faz outra subdivisão com relação à função de cada um desses instrumentos em relação ao planejamento como um todo:

- > Plano Plurianual: Planejamento estratégico de médio prazo (para alguns doutrinadores é de longo prazo);
- > Lei de Diretrizes Orçamentárias: Planejamento tático;
- > Lei Orçamentária Anual: Planejamento operacional.

Dentre os mais importantes instrumentos citados, a LDO é a maior inovação do nosso ordenamento jurídico criada pela Constituição no que se refere a instrumento orçamentário, isso porque, antes da CF/88, não existia nada parecido a ela.

Já o Plano Plurianual também é uma inovação, porém, já existiam instrumentos que, pelo menos em alguns aspectos, se assemelhavam a ele, como o Plano Plurianual de Investimentos - PPI, e o Plano Nacional de Desenvolvimento - PND.

A Constituição Federal também estabeleceu mais um instrumento de planejamento com os planos e programas nacionais, regionais e setoriais em consonância com o plano plurianual e apreciados pelo Congresso Nacional (art. 165, § 4º, da CF), porém, bem menos importante e utilizado que os demais.

→ Iniciativa

O texto constitucional afirma que o PPA, a LDO, a LOA e as Leis de Créditos Adicionais são de iniciativa privativa (art. 84, inciso XXIII, da CF) e indelegável (Parágrafo único do art. 84) do Presidente da República.

Porém, para Alexandre de Moraes, a iniciativa das leis orçamentárias é Exclusiva, classificando-a ainda como vinculada, uma vez que deverá ser remetida ao Congresso Nacional no tempo estabelecido pela própria Constituição Federal (in Direito Constitucional, 16ª edição, p. 594). Para Estados e Municípios, os dispositivos relacionados à iniciativa são normas de repetição obrigatória.

Assim, diante de uma questão de concurso sobre a competência privativa ou exclusiva para envio das leis orçamentárias ao Legislativo, fique atento para o seguinte:

Caso não seja mencionada a expressão “segundo a doutrina”, e se houver informação de que a competência é privativa e indelegável, está correto, posto que se encontra conforme a CF (art. 84, inciso XXIII, da CF).

Caso seja mencionado, “segundo a doutrina”, a competência do Presidente da República é exclusiva.

Quanto à divisão de responsabilidades sobre as leis orçamentárias, deve-se ser assim entendido:

- > Sendo indelegável, nenhum órgão ou poder que não seja o Executivo poderá dar iniciativa a um projeto de lei orçamentária, mesmo que se refira somente a parte que lhe cabe, pois tal projeto sofreria de um vício de forma insanável. Por esse motivo, todos os órgãos e Poderes, em princípio, devem elaborar seus pleitos e enviar ao Poder Executivo.
- > O Poder Executivo, por sua vez, recebe todos os pleitos, verifica a adequação, consolida juntamente com a sua em uma só proposta e a envia para o Congresso Nacional por meio de mensagem na forma de um projeto de lei.

Outro ponto a ser explorado é o fato da Constituição Federal vedar a edição de Medida Provisória sobre: planos plurianuais, diretrizes orçamentárias, orçamentos anuais e créditos adicionais suplementares e especiais (art. 62, § 1º, I, d). Portanto, essas matérias não podem ser tratadas por meio de MP, exceto abertura de créditos extraordinários, para atender despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública (CF, art. 167, § 3º). Também não se pode tratar desses planos por meio de Lei Delegada (CF, art. 68, III).

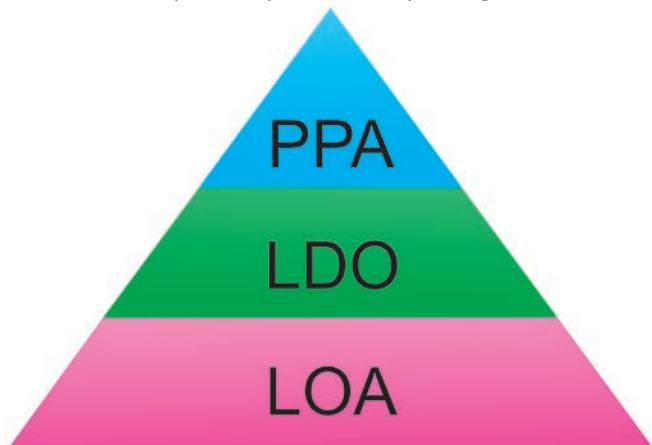
Tais dispositivos demonstram a preocupação do constituinte originário em efetivamente dividir as competências e responsabilidades na elaboração orçamentária.

→ Hierarquia entre os instrumentos orçamentários

No Brasil, existe uma verdadeira hierarquização orçamentária entre os instrumentos de planejamento. Que fique claro que, do ponto de vista jurídico, **não existe hierarquia entre atos normativos primários**, ou seja, não há hierarquia jurídica entre aqueles atos que tiram seu fundamento de validade diretamente da Constituição. Dessa forma, não há hierarquia entre lei complementar, lei ordinária, lei delegada, medida provisória. Todas se encontram no mesmo nível no ordenamento jurídico brasileiro, logo abaixo da Constituição.

O que existe é uma hierarquia em matéria orçamentária em função da necessidade de vinculação entre planejamento e execução, característica vital para a existência de um orçamento-programa, tipo de orçamento adotado obrigatoriamente no Brasil por todos os entes federativos.

Tal hierarquia é representada pela figura abaixo:



(Facilitando o estudo das finanças públicas com enfoque orçamentário - Ana Paula Oliveira Gomes)

Assim, para obrigar que o administrador respeite o que foi planejado, toda execução orçamentária deve obedecer ao PPA, haja vista que ele representa o maior nível de planejamento dentre os instrumentos legais citados.

Por esse motivo, a elaboração da LOA terá uma dupla subordinação, PPA e LDO, e tem que cumprir à risca o que foi estabelecido nesses dois instrumentos. A elaboração da LDO será subordinada apenas ao PPA que, por sua vez, não estará subordinado orçamentariamente a nenhuma outra norma em sua elaboração.

Essa subordinação torna o processo orçamentário brasileiro vinculado, o que não implica em rigidez. Ao contrário, no decorrer desse estudo, veremos alguns mecanismos que tornam o processo de planejamento orçamentário flexível.

→ Apreciação e disposição

Uma vez consolidado e enviado ao Congresso Nacional, o Projeto de Lei será recebido na Comissão Mista Permanente de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO, formada por 63 deputados e 21 senadores que, segundo o Art. 166 da Constituição, caberá:

- > Examinar e emitir parecer sobre os projetos relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais e ainda sobre as contas apresentadas anualmente pelo Presidente da República;
- > Examinar e emitir parecer sobre os planos e programas nacionais, regionais e setoriais previstos

na Constituição e exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, sem prejuízo da atuação das demais comissões do Congresso Nacional e de suas Casas.

Nesse momento os parlamentares passam a apresentar emendas na Comissão Mista, que emitirá parecer, sobre elas serão apreciadas, na forma regimental, pelo Plenário das duas Casas do Congresso Nacional.

O Presidente da República poderá remeter mensagem ao Congresso Nacional, propondo modificações nos projetos de lei, enquanto não iniciada a votação, na Comissão Mista, da parte cuja alteração é proposta. Observe que os parlamentares apresentam emendas e o Presidente da República, mensagem de alteração do projeto de lei do PPA.

A votação é realizada por senadores e deputados conjuntamente, mas com contagem dos votos, em separado e, após a aprovação, a lei é devolvida ao chefe do Executivo para sanção ou veto.

Essa atividade do Poder Legislativo pode ser denominada de competência para dispor sobre matéria orçamentária.

Cabem aqui três importantes observações:

- > A casa legislativa que apreciará as leis orçamentárias é o Congresso Nacional, que é o resultado da junção entre a Câmara de Deputados e Senado Federal. Praticamente, toda matéria orçamentária é discutida e votada no Congresso Nacional.
- > A CMO é mista porque é formada por deputados e senadores. Nos outros entes federativos, essa comissão não será mista, pois nos Estados só existem deputados estaduais e nos municípios só existem vereadores.
- > Com relação às emendas, é importante frisar que a Constituição estabelece a necessidade de obedecer a hierarquia do planejamento, em que no topo está o PPA, após está a LDO e depois, a LOA.

Por esse motivo, assim como as próprias LOA e LDO, uma emenda deverá observar as regras da hierarquia orçamentária. Se for emenda à LOA, ela deverá estar de acordo com o PPA e com a LDO. Da mesma forma, uma emenda à LDO deverá estar de acordo com o que está contido no PPA. O PPA é o maior nível de planejamento dentre os instrumentos legais citados, sendo assim, com relação ao planejamento, não deverá obediência a nenhum outro mandamento legal.

Natureza Jurídica do Orçamento no Brasil

Para o Supremo Tribunal Federal (STF), o orçamento é uma lei formal, ou seja, é somente lei em sua forma e não em sua matéria.

As leis orçamentárias (Lei do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual–LOA) têm objeto determinado, pois apenas tratam de receitas e despesas públicas conforme os planejamentos realizados. São direcionadas diretamente aos executores (predominância do poder executivo) do orçamento, e a modelagem orçamentária para a despesa é meramente autorizativa ou não coercitiva, pois não obriga o gestor a realizar o dispêndio fixado, salvo as determinações legais e constitucionais. Dessa forma, na lei constará a fixação do que poderá ser feito e não do que deverá ser feito. E essa autorização dependerá do implemento de uma condição, a realização da receita. Tal regra torna essa lei verdadeiro ato administrativo do tipo ato-condição.

Assim sendo, em realidade, essas leis são meros atos administrativos e, em sua essência, não criam

direitos subjetivos, não podem ser, em tese, atacados por Mandado de Segurança. Também não poderão ser atacadas por Ação Direta de Inconstitucionalidade, isso por não ter grau de abstração, generalidade e coercibilidade. Porém, se houver algum vício formal, ou, mesmo que de forma atípica e excepcional, algum grau de abstração, essa regra pode ser flexibilizada.

Em função da sua importância, as leis orçamentárias possuem processos legislativos com regras próprias e diferenciadas para permitir que tais instrumentos cumpram seu papel.

Por fim, as leis orçamentárias vigoram por um determinado período de tempo, para permitir ao legislativo renovar a autorização para a arrecadação e gastos, além de se renovar também a cada ciclo o planejamento, o que propicia adaptações da máquina estatal aos diversos cenários que surgem em função das mudanças provocadas por diversos fatores, como crises mundiais, catástrofes etc.

Em relação ao que foi apresentado, conforme a natureza jurídica, o orçamento possui as seguintes características:

- > É lei somente sob o aspecto formal;
- > É uma lei temporária: As leis orçamentárias têm vigência limitada no tempo, e no caso do orçamento propriamente dito a vigência é de um ano, que coincide com o ano civil;
- > É uma lei ordinária: todas as leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA) são votadas como leis ordinárias. Os créditos suplementares e especiais também são aprovados por leis ordinárias especiais, salvo quando ocorre a quebra da regra de ouro que veremos em breve, quando se requer maioria absoluta para aprovação;
- > É uma lei especial: por possuir um processo legislativo diferenciado das leis comuns e tratar de matéria específica (receitas e despesas);
- > É uma lei autorizativa: não obriga a realização da despesa, somente autoriza.

Exercício Comentado



- 01.** (CESPE) Considerando os mecanismos básicos de atuação do Estado nas finanças públicas, julgue os seguintes itens. No atual ordenamento constitucional brasileiro, a LOA é, simultaneamente, uma lei especial e ordinária.

CERTO. Como visto, no Brasil todas os instrumentos orçamentários são leis ordinárias, pois para a sua aprovação é requerido um quórum de maioria simples. Além de ordinárias, tais leis são consideradas especiais por conterem matéria específica e processo legislativo diferenciado. Essas leis são ainda temporárias, autorizativas e consideradas lei somente em seu aspecto formal. Portanto, a questão está correta.

Vamos Praticar



- 01.** A Constituição Federal atribui ao Poder Executivo a responsabilidade pelo sistema de planejamento e orçamento que tem a iniciativa dos seguintes projetos de lei. Assinale a resposta correta que contém os nomes dos documentos que são objetos destes projetos de lei.

- a) Plano de Aceleração do Crescimento, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual.
 - b) Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anual e Balanço Orçamentário.
 - c) Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual.
 - d) Plano Plurianual, Plano de Aceleração do Crescimento e Orçamento Anual.
 - e) Plano Plurianual, Orçamento Anual e Balanço Orçamentário.
- 02.** (CESPE) Acerca do direito constitucional brasileiro, julgue os itens seguintes. Competem, a uma comissão mista permanente de senadores e deputados, o exame e a emissão de parecer sobre os projetos relativos às diretrizes orçamentárias.
- Certo () Errado ()
- 03.** (FCC) Assinale a alternativa que define corretamente uma das mudanças introduzidas no processo orçamentário pela Constituição Federal de 1988:
 - a) Recuperou a figura do planejamento na administração pública brasileira, mediante a integração entre plano e orçamento por meio da criação do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)
 - b) Concluiu o processo de modernização orçamentária, criando, além do Orçamento Monetário, o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social.
 - c) Restaurou a prerrogativa do Congresso Nacional de iniciativa de proposição de lei em matéria orçamentária ao longo de todo o ciclo orçamentário.
 - d) Unificou o processo orçamentário, desde a definição de diretrizes para o exercício financeiro subsequente no PPA, até a aprovação da Lei Orçamentária Anual (LOA).
 - e) Eliminou a multiplicidade de peças orçamentárias, unificando-as no Orçamento Fiscal.
- 04.** (FCC) São instrumentos de planejamento do setor público, previstos na Constituição Federal e elaborados por leis de iniciativa.
- a) Do Poder Executivo: o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais.
 - b) Da Administração Direta e da Indireta: o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos fiscal, da seguridade social e das empresas estatais.
 - c) Do Poder Executivo: o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e Gestão Fiscal.
 - d) Do Poder Executivo e Legislativo: os planos, orçamentos e as diretrizes orçamentárias e os relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e Gestão Fiscal.
 - e) De qualquer um dos Poderes: o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais.
- 05.** (CESPE) O procurador-geral da República é legalmente competente para enviar mensagem ao Congresso Nacional propondo aumentar a dotação orçamentária da função judiciária em decorrência de despesas que não foram previstas originalmente na LOA 2010.
- Certo () Errado ()

- 06.** (FUNIVERSA) Com referência aos instrumentos de planejamento e orçamento, assinale a alternativa correta.
- A legislação relativa às alterações tributárias deverá estar aprovada até a aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).
 - As empresas estatais que não dependem de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social não precisam submeter a aprovação de suas aplicações ao Congresso Nacional.
 - Em consonância com o princípio da exclusividade, e particularmente após a Lei de Responsabilidade Fiscal, a lei orçamentária não poderá autorizar operações de crédito por antecipação de receita com vencimento posterior ao de aprovação da LDO.
 - A abertura de crédito especial com excesso de arrecadação depende de prévia autorização legislativa.
 - A sobra de recursos resultante de vetos à lei orçamentária somente poderá ser utilizada, mediante lei específica, na mesma finalidade anteriormente prevista.
- 07.** (CESPE) Considerando os mecanismos básicos de atuação do Estado nas finanças públicas, julgue os seguintes itens. No atual ordenamento constitucional brasileiro, a LOA é, simultaneamente, uma lei especial e ordinária.
- Certo () Errado ()
- 08.** A Lei n. 10.180, de 06 de fevereiro de 2001, organizou e disciplinou o Sistema de Planejamento e Orçamento Federal. Identifique qual objetivo faz parte desse Sistema, segundo a referida Lei.
- Formular planos nacionais, setoriais e regionais de desenvolvimento econômico e social.
 - Administrar as operações de crédito sob a responsabilidade do Tesouro Nacional.
 - Gerir a dívida pública mobiliária federal e a dívida externa de responsabilidade do Tesouro Nacional.
 - Manter controle dos compromissos que onerem, direta ou indiretamente, a União junto a entidades ou organismos internacionais.
 - Editar normas sobre a programação financeira e a execução orçamentária e financeira, bem como promover o acompanhamento, a sistematização e a padronização da execução da despesa pública.
- 09.** Segundo a Constituição Federal, compete somente à União legislar concorrentemente sobre direito financeiro e orçamento.
- Certo () Errado ()
- 10.** Segundo a doutrina, a iniciativa das leis orçamentárias é exclusiva do Poder Legislativo.
- Certo () Errado ()

Gabarito**A B C**

01	C	06	D
02	C	07	C
03	A	08	A
04	A	09	ERRADO
05	E	10	ERRADO

Anotações

CAPÍTULO 04

Instrumentos de Planejamento PPA, LDO e LOA

O sistema de planejamento e orçamento brasileiro é complexo e composto de vários instrumentos e ferramentas que auxiliam o gestor na árdua missão de bem gerir os recursos públicos na busca do bem comum e do atendimento das necessidades públicas. Nesse capítulo, veremos os principais instrumentos orçamentários, suas principais características e diferenciações.

Plano Plurianual - PPA

Segundo a Constituição Federal, o Plano Plurianual tem por finalidade estabelecer de forma regionalizada as diretrizes, objetivos e metas (DOM) da Administração Pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para aquelas relativas aos programas de duração continuada. É o planejamento estratégico de médio prazo da Administração Pública. Alguns autores, como Valdecir Pascoal (Direito Financeiro e Controle Externo, 2010), consideram o PPA como um plano de longo prazo.

O PPA é o plano de intenções do governante para um período de quatro anos. Nele, o chefe do Executivo projeta o que será transformado no ente federativo que governa durante esse período, tudo visando ao atendimento das necessidades públicas. No PPA, são estabelecidas as prioridades para um período considerado. Ele representa a mais abrangente peça de planejamento governamental, com o estabelecimento de prioridades e o direcionamento das ações do governo, para um período de quatro anos.

Elaboração

Como vimos, a iniciativa do PPA é, segundo a Constituição, privativa e indelegável do chefe do Poder Executivo. Assim sendo, nenhum outro órgão, poder ou autoridade poderá encaminhar diretamente ao Poder Legislativo projeto de lei referente ao Plano Plurianual, nem mesmo o próprio Poder Legislativo, sob pena de vício insanável de forma. Por esse motivo, todos os órgãos e Poderes que desejarem de alguma forma participar da elaboração do PPA, deverão encaminhar seus pleitos ao poder Executivo para análise e consolidação em um único documento que será encaminhado ao Congresso Nacional na forma de um projeto de lei e por meio de mensagem do Presidente da República.

Vigência e Prazos para Encaminhamento do PPA ao Congresso e Devolução para Sanção

Segundo o Inciso I do § 2 do Art. 35 do ADCT, até a entrada em vigor da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º, I e II, serão obedecidas às seguintes normas:

O projeto do Plano Plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato presidencial subsequente, será encaminhado até quatro meses antes do encerramento do primeiro exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa;

Vamos entender o que diz o mandamento constitucional:

Período de Vigência

“O projeto do Plano Plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato presidencial subsequente,...”.

O mandamento constitucional deixa claro em seu texto que será de quatro anos, isso porque ele será elaborado no primeiro ano de mandato e começará a vigorar no segundo, tendo sua vigência estendida até o primeiro ano de mandato subsequente. Ou seja, sabendo que o mandato presidencial é de quatro anos, o PPA vigorara por três anos do mandato em que é elaborado, e por mais um ano no subsequente.

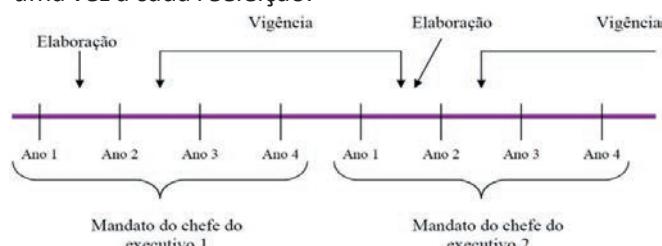
Isso significa que a vigência do PPA se iniciará no primeiro dia do segundo ano de mandado do presidente eleito. Significa ainda que, apesar de o PPA ser elaborado para um período de quatro anos, ele não coincide com o mandato presidencial. É interessante ficar atento para o fato da Constituição não estabelecer expressamente o período de quatro anos para o PPA, ela o faz atrelando-o ao mandato (segundo ano do mandato vigente ao término do primeiro do mandato subsequente). Assim, se o mandato for alterado para cinco anos, por exemplo, a vigência do PPA estará automaticamente alterada também para cinco anos.

Tal mecanismo permite que o Presidente tenha o seu primeiro ano livre para elaborar todo seu planejamento, inclusive o PPA. Preserva ainda a continuidade dos serviços públicos, ao não deixar a mercê das conveniências políticas a interrupção de um programa importante para a população em função da troca das facções que se encontram no poder.

Mas então nunca haverá a possibilidade de um chefe do Executivo executar os quatro anos do PPA que ele mesmo elaborou?

Pelas regras atuais, essa situação ocorrerá somente diante de uma possibilidade, quando o chefe do poder Executivo consegue a reeleição. Dessa forma, é ele que executará o último ano de planejamento do PPA que elaborou, porém, já no novo mandato.

Como no Brasil a reeleição só é permitida por uma única vez, essa situação também somente ocorrerá uma vez a cada reeleição.



Prazos

“...será encaminhado até quatro meses antes do encerramento do primeiro exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa;”

A Constituição estabelece prazos para a elaboração e o encaminhamento ao Congresso Nacional por parte do Presidente, e prazo de devolução para sanção ou voto do Presidente por parte do Congresso Nacional.

→ **Tais prazos são:**

> Elaboração e encaminhamento:

Quatro meses antes do fim do primeiro exercício financeiro que coincide com 31 de agosto do primeiro ano de mandato. Fique atento porque, com relação ao PPA, esse encaminhamento só ocorre no primeiro ano de mandato, diferente da LDO e LOA em que esse encaminhamento é anual.

Isso quer dizer que o presidente terá oito meses, a partir da posse, para elaborar seu PPA.

> Devolução:

Antes de vermos o prazo para devolução, vejamos algumas definições que nos ajudarão a entender os prazos das três leis orçamentárias:

» Legislação

Composta de quatro sessões legislativas e compreende o período de 4 anos (CF, art. 44, parágrafo único).

» Sessão Legislativa

Composta de dois períodos legislativos e compreende o período de 2 de fevereiro a 22 de dezembro (CF, art. 57 - EC nº 50).

» Período Legislativo

1º período: de 2 de fevereiro a 17 de julho (CF, art. 57 - EC nº 50).

2º período: de 1º de agosto a 22 de dezembro (CF, art. 57 - EC nº 50).

Agora fica fácil, o término da seção legislativa quer dizer o último dia de trabalho no Congresso Nacional, ou seja, 22 de dezembro do primeiro ano de mandato.

O Congresso Nacional terá então pouco menos de quatro meses - de 31 de agosto à 22 de dezembro para dispor sobre o PPA apresentado. Porém, apesar da determinação, não há nenhuma consequência prevista na Constituição, caso esse prazo não seja cumprido.

Estados e Municípios poderão ter prazos distintos, desde que assinalados em suas constituições e leis orgânicas.

Tramitação

Como já vimos, o projeto do PPA será recebido no Congresso pela CMO (Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização), que o examinará e emitirá parecer. Após, os parlamentares poderão apresentar emendas. Tais emendas serão apresentadas na Comissão mista, que sobre elas emitirá parecer, e apreciadas, na forma regimental, pelo Plenário das duas casas do Congresso Nacional.

Depois de apreciadas as emendas dos parlamentares, o projeto de lei será submetido ao Congresso Nacional na forma do Regimento Comum.

O Presidente da República poderá remeter mensagem ao Congresso Nacional propondo modificações no Projeto de PPA, enquanto não iniciada a votação, na Comissão Mista, da parte cuja alteração é proposta.

Conteúdo

Como vimos acima, o PPA é o planejamento estratégico de médio prazo da Administração Pública. Segundo a Constituição Federal, o Plano Plurianual tem por finalidade estabelecer de forma regionalizada as diretrizes, objetivos e metas (DOM) da Administração Pública Federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para aquelas relativas aos programas de duração continuada.

Vamos decifrar o que diz o mandamento constitucional.

> De forma regionalizada:

Em função das imensas desigualdades entre as regiões do Brasil, o presidente deve planejar seu PPA priorizando investimentos que as minimizem. Assim, regiões como Norte e Nordeste, que em função do clima e da localização geográfica alcançam índices de desenvolvimento menores que o restante do país, devem ter atenção especial e receber investimentos

que propiciem o desenvolvimento mais uniforme para todas as regiões. Tal dispositivo está em harmonia com o que estabelece o inciso III do art. 3º da Constituição, em que estão calcados os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

Art. 3º - I: Erradicar a pobreza e marginalidade e reduzir as desigualdades sociais e regionais

> Diretrizes:

São orientações gerais que nortearão a atividade financeira do Estado por um determinado período, no caso do PPA, quatro anos. Essas orientações servirão de baliza para a captação de recursos financeiros, sua gestão e dispêndio, tudo com vistas a alcançar determinados objetivos.

> Os objetivos:

Consistem na descrição e discriminação dos resultados que a ação governamental, por meio da atividade financeira, pretende alcançar. Normalmente, parte-se de um problema a ser resolvido, sendo o objetivo a resolução desse problema ou a minimização de seus efeitos.

> Metas:

São a tradução quantitativa e qualitativa dos objetivos, ou seja, os números relacionados ao dispêndio público (valores a serem empregados ou quantidade de bens públicos a serem disponibilizados) e as mudanças reais que devem ser atingidas e que representarão a solução dos problemas ou as minimizações desejadas.

Segundo o Ministério do Planejamento, a cada Objetivo estão associadas metas, que podem ser qualitativas ou quantitativas. As Metas são indicações que fornecerão parâmetros para a realização esperada para o período do Plano. As qualitativas são particularmente interessantes porque ampliam a relação do Plano com os demais insumos necessários à consecução das políticas, além do Orçamento. Cabe destacar, ainda, que elas resgatam no Plano uma dimensão que, anteriormente, confundia-se com o produto das ações orçamentárias. Por isso, as Metas estabelecem uma relação com o cidadão por traduzirem a atuação do governo com mais simplicidade e transparência.

> Despesas de capital:

Representam dispêndio público que, em sua maioria, contribuem para a formação do seu patrimônio ou do patrimônio de outro ente, estão relacionadas à inovação e à expansão. São exemplos de Despesas de capital: aquisições de móveis, imóveis, construção de escolas, instalações, estradas, prédios públicos, usinas etc.

Em contraponto às despesas de capital, existem as despesas correntes, que são aquelas destinadas à manutenção da atividade estatal e, normalmente, não estão associadas à inovação ou à expansão

> Outras delas decorrentes.

Precipuamente, a preocupação será com a despesa de capital. Esse tipo de despesas é planejado no PPA, porque normalmente são realizadas em períodos superiores a um ano ou que beneficiarão a sociedade por longo tempo. Porém, uma vez feito o investimento, é necessária sua manutenção, que se dará por despesa corrente, por isso, a expressão “outras delas decorrentes”.

Ao realizar a construção de uma escola a Administração Pública está realizando uma despesa de capital. Depois de construída, ela precisará de funcionários e de manutenção, e essas serão despesas correntes, “decorrentes da despesa de capital” que foi construir a escola.

- > Despesas relativas aos programas de duração continuada (PDC):

São despesas vinculadas a programas com duração superior a um ano, como o Fome Zero, Bolsa Escola, FIES, etc.

A CF estabelece, em seu art. 166, § 1º, que nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

Dessa forma, é permitido o início de execução de investimento não incluído no plano plurianual, mesmo que seja para ocorrer por período de vários anos, desde que uma lei específica tenha autorizado essa execução.

Composição

O PPA é composto basicamente por programas de trabalho do governo, um instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no plano, visando a solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade, por exemplo: erradicação do analfabetismo, erradicação da pobreza, programa Fome-Zero, Programa de Aceleração do Crescimento (PAC).

Todo programa nasce da necessidade de resolução de um problema pré-existente. Para ser eficiente, o programa deve ser capaz de gerar ações suficientes para atacar as causas desses problemas, resolvendo-os ou, pelo menos, amenizando seus efeitos negativos. Tais realizações são o produto-final oferecido à sociedade. Deve ainda conter um conjunto de indicadores que permita a efetiva verificação da sua eficiência, eficácia e efetividade.

Assim, quando a sociedade, os entes públicos ou a conjuntura exige a resolução de um problema, antes de tudo, deve-se elaborar um programa visando a sua resolução, e a partir dele, as ações são realizadas de forma coordenada, que podem envolver ou não recursos, como é o caso de edição de leis e outros instrumentos normativos, a alavancagem de recursos orçamentários, incentivos à colaboração ou parceria de outras instituições públicas ou privadas etc. Pode-se entender o programa como o módulo integrador entre o planejamento e a execução, no caso do Brasil, entre o PPA e a LOA.

Segundo o art. 5º da lei 12.593 de 18 de Janeiro de 2012, o PPA 2012-2015 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado, assim definidos:

Programa Temático

Que expressa e orienta a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade.

- > Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado

Que expressa e orienta as ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental.

Não integram o PPA 2012-2015 os programas destinados exclusivamente a operações especiais, que constarão somente no orçamento.

Programa Temático é composto por Objetivos, Indicadores, Valor Global e Valor de Referência. Objetivo expressa o que deve ser feito, reflete as situações a serem alteradas pela implementação de um conjunto de Iniciativas e tem como atributos:

Órgão Responsável

Órgão cujas atribuições mais contribuem para a implementação do Objetivo;

Meta

Medida do alcance do Objetivo, podendo ser de natureza quantitativa ou qualitativa; e

Iniciativa

Atributo que declara as entregas de bens e serviços à sociedade, resultantes da coordenação de ações governamentais, decorrentes ou não do orçamento

O Indicador é uma referência que permite identificar e aferir, periodicamente, aspectos relacionados a um Programa, auxiliando o seu monitoramento e avaliação.

O Valor Global é uma estimativa dos recursos orçamentários, necessários à consecução dos Objetivos, segregadas as esferas Fiscal e da Seguridade da esfera de Investimento das Empresas Estatais, com as respectivas categorias econômicas, e dos recursos de outras fontes.

O Valor de Referência é um parâmetro financeiro, estabelecido por Programa Temático, especificado pelas esferas Fiscal e da Seguridade e pela esfera de Investimento das Empresas Estatais, que permitirá identificar, no PPA 2012-2015, empreendimento, quando seu custo total superar aquele valor.

Integram o PPA 2012-2015 os seguintes anexos:

Anexo I

Programas Temáticos;

Anexo II

Programas de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado; e

Anexo III

Empreendimentos Individualizados como Iniciativas.

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias é uma completa inovação da Constituição de 1988. Antes dessa carta política, nada parecido existia no cenário orçamentário brasileiro. Introduzidas no ordenamento jurídico pela Constituição Federal de 1988 e reforçada em suas atribuições pela Lei de Responsabilidade Fiscal, as Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vêm desempenhando relevante papel na normatização da atividade financeira do Estado, por vezes até preenchendo lacunas na legislação permanente acerca da matéria.

Conforme o § 2º do Art. 165 da Constituição, a Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da Administração Pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

GACOMONI¹⁴(2.001: 204) destaca:

“Significando efetiva inovação no sistema orçamentário brasileiro, a LDO representa uma colaboração positiva no esforço de tornar o processo orçamentário mais transparente e, especialmente, contribui para ampliar a participação do Poder Legislativo no

¹⁴ GACOMONI (2001), James. Orçamento Público. 10ª edição. São Paulo/SP/Brasil, Editora Atlas

disciplinamento das finanças públicas. (...) Afora manter caráter de orientação à elaboração da lei orçamentária anual, a LDO progressivamente vem sendo utilizada como veículo de instruções e regras a serem cumpridas na execução do orçamento. Essa ampliação das finalidades da LDO tende a suprir a incapacidade, em face ao Princípio da Exclusividade, de a lei orçamentária disciplinar temas que não sejam os definidos pela Constituição Federal".

Elaboração

Como vimos, a iniciativa da LDO é, segundo a Constituição, privativa e indelegável do chefe do Executivo. Assim sendo, nenhum outro órgão ou poder poderá dar iniciativa ao processo legislativo de projeto de lei referente às Diretrizes Orçamentárias, nem mesmo o próprio Poder Legislativo, sob pena de vício insanável de forma. Por esse motivo, todos os órgãos e Poderes, que desejarem de alguma forma participar da elaboração da LDO, deverão encaminhar seus pleitos ao poder Executivo para análise e consolidação em um único documento que será encaminhado ao Congresso Nacional na forma de um projeto de lei e por meio de mensagem do Presidente da República.

Vigência e Prazos para Encaminhamento da LDO ao Congresso e Devolução para Sanção.

Segundo o Inciso II do § 2º do Art. 35 do ADCT, até a entrada em vigor da lei complementar a que se refere o Art. 165, § 9º, I e II, serão obedecidas as seguintes normas:

- I. *O projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias será encaminhado até oito meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa;*

Período de vigência

Existe certa controvérsia doutrinária relacionada ao período de vigência da LDO pelos motivos que se seguem:

- > A Constituição não se refere expressamente à vigência da LDO, como faz com a LOA e o PPA;
- > A Constituição estabelece a elaboração de uma LDO diferente a cada exercício financeiro, ou seja, será uma a cada ano. Por esse motivo, alguns doutrinadores afirmam que sua vigência é anual;
- > Apesar de estabelecer a elaboração de uma LDO para cada exercício financeiro, em nenhum ponto da Constituição existe a limitação temporal da sua vigência como sendo de um ano;
- > Uma das funções da LDO, se não sua principal, é orientar a elaboração da LOA do ano subsequente, que começa a ser apreciada pelo Congresso Nacional quatro meses antes do término do exercício financeiro em que vigorará, tanto que ela é enviada para o Congresso Nacional quatro meses e meio antes da LOA, como veremos;
- > Para cumprir a função de orientadora do processo de elaboração da LOA, Se observarmos o Art. 131 da Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010 (LDO 2011), por exemplo, vemos que ela passa a vigorar no momento de sua publicação, ou seja, apesar de ser elaborada como sendo do exercício seguinte, ela vigora no mesmo exercício em que é elaborada.

Art. 131. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A LDO também tem por função orientar a execução orçamentária durante todo exercício financeiro subsequente ao que é elaborada.

A título de exemplo, vejamos agora o que diz os § 3º e 6º do art. 127 da Constituição, que versa sobre a execução orçamentária do Ministério Público:

Art. 127. (...)

§ 3º - O Ministério Público elaborará sua proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 6º - Durante a execução orçamentária do exercício, não poderá haver a realização de despesas ou a assunção de obrigações que extrapolam os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, exceto se previamente autorizadas, mediante a abertura de créditos suplementares ou especiais. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004).

Chegamos à conclusão de que a LDO vigora do momento da sua publicação, para auxiliar a elaboração da próxima LOA, e por todo o exercício financeiro subsequente, durante a execução orçamentária. Assim, certamente, a LDO vigora por mais de um ano, mas alguns autores insistem em sustentar que sua vigência é anual. Por esse motivo, deve-se ficar atento à banca para entender o posicionamento.

É importante ressaltar que, durante a execução orçamentária do exercício seguinte, haverá a aprovação de outra LDO com o fim de orientar a elaboração da LOA do outro exercício financeiro, porém, essa nova LDO aprovada não revoga a antiga que permanece vigente até o término do exercício financeiro subsequente ao exercício em que ela foi elaborada, por exemplo:

- > LDO de 2011 (elaborada e aprovada até 17 de julho de 2010 para reger o exercício financeiro de 2011);

Essa LDO vai viver durante o restante exercício de 2010, orientando a elaboração da LOA de 2011, e durante todo exercício financeiro de 2011, estabelecendo regras para a execução orçamentária de 2011.

- > LDO de 2012 (elaborada e aprovada até 17 de julho de 2011 para reger o exercício financeiro de 2012);

Essa LDO vai viver durante o restante exercício de 2011, orientando a elaboração da LOA de 2012, e durante todo exercício financeiro de 2012, orientando a execução orçamentária de 2012.

Observe que em 2011, a partir da elaboração da LDO 2012 (17 de junho de 2012), existirão duas LDOs vigendo simultaneamente:

- > A LDO 2011 estabelecendo regras para a execução orçamentária de 2011;
- > A LDO 2012 orientando a elaboração da LOA para 2012.

Prazos

Segundo o Inciso II do § 2º do Art. 35 do ADCT, até a entrada em vigor da lei complementar a que se refere o Art. 165, § 9º, I e II, serão obedecidas as seguintes normas.

O projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias será encaminhado até oito meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa;

Vamos entender o que diz o mandamento constitucional:

Elaboração e Encaminhamento

O prazo para elaboração e encaminhamento da LDO é oito meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro, ou seja, 15 de abril em todos os exercícios financeiros.

Isso quer dizer que o Presidente tem os primeiros três meses e meio de todos os anos do seu mandato para elaborar sua LDO, uma a cada mandato.

A elaboração da LDO deve observar as previsões constantes no PPA em função da subordinação orçamentária que ela deve ter em relação ao Plano Plurianual.

Devolução

O legislativo deverá devolver a LDO ao Poder Executivo para sanção até o encerramento do primeiro período da seção legislativa, ou seja, 17 de julho.

Segundo o Art. 57, § 2º da CF, a sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, o que impedirá os parlamentares de entrarem em recesso (férias) até que tal lei seja aprovada.

Importante frisar que das leis orçamentárias somente a LDO tem esse poder, isso pela necessidade urgente de aprovação desse importante instrumento orçamentário, haja vista que dentre suas principais funções está a de orientar a elaboração do próprio orçamento, ou seja, enquanto ela não estiver pronta, não se inicia a elaboração da Lei Orçamentária Anual, o que pode prejudicar todo exercício financeiro subsequente.

Por esse motivo, alguns doutrinadores afirmam que a LDO não poderá ser rejeitada pelo Poder Legislativo. Esse posicionamento é aceito por algumas bancas, como o CESPE. A título de exemplo, segue essa questão dada como incorreta:

A competência para rejeição do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias é do Congresso Nacional, que pode entrar em recesso por ocasião da sua aprovação ou rejeição.

Para estados e municípios, esses prazos podem ser diferenciados, desde que previstos na respectiva Constituição Estadual ou na Lei Orgânica.

Tramitação

Como já vimos, o projeto da LDO será recebido no Congresso pela CMO que o examinará e emitirá parecer. Após, os parlamentares poderão apresentar emendas. Tais emendas serão apresentadas na Comissão mista, que sobre elas emitirá parecer, e apreciadas, na forma regimental, pelo Plenário das duas Casas do Congresso Nacional. Como condição de aprovação, essas emendas deverão estar de acordo com o PPA.

Depois de apreciadas as emendas dos parlamentares, o projeto de lei será submetido ao Congresso Nacional na forma do Regimento Comum. Para a LDO também vale a observação de que, apesar da votação ser no Congresso, a apuração dos votos de senadores e deputados é em separado.

O Presidente da República poderá remeter mensagem ao Congresso Nacional, propondo modificações no projeto da LDO, enquanto não iniciada a votação, na Comissão Mista, da parte cuja alteração é proposta.

Conteúdo

Como vimos acima, a Lei de Diretrizes Orçamentárias terá as seguintes funções principais, segundo a Constituição:

Compreenderá as metas e prioridades (MP) da Administração Pública federal.

Metas

É a tradução quantitativa e qualitativa dos objetivos, ou seja, os números e as mudanças reais que devem ser atingidos e que representarão a resolução dos problemas ou as minimizações desejadas.

Enquanto no PPA são descritas as metas para quatro anos, na LDO são estabelecidas as metas para o exercício financeiro subsequente, ou seja, para um ano.

Prioridades

Prioridade pode ser entendida como o grau de precedência ou de preferência de uma ação ou situação sobre as demais opções. Em geral, é definida em razão da gravidade da situação ou da importância de certa providência para a eliminação de pontos de estrangulamento. Também se considera a relevância do empreendimento para a realização de objetivos estratégicos de política econômica e social.

São as escolhas dentre o que está previsto no PPA que serão realizadas durante o exercício financeiro subsequente. No PPA, existe um planejamento de realizações que não poderia ser feito em um só exercício financeiro, afinal, as diretrizes, objetivos e metas do PPA são planejadas para serem executadas durante quatro anos, uma parte em cada exercício financeiro por intermédio de cada LOA.

Por esse motivo a LDO tem a missão de determinar, baseada nas diretrizes estabelecidas no PPA, quais os objetivos desse plano serão prioritariamente realizados no exercício financeiro a que a LDO se refere, estabelecendo as metas a serem cumpridas naquele exercício.

Encontramos então uma das funções principais da LDO, o estabelecimento dos parâmetros necessários à alocação dos recursos no orçamento anual, de forma a garantir, dentro do possível, a realização das diretrizes, objetivos e as metas contempladas no Plano Plurianual. É certo que não haverá recursos suficientes para se realizar tudo, sendo assim, é necessário um mecanismo atual que, diante da realidade, possa indicar ao orçamento o que naquele momento é o mais importante a ser realizado dentre tudo que foi planejado no PPA, adequando o planejamento à realidade de caixa do ente público.

Incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente

As atenções sempre estarão sobre as despesas de capital, já que elas contribuem para a formação do patrimônio do ente público. Isso não quer dizer que as despesas correntes devam ser deixadas de lado, ao contrário, sobre essas deverá haver sempre controle para que não fujam dos limites previstos. As definições das despesas de capital que constarão do texto da LDO estão dentre aquela prevista no PPA e que agora serão priorizadas para o exercício social subsequente, já que as do exercício vigente foram previstas na LDO do ano anterior.

Orientará a elaboração da lei orçamentária anual

Essa orientação visa estabelecer um parâmetro para o orçamento do exercício seguinte, por exemplo, a adequação da LOA ao que foi estabelecido no PPA, ou ainda, o estabelecimento de limites para as propostas parciais dos outros poderes, MPU e TCU.

Art. 99 - Ao Poder Judiciário é assegurada autonomia administrativa e financeira.

§ 1º - Os tribunais elaborarão suas propostas orçamentárias dentro dos limites estipulados conjuntamente com os demais Poderes na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Outro dispositivo importante a ser citado, com relação à responsabilidade da LDO na elaboração da LOA, é o estabelecimento de prazos para encaminhamento das propostas orçamentárias parciais por parte daqueles que têm autonomia administrativa e financeira. Isso para que não haja atrasos na elaboração da LOA e consequente prejuízo à execução orçamentária do exercício financeiro subsequente, o que poderia provocar descontinuidade dos serviços públicos.

Tal dispositivo contido na Constituição prevê que, em caso de atraso no encaminhamento das propostas parciais por parte dos Poderes Legislativo e Judiciário, além do TCU e MPU, o Poder Executivo considerará, para fins de consolidação, a proposta vigente como se nova fosse, atualizando-os com base nos limites estabelecidos na LDO.

Art. 98 da CF (...)

§ 3º - Se os órgãos referidos no § 2º não encaminharem as respectivas propostas orçamentárias dentro do prazo estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Poder Executivo considerará, para fins de consolidação da proposta orçamentária anual, os valores aprovados na lei orçamentária vigente, ajustados de acordo com os limites estipulados na forma do § 1º deste artigo

Além da elaboração da LOA, a LDO também orientará a execução orçamentária, pois, durante a execução, não poderá haver a realização de despesas ou a assunção de obrigações que extrapolam os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, exceto se previamente autorizadas, mediante a abertura de créditos suplementares ou especiais.

Disporá sobre as alterações na legislação tributária

Importante citar que a LDO não altera legislação tributária, ela dispõe sobre as alterações. Assim, a LDO vai estabelecer regras para a elaboração de leis que provoquem a instituição de novos tributos, alteração de tributos já existentes, concessão de renúncia de despesa ou vinculação de receita etc.

Estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento

Agências oficiais de fomento são instituições pertencentes ao poder público que tem, entre suas funções, incentivar a economia fomentando recursos financeiros, normalmente por meio de empréstimos e financiamentos.

> São exemplos dessas agências:

- > Banco Nacional de Desenvolvimento Social (BNDES);
- > Banco do Brasil;

- > Caixa Econômica Federal;
- > Banco do Nordeste;
- > Banco da Amazônia.

Disposições relativas às despesas da União com pessoal e encargos sociais

Art. 169 - A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

Esse artigo foi regulamentado pela LRF, que estabeleceu limites de endividamento com pessoal para todos os Entes Federados.

§ 1º - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas: (Renumerado do parágrafo único, pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

Se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

Se houver autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

Importante citar que, para a LRF, não são todas as empresas públicas e sociedades de economia mista que estão dispensadas dessa regra. Para a LRF, somente as ditas empresas públicas e sociedades de economia independentes não necessitarão dessa autorização.

Segundo a LRF, empresa estatal dependente é aquela controlada que receba do ente controlador recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária.

Além das matérias especificadas acima, a LDO poderá tratar:

- > Estrutura e organização dos orçamentos;
- > As disposições sobre alterações na legislação e sua adequação orçamentária;
- > Disposições relativas à dívida pública federal;
- > Disposições sobre a fiscalização pelo Poder Legislativo e sobre as obras e serviços com indícios de irregularidades graves; etc.
- Importância da LDO após a LRF:

Com a vigência da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei de Diretrizes Orçamentárias passou a ter mais relevância, ganhando novas funções e destaque no processo orçamentário.

A LRF estabeleceu que a LDO deverá dispor sobre:

- > Equilíbrio entre receitas e despesas;
- > Critérios e forma de limitação de empenho, a ser verificado no final de cada bimestre quando se verificar que a realização da receita poderá comprometer os resultados nominal e primário estabelecidos no anexo de metas fiscais e para reduzir a dívida ao limite estabelecido pelo Senado Federal;

- > Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- > Demais condições e exigências para a transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

O § 1º do art. 4º da LRF estabelece que integrará o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas:

- > Metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas;
- > Resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes, ou seja, três exercícios financeiros.

O § 2º do art. 4º da LRF menciona que o Anexo de Metas Fiscais conterá, ainda:

- > Avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;
- > Das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;
- > Evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- > Avaliação da situação financeira e atuarial:
 - » Dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador;
 - » Dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial;
 - » Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

O § 3º do art. 4º da LRF determina que a Lei de Diretrizes Orçamentárias contenha Anexo de Riscos Fiscais, em que serão avaliados:

- > Os passivos contingentes;
- > Outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

O § 4º do art. 4º da LRF, propugna que a mensagem que encaminhar o projeto da União apresentará, em anexo específico:

- > Os objetivos das políticas monetária, creditícia e cambial;
- > Os parâmetros e as projeções para seus principais agregados e variáveis;
- > As metas de inflação, para o exercício subsequente.

Lei Orçamentária Anual (LOA) e Processo Legislativo Orçamentário

A Lei Orçamentária Anual é o instrumento de efetiva execução orçamentária. Enquanto o PPA e a LDO se concentram em planejar, a LOA está voltada diretamente para a execução. Isso não quer dizer que não haja planejamento na LOA, ao contrário, porém esse planejamento é de curto prazo e de cunho operacional, devendo obedecer a uma dupla subordinação: ao PPA e à LDO.

A LOA se caracteriza pela concretização dos objetivos e metas estabelecidos no Plano Plurianual. É o que poderíamos chamar de orçamento por excelência ou orçamento propriamente dito. É por meio da LOA que o governo realiza ano a ano o que foi planejado para ser executado em quatro anos.

Elaboração

Como vimos, a iniciativa da LOA é, segundo a Constituição, privativa e indelegável do chefe do Executivo. Assim sendo, nenhum outro órgão ou poder poderá dar iniciativa a projeto de lei referente aos Orçamentos Anuais, nem mesmo o próprio Poder Legislativo, sob pena de vício insanável de forma.

Levando em consideração o critério do órgão que elabora e executa o orçamento, o modelo adotado pelo Brasil é o misto, visto que existe uma divisão de responsabilidades entre todos os poderes, com predominância do Executivo na execução.

Assim, além do Poder Executivo, os outros Poderes, o Ministério Público e Tribunal de Contas da União também têm garantida pela Constituição a prerrogativa de elaborar seu próprio orçamento, isso porque no Brasil esses entes têm autonomia administrativa e financeira, instrumento que serve como um dos pilares do Princípio da Separação dos Poderes.

Por esse motivo, todos os citados têm direito de elaborar seu próprio orçamento na forma de propostas parciais que serão enviadas ao Poder Executivo para consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA).

Porém, é válido ressaltar que, ressalvado o Poder Executivo, todos os demais elaboram seu orçamento visando, precípua mente, à manutenção de suas atividades e às realizações voltadas para suas áreas de atuação.

Ao contrário do Poder Executivo, que tem a árdua missão de executar a maior parte do orçamento, principalmente no que diz respeito à satisfação das chamadas necessidades públicas, como educação, saúde, segurança, redução das desigualdades, infraestrutura etc.

Entretanto surge a dúvida

Em função do Princípio do Equilíbrio Orçamentário e diante do Princípio da Separação dos Poderes, pode o Poder Executivo alterar para menos os valores contestantes das propostas parciais enviadas pelos outros poderes citados sob o argumento do desequilíbrio, sem que haja ofensa à Separação dos Poderes?

A própria Constituição traz a resposta para essa pergunta ao prever entre os Arts. 99 a 127 várias regras com relação à elaboração e execução orçamentária, dentre elas a de que todos devam elaborar seus orçamentos respeitando os limites estabelecidos na LDO, ou seja, o poder Executivo poderá fazer os devidos ajustes para que as propostas parciais enviadas a ele sejam adequadas aos limites estabelecidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 99 - Ao Poder Judiciário é assegurada autonomia administrativa e financeira.

§ 1º - Os tribunais elaborarão suas propostas orçamentárias dentro dos limites estipulados conjuntamente com os demais Poderes na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Diante do que vimos, podemos inferir que o Poder Executivo (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG - Secretaria de Orçamento Federal - SOF) é o responsável pela elaboração do orçamento e desenvolve essa atividade em duas frentes:

- > Elaboração da parte do orçamento que cabe ao próprio Poder Executivo

A elaboração dos orçamentos dos órgãos e entidades ligadas ao Poder Executivo é de responsabilidade conjunta dos órgãos central (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG - Secretaria de Orçamento Federal - SOF), setoriais, dentro de cada Ministério (coordenação de orçamento e finanças - COF/ seção de auditoria de gestão - SAG), e das unidades gestoras -UG (unidade orçamentárias - UO/unidade administrativa-UA).

A elaboração orçamentária inicia-se com o levantamento de informações para definição do rol de programas, ações e localização dos gastos a serem realizados por cada unidade gestora (propostas parciais). Essas unidades enviam suas necessidades aos órgãos setoriais (normalmente Ministério) às quais são vinculados. Os Ministérios então avaliam, adequam (consolidação setorial) e encaminham esses pedidos ao órgão centrais (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG - Secretaria de Orçamento Federal - SOF), para que passe por nova avaliação e adequação (consolidação geral) e então seja concluída a parte que cabe ao Poder Executivo.

Consolidação

Os outros Poderes, o MPU e o TCU, tratados no orçamento como órgão, realizam o mesmo trabalho no âmbito de suas estruturas e consolidam suas propostas parciais em nível setorial encaminhando ao Poder Executivo.

Poder Executivo, por intermédio de seu órgão central, recebe as propostas parciais de todos aqueles que detêm autonomia administrativa e financeira, verifica a regularidade dessas propostas (se se encontram dentro dos limites fixados na LDO e de acordo com o PPA) e consolida juntamente com a sua própria proposta em uma única proposta de Projeto de Lei Orçamentária Anual. Depois de consolidada essa proposta é encaminhada à Casa Civil para chancela do chefe do Poder Executivo. O chefe do Poder Executivo recebe a proposta e, concordando com ela, a encaminha na forma de Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) ao Poder Legislativo com uma mensagem.

Vigência e Prazos para Encaminhamento da LDA ao Congresso e Devolução para Sanção.

Período de vigência

A LOA tem vigência anual, e efetivamente anual, inclusive com sua vigência coincidindo com o ano civil, ou seja, de 01 de janeiro a 31 de dezembro, isso em função dos dispositivos normativos abaixo listados:

Constituição Federal

Art. 165 - Leis de iniciativa do Poder Executivo establecerão: (...)

I. Os orçamentos anuais.

Lei 4.320/67

Art. 2º - A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade universalidade e anualidade.

Art. 34 - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Prazos

Como as outras duas leis orçamentárias, a Constituição também estabelece prazos para elaboração e encaminhamento da LOA, assim como para a devolução para sanção presidencial.

Segundo o Inciso III do § 2 do Art. 35 do ADCT, até a entrada em vigor da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º, I e II, serão obedecidas as seguintes normas.

O projeto de lei orçamentária da União será encaminhado até quatro meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa;

Encaminhamento

Como determina o texto constitucional, esse prazo será até quatro meses antes do encerramento de todos os exercícios financeiros, ou seja, 31 de agosto.

Se houver omissão por parte do chefe do Poder Executivo, restará caracterizado crime de responsabilidade, segundo o inciso VI do Art. 85 da Constituição Federal, restando ao parlamento, segundo art. 32 da lei 4.320/67, considerar como proposta orçamentária a LOA vigente, fazendo as alterações pertinentes, dispondo sobre seu texto e aprovando-a como uma nova LOA.

Constituição Federal

Art. 85 - São crimes de responsabilidade os atos do Presidente da República que atentem contra a Constituição Federal e, especialmente, contra

VI. A lei orçamentária;

Lei 4.320/67

Art. 32 - Se não receber a proposta orçamentária no prazo fixado nas Constituições ou nas Leis Orgânicas dos Municípios, o Poder Legislativo considerará como proposta a Lei de Orçamento vigente.

Esse mecanismo permitirá que a continuidade do serviço público não seja prejudicada pela inércia administrativa.

Devolução

Até o encerramento da sessão legislativa, ou seja, 22 de dezembro, não havendo qualquer consequência prevista na Constituição para o Congresso Nacional se tal prazo não for respeitado.

É importante frisar que apesar do mandamento constitucional ser claro em relação aos prazos, tem-se observado, no Brasil, que o calendário das matérias orçamentárias e a falta de rigor no cumprimento dos prazos comprometem a integração entre Planos Plurianuais e Leis Orçamentárias Anuais.

Processo legislativo Orçamentário (Tramitação)

No Congresso Nacional, o Projeto de Lei Orçamentária Anual será recebido pela Comissão Mista Permanente de Orçamento (CMO), composta de deputados e senadores, a quem caberá examinar e emitir parecer sobre o PLOA.

A partir de então os parlamentares passam a apresentar emendas na Comissão Mista, que sobre elas emitirá parecer, e após, serão apreciadas na forma regimental, pelo Plenário das duas Casas do Congresso Nacional, com votação conjunta, mas apuração em separado.

O Presidente da República poderá remeter mensagem ao Congresso Nacional propondo modificações no Projeto da LOA, enquanto não iniciada a votação, na Comissão Mista, da parte cuja alteração é proposta.

Com a aprovação do projeto pelo plenário do Congresso Nacional, o mesmo será devolvido ao Presidente da República que poderá sancioná-lo ou propor vetos.

Limitações Constitucionais às Emendas Parlamentares

A Constituição Federal estabelece limitações aos parlamentares quanto às propostas de emendas na Lei Orçamentária Anual.

O § 2º do art. 166 da CF prevê que as emendas serão apresentadas na comissão mista, que sobre elas emitirá parecer, e apreciadas, na forma regimental, pelo Plenário das duas Casas do Congresso Nacional.

Já o § 3º do art. 166 da CF estabelece que as emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:

- > Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- > Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:
 - » Dotações para pessoal e seus encargos;
 - » Serviço da dívida;
 - » Transferências tributárias constitucionais para Estados, Municípios e Distrito Federal;
- > Sejam relacionadas:

Com a correção de erros ou omissões; ou

Com relação à correção de erros, cabe ressaltar que se o erro estiver relacionado à estimativa de receita e se essa reestimativa for para mais, esse valor a maior poderá servir de fonte de recursos de despesa constante de emenda parlamentar. Assim, o parlamentar poderá apresentar emenda prevendo despesa, tendo como fonte de receita o valor encontrado a maior na reestimativa, desde que seja efetivamente comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal. Sobre esse assunto, versa a lei de responsabilidade fiscal:

Art. 12 - As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º - Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

- > Com os dispositivos do texto do projeto de lei.

Segundo Túlio Cambraia, consultor de Orçamento da Câmara dos Deputados, (2011), durante a tramitação no Congresso Nacional, o projeto da lei orçamentária anual (PLOA), encaminhado pelo Poder Executivo, sofre inúmeras emendas. Grande parte delas destina-se a modificações na programação da despesa. Os recursos para tal finalidade advêm das seguintes fontes:

- » Reserva de contingência;
- » Reestimativa de receitas, fundamentada em erros e omissões;

- » Cancelamento de dotações, observadas as restrições constitucionais e outras estabelecidas no Relatório Preliminar.

As limitações são necessárias para que a proposta inicial não seja completamente desfigurada pelos parlamentares.

Conteúdo

É na Lei Orçamentária que o governo prevê a arrecadação de receitas e fixa a realização de despesas para o período de um ano. Para que cumpra o princípio da legalidade, o Poder Legislativo deve autorizar essa atividade financeira através de LEI.

Na Administração Pública, boa parte das receitas a serem arrecadadas já estão previstas em Leis específicas (normalmente de cunho tributário). Incumbe ao Poder Executivo prever a sua arrecadação para o ano subsequente e a fixação das despesas em função dessas receitas. Vale lembrar que, em atenção ao princípio do equilíbrio orçamentário, as despesas devem ser iguais às receitas e aquelas somente ocorrerão ao se efetivar a arrecadação prevista.

Isso torna a Lei Orçamentária materialmente um ato administrativo do tipo ato-condição no que diz respeito às despesas, pois para que ocorram, dependerá do implemento de uma condição, a arrecadação das receitas.

A Lei Orçamentária conterá créditos orçamentários ordinários que nada mais são que autorizações para a realização de despesas. Os créditos orçamentários conterão dotação orçamentária, que são a soma de importâncias consignadas no orçamento para atender ao pagamento de certa ordem de serviços públicos.

Segundo a Lei 4.320/67, a LOA conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômico-financeira e o programa de governo, obedecidos aos princípios de unidade, universalidade e anualidade. Na prática, o orçamento anual viabiliza a realização anual dos programas de governo mediante a quantificação das metas e a alocação de recursos para as ações orçamentárias (projetos, atividades e operações especiais).

É importante citar que haverá uma LOA para cada ente político, ou seja, haverá uma LOA para União, uma LOA para cada Estado Membro e uma LOA para cada Município, sendo cada ente político responsável por sua elaboração e execução na respectiva esfera governamental (o mesmo acontece com o PPA e a LDO).

O § 5º do art. 165 da Constituição Federal estabelece que a Lei Orçamentária Anual compreenderá:

- > O orçamento fiscal;

Referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

O Orçamento Fiscal abrange os três poderes, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público. Compreende também as empresas públicas, sociedades de economia mista e demais controladas que recebam quaisquer recursos do Tesouro Nacional, exceto as que percebem unicamente sob a forma de participação acionária, pagamento de serviços prestados, ou fornecimento de bens, pagamento de empréstimo e financiamento concedidos e transferências para aplicação em programa de financiamento (empresa estatal independente).

As ações contidas no orçamento fiscal são identificadas por exclusão, abrangendo todas as ações que não estejam nos orçamentos da seguridade social e de investimentos das empresas estatais.

Assim, as despesas de uma fundação, por exemplo, estarão contidas tanto no orçamento fiscal quanto no orçamento da seguridade social, sendo que neste último estarão somente as despesas incorridas em função das ações voltadas para saúde, previdência social e assistência social.

- > O orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

As empresas estatais são pessoas jurídicas de direito privado e estão organizadas, em sua maioria, sob a forma de sociedades de capital por ações e de empresas públicas. Encontram-se, ainda, entre as subsidiárias e controladas dessas empresas, sociedades civis ou por cotas de responsabilidade limitada.

Esse orçamento contempla os investimentos somente, ou seja, não entrará aqui despesa com pessoal ou de custeio.

- > O orçamento da seguridade social:

Abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Particularmente, o orçamento da seguridade social, constitui o detalhamento dos montantes de receitas vinculados aos gastos da seguridade social (saúde, previdência social e assistência social), especialmente as contribuições sociais nominadas no art. 195 da Constituição. Compreende também outras contribuições que lhe sejam asseguradas ou transferidas pelo orçamento fiscal. Esse orçamento abrange todas as entidades e órgãos vinculados à seguridade social, da administração direta e indireta, bem como fundos e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

A divisão da LOA em três orçamentos distintos não ofende ao princípio da unidade orçamentária (totalidade), pois tal princípio se refere a uma única LOA para cada ente federativo, e uma mera divisão desse orçamento, que servirá para organização, dentro da mesma lei, não ofende ao princípio citado. Ofenderia se tais orçamentos fossem aprovados em leis orçamentárias distintas.

Outros Dispositivos Constitucionais que Versam Sobre o Conteúdo da LOA.

Com relação ainda ao conteúdo da LOA, determina o parágrafo 6º do Art. 165 da CF que o Projeto da Lei Orçamentária Anual deverá conter um demonstrativo regionalizado do impacto sobre receitas e despesas de todas as isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia. É tudo aquilo que produz um sacrifício orçamentário do Estado que poderá fazê-lo, desde que atenda aos critérios estabelecidos na Constituição e no restante da legislação para que haja benefícios para todos.

Constituição Federal

Art. 165 - § 6º - *O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.*

No § 7º do art. 165 a Constituição estabelece uma missão específica aos orçamentos fiscal e de investimentos, a de reduzir desigualdades inter-regionais, segundo critério populacional. Tal mandamento tem a finalidade de atender a um dos objetivos fundamentais da República Federativa Do Brasil, previsto na parte

final do inciso III do seu Art. 3º, a redução das desigualdades regionais.

Art. 3º - Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: (...)

- III. Erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;**

Art. 165 § 7º - Os orçamentos previstos no § 5º, I e II, deste artigo, compatibilizados com o Plano Pluri-anual, terão entre suas funções a de reduzir desigualdades inter-regionais, segundo critério populacional.

Tal mandamento vale para todos os entes federativos que deverão combater essas desigualdades dentro de seus limites territoriais.

Ainda, seguindo esse mandamento, a Constituição determina em seu art. 43 que, para efeitos administrativos, a União poderá articular sua ação em um mesmo complexo geoeconômico e social, visando a seu desenvolvimento e à redução das desigualdades regionais. Essas ações serão operacionalizadas por intermédio do Orçamento Anual.



Fique Ligado

Pois, a despeito de não haver previsão constitucional sobre a missão de redução das desigualdades inter-regionais para o orçamento da seguridade social, as últimas LDOs vêm trazendo essa missão também para esse orçamento no âmbito da União.

Serve de exemplo o § 7º do Art. 17 da 12.465/11 (LDO 2012), que estabelece que a elaboração e a execução dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social deverão obedecer à diretriz de redução das desigualdades regionais, de gênero, raça e etnia.

Porém, preste atenção à desigualdade, que aqui é regional e não inter-regional como manda a Constituição. Para que não reste dúvida, veja a questão abaixo elaborada pelo CESPE e dada como certa.



Acompanhe-me

O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia. Além disso, a LDO 2010 determina que a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social obedeça à diretriz de redução das desigualdades regionais, de gênero, raça e etnia.

Conteúdo da proposta orçamentária segundo a LEI 4.320/67:

A Lei 4.320 estabelece também um conteúdo para a proposta de Lei Orçamentária, segundo seu art. 22 abaixo transscrito:

Art. 22 - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo nos prazos estabelecidos nas Constituições e nas Leis Orgânicas dos Municípios, compor-se-á:

- I. Mensagem, que conterá: exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis; exposição e justificação da política econômico-financeira do Governo; justificação da receita e despesa, particularmente no tocante ao orçamento de capital;**

- II. *Projeto de Lei de Orçamento;*
- III. *Tabelas explicativas, das quais, além das estimativas de receita e despesa, constarão, em colunas distintas e para fins de comparação:*
 - a) *A receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores àquele em que se elaborou a proposta;*
 - b) *A receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;*
 - c) *A receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;*
 - d) *A despesa realizada no exercício imediatamente anterior;*
 - e) *A despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta; e*
 - f) *A despesa prevista para o exercício a que se refere a proposta.*
- IV. *Especificação dos programas especiais de trabalho custeados por dotações globais, em termos de metas visadas, decompostas em estimativa do custo das obras a realizar e dos serviços a prestar, acompanhadas de justificação econômica, financeira, social e administrativa.*

Parágrafo único - *Constará da proposta orçamentária, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.*

Execução

A execução orçamentária e a programação financeira da despesa autorizada na Lei Orçamentária Anual serão definidas em Decreto, anualmente. O Decreto acima referido deverá ser publicado até trinta dias após a publicação da Lei de Meios - LOA (Artigo 8 da LRF).

Se todas as etapas ocorrerem dentro dos prazos legais previstos, a lei orçamentária começará a ser executada no início do exercício financeiro, após o detalhamento da despesa, feito por meio do QDD (quadro de detalhamento da despesa).

O QDD é um instrumento que detalha, operacionalmente, os projetos, as atividades e as operações especiais constantes da Lei Orçamentária Anual (LOA). Especifica os elementos de despesa e respectivos desdobramentos e é o ponto de partida para a execução orçamentária.

Todos os órgãos e poderes executam o orçamento na medida de sua participação, com lógica primazia do Poder Executivo, que terá a missão de satisfazer a maior parte das necessidades públicas.

Cabe ao órgão central do Sistema de Programação Financeira a aprovação do limite global de pagamentos de cada Ministério ou Órgão, tendo em vista o montante de dotações e a previsão do fluxo de caixa do Tesouro Nacional.

Após a publicação da Lei de Meios e a decretação das diretrizes de programação financeira, tem início a execução orçamentária, a partir de 1 de janeiro. As Unidades Orçamentárias podem, a partir daí, efetuar a movimentação dos créditos, independentemente da existência de saldos bancários ou recursos financeiros.

Segundo o Art. 168. da Constituição, os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, serão entregues até o dia 20 de cada mês, em duodécimos, na forma da lei complementar a que se refere o Art. 165, § 9º, que ainda não foi elaborada.

Controle e Avaliação

O controle pode ser exercido tanto interna quanto externamente. O controle interno fica a cargo de cada Poder, enquanto que o controle externo fica a cargo do Poder Legislativo que o faz por intermédio da CMO, auxiliado pelo Tribunal de Contas respectivo.

O controle também pode ser exercido por toda sociedade, para tanto, a Constituição e a LRF estabelecem dois instrumentos, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e o Relatório de Gestão Fiscal RGF.

Tais relatórios atendem ao princípio da publicidade, pois explicitarão de forma resumida o que ocorreu no período a que se refere em relação à execução orçamentária, permitindo ao usuário da informação comparar o que foi planejado com o que está sendo executado.

- > Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)

A Constituição Federal determina, no § 3º do art. 165º, a elaboração de um relatório resumido de execução orçamentária até trinta dias após o final de cada bimestre.

Art. 165 (...)

3º - O Poder Executivo publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

O Poder Executivo deverá então publicar tal relatório até trinta dias após cada bimestre de execução, isso implica na publicação de seis relatórios por exercício financeiro, sendo o último publicado após o seu encerramento.

- > Relatório de Gestão Fiscal (RGF)

Para facilitar o controle e avaliação da execução orçamentária, a Lei de responsabilidade Fiscal determina em seu art. 54 que, ao final de cada quadrimestre, será emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos (incluindo o Ministério Público e Tribunal de Contas) o Relatório de Gestão Fiscal RGF.

Art. 54 - *Ao final de cada quadrimestre será emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 o Relatório de Gestão Fiscal, assinado pelo:*

- I. *Chefe do Poder Executivo;*
- II. *Presidente e demais membros da Mesa Diretora ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Legislativo;*
- III. *Presidente de Tribunal e demais membros de Conselho de Administração ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Judiciário;*
- IV. *Chefe do Ministério Público, da União e dos Estados.*

Parágrafo único - *O relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, bem como por outras definidas por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no art. 20.*

A LOA após a LRF:

Depois de aprovada a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, a Lei Orçamentária Anual - LOA ganhou ênfase e passou a ter mais relevância, maior dimensão.

O art. 5º da LRF estabelece que o projeto de Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborado de forma compatível com o Plano Plurianual (PPA), com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com a própria LRF. Essa é a regra de integração entre as Leis Orçamentárias.

Conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos

e metas constantes do Anexo de Metas Fiscais da LDO.

Será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da CF (demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia), bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias. A reserva de contingência é uma dotação orçamentária não específica, ou seja, não é destinada a nenhum órgão, fundo ou despesa. É um determinado valor (dotação) que deverá estar contida na LOA e a sua forma de utilização e montante serão estabelecidos na LDO.

O montante a ser utilizado deverá ser estabelecido com base na receita corrente líquida.

A reserva de contingência será destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, a exemplo do pagamento de decisões judiciais.

Não se enquadram nesse exemplo os precatórios que deverão constar na LOA, todos devidamente especificados.

Classificação dos riscos fiscais:

Os riscos fiscais são classificados em dois grupos:

- > Riscos orçamentários

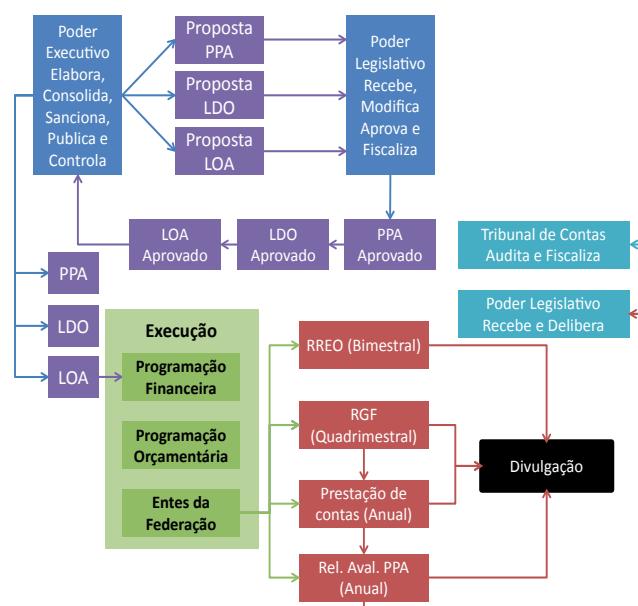
Referem-se à possibilidade de não se concretizar aquilo que foi planejado, ou seja, receitas não serem arrecadas ou ocorrência de despesas imprevistas ou em montante maior que o previsto.

- > Riscos da dívida

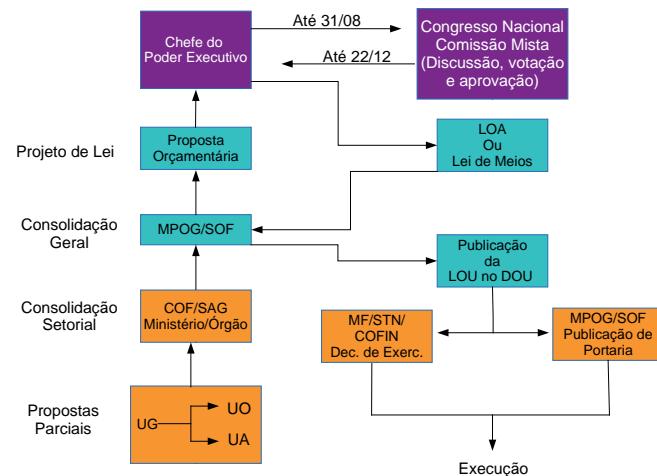
Referem-se à possibilidade de acontecimento de eventos externos à administração, que se ocorrerem provocarão aumento nos serviços da dívida.

A LRF ainda determina que a LOA deva conter todas as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão na Lei Orçamentária Anual (§ 1º do art. 5º da LRF).

Resumo do processo orçamentário:



O fluxo a seguir representa a tramitação do projeto LOA:



Segue a baixo os prazos dos três principais instrumentos de planejamento governamental vistos acima.

Instrumento Orçamentário	Prazo para envio do Ex. para o Leg.	Prazo para devolução do Leg. para o Ex.
PPA	Até 4 meses antes do encerramento do primeiro exercício financeiro do mandato do chefe do PE - 31 de agosto.	Até o término da sessão legislativa 22 de dezembro (EC nº 50/06).
LDO	Até 8 meses e 1/2 antes do encerramento financeiro - 15 de abril	Até o término do primeiro período legislativo 17 de julho (EC nº 50/06).
LOA	Até 4 meses antes do encerramento do exercício financeiro do mandato do chefe do PE - 31 de agosto	Até o término da sessão legislativa 22 de dezembro (EC nº 50/06).

Planos e Programas Nacionais Regionais e Setoriais

Os planos e programas nacionais, regionais e setoriais são instrumentos previstos na Constituição que integram, juntamente com os planos plurianuais, a função de planejamento, tendo por fim o desenvolvimento econômico e social. A sua elaboração e supervisão compete às unidades responsáveis pelas atividades de planejamento que os elaborarão em consonância com o Plano Plurianual. Tais planos devem ser enviados ao Congresso Nacional para apreciação e disposição que, por intermédio da Comissão Mista, os examinará e emitirá parecer, além de exercer o devido acompanhamento.

Os planos regionais de desenvolvimento também devem ser elaborados em consonância com o Plano Plurianual, devendo, ainda, integrar os planos nacionais e ser com eles aprovados.

Por fim, visando mais uma vez atender à parte final do Inciso III de seu art. 3º, a Constituição determina em seu Art. 43:

Art. 43 - Para efeitos administrativos, a União poderá articular sua ação em um mesmo complexo geo-econômico e social, visando a seu desenvolvimento e à redução das desigualdades regionais.

Os Instrumentos de Planejamento e o Mandato

É importante entender como o governante utiliza os instrumentos de planejamento e orçamento durante seu mandato, pois a correta utilização desses instrumentos propiciará mais eficiência e legalidade ao processo orçamentário.

Assim, imaginemos o seguinte exemplo:

Ao assumir o mandato, o Chefe do Poder Executivo terá quatro anos de mandato a cumprir e, para tanto, terá que se planejar.

→ Primeiro ano

O chefe do Poder Executivo inicia o seu primeiro ano conhecendo o ente público que irá administrar: suas receitas, despesas, o que há de bom e de ruim. Baseando nesse primeiro diagnóstico, ele passa a elaborar o seu planejamento de gastos, ou seja, determinar como será sua política fiscal, como se desenvolverá a atividade financeira do estado durante seu mandato para que possa imprimir a marca da sua administração e o estilo de governo da corrente política que ele representa. Para tanto, ele estabelece o que pretende executar, em termos de obras e serviços, a exemplo de investimentos em segurança pública, saúde, educação, reajuste dos servidores, novos concursos etc.

Vimos que, por determinação constitucional, existem basicamente três leis que devem ser elaboradas como instrumentos de planejamento, o PPA, a LDO e a LOA. Enquanto o Governo elabora seu planejamento no formato dessas leis, a máquina pública não pode ficar parada, afinal, as necessidades públicas permanecem existindo já no primeiro dia do novo mandato. Haja vista a vedação constitucional, não é possível realizar gastos sem planejamento e autorização legislativa, ou seja, sem LOA, e não pode haver LOA sem LDO e PPA. Como fará o novo Governo para começar a atender imediatamente as necessidades públicas?

Simples, o novo governante passará o seu primeiro ano de mandato administrando o que foi planejado pelo seu antecessor, tendo como instrumentos o PPA, a LDO e a LOA aprovados no mandato passado. Assim, a LOA vigente no primeiro ano de mandato é aquela aprovada por seu antecessor, que teve sua elaboração orientada pela LDO elaborada pelo seu antecessor, que, por sua vez, estabeleceu as metas e prioridades do PPA também elaborado por seu antecessor.

Em tese, em seu primeiro ano de mandato, o Chefe do Poder Executivo é um mero executor. Mas, e se o antecessor fizer parte de uma corrente política com escolhas diversas daquelas estabelecidas por quem venceu a eleição, este deverá executar o orçamento exatamente como planejou seu antecessor?

Claro que não, dissemos aqui que o planejamento deve ser flexível e aceitar alterações para melhor se adaptar e cumprir suas funções. Assim, basta o chefe do Poder Executivo elaborar leis específicas que emendem o PPA e a LDO, alterando-os para comportar as mudanças na execução orçamentária que necessitam serem feitas. Alterando o PPA e LDO, o chefe do Executivo poderá ajustar a Execução orçamentária por meio dos créditos adicionais conforme cada situação específica.

Ajustado o orçamento do primeiro mandato, o chefe do Executivo tem que se preocupar com seus próprios instrumentos orçamentários, elaborando, em primeiro lugar, a LDO para o segundo exercício financeiro. Essa LDO do segundo exercício financeiro terá por base o PPA elaborado no mandato anterior, já que a vigência do PPA não coincide com o mandato, avançando sempre um ano do mandato subsequente, mas que poderá ser devidamente ajustado a nova realidade por meio de emendas.

Elaborada a LDO até 17 de julho do primeiro mandato, ela passa a vigor imediatamente após sua publicação para poder orientar a elaboração da LOA do segundo exercício financeiro que deverá ser devolvida ao chefe do Poder Executivo para sanção até 22 de dezembro para que o chefe do Poder Executivo possa iniciar seu segundo ano de mandato com a LOA elaborada por ele.

Durante todo esse primeiro exercício o Chefe do Poder Executivo também estará elaborando o seu PPA para os próximos quatro anos, a contar de seu segundo ano de mandato, que será encaminhado ao Poder Legislativo até 31 de agosto do primeiro exercício financeiro e deverá ser devolvido para sanção até 22 de dezembro do mesmo ano.

Resumindo, temos no primeiro ano de mandato a seguinte situação:

- » PPA vigente elaborado pelo antecessor, podendo ser ajustado por lei que o emende.
- » LDO vigente elaborada no ano anterior e baseada no PPA do mandato anterior, orientando a execução da LOA vigente, podendo ser ajustada por lei que a emende.
- » LDO elaborada pelo Chefe do Poder Executivo atual e baseada no PPA do mandato anterior, vigente a partir de sua publicação (após 17 de julho), orientando a elaboração da LOA do segundo ano de mandato.
- » LOA vigente elaborada pelo antecessor e baseada na LDO e no PPA do mandato anterior, podendo se ajustada por créditos adicionais.

→ Segundo ano

No segundo ano, o chefe do Poder Executivo passará executando a LOA que foi elaborada por ele, com metas e prioridade estabelecidas pela LDO também elaborada por ele, mas segundo diretrizes, objetivos e metas do PPA elaborado no mandato anterior.

A partir de então, o chefe do Poder Executivo passa a elaborar a LDO do terceiro exercício financeiro, tendo por base as diretrizes, objetivos e metas do PPA elaborado em seu mandato.

Publicada a LDO, ela passará a orientar a elaboração da LOA para o terceiro mandato que somente agora terá por base o PPA elaborado pelo atual chefe do Poder Executivo e será devolvida a ele pelo Poder Legislativo até 22 de dezembro.

Resumindo, temos no segundo ano de mandato a seguinte situação:

- » PPA vigente elaborado pelo chefe do Poder Executivo atual, podendo ser ajustado por lei que o emende.
- » LDO vigente elaborada no ano anterior pelo chefe do Poder Executivo atual e baseada no PPA do mandato anterior, orientando a execução da LOA vigente, podendo ser ajustada por lei que a emende.
- » LDO elaborada pelo chefe do Poder Executivo atual e baseada no seu PPA, vigente a partir de sua publicação (após 17 de julho), orientando a elaboração da LOA do terceiro ano de mandato.

- » LOA vigente elaborada pelo chefe do Poder Executivo atual e baseada em sua LDO e no PPA do mandato anterior, podendo ser ajustada por créditos adicionais.

→ Terceiro ano de mandato

No terceiro ano de mandato, tudo ocorre conforme o planejamento do chefe do Poder Executivo atual.

Resumindo, temos no terceiro ano de mandato a seguinte situação:

- » PPA vigente elaborado pelo chefe do Poder Executivo atual, podendo ser ajustado por lei que o emende.
- » LDO vigente elaborada no ano anterior pelo chefe do Poder Executivo atual e baseada em seu PPA, orientando a execução da LOA vigente, podendo ser ajustada por lei que a emende.
- » LDO elaborada pelo Chefe do Poder Executivo atual e baseada no seu PPA, vigente a partir de sua publicação (após 17 de julho), orientando a elaboração da LOA do quarto ano de mandato.
- » LOA vigente elaborada pelo chefe do Poder Executivo atual e baseada em sua LDO e no seu PPA, podendo ser ajustada por créditos adicionais.

→ Quarto ano de mandato

No quarto ano de mandato, o chefe do Poder Executivo executa o que planejou e planeja o que será executado pelo próximo chefe do Poder Executivo, que poderá ser ele mesmo se for reeleito.

Resumindo, temos no quarto ano de mandato a seguinte situação:

- » PPA vigente elaborado pelo chefe do Poder Executivo atual, podendo ser ajustado por lei que o emende.
- » LDO vigente elaborada no ano anterior pelo chefe do Poder Executivo atual e baseada em seu PPA, orientando a execução da LOA vigente, podendo ser ajustada por lei que a emende.
- » LDO elaborada pelo chefe do Poder Executivo atual e baseada no seu PPA, vigente a partir de sua publicação (após 17 de julho), orientando a elaboração da LOA do primeiro ano do mandato subsequente. Essa LDO também orientará a execução da LOA no primeiro ano do mandato subsequente.
- » LOA vigente elaborada pelo chefe do Poder Executivo atual e baseada em sua LDO e no seu PPA, podendo se ajustada por créditos adicionais.

Vedações Constitucionais Relacionadas às Práticas Orçamentárias

Todos os dispositivos aqui tratados são comentados porém, em função da cobrança reiterada em concursos, e na maioria das vezes de forma literal, seguem tais dispositivos conforme transcrição do texto constitucional. Segundo o artigo.

Art. 167 da Constituição são vedados

- I. *O início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual (princípio da Legalidade e da programação);*
- II. *A realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais (princípio equilíbrio orçamentário);*
- III. *A realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta (regra de ouro);*
- IV. *A vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde, para manutenção e desenvolvimento do ensino e para realização de atividades da administração tributária, como determinado, respectivamente, pelos arts. 198, § 2º, 212 e 37, XXII, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem como o disposto no § 4º deste artigo; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003) (princípio da não vinculação de impostos)*
- V. *A abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes (princípios da Legalidade e equilíbrio orçamentário);*
- VI. *A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa (princípio da legalidade);*
- VII. *A concessão ou utilização de créditos ilimitados (princípio da discriminação, especificação ou especialização);*

PPA Vigente Mandato Anterior 2008-2011				PPA Vigente no Mandato Atual 2012-2015							
Vigência LDO 2010 Orientando a Execução da LOA 2010		Vigência LDO 2011 (Elab. Mand. Anterior) Orientando a Execução da LOA 2011		Vigência da LDO 2012 Orientando a Execução da LOA 2012		Vigência da LDO 2013 Orientando a Execução da LOA 2013		Vigência da LDO 2014 Orientando a Execução da LOA 2014		Vigência da LDO 2015 Orientando a Execução da LOA 2015	
Elaboração da LDO 2011	Vigência da LDO 2011 Orient. Elab. Da LOA 2011	Elaboração da LDO 2012	Vigência da LDO 2012 Orient. Elab. Da LOA 2012	Elaboração da LDO 2013	Vigência da LDO 2013 Orient. Elab. Da LOA 2013	Elaboração da LDO 2014	Vigência da LDO 2014 Orient. Elab. Da LOA 2014	Elaboração da LDO 2015	Vigência da LDO 2015 Orient. Elab. Da LOA 2015	Elaboração da LDO 2016	Vigência da LDO 2016 Orient. Elab. Da LOA 2016
Vigência da LOA 2010		Vigência da LOA 2011 (Elab. Mand. Anterior)		Vigência da LOA 2012		Vigência da LOA 2013		Vigência da LOA 2014		Vigência da LOA 2015	
Elaboração da LOA 2011		Elaboração da LOA 2012		Elaboração da LOA 2013		Elaboração da LOA 2014		Elaboração da LOA 2015		Elaboração da LOA 2016	
Ano 2010 Fim do Mandato Anterior		Ano 2011 Início do Mandato Atual		Ano 2012		Ano 2013		Ano 2014 Fim do Mandato Atual		Ano 2015 Início do Mandato Subsequente	
Mandato Anterior				Mandato Anterior				Mandato Subsequente			

- VIII.** A utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos, inclusive dos mencionados no art. 165, § 5º;
- IX.** A instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa (princípio da legalidade).
- X.** A transferência voluntária de recursos e a concessão de empréstimos, inclusive por antecipação de receita, pelos Governos Federal e Estaduais e suas instituições financeiras, para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
- XI.** A utilização dos recursos provenientes das contribuições sociais de que trata o art. 195, I, a, e II, para a realização de despesas distintas do pagamento de benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 1º - Nenhum investimento, cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade (princípio da anualidade ou periodicidade e princípio da programação).

§ 2º - Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente (princípio da anualidade ou periodicidade).

§ 3º - A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.

§ 4º - É permitida a vinculação de receitas próprias geradas pelos impostos a que se referem os arts. 155 e 156, e dos recursos de que tratam os arts. 157, 158 e 159, I, a e b, e II, para a prestação de garantia ou contragarantia à União e para pagamento de débitos para com esta. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993) (exceção ao princípio da não vinculação de impostos).

Exercício Comentado

- 01. (CESPE) Acerca do orçamento público, julgue os itens seguintes. Com o prazo para encaminhamento ao Congresso Nacional até 31/8/2011, o próximo plano plurianual do governo federal terá sua vigência até 2015:**

CERTO. A questão aborda um dos instrumentos de planejamento e orçamento, o PPA. O PPA é uma Lei Ordinária que contém, para um período de quatro anos, as diretrizes, objetivos e metas para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as despesas dos programas de duração continuada. Existe um PPA para cada ente federativo. Apesar de ser de quatro anos, a vigência do PPA não coincide com o mandato do chefe do Poder Executivo, iniciando no primeiro dia do segundo ano de mandato e terminando no último dia do primeiro ano do mandato subsequente.

Vamos Praticar



- 01.** (CESPE) O processo de gestão financeiro-orçamentária do setor público brasileiro, desde a edição Constituição Federal de 1988, veio consolidando técnicas, princípios e procedimentos. Acerca do tema, julgue os itens que se seguem. No Congresso Nacional, a constitucionalidade das matérias de natureza orçamentária, tais como o projeto de lei de plano plurianual e o projeto de LOA, é deliberada pela Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal.
- Certo () Errado ()
- 02.** (CESPE) Acerca dos instrumentos de planejamento e orçamento constantes na Constituição Federal de 1988, julgue os itens a seguir. O efeito regionalizado das diversas renúncias de receita não integra o texto da LOA, mas deve ser demonstrado em documento anexo
- Certo () Errado ()
- 03.** (ESAF) Assinale a opção que indica matéria que, segundo dispõe a Constituição Federal, não é objeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.
- Diretrizes para a elaboração dos orçamentos.
 - Estabelecimento da política de aplicação das agências financeiras de fomento.
 - Regras para alteração da legislação tributária.
 - Orientação relacionada aos gastos com transferências a terceiros
 - Prioridades da Administração Pública Federal.
- 04.** (CESPE) Acerca dos instrumentos de planejamento e orçamento constantes na Constituição Federal de 1988, julgue os itens a seguir. Uma das funções do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social é reduzir desigualdades inter-regionais, segundo o critério populacional.
- Certo () Errado ()
- 05.** (CESPE) De acordo com a Constituição Federal de 1988, o projeto de lei do Plano Plurianual (PPA) da União será encaminhado ao Congresso Nacional até quatro meses antes do encerramento do exercício de sua elaboração, prazo que também deve ser observado pelos estados para a remessa de seus PPAs às respectivas assembleias legislativas.
- Certo () Errado ()
- 06.** (FCC) Em relação ao Plano Plurianual, considere:
- Lei que estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas correntes e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.
 - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.
 - Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual estabelece as normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos e das operações de créditos para as despesas de capital.
 - Os planos e programas nacionais, regionais e setoriais previstos nesta Constituição serão elaborados em consonância com o Plano Plurianual e apreciados pelo Congresso Nacional.

Está correto o que se afirma apenas em:

- a)** II e III.
- b)** III e IV.
- c)** II e IV.
- d)** I e III.
- e)** I e II.

- 07.** (FCC) A Lei Orçamentária Anual compreenderá três tipos de orçamentos: fiscal, de investimento e o da seguridade social. Está em conformidade com o disposto no artigo 165 da Constituição Federal:
- a)** Orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a minoria do capital social com direito a voto.
 - b)** Orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, apenas da administração direta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.
 - c)** Orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades apenas da administração indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
 - d)** Orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
 - e)** Orçamento da seguridade social, referente aos Poderes da União, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos, empresas estatais e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.
- 08.** (FCC) Com relação às características inovadoras do Plano Plurianual - PPA no ciclo orçamentário brasileiro, considere:
- I.** É aprovado por lei anual, sujeita a prazos e ritos ordinários de tramitação. Tem vigência do primeiro ano de um mandato presidencial até o último ano do respectivo mandato.
 - II.** O PPA é dividido em planos de ações, e cada plano deverá conter indicadores que representem a situação que o plano visa a alterar, necessidade de bens e serviços para a correta efetivação do previsto, ações não previstas no orçamento da União e regionalização do plano.
 - III.** Os programas não serão executados por uma unidade responsável competente, pois durante a execução dos trabalhos várias unidades da esfera pública serão envolvidas.
 - IV.** O PPA prevê que sempre se deva buscar a integração das várias esferas do poder público (federal, estadual e municipal), e também destas com o setor privado.
 - V.** Prevê a atuação do governo, durante o período mencionado, em programas de duração contínua já instituídos ou a instituir no médio prazo.

Está correto o que se afirma APENAS em:

- a)** I, II, III e V.
- b)** I e III
- c)** II, IV e V.
- d)** III, IV, e V.
- e)** II e IV.

- 09.** (CESPE) Os estados, o Distrito Federal e os municípios são obrigados a elaborar, submeter aos respectivos Poderes Legislativos e aprovar suas próprias leis de diretrizes orçamentárias, independentemente do que ocorra no processo orçamentário da União.

Certo () Errado ()

- 10.** (FCC) Em relação ao processo de planejamento e orçamento definido pela Constituição Federal de 1988 e o ciclo orçamentário, considere:
- I.** O Plano Plurianual é estabelecido por uma lei de iniciativa do Poder Executivo, cuja apreciação e aprovação são realizadas pelo Poder Legislativo.
 - II.** O Poder Legislativo poderá propor e aprovar uma emenda à Lei Orçamentária Anual para a construção de uma estrada, mesmo que este investimento não tenha sido incluído no Plano Plurianual ou lei que autorize a sua inclusão.
 - III.** A Lei Orçamentária Anual do Governo Federal fixará as despesas de capital, pelo seu total, a serem realizadas em mais de um exercício financeiro pelos órgãos que compõem o Orçamento Fiscal.
 - IV.** O ordenador de despesa de uma unidade orçamentária não pode emitir empenhos, cuja somatória ultrapasse a cota trimestral de despesa que esteja autorizado a realizar.

Está correto o que consta apenas em:

- a)** I e III.
- b)** I e IV.
- c)** II e III.
- d)** II e IV.
- e)** III e IV.

- 11.** (FCC) Entre as vedações contidas no artigo 167 da Constituição da República Federativa do Brasil, relacionadas ao orçamento, figura a
- a)** Abertura de crédito suplementar ou especial com prévia autorização legislativa e indicação dos recursos correspondentes.
 - b)** Realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que não excedam os créditos orçamentários ou adicionais.
 - c)** Transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa.
 - d)** Realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.
 - e)** Concessão ou utilização de créditos adicionais e suplementares limitados.
- 12.** (FUNIVERSA) Acerca das características e do processo de elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual (LOA), assinale a alternativa incorreta.
- a)** A LOA comprehende o orçamento fiscal, da seguridade social e de investimento das empresas em que a união detenha a maioria do capital social, com direito a voto.
 - b)** O projeto de Lei Orçamentária Anual deve ser elaborado de modo compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

- c) A iniciativa da elaboração do projeto de Lei Orçamentária anual é de competência do congresso nacional, devendo ser sancionada pelo chefe do Poder Executivo até o encerramento do exercício.
- d) Não fará parte da Lei Orçamentária Anual dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa.

Gabarito

A B C

01	E	07	D
02	C	08	C
03	D	09	C
04	E	10	B
05	E	11	C
06	C	12	C

Anotações



CAPÍTULO 05

Mecanismos de Ajustes Orçamentários

Ao longo desse estudo, temos afirmado que, em função do princípio da legalidade, o poder público não poderá incorrer em despesas que não tenham sido devidamente planejadas e para as quais exista autorização legal. Vimos também que a administração utiliza como instrumentos de planejamento o PPA, a LDO e a LOA. Isso faz com que o gestor público fique preso à execução daquilo que foi planejado e esteja nesses instrumentos orçamentários. Tal vinculação é um dos fatores que caracterizam o orçamento-programa, concepção orçamentária adotada no Brasil por força de lei.

Porém, afirmamos também que o orçamento-programa também tem como característica ser uma concepção gerencial de orçamento, o que lhe confere continuidade, dinamismo e flexibilidade para que possa se adaptar a novas situações e conjunturas.

Assim, é certo que haverá situações em que serão necessários ajustes à execução orçamentária, gerando a necessidade de inocorrência de despesas que não foram originalmente previstas nos instrumentos orçamentários, sendo inúmeros os fatores que contribuem para que tais situações ocorram, tais como:

- Instabilidade de preços gera a possibilidade de erros de estimativas;
- Mudanças na conjuntura político-econômica podem fazer com que mudem as diretrizes, objetivos e metas estabelecidas no PPA, assim como as metas e prioridades estabelecidas na LDO;
- Ocorrência de catástrofes ou outras situações imprevisíveis e urgentes;
- Erro na estimativa de arrecadação para mais ou para menos etc.
- Outros

Diante das situações apresentadas, é necessária a utilização de mecanismos que atendam à necessidade que possa surgir, mantendo a flexibilidade do planejamento, sem descumprir os princípios e regras orçamentárias estabelecidas. Tais procedimentos não ofendem o princípio do planejamento ou programação, pois a adaptação é da natureza do próprio planejamento, porém, algumas bancas aceitam como sendo exceções, principalmente no que diz respeito a créditos adicionais que veremos abaixo.

Ajustes ao PPA e à LDO

Tais instrumentos de planejamento podem ser ajustados para melhor atender a realidade da execução, desde que sigam, pelo menos em parte, as regras e o rito estabelecido para a elaboração e aprovação dos projetos de lei originais. Isso garantirá que não haja arbitrariedades por parte dos executores. Dentre tais regras, pode-se citar:

- Que tais alterações ocorram por meio de lei que emende tais instrumentos, mantendo suas características;

- Que tais leis respeitem, no que for possível, as regras estabelecidas para a elaboração, tramitação e promulgação dos instrumentos que pretendam emendar como:
 - > Iniciativa privativa e indelegável do chefe do Poder Executivo;
 - > Que se sujeite à subordinação do PPA, no caso da LDO;
 - > Que sejam apreciados pelo Congresso Nacional com parecer da Comissão Mista (CMO);
 - > Outros.

Créditos Adicionais - Ajustes à LOA

Com relação à necessidade de ajustes da Lei Orçamentária Anual, os créditos adicionais surgem como solução a esse problema, pois são instrumentos orçamentários destinados ao ajuste do orçamento e são autorizações para despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento em função de erros ou fatos imprevistos, ou ainda, em função de recursos que ficaram sem destinação específica. Por serem executados no mesmo exercício em que são elaborados, configuram-se como uma exceção ao princípio da precedência.

A Lei 4.320/67 versa sobre os créditos adicionais em título próprio, o Título V, que vai do art. 40 ao 46.

Reza o art. 40 da lei 4.320/67:

Art. 40 - São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Interpretando a lei, vemos que tais créditos são autorizações de gastos que:

- Não foram computadas (previstas) na LOA;
- Foram insuficientemente dotadas na LOA, ou seja, foram previstos, mas com valor a menor, em função de falhas no planejamento ou fatores imprevisíveis.

Como são um ajuste à LOA, os créditos adicionais, na maioria dos casos, herdam muitas de suas características, como:

- De regra, terá a forma de lei ordinária específica, salvo algumas exceções:
 - > Crédito extraordinário que será por medida provisória;
 - > Crédito suplementar autorizado na própria LOA;
 - > Quebra da regra de ouro, em que se exigirá aprovação de lei por maioria absoluta.
- Iniciativa privativa e indelegável do chefe do Poder Executivo, que deverá justificar as razões;
- Apreciados pelo Congresso Nacional, seguindo o mesmo rito, com exceção dos prazos, das leis orçamentárias.

Segundo Valdecir Pascoal¹⁵, em caso de créditos extraordinários, por serem abertos por medida provisória no caso da União, o rito a ser seguido é o de uma Medida Provisória qualquer, com apreciação posterior das duas casas em separado, Câmara e Senado, e consecutivamente.

Resumindo, os créditos extraordinários poderão ser abertos por medida provisória ou decreto do Poder Executivo, porém, é importante ficar atento que os dois

casos terão efeitos distintos, pois a tramitação da MP que abre Crédito Adicional é diferente da apresentação e apreciação do decreto. Os efeitos do decreto serão diferentes porque, neste, a vontade do Executivo estará plenamente satisfeita. Com a MP, existe a possibilidade de alteração por meio de emendas.

- São leis somente sob o aspecto formal;
- São leis temporárias;
- São leis especiais;
- São consideradas receitas orçamentárias.

A lei 4.320/64, em seu art. 41, estabeleceu três tipos de créditos adicionais. São eles:

- **Suplementares**, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
- **Especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
- **Extraordinários**, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Dispositivos legais importantes, trazem a Constituição e a Lei 4.320/64, sobre créditos ordinários e adicionais. Tais dispositivos vedam a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para esse fim.

Constituição

Art. 100. Os pagamentos devidos pelas Fazendas Públicas Federal, Estaduais, Distrital e Municipais, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 62, de 2009).

Lei 4.320/64

Art. 67. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão na ordem de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, sendo proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para esse fim.

Créditos Adicionais Suplementares

São créditos destinados ao reforço orçamentário de créditos já existentes e que não foram suficientemente dotados, ou seja, a despesa já havia sido prevista, mas o montante destinado à sua inovação é menor que o necessário, como despesas com água, energia elétrica ou combustível, por exemplo.

Finalidade

Reforçar dotações já existentes na LOA que por qualquer motivo não foram suficientemente dotadas.

Autorização para Abertura

Necessária e pode ocorrer de duas formas:

- Dentro da própria LOA

A autorização para abertura de créditos adicionais suplementares poderá ocorrer dentro da própria LOA e de forma genérica, em que, a pedido do chefe do Poder Executivo, o Poder Legislativo lhe autoriza a, antecipadamente, abrir, se necessário for, créditos adicionais com total limitado a um determinado percentual, que pode ser da receita, da despesa ou outra base de referência. Essa autorização garantirá certo grau de flexibilidade à execução orçamentária. O crédito nunca

¹⁵ Pascoal, Valdecir. Direito Financeiro e Controle Externo. 7º edição. Rio de Janeiro, 2009.

poderá ser ilimitado, e o poder legislativo pode negar o pedido total ou parcialmente.

CF - Art. 165 § 8º - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

Lei 4.320/67 Art. 7º - A Lei de Orçamento poderá conter autorização ao Executivo para:

- I. Abrir créditos suplementares até determinada importância obedecidas as disposições do artigo 43.

Ex.: Na LOA de determinada prefeitura, o total da despesa fixada é de 10 milhões. O prefeito solicita no texto dessa mesma LOA autorização ao Legislativo para abrir créditos adicionais no valor de 10% (um milhão).

Assim, se uma das secretarias dessa prefeitura, que havia sido dotada inicialmente na LOA com o valor de 1.000 para custear despesa com combustível, necessitar de mais 200, em função de reajuste de preços, o prefeito discricionariamente pode, por meio de decreto executivo, abrir esse crédito no valor solicitado, sem necessitar pedir autorização à câmara de vereadores, pois essa já foi dada na LOA.

Esses 200 serão abatidos do limite especificado na LOA (um milhão). Isso ocorrerá todas as vezes em que houver situações parecidas, até que esse valor acabe.

Lei específica

Terminados os créditos autorizados genericamente na LOA, pode ocorrer de o chefe do Poder Executivo ainda necessitar de mais créditos adicionais. Com o fim de atender ao princípio da legalidade ele agora elaborará uma Lei Específica com o fim de solicitar autorização ao Poder Legislativo para realizar uma despesa suplementar específica.

Abertura

A abertura dos créditos suplementares será por decreto executivo, incorporando-se ao orçamento, sendo adicionado à dotação orçamentária a qual se destinou reforçar.

Fique Ligado

As últimas LDOs da União vêm dispensando a necessidade de decreto para abertura de crédito suplementar e especial, ao determinar que ficam automaticamente abertos tais créditos com a sanção e publicação da lei que os autorizar.

Serve de exemplo o § 7º do art. 53 da Lei 12.465/11 (LDO 2012).

Art. 53. Os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, sempre que possível de forma consolidada de acordo com as áreas temáticas definidas no art. 26 da Resolução no 1, de 2006-CN, ajustadas a reformas administrativas supervenientes.

§ 7º. Os créditos de que trata este artigo, aprovados pelo Congresso Nacional, serão automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

Logo, fique atento se a questão vier específica para União, como é o caso do exemplo abaixo, em que o CESPE considerou como certa a afirmação.

Exercício Comentado

A respeito da execução da receita e da despesa orçamentárias, e dos créditos que alteram o orçamento e suas movimentações, julgue o item.

- 01. (CESPE) A abertura de crédito especial depende de prévia autorização legislativa.**

RESPOSTA. No âmbito da União, tais créditos prescindem de decreto do Poder Executivo, pois eles são considerados autorizados e abertos pela própria lei que os aprovar.

Vigência

Adstrito ao exercício financeiro em que for aberto, não havendo possibilidade de reabertura do crédito em exercício posterior, ou seja, é improrrogável.

Indicação de Fonte de Recursos

Necessária. Ao se abrir um crédito adicional suplementar, é necessária a indicação da fonte do recurso que financiará aquela despesa, em função do princípio do equilíbrio orçamentário.

Créditos Adicionais Especiais

São créditos destinados a despesas não previstas na Lei Orçamentária Anual. São utilizados para solucionar situações em que a Lei Orçamentária não traz autorização para realizar despesas que se evidenciam necessárias durante o exercício.

Finalidade

Custear novas despesas que por qualquer motivo, não foram previstas na LOA.

Autorização para Abertura

Necessária, ocorrendo na forma de lei específica.

Abertura

A abertura dos créditos especiais será por decreto executivo, incorporando-se ao orçamento; será conservada a especificidade de sua dotação, e demonstrada separadamente.

Serve de exemplo o § 7º do art. 53 da Lei 12.465/11 (LDO 2012).

Art. 53. Os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, sempre que possível de forma consolidada de acordo com as áreas temáticas definidas no art. 26 da Resolução no 1, de 2006-CN, ajustadas a reformas administrativas supervenientes.

§ 7º. Os créditos de que trata este artigo, aprovados pelo Congresso Nacional, serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

Logo, fique atento se a questão vier específica para União, como é o caso do exemplo abaixo, em que o CESPE considerou como certa a afirmação.

Vigência

No exercício financeiro em que for aberto. Pode ser reaberto (prorrogado) no exercício seguinte se cumprir cumulativamente duas condições:

- Se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício;

Fique Ligado



A Constituição versa sobre promulgação e não sobre aprovação. Assim, um crédito aprovado antes dos quatro últimos meses do término do exercício financeiro poderá ser prorrogado, desde que o ato de sua promulgação ocorra nos últimos quatro meses, ou seja, a partir de primeiro de setembro.

- Existir saldo remanescente por ocasião do término do exercício.

§ 2º - Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

Para a maioria da doutrina, a prorrogação não é obrigatória, mas, se reaberto o crédito, este será incorporado ao exercício financeiro subsequente, sendo considerado como receita extra-orçamentária do orçamento do exercício financeiro para o qual foi reaberto.

Indicação de Fonte de Recursos

- Necessária.

Ao se abrir um crédito adicional especial, é necessária a indicação da fonte do recurso que financiará aquela despesa, em função do princípio do equilíbrio orçamentário.

Créditos Adicionais Extraordinários

Segundo a Constituição Federal, a abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública. Dessa forma, diante de uma dessas situações, estará o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito extraordinário para fazer frente às despesas delas originadas. É importante ressaltar que essa relação é meramente exemplificativa, e o que importa é que a despesa seja urgente e que tenha sido imprevisível.

Finalidade

Custear despesas imprevisíveis e urgentes. Cabe aqui a ressalva de que, para justificar a abertura de créditos extraordinários, essa despesa deve cumular essas duas características, porque, se for urgente, mas previsível, a despesa deve constar na LOA e, se for imprevisível, mas não for urgente, essa despesa poderá ser atendida por meio de crédito especial, se o chefe do Poder Executivo julgar conveniente.

Outra questão a ser considerada é a confusão entre os termos “imprevisíveis” e “imprevistas”. A Constituição se refere a despesas imprevisíveis aquelas impossíveis de serem previstas, e à imprevista aquelas que poderiam ser previstas, mas por algum fator não o foram.

É importante ficar atento aos termos utilizados pela Lei 4.320 que usa a expressão imprevista. Assim, se uma questão cobrar exatamente como está na lei, dependendo da banca examinadora, essa questão pode ser considerada correta.

Lei 4.320/64 Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

- III. Extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Autorização para Abertura

Não é necessária. Porém, o ato que abrir o crédito orçamentário passará, a posteriori, pelo crivo do Poder Legislativo.

Abertura

A abertura poderá ser cobrada em prova de duas formas:

- De acordo com a Constituição Federal:
 - > No âmbito da União, a abertura dos créditos extraordinários será por medida provisória, segundo § 3º do art. 167.
 - > No âmbito dos outros entes federados, para alguns autores, a abertura será por decreto. Já para outros, como Valdecir Pascoal, essa abertura poderá ser por medida provisória, desde que haja previsão específica desse ato normativo nas Constituições Estaduais. Nos estados onde existe essa previsão, e haja também previsão nas Leis Orgânicas Municipais, os municípios que as contiverem também poderão se utilizar desse ato normativo. Se não existir tal previsão, a abertura se dará por Decreto Executivo que deverá ser imediatamente encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação.
- De acordo com Lei 4.320/67:

A Lei 4.320/67 traz o seguinte texto em seu art. 44:

Art. 44 - Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

Algumas bancas cobram a literalidade desse artigo como resposta certa, então é preciso ficar atento ao posicionamento da banca e ao que pede a questão, ou seja, se refere à Constituição ou à Lei 4.320/67. Se assim considerar, o crédito extraordinário será aberto por decreto, mesmo no caso da União.

Vigência

No exercício financeiro em que for aberto. Pode ser reaberto (prorrogado) no exercício seguinte se cumprir cumulativamente duas condições:

- Se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício;
 - Atenção que a Constituição versa sobre promulgação e não aprovação. Assim, um crédito aprovado antes dos quatro últimos meses do término do exercício financeiro poderá ser prorrogado, desde que o ato de autorização seja promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, ou seja, a partir de primeiro de setembro.
- Existir saldo remanescente por ocasião do término do exercício.

§ 2º - Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

Assim como nos créditos especiais, a prorrogação, segundo parte da doutrina, não é obrigatória, mas, se reaberto, será incorporado por decreto executivo ao orçamento em que for reaberto, sendo considerado receita extra-orçamentária.

Indicação de Fonte de Recursos

Não é Necessária.

Fontes de Recursos para os Créditos Adicionais Suplementares e Especiais

A Constituição, no § 8º do seu art. 166, versa sobre a disponibilidade de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 166. § 8º - Os recursos que, em decorrência de voto, emenda ou rejeição do projeto de Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

A Lei 4.320 também versa sobre a matéria em seu art. 43, indicando expressamente quais são as fontes de recursos para abertura de créditos adicionais:

Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

- I. O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)
- II. Os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)
- III. Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)
- IV. O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 2º - Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 4º - Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

Fontes Segundo a Constituição

Para que sejam considerados como fonte de recursos para créditos suplementares e especiais, os recursos deverão cumprir alguns requisitos:

→ Existirem em decorrência de voto, emenda ou rejeição do projeto de Lei Orçamentária Anual;

Isso quer dizer que o orçamento foi aprovado em desequilíbrio, pois, em algum momento, a inovação de alguma despesa foi rejeitada ou pelo chefe do Executivo após aprovação pelo Poder Legislativo (veto) ou pelo Poder Legislativo (emenda ou rejeição do PLOA).

→ Ficarem sem despesa correspondente.

Mesmo se houver algumas das situações acima, para que seja considerada fonte de recurso, essa rejeição não pode ter sido utilizada para outra dotação.

Fontes segundo a Lei 4.320/67

O Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior

Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

Tendo como base o texto legal, podemos chegar à seguinte equação:

$$SF = AF - PF - CAR + OCV\tilde{n}Ar$$

- > SF: Superávit financeiro (líquido)
- > AF: Ativo Financeiro
- > PF: Passivo Financeiro
- > CAR: Créditos adicionais reabertos (transferidos)
- > OCV\tilde{n}Ar: Operações de crédito vinculadas aos créditos reabertos e ainda não arrecadadas.

Vale a observação de que a lei se refere ao superávit financeiro líquido, e as operações de crédito são aquelas ainda não arrecadadas.

Essa fonte de recurso nada mais é que uma sobra do exercício financeiro anterior, e deve ser o exercício imediatamente anterior. Atenção especial deve ser dada às seguintes observações:

- > O superávit é financeiro;
- > O balanço é patrimonial;
- > E o exercício é o anterior.

Isso porque algumas questões não cobram conhecimento sobre o que é essa fonte de recursos e fazem trocadilhos com essas palavras, afirmando que o superávit é patrimonial, ou que o balanço é financeiro ou que o exercício é o atual. Qualquer dessas expressões torna a questão errada.

Os Provenientes de Excesso de Arrecadação

Entende-se por excesso de arrecadação o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

Valem aqui duas observações:

- > O excesso de arrecadação é receita orçamentária;
- > Pode-se considerar como fonte de crédito uma receita que ainda não foi sequer arrecadada, levando em consideração somente a tendência crescente.

Os Resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, Autorizados em Lei

Essa anulação de dotação configura-se numa fonte permutativa, porque não aumenta o volume geral de dotação, ocorre uma mera permutação entre dotações aumentando uma na mesma medida em que se reduz outra. Essa anulação poderá ocorrer em créditos previstos na própria LOA ou em leis de créditos suplementar ou especial.

Vale destacar, dentre essas anulações, a resultante da reserva de contingência, uma dotação global (exceção ao princípio da discriminação) com o fim de atender a ocorrência de passivos contingentes, fatos que, se ocorrerem, podem comprometer a execução orçamentária.

- O produto de operações de crédito autorizadas, juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Essa fonte de recurso nada mais é que empréstimos ou financiamentos para financiar obras e serviços públicos e desequilíbrios orçamentárias feitos nas suas diversas modalidades.

Decreto 200/67 (art. 91) (alterado pelo Decreto-Lei Nº 1763/80)

Reserva de Contingência

Sob a denominação de Reserva de Contingência, o orçamento anual poderá conter dotação global não especificamente destinada a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais.

Exercício Comentado



01. (FCC) A compra de bombas para poços artesianos, despesa sem autorização legislativa, em um município em estado de calamidade pública pelo longo período de estiagem, deve ser realizada com o uso de:
- Créditos suplementares.
 - Créditos especiais.
 - Créditos extraordinários.
 - Transferência de recursos de uma categoria de programação para outra.
 - Remanejamento de recursos de um órgão para outro.

RESPOSTA. "C". A situação apresentada se enquadra como uma situação imprevisível e urgente. Segundo a Constituição Federal, a abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, que é justamente o caso citado na questão. Por fim, vale lembrar que, em função da urgência, esses créditos prescindem de autorização legislativa, sendo abertos por Medida Provisória ou Decreto, conforme a situação.

Vamos Praticar



01. (CESPE) A modalidade de crédito adicional, denominada crédito suplementar, deve ser autorizada e aberta mediante decreto executivo.

Certo () Errado ()

Julgue o item abaixo, acerca dos pagamentos devidos pela fazenda pública em virtude de sentença judicial.

02. (CESPE) Não é permitida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para esse fim.

Certo () Errado ()

03. (CEPERJ) No transcorrer do exercício financeiro, pode ocorrer a necessidade de o governo realizar uma despesa que não estava prevista na Lei Orçamentária Anual. Com base na legislação vigente, a dotação de recursos para cobrir essa despesa não computada deverá ser acrescida à LOA por meio do seguinte tipo de crédito adicional:

- Suplementar
- Complementar
- Extraordinário
- Especial
- Ordinário

04. (CESPE) Compete à SOF, no âmbito federal, a elaboração do projeto de lei que dispõe sobre os créditos suplementares dependentes de autorização legislativa.

Certo () Errado ()

05. (IADES) A Constituição Federal, quando trata das leis orçamentárias, no seu art. 167, estabelece várias vedações a procedimentos na elaboração e execução dos orçamentos. Nesse sentido, assinale a alternativa incorreta.

- É vedada a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais.
- É vedada a abertura de crédito suplementar sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.
- É vedada a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa.
- É vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.
- É vedada a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de fundações.

06. (CESPE) É vedada a realocação, mediante créditos suplementares, de recursos que ficarem sem despesas correspondentes decorrente de voto.

Certo () Errado ()

07. (FCC) A compra de bombas para poços artesianos, despesa sem autorização legislativa, em um município em estado de calamidade pública pelo longo período de estiagem, deve ser realizada com o uso de:

- Créditos suplementares.
- Créditos especiais.
- Créditos extraordinários.
- Transferência de recursos de uma categoria de programação para outra.
- Remanejamento de recursos de um órgão para outro.

08. (FCC) A prefeitura ABC precisa executar no exercício de 2012 uma despesa orçamentária relativa a Obras NÃO incluída na Lei Orçamentária do referido exercício. A prefeitura deverá utilizar o crédito adicional:

- De fixação.
- Suplementar.
- Extraordinário.
- Adicional.
- Especial.

09. (FCC) Os dados a seguir foram obtidos do Estado Riacho Verde em 31.12.2011:

Em R\$ (mil)

Fixação do Crédito Especial	10.000,00
Execução do Crédito Especial	7.000,00
Ativo Financeiro.....	50.000,00
Passivo Financeiro	5.000,00
Prev Execução da Receita.....	90.000,00
Execução da Receita.....	10.000,00

Com base nessas informações e considerando os recursos para a abertura de créditos adicionais, é fonte de recursos para abertura de crédito adicional no exercício seguinte a 2011.

- a)** O superávit financeiro de R\$ (mil) 45.000,00.
 - b)** O excesso de arrecadação de R\$ (mil) 20.000,00.
 - c)** A economia orçamentária da R\$ (mil) 7.000,00.
 - d)** A insuficiência de arrecadação de R\$ (mil) 3.000,00.
 - e)** O déficit financeiro de R\$ (mil) 45.000,00.
- 10.** (FCC) Um dos recursos para a abertura de créditos suplementares e especiais é o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior. O superávit financeiro, de acordo com a Lei Federal no 4.320/64, é:
- a)** A diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apenas.
 - b)** A diferença positiva entre os créditos a receber de curto prazo e as obrigações a pagar vencíveis até o término do exercício seguinte.
 - c)** A diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.
 - d)** O saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, deduzida a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.
 - e)** O saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, deduzida a importância dos créditos suplementares abertos no exercício.

Gabarito

A B C

01	ERRADO	06	ERRADO
02	CERTO	07	C
03	D	08	E
04	CERTO	09	A
05	D	10	C

Vamos Praticar



CAPÍTULO 06

Programação e Execução Orçamentária e Financeira

Introdução.

Aprovado o orçamento, é necessário que se inicie a sua execução. Porém, em função da complexidade, da necessidade e de se otimizar a utilização os recursos existentes, faz-se imperioso que se estabeleçam mecanismos que permitam essa execução de forma eficiente, efetiva e eficaz. Esses mecanismos terão por fim organizar a execução tanto financeira quanto orçamentária, começando com uma programação, afinal o fluxo de saída recursos deve ser compatível com o fluxo de entrada, evitando ou, pelo menos, minimizando a ocorrência insuficiência de caixa.

Mas existe diferença entre financeiro e orçamentário?

Sim, existe. Apesar de ocorrerem, quando da efetivação da despesa, de forma concomitante, no momento em que se fala em orçamentário, refere-se àquilo que foi anteriormente planejado para ser realizado, ao crédito orçamentário, ou seja, à autorização para o gasto contida na LOA. Nenhum órgão ou entidade pública poderá realizar despesas orçamentárias se não tiver essa autorização, se não for contemplada com créditos orçamentários. A Elaboração e Execução Orçamentária compreende as fases de compilação, organização, consolidação, destinação e aplicação dos créditos estabelecidos pela programação orçamentária para um determinado período.

Já, quando se fala em financeiro, refere-se aos recursos financeiros para fazer frente à despesa autorizada no crédito orçamentário.

Assim, de nada adianta ter créditos orçamentários, disponibilidade orçamentária, se não houver recursos financeiros para fazer frente a eles. Do mesmo modo, de nada adianta ter recursos financeiros se não houver orçamento disponível, ou seja, créditos orçamentários autorizando a realização da despesa.

Observando o ciclo de gestão do governo federal, planejamento, programação, orçamentação, execução, controle e avaliação, entendemos que é na etapa da Execução que atos e fatos são praticados na Administração Pública para implementação da ação governamental e na qual ocorre o processo de operacionalização objetiva e concreta de uma política pública. Os órgãos que atuam nessa fase são os próprios ministérios, sendo que o gerenciamento da execução financeira é feito pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda - STN/MF.

Mas quem é responsável pela execução orçamentária e financeira?

Essa tarefa, de extrema complexidade e importância, depende do desenvolvimento de várias funções desempenhadas por diversos órgãos e entidades públicas. Cada um, nesse verdadeiro sistema de administração orçamentária e financeira, desempenha as atividades relacionadas de acordo com as suas competências.

Definições Importantes

- É importante entender as seguintes definições:
- > Unidade Orçamentária:

Unidade orçamentária constitui o agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou à mesma repartição a que serão consignadas dotações próprias.

- > Unidade Administrativa:

Segmento da administração direta ao qual a lei orçamentária anual não consigna recursos e que depende de descentralização de créditos orçamentários, destiques ou provisões, para executar seus programas de trabalho.

- > Unidade Gestora Responsável

Unidade gestora que responde pela realização de parte do programa de trabalho contida num crédito.

- > Unidade Gestora Executora

Segundo a Instrução Normativa IN/DTN nº 10/91, É a "Unidade gestora que utiliza o crédito recebido da unidade gestora responsável".

Importante estar atento ao fato de *a unidade gestora que utiliza seus próprios créditos passa a ser, ao mesmo tempo, unidade gestora executora e unidade gestora responsável*.

Movimentação de Créditos Orçamentários (Descentralização de créditos):

O órgão central de planejamento e orçamento é o Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão - MPOG. Dentro do MPOG, a Secretaria de Orçamento Federal – SOF, é responsável por coordenar a elaboração e consolidação do orçamento anual. No orçamento, são aprovados créditos orçamentários e a eles são consignadas dotações.

Mas o que vem a ser crédito orçamentário?

Toda despesa orçamentária, para que ocorra, deverá estar autorizada na LOA ou em uma lei de crédito adicional por meio de um crédito orçamentário. Crédito orçamentário nada mais é que a autorização para o gasto contida na LOA ou em uma lei de crédito adicional. Cada crédito terá uma dotação, que é o limite desse crédito.

Assim, com a publicação da Lei Orçamentária Anual – LOA, o seu consequente lançamento no SIAFI, Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, e o detalhamento dos créditos autorizados, inicia-se a movimentação entre as Unidades Orçamentárias para que se viabilize a execução orçamentária propriamente dita, já que só após o recebimento do crédito, desde que haja previsão de recursos financeiros disponíveis, é que as Unidades Gestoras estão autorizadas a efetuar a realização das despesas públicas.

Dessa forma, a movimentação de créditos, a que chamamos habitualmente de Descentralização de Créditos, consiste na transferência, de uma Unidade Gestora para outra, do poder de utilizar créditos orçamentários que lhes tenham sido consignados no Orçamento ou lhes venham a ser transferidos posteriormente.

É com a operação descentralizadora de crédito orçamentário que a unidade orçamentária de origem possibilita a realização de seus programas de trabalho por parte de unidade administrativa diretamente subordinada, ou por outras unidades orçamentárias ou administrativas não subordinadas.

É importante, porém, estar atento ao que determina o art. 167, VI e VIII, da Constituição Federal.

→ **Segundo esses dispositivos, são vedadas:**

- > A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa.
- > A utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos, inclusive dos mencionados no art. 165, § 5º.

Art. 165

(...)§ 5º - A lei orçamentária anual compreenderá:

- I. o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
- II. o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;
- III. o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Tal regramento se refere ao Princípio da Proibição do Estorno de Verbas. Para que não haja infringência a tal princípio e nenhum tipo de desvio ocorrido por meio da descentralização de créditos, o art. 3º do decreto 825/93 estabelece que as dotações descentralizadas serão empregadas obrigatória e integralmente na consecução do objeto previsto pelo programa de trabalho pertinente, respeitada fielmente a classificação funcional programática.

Estrutura da Descentralização de Créditos

- A descentralização de crédito ocorre mediante a ação dos seguintes órgãos:
 - > **Ministério do Orçamento planejamento e Gestão - MPOG:** no topo do Sistema de Orçamento Federal está a SOF, órgão pertencente ao Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão – MPOG, responsável por coordenar a elaboração dos orçamentos e leis de créditos adicionais. No orçamento são aprovados créditos orçamentários e a eles consignadas dotações às Unidades Setoriais De Orçamento.
 - > **Unidade Setoriais De Orçamento:** são as unidades de planejamento e orçamento dos Ministérios, da Advocacia-Geral da União, da Vice-Presidência e da Casa Civil da Presidência da República cuja função é sujeitar, no que couber, as unidades de planejamento e orçamento das entidades a eles vinculadas. Essas unidades são responsáveis por descentralizar os créditos orçamentários, destaque e dotação, no âmbito da sua jurisdição ou não.
 - > **Unidades gestoras - UG's:** dentro de suas respectivas estruturas e sob jurisdição das setoriais estão outras as Unidades Gestoras – UG's, unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização. Existem basicamente dois tipos de UG's:

- > **Unidade Orçamentária:** unidade orçamentária constitui o agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias.
- > **Unidade Administrativa:** segmento da administração direta ao qual a lei orçamentária anual não consigna recursos e que depende de destques ou provisões para executar seus programas de trabalho, ou seja, seus créditos orçamentários são recebidos por descentralização orçamentária.

Fique Ligado



Importante estar atento ao fato de que, apesar de integrarem seus respectivos ministérios, demais órgão e entidades, sendo a eles diretamente subordinados, as unidades orçamentárias, inclusive as setoriais, estão também sujeitos à orientação normativa e à supervisão técnica da SOF, no que se refere à execução orçamentária

Mecanismos de Descentralização de Crédito:

- Voltando à descentralização, Segundo art. 2º do Decreto 825/93, a execução orçamentária poderá processar-se:
 - > **Internamente:** mediante a descentralização de créditos entre unidades gestoras de um mesmo órgão/ministério ou entidade integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, designando-se este procedimento de descentralização interna.
 - > **Externamente:** entre unidades gestoras de órgão/ministério ou entidade de estruturas diferentes, designar-se-á descentralização externa.
 - > **Dependendo do âmbito em que ocorra, se interna ou externamente, a descentralização de crédito será denominada:**
 - > **Provisão:** operação descentralizadora de crédito orçamentário, em que a unidade orçamentária de origem possibilita a realização de seus programas de trabalho por parte de unidade administrativa diretamente subordinada, ou por outras unidades orçamentárias ou administrativas não subordinadas, dentro de um mesmo Ministério ou Órgão. É a descentralização interna, em sentido vertical, de créditos orçamentários, ou seja, dentro do mesmo órgão.

Será utilizada nos casos de descentralização de créditos das unidades orçamentárias para as unidades administrativas sob a sua jurisdição ou entre estas, no âmbito de próprio Ministério ou Órgãos diferentes (IN/STN nº 012/87). A descentralização interna de créditos (provisão) é a realizada entre Unidades Gestoras de um mesmo Órgão ou Entidade integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, respeitada, fielmente, a classificação funcional e por programas.

Destaque de Crédito: operação descentralizadora de crédito orçamentário em que um Ministério ou Órgão transfere para outro Ministério ou Órgão o poder de utilização dos recursos que lhe foram dotados. É a descentralização externa, em sentido horizontal de créditos orçamentários. A descentralização externa de créditos (destaque) é efetivada entre Unidades Gestoras de Órgãos ou Entidades de estrutura diferente, respeitada, fielmente, a classificação funcional e por programas.

O destaque é utilizado quando se tratar de atribuição de créditos destinados a atender Encargos Gerais da União, e outros não consignados especificamente a Ministérios ou Órgão, em favor de Ministério ou Órgão equivalente, inclusive daquele a que estiver afeta a supervisão do crédito (IN/STN nº 012/87).



Nota de dotação(ND): documento do Siafi para contabilização do orçamento aprovado.

Nota de Movimentação de Crédito (NC): Documento do Siafi para contabilização do destaque e da provisão.

A dotação (ou Fixação) é materializada num documento denominado de Nota de Dotação - ND. O destaque é a provisão são realizados por meio do documento chamado Nota de Movimentação de Crédito - NC. Ambos documentos de entrada de dados do SIAFI a serem examinados em capítulo próprio.

Nota de Dotação (ND): registro de desdobramento, por plano interno e/ou fonte, quando detalhada, dos créditos previstos na Lei Orçamentária Anual, bem como a inclusão dos créditos nela não considerados. Esse documento é utilizado no registro das informações produzidas pela SOF relacionadas aos créditos previstos no Orçamento Geral da União (OGU) e as alterações por créditos adicionais.

Nota de Movimentação de Crédito (NC): registro dos eventos vinculados à transferência de créditos entre Unidades Gestoras dentro da mesma esfera de governo, tais como destaque (descentralizações externas), provisão (descentralizações internas), anulação de provisão e anulação de destaque.

Encerrada a descentralização **orçamentária**, é importante citar por fim o tratamento diferenciado que recebe as empresas públicas federais que não integram os orçamentos fiscal e da seguridade social, mas que executarem as atividades de agente financeiro governamental. Segundo o que reza o art. 4º do decreto 825/93, essas empresas poderão receber créditos em descentralização, para viabilizar a consecução de objetivos previstos na lei orçamentária. Quando a execução dos programas de trabalho for confiada a entidade ou órgão gestor de créditos integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social da União, será adotado o critério de descentralização utilizado para os demais integrantes da Administração e disciplinado por esse decreto. Aplicam-se às essas entidades, no tocante à execução dos créditos descentralizados, as disposições da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, as decreto

825/93 e demais normas pertinentes à administração orçamentário-financeira do Governo Federal.

Movimentação de Recursos Financeiros (Descentralização de Recursos Financeiros)

Bem, agora que já sabemos quem autoriza os gastos, é importante responde a outra pergunta: de que forma esses gastos são efetuados? Como os recursos saem da Conta Única do Tesouro, para onde foram recolhidas de suas fontes, patrimônio do cidadão na forma de tributos, atividade empresarial desempenhada pelo próprio Estado, exploração, pelo Estado, do seu próprio patrimônio, dentre outras, e chegam às UG's para serem gastos?

Para suprir a despesa anteriormente autorizada na LOA ou em uma lei de créditos adicionais, o crédito orçamentário, as unidades executoras utilizam os recursos financeiros anteriormente recolhidos ao Caixa Único do Tesouro Nacional, CUTN e disponibilizados para fazer frente aos créditos orçamentários. Essa atividade denomina-se descentralização recursos financeiros.

A lei 10.180/01 criou, dentre outros, o Sistema de Administração Financeira Federal que, segundo art. 9º, visa ao equilíbrio financeiro do Governo Federal, dentro dos limites da receita e despesa públicas.

Para tanto, o art. 10 da citada lei estabelece, dentre outras, que o Sistema de Administração Financeira Federal compreende a atividade de **PROGRAMAÇÃO financeira da União**.

Segundo o art. 8º da LRF, a execução se inicia após o estabelecimento da programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso que ocorrerá por meio de um decreto executivo.

Art. 8º - Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea c do inciso I do art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

→ Os decretos de programação financeira constituem instrumento do processo de execução financeira e têm por finalidade a formulação de diretrizes para:

- > Elaboração das propostas de cronogramas de desembolso.
- > Estabelecimento do fluxo de caixa.
- > Fixação de limites de saques periódicos contra a conta única do Tesouro Nacional.
- > Assegurar às unidades, em tempo oportuno, a soma de recursos necessários e suficientes à melhor execução do seu programa anual de trabalho.
- > Manter, durante o exercício, o equilíbrio entre receita arrecadada e a despesa realizada, de modo

a reduzir eventuais insuficiências financeiras.

Pode o Governo, ainda, editar decretos fixando, se necessário, limites ou percentuais de contenção de despesa, objetivando ajustar o fluxo de caixa do tesouro à execução orçamentária, e também ao atendimento de programas prioritários e a redução do déficit público.

→ O §1º do art. 3º do Decreto 3.590/00 explicita que as atividades de programação financeira compreendem a formulação de diretrizes para descentralização de recursos financeiros nos órgãos setoriais de programação financeira e destes para as unidades gestoras sob sua jurisdição e a gestão da Conta Única do Tesouro Nacional, objetivando:

- Assegurar às unidades gestoras, nos limites da programação financeira aprovada, disponibilidade de recursos para execução de seus programas de trabalho.
- Manter o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada.

Para tanto, segundo o art. 20 do decreto 825/93, os limites de saque de recursos do Tesouro Nacional restringir-se-ão aos cronogramas aprovados pelo órgão central de programação financeira.

Segundo os Arts. 17 e 18 do decreto 825/93, serão objeto de programação financeira, as fontes cujos recursos transitem pelo órgão central de programação financeira. A programação financeira correspondente às dotações descentralizadas, quando decorrentes de termo de convênio ou similar, será da responsabilidade do órgão descentralizador do crédito.

Estrutura

Entendida a necessidade da programação financeira, é preciso agora entender a estrutura responsável por essa descentralização e as competências de cada integrante, estabelecidas pelo Decreto 3.590/00, em seus arts. 5º e 6º.

→ O Sistema de Administração Financeira Federal está assim estruturado:

- Secretaria do Tesouro Nacional, STN: órgão central de Administração Financeira Federal, é secretaria integrante do Ministério da Fazenda, tem por função gerir a descentralização os recursos financeiros a partir das Propostas de Programação Financeira dos Órgãos Setoriais de Programação Financeira – OSPF. Tem ainda por função, orientar normativamente e supervisionar tecnicamente os órgãos setoriais.
- Segundo 3.590/00, em seu arts. 5º, suas competências relacionadas à programação financeira são:
 - (...) III - elaborar a programação financeira do Tesouro Nacional, gerenciar a Conta Única do Tesouro Nacional e subsidiar a formulação da política de financiamento da despesa pública;
 - (...) VIII - editar normas sobre a programação financeira e a execução orçamentária e financeira,

bem como promover o acompanhamento, a sistematização e a padronização da execução da despesa pública;

➢ **Órgãos Setoriais de Programação Financeira – OSPF:** São as unidades de programação financeira dos Ministérios, da Advocacia-Geral da União, da Vice-Presidência e da Casa Civil da Presidência da República, dentre outros. São os chamados órgãos setoriais de programação financeira – OSPF, distribuídos horizontalmente dentro dessa estrutura, esse órgão tem por função consolidar as Propostas de Programação Financeira das unidades gestoras e, quando disponibilizados os recursos por parte do órgão central, distribuir tais recursos entre as unidades gestoras, subordinada ou não.

→ Segundo o decreto 3.590/00, em seu arts. 6º, suas competências relacionadas à programação financeira são:

- I. Propor ao órgão central do Sistema a programação financeira setorial;
- II. Em relação ao órgão cuja estrutura administrativa integre:
 - a) Estabelecer sua programação financeira e a dos demais órgãos e entidades a ele vinculados;
 - b) Coordenar, orientar e acompanhar suas atividades de programação e execução orçamentária e financeira, bem como dos demais órgãos e entidades a ele vinculados;
- III. Prestar informações demandadas pelo órgão central do Sistema; e
- IV. Apoiar o órgão central do Sistema na gestão do SIAFI.

Caberá aos órgãos setoriais de programação financeira fixar os limites vistos acima, referentes às suas unidades subordinadas.

Importante estar atento ao fato de que os órgãos setoriais, matem seus vínculos hierárquicos com os órgãos a que pertençam. Isso quer dizer que o exercício das orientações realizadas pelo órgão central ocorrerá sem prejuízo da subordinação desses órgãos ao órgão em cuja estrutura administrativa estiverem integrados.

Compondo as Unidades Setoriais, na base, estão as Unidades Gestoras que receberão os recursos financeiros descentralizados da Conta Única do Tesouro.

Mecanismos de Descentralização de Recursos Financeiros

- Agora que sabemos quem são os responsáveis pela descentralização de recursos financeiros, é importante refletir sobre os mecanismos que permitem essa descentralização. Para tanto, é

importante conhecer as figuras de descentralização utilizadas no âmbito do poder Executivo Federal. São elas:

> **Cota:**

- » Segundo os arts. 47 e 48 da lei 4.3020/64, “imediatamente após a promulgação da Lei de Orçamento e com base nos limites nela fixados, já levando em conta os créditos adicionais e as operações extraorçamentárias, o Poder Executivo aprovará um quadro de cotas trimestrais da despesa que cada unidade orçamentária fica autorizada a utilizar. A fixação das cotas atenderá aos seguintes objetivos:

 - Assegurar às unidades orçamentárias, em tempo útil a soma de recursos necessários e suficientes a melhor execução do seu programa anual de trabalho;
 - Manter, durante o exercício, na medida do possível o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria.

A Secretaria de orçamento Federal define Cota Orçamentária como sendo “a parcela dos créditos orçamentários totais constantes do orçamento para cada projeto/atividade orçamentário, que cada unidade orçamentária fica autorizada a utilizar em cada trimestre (cota trimestral), definida, normalmente, pela Secretaria da Fazenda ou do Planejamento. As cotas poderão ser alteradas durante o exercício e devem assegurar aos órgãos a soma de recursos necessários e suficientes à realização de seu programa de trabalho e manter o equilíbrio entre receita arrecadada e despesa realizada”.

É a primeira fase da movimentação dos recursos, realizada em consonância com o cronograma de desembolso aprovado pelo Secretário do Tesouro Nacional. Esses recursos são colocados à disposição dos órgãos setoriais de programação financeira - OSPF mediante movimentação Intra-SIAFI dos recursos da conta única do Tesouro Nacional.

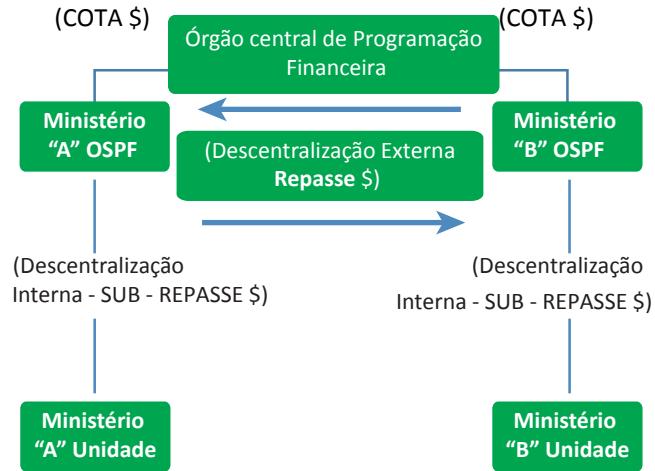
> **Repasse:**

É a liberação de recursos realizada pelo órgão setorial de programação financeira para entidades da administração indireta, e entre estas; e ainda, da entidade da administração indireta para órgão da administração direta, ou entre estas, se de outro órgão ou ministério.

Importância em recursos financeiros que a unidade orçamentária transfere a outra unidade orçamentária em outro Ministério, órgão entidade, estando associado ao destaque orçamentário, sendo a sua contrapartida do lado financeiro.

> **Sub-Repasse:**

É a liberação de recursos dos órgãos setoriais de programação financeira para as unidades gestoras de um ministério, órgão ou entidade. Importância que a unidade orçamentária transfere a outra unidade orçamentária ou administrativa do mesmo Ministério ou Órgão cuja figura está ligada à provisão, sendo a sua contrapartida do lado financeiro.



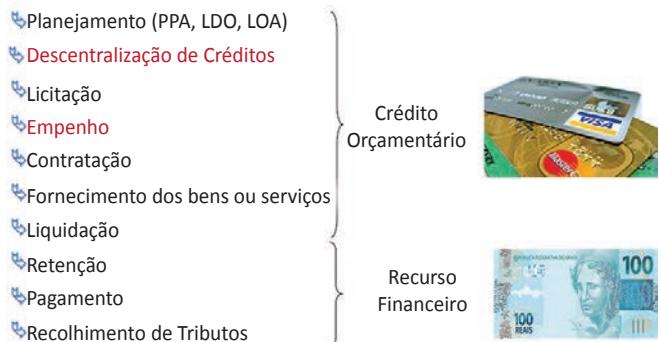
Notas:

- OSPF : Órgão Setorial de Programação Financeira. (SPOA)
COTA, REPASSE E SUB-REPASSE são figuras de descentralização financeira registradas e contabilizadas por meio de Nota de Programação Financeira (PF)

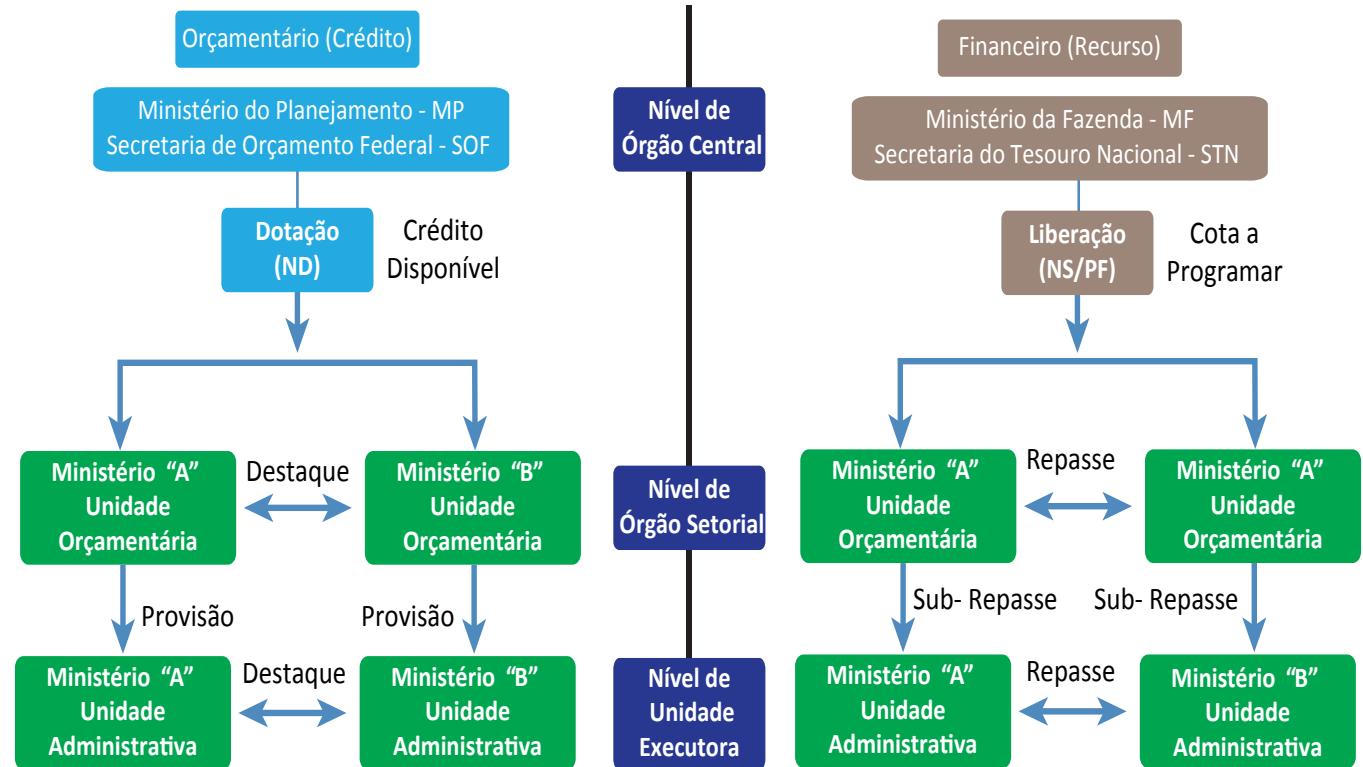
Nota de Sistema (NS): documento utilizado para registro no SIAFI para movimentação financeira efetuada pelo Banco Central do Brasil na Conta Única, mediante autorização da Secretaria do Tesouro Nacional.

É importante entender que a execução orçamentária e a execução financeira, apesar de serem institutos distintos, são partes de um mesmo processo. Esse processo se aperfeiçoa na realização da despesa. As Unidades Gestoras - UG realizam a despesa em todas as suas fases, ou seja, a licitação, a contratação, o empenho, a liquidação e o pagamento, cabendo-lhes encaminhar aos OSPF a proposta de cronograma de desembolso para os projetos e atividades a seu cargo. Pode-se associar as fases da despesa à descentralização orçamentária e financeira como na figura a baixo.

Fases de Execução da Despesa Orçamentária



Temos então paralelamente os dois processos.



Da análise da figura, chega-se à conclusão de que a dotação orçamentária está para cota financeira e destaque orçamentário está para repasse financeiro, assim como provisão orçamentária está para sub-repasso financeiro, sendo, cada uma, faces da mesma moeda.

Operacionalização da Programação Financeira .

Conforme trabalho elaborado por ocasião da V Semana de Administração, Orçamentária, Financeira e de Contratações Públicas do Governo Federal, e organizado por, Paulo Henrique Feijó, após a aprovação e a publicação da Lei Orçamentária Anual – LOA, a Secretaria do Tesouro Nacional – STN, por meio de fita magnética elaborada pela Secretaria de Orçamento Federal – SOF, registra no SIAFI os créditos orçamentárias iniciais em contas do sistema orçamentário e financeiro dos órgãos integrantes do sistema de programação financeira.

Após a aprovação e a publicação da Lei Orçamentária Anual – LOA, a Secretaria do Tesouro Nacional – STN, por meio de fita magnética elaborada pela Secretaria de Orçamento Federal – SOF, registra no SIAFI os créditos orçamentárias iniciais em contas do sistema orçamentário e financeiro dos órgãos integrantes do sistema de programação financeira.

Também são registrados no SIAFI, pelo órgão central do sistema de programação financeira, os subtetos estabelecidos aos valores da Lei Orçamentária Anual e fixados pelo Decreto de Programação Financeira do exercício.

A Proposta de Programação Financeira - PPF, constitui o registro pelo qual as Unidades Gestoras, mediante o seu registro no SIAFI, solicitam os correspondentes recursos financeiros para o pagamento de suas despesas aos respectivos órgãos setoriais e estes ao órgão central do sistema de programação financeira.

→ As PPF são apresentadas com as seguintes informações:

- > Categorias de Gasto.
- > Tipo de Despesa (do Exercício ou Restos A Pagar).

- > Código de Vinculação de Pagamento.
- > Fonte de Recursos.
- > Mês de referência.
- > Valor.

Atualmente a totalização dos valores apresentados nas PPF não pode exceder as dotações aprovadas no Orçamento Geral da União - OGU, sendo o controle realizado por meio do SIAFI, em conta contábil específica.

→ A Coordenação-Geral de Programação Financeira da Secretaria do Tesouro Nacional – COFIN/STN, de posse das PPF dos órgãos setoriais, elabora a Proposta de Programação Financeira, com observância dos critérios indicados a seguir, por ordem de prioridade:

- > Volume de arrecadação dos recursos, de forma que o montante a ser liberado fique imitado ao efetivo ingresso dos recursos no caixa do Tesouro Nacional.
- > Existência de dotação orçamentária nas categorias de gasto, para utilização dos recursos nos órgãos setoriais.
- > Vinculações constitucionais e legais das receitas arrecadadas, bem como os respectivos prazos legais de repasse dos recursos.
- > Prioridades de gasto, previamente estabelecidas por Decreto do Presidente da República.
- > Demanda apresentada pelos órgãos.
- > Sazonalidades específicas de alguns gastos.
- > Política fiscal estabelecida para o período (déficit ou superávit fiscal).

A STN, após as considerações e os ajustes necessários, registra a Programação Financeira Aprovada - PFA. Os OSPF, em função do teto fixado na PFA, estabelecerão os limites para suas unidades gestoras.

Segue abaixo a representação do fluxo da programação financeira elaborado por Paulo Henrique Feijó.

1º PASSO: as unidades executoras elaboram a PPF solicitando ao OSPF o montante de recursos financeiros que necessitam para atender seus gastos.

2º PASSO: os OSPF consolidam as solicitações das suas unidades executoras e encaminham uma única solicitação referente ao ministério ao órgão central (STN/MF) por meio de nova PPF.

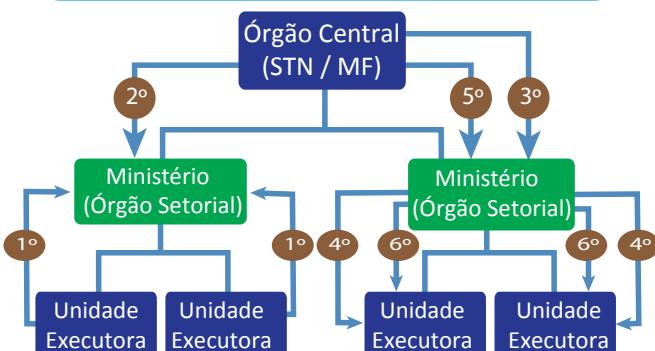
3º PASSO: a STN/MF, após examinar cada solicitação dos OSPF, emite a PFA dentro do subsistema CPR – Contas a Pagar e a Receber, aprovando o montante de recursos financeiros que serão liberados para cada OSPF.

4º PASSO: os OSPF, em face do montante individual aprovado pela STN/MF, redistribui o valor às suas unidades executoras, emitindo nova PFA dentro do subsistema CPR – Contas a Pagar e a Receber, onde fica indicado o montante aprovado a ser liberado.

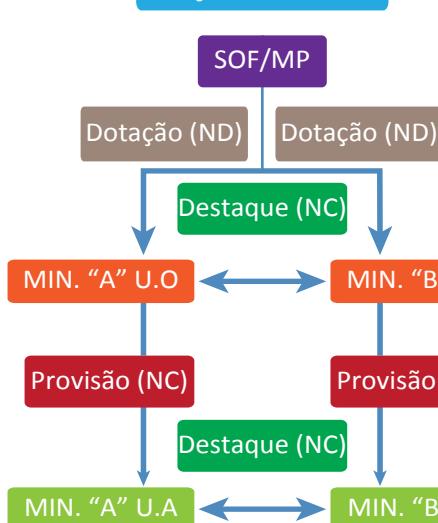
5º PASSO: a STN/MF, finalizando suas atribuições, emite uma Nota de Sistema - NS, dentro do subsistema CPR – Contas a Pagar e a Receber, transferindo para os OSPF, os recursos financeiros cuja liberação anteriormente tinha sido aprovada.

6º PASSO: os OSPF, finalizando todo o processo de programação financeira e depois de receberem os recursos financeiros da STN/MF, fazem nova transferência dos mesmos, destinando a cada uma de suas unidades executoras o valor antes aprovado pelo próprio OSPF. Com isso, o dinheiro necessário ao pagamento da despesa chega até as unidades executoras, encerrando o processo de execução da despesa, que começou com a autorização dada na lei orçamentária.

Fluxo de Etapas da Programação Financeira



Decentralização Orçamentárias

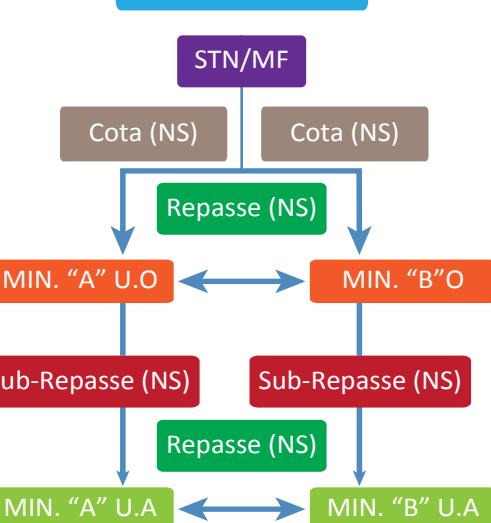


Nível de Órgão Central

Nível de Órgão Setorial

Nível de Unidade Executora

Decentralização Financeira



Fique Ligado

A unidade orçamentária que recebe créditos orçamentários sob a forma de dotação (fixação) receberá sob a forma de cota os recursos financeiros.

A unidade administrativa que recebe créditos orçamentários por descentralização de uma U.O. sob a forma de destaque receberá os recursos financeiros sob a forma de repasse.

A unidade administrativa que recebe créditos orçamentários por descentralização de uma U.O. sob a forma de provisão receberá os recursos financeiros sob a forma de sub-repasso.



Exercício Comentado

01. (CESPE) A descentralização interna de crédito realizada durante o processo de execução previsto no ciclo orçamentário é denominada

- a) Destaque.
- b) Dotação.
- c) Repasse.
- d) Sub repasse.
- e) Provisão.

RESPOSTA. “E”. Provisão é a operação descentralizada de crédito orçamentário, em que a unidade orçamentária de origem possibilita a realização de seus programas de trabalho por parte de unidade administrativa diretamente subordinada, ou por outras unidades orçamentárias ou administrativas não subordinadas, dentro de um mesmo Ministério ou Órgão. É a descentralização interna, em sentido vertical, de créditos orçamentários, ou seja, dentro do mesmo órgão.



Vamos Praticar

01. (ESAF) São consideradas etapas da execução orçamentária e financeira, os ingressos de recursos na conta única do Tesouro e as descentralizações de créditos e recursos entre as unidades integrantes do SIAFI. No que diz respeito ao assunto, julgue os itens que se seguem e marque, com V para os verdadeiros e F para os falsos, a opção que corresponde à sequência correta.



- I. A unidade gestora que recebe créditos orçamentários por descentralização, sob a forma de destaque, receberá os recursos financeiros sob a forma de repasse.
- II. A unidade gestora que descentralizou créditos orçamentários por meio de provisão receberá os recursos financeiros sob a forma de sub-repasso. A UG (unidade gestora), que descentraliza por provisão créditos orçamentários, recebe recursos financeiros por cota e depois realiza um sub-repasso. Ou seja, a pegadinha é que eles cobraram a transferência de recursos financeiros da STN (Secretaria do Tesouro Nacional) para a UG descentralizadora e não a transferência de recurso financeiro para acompanhar a provisão.
- III. A descentralização de recursos é realizada no SIAFI por meio da Nota de Programação Financeira, que é o documento utilizado para registrar e contabilizar as etapas da programação financeira.
- IV. A Guia de Recolhimento da União - GRU é documento utilizado para efetuar todo e qualquer depósito na conta única do Tesouro, excetuadas as receitas recolhidas mediante a Guia de Previdência Social - GPS e por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF.
- V. A Secretaria do Tesouro Nacional permite que autarquias, fundos e fundações públicas que contarem com autorização legislativa específica efetuem aplicações financeiras diárias na conta única.
- a) F,V,F,F,V
b) V,V,V,V,V
c) F,F,F,F,F
d) V,V,V,V,F
e) V,F,V,V,V

02. (CESPE) São operações descentralizadoras de crédito orçamentário o destaque e a provisão. Acerca do destaque, julgue o item abaixo.

Consiste na movimentação de créditos orçamentários em que a unidade orçamentária detentora de um crédito descentraliza em favor de outra unidade orçamentária ou administrativa do próprio órgão o poder de utilizar esse crédito ou parte dele.

Certo () Errado ()

03. (TRE) A descentralização externa de créditos orçamentários realizada em nível de órgão setorial entre unidades gestoras de Órgãos/Ministérios denomina-se:

- a) Provisão.
b) Destaque.
c) Dotação.
d) Repasse
e) Sub-repasso.

04. (CESPE) No que se refere a orçamento público, julgue os itens seguintes.

Denomina-se repasse financeiro a operação em que um ministério transfere a outro o poder de utilizar os recursos que lhe foram atribuídos.

Certo () Errado ()

05. (CESPE) Segundo James Giacomoni, a descentralização de créditos caracteriza-se pela cessão de crédito orçamentário entre unidades orçamentárias ou unidades gestoras. A descentralização orçamentária entre unidades do mesmo órgão (ministério) é denominada

- a) Repasse.
b) Sub-repasso.

- c) Provisão.
d) Cota.
e) Destaque.

06. (FUNCAB) A movimentação de créditos orçamentários entre unidades gestoras de um mesmo órgão/ministério ou de uma mesma entidade, integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade é denominada:

- a) Destaque.
b) Provisão.
c) Repasse.
d) Cota.
e) Sub-repasso.

07. (CESPE) Julgue os itens que se seguem, acerca de orçamento público.

O principal agente de articulação entre as unidades gestoras e as secretarias do tesouro e orçamento federal são as unidades orçamentárias.

Certo () Errado ()

08. (CESPE) Acerca das normas de execução do orçamento, julgue os itens seguintes.

A unidade administrativa se distingue da unidade orçamentária, porque depende de destaque ou provisões para executar seus programas de trabalho.

Certo () Errado ()

09. (CESPE) Com relação aos conceitos associados aos processos de descentralização de créditos e de movimentação de recursos, na execução orçamentária e financeira, assinale a opção correta.

- a) As descentralizações de créditos orçamentários a outros entes da Federação, a exemplo das transferências voluntárias, devem ser classificadas como operações especiais.
b) A descentralização de créditos orçamentários transfere a programação para outra unidade orçamentária.
c) A provisão é também chamada de descentralização interna, por efetuar-se entre unidades gestoras de um mesmo órgão.
d) A cota corresponde à movimentação de recursos entre as unidades do sistema de programação orçamentária e se efetua mediante destaque.
e) O repasse ocorre quando a liberação de recursos se efetua entre unidades gestoras de um mesmo órgão ou entidade.

10. (CESPE) Com relação ao orçamento público e à administração financeira, julgue os itens de 67 a 75.

O destaque, que é a descentralização das disponibilidades financeiras vinculadas ao orçamento, compete aos órgãos setoriais de programação financeira, que transferem tais disponibilidades para outro órgão ou ministério.

Certo () Errado ().

Gabarito

A B C

01	E	06	B
02	ERRADO	07	ERRADO
03	B	08	CERTO
04	ERRADO	09	C
05	C	10	ERRADO

CAPÍTULO 07

Ciclo Orçamentário - Processo Orçamentário

Como estamos podendo observar, o Orçamento Público é uma peça complexa que passa por diversas fases do planejamento até o término de sua execução que é controlada e avaliada.

A esse conjunto de fases encadeadas, articuladas e interdependentes dá-se o nome de ciclo orçamentário, que irá desde planejamento até o controle e avaliação. Ciclo orçamentário, então, não se confunde com exercício social, pois é mais amplo e abrangente.

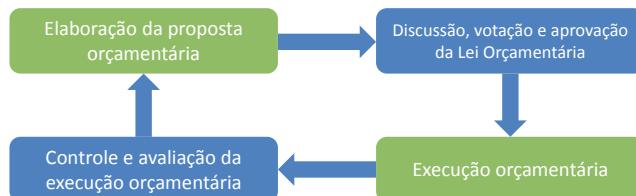
Para reger uma atividade tão complexa e sensível, a Constituição Federal, leis, decretos e portarias estabeleceram vários mecanismos que obrigam o gestor público a se planejar, a tornar a execução obrigatoriamente vinculada a esse planejamento, dando ênfase à transparência e à responsabilidade na execução dessas atividades, tudo isso sem perder de vista um mínimo de flexibilidade para tornar a execução orçamentária eficiente.

O ciclo orçamentário pode ser visto de diversos pontos de vista, levando em consideração vários fatores, concebido segundo um sentido estrito ou amplo.

Ciclo Orçamentário em Sentido Estrito

De forma restrita, o ciclo orçamentário inicia-se com propostas que se transformarão em projeto de Lei Orçamentária, que será apreciado, emendado, aprovado, sancionado e publicado. O orçamento, na figura da LOA, passará pela execução, momento em que ocorre a arrecadação da receita e a realização da despesa, dentro do exercício financeiro, até o acompanhamento e avaliação da execução, realizada pelos controles internos e externos.

Assim, sob essa ótica, o ciclo orçamentário levará em consideração o encadeamento das ações somente a partir da elaboração da LOA. Ramos (2004, p. 28)¹⁶ afirma que “identificam-se, basicamente, quatro etapas no ciclo ou processo orçamentário: elaboração da proposta orçamentária; discussão e aprovação da Lei de Orçamento; Execução Orçamentária e Financeira; e Controle”, conforme abaixo:



Ciclo Orçamentário em Sentido Amplo

Visto de uma forma mais ampla, o ciclo orçamentário envolve outros fatores que devem se levados em consideração. Para o Setor Público operacionalizar o processo de alocação de recursos da gestão pública, ele se utiliza do ciclo da gestão, que, na Administração Pública Federal, divide-se em seis etapas:

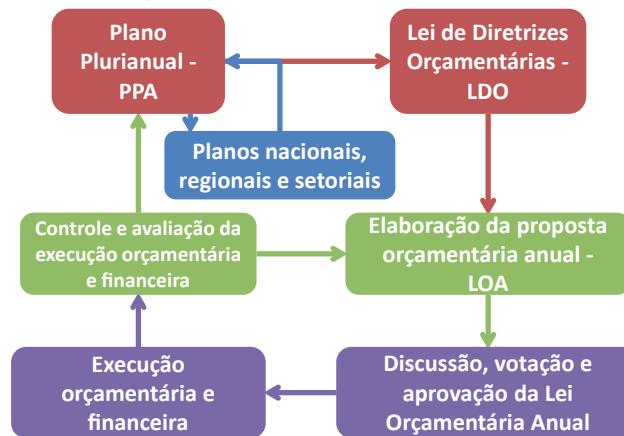
¹⁶ RAMOS, A. S. F. A evolução do Processo Orçamentário Brasileiro: da ingerência burocrática à transparência atual. Monografia (Especialização em Gestão Pública/ ENAP)–Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, Brasília 2004.

- **Planejamento** - Elaboração do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), que fica a cargo, no âmbito federal, da Secretaria de Planejamento e Investimento Estratégico (SPI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
 - **Programação** - Momento em que os órgãos (Poder Executivo, outros Poderes, MPU, TCU, ministérios) programam suas ações, com base nos objetivos dos programas de governo de maneira a contemplar a solução de problemas identificados no planejamento, integrando o planejamento e o orçamento;
 - **Orçamentação** - Operacionalização da elaboração do orçamento, cuja responsabilidade, no governo federal, é da Secretaria de Orçamento Federal (SOF), órgão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
 - **Execução** - Etapa em que atos e fatos são praticados na Administração Pública para implementação da ação governamental, na qual ocorre o processo de operacionalização objetiva e concreta de uma política pública. Os órgãos que atuam nessa fase são os próprios Ministérios, no âmbito do Poder Executivo, além dos outros Poderes, do TCU e MPU (órgãos), sendo que o gerenciamento da execução financeira é feito pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) do Ministério da Fazenda. Segundo o art. 8º da LRF, a execução se inicia após o estabelecimento da programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso, que ocorrerá por meio de um decreto executivo.
 - **Art. 8º** - Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que disporer a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea c do inciso I do art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.
 - **Controle** - É a verificação da execução física e financeira das ações, que objetiva preservar a probidade do gestor e a eficiência da gestão. Existe o controle interno administrativo, a cargo do gestor, o Sistema de Controle Interno, de responsabilidade da Controladoria Geral da União, da Presidência da República, por meio da Secretaria Federal de Controle Interno, e o controle externo, função do Congresso Nacional diretamente por meio da CMO ou com auxílio do Tribunal de Contas da União (TCU). É importante citar que, apesar de ser normalmente citado como uma das últimas fases do ciclo orçamentário, o controle deve acontecer concomitantemente à execução, principalmente no que se refere ao controle interno;
 - **Avaliação** - Diagnóstico e análise dos resultados e da efetividade da execução das ações de governo, em processo coordenado pela Secretaria de Planejamento e Investimento Estratégico do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. O Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) também participa desta etapa, no que concerne à avaliação das políticas públicas, avaliação que exige período de tempo maior que um exercício financeiro.
- Assim, o ciclo orçamentário é mais amplo que a execução do orçamento em si, envolvendo toda fase de planejamento, e depende da abrangência que se queira enfatizar.

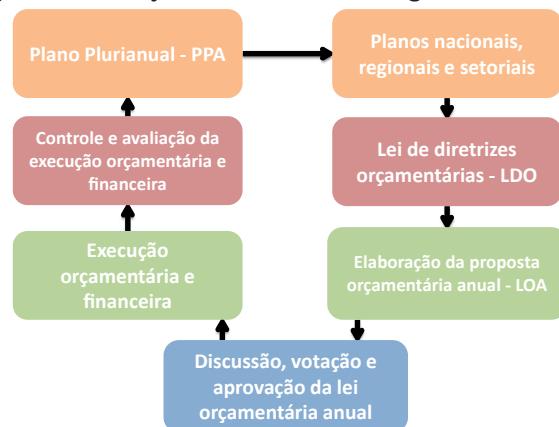
A questão está em se determinar didaticamente em quantas fases se divide esse ciclo, o que traz diversas configurações, conforme o autor.

Vejamos alguns exemplos de ciclos em sentido amplo.

Uma representação estática do processo integrado de planejamento e orçamento é apresentada por Giacomoni (2007, p. 209)¹⁷, em que o autor adiciona os planos nacionais, regionais e setoriais dos artigos 21, IX e 165, § 4º, da Constituição Federal à estrutura do sistema PPA/LDO/LOA.



Para Vander Gontijo¹⁸, em trabalho publicado no site da Câmara dos Deputados, o ciclo integrado de planejamento e orçamento é como se segue:



Para Osvaldo Maldonado Sanches¹⁹, o ciclo orçamentário - dadas as amarrações articuladas pelo texto constitucional, em especial no seu art. 166, § 3º, I e § 4º -, passa a desdobrar-se em oito fases, quais sejam:

- > Formulação do planejamento plurianual, pelo Executivo;
- > Apreciação e adequação do plano, pelo Legislativo;
- > Proposição de metas e prioridades para a administração e da política de alocação de recursos pelo Executivo;
- > Apreciação e adequação da LDO, pelo Legislativo;
- > Elaboração da proposta de orçamento, pelo Executivo;
- > Apreciação, adequação e autorização legislativa;

- > Execução dos orçamentos aprovados;
- > Avaliação da execução e julgamento das contas.

Para o autor, tais fases são insusceptíveis de aglomeração, dado que cada uma possui ritmo próprio, finalidade distinta e periodicidade definida.

Exercício Comentado

01. (CESPE) É de responsabilidade do governador do Espírito Santo o envio, ao Congresso Nacional, de mensagem para propor modificações nas dotações orçamentárias destinadas ao estado, desde que não tenha sido iniciada a votação do orçamento na Comissão Mista do Orçamento.

ERRADO. Os ciclos orçamentários dos entes federativos, União, Estados, Distrito Federal e município, são independentes, com cada ente elaborando seus próprios instrumentos orçamentários, PPA, LDO e LOA. As competências dos poderes relacionadas a esses instrumentos, vistas em capítulos anteriores, também são independentes em cada esfera federativa. Assim, o governador não interferirá no processo orçamentário da União, bem como o Presidente da República também não interferirá no processo orçamentário dos estados e municípios, pois suas competências estão relacionadas ao processo orçamentário do seu ente federativo. Dessa forma a questão estaria correta se estivesse assim grafada:

“É de responsabilidade do governador do Espírito Santo o envio, à Assembleia Legislativa desse estado, de mensagem para propor modificações nas dotações orçamentárias destinadas ao estado, desde que não tenha sido iniciada a votação do na Comissão do Orçamento da parte que o mesmo deseja alterar”.

Vamos Praticar

01. (CESPE) O ciclo orçamentário dos governos estaduais inicia-se com a aprovação da LDO, que estabelece as metas e prioridades para a elaboração do PPA. O PPA demonstra todas as receitas e despesas do orçamento público por um período de quatro anos, sendo reavaliado anualmente, junto com o orçamento público, pelas assembleias legislativas.

Certo () Errado ()

02. (CESPE) É de responsabilidade do governador do Espírito Santo o envio, ao Congresso Nacional, de mensagem para propor modificações nas dotações orçamentárias destinadas ao estado, desde que não tenha sido iniciada a votação do orçamento na Comissão Mista do Orçamento.

Certo () Errado ()

03. (CESPE) A respeito dos princípios do orçamento público, do ciclo orçamentário e das etapas das despesas públicas, julgue o item que se segue.

Compete integralmente à Secretaria de Orçamento Federal (SOF) a elaboração dos orçamentos fiscal, da seguridade social e dos investimentos das empresas estatais não dependentes.

Certo () Errado ()

- 04.** (FCC) Sobre o ciclo orçamentário, é correto afirmar:
- A iniciativa da proposta de lei orçamentária é do titular do Poder. Assim, o projeto de lei orçamentária anual do Poder Executivo do Estado é de competência do Governador e o projeto de lei orçamentária anual do Poder Judiciário é do Presidente do Tribunal de Justiça.
 - Todos os projetos de lei relacionados a orçamento devem ser apresentados conjuntamente, ou seja, o projeto de lei de diretrizes orçamentárias, de orçamento anual e, quando for o caso, de plano plurianual, devem ser apresentados na mesma oportunidade ao Poder Legislativo, para discussão e votação.
 - A sessão legislativa não será encerrada enquanto não for aprovada a lei de diretrizes orçamentárias, o mesmo não acontecendo em relação à lei orçamentária anual que, caso não seja aprovada até o final do exercício financeiro, terá os recursos sem despesas vinculadas aplicados mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legal.
 - O projeto de lei orçamentária anual não depende de sanção ou veto pelo Chefe do Poder Executivo, sendo diretamente promulgada pelas Mesas do Congresso Nacional.
 - A execução do orçamento é fiscalizada, no plano do controle interno, pelo Poder Legislativo com auxílio do Tribunal de Contas, que tem o dever de julgar todas as contas realizadas pelos Poderes e órgãos.
- 05.** (FCC) No ciclo orçamentário, as audiências públicas, emissão de parecer preliminar, proposição de emendas, emissão de relatório setoriais, de relatórios da comissão mista e relatório geral do congresso são etapas do processo de:
- Controle.
 - Tomada de contas.
 - Elaboração.
 - Execução.
 - Aprovação.
- 06.** (FCC) No ciclo orçamentário, a apresentação das propostas orçamentárias dentro da estrutura programática da despesa, por meio de programas de trabalho, projetos, atividades e operação especial, é competência:
- Da Secretaria do orçamento federal.
 - Do órgão setorial.
 - Do ministério do planejamento, orçamento e gestão.
 - Da presidência da República.
 - Da unidade orçamentária.
- 07.** (FCC) Os procedimentos a serem realizados para elaboração, aprovação, execução e controle dos instrumentos de planejamento, que compreende um período de 2 anos, e preocupa-se com a arrecadação de receitas e a realização de despesas, referem-se ao ciclo:
- De gestão da PDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.
 - Da LOA - Lei do Orçamento Anual.
 - De gestão do PPA - Plano Plurianual.
 - Do DOM - Diretrizes Objetivos e Metas.
 - PDCA - Planejamento, Direção, Controle e Ação.
- 08.** (FCC) Os procedimentos a serem realizados para elaboração, aprovação, execução e controle dos instrumentos orçamentários, cujas regras estão no artigo 35, parágrafo 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição Federal de 1988, referem-se ao ciclo:
- Orçamentário.
 - De gestão do PPA - Plano Plurianual.
 - Da LOA - Lei do Orçamento Anual.
 - De gestão do orçamento.
 - PDCA - Planejamento, Direção, Controle e Ação.
- 09.** (FCC) Conforme o artigo 165 da Constituição Federal “a lei [...] estabelecerá, de forma regionalizada, [...] objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada”, cujos princípios básicos devem incluir a identificação clara dos objetivos e das prioridades do governo, garantia de transparência e gestão orientada para resultados. No ciclo orçamentário, tal lei será a:
- De Diretrizes Orçamentárias.
 - Do Orçamento Anual.
 - Do Plano Plurianual.
 - Do Plano de Desenvolvimento Nacional.
 - Do Plano de Aceleração do Crescimento.
- 10.** (FCC) Em relação à elaboração, discussão, votação e aprovação da proposta orçamentária, é correto afirmar que:
- Os órgãos do Poder Judiciário, por terem assegurada a sua autonomia administrativa e financeira pela Constituição Federal, não precisam elaborar suas propostas orçamentárias dentro dos limites fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.
 - O projeto da Lei Orçamentária Anual deve ser elaborado pelos órgãos técnicos do Poder Legislativo, a partir das propostas que lhe forem encaminhadas pelas unidades orçamentárias do Poder Executivo e do Poder Judiciário.
 - A Lei Orçamentária Anual poderá conter dispositivo que autorize a utilização de recursos do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos, desde que seja sancionada pelo chefe do poder Executivo.
 - As emendas ao projeto de Lei do Orçamento Anual somente podem ser aprovadas caso sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei das diretrizes orçamentárias e indiquem os recursos necessários para a implementação da despesa correspondente.
 - A Lei Orçamentária Anual deverá conter Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas para os resultados nominal e primário e Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas.

Gabarito

A B C

01	ERRADO	06	E
02	ERRADO	07	B
03	ERRADO	08	A
04	C	09	C
05	E	10	D

Anotações



CAPÍTULO 08

Princípios Orçamentários

Princípios orçamentários são imperativos, premissas, norteadores a serem observados na concepção e execução da Lei Orçamentária. Segundo SANCHES (1997), princípios orçamentários são “um conjunto de proposições orientadoras que balizam os processos e as práticas orçamentárias, com vistas a dar-lhe estabilidade e consistência, sobretudo ao que se refere a sua transparéncia e ao seu controle pelo Poder Legislativo e demais instituições da sociedade”. Assim, a despeito de alguns princípios se sobressaírem em relação aos outros quanto à aplicabilidade e observância, não existe hierarquia entre eles.

Porém, tais norteadores não têm caráter absoluto, pois, em função da rápida evolução das técnicas orçamentárias que geram necessidade de constantes adaptações, os princípios sempre sofrem mutilações na forma de exceções à sua observância.

São diversos os princípios orçamentários, havendo divergência doutrinária quanto à quantidade, estrutura e conceitos. Tais princípios derivam da Constituição Federal, de mandamentos infraconstitucionais e da doutrina.

Sendo a Lei 4.320/67 o principal mandamento que estabelece regras gerais de direito financeiro no Brasil, é importante saber que tal mandamento inicialmente se refere expressamente a três princípios (art. 2º) como norteadores da lei do orçamento: unidade, anualidade e universalidade.

Art. 2º A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade universalidade e anualidade.

Em seu art. 56, existe a determinação de que o recolhimento de todas as receitas far-se-á em estrita observância ao princípio de unidade de tesouraria, vedada qualquer fragmentação para criação de caixas especiais.

Vejamos agora os princípios e suas principais características.

Princípio da Legalidade (Legalidade Orçamentária)

A Constituição Federal estabelece no inciso II do art. 5º que “ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei”.

O princípio da legalidade orçamentária orienta a estruturação do sistema orçamentário. Em função desse princípio, o planejamento e o orçamento são realizados através de leis (PPA, LDO e LOA), cujas regras para elaboração estão contidas em outros mandamentos normativos (Constituição, Lei 4.320/64, LC 101/00, portarias ministeriais e interministeriais etc.). Quando o orçamento é aprovado pelo Poder Legislativo, há a garantia de que todos os atos relacionados aos interesses da sociedade, em especial, a arrecadação de receitas e a incorrência de despesas, passaram pelo exame e pela aprovação do parlamento. Isso em função da indisponibilidade das receitas públicas, que por serem recursos pertencentes à coletividade, só podem ser aplicados em despesas que, beneficiem a todos.

Esse princípio visa combater as arbitrariedades emanadas do Poder Público em matéria orçamentária e é uma derivação específica do princípio da legalidade genérica prevista na Constituição.

O que diferencia a legalidade orçamentária da legalidade prevista no inciso II do art. 5º da Constituição é que:

- > O princípio da legalidade para Administração Pública é mais restritivo, pois ao administrador só é permitido fazer o que está autorizado em lei, enquanto que para o cidadão comum só é proibido fazer o que a lei não permite.
- > Em relação ao planejamento e execução orçamentária, a “lei” a que se refere o princípio da legalidade orçamentária deverá ser “lei” em sentido estrito (reserva legal), ou seja, os instrumentos normativos que instituem os planos plurianuais, as diretrizes orçamentárias, orçamentos anuais e créditos adicionais, devem ser mandamentos que sigam o processo legislativo determinado para uma lei (que nesse caso deve seguir algumas regras próprias), com exceção do caso previsto para abertura de crédito extraordinário que poderá ser por Medida Provisória ou por Decreto Executivo, a depender do caso.

Especificamente em relação aos instrumentos orçamentários, a Constituição assim determina:

Art. 165. *Leis de iniciativa do Poder Executivo establecerão:*

- I. *O plano plurianual;*
- II. *As diretrizes orçamentárias;*
- III. *Os orçamentos anuais.*

Art. 166. *Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pelas duas Casas do Congresso Nacional, na forma do regimento comum.*

Corrobora essa a regra, o mandamento previsto na alínea “d” do inciso I do art. 162 também da Constituição, em que é vedada a edição de medida provisória para PPA, LDO, LOA e créditos adicionais, com a ressalva citada acima.

É importante ressaltar que a possibilidade de tratar de matéria orçamentária por medida provisória não é uma exceção ao princípio da legalidade genérica prevista na CF, afinal, a Medida Provisória é um ato normativo de mesma hierarquia da lei, ou seja, é um mandamento normativo primário, que retira seus fundamentos de validade diretamente da Constituição. A exceção aqui citada se refere ao que alguns autores chamam de legalidade orçamentária, **descrita acima**.

Art. 62. *Em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)*

§ 1º É vedada a edição de medidas provisórias sobre matéria: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

- I. *relativa a: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)*
- d) *Planos plurianuais, diretrizes orçamentárias, orçamento e créditos adicionais e suplementares, ressalvado o previsto no art. 167, § 3º; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)*

Já o inciso III do § 1º do art. 68 reforça a ideia, proibindo que a edição desses instrumentos orçamentários seja feita por meio de lei delegada.

Art. 68. *As leis delegadas serão elaboradas pelo Presidente da República, que deverá solicitar a delegação ao Congresso Nacional.*

§ 1º - *Não serão objeto de delegação os atos de competência exclusiva do Congresso Nacional, os de competência privativa da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal, a matéria reservada à lei complementar, nem a legislação sobre:*

- III. *Planos plurianuais, diretrizes orçamentárias e orçamentos.*

Assim, só restam a lei ordinária e complementar como instrumentos normativos primários para edição dessas normas, e como não há exigência específica para que seja lei complementar, os instrumentos orçamentários serão leis ordinárias, ou seja, com quórum de maioria simples, salvo a exceção citada acima e em caso de quebra da regra de ouro, quando o quórum necessário para aprovação é maioria absoluta.

É importante ficar atento ao fato de que, apesar de ser mais restritivo, em matéria orçamentária, o princípio da legalidade refere-se à legalidade estrita aplicável aos atos da administração pública. Por esse motivo, se uma questão de concurso afirmar de forma genérica que, em matéria orçamentária, o princípio da legalidade refere-se à legalidade estrita aplicável aos atos da administração pública, ela estará correta. Porém, se essa questão for mais específica, principalmente citando os instrumentos orçamentários, afirmando sobre a restrição de só poderem ser veiculados por lei em sentido estrito (reserva legal), essa afirmação também estará correta.

Com relação à autorização legal para que o Estado realize a arrecadação de receitas, é importante ressaltar que no Brasil não vige o princípio da anterioridade orçamentária no que diz respeito à receita. Isso porque os valores referentes a um tributo novo ou à majoração de um antigo que não tenha sido previsto na LOA poderão ser arrecadados. O entendimento é de que a autorização dada na lei orçamentária é para uma arrecadação de forma genérica, baseada na Lei Tributária vigente na época dessa arrecadação, não sendo causa de invalidação a não previsão na Lei Orçamentária. Isso não quer dizer que não exista a anterioridade tributária e que a arrecadação de tributos seja desregulada. Ao contrário, existem vários normativos que regulam essa matéria. A questão é que as regras que determinam quais tributos e alíquotas respectivas deverão ser base para a arrecadação devem estar contidas no regramento tributário e não no orçamento, que não se confundem. Servem de exemplo de regramentos tributários o princípio da anterioridade tributária e a noventena.

Constituição Federal de 1988

Art. 150. *Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:*

- III. *Cobrar tributos:*
 - a) *no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;*
 - b) *Antes de decorridos noventa dias da data em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou, observado o disposto na alínea b; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)*

Nesse sentido, já se manifestou o STF por meio da Súmula 66 abaixo.

Súmula Nº 66 do STF

É legítima a cobrança do tributo que houver sido aumentado após o orçamento, mas antes do início do respectivo exercício financeiro.

No ordenamento jurídico brasileiro, levando em consideração tudo que foi explanado, o entendimento sobre a autorização para a arrecadação contida na LOA é o seguinte:

- > É o regramento tributário e não o orçamentário que determina o quanto será arrecadado a título de receita tributária.
- > O PLOA a ser aprovado pelo Poder Legislativo conterá autorização para arrecadar receitas baseadas no regramento tributário do exercício financeiro subsequente, vigente à época de sua execução, quando já será uma LOA;
- > Não é possível prever com total certeza como será o regramento tributário do exercício subsequente. Por esse motivo, no momento da elaboração do PLOA, o Poder Executivo tem por base o regramento tributário atual para prever o quanto poderá ser arrecadado no exercício financeiro subsequente, considerando ainda o valor das adições e subtrações geradas pelas alterações nas Leis Tributárias que foram planejadas para o futuro (LDO);
- > No exercício subsequente, durante a vigência da LOA, cumpre-se o que foi autorizado nela, ou seja, arrecadar o que está previsto na legislação tributária vigente. Porém, essa legislação poderá ter sofrido alterações diversas daquilo que foi planejado. Por ter sofrido alterações diferentes daquelas planejadas, a base para arrecadação agora está diferente da base utilizada na previsão;
- > Mas a autorização contida na LOA é para cumprir a Lei Tributária vigente. Dessa forma o órgão fazendário deve “olhar” para a legislação tributária vigente e, se verificar a existência de um tributo novo ou de uma majoração não computada, deverá fazer aquilo que lhe foi autorizado na LOA, ou seja, arrecadar o que está previsto no regramento tributário. A existência de um novo tributo ou a majoração não computada nada mais é que uma desconformidade entre aquilo que foi objeto de mera previsão e aquilo que efetivamente ocorreu. Essas desconformidades são da natureza da previsão e serão tão menores quanto forem as mudanças conjunturais e melhor for o planejamento.

Mas se a previsão de receitas em um determinado montante não impede a Administração de arrecadar além do previsto (desde que cumpridas às regras tributárias), por que fazê-la?

Por vários motivos, dentre eles, para que se possa ter um parâmetro para a fixação da despesa.

Esse entendimento também vale para o excesso de arrecadação de um tributo previsto no orçamento, e o montante arrecadado a maior será uma mera desconformidade na previsão.

Resumindo, poderemos encontrar três casos que provoquem desconformidades entre o que foi planejado e o que será executado e que, mesmo não estando previstos na Lei Orçamentária, poderão ser arrecadados e serão considerados receita orçamentária:

- > Criação de um novo tributo;
- > Majoração de um tributo já existente;

- > Excesso de arrecadação por outros motivos (aquecimento da economia, por exemplo), mesmo sem a criação de um tributo novo ou majoração de um já existente.

Princípio da Unidade ou Totalidade

Esse princípio informa que todas as receitas e despesas orçamentárias devem estar contidas em apenas um “documento”, ou seja, numa Lei Orçamentária. Assim, cada Ente da Federação (União, Estados/DF e Municípios) deve elaborar e aprovar uma única Lei Orçamentária.

No tocante à existência de orçamentos setoriais, o princípio da totalidade preconiza a condição de que se consolidem num documento, para que se possibilite ao governo ter uma visão geral do conjunto das finanças públicas.

Quanto às receitas, correlaciona-se com o princípio da Unidade de Caixa, posto que as disponibilidades de caixa da União devam ser acolhidas em um único caixa, ou seja, no Banco Central do Brasil (art. 164, § 3º, da CF). Lei nº. 4.320/64 assim estabelece:

Art. 2º - A Lei de Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa, de forma a evidenciar a política econômico-financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios da unidade, universalidade e anualidade.

Em conformidade com esse princípio não deve haver orçamentos paralelos. As propostas orçamentárias de todos os órgãos e Poderes devem estar contidas numa só Lei Orçamentária, mesmo considerando a independência e a autonomia administrativa e financeira dos Poderes. Corrobora com essa afirmação o mandamento constitucional que estabelece a iniciativa privativa e indelegável do Presidente da República com relação às Leis Orçamentárias, pois mais ninguém poderá iniciar o processo legislativo dessas leis.

Princípio da Unidade e os Orçamentos Previstos na CF

O § 5º do art. 165 da CF prevê que a Lei Orçamentária Anual compreenderá os seguintes orçamentos:

- > O orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
- > O orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;
- > O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Esses três orçamentos (fiscal, de investimentos e da seguridade social) são partes integrantes do todo e estão contidos numa só Lei Orçamentária, ou seja, não são orçamentos distintos. Essa divisão existe para propiciar gerenciamento de receitas e despesas por parte da Administração com a divisão em três esferas orçamentárias, não sendo então exceção ao princípio da unidade.

Modernamente, o princípio da unidade vem sendo denominado de princípio da totalidade.

Princípio da Universalidade

Estabelece que todas as receitas e despesas, de qualquer natureza, procedência ou destino, inclusive a dos fundos, dos empréstimos e dos subsídios, devem estar contidas na Lei Orçamentária Anual, ou seja, nenhuma receita ou despesa pode fugir ao controle do Legislativo.

Tal princípio está previsto nos parágrafos 3º e 4º da Lei 4.320/67.

Art. 3º - A Lei de Orçamentos compreenderá todas as receitas, inclusive as de operações de crédito autorizadas em lei.

Parágrafo único - Não se consideram para os fins deste artigo as operações de crédito por antecipação da receita, as emissões de papel-moeda e outras entradas compensatórias, no ativo e passivo financeiros. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

Art. 4º - A Lei de Orçamento compreenderá todas as despesas próprias dos órgãos do Governo e da administração centralizada, ou que, por intermédio deles se devam realizar, observado o disposto no artigo 2º.

O art. 6º também da Lei 4.320/64 corrobora com esse princípio ao estabelecer que todas as receitas e despesas constarão da lei de orçamento pelos seus totais, **vedadas quaisquer deduções** (princípio do orçamento bruto).

Em outras palavras, todas as receitas previstas para serem arrecadadas no ano seguinte e também as despesas públicas fixadas para o exercício subsequente devem estar inseridas na Lei Orçamentária Anual.

A referência “ano seguinte” é em função de que o orçamento é elaborado em um ano e executado em outro, ou seja, o orçamento elaborado em 2011 será executado em 2012.

A parte final do art. 6º da Lei 4.320/64, ao mencionar “pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções”, é denominado de princípio do orçamento bruto, **no qual todas as receitas e despesas devem constar na LOA pelos seus totais, vedando-se qualquer dedução**. Esse princípio que veremos em breve é que dá suporte ao princípio da universalidade.

Ainda em decorrência desse princípio, a Constituição Federal determina no § 6, do seu Art. 165, que o projeto da Lei Orçamentária deve estar acompanhado do demonstrativo regionalizado dos efeitos sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

A despeito dos textos dos mandamentos vistos serem peremptórios, existem exceções aos princípios da universalidade, são elas:

> Receitas extra orçamentários:

São receitas não previstas no orçamento, contidas no Art. 3º da Lei 4.320/64, são elas:

- » Operações de crédito por antecipação da receita;
- » Emissões de papel-moeda;
- » Outras entradas compensatórias no ativo e passivo financeiros;

Art 3º - A Lei de Orçamentos compreenderá todas as receitas, inclusive as de operações de crédito autorizadas em lei.

Parágrafo único - Não se consideram para os fins deste artigo as operações de crédito por antecipação da receita, as emissões de papel-moeda e outras entradas compensatórias, no ativo e passivo financeiros.

- > Receitas e despesas operacionais das empresas públicas e sociedades de economia mista independentes (Pascoal, 2010);
- > Receitas originadas de tributos novos ou majorações de tributos já existentes, mas não computadas, além do excesso de arrecadação.

Princípio da Anualidade ou Periodicidade

Já sabemos que a LOA é uma lei temporária e seus efeitos jurídicos vinculam somente o exercício financeiro em que vigora, isso em função desse princípio, que estabelece que o orçamento deva ter vigência limitada no tempo, nesse caso, um ano. Em conformidade com esse princípio, a autorização legislativa do gasto deve ser renovada a cada exercício financeiro.

Previsão Legal do Princípio

Lei 4.320/64

Art. 2º - A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade universalidade e anualidade.

Está explícito também no art. 34, da Lei nº 4.320/64, que exercício financeiro coincide com o ano civil. Dessa forma, as dotações orçamentárias constantes na LOA somente poderão ser executadas de 1 de janeiro a 31 de dezembro do exercício financeiro a que se refere, não podendo, em regra, haver despesas previstas dessa LOA realizadas fora desse período. Por ser uma regra legal, essa coincidência do exercício financeiro com o ano civil poderá ser alterada, desde que por lei complementar.

A regra da anualidade se refere aos créditos previstos inicialmente no PLOA, além dos créditos adicionais suplementares. Já com relação aos créditos adicionais especiais e extraordinários, existe a possibilidade de reabertura (prorrogação) no exercício subsequente, desde que cumprido os requisitos (promulgação do ato que autorizou a abertura nos últimos quatro meses do exercício financeiro e haver saldo), regra contida no Art. 167, § 2º da CF/88. Tais créditos são denominados plurianuais.

Assim, se essa reabertura ocorrer, existirá uma exceção ao princípio da anualidade, pois esse crédito transferido deverá ser incorporado ao exercício subsequente como uma receita extraorçamentária.

O período de um ano para a LOA também está previsto na Constituição Federal na qual se menciona o termo “anual”. (art. 166, § 9º, art. 165, parágrafos 5º e 8º e o art. 167, inciso I).

A CF/88 determina que nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade. Essa determinação consagra o princípio da anualidade e determina que, em princípio, a LOA deverá conter os investimentos cuja duração seja de até um ano, exceto quando estiverem previstos no PPA.

Princípio da Exclusividade

É oriundo da própria Constituição, estabelecido no § 8º do art. 165, e estabelece que a Lei Orçamentária Anual não poderá conter dispositivos estranhos à fixação das despesas e previsão das receitas, ressalvada a autorização para a abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação da receita.

A importância desse princípio está preservada na Lei Orçamentária das chamadas caldas orçamentárias, que era uma prática corriqueira no Brasil. Tal prática consistia em manobras políticas que incluíam na LOA matérias que nada tinham a ver com orçamento, no intuito de se aproveitar o rito célere que esse tipo de Lei tem.

Assim, os políticos ganhavam tempo na aprovação de matérias que eram de seu interesse, na maioria das vezes em detrimento do interesse da sociedade. Essa prática foi extremamente criticada por Rui Barbosa que a batizou de “calda orçamentária”, “rabilongos”.

Previsão do Princípio

Constituição Federal Art. 165

§ 8º - A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

Exceções ao Princípio da Exclusividade

Tais exceções existem para flexibilizar a execução orçamentária, desburocratizando operações que, se dependessem de autorização específica do Poder Legislativo, poderiam travar a máquina pública. Assim, a Constituição, além de consagrar esse princípio também estabelece exceções ao prever que a Lei de Orçamento poderá conter autorização dada ao Poder Executivo para:

Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar até Determinada Importância, Obedecidas às Disposições do Artigo 43 da Lei 4.320/64

Crédito adicional é o gênero e suas espécies são: suplementar, especial e extraordinário. A CF/88 autoriza que seja incluído na LOA (autorizado pelo Legislativo) somente a abertura de crédito adicional suplementar.

Normalmente, a autorização para abertura de crédito suplementar na LOA estará limitada a determinado percentual da receita, que pode ser a corrente ou ainda a líquida. Esse percentual será fruto de pedido do Poder Executivo, que poderá ser alterado ou até mesmo ser totalmente recusado pelo Legislativo.

Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

- I. O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II. Os provenientes de excesso de arrecadação;
- III. Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
- IV. O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.

§ 2º - Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º - Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

Autorização para Contratação de Operações de Crédito (Empréstimos ou Financiamentos), Ainda que por Antecipação de Receita, nos Termos da Lei

São empréstimos e financiamentos autorizados na própria LOA, destinados a cobrir desequilíbrio orçamentário.

É a denominada autorização “genérica” para abertura de crédito, isso porque poderá haver uma autorização específica, em lei específica, como fonte de recurso de um crédito adicional suplementar ou especial.

Assim sendo, a autorização “genérica” é realizada na própria LOA e a autorização específica, em lei específica.

A autorização genérica prevista na LOA poderá ser para:

Autorização para Contratação de Qualquer Operação de Crédito

É a contratação de empréstimos, interno ou externo, geralmente de longo prazo, e irá compor a dívida fundada ou consolidada. É uma receita orçamentária de capital.

Considera-se dívida fundada ou consolidada àquela que compreende os compromissos de exigibilidade superior a 12 (doze) meses, contraídos mediante emissão de títulos ou celebração de contratos para atender a desequilíbrio orçamentário, ou a financiamento de obras e serviços públicos, que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate. (§ 2º, Art. 115, Dec. 93.872/86).

Esse dispositivo considera operação de crédito as dívidas de longo prazos, ou seja, com prazo para pagamento maior que doze meses.

A Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº 101/00 – ampliou o conceito da dívida fundada, também incluindo algumas operações de curto prazo (inferiores a doze meses):

- > As operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento. (§ 3º, Art. 29, LC 101/00).
- > Os precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos. (§7º, Art. 30, LC 101/00).

Dispositivos legais importantes trazem a Constituição e a Lei 4.320/64 que vedam a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para esse fim.

Constituição:

Art. 100. Os pagamentos devidos pelas Fazendas Públicas Federal, Estaduais, Distrital e Municipais, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 62, de 2009).

Lei 4.320/64:

Art. 67. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão na ordem de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, sendo proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para esse fim.

O Poder Legislativo pode autorizar, na Lei Orçamentária Anual, o Executivo a realizar operações de crédito. Cabe a este Poder (Executivo) optar por qualquer uma de suas espécies.

Contratação de Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária – ARO

Realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da receita, para atender a insuficiências de caixa. É uma receita extraorçamentária.

Esse tipo de empréstimo é uma espécie do gênero “operações de crédito”. Essa operação é, em realidade, um adiantamento de receitas a ser captada em instituições financeiras e que pode ser prevista na Lei Orçamentária. Realizam-se geralmente quando o governo não possui dinheiro em caixa suficiente para pagamento de determinadas despesas, ou seja, objetiva cobrir momentaneamente a insuficiência de caixa durante o exercício financeiro, os chamados “débitos de tesouraria”.

- Estará proibida:
 - > Enquanto existir operação anterior da mesma natureza não integralmente resgatada;
 - > No último ano de mandato do Presidente, Governador ou Prefeito Municipal.

O Banco Central é o responsável por manter o sistema de acompanhamento e controle do saldo dos créditos abertos e aplicará as sanções cabíveis à instituição credora quando houver infringência das regras por ele estabelecidas, principalmente no que tange a limites.

É regrada pelo Art. 38 da LRF, que limitou sua utilização com o estabelecimento de diversos requisitos.

Art. 38 - A operação de crédito por antecipação de receita destina-se a atender insuficiência de caixa durante o exercício financeiro e cumprirá as exigências mencionadas no art. 32 e mais as seguintes:

- I. Realizar-se-á somente a partir do décimo dia do início do exercício;
- II. Deverá ser liquidada, com juros e outros encargos incidentes, até o dia dez de dezembro de cada ano;
- III. Não será autorizada se forem cobrados outros encargos que não a taxa de juros da operação, obrigatoriamente prefixada ou indexada à taxa básica financeira, ou à que vier a esta substituir;
- IV. Estará proibida:
 - a) Enquanto existir operação anterior da mesma natureza não integralmente resgatada;
 - b) No último ano de mandato do Presidente, Governador ou Prefeito Municipal.

§ 1º - As operações de que trata este artigo não serão computadas para efeito do que dispõe o inciso III do art. 167 da Constituição, desde que liquidadas no prazo definido no inciso II do caput.

§ 2º - As operações de crédito por antecipação de receita realizadas por Estados ou Municípios serão

efetuadas mediante abertura de crédito junto à instituição financeira vencedora em processo competitivo eletrônico promovido pelo Banco Central do Brasil.

§ 3º - O Banco Central do Brasil manterá sistema de acompanhamento e controle do saldo do crédito aberto e, no caso de inobservância dos limites, aplicará as sanções cabíveis à instituição credora.

Assim, o princípio da exclusividade admite somente as exceções acima abordadas e essas são excepcionadas pela própria Constituição Federal.

Princípio da Publicidade

É a aplicação do princípio da publicidade da administração pública previsto no art. 37 da CF. Esse princípio é bastante difundido nos livros de direito administrativo e torna obrigatória a divulgação de atos, contratos e outros instrumentos celebrados pela Administração Pública direta ou indireta, para conhecimento, controle, início e eficácia de seus efeitos.

No caso do orçamento, relaciona-se ao controle social das ações orçamentárias, notadamente as que se referem à receita e despesa.

O § 3º do art. 165 determina que o Poder Executivo deva publicar, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, o relatório resumido da execução orçamentária.

O § 6º prevê que o projeto da Lei Orçamentária venha acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

A Publicidade e a Lei de Responsabilidade Fiscal: da Transparência

A LRF ampliou esse princípio ao estabelecer obrigações ao poder público acerca da transparência na gestão fiscal.

No § 1º do Art. 1º, reza: “A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da segurança social e outras, dívidas consolidadas e mobiliárias, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.”

Como instrumentos de controle a LRF regulamentou o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) previsto na Constituição e estabeleceu o Relatório da Gestão Fiscal (RGF).

Art. 52 - O relatório a que se refere o § 3º do art. 165 da Constituição abrange todos os Poderes e o Ministério Público, será publicado até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e composto de:

- I. Balanço orçamentário, que especificará, por categoria econômica, as:
 - a) Receitas por fonte, informando as realizadas e a realizar, bem como a previsão atualizada;
 - b) Despesas por grupo de natureza, discriminando a dotação para o exercício, a despesa liquidada e o saldo;
- II. Demonstrativos da execução das:

- a) Receitas, por categoria econômica e fonte, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada no bimestre, a realizada no exercício e a previsão a realizar;
- b) Despesas, por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando dotação inicial, dotação para o exercício, despesas empenhada e liquidada, no bimestre e no exercício;
- c) Despesas, por função e subfunção.

§ 1º - Os valores referentes ao refinanciamento da dívida mobiliária constarão destacadamente nas receitas de operações de crédito e nas despesas com amortização da dívida.

§ 2º - O descumprimento do prazo previsto neste artigo sujeita o ente às sanções previstas no § 2º do art. 51.

Art. 53 - Acompanharão o Relatório Resumido demonstrativos relativos a:

- I. Apuração da receita corrente líquida, na forma definida no inciso IV do art. 20, sua evolução, assim como a previsão de seu desempenho até o final do exercício;
- II. Receitas e despesas previdenciárias a que se refere o inciso IV do art. 50;
- III. Resultados nominal e primário;
- IV. Despesas com juros, na forma do inciso II do art. 4º;
- V. Restos a Pagar, detalhando, por Poder e órgão referido no art. 20, os valores inscritos, os pagamentos realizados e o montante a pagar.

§ 1º - O relatório referente ao último bimestre do exercício será acompanhado também de demonstrativos:

- I. Do atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição, conforme o § 3º do art. 32;
- II. Das projeções atuariais dos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos;
- III. Da variação patrimonial, evidenciando a alienação de ativos e a aplicação dos recursos dela decorrentes.

§ 2º - Quando for o caso, serão apresentadas justificativas:

- I. Da limitação de empenho;
- II. Da frustração de receitas, especificando as medidas de combate à sonegação e à evasão fiscal, adotadas e a adotar, e as ações de fiscalização e cobrança.

Art. 54 - Ao final de cada quadrimestre será emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 2º Relatório de Gestão Fiscal, assinado pelo:

- I. Chefe do Poder Executivo;
- II. Presidente e demais membros da Mesa Diretora ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Legislativo;
- III. Presidente de Tribunal e demais membros de Conselho de Administração ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Judiciário;
- IV. Chefe do Ministério Público, da União e dos Estados.

Parágrafo único - O relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, bem como por

outras definidas por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no art. 20.

Art. 55 - O relatório conterá:

Comparativo com os limites de que trata esta Lei Complementar, dos seguintes montantes:

- a) Despesa total com pessoal, distinguindo a com inativos e pensionistas;
- b) Dívidas consolidada e mobiliária;
- c) Concessão de garantias;
- d) Operações de crédito, inclusive por antecipação de receita;
- e) Despesas de que trata o inciso II do art. 4º;
- II. Indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar, se ultrapassado qualquer dos limites;
- III. Demonstrativos, no último quadrimestre:
 - a) Do montante das disponibilidades de caixa em trinta e um de dezembro;
 - b) Da inscrição em Restos a Pagar, das despesas: Liquidadas; Empenhadas e não liquidadas, inscritas por atenderem a uma das condições do inciso II do art. 41 e empenhadas; Não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da disponibilidade de caixa; Não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados;
 - c) Do cumprimento do disposto no inciso II e na alínea b do inciso IV do art. 38.

§ 1º - O relatório dos titulares dos órgãos mencionados nos incisos II, III e IV do art. 54 conterá apenas as informações relativas à alínea a do inciso I, e os documentos referidos nos incisos II e III.

§ 2º - O relatório será publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º - O descumprimento do prazo a que se refere o § 2º sujeita o ente à sanção prevista no § 2º do art. 51.

§ 4º - Os relatórios referidos nos arts. 52 e 54 deverão ser elaborados de forma padronizada, segundo modelos que poderão ser atualizados pelo conselho de que trata o art. 67.



Acompanhe-me

É importante frisar que o RREO será publicado pelo Poder Executivo de forma consolidada com os dados dos outros poderes, enquanto o RGF será elaborado e publicado por um dos outros poderes além do TCU e MPU. Os municípios com população menor que cinquenta mil habitantes terão a faculdade de publicar semestralmente o RGF.

Além disso, a LRF dedicou um capítulo inteiro à Transparéncia, controle e fiscalização. A seção I desse capítulo trata da transparéncia na gestão fiscal e em seu art. 48 regulamentou essa matéria estabelecendo quais são os instrumentos de transparéncia na gestão fiscal:

- > Os planos.
- > Os orçamentos.
- > As Leis de Diretrizes Orçamentárias.
- > As prestações de contas.
- > O parecer prévio dos Tribunais de Contas.
- > O relatório resumido da execução orçamentária - RREO.
- > O relatório de gestão fiscal – RGF.
- > As versões simplificadas do RREO e do RGF.

- > Incentivo à participação popular (art. 48, parágrafo único).
- > Realização de audiências públicas (art. 48, parágrafo único).

Com relação aos itens 9 e 10, a LRF fez uma clara opção de incentivo a iniciativas do tipo orçamento participativo.

Para finalizar, é importante citar que o princípio da publicidade está diretamente relacionado a um termo muito citado pela doutrina e pelas bancas organizadoras de concursos, o “Accountability”.

Esse termo relaciona-se à ética na gestão da coisa pública e é visto como aspecto central da governança, com a obrigação de prestação de contas por parte de todo gestor público. Esse termo remete a uma prestação de contas em um sentido mais amplo e dinâmico, em que o objetivo é trazer transparência à gestão pública com a clara possibilidade de responsabilização.

Princípio da Não-Afetação ou Não-Vinculação da Receita

A receita orçamentária de impostos não pode ser vinculada a órgãos, fundos ou despesas, ressalvados os casos permitidos pela própria Constituição Federal.

O princípio da não afetação de receitas determina que, dentre as receitas, as que forem oriundas dos impostos não sejam previamente vinculadas a determinadas despesas, a fim de que estejam livres para sua alocação racional, no momento oportuno, conforme as prioridades públicas.

A CF/88 previu:

Art. 167 - São vedados:

- IV.** A vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde, para manutenção e desenvolvimento do ensino e para realização de atividades da administração tributária, como determinado, respectivamente, pelos arts. 198, § 2º, 212 e 37, XXII, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem como o disposto no § 4º deste artigo; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

A CF de 1988 restringiu a aplicação do princípio da não-afetação ou não-vinculação da receita aos impostos, observadas as ressalvas indicadas na Constituição. Vale lembrar que a relação de vinculações é taxativa, não admitindo exceções que não estejam previstas na Constituição. Dessa forma, somente por meio de emenda constitucional será possível a inserção de uma nova vinculação de receita de impostos.

Dentre as ressalvas a esse princípio, previstas na própria CF, estão:

- > Fundo de participação dos municípios – FPM – art. 159, inciso I, b.
- > Fundo de participação dos estados - FPE - art. 159, inciso I, a.
- > Recursos destinados para as ações e serviços públicos de saúde – art. 198, § 2º, incisos I, II e III.
- > Recursos destinados para a manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental – FUNDEF – art. 212, parágrafos 1º, 2º e 3º.

- > Recursos destinados às atividades da administração tributária, (art. 37, XXII, da CF – EC 42/03).
- > Recursos destinados à prestação de garantia às operações de crédito por antecipação da receita – ARO, previsto no parágrafo 8º do art. 165, da CF – art. 167, IV.
- > Recursos destinados à prestação de contragarantia à União e para pagamento de débitos para com esta - art. 167, § 4º, CF.
- > Recursos vinculados às operações de antecipação de receita (ARO).

Vale lembrar que esse princípio não afeta a receita de outros tributos que podem ser vinculados por lei.

Exemplos de vinculação de receita de outros tributos (impostos, taxas, contribuições sociais e contribuições de melhoria etc):

- > Recursos destinados a programa de apoio à inclusão e promoção social, extensivos somente a Estados e ao Distrito Federal – até cinco décimos por cento de sua receita tributária líquida (art. 204, parágrafo único – EC 42/03).
- > Recursos destinados ao fundo estadual de fomento à cultura, para o financiamento de programas e projetos culturais, extensivos somente a Estados e o Distrito Federal – até cinco décimos por cento de sua receita tributária líquida (art. 216, § 6º, CF – EC 42/03).
- > Recursos destinados à segurança social – contribuições sociais. Art.195, I, a e II da CF
- Exemplos específicos de vinculações orçamentárias:
- > Quarenta e oito por cento (48%) da arrecadação do imposto de renda e provenientes de qualquer natureza e do imposto sobre produtos industrializados serão destinados:
- > 21,5% ao fundo de participação dos estados - FPE.
- > 22,5% ao fundo de participação dos municípios - FPM.
- > 3,0% para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, por meio de suas instituições financeiras de caráter regional, de acordo com os planos regionais de desenvolvimento, ficando assegurada ao semiárido do Nordeste a metade dos recursos destinados à Região.
- > 1% ao Fundo de Participação dos Municípios, que será entregue no primeiro decêndio do mês de dezembro de cada ano (EC nº. 55/2007).
- > A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino (art. 212, CF).

O parágrafo único do art. 8º da LRF, regulamentando a regra constitucional do art. 167 da CF, estabeleceu que os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

A Lei nº 11.079/2004, que institui as parcerias público-privada – PPP, previu em seu art. 8º que a administração pública poderá oferecer garantia ao parceiro privado por meio da vinculação de receitas, porém, proíbe a vinculação de receitas de impostos.

Como efeito do alto grau de vinculações de receitas públicas no Brasil, temos um processo orçamentário extremamente rígido, afinal, pouco sobra para que o gestor exerce sua discricionariedade no momento de decidir qual despesa será realizada em determinado momento.

Tanto que existe na Constituição, mais especificamente no Atr. 76 do ADCT, um mecanismo chamado Desvinculação das Receitas da União (DRU), que permite a desvinculação de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2015, 20% (vinte por cento) da arrecadação da União de impostos, contribuições sociais e de intervenção no domínio econômico, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais.

Constituição federal - ADCT

Art. 76. São desvinculados de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2015, 20% (vinte por cento) da arrecadação da União de impostos, contribuições sociais e de intervenção no domínio econômico, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 68, de 2011).

§ 1º O disposto no caput não reduzirá a base de cálculo das transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, na forma do § 5º do art. 153, do inciso I do art. 157, dos incisos I e II do art. 158 e das alíneas a, b e d do inciso I e do inciso II do art. 159 da Constituição Federal, nem a base de cálculo das destinações a que se refere a alínea c do inciso I do art. 159 da Constituição Federal. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 68, de 2011).

§ 2º Excetua-se da desvinculação de que trata o caput a arrecadação da contribuição social do salário-educação a que se refere o § 5º do art. 212 da Constituição Federal. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 68, de 2011).

§ 3º Para efeito do cálculo dos recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino de que trata o art. 212 da Constituição Federal, o percentual referido no caput será nulo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 68, de 2011).

Princípio do Orçamento Bruto

O Princípio do Orçamento Bruto estabelece que as receitas e despesas constem na LOA pelos seus valores totais, sendo vedadas deduções ou compensações.

Tal princípio está previsto na parte final do art. 6º da Lei nº 4.320/64. Esse artigo consagra dois princípios, a primeira parte se refere ao princípio da universalidade, e a segunda, o do orçamento bruto.

O art. 6º estabelece que todas as receitas e despesas constarão da Lei de Orçamento pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções.

Esse princípio possibilita a aplicação plena do princípio da universalidade, pois se fossem permitidas deduções, as receitas e despesas referentes a essas deduções não apareceriam no orçamento.

Princípio do Equilíbrio Orçamentário (Formal)

Esse é um dos princípios mais comentados e discutidos fora da esfera do estudo orçamentário. Isso porque provoca grande impacto no cotidiano de todos.

Falar em equilíbrio é falar em quanto um governo vai gastar, e quanto menos se gasta, menos necessidades públicas são atendidas. Quanto menos

necessidades públicas são atendidas, maior é a insatisfação da população. Quanto maior a insatisfação da população, menor a possibilidade do governante e sua corrente política permanecerem no poder.

Esse é o motivo pelo qual o princípio do equilíbrio sempre foi alvo de ataques e um dos mais difíceis de ser respeitados pelos gestores públicos, pois a ânsia de permanecer no poder leva a atitudes irresponsáveis na busca por popularidade e, consequentemente, a desconsiderar o lema clássico da economia: "os recursos são escassos e as necessidades ilimitadas".

Por esse motivo, esse princípio determina que a Lei Orçamentária Anual deva manter o equilíbrio entre receitas e despesas. Porém, esse equilíbrio pode ser visto sob dois pontos de vista:

Do ponto de vista contábil (formal)

No ponto de vista contábil, formal, o total das receitas deve ser igual ao das despesas, independente de quais fontes as receitas surjam, considerando como fonte inclusive o crédito público.

A questão é que, quando o equilíbrio é obtido por meio de operações de crédito, tal procedimento oculta um desequilíbrio real (déficit), pois a receita em função de operações de créditos não tem impacto positivo no patrimônio do Estado, afinal, concomitantemente ao registro da receita (entrada de dinheiro em caixa), é efetuado o registro de uma obrigação que deverá ser honrada em algum momento.

Levando em consideração exclusivamente a arrecadação de receitas próprias e a fixação de despesas, a equação fundamental no âmbito da Gestão Fiscal, ou seja, da gestão das finanças públicas, fica assim representada:

$$\text{Resultado} = \text{Receita} - \text{Despesa}$$

Essa equação pode assumir três configurações distintas, conforme a relação entre receita e despesa, apresentando três resultados possíveis:

- > Superávit = Receita > Despesa.
- > Equilíbrio = Receita = Despesa.
- > Déficit = Receita < Despesa.

Diante da situação expressa no início do tópico, é fácil concluir que o orçamento tenderá quase sempre a estar em déficit. Assim, como ocorre com uma família ou empresa, para que o Estado possa honrar seus compromissos, o déficit público deverá ser financiado de alguma forma, e a mais comum são as operações de crédito. A questão é que esse financiamento gera mais despesas (parte principal da dívida somada a encargos diversos, como os juros) e essas despesas aumentam o déficit que, por sua vez, deverá ser novamente financiado a custo de novas despesas com encargos e de assim por diante, como uma bola de neve.

São vários os efeitos provocados pelo déficit público, dentre eles, podemos citar a alta dos juros, inflação, e, quando esse déficit fica insustentável, medidas extremas para que se possa retomar o equilíbrio, como corte de benefícios sociais, demissão de parte do funcionalismo público, calote em credores etc.

Nessa situação, as finanças públicas entram em colapso e quem paga a maior parte do preço é a população, como já ocorreu no Brasil e ocorre agora na Europa.

Do ponto de vista econômico (real)

No ponto de vista econômico, real, o total de despesas públicas é igual ao total de receitas próprias, geradas pelo Estado, ou seja, aquelas que têm impacto positivo no patrimônio estatal. Para tanto, exclui-se do cômputo as receitas creditícias.

É certo que o equilíbrio ideal é o econômico e este era o pregado pelos defensores do Estado Liberal. Porém, com a crise do liberalismo e tendo como motor a revolução Keynesiana, o Estado assumiu o papel de promotor do desenvolvimento, intervindo diretamente na economia e utilizando como principal ferramenta o orçamento público. Para tanto, a regra do equilíbrio econômico foi relativizada. A partir de então, passou-se a admitir a utilização de operações de crédito como meio de financiamento de gastos públicos, evitando com esse artifício o desequilíbrio orçamentário formal, mas gerando um déficit eterno. Claro que tais situações só deveriam ocorrer se devidamente justificadas, por exemplo, o combate à recessão e a depressão econômica. Porém, não era exatamente dessa forma que ocorria, e muitos governantes passaram a utilizar o crédito público de forma irresponsável com o fim de financiar sua popularidade.

No Brasil, a partir da Constituição de 1988, passou-se a ver a questão do equilíbrio orçamentário com mais seriedade. A Carta Magna adotou uma postura mais realista e propôs em seu art. 167, inciso III, o equilíbrio entre operações de crédito e as despesas de capital, vedando a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital. É a chamada regra de ouro.

Art. 167 - São vedados:

III. *A realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;*

Tal dispositivo ataca o déficit das operações correntes e se refere ao controle de um tipo de receita de capital, as operações de crédito. Como veremos em breve, a classificação econômica da receita e da despesa as difere em operações correntes ou de capital, objetivando propiciar elementos para uma avaliação do efeito econômico das transações do setor público. Vejamos o conceito de cada uma:

- > Receitas Correntes são receitas que, quando auferidas, não têm como contrapartida o registro de uma obrigação ou uma baixa patrimonial. Dessa forma, não geram para o Estado nem aumento do seu endividamento nem redução de seus bens e direitos. Compreendem as receitas tributárias, patrimoniais, industriais e outras de natureza semelhante, bem como as provenientes de transferências correntes.
- > Receitas de Capital são receitas que, quando auferidas, tem como contrapartida o registro de uma obrigação ou uma baixa patrimonial. Dessa forma, geram para o Estado ou um aumento do seu endividamento ou uma redução de seus bens e direitos (exceção é a transferência de capital). Compreendem, assim, a constituição de dívidas, a conversão em espécie de bens e direitos, reservas, bem como as transferências de capital.
- > Despesas Correntes são despesas realizadas para a manutenção da máquina pública e se repetem a cada exercício financeiro. Compreendem as despesas com pessoal, consumo de bens e serviços, pagamentos de salários, água, energia elétrica, telefone, transferências correntes, dentre outros.
- > Despesas de Capital são despesas relacionadas à criação ou expansão do patrimônio público,

com o propósito de formar e/ou adquirir ativos reais, ou ainda, o pagamento de parcelas do principal de empréstimos, abrangendo, entre outras ações, o planejamento e a execução de obras, a aquisição de instalações, equipamentos, material permanente, títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer natureza, bem como as amortizações de dívida e concessões de empréstimos.

Agora que já sabemos os quatro conceitos que envolvem a regra de ouro, vamos trazer essa regra para o cotidiano para que possamos entendê-la melhor.

Suponha que você é o responsável pelo sustento do lar onde vive. Para cumprir essa atribuição, você passa pelas seguintes situações:

- > Para sustentar a si e aqueles com quem mora, você precisa de uma fonte de receita que seja constante, que se renove. Essa receita você vai obter passando em um concurso e recebendo salário, pelo seu trabalho. Ao receber o salário você não teve que assumir obrigações de devolvê-lo no futuro ou teve que se desfazer de seus bens, assim, o salário é uma receita corrente.
- > Você usa seu salário para pagar contas de água, de luz, de alimentação, de aluguel. Como essas contas, depois de pagas, voltarão nos meses subsequentes, e assim será eternamente, se configuram em despesas de manutenção, correntes.
- > Você quer parar de pagar aluguel, não tem dinheiro para aquisição de um imóvel, e vais, ao banco para fazer um empréstimo. Quando você recebe um valor por ter conseguido um empréstimo, concomitantemente ao valor depositado em sua conta ocorrerá, em seu patrimônio, o surgimento da obrigação de pagar esse empréstimo, e essa obrigação ainda será acrescida de juros. A entrada do valor do empréstimo na sua conta representará uma receita de capital.
- > Com o valor depositado em sua conta, você adquirirá o imóvel. Tal operação provocará concomitantemente dois efeitos em seu patrimônio: fará surgir um bem duradouro e reduzirá o saldo de sua conta com a saída do valor. A aquisição do imóvel representou, então, uma despesa de capital e você agora tem um empréstimo para pagar acrescido de juros, mas, em compensação, tem um imóvel que vai lhe trazer benefícios.

Dessa maneira, do ponto de vista patrimonial, qual a melhor receita e qual a melhor despesa?

A melhor receita é a corrente, pois quando se recebe não desaparece nenhum bem ou direito e nem surge nenhuma obrigação.

A melhor despesa é a de capital, pois faz surgir um patrimônio duradouro, com a aquisição do imóvel, ou a expansão de um já existente, como em uma ampliação, por exemplo, ou ainda faz desaparecer uma obrigação.

Considere a hipótese de se fazer um empréstimo para pagar uma despesa corrente, aluguel, por exemplo. No mês seguinte, haverá outro aluguel para pagar e o empréstimo feito no mês anterior acrescido de juros, além do mais, não haverá nenhum bem durável relacionado a essas operações.

É exatamente isso que a regra de ouro quer evitar, que o Estado financie despesas correntes com operações de crédito.

Dessa forma, é aceitável que o Estado se endivide para realizar uma despesa de capital, pois será um sacrifício que valerá a pena, por exemplo, a construção de uma escola, a aquisição de automóveis, equipamentos, etc.

Mas seria bom para o Estado financiar despesas de capital com receitas correntes?

Seria a situação ideal, pois, desconsiderando outras implicações, o patrimônio seria ampliado, melhorado, sem ter que se desfazer de um outro bem ou direito ou ainda ter que assumir obrigações. É como adquirir o apartamento com os recursos que você conseguiu economizar.

Resumindo a regra de ouro, temos o seguinte:

Receita Corrente

Financia despesa corrente e pode financiar despesas de capital.

Operações de Crédito

Financia somente despesa de capital.

Porém, no mesmo dispositivo em que a Constituição traz a regra, também traz a exceção, ao estabelecer que poderá haver operações de crédito que excedam as despesas de capital, desde que sejam autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta. Essa exceção, além de relativizar a regra de ouro, traz uma exceção ao quórum necessário para se aprovar Leis Orçamentárias, a maioria absoluta.

Além da Constituição, a LRF foi um verdadeiro marco na busca pelo equilíbrio real, tendo, em diversos dispositivos, instrumentos que versam sobre o equilíbrio orçamentário real. Para tanto, estabeleceu a LDO como instrumento nessa busca ao determinar que ela disporá sobre o equilíbrio entre receita e despesa (art. 4º, inciso I, alínea “a”).

Outro dispositivo importante na busca pelo equilíbrio real está no art. 9º, em que a LRF determina que se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 9º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

No § 3º do mesmo artigo, houve uma tentativa por parte da LRF de estabelecer condições para o Executivo garantir essa limitação de empenho em caso de omissão dos outros Poderes e do Ministério Público.

§ 3º - No caso de os Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público não promoverem a limitação no prazo estabelecido no caput, é o Poder Executivo autorizado a limitar os valores financeiros segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

Porém, o Egrégio STF suspendeu a eficácia do § 3º do aludido artigo 9º da LC 101/2000 (Medida Cautelar na Adin 2.238-5, decisão de 22.2.2001), por entender que o comando representa interferência indevida do Executivo nos outros Poderes.

Com efeito, o Poder Executivo pode apenas sinalizar aos demais Poderes a necessidade de limitação, cabendo a esses adotar as medidas cabíveis para restrição dos valores correspondentes na sua execução orçamentária.

A LRF também tentou regulamentar o inciso III do art. 167 da Constituição (regra de ouro), e no § 2º do art. 12 previu.

§ 2º - O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária. (Vide ADIN 2.238-5)

Porém, tal dispositivo também está com eficácia suspensa pelo STF em virtude da ADIN 2.238-5. A suspensão da aplicabilidade dessa regra se deu com o fundamento de que essa norma, ao repetir a regra constitucional, foi mais restritiva do que a CF, já que Carta Magna prevê que “ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta”, as operações de crédito poderão ultrapassar o montante das despesas de capital. A LRF não previu essa exceção, sendo, assim, mais restritiva.

Entretanto, a aplicabilidade da regra de ouro ainda é obrigatória, haja vista que essa regra encontra-se também inserida na Constituição Federal.

Princípio da Especificação, Especificidade ou Especialização (Discriminação da Despesa)

Esse princípio impõe a classificação e designação dos itens que devem constar na LOA. Tal princípio é infraconstitucional e está previsto na Lei 4320/67 nos artigos 5º, 20º caput e § 1º do art. 15.

Art. 5º - A Lei de Orçamento não consignará dotações globais destinadas a atender indiferentemente a despesas de pessoal, material, serviços de terceiros, transferências ou quaisquer outras, ressalvado o disposto no artigo 20 e seu parágrafo único.

Art. 15 - Na Lei de Orçamento a discriminação da despesa, far-se-á no mínimo por elementos.

§ 1º - Entende-se por elementos o desdobramento da despesa com pessoal, material, serviços, obras e outros meios de que se serve a administração pública para consecução dos seus fins.

Art. 20 - Os investimentos serão discriminados na Lei de Orçamento segundo os projetos de obras e de outras aplicações.

Esse princípio opõe-se à inclusão de valores globais de forma genérica, ilimitados e sem discriminação e ainda ao início de programas ou projetos não incluídos na LOA ou créditos adicionais, mandamentos contidos no art. 167, incisos I, II e VI.

Art. 167 - Da Constituição, são vedados:

- I. *O início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual (princípio da Legalidade e da programação);*
- II. *A realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais (princípio equilíbrio orçamentário);*
- VI. *A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa (princípio da legalidade);*

A Constituição Federal também impõe regra pautada nesse princípio ao estabelecer que é vedada a concessão ou utilização de créditos ilimitados (art. 167, inciso VII).

Os recursos (dotação orçamentária) sem destinação específica, excepcionados pela CF, serão utilizados para abertura de créditos adicionais, destinados à realização de determinados gastos.

Exceções ao Princípio da Especificação

A reserva de contingência, está prevista no art. 91 do Decreto-Lei nº 200/67 e no artigo 5º, inciso III da LRF. Tal dotação é global e será determinada segundo um percentual da Receita Corrente Líquida estabelecida pela LDO, além de determinar sua forma de utilização.

Art. 5º - O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

- I. *Conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao:*
 - a) *(VETADO)*
 - b) *Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.*

Dotações para programas especiais de trabalho, estabelecido no art. 20 da Lei nº 4.320/64.

Art. 20 - ...

Parágrafo único - Os programas especiais de trabalho que, por sua natureza, não possam cumprir-se subordinadamente às normas gerais de execução da despesa poderão ser custeadas por dotações globais, classificadas entre as Despesas de Capital.

O princípio da especialização abrange tanto os aspectos qualitativos quanto os quantitativos dos créditos orçamentários, vedando, assim, a concessão de créditos ilimitados.

Outros Dispositivos que Corroboram esse Princípio

O art. 23 da Lei nº 4.320/64 determina que o Poder Executivo deverá estabelecer um quadro de detalhamento das receitas e das despesas de capital.

O art. 8º da LRF estabelece que até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias e observado o disposto na alínea "c" do inciso I do art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Esse instrumento se insere dentro da sistemática de programação e controle de recursos orçamentários e financeiros como instrumento de controle de tesouraria ou caixa, em que serão previstas as receitas e os pagamentos das obrigações.

Princípio da Programação ou Planejamento

Com o surgimento do Plano Plurianual na Constituição Federal de 1988 e ainda com a Lei de Responsabilidade Fiscal, ganhou força o princípio da programação. A programação determina que todos os projetos de gastos devem estar programados na LOA ou em leis de créditos adicionais, ou seja, para que haja um gasto, é necessária a definição de um objetivo a ser alcançado.

No que diz respeito ao orçamento público, programar significa planejar, que consiste na formulação de objetivos e estudos das possibilidades para ações futuras que tenham por fim alcançar os resultados esperados da atividade governamental. Diante das várias possibilidades que possam surgir, é necessária, então, a redução dessas alternativas e, finalmente, decidir o curso da ação adotada.

Enfatizando esse princípio, existe previsão na LRF que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe ação planejada e transparente e, ainda há previsão de que até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a LDO, o Poder Executivo, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso (art. 1º, § 1º e art. 8º da LRF).

Ação planejada significa administrar a coisa pública baseada em planos previamente traçados e sujeitos à apreciação e aprovação da instância legislativa, garantindo-lhes a necessária legitimidade, característica do nosso regime democrático de governo.

O princípio do planejamento na LRF está originariamente traçado no § 1º do art. 1º, ao estabelecer que:

"A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar".

Basicamente, os instrumentos de planejamento para o gasto público preconizados pela LRF são os mesmos previstos na Constituição Federal:

O Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Exemplos de observância a esse princípio pela LRF é a adoção de mecanismos capazes de neutralizar o impacto de situações contingentes. Tais eventualidades serão atendidas com a dotação orçamentária denominada reserva de contingência.

Princípio da Clareza ou Inteligibilidade

É um princípio doutrinário e determina que o orçamento deve ser expresso de forma clara, ordenada e completa. O seu entendimento, sempre que possível, deve ser acessível à sociedade e não só aos técnicos que o elaboram. Está relacionado ao princípio da publicidade.

Isso não quer dizer que o orçamento não seja elaborado de forma técnica, ao contrário, nem é possível fazer orçamento se não for assim. Dessa forma, tal princípio deve ser entendido como uma suavização do processo técnico, tornando-o inteligível ao cidadão.

Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos

A observância a esse princípio pela administração pública visa não prejudicar o atendimento à população, uma vez que os serviços públicos são essenciais ao exercício da cidadania e não podem ser interrompidos.

Em atendimento ao princípio da continuidade dos serviços públicos a Constituição e a Lei 4320/64 disciplinaram as ações em caso de situações que possam comprometer o ciclo orçamentário.

Primeiramente, com o intuito de evitar que os outros poderes atrasem a elaboração da LOA, cuja responsabilidade é do chefe do Poder Executivo, o art. 98 da Constituição determinou que a LDO estabelecerá prazos para encaminhamento das propostas orçamentárias parciais por parte daqueles que têm autonomia administrativa e financeira. Isso para que não haja atrasos na elaboração da LOA e consequente prejuízo à execução orçamentária do exercício financeiro subsequente que poderia provocar descontinuidade dos serviços públicos.

Tal dispositivo contido na Constituição prevê que, em caso de atraso no encaminhamento das propostas parciais por parte dos Poderes Legislativo e Judiciário, além do MPU, o Poder Executivo considerará, para fins de consolidação, a proposta vigente como se nova fosse, atualizando-os com base nos limites estabelecidos na LDO.

Art. 98 - da CF

§ 3º - Se os órgãos referidos no § 2º não encaminharem as respectivas propostas orçamentárias dentro do prazo estabelecido na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo considerará, para fins de consolidação da proposta orçamentária anual, os valores aprovados na lei orçamentária vigente, ajustados de acordo com os limites estipulados na forma do § 1º deste artigo.

Em segundo lugar, se houver omissão por parte do chefe do Poder Executivo no encaminhamento da LOA ao Poder Legislativo, estará caracterizado crime de responsabilidade, segundo o inciso VI do Art. 85 da Constituição Federal, restando ao parlamento, segundo art. 32 da Lei 4.320/67, considerar como proposta orçamentária a LOA vigente, fazendo as alterações pertinentes, dispondo sobre seu texto e aprovando-a como uma nova LOA.

Constituição Federal

Art. 85 - São crimes de responsabilidade os atos do Presidente da República que atentem contra a Constituição Federal e, especialmente, contra:

VI. A lei orçamentária;

Lei 4.320/67

Art. 32 - Se não receber a proposta orçamentária no prazo fixado nas Constituições ou nas Leis Orgânicas dos Municípios, o Poder Legislativo considerará como proposta a Lei de Orçamento vigente.

Por fim, em caso de atrasos na aprovação e consequente devolução da LOA ao Poder Executivo, as LDOs têm regulamentado as situações em que o exercício financeiro é encerrado sem que a LOA esteja aprovada.

Serve de exemplo o texto da lei 12.465 de 2011-LDO 2012.

Art. 12. O Projeto e a Lei Orçamentária de 2012 discriminarão, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

- I. Às ações descentralizadas de saúde e assistência social para cada Estado e respectivos Municípios e para o Distrito Federal;
- II. Às ações de alimentação escolar para cada Estado e respectivos Municípios e para o Distrito Federal;
- III. ao pagamento de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS;
- IV. Às despesas com previdência complementar;
- V. ao pagamento de benefícios assistenciais custeados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;

VI. Às despesas com auxílio-alimentação ou refeição, assistência pré-escolar, assistência médica e odontológica, nestas incluídos os exames periódicos, e auxílio-transporte, inclusive das entidades da Administração indireta que recebam recursos à conta dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

VII. À concessão de subvenções econômicas e subsídios, que deverão identificar a legislação que autorizou o benefício;

VIII. À participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

IX. Ao atendimento das operações realizadas no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados e dos Municípios, bem como daquelas relativas à redução da presença do setor público nas atividades bancária e financeira, autorizadas até 5 de maio de 2000;

X. Ao pagamento de precatórios judiciais;

XI. Ao atendimento de débitos judiciais periódicos vincendos, que constarão da programação das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

XII. Ao cumprimento de débitos judiciais transitados em julgado considerados de pequeno valor, incluídos os decorrentes dos Juizados Especiais Federais;

XIII. Ao pagamento de assistência jurídica a pessoas carentes, nos termos do art. 12, § 1º, da Lei no 10.259, de 12 de julho de 2001, do art. 3º da Lei no 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, e do art. 5º, inciso LXXIV, da Constituição;

XIV. Às despesas com publicidade institucional e com publicidade de utilidade pública, inclusive quando for produzida ou veiculada por órgão ou entidade integrante da Administração Pública Federal;

XV. À complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, nos termos da legislação vigente;

XVI. Ao atendimento de despesas de pessoal e encargos sociais decorrentes da concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive resultante de alteração de estrutura de carreiras não autorizada até 31 de agosto de 2011, e do provimento de cargos, empregos e funções, observado o disposto no art. 75, inciso I, desta Lei, que, no caso do Poder Executivo, constará do orçamento do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

XVII. Ao auxílio financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para fomento das exportações;

XVIII. Às transferências aos Estados, Distrito Federal e Municípios para compensação das perdas de arrecadação decorrentes da desoneração das exportações, nos termos do art. 91 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT;

XIX. Às contribuições e anuidades a organismos e entidades internacionais, que deverão identificar nominalmente cada beneficiário;

XX. Às contribuições e anuidades a organismos nacionais, que deverão identificar nominalmente cada beneficiário;

- XXI.** Ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado de empresas estatais dependentes;
- XXII.** À realização de eleições, referendos e plebiscitos pela Justiça Eleitoral;
- XXIII.** Às despesas destinadas ao desenvolvimento de atividades de coleta e processamento de material reciclável exercidas pelas entidades previstas no art. 33, inciso VII, desta Lei;
- XXIV.** À doação de recursos financeiros a países estrangeiros e organizações internacionais nominalmente identificados;
- XXV.** Ao pagamento de despesas decorrentes de compromissos firmados por meio de contrato de gestão entre órgãos e entidades da Administração Pública Federal e as organizações sociais, nos termos da Lei no 9.637, de 15 de maio de 1998, com a identificação nominal de cada organização social beneficiada; e
- XXVI.** (VETADO).

§ 1º O disposto no inciso VI deste artigo aplica-se, igualmente, aos órgãos e entidades que prestem, total ou parcialmente, os referidos benefícios a seus militares e servidores públicos civis, e respectivos dependentes, por intermédio de serviços próprios.

§ 2º A inclusão de recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2012 para atender às despesas de que trata o inciso VI deste artigo fica condicionada à informação do número efetivo de beneficiários nas respectivas metas, existentes em março de 2011, acrescido do número previsto de ingresso de beneficiários no restante do exercício, que, no âmbito do Poder Executivo, deve corresponder aos dados constantes do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos -SIAPE.

§ 3º A inclusão de recursos nos créditos adicionais destinados ao atendimento de despesas de que trata o inciso VI deste artigo, decorrentes de ingressos de novos servidores, empregados e dependentes, fica condicionada à informação do número de beneficiários nas respectivas metas.

§ 4º Nas contribuições e anuidades referidas no inciso XIX, as dotações orçamentárias deverão ser destinadas exclusivamente ao repasse de recursos com a finalidade de cobertura dos orçamentos gerais dos respectivos organismos e entidades internacionais, admitido o pagamento de taxas bancárias relativas a esses repasses.

Outro instrumento que pode ser utilizado, desde que também haja previsão na LDO, é o duodécimo, que consiste na divisão em 12 partes dos recursos previstos a determinado órgão e utilizados mês a mês.

Princípio do Estorno de Verba (Proibição do Estorno de Verbas)

Visando proteger o interesse público, esse princípio prestigia a função parlamentar no ciclo orçamentário ao determinar que não poderá haver transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, sem prévia autorização legislativa.

Tal princípio está contido na Constituição nos seguintes dispositivos:

Art. 167 - São vedados (...)

- VI.** A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;

- VIII.** A utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos, inclusive dos mencionados no art. 165, § 5º;

Princípio da Precedência

Esse princípio determina que, em matéria orçamentária, o exercício de elaboração dos instrumentos orçamentários deve preceder o da execução.

De acordo com esse princípio está o § 2º do art. 35 do ADCT da Constituição Federal, nele se encontram os prazos para elaboração das Leis Orçamentárias e em suas previsões as determinações são no sentido de sempre a elaboração preceder o exercício de execução.

No Brasil, não raro, esse princípio é desrespeitado, pois os entes federativos em todas as esferas acabam por se atrasar na aprovação da Lei Orçamentária Anual, o que prejudica também a execução orçamentária.

É exceção a esse princípio são os de créditos adicionais suplementares especiais e extraordinários, pois são elaboradas e executadas em um mesmo exercício.

Princípio da Unidade de Caixa (Unidade de Tesouraria)

Representado pelo controle centralizado dos recursos arrecadados em cada Ente Federado. Dessa forma, em obediência a esse princípio, serão depositados, em regra, todos os recursos financeiros no ente a que se referir, tanto as receitas orçamentárias quanto as extra orçamentárias.

Tal princípio refere-se à arrecadação das receitas e foi previsto expressamente pela Lei 4.320/64, determinando que todo recurso será recolhido em conta única do tesouro. Também previsto no § 3º do art. 164 da Constituição Federal.

Lei 4320/64

Art. 56 - O recolhimento de todas as receitas far-se-á em estrita observância ao princípio de unidade de tesouraria, vedada qualquer fragmentação para criação de caixas especiais.

Constituição federal

Art. 165 - (...)

§ 3º - As disponibilidades de caixa da União serão depositadas no Banco Central; as dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos órgãos ou entidades do Poder Público e das empresas por ele controladas, em instituições financeiras oficiais, ressalvados os casos previstos em lei.

A obediência a tal princípio facilita o controle dos recursos, tornando possível o gerenciamento das receitas recolhidas à conta Única do Tesouro Nacional. No caso da União, tal conta é mantida no Banco Central e operacionalizada pelo Banco do Brasil. Suas movimentações por parte das unidades orçamentárias são registradas e controladas pelo Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI).

Tal princípio não é absoluto, existindo exceções à sua observância como:

- > Empresas estatais independentes;
- > Unidades gestoras off-line;
- > Contas em moeda estrangeira.

Exercício Comentado



01. (CESPE) Os princípios orçamentários visam assegurar o cumprimento do disposto na Lei Orçamentária Anual (LOA). A respeito desse assunto, julgue os itens que se seguem. A vedação da aprovação de emendas ao projeto de LOA sem a indicação dos recursos necessários, admitindo os provenientes de anulação de despesas, reforça o princípio do equilíbrio.

CERTO. O princípio do equilíbrio visa manter o equilíbrio entre receitas e despesas. O orçamento já é precipuamente elaborado pelo poder executivo respeitando esse princípio. Assim, o projeto de Lei Orçamentária Anual já chega ao Poder Legislativo Equilibrado. Se algum parlamentar desejar apresentar emendas que incluam novas despesas, o equilíbrio deverá ser mantido. Por esse motivo, nesses casos ele deve apresentar uma fonte de recursos que poderá ser a anulação de alguma despesa que já conste no orçamento, ou a reestimativa da receita para mais, desde que devidamente comprovada. Emendas que não envolvam receita e despesa não necessitarão de indicação de recursos, como aquelas relacionadas a erros no texto.

Vamos Praticar



01. (ESAF) A transparência do processo orçamentário, possibilitando a fiscalização pela sociedade, pelos órgãos de controle e pelo Congresso Nacional, é conferida especialmente pelo seguinte princípio orçamentário:
- a) Publicidade.
 - b) Universalidade.
 - c) Unidade (Totalidade).
 - d) Exclusividade.
 - e) Transparência (Especificação ou Especialização).
02. (ESAF) Segundo disposição da Constituição Federal, são exceções ao princípio orçamentário da Não Afetação da Receita:
- a) Os Fundos de Participação dos Estados e dos Municípios, as despesas de pessoal, as despesas com a saúde até o limite constitucional.
 - b) Os Fundos de Participação dos Estados e dos Municípios, Fundos de Desenvolvimento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste e garantias às operações de crédito por antecipação de receita.
 - c) As despesas obrigatórias de pessoal, as despesas obrigatórias da saúde e as transferências constitucionais.
 - d) Apenas as transferências constitucionais e legais destinadas aos municípios.
 - e) Despesas relacionadas à dívida externa, à despesa com pessoal e transferências para a saúde desvinculadas pela DRU.
03. (CEPERJ) A Constituição Federal/88 preconiza que a Lei Orçamentária Anual compreenderá o orçamento fiscal, o orçamento de investimento das empresas e o orçamento da segurança social. Nesse diploma legal, está implícita a essência do seguinte princípio orçamentário:
- a) Universalidade
 - b) Exclusividade
 - c) Especificação
 - d) Orçamento bruto
 - e) Unidade

04. (CESPE) A ausência de discriminação da dotação global na reserva de contingência contraria o princípio da publicidade.

Certo () Errado ()

05. (CESPE) A respeito dos princípios do orçamento público, do ciclo orçamentário e das etapas das despesas públicas, julgue os itens que se seguem. De acordo com o princípio orçamentário da especificação, devem-se registrar, no mesmo item, o valor líquido bem como a dedução das parcelas de imposto previsto na lei orçamentária anual do governo federal a serem transferidas a estados e municípios.

Certo () Errado ()

06. (FCC) O Princípio Orçamentário que determina a inclusão na Lei Orçamentária Anual de todas as receitas e despesas orçamentárias é o da

- a) Competência.
- b) Unidade.
- c) Exclusividade.
- d) Universalidade.
- e) Anualidade

07. (FCC) A Assembleia Legislativa do Estado Aldeia de Ouro aprovou o aumento de salário dos seus funcionários na Lei Orçamentária Anual de 2012. Foi desrespeitado o princípio orçamentário:

- a) Da exclusividade.
- b) Da universalidade.
- c) Da unidade.
- d) Do equilíbrio.
- e) Da igualdade.

08. (CESPE) O princípio orçamentário da uniformidade determina que o orçamento deve apresentar e conservar ao longo dos diversos exercícios financeiros uma estrutura que permita comparações entre os sucessivos mandatos.

Certo () Errado ()

09. (CESPE) Considerando os mecanismos básicos de atuação do Estado nas finanças públicas, julgue os seguintes itens. O princípio orçamentário da unidade é um dos mais antigos no Brasil no que se refere à aplicação prática, pois vem sendo observado desde a publicação da Lei n.º 4.320/1964.

Certo () Errado ()

10. (FUNCAB) Pode-se considerar como uma EXCEÇÃO ao Princípio Orçamentário da Exclusividade:

- a) A destinação de recursos para Fundos Especiais.
- b) A autorização para contratação de operação de crédito por antecipação de receita.
- c) A criação de dotação de recursos para reserva de contingências.
- d) O pagamento de restos a pagar e de despesas de exercícios anteriores.
- e) O orçamento de investimento em empresas nas quais o ente é sócio majoritário.

11. (CESPE) Os princípios orçamentários visam assegurar o cumprimento do disposto na Lei Orçamentária Anual (LOA). A respeito desse assunto, julgue os itens que se seguem. A vedação da aprovação de emendas ao projeto de LOA sem a indicação dos recursos necessários, admitindo os provenientes de anulação de despesas, reforça o princípio do equilíbrio.

Certo () Errado ()

Gabarito

A B C

01	E	07	A
02	B	08	C
03	E	09	E
04	E	10	B
05	E	11	C
06	D		

Anotações

CAPÍTULO 09

Conta Única do Tesouro Nacional

Em função da necessidade de controle centralizado da entrada e saída de recursos públicos, a Conta Única do Tesouro Nacional é um importante instrumento de controle das finanças públicas por permitir uma melhor administração dos recursos financeiros, agilizando os processos de transferência e descentralização de recursos e os pagamentos a terceiros.

Tal conta é mantida no Banco Central e operacionalizada pelo Banco do Brasil, onde são recebidas todas as disponibilidades financeiras da União, inclusive fundos de suas autarquias e fundações, além de empresas estatais dependentes. Os recursos do tesouro são então geridos de forma centralizada pelo Poder Executivo, que detém a responsabilidade e controle sobre as disponibilidades financeiras.

Tais vantagens são possíveis graças ao acesso on-line ao sistema por intermédio do SIAFI, que permite a descentralização da execução orçamentária, mantendo o controle centralizado, sem tornar o processo rígido.

É o Mecanismo destinado à centralização dos recursos financeiros da União que concretiza assim o princípio da unidade de caixa. Dessa forma, nessa conta serão, em regra, depositados todos os recursos financeiros da União, tanto as receitas orçamentárias quanto as extra orçamentárias.

O gestor público que pretenda sacar recursos da Conta Única do Tesouro deverá realizá-lo por intermédio de ordem bancária, diretamente no SIAFI. Para a efetivação de pagamentos, esses recursos são disponibilizados no Banco do Brasil S.A.

Previsão legal da CUTN

A previsão legal da unidade de caixa existe desde a lei 4.320/64 e vem sendo tratada por outros instrumentos normativos.

Lei 4320./64

Art. 56 - O recolhimento de todas as receitas far-se-á em estrita observância ao princípio de unidade de tesouraria, vedada qualquer fragmentação para criação de caixas especiais.

Decreto - Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, que promoveu a organização da Administração Federal e estabeleceu as diretrizes para Reforma Administrativa, determinou ao Ministério da Fazenda que implementasse a unificação dos recursos movimentados pelo Tesouro Nacional, por meio de sua Caixa junto ao agente financeiro da União, de forma a garantir maior economia operacional e a racionalização dos procedimentos relativos à execução da programação financeira de desembolso.

Art. 92 - Com o objetivo de obter maior economia operacional e racionalizar a execução da programação financeira de desembolso, o Ministério da Fazenda promoverá a unificação de recursos movimentados pelo Tesouro Nacional através de sua Caixa junto ao agente financeiro da União. (Vide Decreto nº 4.529, de 19.12.2002)

As regras sobre a unificação dos recursos do Tesouro Nacional em Conta Única foram estabelecidas pelo Decreto nº. 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

Art. 1º - A realização da receita e da despesa da União far-se-á por via bancária, em estrita observância ao princípio de unidade de caixa (Lei nº 4.320/64, art. 56 e Decreto-lei nº 200/67, art. 74).

Art. 2º - A arrecadação de todas as receitas da União far-se-á na forma disciplinada pelo Ministério da Fazenda, devendo o seu produto ser obrigatoriamente recolhido à conta do Tesouro Nacional no Banco do Brasil S.A. (Decreto-lei nº 1.755/79, art. 1º).

Com a Constituição de 1988, todas as disponibilidades do Tesouro Nacional, existentes nos diversos agentes financeiros, foram transferidas para o Banco Central do Brasil, em Conta Única centralizada, exercendo o Banco do Brasil a função de agente financeiro do Tesouro.

Art. 164 - A competência da União para emitir moeda será exercida exclusivamente pelo banco central.

§ 3º - As disponibilidades de caixa da União serão depositadas no Banco Central; as dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos órgãos ou entidades do Poder Público e das empresas por ele controladas, em instituições financeiras oficiais, ressalvados os casos previstos em lei.

Medida Provisória no 2.170-36, de 23 de Agosto de 2001.

Essa MP dispõe sobre a administração dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, consolida e atualiza a legislação pertinente ao assunto e dá outras providências.

Em função de tratar especificamente sobre esse tema, segue o texto na íntegra.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Os recursos financeiros de todas as fontes de receitas da União e de suas autarquias e fundações públicas, inclusive fundos por elas administrados, serão depositados e movimentados exclusivamente por intermédio dos mecanismos da conta única do Tesouro Nacional, na forma regulamentada pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. Nos casos em que características operacionais específicas não permitam a movimentação financeira pelo sistema de caixa único do Tesouro Nacional, os recursos poderão, excepcionalmente, a critério do Ministro de Estado da Fazenda, ser depositados no Banco do Brasil S.A. ou na Caixa Econômica Federal.

Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 1999, os recursos dos fundos, das autarquias e das fundações públicas federais não poderão ser aplicados no mercado financeiro.

§ 1º O Ministro de Estado da Fazenda, em casos excepcionais, poderá autorizar as entidades a que se refere o caput deste artigo a efetuar aplicações no mercado financeiro, observado o disposto no parágrafo único do art. 1º.

§ 2º Às entidades a que se refere o art. 1º que possuem, em 15 de dezembro de 1998, autorização legislativa para realizar aplicações financeiras de suas disponibilidades é assegurada a remuneração de suas aplicações, que não poderá exceder à incide-

nte sobre a conta única.
§ 3º Os recursos que se encontrarem aplicados no mercado financeiro em 31 de dezembro de 1998 deverão ser transferidos para a conta única do Tesouro Nacional no dia 4 de janeiro de 1999 ou, no caso de aplicação que exija o cumprimento de prazo para resgate ou para obtenção de rendimentos, na

data do vencimento respectivo ou no dia imediatamente posterior ao do pagamento dos rendimentos.

§ 4º As autarquias e fundações públicas, os fundos por elas administrados, bem como os órgãos da Administração Pública Federal direta, poderão manter na conta única do Tesouro Nacional, em aplicações a prazo fixo, disponibilidades financeiras decorrentes de arrecadação de receitas próprias, na forma regulamentada pelo Ministério da Fazenda.

§ 5º Às aplicações a prazo fixo de que trata o § 4º será assegurada remuneração na forma do disposto no § 2º deste artigo, ficando vedados resgates antes do prazo estabelecido.

§ 6º Os recursos que no último dia de cada exercício permanecerem aplicados na forma do § 4º deste artigo poderão ser deduzidos do montante de que trata o inciso II do art. 1º da Lei nº 9.530, de 10 de dezembro de 1997.

Art. 3º Fica o Tesouro Nacional autorizado a antecipar recursos provenientes de quaisquer receitas para execução das despesas, até o limite das respectivas dotações orçamentárias, mediante utilização de disponibilidades de caixa.

§ 1º O disposto neste artigo não prejudicará a entrega das receitas vinculadas aos respectivos beneficiários.

§ 2º A comprovação de utilização das receitas vinculadas do Tesouro Nacional, nas finalidades para as quais foram instituídas, será demonstrada mediante relatório anual da execução da despesa orçamentária.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica às transferências constitucionais a que se refere o art. 159 da Constituição.

Art. 4º O disposto nesta Medida Provisória não se aplica aos recursos:

I. Do Banco Central do Brasil;

XXVII. De que trata o § 2º do art. 192 da Constituição.

Art. 5º Nas operações realizadas pelas instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, é admissível a capitalização de juros com periodicidade inferior a um ano.

Parágrafo único. Sempre que necessário ou quando solicitado pelo devedor, a apuração do valor exato da obrigação, ou de seu saldo devedor, será feita pelo credor por meio de planilha de cálculo que evidencie de modo claro, preciso e de fácil entendimento e compreensão, o valor principal da dívida, seus encargos e despesas contratuais, a parcela de juros e os critérios de sua incidência, a parcela correspondente a multas e demais penalidades contratuais.

Art. 6º Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória no 2.170-35, de 26 de julho de 2001.

Art. 7º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação e, ressalvado o disposto no art. 5º, produz efeitos a partir de 1º de janeiro de 1999.

Art. 8º Fica revogado o parágrafo único do art. 60 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Abrangência

- > Terão seus recursos obrigatoriamente movimentados pela CUTN:
 - » Todos os órgãos da administração direta;
 - » Entidades da administração indireta, com exceção das estatais independentes (inc II do Art. 2º da LRF).
 - » Fundos criados por lei.
- > Exceções:

- » Empresas estatais independentes;
 - » Unidades gestoras off-line;
 - » Contas em moeda estrangeira.
- > Possibilidade de depósito no Banco do Brasil S.A. ou na Caixa Econômica Federal (parágrafo único, art. 1º, MP nº 2.170-36/2001) na seguinte situação:
- > Casos extraordinários;
- » Características operacionais específicas que não permitam a movimentação financeira pelo sistema de caixa único do Tesouro Nacional;
 - » A critério do Ministro de Estado da Fazenda;
- Exemplo de exceção sempre citado pela doutrina são as receitas de aplicação financeiras de fundos e de convênios. Essas receitas revertem às suas respectivas contas correntes.

Acompanhe-me



A remuneração dos saldos das disponibilidades financeiras da União será feita pelo Banco Central e será considerada receita de capital, só podendo ser utilizada para o pagamento da dívida pública federal.

Exercício Comentado



01. (CESPE) Com o advento do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), houve grande centralização da gestão de recursos, o que permitiu a padronização de métodos e rotinas de trabalho e restringiu a gestão e o controle do ordenador de despesas, com a perda da individualização dos recursos para cada unidade gestora.

ERRADO. Um dos objetivos do SIAFI é padronizar métodos e rotinas de trabalho relativas à gestão dos recursos públicos, sem implicar rigidez ou restrição a essa atividade, uma vez que ele permanece sob total controle do ordenador de despesa de cada unidade gestora, e o SIAFI alcançou grande êxito nessa missão. Outro ponto errado da questão é que não houve perda da individualização dos recursos para cada unidade gestora, pois, apesar da implementação da conta única, os recursos permanecem individualizados.

Vamos Praticar



01. (CESPE) Julgue o próximo item, relativo à receita pública. Os recursos tesouro são geridos de forma centralizada pelo Poder Executivo, que detém a responsabilidade e controle sobre as disponibilidades financeiras.

Certo () Errado ()

02. (CESPE) No que se refere à administração financeira e orçamentária, julgue os itens que se seguem. O gestor público que pretenda sacar recursos da Conta Única do Tesouro deverá realizá-lo por intermédio de ordem bancária, diretamente no SIAFI. Para a efetivação de pagamentos, esses recursos são disponibilizados no Banco do Brasil S.A.

Certo () Errado ()

03. (CESPE) Acerca da movimentação da conta única do tesouro nacional, julgue o item a seguir. É efetuada por intermédio das unidades gestoras integrantes do SIAFI, sob a forma de acesso online e offline, utilizando como agente financeiro, para efetuar os pagamentos e recebimentos, o Banco Central do Brasil.

Certo () Errado ()

04. (CESPE) No que se refere à conta única do Tesouro Nacional e às regras de prestação e tomada de contas, julgue os próximos itens. O exame de conformidade, que deve ser feito nos processos de contas, corresponde à análise da eficácia, eficiência, efetividade e economicidade da gestão em relação a padrões administrativos e gerenciais.

Certo () Errado ()

05. (CESPE) As autarquias e fundações públicas, bem como os fundos por elas administrados, e os órgãos da administração pública federal direta podem manter disponibilidades financeiras decorrentes de arrecadação de receitas próprias em aplicações a prazo fixo, desde que os recursos sejam mantidos na conta única do Tesouro Nacional.

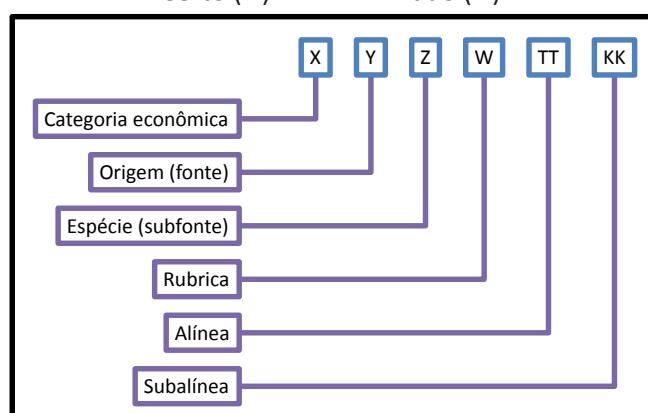
Certo () Errado ()

06. (CESPE) O Tesouro Nacional pode antecipar recursos destinados às transferências constitucionais a estados e municípios, mediante a utilização de disponibilidades de caixa.

Certo () Errado ()

07. (CESPE) Com relação às despesas e receitas do orçamento público, julgue o item seguinte. A realização da receita e da despesa da União deve ser feita por via bancária, em estrita observância ao princípio da unidade de caixa; o produto da arrecadação de todas as receitas da União deve ser, obrigatoriamente, recolhido à Conta Única do Tesouro Nacional, no Banco do Brasil.

Certo () Errado ()



A partir da figura acima, que apresenta o esquema de identificação dos recursos que ingressam nos cofres públicos, o qual é desdobrado em seis níveis, relacionados ao código identificador da natureza de receita, julgue o item seguinte, acerca das receitas públicas.

08. A Conta Única do Tesouro Nacional, mantida pelo Banco do Brasil, tem por finalidade acolher as disponibilidades financeiras da União movimentáveis pelas unidades gestoras da administração federal, excluindo-se a contribuição previdenciária, que ingressa em conta específica administrada pelo INSS.

Certo () Errado ()

09. (CESPE) A respeito da conta única do Tesouro Nacional, julgue o item a seguir. A conciliação da conta única é a compatibilização de seus saldos no Banco Central e no SIAFI. Essa conciliação é desnecessária, caso não existam pendências a regularizar ou valores a identificar.

Certo () Errado ()

10. (CESPE) Com o advento do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo federal (SIAFI), houve grande centralização da gestão de recursos, o que permitiu a padronização de métodos e rotinas de trabalho e restringiu a gestão e o controle do ordenador de despesas, com a perda da individualização dos recursos para cada unidade gestora.

Certo () Errado ()

Gabarito

A B C

01	CERTO	06	ERRADO
02	CERTO	07	CERTO
03	ERRADO	08	ERRADO
04	ERRADO	09	ERRADO
05	CERTO	10	ERRADO

Anotações



CAPÍTULO 10

Receita Pública

Para cumprir com suas finalidades de prestar serviços à população atendendo as demandas da sociedade, o Estado desenvolve sua atividade financeira, que consiste em obter recursos financeiros (receitas) e despender esses recursos na forma de bens e serviços públicos (despesas). Em função da escassez de recursos, o Estado geralmente não consegue obter receitas próprias (fonte primária) em montante suficiente para realizar tudo aquilo que pretende e, em função disso, recorre ao crédito público (fonte secundária), que consiste em obter receitas junto a terceiros sob o compromisso de honrá-las *a posteriori*.

Conceito de Receita Pública

A depender do ponto de vista, a receita pública pode ser vista sob dois aspectos:

→ Receita em sentido amplo

Em sentido amplo, receita pública é qualquer recurso financeiro que entre nos cofres públicos, independente de qualquer condição.

Nesse diapasão, receita pública, em sentido amplo, representa o somatório de todos os recursos arrecadados, ou seja, todos os fluxos financeiros, abrangendo o campo das receitas correntes e de capital, bem como receitas orçamentárias e extraorçamentárias. É qualquer entrada de numerários na Conta Única do Tesouro Nacional (CUTN).

Segundo o Manual Técnico de Orçamento de 2012, em sentido amplo, receitas públicas são ingressos de recursos financeiros nos cofres do Estado, que se desdobram em receitas orçamentárias, quando representam disponibilidades de recursos financeiros para o erário, e em ingressos extraorçamentários, quando representam apenas entradas compensatórias.

→ Receita em sentido estrito

Não existe consenso com relação ao conceito de receita pública em sentido estrito, isso pelo fato de existir divergência em incluir dentre essas receitas aquelas provenientes de operações de crédito e alienação de bens. Assim, teríamos duas composições para receitas em sentido estrito:

Receita pública em sentido estrito será somente a entrada de recursos financeiros nos cofres públicos de forma definitiva e que não gere impacto no patrimônio com a baixa de um bem ou direito ou assunção de uma obrigação. Em outras palavras, é o ingresso de dinheiro nos cofres públicos efetivado de modo permanente, não devolutivo, sem registro de obrigações ou baixa de bens e direitos.

Dessa forma, excluem-se desse conceito aquelas receitas com caráter devolutivo, ditas extraorçamentárias, e as originadas de operações de crédito e alienação de bens. Com essa visão conceitual, os ingressos provenientes de caução, fiança, empréstimo e alienação de bens não seriam considerados como receita pública em sentido estrito, uma vez que representam apenas movimentação de fundos, já que não alteram a situação do patrimônio líquido do ente público. Esse é o mais restritivo dos conceitos.

Aliomar Baleeiro, por exemplo, exclui as receitas provenientes de operações de crédito ao entender receita pública como “a entrada que, integrando-se ao

patrimônio público sem quaisquer reservas, condições ou correspondência no passivo, vem acrescer o seu vulto, como elemento novo e positivo”

(Ob. Cit., P. 126) (grifos nossos).

Já Hug Dalton apud James Giacomoni, em sua obra intitulada *Orçamento Público* (2010, pag. 142), exclui do conceito de receita pública em sentido estrito as receitas advindas da alienação e bens, pois esse autor considera receita pública em sentido estrito os “recursos recebidos sem reservas ou reduções no ativo e que não serão devolvidos”

Receita pública, em sentido estrito, será somente a entrada de recursos financeiros nos cofres públicos de forma definitiva. Incluem-se nesse conceito as receitas oriundas de operações de crédito, com exceção das antecipações de receitas, e alienação de ativos. Em outras palavras, é o ingresso de dinheiro nos cofres públicos efetivado de modo permanente, não devolutivo. Esse conceito se confunde com o conceito de receita orçamentária dado pela Lei 4.320 em seu art. 3º, que exclui somente aquelas receitas com caráter devolutivo, ditas extraorçamentárias, chamadas por ela de entradas compensatórias, como calções e consignações.

Art. 3º - A Lei de Orçamentos compreenderá todas as receitas, inclusive as de operações de crédito autorizadas em lei.

Parágrafo único - Não se consideram para os fins deste artigo as operações de crédito por antecipação da receita, as emissões de papel-moeda e outras entradas compensatórias, no ativo e passivo financeiros. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

Segundo o Manual Técnico de Orçamento de 2012, em sentido estrito, são públicas apenas as receitas orçamentárias.

O Manual de Procedimentos das Receitas Públicas do Ministério da Fazenda (2006) também conceitua receita pública:

“Receita Pública é uma derivação do conceito contábil de Receita agregando outros conceitos utilizados pela administração pública em virtude de suas peculiaridades.

No entanto, essas peculiaridades não interferem nos resultados contábeis regulamentados pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, por meio dos Princípios Fundamentais, até porque a macro missão da Contabilidade é atender a todos os usuários da informação contábil, harmonizando conceitos, princípios, normas e procedimentos às particularidades de cada entidade”.

“Receitas Públicas são todos os ingressos de caráter não devolutivo auferidas pelo poder público, em qualquer esfera governamental, para alocação e cobertura das despesas públicas. Dessa forma, todo o ingresso orçamentário constitui uma receita pública, pois tem como finalidade atender às despesas públicas”.

Pode-se observar que esse manual também adotou o conceito legal para definir receita pública, excluindo somente as entradas de recursos de caráter devolutivo, incluindo ainda como elemento definidor a finalidade para a qual será empregado o recurso arrecadado, qual seja, “atender às despesas públicas”.

→ Ingressos extraorçamentários

Ingressos extraorçamentários, são todos os ingressos com caráter devolutivo que não se destinam à cobertura das despesas públicas, como cauções, consignações etc. É interessante citar que para alguns doutrinadores, para a STN e para a SOF, as receitas extraorçamentárias nem são consideradas Receitas Públicas.

Segundo a SOF, ingressos extraorçamentários são recursos financeiros de caráter temporário e não integram a LOA ou créditos adicionais. O Estado é mero depositário desses recursos, que constituem passivos exigíveis e cujas restituições não se sujeitam à autorização legislativa. Exemplos: Depósitos em Caução, Fianças, Operações de Crédito por ARO, emissão de moeda.

→ Receitas Orçamentárias

O conceito de receita orçamentária se confunde com conceito de Receita Pública estabelecido no Manual de Procedimentos da Receita Pública, que, por sua vez, se confunde com o conceito de receita pública em sentido estrito menos restritivo visto acima, sendo todos os ingressos de caráter não devolutivo auferidos pelo poder público, em qualquer esfera governamental, para alocação e cobertura das despesas públicas.

Para a SOF, receitas orçamentárias são disponibilidades de recursos financeiros que ingressam durante o exercício e constituem elemento novo para o patrimônio público. Instrumento por meio do qual se viabiliza a execução das políticas públicas, a receita orçamentária é fonte de recursos utilizada pelo Estado em programas e ações cuja finalidade precípua é atender às necessidades públicas e demandas da sociedade.

Essas receitas pertencem ao Estado, integram o patrimônio do Poder Público, aumentam-lhe o saldo financeiro e, via de regra, por força do princípio da universalidade, estão previstas na LOA.

Nesse contexto, embora haja obrigatoriedade de a LOA registrar a previsão de arrecadação das receitas, a mera ausência formal desse registro não lhes retira o caráter orçamentário, haja vista o art. 57 da Lei nº 4.320, de 1964, classificar como receita orçamentária toda receita arrecadada que represente ingresso financeiro orçamentário, inclusive a proveniente de operações de crédito, ainda que não previstas no Orçamento.



→ Conceitos de Receita pública

Para que possamos entender que Receita pública pode ser vista sob diversas óticas e ter vários conceitos considerados certos, vejamos que a Receita pública pode ser:

- > A entrada de recursos que, integrando-se ao patrimônio público sem quaisquer reservas, condições ou correspondência no passivo, vem acrescer o seu vulto como elemento novo e positivo;
- > Toda arrecadação de rendas autorizadas pela Constituição Federal, leis e títulos creditórios à Fazenda Pública;
- > Conjunto de meios financeiros que o Estado e as outras pessoas de direito público auferem livremente e sem reflexo no seu passivo e podem dispor para custear a produção de seus serviços e executar as tarefas políticas dominantes em cada comunidade. Em sentido restrito, receitas são as entradas que se incorporam ao patrimônio como elemento novo e positivo; em sentido lato, são todas as quantias recebidas pelos cofres públicos, denominando-se entradas ou ingressos. Nem todo ingresso constitui receita pública; o produto

de uma operação de crédito, por exemplo, é um ingresso, mas não é receita nessa concepção porque, em contraposição à entrada de recursos financeiros, cria uma obrigação no passivo da entidade pública;

- > No sentido de regime contábil de caixa, são receitas públicas todas e quaisquer entradas de fundos nos cofres do Estado, independentemente de sua origem ou fim;
- > No sentido financeiro ou próprio, são receitas públicas apenas as entradas de fundos nos cofres do Estado que representem um aumento do seu patrimônio. Outra maneira de definir a receita pública é considerar que, para que exista uma receita pública, é necessário que a soma de dinheiro arrecadada seja efetivamente disponível, isto é, que possa, em qualquer momento, ser objeto, dentro das regras políticas e jurídicas de gestão financeira, de uma alocação e cobertura de despesas públicas.
- > De acordo com o Regulamento Geral de Contabilidade Pública, a receita pública engloba todos os créditos de qualquer natureza que o governo tem direito de arrecadar em virtude de leis gerais e especiais de contrato e de quaisquer títulos de que derivem direitos a favor do Estado.

Estágios da Receita Pública Orçamentária

A obtenção de receita orçamentária por parte do Estado é um processo complexo que pode ser dividido. Segundo o Manual Técnico de Orçamento de 2012, essas etapas seguem a ordem de ocorrência dos fenômenos econômicos, levando-se em consideração o modelo de orçamento existente no país e a tecnologia utilizada.

Esse processo de obtenção de receitas orçamentárias pode ser visualizado em quatro estágios: previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento, sendo os três últimos denominados estágios de execução da receita.

Assim, segundo o Manual Técnico de Orçamento de 2012, temos a seguinte divisão:



Dessa forma, a ordem sistemática inicia-se com a etapa de previsão e termina com a de recolhimento. Porém, os estágios da receita são processos que levam à realização da receita em si e ocorrerão conforme as características de cada receita, tanto que existirão receitas que não passarão pelos estágios de previsão e lançamento, mas mesmo assim serão arrecadas e recolhidas. Vejamos cada um deles.

→ Previsão

Compreende a previsão de arrecadação da receita orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual – LOA. Como é da natureza da previsão, sempre existirá desconformidade entre aquilo que foi previsto e aquilo que é efetivamente arrecadado, assim, tal procedimento é feito para servir de mero parâmetro, isso em função de não viger no Brasil o princípio da anterioridade orçamentária.

Porém, mesmo entendendo que é da natureza da previsão existir desconformidades, essa previsão deve ser feita com total responsabilidade, utilizando-se de métodos eficientes e eficazes de projeção e observando as disposições constantes na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, afinal, a previsão servirá de parâmetro para a fixação da despesa.

É importante ressaltar que nem toda receita pública é prevista, como a receita advinda de um tributo criado após a elaboração da LOA, ou ainda, uma doação em dinheiro. Porém, mesmo não constando da LOA, tais receitas são consideradas orçamentárias.

Com relação à previsão legal, vale aqui abordar alguns detalhes sobre os principais elementos que envolvem a metodologia de projeção, conforme previsão do art. 30 da Lei 4320/67, relacionando com o detalhamento do Manual de Receita Nacional.

Art. 29 - Caberá aos órgãos de contabilidade ou de arrecadação organizar demonstrações mensais da receita arrecadada, segundo as rubricas, para servirem de base à estimativa da receita, na proposta orçamentária.

Parágrafo único - Quando houver órgão central de orçamento, essas demonstrações ser-lhe-ão remetidas mensalmente.

Art. 30 - A estimativa da receita terá por base as demonstrações a que se refere o artigo anterior à arrecadação dos três últimos exercícios, pelo menos, bem como as circunstâncias de ordem conjuntural e outras que possam afetar a produtividade de cada fonte de receita.

Cita o Manual de Receita Nacional que uma das formas de projetar valores de arrecadação é a utilização de modelos incrementais na estimativa das receitas orçamentárias. Essa metodologia corrige os valores arrecadados pelos índices de preço, quantidade e legislação, da seguinte forma:

Projeção = Base de Cálculo x (Índice de Preço) x (Índice de Quantidade) x (Efeito Legislação)

Analisemos o mandamento legal:

“A estimativa da receita terá por base as demonstrações a que se refere o artigo anterior à arrecadação dos três últimos exercícios, pelo menos...”

→ Projeção (Estimativa)

É o valor a ser projetado para uma determinada receita, de forma mensal para atender à execução orçamentária, cuja programação é feita mensalmente.

→ Base de Cálculo

É obtida por meio da série histórica de arrecadação da receita e dependerá do seu comportamento mensal. A base de cálculo pode ser:

- > A arrecadação de cada mês (arrecadação mensal) do ano anterior;
- > A média de arrecadação mensal do ano anterior (arrecadação anual do ano anterior dividido por doze);
- > A média de arrecadação mensal dos últimos doze meses ou média móvel dos últimos doze meses (arrecadação total dos últimos doze meses dividido por doze);
- > A média trimestral de arrecadação ao longo de cada trimestre do ano anterior;
- > A média de arrecadação dos últimos meses do exercício.

A Lei cita um número mínimo de exercícios anteriores que devem ter seus valores inseridos nessa série histórica para o cálculo do valor, que servirá como base dessa previsão. Porém, nada impede que sejam utilizados os valores de mais exercícios, desde que essa inserção efetivamente contribua para que a previsão se aproxime o máximo possível do que efetivamente será arrecadado.

“...bem como as circunstâncias de ordem conjuntural e outras, que possam afetar a produtividade de cada fonte de receita.”

A conjuntura local nacional e mundial devem sempre ser levadas em consideração no momento de se fazer qualquer tipo de previsão. No caso da receita pública, muitos são os fatores que podem influenciar no montante que se espera arrecadar, tais como: crises econômicas, projeção de crescimento da economia, projeção para o crescimento do PIB, índices de inflação, taxas de juros, alterações na legislação tributária etc.

O Manual de Receitas Nacionais estabelece o que minimamente se deve levar em consideração no momento de se calcular a previsão de receita.

→ Índice de Preços

É o índice que fornece a variação média dos preços de uma determinada cesta de produtos. Existem diversos índices de preços nacionais ou mesmo regionais, como o IGP-DI, o INPC, o IPCA, a variação cambial, a taxa de juros, a variação da taxa de juros, dentre outros. Esses índices são divulgados mensalmente por órgãos oficiais, como: IBGE, Fundação Getúlio Vargas e Banco Central e são utilizados pelo Governo Central para a projeção de índices; futuros.

→ Índice de Quantidade

É o índice que fornece a variação média na quantidade de bens de um determinado seguimento da economia. Está relacionado à variação física de um determinado fator de produção. Como exemplos, podemos citar o Produto Interno Bruto Real do Brasil – PIB real; o crescimento real das importações ou das exportações, dentre outros.

→ Efeito Legislação

Leva em consideração a mudança na alíquota ou na base de cálculo de alguma receita, em geral, tarifas públicas e receitas tributárias, decorrentes de ajustes na legislação ou nos contratos públicos. Por exemplo, se uma taxa de polícia aumentar a sua alíquota em 30%, decorrente de alteração na legislação, deve-se considerar esse aumento como sendo o efeito legislação, e será parte integrante da projeção da taxa para o ano seguinte. Deve-se verificar, nesses casos, se o aumento obedecerá ou não o princípio da anterioridade, estabelecido na Constituição Federal, art. 150, inciso III, alínea b.

A LRF também dedica alguns de seus dispositivos à previsão de receita, inovando a norma contida na Lei 4320/64 ao determinar que as previsões serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

Art. 12 - As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º - Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§ 2º - O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de Lei orçamentária. (Vide ADIN 2.238-5)

§ 3º - O Poder Executivo de cada ente colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para

encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

→ Lançamento

Segundo o Código Tributário Nacional, CTN, o estágio do lançamento se caracteriza por um procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, a determinar a matéria tributável, a calcular o montante do tributo devido, a identificar o sujeito passivo e, sendo caso, a propor a aplicação da penalidade cabível.

É um estágio meramente administrativo e ocorrerá principalmente em relação às receitas tributárias, ou seja, aquelas relativas à arrecadação de tributos.

É exatamente isso que diz a Lei 4.320/64, em seu art. 53, se referindo especificamente ao lançamento do crédito fiscal.

Art. 53 - O lançamento da receita, o ato da repartição competente, que verifica a procedência do crédito fiscal e a pessoa que lhe é devedora e inscreve o débito desta.

Porém, a Lei só se refere a um tipo de lançamento, o lançamento direto ou de ofício, existindo ainda outros dois. Para que se possa verificar essa diferenciação, basta entender que o lançamento é um estágio de levantamento de informações, e a forma como essa informação é obtida, é determinada pelas características do tipo de receita que, por sua vez, determina o tipo de lançamento:

→ Lançamento de Ofício ou Direto

É o chamado lançamento fiscal, tipo previsto na Lei 4.320 descrito acima. Nesse tipo de lançamento, a iniciativa compete ao fisco, que tomará todas as medidas cabíveis para fazer com que o contribuinte faça o pagamento devido, como a identificação do sujeito passivo da relação tributária, a verificação do fato gerador, a apuração do valor etc.

Refere-se a receitas oriundas de tributos, ou seja, aquelas ditas derivadas, de direito público, de economia pública. São receitas arrecadas coercitivamente em função do poder de império do Estado. Nesse caso o ente público responsável efetua o lançamento diretamente, sem a participação do contribuinte. Exemplo: IPTU, IPVA .

→ Lançamento por Declaração ou Misto

Esse tipo de lançamento é feito pelo órgão fazendário com auxílio do sujeito passivo ou de terceira pessoa obrigada por lei, pois a Administração depende da prestação dessas informações para a efetivação do lançamento. Exemplo: ITR.

→ Lançamento por Homologação, Indireto ou Auto Lançamento

É o lançamento feito pelo próprio contribuinte, em que ele toma a iniciativa de todos os procedimentos necessários ao pagamento do tributo. A validade de tal procedimento está sujeita à homologação posterior por parte da administração. Exemplo: IPI, ICMS.

Fique Ligado



É importante frisar que nem todas as receitas passarão pela fase do lançamento, pois, segundo o Art. 52 da Lei 4320/64, são objeto de lançamento os impostos diretos e quaisquer outras rendas com vencimento determinado em lei, regulamento ou contrato. Dessa forma as receitas que não possuírem essas características não percorrerão esse estágio.

Conforme leciona Valdecir Pascoal (Direito Financeiro e Controle Externo, 2010), são passíveis de lançamento, além da receita tributária, as receitas patrimoniais e industriais, citando como referência o Regulamento Geral de Contabilidade Pública (Decreto nº 15.783/1922).

Por fim, é necessário citar a diferenciação entre lançamento como estágio da receita e lançamento contábil da receita.

O lançamento contábil ocorrerá com a arrecadação da receitas, isso em função de no Brasil, a receita pública obedecer ao regime de caixa, conforme preconiza o art. 35 da Lei 4320/64.

Art. 35 - Pertencem ao exercício financeiro:

I. As receitas nele arrecadadas;

Por esse motivo, no momento em que ocorrer estágio de lançamento da receita, não ocorrerá o seu lançamento contábil, este só ocorrerá no estágio da arrecadação. Diferente do lançamento enquanto estágio da receita, o lançamento contábil sempre ocorrerá com todas as receitas.

→ Arrecadação

É o estágio em que as pessoas, físicas ou jurídicas, entregam os recursos financeiros aos agentes arrecadadores, como bancos, lotéricas etc.

Nesse momento, os valores ainda não foram disponibilizados para o ente público, pois estão em posse do agente arrecadador, porém, é nesse momento que se deve processar o lançamento contábil dessa receita.

→ Recolhimento

É o estágio da receita em que o agente arrecadador transfere os recursos arrecadados para a conta única do tesouro, no caso da União à CUTN. Podemos concluir que a diferença entre esse estágio com o da arrecadação é a posse do recurso que, após o recolhimento, será efetivamente do ente público.

Tal procedimento é de observância obrigatória em função do que prevê o § 3º do Art. 165 da Constituição Federal e o art. 56 da Lei 4.320/67, que determinam a observância ao princípio da unidade de caixa.

Lei 4320./64

Art. 56 - O recolhimento de todas as receitas far-se-á em estrita observância ao princípio de unidade de tesouraria, vedada qualquer fragmentação para criação de caixas especiais.

Constituição federal

Art. 165 - (...)

§ 3º - As disponibilidades de caixa da União serão depositadas no Banco Central; as dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos órgãos ou entidades do Poder Público e das empresas por ele controladas, em instituições financeiras oficiais, ressalvados os casos previstos em lei.

Dependendo da sistematização dos processos dos estágios da arrecadação e do recolhimento, no momento da classificação da receita deverão ser compatibilizadas as arrecadações classificadas com o recolhimento efetivado.

→ **As Etapas da Receita Pública Segundo o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.**

Publicado por intermédio da Portaria Conjunta STN/SOF nº 3, de 2008, esse manual dividiu o processo de obtenção de receitas por parte do Estado de forma diferenciada em três fases: planejamento, execução e controle e avaliação.

É importante não confundir as etapas previstas no Manual de Receita Nacional com os estágios previstos na Lei 4.320/64, pois enquanto as etapas desse manual têm um cunho cronológico e mais amplo, abrangendo inclusive a avaliação, os estágios estão mais ligados aos processos que levam à realização da receita em si.

Vamos agora detalhar um pouco mais cada uma dessas etapas:

→ Planejamento

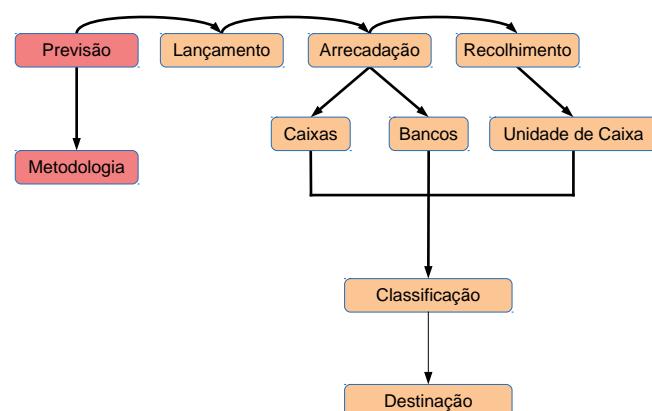
Compreende a previsão de arrecadação da receita orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual – LOA, ou seja, se confunde com o estágio da previsão.

→ Execução

Prevista a receita, passa-se a ações efetivas no sentido de tornar o que foi planejado em realidade. Dessa forma, a execução estará diretamente relacionada a fazer com que os recursos previstos entrem efetivamente nos cofres públicos.

Segundo o manual acima essa etapa é composta pelos estágios da execução da receita e consistem em: lançamento, arrecadação e recolhimento.

Art. 165 - § 6º - O projeto de Lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.



Classificação da Receita

A classificação da receita busca apresentar aspectos que possam melhor demonstrar as características dos recursos arrecadados, com o fim de expor detalhes que venham a auxiliar com informações todos aqueles interessados no processo de obtenção de receita e sua posterior aplicação na forma de despesa pública.

Para tanto, escolhem-se como parâmetro os critérios que sejam mais relevantes, ou seja, aqueles que exponham as características que efetivamente contribuem para o gerenciamento e controle adequados desse processo.

A depender do critério sub escolhido, pode-se definir a receita:

→ **Quanto à Competência do:**

- > Ente da federação - Valdecir Pascoal (Direito Financeiro e Controle Externo, 2010) diferencia receitas públicas quanto à competência em:
 - » Federal: Receitas pertencentes ao Governo Federal.
 - » Estadual: Receitas pertencentes ao Governo dos Estados e ao Distrito Federal.
 - » Municipal: Receitas pertencentes aos Governos Municipais.

Orçamentária/ Extraorçamentárias

Orçamentárias

Segundo Valdecir Pascoal (direito Financeiro e controle Externo, 2010), receitas orçamentárias são recursos que decorrem da Lei Orçamentária ou de Créditos Adicionais. Porém, em função de não viger no Brasil o princípio da anterioridade orçamentária, que obrigaría o ente federativo a recolher somente as receitas que estivessem previstas no orçamento, haverá receitas que não decorrem diretamente da LOA e que, mesmo assim, serão consideradas orçamentárias.

A própria Lei 4.320/64, em seu art. 57, corrobora com o entendimento hora apresentado ao classificar como orçamentárias as receitas mesmo não previstas no orçamento.

Art. 57 - Ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 3º desta Lei serão classificadas como receita orçamentária, sob as rubricas próprias, todas as receitas arrecadadas, inclusive as provenientes de operações de crédito, ainda que não previstas no Orçamento.

É certo que todas as receitas previstas no orçamento são orçamentárias, porém, em função do acima exposto, a previsão ou não na Lei Orçamentária Anual não se configura o melhor critério de diferenciação entre receitas orçamentárias e extraorçamentárias, buscando-se, então, outros parâmetros que melhor satisfaçam essa classificação.

Ainda segundo Valdecir Pascoal, o determinante para que uma receita seja ou não classificada como orçamentária ou extraorçamentária é a sua natureza orçamentária, e o que determina se uma receita é de natureza orçamentária é a necessidade de devolução e a finalidade para a qual ela é arrecadada. Dessa forma um recurso orçamentário é aquele que ingressa definitivamente nos cofres públicos e que visa atender despesas públicas.

Corrobora com esse entendimento a definição de Receita Pública dada pelo Manual de Procedimentos das Receitas Públicas:

"Receitas Públicas são todos os ingressos de caráter não devolutivo auferidas pelo poder público, em qualquer esfera governamental, para alocação e cobertura das despesas públicas. Dessa forma, todo o ingresso orçamentário constitui uma receita pública, pois tem como finalidade atender às despesas públicas".

» Ex.: impostos, taxas, contribuições, operações de crédito, alienação de bens, receitas de serviço, receitas patrimoniais etc.

Extraorçamentárias:

Receitas extraorçamentárias são **recursos que não decorrem do orçamento** ou de Lei de crédito adicional e não ingressam definitivamente no patrimônio público, tendo assim caráter temporário, ou ainda, registros meramente compensatórios sem a efetiva entrada de recursos.

Essas receitas não são contempladas no orçamento, normalmente, em função de terem natureza transitória, e a Administração figura na relação de recebimento como mera fiel depositária. Dessa forma, tais recursos não poderão servir de fonte para financiar despesas públicas, pois estas não pertencem ao ente público que somente as detém momentaneamente. Compreendem as entradas de caixa ou créditos de terceiros que o Estado tem a obrigação de devolução futura.

Segundo o Manual Técnico de Orçamento de 2012, os depósitos diversos são recursos financeiros de caráter temporário e não integram a LOA ou Créditos Adicionais. O Estado é mero depositário desses

recursos, que se constituem em passivos exigíveis e cujas restituições não se sujeitam à autorização legislativa. Exemplos: Depósitos em Caução, Fianças, Operações de Crédito por ARO, emissão de moeda e outras entradas compensatórias no ativo e passivo financeiros. Dessa forma, os recursos orçamentários poderão ou não estar na LOA ou em Créditos Adicionais, mas os extraorçamentários nunca estarão.

Com relação ao entendimento das Secretarias de Orçamento Federal e do Tesouro Nacional, SOF e STN, é importante frisar que, ao tratar da matéria por meio de manuais citados nessa obra, tais órgãos não consideram a entrada de recursos extraorçamentários, como receitas, nomeando-os de ingressos extraorçamentários. Assim, temos ingressos públicos como gênero (receita pública em sentido amplo), cujas espécies são os ingressos extraorçamentários e receitas orçamentárias, esta última tratada como sinônimo de receita pública, como na figura abaixo.



Tais manuais seguem o entendimento de parte da Doutrina, como o professor Francisco Glauber Lima Mota, além de atender melhor ao conceito contábil de receita. Porém, não é dessa forma que algumas bancas cobram tal matéria, essas bancas utilizam como nomenclatura a expressão "receita extraorçamentária" para essas entradas de recursos.

No momento em que se registra a entrada desse tipo de recurso nos cofres públicos, registra-se também a obrigação de devolvê-lo futuramente (registro no passivo exigível financeiro), e o conjunto desses passivos compõe a dívida flutuante do Estado, ou seja, dívida de curto prazo. No momento da devolução ao seu legítimo proprietário, essa saída de recursos sempre se caracterizará como uma despesa extraorçamentária.

Em casos muito específicos, alguns tipos de ingressos extraorçamentários se transformarão em orçamentário, quando, por exemplo, uma caução depositada como garantia de cumprimento de um contrato com a Administração é transformada em multa em função do descumprimento desse contrato. Nesse momento, aquele recurso que deveria ser devolvido, e, portanto, não poderia ser empregado em despesas públicas, passa a integrar definitivamente os cofres públicos, podendo então ser utilizado no financiamento dessas despesas.

São exemplos de receita extraorçamentária:

- **Consignações em Folha de Pagamento;**
- **Caução Recebida em Dinheiro.**

São recursos financeiros recebidos em função de prestação de garantias, como as previstas no art. 56 da Lei 8.666/93.

Art. 56 - A critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.

Como desdobramento dessa relação jurídica, podem ocorrer duas situações distintas em relação ao destino desse recurso:

- 1) Devolução do recurso aos licitantes em função de não ter havido nenhum problema no processo

- licitatório ou no cumprimento do contrato. Nesse caso, essa saída de recursos terá natureza extraorçamentária.
- 2) Conversão do valor prestado como garantia em multa em função de ter havido problema no processo licitatório ou no cumprimento do contrato. Essa conversão se configura uma receita orçamentária;

- **Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária (ARO)**

É a entrada de recursos referente à antecipação de receita orçamentária. Essa antecipação deve ter uma finalidade específica, a destinação para a cobertura momentânea de insuficiência de caixa, seja, débitos de tesouraria. Nesse caso, o ente federativo, normalmente município, antecipa, junto à instituições financeiras, parte de suas receitas orçamentárias previstas para serem arrecadas naquele exercício financeiro.

Embora possa haver autorização para abertura desse tipo de crédito na LOA, essa entrada de recurso será sempre uma receita extraorçamentária, isso porque não passa de uma mera antecipação de recursos que já são orçamentários, assim, se esse aporte também fosse considerado orçamentário, haveria uma dupla contagem.

É importante citar que somente essa modalidade de operação de crédito se configura receita extraorçamentária, sendo as demais orçamentárias.

- **Retenções em Folha de Pagamento**
- **Inscrição em Restos a Pagar**

Os restos a pagar decorrem do princípio contábil da competência, pois o art. 35, inciso II, da Lei nº 4.320/64, estabelece que pertencem ao exercício financeiro “as despesas nele legalmente empenhadas”.

A execução da despesa percorre, basicamente, três fases: Empenho, liquidação e pagamento. Assim, em certos casos, as despesas legalmente empenhadas em um exercício e não pagas deverão, em determinadas situações, ser inscritas em restos a pagar. Esses restos a pagar serão incluídos entre as despesas orçamentárias e, de forma compensatória, deve-se registrar o mesmo valor como receita extraorçamentária no balanço financeiro. É uma operação meramente contábil, não havendo entrada efetiva de recursos. Tal procedimento é determinado pelo art. 103 Parágrafo único da Lei 4.320/64.

Art. 103 - O Balanço Financeiro demonstrará a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

Parágrafo único - Os Restos a Pagar do exercício serão computados na receita extraorçamentária para compensar sua inclusão na despesa orçamentária.

- **Superávit do Orçamento Corrente**

É controversa a inclusão do superávit do orçamento corrente (SOC) entre as receitas extraorçamentárias, isso em função da interpretação dada ao § 3º do Art. 11 da Lei 4.320/64, abaixo transrito.

§ 3º O superávit do Orçamento Corrente resultante do balanceamento dos totais das receitas e despesas correntes, apurado na demonstração a que se refere o Anexo nº 1, não constituirá item de receita orçamentária.

Segundo tal mandamento, o SOC não poderá ser considerado receita orçamentária, afinal, por ocasião de sua arrecadação, ele já foi assim considerado, e um novo reconhecimento implicaria em dupla contagem.

Porém, para alguns doutrinadores, não ser orçamentária não significa ser extraorçamentária. Para eles, esse superávit nada mais é que um saldo financeiro gerado pelo resultado positivo do balanceamento entre receitas e despesas correntes, ou seja, o resultado positivo do orçamento corrente.

A questão está no § 2º do mesmo artigo que classifica esse mero saldo orçamentário como uma receita, isso para permitir que tal saldo possa financiar, no orçamento de capital, as despesas de capital.

§ 2º - São Receitas de Capital as provenientes da realização de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas; da conversão, em espécie, de bens e direitos; os recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinados a atender despesas classificáveis em Despesas de Capital e, ainda, o superávit do Orçamento Corrente (Redação dada pelo Decreto Lei nº 1.939, de 20.5.1982) (grifo nosso).

Assim, tal previsão, combinada com a interpretação dada à parte final do § 3º supracitado, “não constituirá item de receita orçamentária”, leva alguns doutrinadores, como Deusvaldo Carvalho, e algumas bancas, mas especificamente a ESAF (2006 - prova de Analista de Controle Externo), a classificar esse saldo como uma receita de capital extraorçamentária, afinal, já que não se constitui item da receita orçamentária, só pode se constituir item da receita extraorçamentária.

Porém, como dito, tal entendimento não é unânime, para alguns doutrinadores, o fato de não ser orçamentária não torna o SOC extraorçamentário, para parte da doutrina, o SOC não se classifica nem como receita orçamentária nem como receita extraorçamentária, sendo um mero saldo orçamentário positivo que será utilizado para financiar despesas de capital.

Outra razão apontada é a inexistência de uma classificação que comporte uma receita de capital extraorçamentária, afinal, segundo entendimento sobre dispositivos da Lei 4.320/64, as receitas de capital são sempre orçamentárias.

Assim, deve-se ficar atento à questão de concursos, pois, se a mesma afirmar que o SOC não é receita orçamentária, não há dúvida, questão correta, afinal, está previsto na Lei e esse tem sido o posicionamento do CESPE, por exemplo. Essa banca não deixa claro se considera o SOC como receita extraorçamentária, mas como orçamentária certamente não considera.

Por outro lado, se vier expresso que o SOC é uma receita extraorçamentária, deve-se ficar atento ao posicionamento da banca, pois para a ESAF, essa afirmação é correta.

» Ex.: (CESPE) No que concerne à receita e à despesa pública, julgue os itens subsequentes.

O superávit do orçamento corrente, definido como a diferença positiva entre receitas e despesas correntes, constitui item da receita orçamentária.

Como dito acima, a questão está errada por contrariar o texto legal, porém, isso não quer dizer que essa Banca aceita o SOC como receita extraorçamentária.

> ESAF

- » Receita corrente prevista: \$ 60
- » Receita corrente realizada: \$ 65

- » Despesa corrente prevista: \$ 60
 - » Despesa corrente realizada: \$ 60
 - » Receita de capital prevista: \$ 40
 - » Receita de capital realizada: \$ 35
 - » Despesa de capital prevista: \$ 40
 - » Despesa de capital realizada: \$ 40
- a) Superávit orçamentário de \$ 5, que deverá constituir item da receita orçamentária.
 - b) Superávit do orçamento de capital de \$ 5, que deverá constituir item da receita orçamentária.
 - c) Superávit do orçamento corrente de \$ 5, que deverá constituir item da receita extraorçamentária.
 - d) Superávit do orçamento de capital de \$ 5, que deverá constituir item da receita extraorçamentária.
 - e) Superávit do orçamento corrente de \$ 5, que deverá constituir item da receita orçamentária.

Para resolver a questão, basta subtrair da receita corrente arrecada (65) a despesa corrente executada (60) obtendo-se um resultado no valor de 5. Esse valor representa o superávit do orçamento corrente.

Acreditamos que, interpretando a parte final do § 3º do art. 11 da Lei 4320/64 visto acima, a banca chegou à conclusão de que esse valor seria então uma receita extraorçamentária, considerando como correta a opção "c".

Classificação das Receitas Orçamentárias do Poder Coercitivo do Estado

Quanto à Coercividade / Origem.

Essa classificação visa identificar de onde derivou a receita, se do esforço do próprio Estado ou se do esforço da sociedade que transfere seus recursos em função. Diante desse critério, podemos dividir as receitas públicas em dois grupos: Receita pública originária e Receita pública derivada.

- **Receita Pública Originária, de Economia Privada ou de Direito Privado**

São os recursos obtidos pelo Estado em função do desenvolvimento de atividades características de economia privada. Para obter tais recursos, o Estado explora seu patrimônio e atua como empresário, seja no âmbito comercial, industrial ou de prestação de serviço, cobrando tarifas, preços públicos.

As receitas originárias também são denominadas de receitas de direito privado e podem ser assim divididas:

- > Patrimoniais: São as receitas oriundas da exploração do patrimônio estatal mobiliário e imobiliário, tais como aluguéis, dividendos, foros, laudêmios etc.
- > Empresariais: São receitas oriundas de atividades empresariais desenvolvidas pelo Estado, como receitas agropecuárias, receitas comerciais, receitas de serviço, dentre outras.

Cabe aqui ressaltar uma observação feita por Valdecir Pascoal em sua obra Direito Financeiro e Controle Externo. O eminente professor lembra que a doutrina divide o preço público em:

- > Preço quase-privado: São valores cobrados tendo com base a concorrência do mercado e visando o lucro, quando o Estado se equipara a um particular.
- > Preço público: Valores cobrados pelo Estado que visam o custeamento total do serviço prestado.

- > Preço político: Valores cobrados abaixo do preço de custo, haja vista, precipuamente, o desenvolvimento de atividades sociais.

- **Receita Pública Derivada de Economia Pública ou de Direito Público**

São receitas que derivam do patrimônio da sociedade. O governo obtém tais receitas exercendo seu poder de tributar os rendimentos, atividades ou o patrimônio da população.

Em outras palavras, são aquelas receitas obtidas pelo Estado mediante seu poder coercitivo. Assim sendo, o Estado exige que o particular entregue uma determinada quantia na forma de tributos ou de multas.

São exemplos de receitas derivadas as Receita Tributária, de Contribuições, Taxas, Multas etc.

Quanto à Categoria Econômica (Econômico-Legal)

Legal e economicamente, as receitas orçamentárias são classificadas em dois grandes grupos ou categorias econômicas: Receitas Correntes e Receitas de Capital (art. 11, da Lei nº 4.320/64).

Como veremos em breve, essa classificação também ocorrerá com a despesa, também dividindo-a em corrente e de capital.

São várias as diferenças entre receita corrente e receita de capital, e as mais importantes estão relacionadas a:

Destinação

Veremos em breve que a despesa também é classificada conforme sua categoria econômica em corrente e de capital. Essa classificação propicia evidenciar duas variáveis econômicas diretamente relacionadas ao orçamento público; o consumo, relacionado às despesas correntes, e o investimento em sentido amplo, relacionado às despesas de capital.

Segundo esse entendimento, despesas correntes ocorrem para mera manutenção dos serviços e do patrimônio público, não provocando acréscimos no patrimônio duradouro do Estado, como pagamento de salários, água, energia elétrica, juros de operações de crédito, consumo de combustível etc.

Já as despesas de capital ocorrem para expansão e aprimoramento dos serviços e do patrimônio público, provocando acréscimos no patrimônio duradouro do Estado, como a construção ou ampliação de escolas, hospitais, estradas, pagamento da parte principal de uma operação de crédito etc.

Do ponto de vista da receita, e é o que nos interessa por hora, essa classificação visa, dentre outras coisas, demonstrar as fontes de recursos que financiarão essas variáveis.

O confronto entre receitas e despesas, conforme sua categoria econômica, possibilita a elaboração dos orçamentos correntes e de capital que, por sua vez, propiciam a análise econômica do resultado das transações do setor público, das contas públicas. Assim, de regra:

- **Receita Corrente**

São recursos destinados a financiar as despesas correntes.

Segundo o site do Tesouro Nacional:

"Receitas Correntes Receitas que apenas aumentam o patrimônio não duradouro do Estado,

isto é, que se esgotam dentro do período anual. São os casos, por exemplo, das receitas dos impostos que, por se extinguirem no decurso da execução orçamentária, têm, por isso, de ser elaboradas todos os anos. Compreendem as receitas tributárias, patrimoniais, industriais e outras de natureza semelhante, bem como as provenientes de transferências correntes.”

(http://www.tesouro.fazenda.gov.br/servicos/glossario/glossario_r.asp - acessado em 22/11/2011).

• Receita de Capital

São recursos destinados a financiar as despesas de capital.

Segundo o site do Tesouro Nacional, Receitas de Capital são aquelas que alteram o patrimônio duradouro do Estado, por exemplo, aquelas provenientes da observância de um período ou do produto de um empréstimo contraído pelo Estado a longo prazo. Compreendem, assim, a constituição de dívidas, a conversão em espécie de bens e direitos, reservas, bem como as transferências de capital.

Vale aqui uma observação interessante referente a um tipo muito especial de receita de capital, o Superávit do Orçamento Corrente.

Apesar de ter se originado como uma receita corrente, como veremos em breve, esses recursos serão classificados como receita de capital. Tal procedimento ocorre com o objetivo de propiciar ao orçamento corrente a possibilidade de financiar as despesas de capital.

Dessa forma, havendo diferença positiva entre receitas e despesas correntes, esse valor a maior comporá o Orçamento de Capital como Receita de Capital, o que reflete a preocupação em não se financiar despesas correntes com receita de capital, pelo efeito negativo que tal prática provoca no patrimônio público.

É como vender um automóvel ou fazer um empréstimo para pagar o aluguel: chegado um novo mês surge novamente o aluguel a pagar; também, ou não existe mais o automóvel, se a opção foi vender um bem, ou existirá, além do novo aluguel, mais uma obrigação a pagar, o empréstimo. Porém, vender um automóvel ou fazer um empréstimo para comprar outro automóvel ou ainda comprar um apartamento para deixar de pagar aluguel é totalmente aceitável e, melhor ainda, se for possível pagar todas as despesas correntes com o salário e ainda economizar para adquirir esse novo bem (superávit do orçamento corrente).

Para limitar a prática de se financiar despesas correntes com receitas de capital, no ordenamento jurídico brasileiro existem alguns dispositivos, como a regra de ouro, prevista no inciso III do art. 137 da CF/88 e vista em tópico sobre o Princípio do Equilíbrio. Tal regra visa limitar o financiamento de despesas correntes com operações de crédito. Mesmo tendo um impacto muito negativo no Patrimônio estatal, existem exceções à vedação de se financiar despesas correntes com receitas de capital. Uma delas é a quebra da própria regra de ouro, ou seja, um ente federativo poderá realizar operações de crédito em montante maior que as despesas de capital, desde que tais operações sejam autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

Art. 167 - São vedados: (...)

III. Ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;

Outra exceção está no art. 43 da LRF. Esse dispositivo admite alienação de bens e direitos (ativos) para o financiamento de despesas correntes se a alienação do bem for destinada por Lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

Art. 44 - É vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por Lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

Quanto à Divisão Legal

Esse critério observa a Lei 4.320/64 que, em seu art. 11, expressamente divide as receitas em corrente e de capital, isso porque não existe um critério que seja absoluto, sendo a previsão legal de certa receita em determinada categoria o principal referencial.

Art. 11 - A receita classificar-se-á nas seguintes categorias econômicas: Receitas Correntes e Receitas de Capital. (Redação dada pelo Decreto Lei nº 1.939, de 20.5.1982)

• Receitas Correntes

Segundo o § 1º do art. 11, são Receitas Correntes as receitas tributária, de contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços e outras e, ainda, as provenientes de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em despesas correntes.

• Receitas de Capital

De acordo com o § 2º do art. 11 da Lei nº 4.320/64, são Receitas de Capital as provenientes da realização de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas; da conversão, em espécie, de bens e direitos; os recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinados a atender despesas classificáveis em Despesas de Capital e, ainda.

Por Fonte de Recursos (Classificação Econômica da Receita Orçamentária por Fonte de Recurso ou por Subcategoria Econômica)

→ Receitas correntes

A classificação por fonte de recurso detalha as categorias econômicas tendo por base também a Lei 4.320/97. Tal detalhamento visa propiciar um acompanhamento da evolução do recolhimento de cada modalidade de Receita Orçamentária por ocasião da execução do Orçamento. Vejamos cada uma delas:

• Tributária

Segundo o art. 3º do Código Tributário Nacional, tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em Lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

São receitas derivadas, advindas do poder de império do Estado. É importante ressaltar que a classificação orçamentária, diferente da tributária, segue a Lei 4.320/67, que considera somente as três espécies tributárias constantes do Código Tributário Nacional, ou seja, impostos, taxas e contribuições de melhoria.

Art. 5º - Os tributos são impostos, taxas e contribuições de melhoria.

→ Impostos

Conforme art. 16 do Código Tributário Nacional, imposto é o tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte.

→ Taxas

De acordo com o art. 77 do Código Tributário Nacional, as taxas cobradas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições, têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

Segundo art. 78 do Código Tributário Nacional, considera-se poder de polícia a atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do poder público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais e coletivos.

Interpretando o texto legal, chega-se a conclusão que a taxa, sob a ótica orçamentária, classifica-se em: Taxa de Fiscalização e Taxa de Serviço.

Fique Ligado



Importante, nesse momento, fazer uma distinção entre Taxa e Preço Público.

Segundo o Manual Técnico de Orçamento 2012, taxas são compulsórias (decorrem de lei) e o que legitima o Estado a cobrá-las é a prestação de serviços públicos específicos e divisíveis ou o regular exercício do Poder de Policia. A relação decorre de lei, sendo regida por normas de direito público.

Já o Preço Público, sinônimo de tarifa, decorre da utilização de serviços facultativos que a Administração Pública, de forma direta ou por delegação (concessão ou permissão), coloca à disposição da população, que poderá escolher se os contrata ou não. São serviços prestados em decorrência de uma relação contratual regida pelo direito privado.

→ Contribuições de Melhoria

De acordo com o art. 81, a contribuição de melhoria cobrada pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições, é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

Faz-se necessário citar que, para que seja legítima a cobrança desse tributo, deve haver nexo causal entre a obra pública e a valorização do imóvel.

• Contribuições

Segundo o Manual Técnico de orçamento de 2012, reúnem-se nessa origem as contribuições não classificadas pela Lei Orçamentária como tributos. Apesar de haver controvérsia doutrinária sobre o tema, suas espécies podem ser assim definidas:

→ Contribuições Sociais

São receitas destinadas ao custeio da previdência social, saúde, educação etc. Enquadram-se nessa

categoria as contribuições que visam ao custeio dos serviços sociais autônomos: Serviço Social da Indústria - SESI, Serviço Social do Comércio - SESC e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI.

Importante ficar atento que tais receitas não se referem somente à seguridade social, referem-se a todas as áreas consideradas sociais.

→ Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico

Receitas que derivam da contraprestação à atuação estatal exercida em favor de determinado grupo ou coletividade, como a CIDE - Combustíveis.

A Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE) é contribuição que visa um determinado setor da economia com finalidade específica e determinada.

Essa intervenção se dá pela fiscalização e por atividades de fomento, por exemplo, desenvolvimento de pesquisas para crescimento do setor e oferecimento de linhas de crédito para expansão da produção. Um exemplo de CIDE é o Adicional sobre Tarifas de Passagens Aéreas Domésticas, voltado à suplementação tarifária de linhas aéreas regionais de passageiros, de baixo e médio potencial de tráfego.

→ Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais ou Econômicas

Receitas destinadas a atender determinadas categorias profissionais ou econômicas, vinculando sua arrecadação às entidades que as instituíram. Por esse motivo, esses valores não transitam pelo orçamento da União.

São exemplos de entidades representativas de categorias profissionais contempladas com esse tipo de contribuição: Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, Conselho Regional de Medicina – CRM, entre outros.

→ Contribuição para o custeio de serviço de iluminação pública

Contribuição criada em 2002 com a finalidade específica de custear o serviço de iluminação pública. A competência para instituição é dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 149-A - Os Municípios e o Distrito Federal poderão instituir contribuição, na forma das respectivas leis, para o custeio do serviço de iluminação pública, observado o disposto no art. 150, I e III. 32

Parágrafo único. É facultada a cobrança da contribuição a que se refere o caput, na fatura de consumo de energia elétrica.

• Receita Patrimonial

São as receitas oriundas da exploração do ativo permanente, ou seja, recursos financeiros que entram nos cofres públicos em função da exploração de bens pertencentes ao Estado. Podem ser divididas em Receitas Imobiliárias, como as receitas de aluguel, foros laudêmios, e Receitas Mobiliárias, como dividendos, juros decorrentes das aplicações de disponibilidades em opções de mercado, e outros rendimentos oriundos de renda de ativos permanentes.

• Receita Agropecuária

São receitas provenientes de atividades relacionadas à agropecuária. São exemplos desse tipo de receita as advindas da agricultura, da pecuária, além das atividades de beneficiamento ou transformação de produtos agropecuários em instalações existentes nas próprias propriedades.

• Receita Industrial

São receitas provenientes da atividade industrial, definidas como tal pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. São exemplos de atividade industrial a da construção, transformação, produtos alimentícios etc.

• Receita de Serviços

São receitas provenientes da atividade de prestação de serviços por parte do Estado. São exemplos desse tipo de receitas os recursos advindos do desenvolvimento pelo Estado de serviços, como os financeiros, de transporte, saúde, comunicação, portuário, armazenagem, de inspeção e fiscalização, juros decorrentes da concessão de empréstimos, processamento de dados, vendas de mercadorias e produtos inerentes à atividade da entidade, outros serviços.

Dentre as receitas de serviços, merece destaque uma de suas formas de remuneração, tarifa, para uns, e preço público, para outros.

• Transferência Corrente

São recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes.

Servem de exemplo a cota portadora os fundos constitucionais, que, para o ente que recebe, representa uma receita corrente cuja fonte é uma transferência corrente. Já para a União, essa transferência será considerada em seu Orçamento como uma despesa corrente.

• Outras Receitas Correntes

São os ingressos provenientes de outras origens não classificáveis nas subcategorias econômicas anteriores, como recebimento de dívida ativa, receitas de doações, receitas de restituições, receitas de juros de mora.

Observação: os juros recebidos merecem um cuidado especial no momento de classificá-los dentre as fontes de receitas correntes. É certo que eles sempre serão receita corrente, mas a depender de sua natureza, poderão ser de fontes distintas. Vamos a elas:

- > Juros decorrentes de aplicações financeiras: Receita patrimonial mobiliária
- > Juros de empréstimos: Receitas de serviços
- > Juros de mora: Outras receitas correntes

Receitas de Capital

Vejamos cada uma das fontes:

→ Constituição de dívida (Operações de Crédito)

São os recursos obtidos em função das operações de crédito por meio de empréstimo ou financiamentos obtidos, ou seja, a captação de recursos junto a terceiros com o compromisso de pagamento no futuro. Tais captações têm o objetivo de financiar desequilíbrio orçamentário, sendo fonte de recursos, em regra, para despesas de capital, como obras, investimento, ou rolagem de dívidas anteriores.

A LRF traz um sentido mais amplo para o termo operações de crédito. Segundo esse mandamento, operações de crédito são um compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros.

No sentido da Lei 4.320/64, operações de créditos são receitas orçamentárias, ao contrário das operações de crédito para antecipação de receita orçamentária (ARO) que são extraorçamentárias e servem para cobrir, momentaneamente, a insuficiência de caixa, ou seja, débitos de tesouraria.

As formas de captação de recursos por meio de constituição de dívida podem ser realizadas tanto de forma contratual, com uma instituição financeira nacional ou internacional, em que todo montante de recursos é financiado por uma única instituição ou grupo de instituições, quanto com emissão de títulos de dívida pública, que são valores que o poder público, no momento da emissão, arrecada por cada título repassado às pessoas físicas ou jurídicas, e, após um determinado prazo, poderão resgatá-los com juros, conforme as regras estabelecidas. Como esses papéis são emitidos em grande quantidade, o total de recursos arrecadados também é alto. Dessa forma o poder público terá como credores várias pessoas, que poderão alienar esses títulos durante o período estabelecido entre a emissão e o resgate. Esse tipo de dívida é chamada mobiliária e são representadas pela emissão de títulos com as OTN (obrigações do Tesouro Nacional) e LTN (Letras do Tesouro Nacional).

A LRF estabelece limites ao refinanciamento do principal da dívida mobiliária, determinando que não excederá, ao término de cada exercício financeiro, o montante do final do exercício anterior, somado ao das operações de crédito autorizadas no orçamento para esse efeito e efetivamente realizadas, acrescido de atualização monetária.

As operações de crédito dependem de autorização legislativa, que pode ser dada tanto em Lei específica quanto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º A Lei de Orçamento poderá conter autorização ao Executivo para:

- I. Abrir créditos suplementares até determinada importância obedecidas as disposições do artigo 43;
- II. Realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da receita, para atender a insuficiências de caixa.

§ 1º Em casos de déficit, a Lei de Orçamento indicará as fontes de recursos que o Poder Executivo fica autorizado a utilizar para atender a sua cobertura.

§ 2º O produto estimado de operações de crédito e de alienação de bens imóveis somente se incluirá na receita quando umas e outras forem especificamente autorizadas pelo Poder Legislativo em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las no exercício.

§ 3º A autorização legislativa a que se refere o parágrafo anterior, no tocante a operações de crédito, poderá constar da própria Lei de Orçamento.

O montante dessas dívidas, a depender de suas características, formará a chamada dívida fundada ou consolidada. Para a Lei 4.320/64, a dívida fundada compreende os compromissos de exigibilidade superior a doze meses, ditos de longo prazo, contraídos para atender a desequilíbrio orçamentário ou a financeiro de obras e serviços públicos.

Art. 98 - A dívida fundada compreende os compromissos de exigibilidade superior a doze meses, contraídos para atender a desequilíbrio orçamentário ou a financeiro de obras e serviços públicos.

As dívidas de curto prazo, ou seja, as de exigibilidade inferiores a doze meses, formam a dívida flutuante e são resultado de operações de crédito por antecipação de receita (ARO), além das receitas extraorçamentárias que geram registros de passivos exigíveis, como as cauções.

Porém, por intermédio do § 3º do Art. 29, a LRF ampliou esse conceito, incluindo na dívida fundada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses, cujas receitas tenham constado do orçamento.

Art. 29 - Para os efeitos desta Lei Complementar, são adotadas as seguintes definições:

Dívida pública consolidada ou fundada: montante total, apurado sem duplidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses;

§ 3º Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

O art. 29 da LRF traz ainda algumas outras definições que nos ajudam a entender a que se referem cada uma delas:

Art. 29 - Para os efeitos desta Lei Complementar, são adotadas as seguintes definições: (...)

I. **Dívida pública mobiliária:** dívida pública representada por títulos emitidos pela União, inclusive os do Banco Central do Brasil, Estados e Municípios;

II. **Operação de crédito:** compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros;

III. **Concessão de garantia:** compromisso de adimplência de obrigação financeira ou contratual assumida por ente da Federação ou entidade a ele vinculada;

IV. **Refinanciamento da dívida mobiliária:** emissão de títulos para pagamento do principal acrescido da atualização monetária.

§ 1º Equipara-se a operação de crédito a assunção, o reconhecimento ou a confissão de dívidas pelo ente da Federação, sem prejuízo do cumprimento das exigências dos arts. 15 e 16. I

§ 2º Será incluída na dívida pública consolidada da União a relativa à emissão de títulos de responsabilidade do Banco Central do Brasil.

Dentre essas receitas, estará também a oriunda de empréstimo compulsório que, mesmo sendo uma receita tributária, se configura uma receita de capital.

Alienação de Bens (Conversão em Espécies de Bens e Direitos)

São as receitas provenientes da alienação de componentes do ativo permanente, como a venda de bens, privatizações, etc.

Sendo uma receita de capital, em regra, o produto da alienação de bens e direitos não deveria financiar despesas correntes. Porém, o Art. 43 da LRF admite alienação de bens e direitos para o financiamento de despesas correntes, desde que a alienação do bem seja destinada por Lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

Art. 44 - É vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por Lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

Amortização de Empréstimos

São recursos que entram nos cofres públicos em função de amortizações de empréstimos feitos para outras pessoas, ou seja, são as pessoas que devem ao ente público pagando a parte principal do que lhes foi emprestado. São parcelas de empréstimos concedidos, seja qual forma tenha.

Importante ficar atento em questões de prova com os termos utilizados para que se possa identificar se a dívida que está sendo amortizada é referente a empréstimos concedidos. Nesse caso, é receita de capital. Se refere a empréstimos capitados, é despesa de capital. Assim, temos as seguintes situações:

→ Empréstimos concedidos:

- > Despesa de Capital (inversões financeiras) na entrega do valor emprestado ao devedor.
- > Receita de Capital (amortização de empréstimos), pelo recebimento do principal, e Receita Corrente (de serviços), pelos juros referentes ao mesmo empréstimo.

→ Empréstimos obtidos:

- Receita de Capital pelo recebimento do valor emprestado pelo credor.
- > Despesa de Capital pelo pagamento do principal e despesa corrente pelo dos juros referentes ao mesmo empréstimo.

Normalmente, se a questão, não deixar claro que a amortização se refere à operação de crédito concedida ou obtida, esta será tratada como “amortização da dívida” e aquela como “amortização de empréstimo”.

• Transferências de Capital

São recursos financeiros provenientes de pessoas de direito público ou privado para uma função específica, a de cobrir despesas de capital.

Segundo a Lei 4320/64, são Transferências de Capital as dotações para investimentos ou inversões financeiras que outras pessoas de direito público ou privado devem realizar, independentemente de contraprestação direta em bens ou serviços, constituindo essas transferências auxílios ou contribuições, segundo derivem diretamente da Lei de Orçamento ou de Lei especialmente anterior, bem como as dotações para amortização da dívida pública.

São exemplos mais comuns os valores resultantes de convênios, em que o ente que recebe tem por finalidade aplicar tais valores em Despesas de Capital.

• Outras Receitas de Capital

São os ingressos provenientes de outras origens não classificáveis nas subcategorias econômicas anteriores, como o resultado do Banco Central do Brasil, apurado, após a constituição ou reversão de reservas (art. 7º da LRF), o superávit do orçamento corrente, dentre outros.

Lembremos que, apesar dessas classificações se referirem a receitas orçamentárias e a Lei determinar que o superávit do orçamento corrente não seja classificado com tal, a própria lei inclui o superávit do orçamento corrente entre as receitas de capital.

Classificação por Natureza da Receita:

Como visto anteriormente, o Art. 11 da lei 4320/64 divide as receitas segundo duas categorias econômicas: Receitas Correntes e Receitas de Capital, determinado ainda que no § 1º do art. 8º, os itens da discriminação da receita, mencionados no art. 11, serão identificados por números de código decimal. A essa discriminação da receita segundo códigos decimais, convencionou-se denominar “natureza da receita” e visa identificar a origem do recurso segundo o fato gerador: acontecimento real que ocasionou o ingresso da receita nos cofres públicos.

Art. 8º - A discriminação da receita geral e da despesa de cada órgão do Governo ou unidade administrativa, a que se refere o artigo 2º, § 1º, incisos III e IV obedecerá à forma do Anexo n. 2.

§ 1º - Os itens da discriminação da receita e da despesa, mencionados nos artigos 11, § 4º, e 13, serão identificados por números de códigos decimal, na forma dos Anexos ns. 3 e 4.

Art. 11 - A receita classificar-se-á nas seguintes categorias econômicas: Receitas Correntes e Receitas de Capital. (Redação dada pelo Decreto Lei nº 1.939, de 20.5.1982)

§ 1º - São Receitas Correntes as receitas tributária, de contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços e outras e, ainda, as provenientes de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes. (Redação dada pelo Decreto Lei nº 1.939, de 20.5.1982)

§ 2º - São Receitas de Capital as provenientes da realização de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas; da conversão, em espécie, de bens e direitos; os recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinados a atender despesas classificáveis em Despesas de Capital e, ainda, o superávit do Orçamento Corrente. (Redação dada pelo Decreto Lei nº 1.939, de 20.5.1982)

§ 3º - O superávit do Orçamento Corrente resultante do balanceamento dos totais das receitas e despesas correntes, apurado na demonstração a que se refere o Anexo nº 1, não constituirá item de receita orçamentária. (Redação dada pelo Decreto Lei nº 1.939, de 20.5.1982)

§ 4º - A classificação da receita obedecerá ao seguinte esquema: (Redação dada pelo Decreto Lei nº 1.939, de 20.5.1982)

Receitas Correntes

Receita Tributária

Impostos

Taxas

Contribuições de Melhoria

Receita De Contribuições

Receita Patrimonial

Receita Agropecuária

Receita Industrial

Receita De Serviços

Transferências Correntes

Outras Receitas Correntes

Receitas De Capital

Operações De Crédito

Alienação De Bens

Amortização De Empréstimos

Transferências De Capital

Outras Receitas De Capital

A natureza da receita representa então o maior nível de detalhamento das informações orçamentárias sobre as receitas públicas, por isso, contêm as informações necessárias para as devidas alocações no orçamento.

Fique Ligado



Importante destacar que a edição da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, da Secretaria de Orçamento Federal e da Secretaria do Tesouro Nacional, é, atualmente, o marco para a padronização da classificação de receitas, utilizada por todos os entes da Federação.

A fim de bem cumprir sua finalidade, qual seja, a de possibilitar a identificação detalhada dos recursos que ingressam nos cofres públicos, essa classificação é formada por um código numérico de 8 dígitos que, por sua vez, se subdivide em seis níveis: categoria econômica (1º dígito), origem (2º dígito), espécie (3º dígito), rubrica (4º dígito), alínea (5º e 6º dígitos) e subalínea (7º e 8º dígitos). Tal codificação está contida no Ementário de Classificação das Receitas Orçamentárias de 2011.

Até a edição do Ementário de Classificação das Receitas Orçamentárias de 2005, o segundo e terceiro níveis eram denominados de “Fonte” e “Subfonte”, sendo substituídos em 2006, no Ementário de Classificação das Receitas Orçamentárias de 2006, pela denominação “espécie” e “rubrica”, respectivamente.

→ Essa codificação fica assim estruturada:

1º	2º	3º	4º	5º e 6º	7º e 8º
Categoria Econômica	Origem	Especie	Rubrica	Alínea	Subalínea

Esses níveis nada mais são do que o detalhamento das categorias econômicas antes estudadas, sendo cada nível o detalhamento do anterior, configurando-se em uma ramificação que permite a identificação da fonte do recurso até o detalhamento desejado pela Secretaria de Orçamento Federal e exigido por lei.

Vejamos agora o que significa cada um desses níveis, segundo MTO 2012.

→ Categoría Económica:

cxO que há de diferente do que foi visto até agora é a inclusão na classificação orçamentária das receitas intraorçamentárias, cujos códigos são 7 para Receitas Correntes Intraorçamentárias e 8 para Receitas de Capital Intraorçamentárias. Tais receitas foram incluídas pela Portaria Interministerial STN/SOF nº 338, de 26 de abril de 2006, que alterou a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001.

Operações intraorçamentárias são aquelas realizadas entre órgãos e demais entidades da Administração Pública integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do mesmo ente federativo. Não representam novas entradas de recursos nos cofres públicos do ente, apenas o remanejamento de receitas entre seus órgãos.

As receitas intraorçamentárias são a contrapartida de despesas classificadas na modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, que, devidamente identificadas, evitam a dupla contagem na consolidação das contas governamentais. É importante ressaltar que essas classificações não constituem novas categorias econômicas de receita, mas especificações das categorias econômicas Receitas Correntes e Receitas de Capital.

→ Assim, por ocasião da classificação da receita orçamentária, teremos os seguintes códigos:

Código	Categoria Econômica
1 7	Receitas Correntes Receitas Correntes Intraorçamentárias
2 8	Receitas de Capital Receitas de Capital Intraorçamentárias

→ Origem:

Identificada a categoria econômica da receita, o próximo passo é a identificação da origem do recursos, que nada mais é que um detalhamento da categoria econômica, enquadrando a receita em uma das origens previstas no § 4º do art. 11 da Lei no 4.320/64 vistas acima, para as quais valem as observações vistas anteriormente.

Categoria Econômica (1º Dígito)		Origem (2º Dígito)	
Cód.	Descrição	Cód.	Descrição
	1. Receitas Correntes 7. Correntes (Intraorçamentárias)	1. Receita Tributária 2. Receita de Contribuições 3. Receita Patrimonial 4. Receita Agropecuária 5. Receita Industrial 6. Receita de Serviços 7. Transferências Correntes 9. Outras Receitas Correntes	
	2. Receitas de Capital 8. Capital (Intraorçamentárias)	1. Operações de Crédito 2. Alienação de Bens 3. Amortização de Empréstimos 4. Transferências de Capital 5. Outras Receitas de Capital	

→ Espécie:

Esse nível de classificação detalha a origem a qual é vinculada e permite qualificar com maior especificidade o fato gerador das receitas. A tabela-resumo abaixo apresenta exemplos com os códigos relacionados às origens e espécies de receitas.

1-Receita Corrente (Categoria Econômica)	Naturezas de Receita
1-TRIBUTÁRIA (origem) 1-Impostos (espécie) 2-Taxas (espécie) 3-Contribuições de Melhoria (espécie)	De 1110.00.00 até 1119.99.99 De 1120.00.00 até 1129.99.99 De 1130.00.00 até 1139.99.99
2-CONTRIBUIÇÕES 1-Sociais 2-Econômicas 3-Illuminação Pública	De 1210.00.00 até 1219.99.99 De 1220.00.00 até 1229.99.99 De 1230.00.00 até 1239.99.99
3-PATRIMONIAL 1-Imobiliárias 2-Valores Mobiliários 3-Concessões/Permissões 4-Compensações Financeiras 5-Exploração de Bens Públicos 6-Cessão de Direitos 9-Outras	De 1310.00.00 até 1319.99.99 De 1320.00.00 até 1329.99.99 De 1330.00.00 até 1339.99.99 De 1340.00.00 até 1349.99.99 De 1350.00.00 até 1359.99.99 De 1360.00.00 até 1369.99.99 De 1390.00.00 até 1399.99.99
4-AGROPECUÁRIA 1-Produção Vegetal 2-Produção Animal 9-Outras	De 1410.00.00 até 1419.99.99 De 1420.00.00 até 1429.99.99 De 1490.00.00 até 1499.99.99
5-INDUSTRIAL 1-Indústria Mineral 2-Indústria de Transformação 3-Indústria de Construção 9-Outras	De 1510.00.00 até 1519.99.99 De 1520.00.00 até 1529.99.99 De 1530.00.00 até 1539.99.99 De 1590.00.00 até 1590.99.99
6-SERVIÇOS 0-Serviços	De 1600.00.00 até 1600.99.99
7-TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 2-Intergovernamentais 3-Instituições Privadas 4-Do exterior 5-De pessoas 6-Convênios 7-Combate à fome	De 1720.00.00 até 1729.99.99 De 1730.00.00 até 1739.99.99 De 1740.00.00 até 1749.99.99 De 1750.00.00 até 1759.99.99 De 1760.00.00 até 1769.99.99 De 1770.00.00 até 1779.99.99

9-OUTRAS CORRENTES 1-Multas e Juros de Mora 2-Indenizações e Restituições 3-Dívida Ativa 9-Diversas	De 1910.00.00 até 1919.99.99 De 1920.00.00 até 1929.99.99 De 1930.00.00 até 1939.99.99 De 1990.00.00 até 1999.99.99
---	--

2-Receita de Capital (Categoria Econômica)	Naturezas de Receita
1-OPERAÇÕES DE CRÉDITO (origem) 1-Internas (espécie) 2-Externas (espécie)	De 2110.00.00 até 2119.99.99 De 2120.00.00 até 2129.99.99
2-ALIENAÇÃO DE BENS 1-Bens Móveis 2-Bens Imóveis	De 2210.00.00 até 2219.99.99 De 2220.00.00 até 2129.00.00
3-AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS 0-Amortizações	De 2300.00.00 até 2300.99.99
4-TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL 2-Intergovernamentais 3-Instituições Privadas 4-Do exterior 5-De pessoas 6-De outras Instituições PÚBLICAS 7-Convênios 8-Combate à Fome	De 2420.00.00 até 2429.99.99 De 2430.00.00 até 2439.99.99 De 2440.00.00 até 2449.99.99 De 2450.00.00 até 2459.99.99 De 2460.00.00 até 2460.99.99 De 2470.00.00 até 2479.99.99 De 2480.00.00 até 2489.99.99
5-OUTRAS DE CAPITAL 2-Integralização do Capital 3-Resultado do BCB 4-Remuneração Disponibilidade do TN 5-Dívida Ativa da Amort. de Emp. e Finciamentos 6-Dívida Ativa da Alienação de Estoques de Café 9-Outros	De 2520.00.00 até 2529.99.99 De 2530.00.00 até 2539.99.99 De 2540.00.00 até 2549.99.99 De 2550.00.00 até 2550.99.99 De 2560.00.00 até 2560.99.99 De 2590.00.00 até 2599.99.99

→ Rubrica:

A rubrica detalha a espécie por meio da identificação dos recursos com características semelhantes. Por exemplo, enquanto a espécie é imposto, a rubrica determina o tipo de imposto, como a rubrica chamada “Impostos sobre o Comércio Exterior”.

→ Alínea:

A alínea é o detalhamento da rubrica e identifica o nome da receita que receberá o registro pela entrada de recursos financeiros.

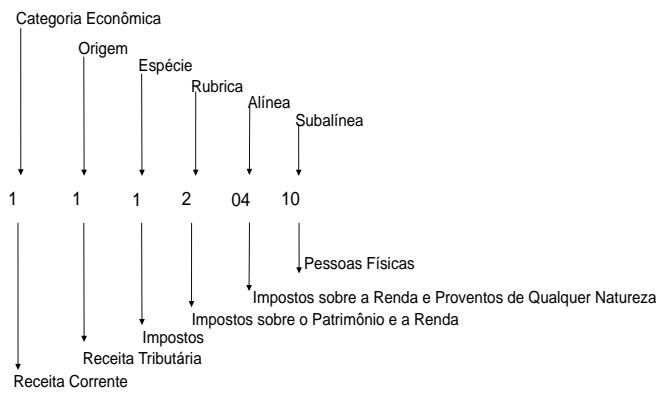
Voltando ao exemplo anterior, temos os Impostos sobre Exportação e Importação, como “alíneas”, ou seja, o detalhamento da rubrica, que é “Impostos sobre Comércio Exterior”, cuja espécie é “Imposto”, cuja origem é “Tributária”, cuja categoria econômica é “Corrente”.

→ Subalínea:

A subalínea constitui o nível mais analítico da receita, utilizado quando há necessidade de se detalhar a alínea com maior especificidade. Por exemplo, a subalínea Pessoas Físicas corresponde ao detalhamento da alínea Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, cuja rubrica é Impostos sobre o Patrimônio e a Renda, cuja espécie é impostos, cuja origem é tributária, cuja categoria econômica é corrente.

Vejamos um exemplo prático de classificação da receita segundo a categoria econômica:

- > Recolhimento de imposto de renda pessoa física dos trabalhadores;
- > Código correspondente: 1112.04.10;
- > Descrição do código:



→ Impacto no Patrimônio Líquido (Enfoque Patrimonial):

Esse critério diferencia as receitas orçamentárias conforme o impacto no Patrimônio Líquido do ente público que as recebe. Tudo dentro de uma visão contábil, dentro de um enfoque patrimonial segundo um regime de competência.

Para quem não entende a visão contábil, patrimonial, Patrimônio é o conjunto de bens, direitos e obrigações de uma pessoa, com o somatório de bens e direitos representando o Patrimônio Bruto (Ativo). Por sua vez, Patrimônio Líquido é a riqueza da pessoa a que pertence um patrimônio, é o resultado da subtração entre a soma dos bens e direitos, o Ativo (elementos positivos do patrimônio), com a soma das obrigações, o Passivo exigível (elementos negativos do patrimônio).

Assim, $PL = A - PE$. Pelo enfoque patrimonial, receita é a variação positiva no Patrimônio Líquido, não importando o motivo pelo qual ocorra, ou seja, mesmo não havendo entrada de recurso financeiro, um fato pode gerar uma receita, desde que faça variar o Patrimônio líquido positivamente, por exemplo, receber o perdão de uma dívida.

→ Vejamos o efeito desse fato contábil:

Sabemos que $PL = A - P$. Sabemos também que essa dívida compõe o Passivo, pois lá estão as obrigações. Assim, quando ela é perdoada, o valor do Passivo como um todo é reduzido. Como, nessa operação, o Ativo não é reduzido, o impacto dessa redução do Passivo ocorre positivamente no Patrimônio Líquido, e esse aumento, segundo o enfoque patrimonial do regime de competência, é uma receita, um fato modificativo aumentativo. Esse tipo de fato pode ocorrer também com uma variação positiva no Ativo, quando, por exemplo, o ente público recebe uma doação de um bem mesmo que.

Como no Ativo é que ficam classificados os bens, o ele sofre uma variação positiva e, como não há aumento do Passivo em função desse fato, o impacto dessa variação será refletida positivamente no Patrimônio Líquido.

Já a despesa, pelo enfoque patrimonial do regime de competência, é a redução do patrimônio líquido, mesmo que não haja saída de recursos, ou pela redução do Ativo, ou pelo aumento do Passivo.

Pelo exposto, é fácil supor que o controle do Ativo, do Passivo, e, consequentemente, do Patrimônio Líquido de um ente público está diretamente relacionado à sua capacidade para bem cumprir suas finalidades e atender às demandas sociais, pois o ente público deve controlar seus bens direitos e obrigações para que possa manter seu Patrimônio Líquido estável e, se possível, melhorá-lo, afinal, ele pertence a toda sociedade.

Assim, a manutenção e a evolução do Patrimônio Líquido deve ser motivo de monitoramento por parte das autoridades responsáveis pelo orçamento público, pois, a depender da forma como é conduzida,

a execução do orçamento o afeta positiva ou negativamente, pois essa execução implica necessariamente na realização da receita e incoerência de despesa.

Por esse motivo, no inciso III do § 2º do art. 4º da LRF, está previsto que Integrará o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais. Esse anexo deverá conter, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes, a evolução do Patrimônio Líquido do ente público, além da demonstração dessa variação nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos.

Art. 4º - A Lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e: (...)

§ 2º O Anexo conterá, ainda: (...)

III. Evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

Diverso do enfoque patrimonial do regime de competência, o enfoque orçamentário leva em consideração a realização de receita no momento da entrada de recursos financeiros, considerando como receita orçamentária todo recurso que tenha duas características: não ter caráter devolutivo e estar disponível para ser utilizado no financiamento de despesas públicas. Por esse motivo, o enfoque orçamentário da receita pública é conforme o regime de caixa, pois, segundo o inciso I do art. 35 da Lei 4.320, pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadas.

Art. 35 - Pertencem ao exercício financeiro:

I. As receitas nele arrecadadas;

Se a receita orçamentária é um dos elementos que podem afetar o Patrimônio Líquido, temos mais um critério de classificação que divide as receitas em:

Efetiva

Receitas efetivas são aquelas entradas de recursos financeiros que provocam impacto positivo no Patrimônio Líquido do ente a que pertencem.

O impacto positivo no Patrimônio Líquido ocorre em função de tal entrada não ter como reflexo uma redução imediata, relacionada e proporcional no próprio Ativo, ou ainda, um aumento imediato, relacionado e proporcional no Passivo. Assim, receitas efetivas são consideradas receitas, tanto sob o aspecto patrimonial do regime de competência, quanto sob o enfoque orçamentário do regime de caixa.

Segundo o Manual Técnico de Orçamento de 2012, receitas correntes são aquelas arrecadadas dentro do exercício que aumentam as disponibilidades financeiras do Estado, em geral com efeito positivo sobre o Patrimônio Líquido.

Por esse motivo, é importante estar atento ao efeito que uma receita corrente provoca no patrimônio Líquido do ente. Tais receitas, em sua maioria, são fatos modificativos aumentativos, já que os recursos financeiros obtidos entram para fazer parte do Ativo em função do aumento das disponibilidades financeiras, ou seja, aumento no valor de um dos elementos do ativo, os recursos financeiros. Essa entrada geralmente não provoca nenhuma contrapartida no Ativo, reduzindo-o, ou no Passivo, aumentando-o.

Exceção a essa regra é o recebimento de dívida ativa. Tal dívida representa os valores que o particular deve ao Estado e que foram anteriormente inscritos no Ativo do ente público como um direito a receber. Esses valores

podem ser classificados conforme sua natureza em dívida ativa tributária e não tributária. Dessa forma, mesmo sendo classificado como corrente, tal recebimento não provoca impacto positivo no Patrimônio Líquido, pois, concomitantemente ao recebimento do recurso financeiro que faz aumentar o Ativo, tal fato provoca também uma redução imediata, proporcional e relacionada do próprio Ativo, qual seja, o desaparecimento do direito de receber tal valor, pois é no Ativo que os direitos são classificados.

Outra exceção a ser citada, incluída entre as receitas efetivas, é a Transferência de Capital, que apesar de não ser corrente, ser de capital, também será uma receita efetiva.

→ Assim temos:

Receita efetiva = (receitas correntes – recebimento da dívida ativa) + transferências de capital.

- **Não Efetiva ou Por Mutação Patrimonial**

Receitas não efetivas são entradas de recursos que não afetam o patrimônio líquido, sendo classificados como fatos permutativos.

São ditos permutativos pelo fato de a entrada de recursos provocar uma contrapartida que anula o aumento que ocorreria no PL.

Tais contrapartidas podem ocorrer de duas formas:

- > Redução concomitante, relacionada e proporcional do próprio Ativo;

Serve de exemplo a alienação de um ativo, que se caracteriza como uma conversão, em espécie, de bens e direitos. Nessa situação, ocorre o aumento do Ativo com a entrada do recurso financeiro, mas também ocorre de forma concomitante, relacionada e proporcional a redução do próprio Ativo com a saída do bem, afinal, o bem vendido deverá ser entregue ao comprador. Dessa forma, como o aumento no Ativo foi anulado por própria sua redução, tal transação não alterará o Patrimônio Líquido.

- > Aumento concomitante, relacionado e proporcional do Passivo.

Serve de exemplo uma operação de crédito, que nada mais é que a constituição de uma dívida. Nessa situação, ocorre o aumento do Ativo com a entrada do recurso financeiro, mas ocorre de forma concomitante, relacionada e proporcional um aumento do Passivo com o registro da obrigação a pagar. Dessa forma, como o impacto do aumento no Ativo foi anulado pelo aumento do Passivo, tal transação não alterará o Patrimônio Líquido. Nesse sentido, esse conceito se confunde com o conceito de receita não efetiva.

Segundo o Manual Técnico de Orçamento de 2012, Receitas de Capital aumentam as disponibilidades financeiras do Estado. Porém, de forma diversa das Receitas Correntes, as Receitas de Capital, em regra, não provocam efeito sobre o Patrimônio Líquido, ou seja, apesar de serem considerados como receitas sob o enfoque orçamentário do regime de caixa, não o são sob o enfoque patrimonial do regime de competência, isso porque, concomitantemente a entrada de recursos no Ativo, ocorre uma contrapartida que acaba por anular o efeito positivo que ocorreria no Patrimônio Líquido, ocorre uma permuta patrimonial. Por esse motivo, são classificadas como fatos permutativos.

Por esse motivo, é importante estar atento ao efeito que uma receita de capital provoca no Patrimônio Líquido do ente. Tais receitas, em sua maioria,

são fatos permutativos, já que os recursos financeiros obtidos entram para fazer parte do Ativo em função do aumento das disponibilidades financeiras, ou seja, aumento no valor de um dos elementos do ativo, os recursos financeiros. Como visto, essa entrada geralmente provoca contrapartida no Ativo, reduzindo-o, ou no Passivo, aumentando-o.



Acompanhe-me

Observação importante deve ser feita em relação a um tipo de receita de capital muito particular, a chamada Transferência de Capital. Tal receita ocorre com a transferência de recursos financeiros a um ente público para que seja aplicado exclusivamente em despesas de capital.

Quando ocorre a transferência desse recurso, o ente que o recebe terá seu Patrimônio Líquido alterado para mais, afinal, concomitante à entrada do recurso financeiro, não ocorrerá nenhum dos dois efeitos descritos acima, com essa entrada refletindo integralmente de forma positiva no Patrimônio Líquido do ente que a recebe. Porém, apesar de refletir positivamente no Patrimônio Líquido do ente público que recebe o recurso, por força de determinação legal, tal receita é considerada uma Receita de Capital.

Assim, para identificar se uma transferência é corrente ou de capital, de nada adianta observar seu efeito no Patrimônio Líquido. Deve-se, então, observar sua destinação. Se for para realizar despesas correntes, será uma receita corrente (Transferência Corrente); se for para realizar despesas de capital, será uma receita de capital (Transferência de Capital).

→ Diante do exposto, temos:

Receita não efetiva = (receitas de capital – transferências de capital) + recebimento da dívida ativa.

Quanto à Regularidade, Uniformidade, Continuidade, Constância ou Ingresso.

São as receitas classificadas como Ordinárias e Extraordinárias.

Ordinária

São valores cuja entrada ocorre novamente a cada novo período, sempre se renovando, sempre ocorrendo em cada exercício financeiro.

Temos como exemplo a receita de tributos (com exceção dos empréstimos compulsórios) e receita de contribuições.

- **Extraordinária**

São valores cuja entrada podem não ocorrer novamente a cada novo período, são esporádicas.

Temos como exemplo a receita de alienação de bens, de operações de crédito, de empréstimos compulsórios.

Por Identificador de Resultado Primário

A classificação por identificador de resultado primário tem por objetivo identificar as receitas que compõem o resultado primário do Governo no conceito acima da linha. Essa classificação é de indicativo, e tem como finalidade auxiliar a apuração do resultado primário previsto para o exercício. Para tanto essa classificação divide as receitas em Receita Primária e Não Primária ou Financeira. Costuma-se atribuir a essa classificação os códigos (P) ou (F).

Vejamos cada uma delas:

→ **Receita Primária (P)**

As receitas são consideradas Primárias quando seus valores são incluídos na apuração do resultado primário (diferença entre as receitas primárias e as despesas primárias). Segundo Manual Técnico de Orçamento de 2012, receita primária é o somatório das receitas fiscais líquidas (aqueles que não geram obrigatoriedade de contraprestação financeira, como ônus, encargos e devolução). O cálculo da Receita Primária é efetuado somando-se as Receitas Correntes com as de Capital e, depois, excluindo da conta as receitas: de operações de crédito e seus retornos (juros e amortizações), de aplicações financeiras, de empréstimos concedidos e do superávit financeiro.

As receitas primárias referem-se, predominantemente, às receitas correntes que advêm dos tributos, das contribuições sociais, das concessões, dos dividendos recebidos pela União, da cota-partes das compensações financeiras, das decorrentes do próprio esforço de arrecadação das Unidades Orçamentárias, das provenientes de doações e convênios e outras também consideradas primárias.

→ **Não primárias ou financeiras (F)**

As receitas são consideradas Não Primárias ou Financeiras (F) quando não são incluídas na apuração do resultado primário.

As receitas não primárias ou financeiras são aquelas que não contribuem para o resultado primário ou não alteram o endividamento líquido do Governo (setor público não financeiro) no exercício financeiro correspondente, uma vez que criam uma obrigação ou extinguem um direito, ambos de natureza financeira, junto ao setor privado interno e/ou externo. São adquiridas junto ao mercado financeiro, decorrentes da emissão de títulos, da contratação de operações de crédito por organismos oficiais, das receitas de aplicações financeiras da União (juros recebidos, por exemplo), das privatizações e outras.

Assim, as receitas financeiras são basicamente as provenientes de operações de crédito (endividamento), de aplicações financeiras e de juros, em consonância com o Manual de Estatísticas de Finanças Públicas do Fundo Monetário Internacional – FMI, de 1986.

Classificação Institucional

Essa classificação visa expor as unidades orçamentárias, notadamente aquelas que possuem autonomia financeira e administrativa, detentoras de receitas e que respondem pela arrecadação destas. Tal classificação também atingirá aquelas unidades da administração direta que detêm receitas próprias.

O fundamento legal da classificação está na disposição constitucional, que estabelece que o orçamento fiscal e o da seguridade social se referem aos poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta. No detalhamento dessa classificação, é utilizado o mesmo classificador institucional empregado para a despesa e do classificador por fonte de receita. (Giacomoni, 2010).

Ainda segundo o nobre autor, são as seguintes modalidades de receita, conforme essa classificação:

→ **Receitas do Tesouro.**

Refere-se às Receitas diretamente arrecadas pelo Tesouro, como as tributárias.

→ **Receitas diretamente arrecadas por órgãos, unidades e fundos da administração direta.**

São recursos arrecadados pela Unidade orçamentária, como alienação de bens, taxas, operações de crédito etc. É importante citar que, mesmo não sendo arrecadadas diretamente pela unidade orçamentária a que pertencem, haja vista que algumas podem ser arrecadadas pelo Tesouro, essas receitas não perdem o vínculo com a Unidade orçamentária que é sua responsável.

→ **Receitas de entidades, unidades e fundos da administração indireta;**

Tem praticamente as mesmas características da modalidade anterior, com o diferencial de pertencerem à administração indireta.

Classificação Segundo as Fontes de Recursos

Antes de classificarmos as receitas segundo suas fontes de recursos, é importante entender a conceituação de fonte de recursos segundo o prisma dessa classificação, pois, quando estudamos as receitas quanto à categoria econômica, vimos uma classificação com essa denominação, “classificação por fonte de recursos”, o que pode gerar confusão.

Giacomoni (2010), atento a essa dificuldade, denomina a classificação vista anteriormente como “fonte de receita” e essa de “fonte de recursos”. Porém, mais que saber uma mera nomenclatura, segundo o mesmo autor, o diferenciador importante é entender a função das duas classificações. Enquanto uma traz a estimativa de arrecadação por fonte de receita ou a arrecadação efetiva de determinado imposto ou contribuição, por exemplo (fonte vista anteriormente), a outra traz a parcela de receita que se vincula à determinada despesa (por fonte de recursos).

Segundo Manual de Receita Nacional, a despeito de tantas classificações, existe ainda a necessidade de identificar a destinação dos recursos arrecadados. Para tanto, foi instituído o mecanismo denominado Destinação de Recursos ou Fonte de Recursos.

Destinação de Recursos é o processo pelo qual os recursos públicos são correlacionados a uma aplicação, desde a previsão da receita até a efetiva utilização dos recursos. A destinação pode ser classificada em:

→ **Destinação Vinculada**

É o processo de vinculação entre a origem e a aplicação de recursos, em atendimento às finalidades específicas estabelecidas pela norma;

→ **Destinação Ordinária**

É o processo de alocação livre entre a origem e a aplicação de recursos, para atender a quaisquer finalidades.

A criação de vinculações para as receitas deve ser pautada em mandamentos legais que regulamentam a aplicação de recursos, seja para funções essenciais, seja para entes, órgãos, entidades e fundos. Outro tipo de vinculação é aquela derivada de convênios e contratos de empréstimos e financiamentos, cujos recursos são obtidos com finalidade específica.

O mecanismo utilizado para controle dessas destinações é a codificação denominada Destinação de Recursos (Dr) ou Fonte de Recursos (Fr). Ela identifica se os recursos são vinculados ou não e, no caso dos vinculados, indica a sua finalidade.

Mecanismo de Utilização das Destinações de Recursos

Destinar é reservar para determinado fim. A metodologia de destinação de recursos constitui instrumento que interliga todo o processo orçamentário-financeiro, desde a previsão da receita até a execução da despesa.

Esse mecanismo possibilita a transparência no gasto público e o controle das fontes de financiamento das despesas, por motivos estratégicos e pela legislação que estabelece vinculações para as receitas.

O parágrafo único do art. 8º e o art. 50, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelecem:

Art. 8º - Parágrafo único - Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 50 - Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:

- I. A disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada;

Na fixação da despesa, deve-se incluir, na estrutura orçamentária, a fonte de recursos que irá financiá-la. Tratamento correspondente é dado às receitas, cuja estrutura orçamentária é determinada pela combinação entre a classificação por Natureza da Receita e o código indicativo da Destinação de Recursos.

Na execução orçamentária, a codificação da destinação da receita indica a vinculação, evidenciando, a partir do ingresso, as destinações dos valores.

Quando da realização da despesa, deve estar demonstrada qual a fonte de financiamento (fonte de recursos) dela, estabelecendo-se a interligação entre a receita e a despesa.

Assim, no momento do recolhimento/recebimento dos valores, é feita a classificação por Natureza de Receita e Destinação de Recursos, sendo possível determinar a disponibilidade para alocação discricionária pelo gestor público, e aquela reservada para finalidades específicas, conforme vinculações estabelecidas.

Portanto, o controle das disponibilidades financeiras por destinação/fonte de recursos deve ser feito desde a elaboração do orçamento até a sua execução.

No momento do registro contábil do orçamento, devem ser utilizadas contas do sistema orçamentário para o controle da receita prevista e da despesa fixada por destinação/fonte de recursos.

Na arrecadação, além do registro da receita e do respectivo ingresso dos recursos financeiros, deverá ser lançado, em contas de controle, o valor classificado na destinação correspondente (disponibilidade a utilizar), bem como o registro da realização da receita por destinação. Também, na execução orçamentária da despesa, no momento do empenho, deve haver a baixa do crédito disponível de acordo com a destinação.

Na liquidação da despesa, deverá ser registrada a transferência da disponibilidade a utilizar para a comprometida, e na saída desse recurso, deve ser adotado procedimento semelhante, com o registro de baixa do saldo da conta de destinação comprometida e lançamento na de destinação utilizada.

Atualmente, a classificação de fontes de recursos consiste de um código de três dígitos:

- **1º dígito: Grupo de Fonte de Recursos**

O primeiro dígito apresenta o maior nível de agregação, ou seja, o grupo a que determinada fonte pertence dessa classificação e os recursos ficam assim distribuídos.

Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;

Compreendem todos os recursos do exercício corrente oriundos das principais fontes, sendo o critério mais fácil de identificação o da exclusão, pois todos os recursos que não estiverem classificados nas outras fontes estarão nesta. Compreendem a fonte tributária, de contribuições, operações de crédito, dentre outras.

Assim chega-se à conclusão de que a maior parte dos recursos pertencerá a essa fonte.

- > Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente;

Envolve os recursos que têm como fonte entidades com autonomia e que integram o orçamento, como autarquias fundações, sociedades de economia mista etc.

- > Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores;

- > Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores;

Essas duas fontes se referem às fontes anteriormente descritas, só que de exercícios anteriores. Essas fontes permitem a utilização dos recursos de exercícios anteriores no exercício corrente, principalmente em função de alterações na programação da despesa.

- > Recursos Condicionados.

Referem-se a recursos que dependem de aprovação legal e que, para tanto, ficam em suspenso até que a pendência seja sanada. Antes da criação desse classificador, esses recursos ficavam classificados na fonte 1.

2º e 3º Dígito: Especificação das Fontes de Recursos

O segundo e o terceiro dígitos é o detalhamento do grupo a que pertence, é a fonte propriamente dita e é composta por três dígitos. Exemplo:

- » Fonte 100 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente (1).
- » Recursos Ordinários (00).
- » Fonte 152 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente (1).
- » Resultado do Banco Central (52).
- » Fonte 150 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente (1).
- » Recursos Próprios Não Financeiros (50).
- » Fonte 250 – Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente (2).
- » Recursos Próprios Não Financeiros (50).
- » Fonte 300 – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores (3).
- » Recursos Ordinários (00).

Exercício Comentado

01. (CESPE) O recurso financeiro proveniente de outra pessoa de direito público pode ser classificado como receita de capital.

CERTO. Segundo o § 2º do art. 11 da Lei n.º 4.320/1964, uma das fontes de receita de capital são os recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinados a atender despesas classificáveis como Despesas de Capital. A diferença de uma transferência corrente para uma de capital está na destinação, esta será para atender despesa de capital, aquela, despesa corrente.

Vamos Praticar



- 01.** (ESAF) Com base nas normas e procedimentos adotados no âmbito do governo federal, assinale a opção incorreta a respeito dos conceitos e estágios relacionados com a receita pública.
- A receita arrecadada não pode ser superior ao montante previsto pela Lei orçamentária.
 - No lançamento de receitas, é verificada a procedência do crédito fiscal e a pessoa devedora.
 - O recolhimento das receitas deve obedecer ao princípio da unidade de tesouraria e é vedada a criação de caixas especiais.
 - A entrega dos recursos ao tesouro obedece ao regime de caixa em obediência a definições da Lei n. 4.320/64.
 - A previsão da receita deve considerar as alterações na legislação, a variação do índice de preço e o crescimento econômico.
- 02.** (CEPERJ) Com base na legislação vigente, o terceiro nível, na classificação orçamentária da receita, corresponde a:
- categoria econômica
 - Origem
 - Rubrica
 - Alínea
 - Espécie
- 03.** (FCC) Sobre as receitas e despesas públicas, é correto afirmar que:
- Os juros e encargos da dívida são classificados como despesa de capital.
 - A alienação de bens móveis é uma fonte de receita corrente.
 - O estágio de liquidação da despesa significa o pagamento ao credor pela entidade pública.
 - O pagamento de um imposto pelo contribuinte na rede bancária credenciada ocorre quando da arrecadação da receita.
 - A classificação da despesa por funções é composta pelas categorias programas, projetos e atividades.
- 04.** (CESPE) Julgue o item a seguir quanto aos estágios da execução da receita orçamentária. São objeto de liquidação os impostos diretos e quaisquer outras rendas com vencimento determinado em lei, regulamento ou contrato.
- Certo () Errado ()
- 05.** (CESPE) O lançamento da receita é o ato da repartição competente que verifica a procedência do crédito fiscal e a pessoa que lhe é devedora, além de inscrever o débito dessa pessoa.
- Certo () Errado ()

Considere:

1	Receita Tributária
2	Subvenções Sociais
3	Receita Patrimonial
4	Investimentos
5	Operações de Crédito
6	Inversões Financeiras

7	Alienação de Bens
8	Subvenções Econômicas
9	Amortização de Empréstimos
10	Amortização da Dívida Pública

- 06.** (FCC) Com base no quadro acima, podem ser classificados como receita e despesa de capital, respectivamente, os itens:
- 1 e 2.
 - 4 e 5.
 - 3 e 8.
 - 6 e 7.
 - 9 e 10.
- 07.** (FUNCAB) São receitas correntes as:
- Tributárias, de contribuições, patrimoniais e de serviços.
 - Tributárias, decorrentes da venda de bens e direitos.
 - De serviços, da conversão em espécie de bens e direitos, tributárias e do superávit do orçamento corrente.
 - Do superávit do orçamento corrente e da realização de recursos oriundos da constituição de dívidas.
 - Tributárias, de contribuições, de serviços e do superávit do orçamento corrente.
- 08.** (CESPE) A respeito da receita e da despesa públicas, julgue o item seguinte. As receitas intraorçamentárias se contrapõem às despesas intraorçamentárias e se referem a operações entre órgãos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social da mesma esfera governamental.
- Certo () Errado ()
- 09.** (FGV) A fase da despesa em que a distribuição de cotas orçamentárias deverá ser feita imediatamente após a promulgação da Lei de Orçamento e com base nos limites fixados, onde o Poder Executivo aprovará um quadro de cotas trimestrais da despesa que cada unidade orçamentária fica autorizada a utilizar, é:
- Licitação.
 - Fixação.
 - Empenho.
 - Programação.
 - Liquidação.
- 10.** (CESPE) O recurso financeiro proveniente de outra pessoa de direito público pode ser classificado como receita de capital.
- Certo () Errado ()

Gabarito

A B C

01	A	06	E
02	E	07	A
03	D	08	CERTO
04	ERRADO	09	D
05	CERTO	10	CERTO

CAPÍTULO 11

Despesa Pública

Para efetivamente cumprir suas funções enquanto garantidor da paz social e do bem comum, o Estado necessita despende recursos na forma de despesa.

Porém, por se tratar dos recursos de toda sociedade, ele deve seguir regras estabelecidas para que haja eficiência no gasto e controle dos recursos. Daí a necessidade de se estudar a despesa pública.

Conceito de Despesa Pública

Antes de definirmos despesa pública, temos que entender o que vem a ser despesa.

De acordo com a Resolução do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.121, de 28 de março de 2008, as despesas são decréscimos nos benefícios econômicos durante o período contábil sob a forma de saída de recursos ou redução de ativos ou incremento em passivos, que resultem em decréscimo do patrimônio líquido e que não sejam provenientes de distribuição aos proprietários da entidade.

A depender da natureza jurídica da pessoa que sofre o impacto negativo no patrimônio, se pública ou privada, a despesa também terá essa denominação sendo chamada de despesa pública ou privada.

Despesa Pública, objeto desse estudo, corresponde ao total dos dispêndios realizados pelo Estado na obtenção de bens e serviços com vistas à realização dos objetivos a cargo do governo.

Tem-se, antes de mais nada, o conceito de despesa pública em sentido amplo, que seria toda e qualquer saída de recursos dos cofres públicos, ou seja, engloba a receita orçamentária e extraorçamentária.

Já em sentido estrito, o conceito de despesa pública se confunde com o de despesa orçamentária. De acordo com Aliomar Baleeiro apud Valdecir Pascoal (2010), a despesa pública é a aplicação de certa quantia, por parte da autoridade ou do agente público competente, dentro de uma autorização legislativa, para a execução de um fim a cargo do governo. Em outra definição desse autor, despesa pública é o conjunto dos dispêndios do Estado, ou de outra pessoa de direito público, para o funcionamento dos serviços públicos (1996, p. 65).

Observando o inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64, chega-se a conclusão que a despesa pública representa um dispêndio de recursos do patrimônio público representado por uma saída de recursos financeiros imediata, com redução de disponibilidades, ou mediata, por meio do reconhecimento da obrigação (PISCITELLI; TIMBÓ; ROSA, 1999).

Art. 35 - Pertencem ao exercício financeiro:

- I. As receitas nele arrecadadas;
- II. As despesas nele legalmente empenhadas.

Para que a despesa seja considerada legalmente empenhada, ela deve ser:

- > Previamente autorizada no orçamento;
- > Submetida ao processo licitatório, ou que tenha sido dispensada dessa obrigação;
- > Que o empenho à despesa tenha sido ordenado por agente legalmente investido no poder de autorizar despesa, o ordenador de despesa.

Vimos que, no orçamento, a realização da receita é conforme o regime de caixa, ou seja, para fins orçamentários, considera-se Receita Pública somente o valores arrecadados. No caso de um imposto, por exemplo, para que os recursos dele advindos sejam considerados Receita Pública, tais recursos devem ter no mínimo sido entregues pelo contribuinte ao agente arrecadador, ou seja, ter passado pelo estágio de arrecadação.

Já para a despesa, o reconhecimento de sua incorrência se dá conforme o regime de competência, pois, segundo a letra da lei, não é necessária a saída efetiva de recursos para que ela seja reconhecida, bastando para isso que a mesma tenha percorrido o estágio do empenho (seu primeiro estágio de execução).

Estágios da Despesa Orçamentária

Assim como a receita, a despesa pública poderá ser classificada, segundo sua natureza, em orçamentária e extraorçamentária, sendo objeto de estudo somente as fases da despesa orçamentária.

Assim como a Receita Pública orçamentária, a Despesa Pública orçamentária ocorre por meio de um processo complexo que pode ser dividido em estágios, fases. Não há consenso doutrinário sobre quantos e quais são esses estágios, pois o que é considerado estágio para uns é desconsiderado por outros, cada qual com suas próprias razões.

Para a doutrina dominante, os estágios da despesa são quatro: fixação, que alguns autores também chamam de previsão, empenho, liquidação e pagamento, sendo estes últimos chamados de estágios da execução. Já Valdecir Pascoal, por exemplo, insere entre a fixação e o empenho a "realização do procedimento licitatório" (Direito Financeiro e Controle Externo, 2010), outros inserem ainda a programação antes do empenho e a ordem de pagamento antes do pagamento.

→ **Vejamos as principais fases da despesa:**

Fixação (Previsão)

Corresponde à parte do processo de elaboração da LOA ou de leis de crédito adicionais, em que se definem as despesas que serão realizadas no exercício financeiro subsequente e o montante a ser despendido com elas. É a decisão sobre quais despesas serão realizadas e a inserção dessa decisão no PLOA ou em Projetos de Lei de Créditos Adicionais. Esses valores são os chamados créditos orçamentários que terão por limite suas respectivas dotações em valor suficiente e determinado. Fixação, então, se refere à soma das dotações orçamentárias fixadas para cada crédito orçamentário.

Assim, a fixação é necessária para que se possa autorizar o administrador público a realizar a despesa, cumprindo o previsto no Caput do art 2º e no art. 3º da Lei 4.320/64, princípios da legalidade e universalidade, combinados com o inciso III do art. 167 da Constituição, princípio da discriminação. A fixação da despesa na LOA ou em Leis de créditos adicionais cria o crédito orçamentário.

Já a dotação é necessária para que se possa estabelecer o limite do crédito dado ao gestor público para que ele possa despende recursos com a despesa previamente determinada, cumprindo, então, o mandamento constitucional previsto no inciso VII do art. 167.

Lei 4.320

Art. 2º - A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade universalidade e anualidade.

Art. 3º - A Lei de Orçamentos compreenderá todas as receitas, inclusive as de operações de crédito autorizadas em lei.

Constituição Federal

Art. 167 - São vedados: (...)

- I. O início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;
- II. A realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;
- VII. A concessão ou utilização de créditos ilimitados;

Além do limite individual estabelecido para cada crédito, a fixação do montante total de despesa deve obedecer ao limite previsto para a receita, atendendo, assim, ao princípio do equilíbrio orçamentário.

Aprovada a LOA ou Lei de crédito adicional, o registro dessas dotações será feita no SIAFI por meio de ND, nota de dotação.

Empenho

Aprovada a LOA ou a Lei de Créditos Adicionais, termina o estágio da fixação e inicia-se a execução. O segundo estágio da despesa é primeira fase da execução é o empenho.

Tecnicamente, se pode definir o empenho como uma reserva de dotação prevista no Orçamento para fazer frente a uma despesa específica. É o comprometimento de valores referentes a uma determinada dotação orçamentária como forma de garantia de futuro pagamento ao credor da Administração Pública. É em realidade um instrumento de programação financeira que permite ao Estado ter o controle do montante referente aos compromissos já assumidos e, por consequência, o montante das dotações ainda não utilizadas, pois, segundo o Art. 60 da Lei 4.320/64, “é vedada a realização de despesa sem prévio empenho.”

Porém, há uma exceção à regra da determinação para que o empenho seja prévio. O Decreto 93.872/86, em seu art. 24, assim como a Lei 4320/76, estabelece que é vedada a realização de despesa sem prévio empenho. Mas, no parágrafo único desse artigo, existe a previsão de que, em caso de urgência caracterizada na legislação em vigor, admitir-se-á que o ato do empenho seja contemporâneo à realização da despesa.

Legalmente, nos termos do art. 58 da Lei 4.320/64, “empenho é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição”.

A letra da lei pode trazer confusão sobre o que representa o empenho em termos de compromisso para a Administração, afinal, ela afirma que o empenho “cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição”. Tal afirmação pode levar o leitor a entender que, uma vez empenhada, a despesa deve ser paga, independente de qualquer coisa, ou seja, o empenho garantiria direito líquido e certo de recebimento por parte do prestador de serviço ou fornecedor do bem.

Na realidade não é assim que tal artigo deve ser interpretado. O empenho efetivamente é um compromisso, porém, é um compromisso de que, uma vez prestado o serviço ou entregue o bem que a Administração tenha interesse, conforme especificação, normalmente estabelecida em processo licitatório, o recurso para o pagamento estará garantido. A verificação da efetiva prestação do serviço ou entrega do bem em conformidade com o contrato é a próxima fase da

despesa, a chamada liquidação. Dessa forma, mesmo a despesa tendo sido empenhada, se não houver a prestação do serviço ou a entrega do bem, ou ainda, se o forem fora das especificações contratuais, não estará o Estado obrigado a realizar o pagamento.

Portanto, fique atento. Se uma questão afirmar o texto da lei exatamente como está escrito, (art. 58. O empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição), a questão estará certa. Porém, se a questão fizer qualquer outra referência ao fato gerador ou outros elementos, a questão poderá afirmar que o empenho não gera obrigação de pagamento.

Assim, desconsiderando parte do texto legal, o empenho da despesa não cria obrigação para o Estado, mas reserva dotação orçamentária para garantir o pagamento estabelecido em relação contratual existente.

Exercícios Comentados

01. (CESPE) Com relação aos conceitos e normas legais que definem a execução orçamentária, julgue o seguinte item.

CERTO. O empenho da despesa não cria obrigação para o Estado, mas reserva dotação orçamentária para garantir o pagamento estabelecido em relação contratual existente.

Ter o empenho como gerador de obrigação é o enfoque meramente orçamentário, um enfoque de controle, em função do que reza o inciso II do Art. 35 da Lei 4320/64, pois, no balanço orçamentário, considerar-se-á executada a despesa empenhada. Porém, o ato de empenhar não traz impacto direto ao patrimônio, sob o enfoque contábil, pelo menos na grande maioria das situações, ou seja, quando a despesa é liquidada dentro do exercício financeiro em que foi empenhada.

Nesse caso, o fato gerador da despesa, geralmente, coincide com a liquidação, pois é ela que efetivamente provoca impacto no patrimônio.

Corrobora com esse entendimento o art. 62 da mesma lei no qual está previsto que “o pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação”. Mas, se uma questão de prova cobrar a literalidade do art. 58, ela estará correta, pois, contra a letra da lei, não há controvérsia.

Porém, quando a despesa é empenhada em um exercício e liquidada em outro, o tratamento é diverso, como veremos quando estudarmos o tópico sobre restos a pagar.

Em termos de execução orçamentária, o empenho tem por efeito reduzir as dotações disponíveis (valor autorizado para gasto), pois o recurso a qual ele se refere fica reservado para o pagamento daquela despesa, não podendo ser utilizado para outro fim. Vale lembrar que o valor do empenho respeitará o limite do crédito orçamentário a que se referir, podendo ser feito em valor menor, mas nunca podendo ultrapassá-lo, segundo o princípio do equilíbrio.

Assim, segundo o manual SIAFI²⁰, as despesas só podem ser empenhadas até o limite dos créditos orçamentários iniciais e créditos orçamentários adicionais, e de acordo com o cronograma de desembolso da UG, devidamente aprovado.

²⁰ Manual SIAFI. Disponível em <http://manualsiafi.tesouro.fazenda.gov.br/pdf/020000/020300/020301>. Acessado em 15/09/2012, às 10h54min.

A materialização documental do empenho ocorre com a emissão de um documento chamado Nota de Empenho, NE. Nesse documento, deverá constar o nome do credor, a representação e a importância da despesa, bem como a dedução desta do saldo da dotação própria. Constarão ainda outros dados, todos referentes à transação, como a classificação da despesa (especificação), a identificação do servidor responsável pela emissão da NE, data, dentre outros. Assim, para cada empenho haverá uma NE.

É importante ficar atento ao que reza o § 1º do art. 60, esse mandamento prevê que em casos especiais previstos na legislação específica, será dispensada a emissão da nota de empenho, porém, a lei não dispensa o empenho em si, que, normalmente, será prévio. A dispensa se refere à nota de empenho.

→ Modalidades de empenho:

A depender de algumas características da despesa, temos três tipos de empenho:

> Ordinário:

Esta modalidade de empenho é destinada às despesas mais comuns, nos quais o montante é conhecido e o pagamento feito em parcela única, como a compra de um bem móvel ou imóvel.

> Estimativo:

Esta modalidade de empenho é destinada às despesas em que não é possível conhecer-se, com precisão, o montante a que se refere, ou seja, chega-se ao valor total por meio de uma estimativa.

Para esses casos, são efetuados empenhos estimativos, contemplando uma projeção dos valores que se espera gastar durante o exercício financeiro.

Servem de exemplo as despesas com folha de pagamento, diárias, conta de luz, água, telefone. Nesses casos, não se sabe, no início do ano, por ocasião do empenho, o valor exato que será despendido, fazendo-se assim um empenho por estimativa para pagamento parcelado, conforme as despesas forem ocorrendo.

Em caso de falta de dotações, emite-se um empenho de reforço no valor que faltou. Em caso de excesso de dotações, o empenho deve ser parcialmente anulado, mais precisamente no valor exato que excedeu, estornando-se esse valor, revertendo-o à dotação originária, desde que a anulação ocorra no mesmo exercício financeiro em que ocorreu o empenho objeto de anulação.

> Global:

Também chamado de empenho contratual, esta modalidade é destinada a despesas que tenham valor conhecido, mas com pagamento parcelado. Nesse caso, o empenho será pelo valor total do contrato, se este for cumprido dentro do exercício financeiro, ou no valor total previsto para ser entregue naquele exercício financeiro, se o contrato for executado em mais de um exercício financeiro. O que o diferencia do empenho ordinário é principalmente que, em função de características do bem ou dos termos do contrato, a entrega será feita de forma parcelada, com o pagamento ocorrendo a cada etapa de cumprimento do contrato, na proporção entre o montante pactuado e o volume entregue, como no caso de obras, quando o pagamento se dá em função do andamento delas, sendo este atestado por uma comissão de servidores públicos.

Em caso de contratos com duração maior que um exercício financeiro, o empenho global deve abranger somente o exercício a que se refere e no valor previsto para realização naquele ano. A cada novo exercício

social, repete-se o procedimento até que o contrato seja concluído.

Servem de exemplo os contratos de obras, de bens que, por sua natureza ou quantitativo, terão sua entrega parcelada etc.

Resumindo temos:

> Ordinário

Valor conhecido – um pagamento

> Estimativo

Valor estimado - Vários pagamentos (ajustados por empenhos de reforço se o valor empenhado originalmente for menor, ou empenho de anulação parcial se o valor originalmente empenhado for maior, revertendo esse valor à dotação original, desde que a anulação ocorra no mesmo exercício financeiro em que ocorreu o empenho objeto de anulação).

> Global

Valor conhecido – Pagamento parcelado

→ Tipos de empenho segundo a sua finalidade:

A depender da finalidade para a qual o empenho é emitido, pode-se ter três tipos de empenho:

Original

Empenho original é empenho emitido com a finalidade de criar uma reserva da dotação prevista no Orçamento para fazer frente a uma despesa específica, ou seja, é o primeiro empenho emitido para fazer frente a uma despesa. É o comprometimento de valores referentes a uma determinada dotação orçamentária como forma de garantia de futuro pagamento ao credor da Administração Pública. É, em realidade, um instrumento de programação financeira que permite ao Estado ter o controle do montante referente aos compromissos já assumidos e, por consequência, o montante das dotações ainda não utilizadas, pois, segundo o art. 60 da Lei 4.320/64, "é vedada a realização de despesa sem prévio empenho."

Anulação

Esse empenho é emitido com a finalidade de anular, total ou parcialmente, um empenho original ou de reforço, anteriormente emitido, e tem por função recompor o saldo da dotação a que originalmente pertencia o valor referente ao empenho anulado. Porém essa recomposição só ocorrerá se o empenho de anulação for emitido no mesmo exercício financeiro do empenho original objeto da anulação. Se a anulação ocorrer em exercício social diversos, temos dois posicionamentos distintos:

> O primeiro é o da Lei 4.320/64 em seu art. 38. Tal previsão estabelece que reverte à dotação a importância de despesa anulada no exercício e quando a anulação ocorrer após o encerramento deste considerar-se-á receita do ano em que se efetivar. Assim, para o mandamento legal citado, a anulação de empenho em exercício financeiro diverso daquele do empenho original será considerada receita orçamentária do exercício em que esta for anulada.

> Segundo o Manual de Procedimentos das Receitas Públicas, 3ª Ed. da Secretaria do Tesouro Nacional, o cancelamento de despesa em exercício diverso trata-se de restabelecimento de saldo de disponibilidade comprometida resultante de receitas arrecadadas em exercícios anteriores e não de uma nova receita a ser registrada. Seria o mesmo que registrar uma receita mais de uma vez e isso descaracteriza a aplicação tanto do

princípio da competência contábil, quanto do regime orçamentário de caixa. Assim, para esse manual, esse cancelamento não será receita.

Tal anulação pode ocorrer por vários motivos, tais como:

- > Anulação parcial de um empenho emitido com valor maior do que deveria.

Tal situação pode ocorrer com um empenho por estimativa, cuja previsão, a qual serviu de base para determinar o valor do empenho original, previu um valor maior do que deveria, necessitando anular o valor excedente. Nesse caso, o estorno é parcial, somente atingindo o valor a mais.

- > Anulação de um empenho emitido com erro em outros dados.

Pode ocorrer que o empenho seja emitido com erro em outros dados, como no caso de se errar a dotação ou a especificação do elemento da despesa. Nesses casos, em virtude da imutabilidade dos registros feitos no SIAFI, deve-se emitir um empenho, anulando totalmente os efeitos do empenho com erro, e após, emitir um empenho com os dados corretos.

Reforço

Empenho de reforço tem por finalidade complementar, reforçar um empenho anteriormente emitido, ou seja, um empenho original. Normalmente, a emissão desse tipo de empenho ocorrerá para reforçar um empenho estimativo, quando a estimativa que serviu de base para determinar o valor do empenho original não alcançou o valor que efetivamente deveria, necessitando de mais recursos para fazer frente à despesa a qual se referia.

Vedações específicas aos municípios relacionadas ao ato de empenhar despesas.

Antes mesmo da vigência da LRF, o legislador já se preocupava com as transferências de encargos na transição de mandatos, tanto que os §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do art. 58 da Lei 4.320, trazem dispositivos diretamente direcionados para o Chefe do Poder Executivo Municipal, limitando a emissão de empenho com vista a manter o equilíbrio das contas públicas e evitar que os mesmos passassem endividamentos de forma irresponsável aos seus sucessores.

Tais dispositivos vedam aos Municípios empenhar, no último mês do mandato do Prefeito, mais do que o duodécimo da despesa prevista no orçamento vigente. Veda também a assunção, no mesmo período, por qualquer forma, de compromissos financeiros para execução depois do término do mandato do Prefeito. A única exceção prevista a essas regras é a ocorrência comprovada de calamidade pública.

E se, mesmo diante de tais vedações, houver a insistência em manter tais condutas, a lei determina a nulidade dos empenhos e dos atos praticados, sem prejuízo de responsabilização do Prefeito.

Seguem os dispositivos da Lei 4320/64 que versam sobre o empenho:

Art. 58 - O empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

Art. 59 - O empenho da despesa não poderá exceder o limite dos créditos concedidos. (Redação dada pela Lei nº 6.397, de 10.12.1976)

§ 1º Ressalvado o disposto no Art. 67 da Constituição Federal, é vedado aos Municípios empenhar, no último mês do mandato do Prefeito, mais do que o duodécimo da despesa prevista no orçamento vigente. (Parágrafo incluído pela Lei nº 6.397, de 10.12.1976)

§ 2º Fica, também, vedado aos Municípios, no mesmo período, assumir, por qualquer forma, compromissos financeiros para execução depois do término do mandato do Prefeito. (Parágrafo incluído pela Lei nº 6.397, de 10.12.1976)

§ 3º As disposições dos parágrafos anteriores não se aplicam nos casos comprovados de calamidade pública. (Parágrafo incluído pela Lei nº 6.397, de 10.12.1976)

§ 4º Reputam-se nulos e de nenhum efeito os empenhos e atos praticados em desacordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º deste artigo, sem prejuízo da responsabilidade do Prefeito nos termos do Art. 1º, inciso V, do Decreto-lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967. (Parágrafo incluído pela Lei nº 6.397, de 10.12.1976)

Art. 60 - É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

§ 1º Em casos especiais previstos na legislação específica será dispensada a emissão da nota de empenho.

§ 2º Será feito por estimativa o empenho da despesa cujo montante não se possa determinar.

§ 3º É permitido o empenho global de despesas contratuais e outras sujeitas a parcelamento.

Art. 61 - Para cada empenho, será extraído um documento denominado “nota de empenho” que indicará o nome do credor, a representação e a importância da despesa, bem como a dedução desta do saldo da dotação própria.

Pré-empenho

Para fechar o entendimento sobre o empenho, é importante citar que, atualmente, antecedendo o empenho, se encontra em aplicação a sistemática do pré-empenho. Isso ocorre em função da necessidade de se assegurar o crédito previsto no orçamento, já que, após o recebimento do crédito orçamentário e antes do seu comprometimento para a realização da despesa, existe uma fase geralmente demorada de licitação obrigatória junto a fornecedores de bens e serviços.

Diante dessa situação, o pré-empenho visa justamente resguardar e garantir a existência dos recursos orçamentários e financeiros para a realização de certa despesa, pois evita a utilização do mesmo recurso para a realização de despesas diversas daquela para o qual foi precipuamente planejada a sua utilização.

Segundo o manual SIAFI, essa ferramenta permite registrar créditos orçamentários pré-compromissados para atender objetivos específicos nos casos em que a despesa a ser realizada, por suas características, cumpre etapas com intervalos de tempo desde a decisão administrativa até a efetivação da emissão da NE.

Como se pode observar, apesar de não ser uma fase formal da despesa, a emissão do pré-empenho também reduz a dotação correspondente. Entretanto, ao contrário do empenho, essa emissão não vincula ao exercício correspondente, pois a lei determina que pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas e as despesas nele legalmente empenhadas, não se referindo às despesas pré-empenhadas. Como veremos em tópico próprio, ao contrário do pré-empenho, o empenho, ao final do exercício, pode inscrito em

restos a pagar. Caso a despesa vinculada ao pré-empenho não seja realizada,verte-se a dotação referente àquele exercício.

Liquidação

A liquidação representa a terceira fase da despesa e a segunda fase da execução da despesa, consistindo na verificação do direito adquirido pelo credor, etapa necessária para realização do pagamento.

Nos termos do art. 63 da Lei 4320/64, a liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. Essa verificação tem por fim apurar:

- > A origem e o objeto do que se deve pagar;
- > A importância exata a pagar;
- > A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

- > O contrato, ajuste ou acordo respectivo;
- > A nota de empenho;
- > Os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

É a verificação física e documental por parte da administração pública da efetiva entrega do bem, conclusão da obra ou, ainda, da prestação do serviço dentro do estabelecido em processo licitatório, se for o caso.

É a conferência por parte da administração pública, que atestará a despesa após verificar a adequação das mercadorias entregues ou dos serviços prestados e o processamento pela contabilidade que, de posse de toda a documentação, viabilizará o pagamento. Sob o aspecto contábil e patrimonial do regime de competência, na maioria das vezes, o momento do fato gerador coincide com a liquidiação da despesa orçamentária, por exemplo, na entrega de bens de consumo imediato ou de serviços contratados, que constituem despesas efetivas. Nesse caso, o reconhecimento da despesa orçamentária coincidirá com a apropriação da despesa pelo enfoque patrimonial, visto que ocorrerá uma redução na situação líquida patrimonial.

Pagamento

O pagamento é a quarta e última fase da despesa e a terceira e última fase da execução da despesa. Essa fase ocorrerá após o efetivo processamento (liquidação) da despesa, ou seja, verificação do efetivo direito do credor a receber o valor referente àquela despesa.

Assim, processada a despesa, é feita a transferência para a conta do fornecedor do valor apurado na liquidação. Atualmente, é cada vez mais comum o pagamento por meio de Ordens Bancárias de Pagamento – OBP.

O art. 65 da Lei 4320/64 determina que o pagamento da despesa será efetuado por tesouraria ou pagadoria regularmente instituídos por estabelecimentos bancários credenciados e, em casos excepcionais, por meio de adiantamento.

Por fim, é importante citar que o art. 64 da Lei 4320/64 cita a ordem de pagamento, descrevendo-a como sendo o despacho exarado por autoridade competente, determinando que a despesa seja paga e que a ordem de pagamento só poderá ser exarada em documentos processados pelos serviços de contabilidade. Tal citação faz com que alguns autores insiram a ordem

de pagamento como fase da despesa, porém, tal entendimento não é acompanhado pela maioria da doutrina.

Dessa forma, as fases da despesa, de forma mais abrangente, seriam representadas pelas seguintes fases:

Fixação, Programação, Licitação, Empenho, Liquidação, Ordem de Pagamento e Pagamento.

Etapas da Despesa Orçamentária

Visando a uma melhor compreensão do processo orçamentário, o Manual de Despesa Nacional divide a despesa orçamentária em três etapas:

- > Planejamento;
- > Execução;
- > Controle e avaliação.

→ Planejamento:

A etapa do planejamento e contratação abrange, de modo geral, a fixação da despesa orçamentária, a descentralização/movimentação de créditos, a programação orçamentária e financeira e o processo de licitação.

Fixação da Despesa

A fixação da despesa orçamentária insere-se no processo de planejamento e compreende a adoção de medidas em direção a uma situação idealizada, tendo em vista os recursos disponíveis e observando as diretrizes e prioridades traçadas pelo governo.

Conforme artigo 165 da Constituição Federal de 1988, os instrumentos de planejamento compreendem o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

A Lei de Responsabilidade fiscal dispõe sobre a criação da despesa pública e o relacionamento entre os instrumentos de planejamento, conforme abaixo:

Art 16 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

- I. *Estimativa do impacto orçamentário – financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;*
- II. *Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.*

§ 1º - Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

- I. *Adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;*
- II. *Compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.*

Portanto, a criação ou expansão da despesa requer adequação orçamentária e compatibilidade com a LDO e o PPA. O artigo supracitado vem reforçar o planejamento, mencionado no artigo 1º da LRF e é um dos pilares da responsabilidade na gestão fiscal.

Despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública não estão sujeitas ao comando do artigo 16 da LRF.

O processo da fixação da despesa orçamentária é concluído com a autorização dada pelo Poder Legislativo por meio da Lei Orçamentária Anual.

Descentralizações de Créditos Orçamentários

As descentralizações de créditos orçamentários ocorrem quando for efetuada movimentação de parte do orçamento, mantidas as classificações institucional, funcional, programática e econômica, para que outras unidades administrativas possam executar a despesa orçamentária.

As descentralizações de créditos orçamentários não se confundem com transferências e transposição, pois não:

- > Modificam o valor da programação ou de suas dotações orçamentárias (créditos adicionais);
- > Alteram a unidade orçamentária (classificação institucional) detentora do crédito orçamentário aprovado na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais (transferência/transposição).

Quando a descentralização envolver unidades gestoras de um mesmo órgão tem-se a descentralização interna, também chamada de provisão. Se, porventura, ocorrer entre unidades gestoras de órgãos ou entidades de estrutura diferente, ter-se-á uma descentralização externa, também denominada de destaque.

Na descentralização, as dotações serão empregadas obrigatória e integralmente na consecução do objetivo previsto pelo programa de trabalho pertinente, respeitada fielmente a classificação funcional e a estrutura programática. Portanto, a única diferença é que a execução da despesa orçamentária será realizada por outro órgão ou entidade.

A descentralização de crédito externa dependerá de celebração de convênio ou instrumento congêneres, disciplinando a consecução do objetivo colimado e as relações e obrigações das partes.

Programação Orçamentária e Financeira

A programação orçamentária e financeira consiste na compatibilização do fluxo dos pagamentos com o fluxo dos recebimentos, visando ao ajuste da despesa fixada às novas projeções de resultados e da arrecadação.

Se houver frustração da receita estimada no orçamento, deverá ser estabelecida limitação de empenho e movimentação financeira, com objetivo de atingir os resultados previstos na LDO e impedir a assunção de compromissos sem respaldo financeiro, o que acarretaria uma busca de socorro no mercado financeiro, situação que implica em encargos elevados.

A LRF definiu procedimentos para auxiliar a programação orçamentária e financeira nos artigos 8º e 9º:

Art. 8º - Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea c do inciso I do art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 9º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

Processo de Licitação

Processo de licitação compreende um conjunto de procedimentos administrativos que objetivam adquirir materiais, contratar obras e serviços, alienar ou ceder bens a terceiros, bem como fazer concessões de serviços públicos com as melhores condições para o Estado, observando os princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e de outros que lhe são correlatos.

A Constituição Federal de 1988 estabelece a observância do processo de licitação pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme disposto no artigo 37, inciso XXI:

Art. 37 - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI. Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, a qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelecendo normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações.

Execução:

Os estágios da despesa orçamentária pública, na forma prevista na Lei nº 4.320/1964, são: empenho, liquidação e pagamento, vistos anteriormente.

Controle e Avaliação:

Esta fase compreende a fiscalização realizada pelos órgãos de controle e pela sociedade.

O Sistema de Controle visa à avaliação da ação governamental, da gestão dos administradores públicos e da aplicação de recursos públicos por entidades de Direito Privado, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, com finalidade de:

- > Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
- > Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Pública, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado.

Por controle social entende-se a participação da sociedade no planejamento, na implementação, no acompanhamento e verificação das políticas públicas, avaliando objetivos, processos e resultados.

Classificação das Despesas

Assim como ocorre com a receita, a classificação da despesa também busca apresentar aspectos que possam melhor demonstrar as características dos dispendios públicos, com o fim de expor detalhes que venham a auxiliar com informações todos aqueles interessados no processo que envolve a despesa pública.

Para tanto, se escolhem como parâmetro os critérios que sejam mais relevantes, ou seja, aqueles que exponham as características que efetivamente contribuem para o gerenciamento e controle adequados desse processo.

A depender do critério escolhido, pode-se definir a despesa:

Quanto à inclusão no orçamento (natureza orçamentária da despesa)

Assim como a receita, a despesa também pode ser classificada, quanto a sua natureza orçamentária, em despesas orçamentárias e extraorçamentárias.

Orçamentária

São as despesas previstas no orçamento, LOA e Lei de Créditos Adicionais, diferente da receita que, nesse conceito, comporta tanto as receitas previstas quanto as não previstas no orçamento, desde que tenham caráter não devolutivo e possam ser usadas para financiar despesas públicas. Para a despesa, não se abre exceção.

Dessa forma, toda despesa pública deverá estar necessariamente prevista, isso para que passe pelo crivo do Poder Legislativo, representante do povo no processo orçamentário.

Segundo o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional, as despesas de caráter orçamentário necessitam de recurso público para sua realização e constituem instrumento para alcançar os fins dos programas governamentais. É exemplo de despesa de natureza orçamentária a contratação de bens e serviços para a realização de determinada ação, como serviços de terceiros, pois se faz necessária a emissão de empenho para suportar esse contrato.

Extraorçamentária

São os desembolsos de recursos que se revestem de mera transitoriedade e, em algum momento, constituíram receitas extraorçamentárias. São as devoluções relacionadas aos ingressos provenientes de receitas extraorçamentárias, como:

- » Retenções em folha de pagamento.
- » Pagamento de restos a pagar.
- » Obtenção de operação de crédito por antecipação de receita orçamentária.
- » Consignações em folha de pagamento.
- » Caução em dinheiro.

Quando da saída desses recursos para fazer frente aos passivos financeiros que foram gerados com as suas entradas, estará configurada a despesa extraorçamentária.

Tais despesas não constarão do orçamento e, sendo assim, não necessitarão de autorização legislativa para serem incorridas.

Por provocarem uma baixa nas obrigações a qual se referem, concomitantemente, ao pagamento, não provocam impacto patrimonial negativo, ou seja, não reduzem o Patrimônio Líquido do ente que efetua o desembolso. Sob o enfoque patrimonial, são fatos

permutativos e nem são considerados como despesa. Porém, não é esse o entendimento da maioria das bancas, assim, o termo mais recorrente em concursos é “despesa extraorçamentária”.

Segundo o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional, despesas extraorçamentárias são aqueles decorrentes de Saídas compensatórias no ativo e no passivo financeiro:

Representam desembolsos de recursos de terceiros em poder do ente público, tais como:

- > Devolução dos valores de terceiros (cauções/depositos).

A caução em dinheiro constitui uma garantia fornecida pelo contratado e tem como objetivo assegurar a execução do contrato celebrado com o poder público. Ao término do contrato, se o contratado cumpriu com todas as obrigações, o valor será devolvido pela administração pública. Caso haja execução da garantia contratual, para resarcimento da Administração pelos valores das multas e indenizações a ela devidos, será registrada a baixa do passivo financeiro em contrapartida à receita orçamentária.

- > Recolhimento de Consignações/Retenções

São recolhimentos de valores anteriormente retidos na folha de salários de pessoal ou nos pagamentos de serviços de terceiros;

- > Pagamento das operações de crédito por Antecipação de Receita Orçamentária (ARO)

Conforme determina a LRF, as antecipações de receitas orçamentárias para atender à insuficiência de caixa deverão ser quitadas até o dia 10 de dezembro de cada ano. Tais pagamentos não necessitam de autorização orçamentária para que sejam efetuados;

- > Pagamentos de Salário-Família, Salário-Maternidade e Auxílio-Natalidade

Os benefícios da Previdência Social adiantados pelo empregador, por força de lei, têm natureza extraorçamentária e, posteriormente, serão objeto de compensação ou restituição.

- > Pagamento de Restos a Pagar

São as saídas para pagamentos de despesas empenhadas em exercícios anteriores.

Se o desembolso é extraorçamentário, não há registro de despesa orçamentária, mas uma desincorporação de passivo ou uma apropriação de ativo.

Despesa Orçamentária pode ser analisada sob vários aspectos, contemplando várias estruturas. Cada estrutura apresenta uma forma de analisar características distintas da despesa orçamentária e obter um leque maior e mais útil de informações. Representa, ainda, formas diferentes de entender as despesas públicas e, consequentemente, o impacto dessas despesas nas demandas sociais.

Dessa forma, a Despesa Orçamentária obedece a várias classificações.

Quanto à Competência do Ente Federativo

Valdecir Pascoal divide as despesas conforme o ente federado responsável por realizá-la; esse é um critério que relaciona as despesas às competências, atividades ou patrimônio diretamente ligados ao ente federado, como o pagamento de seu pessoal, manutenção de seu patrimônio, despesas relacionadas à suas competências constitucionais etc.

Segundo à competência, podemos classificar a despesa em:

Federal

Despesas de responsabilidade da União, como as despesas com a defesa da nação, manutenção de seus poderes, pagamento de seu pessoal, sua parte das despesas relacionadas à saúde, educação, dentre outros.

Estadual

Despesas de responsabilidade dos Estados e do Distrito Federal, como as despesas com segurança pública em sua esfera de atuação, manutenção de seus poderes, pagamento de seu pessoal, sua parte das despesas relacionadas à saúde, educação, dentre outros.

Municipal

Despesas de responsabilidade dos Municípios e do Distrito Federal, como as despesas com a formação e manutenção de seu patrimônio, manutenção de seus poderes, pagamento de seu pessoal, sua parte das despesas relacionadas à saúde, educação, dentre outros.

Quanto à Regularidade

Esse critério visa identificar a regularidade com que uma despesa ocorre, proporcionando planejamento ao gestor para obtenção de fontes de financiamento.

Ordinárias

São aquelas que ocorrem com regularidade e que, para tanto, precisam de uma fonte regular de financiamento, como salários, energia elétrica, água, aluguel, dentre outras.

Extraordinárias

São aquelas que ocorrem esporadicamente e que, por isso, necessitam de fontes esporádicas de financiamento, como a construção de uma escola, a aquisição de viaturas, as decorrentes de calamidade pública etc.

Classificação da Despesa Orçamentária

Quanto à Categoria Econômica

Assim como ocorre com a receita, a despesa também será classificada conforme sua categoria econômica em Correntes ou de Capital.

Tal classificação tem por objetivo propiciar elementos para uma avaliação do efeito econômico das transações do setor público. A importância de entender a categoria econômica da despesa está em poder analisar o impacto que o gasto público tem na economia, se de mera manutenção ou se de inovação. A análise da categoria econômica permite identificar as aplicações por parte do Estado em dois agregados econômicos, o consumo e o investimento (sentido amplo).

Dessa forma, analisar a composição do montante das despesas segundo a categoria econômica permite inferir qual a participação do Estado na renda nacional, suas variações ao longo do tempo e qual a sua forma de contribuição para a formação do Produto Interno Bruto (PIB). Outra perspectiva importante está relacionada a quanto o orçamento está contribuindo para a formação do patrimônio bruto do ente a qual se refere.

Correntes

São despesas relacionadas diretamente ao consumo de bens e serviços, pois estão ligadas às atividades operacionais do ente público, e se destinam a sua manutenção, não contribuindo, em regra, para a formação do patrimônio estatal. Segundo a Portaria interministerial 163/01, classificam-se nessa categoria

todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

Tais despesas podem ser divididas em duas subcategorias econômicas, segundo a Lei 4.320:

> Despesas de Custeio

Classificam-se como Despesas de Custeio as dotações para manutenção de serviços anteriormente criados, inclusive as destinadas a atender a obras de conservação e adaptação de bens imóveis.

É importante ressaltar a expressão “obras”, isso porque, quando vermos as despesas de capital, observaremos que dentre elas também se encaixará a “obra”. A diferença estará na finalidade de cada uma, pois, enquanto a obra que se classifica como despesa corrente, mais precisamente como despesa de custeio, é destinada à conservação e adaptação, ou seja, não expande serviço público, a de capital será destinada à ampliação ou inovação, por exemplo, a construção de um hospital.

A Lei 4320/64 traz como sendo despesas de custeio:

- » Pessoal civil.
- » Pessoal Militar.
- » Material de consumo.
- » Serviços de terceiros.
- » Encargos diversos.
- » Dentre outros.

> Transferências Correntes

Classificam-se como Transferências Correntes as dotações para despesas as quais não correspondam contraprestação direta em bens ou serviços, inclusive para contribuições e subvenções destinadas a atender à manifestação de outras entidades de direito público ou privado.

A Lei 4320/64 traz como sendo Transferências Correntes:

- » Subvenções Sociais;
- » Subvenções Econômicas;
- » Inativos;
- » Pensionistas;
- » Salário Família e Abono Familiar;
- » Juros da Dívida Pública;
- » Contribuições de Previdência Social;
- » Diversas Transferências Correntes.

Segundo a Lei 4.320/64, consideram-se subvenções as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como:

- > Subvenções sociais, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa;
- > Subvenções econômicas, as que se destinem a empresas públicas ou privadas de caráter industrial, comercial, agrícola ou pastoril;
- > Outro exemplo de Transferência Corrente que merece ser lembrado é a transferência de recursos aos fundos Constitucionais, FPM, FPE, ou programas de desenvolvimento das regiões norte, nordeste e centroeste.

De Capital

São despesas relacionadas à inovação e expansão do patrimônio público, compreendendo, principalmente, compras e amortizações. Dessa forma, essas

despesas se caracterizam por contribuírem diretamente para o patrimônio do ente a que se referem.

A lei 4.320/64 divide as despesas de capital em três subcategorias econômicas:

> Investimentos

Classificam-se como investimentos as dotações para o planejamento e a execução de obras, inclusive as destinadas à aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, bem como para os programas especiais de trabalho, aquisição de instalações, equipamentos e material permanente e constituição ou aumento do capital de empresas que não sejam de caráter comercial ou financeiro.

Para diferenciar o Investimento da próxima subcategoria econômica, inversões financeiras, faz-se necessário citar que, apesar de serem muito parecidas, somente os Investimentos, de regra, têm um impacto positivo no Produto Interno Bruto (PIB).

Isso porque o investimento representa, de regra, a inserção de elemento novo na economia e a distribuição dos rendimentos dessa inserção por toda cadeia produtiva.

Quando se decide construir um imóvel no intuito de expandir os serviços públicos, ao invés adquirir um usado, os benefícios econômicos advindos dos recursos utilizados nessa obra serão distribuídos por vários beneficiários e representarão um acréscimo à economia como um todo, direta e indiretamente, pois beneficiarão fornecedores, trabalhadores, prestadores de serviço, produtores de matéria prima, transportadores, dentre outros. Esses, por sua vez, reverterão, de regra, esses benefícios dentro do próprio sistema econômico, como é o caso do operário empregado na obra que gastará seu salário para outras despesas e aquisição de outros bens, contribuindo para o desenvolvimento da economia local.

No caso de adquirir um imóvel já em uso para a expansão de serviços públicos, desconsiderando outros fatores, ocorrerá somente uma inversão financeira, já que os benefícios advindos da construção do imóvel já foram inseridos na economia anteriormente, no momento da construção. Assim, esse dispêndio por parte do Estado, mais uma vez, desconsiderando outros fatores, não estará representando algo novo para a economia. Esse raciocínio serve para qualquer quer bem ou instalação, em que o novo contribui para o aumento do PIB, o usado não.

Uma observação importante deve ser feita com relação a questões de prova no sentido de diferenciar se uma aquisição do bem ou instalação é novo ou não: se a questão somente se referir a aquisição do bem, sem citar outros detalhes, ele será considerado novo e assim um investimento. Dessa forma, para que eu considere uma aquisição de um bem como inversão financeira, a questão deve de alguma forma deixar claro que não se trata de um bem novo.

Porém, mesmo diante da afirmação citada acima, se a aquisição do imóvel em uso for em função da realização de uma obra, essa aquisição será considerada investimento, como quando um município adquire uma imóvel com o intuito de demoli-lo para a construção de uma delegacia.

Para os fins de concurso, não vem ao caso entrar em discussões aprofundadas sobre conceitos econômicos do que seria e como seria essa contribuição para o PIB, o importante é saber que assim entendem as principais bancas de concurso.

A Lei 4320/64 traz como sendo Investimentos:

- > Obras Públicas;
- > Serviços em Regime de Programação Especial;
- > Equipamentos e Instalações;
- > Material Permanente;
- > Participação em Constituição ou Aumento de Capital de Empresas ou Entidades Industriais ou Agrícolas.
- > Inversões Financeiras

Classificam-se como Inversões Financeiras as dotações destinadas a aquisição de imóveis ou de bens de capital já em utilização; aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital; constituição ou aumento do capital de entidades ou empresas que visem a objetivos comerciais ou financeiros, inclusive operações bancárias ou de seguros.

A Lei 4320/64 traz como sendo Inversões Financeiras:

- » Aquisição de Imóveis (desde que não sejam novos);
- » Participação em Constituição ou Aumento de Capital de Empresas ou Entidades Comerciais ou Financeiras;
- » Aquisição de Títulos Representativos de Capital de Empresa em Funcionamento (desde que não haja aumento de capital);
- » Constituição de Fundos Rotativos;
- » Concessão de Empréstimos;
- » Diversas Inversões Financeiras.

> Transferências de Capital

São Transferências de Capital as dotações para investimentos ou inversões financeiras que outras pessoas de direito público ou privado devam realizar, independentemente de contraprestação direta em bens ou serviços, constituindo essas transferências auxílios ou contribuições, segundo derivem diretamente da Lei de Orçamento ou de lei especialmente anterior, bem como as dotações para amortização da dívida pública.

A Lei 4320/64 traz como sendo Transferências de Capital:

- » Amortização da Dívida Pública
- » Auxílio para Obras Públicas
- » Auxílio para Equipamentos e Instalações
- » Auxílio para Inversões Financeiras
- » Outras Contribuições

A Lei 4.320/64 ainda determina que a Lei de Orçamento não consignará auxílio para investimentos que se devam incorporar ao patrimônio das empresas privadas de fins lucrativos, inclusive transferências de capital à conta de fundos especiais ou dotações sob regime excepcional de aplicação.

Classificação Segundo a Natureza da Despesa (Codificação)

Em função da necessidade de consolidação das Contas Públicas Nacionais, em obediência ao disposto no art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, dos Secretários do Tesouro Nacional e de Orçamento Federal, uniformizou os

procedimentos de execução orçamentária no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Para tanto, tal portaria padronizou a classificação da receita e da despesa a ser utilizada por todos os entes da Federação.

Outra situação a ser observada é a necessidade de adequar as classificações orçamentárias ao princípio da discriminação que, segundo a Lei 4.320/64, na Lei de Orçamento, a discriminação da despesa far-se-á no mínimo por elementos.

Chama a atenção o tratamento dado à despesa, pois enquanto essa portaria somente detalhou o art. 11 da Lei 4.320/64, que versa sobre a receita pública, em relação ao art. 12, que versa sobre a Despesa Pública, houve uma total desconsideração ao texto nele inscrito, isso no que se refere às subcategorias econômicas, criando, para alguns autores, uma verdadeira classificação autônoma ao reorganizar as despesas que compõem essas subcategorias.

Porém, isso não interfere no entendimento acima explicitado sobre os conceitos das categorias e subcategorias econômicas, mesmo porque se trata de texto de lei e somente uma lei complementar poderia alterá-la.

Além do mais, essa “nova” classificação se refere somente à reorganização das despesas em grupos diferentes e dentro das mesmas categorias econômicas que já existiam, se caracterizando como uma codificação com o fim de uniformizar os procedimentos de execução orçamentária no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com vistas a atender o que determina o art. 51 da LRF que versa sobre a consolidação das contas públicas nacionais. Essa classificação será utilizada ainda na elaboração do orçamento (LOA e Créditos Adicionais) e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO).

Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 51 - O Poder Executivo da União promoverá, até o dia trinta de junho, a consolidação, nacional e por esfera de governo, das contas dos entes da Federação relativas ao exercício anterior, e a sua divulgação, inclusive por meio eletrônico de acesso público.

§ 1º Os Estados e os Municípios encaminharão suas contas ao Poder Executivo da União nos seguintes prazos:

- I. Municípios, com cópia para o Poder Executivo do respectivo Estado, até trinta de abril;
- II. Estados, até trinta e um de maio.

§ 2º O descumprimento dos prazos previstos neste artigo impedirá, até que a situação seja regularizada, que o ente da Federação receba transferências voluntárias e contrate operações de crédito, exceto as destinadas ao refinanciamento do principal atualizado da dívida mobiliária.

Dessa forma, os entendimentos da lei e da portaria continuam coexistindo e podem ser cobrados tanto de forma isolada, conforme a divisão das despesas em um ou em outro mandamento, ou de forma conjunta, com comparações entre um e outro ou afirmações sobre o relacionamento entre eles.

Para essa portaria, a classificação da despesa, segundo a sua natureza, compõe-se de:

- » Categoria econômica;
- » Grupo de natureza da despesa;
- » Elemento de despesa.

A natureza da despesa será complementada pela informação gerencial denominada “modalidade de aplicação”, a qual tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades, e objetiva, precipuamente, possibilitar a eliminação da dupla contagem dos recursos transferidos ou descentralizados.

Com a inserção desse elemento, a codificação fica assim estruturada:

- » Categoria econômica;
- » Grupo de natureza da despesa;
- » Modalidade de Aplicação;
- » Elemento de despesa.

A portaria ainda facilita o desdobramento suplementar dos elementos de despesa para atendimento das necessidades de escrituração contábil e controle da execução orçamentária. Assim, com o desdobramento do elemento de despesa, a codificação da estrutura da natureza da despesa a ser obrigatoriamente observada na execução orçamentária de todas as esferas de Governo será “c.g.mm.ee.dd”, tais letras representam números que, em conjunto, comporão um código no qual:

- » “c” representa a categoria econômica;
- » “g” o grupo de natureza da despesa;
- » “mm” a modalidade de aplicação;
- » “ee” o elemento de despesa; e
- » “dd” o desdobramento, facultativo, do elemento de despesa.

Categoria Econômica	Grupo	Modalidade	Elementos
X	X	XX	XX

→ Conceitos

Seguem os conceitos, segundo a portaria 163/01, para cada um desses desdobramentos.

Categoria Econômica

É a primeira e grande divisão que segregará as despesas em correntes e de capital, valendo as mesmas observações feitas anteriormente.

Para essa portaria, classificam-se como despesa corrente todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital, e como Despesas de Capital aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

Grupo de Natureza da Despesa

Entende-se por grupos de natureza de despesa a agregação de elementos de despesa que apresentam as mesmas características quanto ao objeto de gasto. Divide-se nos seguintes grupos, com seus respectivos códigos:

- > Pessoal e Encargos Sociais (despesa corrente);

Despesas orçamentárias com pessoal ativo, inativo e pensionistas, relativas a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência, conforme estabelece o caput do art. 18 da Lei Complementar 101, de 2000.

> Juros e Encargos da Dívida (despesa corrente);

Despesas orçamentárias com o pagamento de juros, comissões e outros encargos de operações de crédito internas e externas contratadas, bem como da dívida pública mobiliária.

> Outras Despesas Correntes;

Despesas orçamentárias com aquisição de material de consumo, pagamento de diárias, contribuições, subvenções, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, além de outras despesas da categoria econômica “Despesas Correntes” não classificáveis nos demais grupos de natureza de despesa.

> Investimentos (Despesa de Capital);

Despesas orçamentárias com softwares e com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.

> Inversões Financeiras (Despesa de Capital);

Despesas orçamentárias com a aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização; aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital; e com a constituição ou aumento do capital de empresas, além de outras despesas classificáveis neste grupo.

> Amortização da Dívida (Despesa de Capital);

Despesas orçamentárias com o pagamento e/ou refinanciamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida pública interna e externa, contratual ou mobiliária.

> Regime de previdência Social do Servidor Público;

> Reserva de contingência.

Modalidade de Aplicação

Como visto acima, essa informação não visa identificar o tipo de despesa que está sendo realizada, mas sim indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades, e objetiva, precípuamente, possibilitar a eliminação da dupla contagem dos recursos transferidos ou descentralizados. Seguem as modalidades de aplicação com seus respectivos códigos.

> Transferências à União;

Despesas orçamentárias realizadas pelos Estados, Municípios ou pelo Distrito Federal, mediante transferência de recursos financeiros à União, inclusive para suas entidades da administração indireta.

> Execução Orçamentária Delegada à União;

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização à União para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.

> Transferências a Estados e ao Distrito Federal;

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal, inclusive para suas entidades da administração indireta.

> Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo;

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal por intermédio da modalidade fundo a fundo.

> Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal;

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a Estados e ao Distrito Federal para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.

> Transferências a Municípios;

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Estados aos Municípios, inclusive para suas entidades da administração indireta.

> Transferências a Municípios - Fundo a Fundo;

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União, dos Estados ou do Distrito Federal aos Municípios por intermédio da modalidade fundo a fundo.

> Execução Orçamentária Delegada a Municípios;

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a Municípios para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.

> Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que não tenham vínculo com a administração pública.

> Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos;

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades com fins lucrativos que não tenham vínculo com a administração pública.

Transferências a Instituições Multigovernamentais;

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação ou por dois ou mais países, inclusive o Brasil.

> Transferências a Consórcios Públícos;

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005, objetivando a execução dos programas e ações dos respectivos entes consorciados.

> Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públícos;

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a consórcios públicos para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.

> Transferências ao Exterior;

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a órgãos e entidades governamentais pertencentes a outros países, a organismos internacionais e a fundos instituídos por diversos países, inclusive aqueles que tenham sede ou recebam os recursos no Brasil.

> Aplicações Diretas;

Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de governo.

> Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

Despesas orçamentárias de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, além de outras operações, quando o recebedor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desses orçamentos, no âmbito da mesma esfera de Governo

> A Definir;

Modalidade de utilização exclusiva do Poder Legislativo ou para classificação orçamentária da Reserva de Contingência e da Reserva do RPPS, vedada a execução orçamentária enquanto não houver sua definição.

Elemento de Despesa

O elemento de despesa tem por finalidade identificar os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortização e outros de que a administração pública se serve para a consecução de seus fins.

Na portaria 163 consta a relação de todos os elementos com seus respectivos códigos que são ao todo 99.

» Desdobramento facultativo do Elemento de despesa (sub-elemento)

Tal desdobramento, também chamado por alguns autores de sub-elemento, visa simplesmente detalhar o elemento da despesa, quando necessário for, para atendimento das necessidades de escrituração contábil e controle da execução orçamentária.

Classificação Institucional (quem?)

Também chamada por alguns autores de departamental ou organizacional, essa classificação tem por finalidade evidenciar o responsável pelo consumo dos recursos públicos, ou seja, ela busca o controle do quanto de recursos são alocados às diversas unidades orçamentárias.

Assim, esse critério visa evidenciar a distribuição dos recursos orçamentários pelos órgãos e unidades orçamentárias responsáveis pela execução, a unidade administrativa sob a qual pesa a responsabilidade de executar determinado gasto público. Essa classificação busca quem realiza a despesa.

A classificação institucional reflete a estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários e está estruturada em dois níveis hierárquicos: órgão orçamentário e unidade orçamentária.

Segundo o art. 14 da Lei 4.320/64, constitui unidade orçamentária o agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias. O órgão orçamentário é o agrupamento de unidades orçamentárias.

As dotações orçamentárias, especificadas por categoria de programação em seu menor nível, são consignadas às unidades orçamentárias, que são as responsáveis pela realização das ações.

No caso do Governo Federal, o código da classificação institucional compõe-se de cinco dígitos, sendo os dois primeiros reservados à identificação do órgão e os demais à unidade orçamentária.

1º	2º	3º	4º	5º
Órgão Orçamentário	Unidade Orçamentária			!

Fique Ligado

É importante citar que um órgão ou uma unidade orçamentária pode, eventualmente, não corresponder a uma estrutura administrativa, por exemplo, "Encargos Financeiros da União", "Transferência a Estados, Distrito Federal e Municípios", "Reserva de Contingência" etc.

» Exemplos de Órgão Orçamentário e Unidade Orçamentária do Governo Federal:

Órgão	Unidade Orçamentária
26000 Ministério da Educação	26242-Universidade Federal de Pernambuco 26277-Fundação Universidade Federal de Ouro Preto 26321-Escola Agrotécnica Federal de Manaus
30000 Ministério da Justiça	30107-Departamento de Polícia Rodoviária Federal 30109-Defensoria Pública da União 30911-Fundo Nacional de Segurança Pública
39000 Ministério dos Transportes	39250-Agência Nacional de Transportes Terrestres-ANTT 39252-Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes-DNIT

→ Conceitos importantes:

Para complementar o entendimento dessa classificação, é importante a explanação sobre alguns conceitos:

> Unidade Gestor

Unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização.

> Unidade Orçamentária

Como vimos, unidade orçamentária constitui o agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias.

> Unidade Administrativa

Segmento da administração direta ao qual a lei orçamentária anual não consigna recursos e que depende de destaques ou provisões para executar seus programas de trabalho, ou seja, seus créditos orçamentários são recebidos por descentralização orçamentária.

→ Movimentação de créditos orçamentários (Descentralização de créditos)

Com a publicação da Lei Orçamentária Anual – LOA, o seu consequente lançamento no SIAFI e o detalhamento dos créditos autorizados, inicia-se a movimentação entre as Unidades Gestoras para que se viabilize a execução orçamentária propriamente dita, já que só após o recebimento do crédito é que as Unidades Gestoras estão em condições de efetuar a realização das despesas públicas.

Assim, a movimentação de créditos, a que chamamos habitualmente de Descentralização de Créditos, consiste na transferência, de uma Unidade

Gestora para outra, do poder de utilizar créditos orçamentários que lhe tenham sido consignados no Orçamento ou lhe venham a ser transferidos posteriormente. A descentralização pode ser interna, se realizada entre Unidades Gestoras do mesmo órgão; ou externa, se efetuada entre órgãos distintos.

> Destaque de Crédito

Operação descentralizadora de crédito orçamentário, em que um Ministério ou Órgão transfere para outro Ministério ou Órgão o poder de utilização dos créditos que lhe foram dotados. É a descentralização externa, em sentido horizontal de créditos orçamentários.

> Provisão

Operação descentralizadora de crédito orçamentário, em que a unidade orçamentária de origem possibilita a realização de seus programas de trabalho por parte de unidade administrativa diretamente subordinada, ou por outras unidades orçamentárias ou administrativas não subordinadas, dentro de um mesmo Ministério ou Órgão. É a descentralização interna, em sentido vertical de créditos orçamentários.

Descentralização de recursos financeiros

> Repasse

Importância que a unidade orçamentária transfere a outro Ministério ou órgão, estando associado ao destaque orçamentário, sendo a sua contrapartida do lado financeiro.

> Sub-Repasso

Importância que a unidade orçamentária transfere a outra unidade orçamentária ou administrativa do mesmo Ministério ou Órgão, cuja figura está ligada à provisão, sendo a sua contrapartida do lado financeiro.

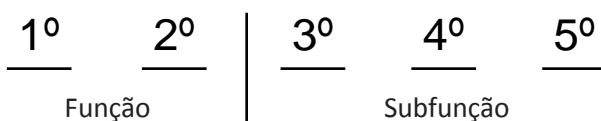
→ **Classificação Funcional (em que?)**

A classificação funcional busca responder basicamente à indagação “em que” área de ação governamental a despesa será realizada. Para tanto, ela é formada por funções e subfunções e cada ação governamental, atividade, projeto e operação especial, identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

A atual classificação funcional foi instituída pela Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do então Ministério do Orçamento e Gestão (MOG), que estabeleceu um rol de funções e subfunções prefixadas, que servem como agregador dos gastos públicos por área de ação governamental nos três níveis de Governo.

Trata-se de uma classificação independente dos programas e de aplicação comum e obrigatória, no âmbito dos Municípios, dos Estados, do Distrito Federal e da União, o que permite a consolidação nacional dos gastos do setor público.

A classificação funcional é representada por cinco dígitos, sendo os dois primeiros relativos às funções e os três últimos às subfunções. Na base de dados do SION, existem dois campos correspondentes à classificação funcional.



Vejamos agora o que significa efetivamente Função e Subfunção Segundo o Manual Técnico de Orçamento, 2012:

> Função

Segundo o Manual Técnico de Orçamento, 2012, função pode ser traduzida como o maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do setor público. Reflete a competência institucional do órgão, por exemplo, cultura, educação, saúde, defesa, que guarda relação com os respectivos Ministérios.

A função Encargos Especiais engloba as despesas que não podem ser associadas a um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, tais como dívidas, resarcimentos, indenizações e outras afins, representando, portanto, uma agregação neutra.

> Subfunção

A subfunção representa um nível de agregação imediatamente inferior à função e deve evidenciar cada área da atuação governamental, por intermédio da identificação da natureza das ações. As subfunções podem ser combinadas com funções diferentes daquelas relacionadas na Portaria MOG nº 42, de 1999.

As ações devem estar sempre conectadas às subfunções que representam sua área específica. Existe também a possibilidade de matricialidade na conexão entre função e subfunção, ou seja, combinar qualquer função com qualquer subfunção, mas não na relação entre ação e subfunção. Deve-se adotar como função aquela que é típica ou principal do órgão. Assim, a programação de um órgão, via de regra, é classificada em uma única função, ao passo que a subfunção é escolhida de acordo com a especificidade de cada ação. A exceção à matricialidade encontra-se na função 28 – Encargos Especiais – e suas subfunções típicas só podem ser utilizadas conjugadas.

Atualmente, existem vinte e oito funções que estão relacionadas com suas respectivas subfunções na portaria MOG nº 42, de 14 de abril de 1999.

Vejamos os seguintes exemplos:

Funções	Subfunções
01-Legislativa	031-Ação Legislativa 032-Controle Externo
02-Judiciária	061-Ação Judiciária 062-Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
03-Essencial à Justiça	091-Defesa da Ordem Jurídica 092-Representação Judicial e Extraconjugal
04-Administração	121-Planejamento e Orçamento 122-Administração Geral
10-Saúde	301-Atenção Básica 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial 303-Suporte Profilático e Terapêutico 304-Vigiância Sanitária 305-Vigiância Epidemiológica 306-Alimentação e Nutrição finalidade
28-Encargos Especiais	841-Refinanciamento da Dívida Interna 842-Refinanciamento da Dívida Externa 843-Serviço da Dívida Interna 844-Serviço da Dívida Externa 845-Transferências 846-Outros Encargos Especiais

Órgão	22	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Ação	4641	Publicidade de Utilidade Pública
Subfunção	131	Comunicação Social
Função	20	Agricultura
Órgão	32	Ministério de Minas e Energia
Ação	4641	Publicidade de Utilidade Pública

Subfunção	131	Comunicação Social
Função	25	Energia
Órgão	01	Câmara dos Deputados
Ação	2010	Assistência Pré-escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados
Subfunção	365	Educação Infantil
Função	01	Legislativa

Classificação Programática (Estruturas Programáticas)

Considerada a mais moderna das classificações da despesa, essa classificação tem origem na antiga classificação funcional-programática, cujo desmembramento resultou também na classificação funcional vista anteriormente.

Quando foi instituída, a classificação funcional-programática representou um grande avanço na técnica de apresentação orçamentária.

Ela permitiu a vinculação das dotações orçamentárias a objetivos de governo que, por sua vez, eram viabilizados pelos programas de governo. Esse enfoque permitiu uma visão do “que o governo faz”, o que tinha significado bastante diferente do critério anterior que visualizava o “que o governo comprava”.

A partir do orçamento do ano 2000, diversas modificações foram estabelecidas na classificação vigente, procurando-se privilegiar o aspecto gerencial do orçamento, com adoção de práticas simplificadoras e descentralizadoras.

O eixo principal dessas modificações foi a interligação entre o Planejamento (Plano Plurianual - PPA) e o Orçamento, por intermédio da criação de Programas para todas as ações de governo, com um gerente responsável por metas e resultados concretos para a sociedade.

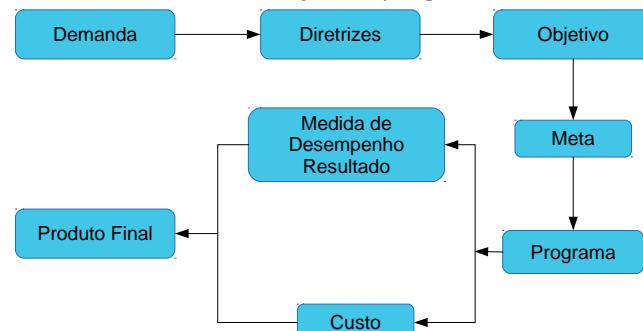
Nesse contexto, com a reforma da classificação funcional-programática procurou-se, sobretudo, privilegiar o aspecto gerencial dos planos e orçamentos, mediante a adoção de práticas simplificadoras e descentralizadoras. Mais especificamente, foi retirado da sua estrutura o conteúdo classificador, representado pelo rol das funções, que, juntamente com as subfunções, constituiu-se em uma classificação independente dos programas, com utilização obrigatória em todas as unidades da federação, e que serve de base para a consolidação das despesas públicas em termos nacionais.

A partir dessas mudanças, passou-se a ter duas classificações, a funcional, vista anteriormente, e a programática, que especifica as despesas públicas segundo programas governamentais, módulo integrador entre plano e orçamento. Segundo Valdecir Pascoal (Direito Financeiro e Controle Externo, 2010), essa classificação tem por finalidade demonstrar os objetivos da ação governamental para resolver necessidades coletivas.

Em termos de estruturação, o plano (PPA) termina no programa e o orçamento começa no programa, o que confere a esses documentos uma integração desde a origem, sem a necessidade, portanto, de buscar-se uma compatibilização entre módulos diversificados. Tem-se o programa como único módulo integrador e as ações dele resultantes (projetos e atividades) como instrumentos de realização dos programas. Vale aqui lembrar que o princípio da programação determina que não existirá despesa pública orçamentária que não

seja devidamente programada no PPA, ou seja, que não esteja em uma das suas categorias de programação.

Estrutura de elaboração do programa no PPA:



Porém, quanto à padronização em âmbito nacional dos programas, cada nível de governo passará a ter a sua estrutura própria, adequada à solução dos seus problemas, e originária do plano plurianual. Assim, em função de não mais haver uniformidade entre os entes federados, para o Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, não há mais sentido falar-se em classificação programática, mas sim em estruturas programáticas diferenciadas de acordo com as peculiaridades locais de cada ente federativo.

A portaria 42/99 do Ministério de Orçamento e Gestão estabeleceu os conceitos de programa e das ações (projeto, atividade, operações especiais). Vejamos cada um deles.

Programa

Programa, instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual, é o elemento de que se compõe o PPA.

O PPA 2008-2011 era composto de dois tipos de programas: os Programas Finalísticos e os Programas de Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais. Já o PPA 2012-2015 está constituído também de dois tipos de programas, porém, agora esses programas são os Programas Temáticos e os Programas de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado.

- » Programas Temáticos: retratam no PPA a agenda de governo organizada pelos Temas das Políticas Públicas e orienta a ação governamental. Sua abrangência deve ser a necessária para representar os desafios e organizar a gestão, o monitoramento, a avaliação, as transversalidades, as multissetorialidades e a territorialidade. O Programa Temático se desdobra em objetivos e iniciativas.
- » Programas de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado: são instrumentos do Plano que classificam um conjunto de ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental, bem como as ações não tratadas nos Programas Temáticos por meio de suas iniciativas.

Na base de dados do SIOP, o campo que identifica o programa contém quatro dígitos:

1º 2º 3º 4º

Ação

Operação da qual resultam produtos (bens ou serviços) que contribuem para atender ao objetivo de

um programa. Incluem-se também no conceito de ação as transferências obrigatórias ou voluntárias a outros entes da Federação e a pessoas físicas e jurídicas, na forma de subsídios, subvenções, auxílios, contribuições, entre outros, e os financiamentos. São de três tipos: atividade, projeto e operações especiais.

Na base do sistema, a ação é identificada por um código alfanumérico de oito dígitos:

1º numérico	2º alfanuméricos	3º alfanuméricos	4º	5º	6º numéricos	7º	8º
----------------	---------------------	---------------------	----	----	-----------------	----	----

AÇÃO

SUBTÍTULO

O primeiro dígito do código identifica o tipo de ação: se 1,3,5,7 refere-se ao projeto; se 2,4,6,8, refere-se à atividade; se 0 (zero) refere-se a operações especiais.

1º Dígito	Tipo de Ação
1,3,5 ou 7	<i>Projeto</i>
2,4,6 ou 8	<i>Atividade</i>
0	<i>Operação Especial</i>

No PPA, ainda constará uma ação que será identificada pelo dígito 9, que corresponderá a uma ação não orçamentária.

Vejamos a definição de cada uma delas:

Atividade

Instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de Governo. Exemplo: ação 4339 Qualificação da Regulação e Fiscalização da Saúde Suplementar.

Projeto

Instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo. Exemplo: ação 7M64 Construção de Trecho Rodoviário – Entroncamento BR-472 – Fronteira Brasil/Argentina – na BR-468 – no Estado do Rio Grande do Sul.

Operação Especial

Despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços. Exemplos:

- » Amortização, juros, encargos e rolagem da dívida contratual e mobiliária;
- » Pagamento de aposentadorias e pensões;
- » Transferências constitucionais ou legais por repartição de receita (FPM, FPE, salário-educação, compensação de tributos ou participações aos estados, distrito federal e municípios, transferências ao governo do distrito federal);
- » Pagamento de indenizações, resarcimentos, abonos, seguros, auxílios, benefícios previdenciários, benefícios de assistência social;
- » Reserva de contingência, inclusive as decorrentes de receitas próprias ou vinculadas;
- » Cumprimento de sentenças judiciais (precatórios, sentenças de pequeno valor, sentenças contra empresas, débitos vincendos etc);
- » Operações de financiamento e encargos delas

decorrentes (empréstimos, financiamentos diretos, concessão de créditos, equalizações, subvenções, subsídios, coberturas de garantias, coberturas de resultados, honras de aval, assistência financeira), reembolsáveis ou não;

- » Ações de reservas técnicas (centralização de recursos para atender concursos, provimentos, nomeações, reestruturação de carreiras etc);
- » Complementação ou compensação financeira da união;
- » Contraprestação da união nos contratos de parcerias público-privadas;
- » Contribuição a organismos e/ou entidades nacionais ou internacionais;
- » Integralização e/ou recomposição de cotas de capital junto a entidades internacionais;
- » Contribuição à previdência privada;
- » Contribuição patronal da união ao regime de previdência dos servidores públicos;
- » Desapropriação de ações, dissolução ou liquidação de empresas;
- » Encargos financeiros (decorrentes da aquisição de ativos, questões previdenciárias ou outras situações em que a união assuma garantia de operação);
- » Operações relativas à subscrição de ações;
- » Indenizações financeiras (anistiados políticos, programas de garantias de preços etc);
- » Participação da União no capital de empresas nacionais ou internacionais.

Toda ação do Governo está estruturada em programas orientados para a realização dos objetivos estratégicos definidos para o período do PPA, ou seja, quatro anos.

Ação não orçamentária

Corresponde a uma ação sem dotação nos orçamentos da União, mas que participa dos programas do PPA.

Subtítulo

As atividades, os projetos e as operações especiais serão detalhados em subtítulos, utilizados especialmente para identificar a localização física da ação, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade da ação, do produto e das metas estabelecidas. Vale ressaltar que o critério para a priorização da localização física da ação no território é o da localização dos respectivos beneficiados.

A adequada localização do gasto permite maior controle governamental e social sobre a implantação das políticas públicas adotadas, além de evidenciar a focalização, os custos e os impactos da ação governamental.

A localização do gasto poderá ser de abrangência nacional, no exterior, por Região (Norte, Nordeste, Centro Oeste, Sudeste, Sul), por Estado ou Município ou, excepcionalmente, por um critério específico, quando necessário. As LDOs vem vedando, na especificação do subtítulo, a referência a mais de uma localidade, área geográfica ou beneficiário, se determinados.

Na União, o subtítulo representa o menor nível de categoria de programação e será detalhado por esfera orçamentária, por Grupo de Natureza de Despesa, por modalidade de aplicação, IDUSO e por fonte/destinação de recursos, sendo o produto e a unidade de medida os mesmos da ação.

Classificação da Despesa Segundo Impacto No PI

Assim como ocorre para a receita, esse critério visa à identificação da despesa que provoca impacto no Patrimônio Líquido do ente Federativo. Refere-se a um enfoque contábil e patrimonial da despesa e as divide em:

Despesas Efetiva

Despesas que provocam impacto negativo no PL do ente federativo sendo classificadas como fatos modificativos diminutivos.

São todas as despesas correntes, exceto a aquisição de material de consumo para estoque, além da transferência de capital.

Despesas por mutação (não efetivas)

Despesas que não provocam impacto negativo no PL do ente em função de uma compensação no ativo ou no passivo. São classificadas como fatos permutativos.

São todas as despesas de capital, exceto a transferência de capital, além da despesa corrente de aquisição de material de consumo para estoques.

Classificação da Despesa por Esfera Orçamentária

O § 5º do art. 165 da Constituição Federal divide a Lei Orçamentária anual em três orçamentos, o Fiscal, o da Seguridade Social e o de Investimentos das Empresas Estatais. São partes de um mesmo orçamento que segregam as despesas conforme pertençam a uma delas.

Art. 165 - § 5º - A lei orçamentária anual compreenderá:

- I. *O orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;*
- II. *O orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;*
- III. *O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.*

Dessa forma, a classificação denominada “esfera orçamentária” tem por finalidade identificar se a despesa pertence ao Orçamento Fiscal (F), da Seguridade Social (S) ou de Investimento das Empresas Estatais (I), conforme disposto constitucional citado.

Segundo o Manual Técnico de Orçamento 2012, na base de dados do SIOP, o campo destinado à esfera orçamentária é composto de dois dígitos e será associado à ação orçamentária, conforme tabela:

Código	Esfera Orçamentária
10	Orçamento Fiscal
20	Orçamento da Seguridade Social
30	Orçamento de Investimento

Regime Contábil e Orçamentário

Até pouco tempo atrás, era quase um consenso entre doutrinadores e bancas organizadoras de concursos que o regime contábil afeto à contabilidade pública no Brasil era o misto. Isso em função da interpretação dada ao art. 35 da Lei 4.320/64, no qual está expresso que pertencem

ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas e as despesas nele legalmente empenhadas.

Dessa forma, afirmava-se que havia um regime contábil de caixa para a receita e um regime contábil de competência para a despesa, por isso, a denominação regime misto para a contabilidade pública, afinal, nela havia a conjugação das características dos dois regimes contábeis.

Porém, com o advento da Norma Brasileira de Contabilidade NBC T 16.5, que versa sobre Registro Contábil, aprovada pela Resolução 1.132/08, o Conselho Federal de Contabilidade apresentou um posicionamento diverso do que até então parecia ser um consenso.

Segundo tal norma, as transações no setor público devem ser reconhecidas e registradas integralmente no momento em que ocorrerem. Os registros da entidade, desde que estimáveis tecnicamente, devem ser efetuados, mesmo na hipótese de existir razoável certeza de sua ocorrência.

Os registros contábeis devem ser realizados e os seus efeitos evidenciados nas demonstrações contábeis do período com os quais se relacionam, reconhecidos, portanto, pelos respectivos fatos geradores, independentemente do momento da execução orçamentária. Assim, numa visão patrimonial a execução orçamentária passou a ser irrelevante.

Os registros contábeis das transações das entidades do setor público devem ser efetuados, considerando as relações jurídicas, econômicas e patrimoniais, prevalecendo nos conflitos entre elas a essência sobre a forma. A entidade do setor público deve aplicar métodos de mensuração ou avaliação dos ativos e dos passivos que possibilitem o reconhecimento dos ganhos e das perdas patrimoniais.

Em 14 de outubro de 2008 a Portaria Conjunta STN/SOF nº 3 estabeleceu em seu art. 6º que a despesa e a receita serão reconhecidas por critério de competência patrimonial, visando conduzir a contabilidade do setor público brasileiro aos padrões internacionais e ampliar a transparência sobre as contas públicas.

Porém, mesmo com esse posicionamento, segundo o parágrafo único do artigo supracitado, são mantidos os procedimentos usuais de reconhecimento e registro da receita e da despesa orçamentárias, de tal forma que a apropriação patrimonial:

- » Não modifique os procedimentos legais estabelecidos para o registro das receitas e das despesas orçamentárias;
- » Não implique necessariamente modificação dos critérios estabelecidos no âmbito de cada ente da federação para elaboração das estatísticas fiscais e apuração dos resultados fiscais de que trata a lei complementar 101, de 2000;
- » Não constitua mecanismo de viabilização de execução de despesa pública para a qual não tenha havido a devida fixação orçamentária.

O Manual de Receita Nacional, aprovado pela portaria supra mencionada trás o posicionamento técnico das Secretarias do Tesouro Nacional e de Orçamento Federal sobre o tema e afirma que a Contabilidade Aplicada ao Setor Público, assim como qualquer outro ramo da ciência contábil, obedece aos princípios fundamentais de contabilidade. Dessa forma, aplica-se o princípio da competência em sua integralidade, ou seja, tanto na receita quanto na despesa.

O referido manual explicita então que, na verdade, o artigo 35 da Lei 4.320/64 ao estabelecer que pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadas e as despesas nele legalmente empenhadas, referiu-se ao regime orçamentário e não ao regime contábil, pois a contabilidade é tratada em título específico (do art. 85 ao 104), no qual determina-se que as variações patrimoniais devem ser evidenciadas, sejam elas independentes ou resultantes da execução orçamentária.

Observa-se que, além do registro dos fatos ligados à execução orçamentária, exige-se a evidenciação dos fatos ligados à administração financeira e patrimonial, exigindo que os fatos modificativos sejam levados à conta de resultado e que as informações contábeis permitam o conhecimento da composição patrimonial e dos resultados econômicos e financeiros de determinado exercício.

A contabilidade deve evidenciar, tempestivamente, os fatos ligados à administração orçamentária, financeira e patrimonial, gerando informações que permitam o conhecimento da composição patrimonial e dos resultados econômicos e financeiros. Portanto, com o objetivo de evidenciar o impacto no Patrimônio, deve haver o registro da receita em função do fato gerador, observando-se os Princípios da Competência e da Oportunidade.

O reconhecimento da receita, sob o enfoque patrimonial, apresenta como principal dificuldade a determinação do momento de ocorrência do fato gerador.

Para a receita tributária pode-se utilizar o momento do lançamento como referência para o reconhecimento, pois nesse estágio da execução da receita orçamentária é que:

- » Verifica-se a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente;
- » Determina-se a matéria tributável;
- » Calcula-se o montante do tributo devido;
- » Identifica-se o sujeito passivo.

Ocorrido o fato gerador, pode-se proceder ao registro contábil do direito em contrapartida a uma variação ativa, em contas do sistema patrimonial, o que representa o registro da receita por competência.

Resumindo, segundo o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, deve-se levar em consideração dois enfoques no momento de se determinar o regime adotado na Contabilidade Pública, pois além dos Princípios de Contabilidade, a Contabilidade Aplicada ao Setor Público deve seguir o disposto nas normas de Direito Financeiro, em especial na Lei nº 4.320/64, que instituiu um regime orçamentário misto no seu Art. 35.

Art. 35. Pertencem ao exercício financeiro:

- I. As receitas nele arrecadadas;
- II. As despesas nele legalmente empenhadas.

Ao mesmo tempo, no art. 89, a referida lei estabelece que:

Art. 89. A contabilidade evidenciará os fatos ligados à administração orçamentária, financeira, patrimonial e industrial.

Portanto, observa-se que, além do registro dos fatos ligados à execução orçamentária, exige-se a evidenciação dos fatos ligados à execução financeira e patrimonial, de maneira que os fatos modificativos sejam levados à conta de resultado e que as informações

contábeis permitam o conhecimento da composição patrimonial e dos resultados econômicos e financeiros de determinado exercício:

Art. 100. *As alterações da situação líquida patrimonial, que abrangem os resultados da execução orçamentária, bem como as variações independentes dessa execução e as 12 superveniências e insubstâncias ativas e passivas, constituirão elementos da conta patrimonial.*

Art. 104. *A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.” (Lei nº 4.320/64)*

Assim, com o objetivo de evidenciar o impacto dos fatos modificativos no patrimônio, deve haver o registro da receita sob o enfoque patrimonial (variação patrimonial aumentativa) em função do fato gerador, em obediência aos princípios da competência e da oportunidade. Ainda, no momento da arrecadação, deve haver o registro em contas específicas, demonstrando a visão orçamentária exigida no art. 35 da Lei nº 4.320/64. Assim, é possível compatibilizar e evidenciar, de maneira harmônica, as variações patrimoniais e a execução orçamentária ocorridas na entidade.

Tem-se então os dois enfoques convivendo simultaneamente:

> Enfoque orçamentário

No momento da arrecadação, deve haver o registro em contas específicas, demonstrando a visão orçamentária exigida no art. 35 da Lei nº 4.320/64, ou seja, regime misto.

> Enfoque patrimonial, contábil

Segundo esse enfoque, a despesa e a receita serão reconhecidas por critério de competência patrimonial.

Com o objetivo de evidenciar o impacto dos fatos modificativos no patrimônio, deve haver o registro da receita sob o enfoque patrimonial (variação patrimonial aumentativa) em função do fato gerador, em obediência aos princípios da competência e da oportunidade.

Assim, é possível compatibilizar e evidenciar, de maneira harmônica, as variações patrimoniais e a execução orçamentária ocorridas na entidade.

Ordenador de Despesas

Ordenador de despesas é o servidor público investido de autoridade e competência para emitir empenho e autorizar pagamentos.

A rigor, não é o título de um cargo, pois pode ser exercido por um Diretor Geral, Secretário Geral, Diretor Executivo, Presidente de órgão ou entidade ou ainda um servidor designado.

Contudo, pela natureza da função, é inscrito com esse título junto aos órgãos que gerenciam o sistema financeiro da entidade e, também, junto aos Tribunais de Contas, no chamado rol de responsáveis.

De acordo com o Decreto-Lei nº 200/67:

Art.80 §1º. *O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda.*

Como regra, o ordenador de despesas é o agente responsável pelo recebimento, verificação, guarda ou aplicação de dinheiros, valores e outros bens públicos e responde pelos prejuízos que acarreta à Fazenda, salvo

se o prejuízo decorreu de ato praticado por agente subordinado, que exorbitar das ordens recebidas, conforme dispõe o próprio Decreto-Lei n.º 200/67.

Por esse motivo, compete-lhes zelar pela boa e regular aplicação de recursos públicos, tanto nos atos que praticam como naqueles realizados no âmbito das repartições públicas. Na forma do mesmo Decreto-Lei nº 200/67, o ordenador de despesa está sujeito à tomada de contas, que será realizada pelo órgão de contabilidade e verificada pelo órgão de auditoria interna, antes de ser encaminhada ao Tribunal de Contas, incumbido do julgamento das contas.

Por fim, versa o art. 39 do Decreto 93872/86, que responderão pelos prejuízos que acarretarem à Fazenda Nacional, o ordenador de despesas e o agente responsável pelo recebimento e verificação, guarda ou aplicação de dinheiros, valores e outros bens públicos. O ordenador de despesa, salvo convivência, não é responsável por prejuízos causados à Fazenda Nacional, decorrentes de atos praticados por agente subordinado que exorbitar das ordens recebidas.

Fique Ligado



- 01.** (CESPE) Considere que o MPU decida pela construção de uma nova sede. Nessa situação, o investimento nessa obra constitui-se em uma despesa de capital, enquanto as aquisições dos equipamentos para o funcionamento das novas instalações são classificadas como despesas correntes.

ERRADO. Tanto a construção quanto a aquisição de equipamentos são consideradas despesas de capital do tipo investimento. Despesas correntes são despesas realizadas para a manutenção da máquina pública e que se repetem a cada exercício financeiro. Compreendem as despesas com pessoal, consumo de bens e serviços, pagamentos de salários, água, energia elétrica, telefone, transferências correntes, dentre outros.

Vamos Praticar



- 01.** (CESPE) Na classificação da despesa orçamentária, o grupamento denominado modalidade de aplicação é empregado para identificar se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário ou se serão transferidos, ainda que na forma de descentralização, a outras esferas de governo, órgãos ou entidades.

Certo () Errado ()

- 02.** (CESPE) A despesa orçamentária com a compra de material deve ser anulada em 2010, e sua dotação deve ser revertida, já que tanto o consumo como o pagamento dessa despesa foram efetuados somente em 2011.

Certo () Errado ()

- 03.** (CEPERJ) Durante o exercício financeiro, uma unidade orçamentária realizou uma determinada despesa, que foi classificada, quanto à natureza, com a codificação 3.3.90.39. O terceiro e o quarto dígitos representam:

- a) A categoria econômica
- b) O grupo de despesa
- c) O elemento de despesa
- d) A modalidade de aplicação
- e) O subelemento de despesa

- 04.** (FCC) Um contribuinte pagou no banco o IPTU devido. Essa situação corresponde ao estágio da receita denominado:

- a) Recolhimento.
- b) Arrecadação.
- c) Lançamento.
- d) Previsão.
- e) Empenho.

- 05.** (CESPE) Acerca de receita e despesa públicas, julgue o item subsequente. Em casos especiais previstos na legislação específica, a emissão do empenho pode ser dispensada exclusivamente por ato do titular da pasta em que a despesa for realizada.

Certo () Errado ()

- 06.** (CESPE) A legislação brasileira impõe o regime contábil de competência para as despesas públicas, o que significa que o fato gerador de uma despesa deve sempre coincidir com o momento de sua liquidação.

Certo () Errado ()

- 07.** (FCC) Os itens “Juros e Encargos da Dívida”, “Administração Financeira” e “Passagens e Despesas com Locomoções” compõem, respectivamente, a classificação da despesa por:

- a) Categorias econômicas, elementos de despesa e elementos de despesa.
- b) Categorias econômicas, funções e programas.
- c) Grupos de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elementos de despesa.
- d) Grupos de natureza de despesa, função e elementos de despesa.
- e) Categorias econômicas, programas e elementos de despesa.

- 08.** (FCC) Em 02/01/12, o Sr. Antônio, médico do Programa Saúde da Família, fez uma reclamação ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura por não ter recebido o auxílio transporte referente aos últimos cinco meses do exercício de 11. Verificada a procedência da reclamação, a despesa dela decorrente deve ser classificada, em janeiro de 12, como:

- a) Despesa de exercícios anteriores.
- b) Pessoal e encargos sociais.
- c) Indenizações e restituições.
- d) Restos a pagar processados.
- e) Inversões financeiras.

- 09.** (CESPE) Considere que o MPU decida pela construção de uma nova sede. Nessa situação, o investimento nessa obra constitui-se em uma despesa de capital, enquanto as aquisições dos equipamentos para o funcionamento das novas instalações são classificadas como despesas correntes.

Certo () Errado ()

- 10.** (CESPE) Caracteriza-se como uma despesa corrente a aquisição de imóveis ou de bens de capital já em utilização.

Certo () Errado ()

Gabarito

A B C

01	C	06	E
02	E	07	D
03	D	08	A
04	B	09	E
05	E	10	E

CAPÍTULO 12

Despesas de Exercícios Anteriores (DEA)

Como visto ao longo desta obra, a atividade orçamentária pública é extremamente complexa e envolve vários interesses em diversos aspectos de uma sociedade. Na relação da Administração com terceiros, o desenvolvimento dessa atividade acaba por criar situações que geram direitos e obrigações de cunho patrimonial, tanto para o particular quanto para a Administração. Haverá situações em que a obrigação será criada e que não poderá ser honrada no decorrer do exercício em que surgiu e que, por motivos diversos, também não poderá ser honrada fora do exercício pelo mecanismo denominado Resto a Pagar.

Surge, então, a figura da Despesa de Exercícios Anteriores – DEA, que estudaremos agora.

Definição

Segundo o Manual da Despesa Nacional, despesa de exercícios anteriores são despesas fixadas, no orçamento vigente, decorrentes de compromissos surgidos em exercícios anteriores àquele em que deva ocorrer o pagamento. São despesas orçamentárias e não se confundem com restos a pagar, tendo em vista que sequer foram empenhadas ou, se foram, tiveram seus empenhos anulados ou cancelados antes do final do exercício financeiro. Assim, sendo uma despesa orçamentária, para que possa ser paga, deve ser previamente empenhada.

O reconhecimento da obrigação de pagamento das despesas com exercícios anteriores cabe à autoridade competente para empenhar essas despesas, (ordenador de despesas) que poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, desde que discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica. A viabilização do pagamento desse tipo de despesa ocorrerá com um processo administrativo, no qual será apurado o direito do credor e o valor correspondente.

Espécies de DEA

Segundo o artigo 37 da Lei nº 4.320/64, três são as hipóteses para despesas de exercícios anteriores:

- > Despesas com saldo suficiente para atendê-las e não processadas no mesmo exercício financeiro:

São muitas as situações que ocorrem durante um exercício financeiro e que podem levar a desinformações na execução das despesas. Assim, pode acontecer que uma despesa tenha sido regularmente fixada e empenhada em um determinado exercício, mas, por motivos diversos, tenha seu empenho cancelado antes do fim do exercício, não havendo então o processamento dessa despesa em época própria, mesmo tendo havido a entrega do bem ou prestação do serviço.

Assim, as despesas que não se tenham processado na época própria são aquelas cujo empenho tenha sido considerado insubstancial e anulado no encerramento do exercício correspondente, mas que, dentro do prazo estabelecido, o credor tenha cumprido sua obrigação.

Nessa hipótese, permanece o direito do fornecedor e, por não ter havido a possibilidade de regularizar a situação dessa despesa no exercício em que ocorreu,

vindo o fornecedor a reclamar tal direito em exercícios posteriores, essa despesa será empenhada e paga à conta de Despesa de Exercícios Anteriores.

É importante ficar atento para a expressão “processada”. Isso porque essa expressão não tem o mesmo significado da expressão usada em Restos a pagar “processados”. Aqui ela tem um sentido mais amplo e abrange também o empenho, pois se a despesa fosse pelo menos empenhada, ela poderia ser registrada como Resto a Pagar.

- > Restos a Pagar com prescrição interrompida:

Tal situação ocorre com os restos a pagar que, ao final de seu prazo de vigência, não foram liquidados e, por esse motivo, tenham sido cancelados, mesmo ainda vigente o direito do credor. Nessa situação, essa despesa poderá ser paga mediante Despesas de Exercícios Anteriores.

- > Compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente:

Segundo o Manual de Despesa Nacional, os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício são aqueles cuja obrigação de pagamento foi criada em virtude de lei, mas somente reconhecido o direito do reclamante após o encerramento do exercício correspondente.

Serve de exemplo o pagamento de auxílio maternidade a um servidor cujo filho tenha nascido no exercício anterior e que o mesmo só tenha reclamado seu direito agora. Nessa situação a Administração nem sabia da existência dessa obrigação que surgiu em função de previsão legal.

Assim, nesse caso, a despesa não fora empenhada, mas permanece o direito por parte do servidor, tendo como saída o pagamento na forma de Despesas de Exercícios Anteriores.

Para finalizar, segue a transcrição do Decreto 9.3872/86 que versa sobre despesas de exercícios anteriores.

Art. 22 - As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida, e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagos à conta de dotação destinada a atender despesas de exercícios anteriores, respeitada a categoria econômica própria (Lei nº 4.320/64, art. 37).

§ 1º - O reconhecimento da obrigação de pagamento, de que trata este artigo, cabe à autoridade competente para empenhar a despesa.

§ 2º - Para os efeitos deste artigo, considera-se:

- a) Despesas que não se tenham processado na época própria, aquelas cujo empenho tenha sido considerado insubstancial e anulado no encerramento do exercício correspondente, mas que, dentro do prazo estabelecido, o credor tenha cumprido sua obrigação;
- b) Restos a pagar com prescrição interrompida, a despesa cuja inscrição como restos a pagar tenha sido cancelada, mas ainda vigente o direito do credor;
- c) Compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício, a obrigação de pagamento criada em virtude de lei, mas somente reconhecido o direito do reclamante após o encerramento do exercício correspondente.

Exercício Comentado



- 01.** (FCC) Em relação às Despesas de Exercícios Anteriores, é correto afirmar:
- São despesas de caráter extraorçamentário.
 - Significam a mesma coisa que Restos a Pagar decorrentes do exercício anterior.
 - São despesas liquidadas, mas não pagas no exercício correspondente.
 - São aquelas em que a obrigação de pagamento é criada em virtude de lei, reconhecido o direito do reclamante no encerramento do exercício correspondente.
 - São despesas em que a obrigação foi cumprida pelo credor no prazo estabelecido, embora não tenham sido processadas na época própria.

RESPOSTA. "E". São despesas em que a obrigação foi cumprida pelo credor no prazo estabelecido, embora não tenham sido processadas na época própria

Na alternativa "A". São despesas de caráter extraorçamentário.

Despesas de exercícios anteriores são despesas orçamentárias. A alternativa B significam a mesma coisa que Restos a Pagar decorrentes do exercício anterior.

São institutos distintos, e segundo o artigo 37 da Lei nº 4.320/64, três são as hipóteses para despesas de exercícios anteriores:

- » Despesas com saldo suficiente para atendê-las e não processadas no mesmo exercício financeiro;
- » Restos a Pagar com prescrição interrompida;
- » Compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente.

Alternativa "C". São despesas liquidadas, mas não pagas no exercício correspondente.

Despesas liquidadas e não pagas no exercício corrente devem ser inscritas em restos a pagar processados.

Na alternativa "D". São aquelas em que a obrigação de pagamento é criada em virtude de lei, reconhecido o direito do reclamante no encerramento do exercício correspondente.

Como visto no item "b", uma das espécies de despesas de exercícios anteriores se referem a Compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente e não ao final.



Vamos Praticar

- 01.** (CESPE) O valor dos restos a pagar de anos anteriores tem contribuído para restrição crescente à execução da lei orçamentária do ano em curso. Acerca dos restos a pagar e das despesas de exercícios anteriores, julgue o próximo item. Considere que o filho de um servidor público tenha nascido no mês de dezembro de 2010, mas que somente em janeiro de 2011 esse servidor tenha solicitado o pagamento do benefício do salário-família. Nesse caso, o pagamento do benefício do salário-família do mês de dezembro de 2010 pode ser reconhecido como despesa de exercício anterior.

Certo () Errado ()

- 02.** (IADES) Despesas de exercícios anteriores são as dívidas resultantes de compromissos gerados em exercícios financeiros àqueles em que devem ocorrer os pagamentos, porém não devem estar:

- Constando em relação cartorial.
 - Em processos administrados.
 - Ajuizado em cartório.
 - Inscritos em restos a pagar no exercício anterior.
 - (FUNCAB) Deverão ser reconhecidas em dotação específica consignada para fazer face às despesas de exercícios já encerrados, aquelas:
 - Ocorridas em exercícios anteriores, para as quais o orçamento consignava dotação com crédito suficiente para atendê-las, que não foram processadas e cujo empenho tenha sido anulado no encerramento do exercício.
 - Ocorridas no exercício anterior e não processadas em virtude de insuficiência de saldo na dotação orçamentária correspondente.
 - Empenhadas em exercícios anteriores e inscritas em restos a pagar não processados.
 - Cujos compromissos sejam decorrentes de contratos assinados em exercícios anteriores, com crédito suficiente para atendê-las, executadas em exercícios posteriores.
 - Cujos gastos estejam vinculados à arrecadação de recursos em exercício anterior.
- 04.** (FCC) Em relação às despesas de exercícios anteriores, analise as afirmações a seguir.
- As despesas de exercícios anteriores somente poderão ser pagas se inscritas em restos a pagar.
 - Poderão ser pagos como despesas de exercícios anteriores os restos a pagar com prescrição interrompida.
 - O pagamento de despesas de exercícios anteriores é caracterizado como uma despesa extraorçamentária.
 - Os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício, tais como aumentos salariais dos servidores com efeito retroativo ao exercício anterior, não poderão ser pagos como despesas do exercício seguinte, devendo ser reclassificados como restos a pagar.

Está correto o que se afirma apenas em:

- I.
- II.
- III.
- I e III.
- I e IV.

- 05.** (FCC) É correto afirmar que:

- Os restos a pagar com prescrição interrompida são despesas cuja inscrição em restos a pagar foi cancelada, mas ainda está vigente o direito do credor.
- O suprimento de fundos, devido ao seu caráter de financiamento de serviços que exijam o pronto pagamento em espécie, podem ser efetuados sem prévio empenho da despesa na dotação própria.
- Os restos a pagar não processados são despesas empenhadas e liquidadas no exercício, mas que ainda não foram pagas, porque o credor ainda não efetuou a prestação do serviço ou o fornecimento do material.
- Despesas de exercícios anteriores correspondem aos restos a pagar que foram processados no exercício anterior, mas liquidados apenas no exercício corrente.
- O suprimento de fundos não pode ser efetuado caso se trate de despesas que devam ser feitas em caráter sigiloso.

- 06.** (CESPE) Relativamente aos restos a pagar e às despesas de exercícios anteriores, julgue o próximo item. A despesa cuja inscrição como restos a pagar tenha sido cancelada, não estando mais vigente o direito do credor, poderá ser paga à conta de dotação destinada a atender despesas de exercícios anteriores.
Certo () Errado ()
- 07.** (CESPE) De acordo com o disposto na Lei n.º 4.320/1964, consideram-se restos a pagar as despesas empenhadas mas não pagas até o dia 31 de dezembro. Acerca do pagamento de despesa de restos a pagar cuja inscrição tenha sido cancelada, julgue o item que se segue. O pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação destinada a despesas de exercícios anteriores.
Certo () Errado ()
- 08.** (CESPE) Despesas de exercícios anteriores são resultantes de compromissos gerados em exercícios anteriores àqueles em que devam ocorrer os pagamentos e que não estejam inscritos em restos a pagar. Relativamente à validade dos valores registrados como despesas de exercícios anteriores, julgue o item a seguir. Os valores registrados como despesas de exercícios anteriores terão validade até o encerramento do ano subsequente e, após essa data, os saldos remanescentes serão automaticamente cancelados, permanecendo em vigor, no entanto, o direito do credor por cinco anos.
Certo () Errado ()
- 09.** (CESPE) Com base na legislação e nas práticas atinentes a suprimento de fundos, restos a pagar, despesas de exercícios anteriores e rol de responsáveis, julgue o item. O atendimento de despesas de exercícios anteriores poderá ser feito mediante a reabertura de créditos adicionais, desde que aprovados nos quatro últimos meses do exercício antecedente.
Certo () Errado ()
- 10.** (FCC) Em relação às Despesas de Exercícios Anteriores, é correto afirmar:
 a) São despesas de caráter extraorçamentário.
 b) Significam a mesma coisa que Restos a Pagar de correntes do exercício anterior.
 c) São despesas liquidadas, mas não pagas no exercício correspondente.
 d) São aquelas em que a obrigação de pagamento é criada em virtude de lei, reconhecido o direito do reclamante no encerramento do exercício correspondente.
 e) São despesas em que a obrigação foi cumprida pelo credor no prazo estabelecido, embora não tenham sido processadas na época própria.

Gabarito**A B C**

01	C	06	E
02	D	07	C
03	A	08	E
04	B	09	E
05	A	10	E

CAPÍTULO 13

Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF

Introdução

É sabido que é função do Estado atender as necessidades públicas e garantir o bem estar social de toda sua população em toda sua plenitude. O desenvolvimento econômico-social é chave para o alcance desse objetivo sendo o governo o responsável por fomentá-lo. Para tanto, ele necessita obter recursos e despender os de forma que possa fazer frente a todas às necessidades e promover o desenvolvimento necessário. Sendo uma tarefa árdua e complexa, qualquer governante em qualquer ente federativo que pretenda bem cumprir seu papel somente obterá sucesso em seus intentos se dispor de uma gestão planejada responsável e transparente, ou seja, uma administração gerencial.

O conjunto das atividades desenvolvidas pelo Estado que envolve a arrecadação de receitas para aplicação em despesas denomina-se Atividade Financeira do Estado. Essa atividade se materializa no Orçamento Público, representado pela Lei Orçamentária Anual e Leis de Créditos Adicionais. O orçamento se apresenta então como principal instrumento que o governante tem a sua disposição na busca da satisfação social.

Porém, é sabido também que as necessidades são ilimitadas e os recursos limitados, ou seja, as necessidades públicas dificilmente serão totalmente atendidas. Por esse motivo o Estado deve Desenvolver sua Atividade Financeira com Eficiência, Eficácia e Efetividade, fazendo as melhores escolhas para que possa otimizar a aplicação dos recursos arrecadados, trazendo o máximo de bem estar social e desenvolvimento que esses recursos possam oferecer.

Mas não é simples assim, o Estado não tem vida própria e não possui capacidade de autogestão, cabendo ao ser humano à responsabilidade de tomar as decisões necessárias, inclusive as que envolvem sua atividade financeira. O problema é que, muitas vezes, o ser humano toma essas decisões de acordo com suas conveniências, visando a interesses que nem sempre coincide com o interesse coletivo, o que leva ao emprego ineficiente, ineficaz e sem efetividade, dos recursos públicos.

A situação de subdesenvolvimento na qual o Brasil sempre esteve inserido tem como uma de suas principais causas as administrações casuísticas, amadoras e descompromissadas, perpetradas ao longo de sua história em todas as esferas de governo e em todos os órgãos e entidades públicas, onde a politicagem sempre deu lugar ao compromisso.

Para bem atender seus próprios interesses, esses maus gestores públicos dilapidaram o patrimônio público deixando o Brasil a beira de um colapso econômico com um alto preço pago por toda sociedade, sendo os mais desfavorecidos atingidos de forma mais contundente e cruel.

Esse total descaso tinha como um dos principais reflexos o déficit orçamentário descontrolado que gerava efeitos desastrosos na economia. Isso porque o gestor gastava muito mais do que arrecadava e financiava essa diferença com operações de crédito que, por

sua vez, gerava mais despesas, que aumentava ainda mais o déficit numa grande espiral cujo fim era o caos econômico.

A LRF veio para amenizar essa situação trazendo consigo o sentido de responsabilidade na gestão fiscal, que se traduz como a gestão balizada por ações que promovam o equilíbrio orçamentário-financeiro real da contas públicas de forma transparente e eficaz. Nesse sentido, a LRF representou uma verdadeira mudança de paradigmas no cenário orçamentário nacional.

Para se atingir o almejado equilíbrio das contas públicas a LRF trouxe diversas inovações no contexto orçamentário nacional, estabelecendo conceitos próprios, responsabilidades, limites a serem respeitados, relatórios a serem elaborados e publicados, sanções para o descumprimento de suas determinações, além de outros mecanismos que obrigam ao gestor a desenvolver uma administração mais gerencial e responsável.

Antecedentes

O pontapé inicial para elaboração dessa lei foi a Constituição Federal de 1988, que determinou em seu art. 163 que a lei complementar deveria dispor sobre: finanças públicas; dívida pública externa e interna, incluída a das autarquias, fundações e demais entidades controladas pelo Poder Público; concessão de garantias pelas entidades públicas; emissão e resgate de títulos da dívida pública; dentre outros.

Art. 163 - Lei complementar disporá sobre:

- I. finanças públicas;
- II. dívida pública externa e interna, incluída a das autarquias, fundações e demais entidades controladas pelo Poder Público;
- III. concessão de garantias pelas entidades públicas;
- IV. emissão e resgate de títulos da dívida pública;
- V. fiscalização das instituições financeiras;
- VI. fiscalização financeira da administração pública direta e indireta; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 40, de 2003)
- VII. operações de câmbio realizadas por órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- VIII. compatibilização das funções das instituições oficiais de crédito da União, resguardadas as características e condições operacionais plenas das voltadas ao desenvolvimento regional.

Mesmo com essa previsão constitucional, a LRF, nos moldes que foi elaborada, não foi uma novidade que surgiu espontaneamente no Brasil, foi, em realidade, o resultado de um processo de ajustamento, imposto em função da necessidade de se reorganizar as finanças do setor público nas três esferas governamentais que, nas décadas de 80 e 90, se encontravam a beira de um colapso em função do descontrole das contas públicas que geravam déficits públicos cada vez maiores.

Tal descontrole era fruto da irresponsabilidade na gestão fiscal, onde, de regra, os gestores públicos agiam sem nenhum planejamento, transparência e controle, afinal, não havia mecanismos eficientes que o obrigasse gerir os recursos públicos de forma responsável. O cenário era caótico com gestores agindo conforme sua conveniência e gastando muito além do

que podiam, deixando, em muitos casos, “heranças malditas” na forma de débitos para gestores futuros, principalmente se seus sucessores fossem opositores, e tudo isso sem um mecanismo eficiente que permitisse a responsabilização.

Essa situação foi agravada com a adoção do Real e do consequente controle da inflação. Isso porque, antes da estabilidade inflacionária alcançada pela nova moeda, parte dos desequilíbrios do regime fiscal brasileiro permaneceram camuflados pelos altos índices de inflação que provocavam falsos equilíbrios orçamentários, impactando as contas públicas de duas formas:

- > Elevação das receitas nominais:

A correção monetária da moeda elevava o valor nominal das receitas.

- > Corrosão das despesas:

De forma inversa, por não estar tão bem indexada como a receita, a despesa não sofria os mesmos reajustes que a receita, o que provocava a sua corrosão.

Assim, a inflação era, em realidade, um mecanismo de financiamento do setor público que, por sua vez, se apropriava do chamado imposto inflacionário. O problema dessa situação é que tal imposto incidia, principalmente, sobre os pobres, como um mecanismo perverso de transferência de renda, agravando as desigualdades sociais.

Apesar das contas públicas estarem em descontrole nas três esferas governamentais, os estados apresentavam uma situação delicada em relação a seus compromissos financeiros, pois, apesar de renegociações anteriores, como as de 1987, 1989, 1993, que culminavam sempre em perdão de parte de débitos e assunção de débitos por parte da União, os governantes desses entes federativos não conseguiam manter seus compromissos de austeridade e controle fiscal, o que levava a novos déficits.

Assim, na busca por um equilíbrio orçamentário sustentável, teve início no ano de 1995 a construção do arcabouço legal que levaria às futuras medidas de ajuste fiscal a serem adotadas pelos Estados e Distrito Federal. **O Conselho Monetário Nacional**, por intermédio da **Resolução nº 162**, iniciou então um **Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Estados** que visou a implementação de medidas que permitissem a esses entes federativos alcançar o equilíbrio orçamentário sustentável, tendo como principal ação o refinanciamento de dívidas estaduais, além da abertura de linhas de crédito para ações emergenciais.

Porém, de nada adiantaria possibilitar refinanciamentos sem que, simultaneamente, fossem eliminadas as fontes de desequilíbrio fiscal e financeiro. Sem esse esforço, a situação de inadimplência e desajuste tenderia a repetir-se.

Portanto, para ter acesso a tais benefícios, os Estados deveriam assumir compromissos de ajuste fiscal e financeiro a serem mantidos durante a vigência do programa. Tais acordos compreendiam:

- > Controle e redução da despesa de pessoal em obediência às determinações da Lei Complementar nº 82 de 1995 (Lei Camata I);
- > Privatização, concessão de serviços públicos, reforma patrimonial e controle de estatais estaduais;

- > Aumento da receita, modernização e melhoria dos sistemas de arrecadação, de controle do gasto e de geração de informações fiscais;
- > Compromisso de resultado fiscal mínimo
- > Redução e controle do endividamento estadual

Em setembro de 1997 foi editada a Lei nº 9.496, tendo por base aquilo que constava na Resolução nº 162/95, do CMN, com a assunção e o refinanciamento, pela União, de diversas dívidas financeiras de responsabilidade de Estados e do Distrito Federal, inclusive dívida mobiliária. O efeito desse ato normativo foi a redução do saldo devedor da dívida financeira desses entes federativos.

Os estados tiveram como benefício a concessão de um subsídio inicial, a redução dos encargos financeiro e o aumento do prazo de pagamento. Em contrapartida, os entes beneficiados comprometeram-se a cumprir o Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal além de honrar seus novos compromissos financeiros em dia.

Diane do exposto, vê-se que a implementação dos Programas de Reestruturação e de Ajuste Fiscal se mostraram essenciais na busca pela responsabilidade fiscal além de ter preparado os entes federativos para os impactos da austeridade que seria trazida pela da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em 04 de julho de 1998 foi promulgada a Emenda Constitucional 19 que em seu art. 30 estabeleceu prazo de cento e oitenta dias, a partir de sua promulgação, para a elaboração da lei a que se refere o art. 163 da Constituição.

O equilíbrio fiscal sempre foi uma das prioridades do processo de reformas por que passou e ainda vem passando o país desde a implantação do Plano Real. No entanto, as sucessivas crises no mercado internacional (Tigres Asiáticos, Rússia, México, Argentina) provocaram um movimento de contração do crédito global, em função da desconfiança das relações econômicas em nível mundial, sobretudo (mas não exclusivamente) para os mercados emergentes. A relativa abundância de recursos internacionais, característica dos primeiros quatro anos do processo brasileiro de estabilização, cedeu lugar a um ambiente de forte retração dos capitais.

Em 29 de outubro de 1998 o Governo Federal também apresentou à sociedade brasileira seu **Programa de Estabilidade Fiscal**, fundado em uma premissa básica: o Estado não pode mais viver além de seus limites, gastando mais do que arrecada.

Segundo o texto introdutório desse programa, o equilíbrio das contas públicas representava um passo decisivo na redefinição do modelo econômico brasileiro. Tratava-se, em essência, da introdução de mudanças fundamentais no regime fiscal do país, com o objetivo de promover o equilíbrio definitivo das contas públicas na velocidade necessária para permitir a consolidação dos três objetivos básicos do Plano Real: estabilidade da moeda, crescimento sustentado com mudança estrutural e ganhos de produtividade, e a melhoria progressiva das condições de vida da população brasileira.

Ao suprimir as condições favoráveis de liquidez internacional, o contexto externo adverso retirou do Brasil a possibilidade de prosseguir com gradualismo na adoção de ajustes estruturais. Esse novo cenário tornou imperativo acelerar o processo de ajuste fiscal

estrutural para fazer o Estado, de forma definitiva, viver dentro de seus limites orçamentários.

Este foi o objetivo imediato do Programa. Para tanto, a proposta compreendeu dois conjuntos de iniciativas. O primeiro, a **Agenda de Trabalho**, abrangendo medidas estruturais e mudanças institucionais que visavam dar forma apropriada às decisões, procedimentos e práticas fiscais no futuro. Em segundo lugar o **Plano de Ação 1999-2001**, composto por medidas de impacto imediato que faria uma “ponte” entre a situação da época e a que estaria em vigor quando as reformas estruturais antes mencionadas estiverem produzindo plenos efeitos.

A Agenda de Trabalho, que pretendia atacar a raiz das causas estruturais do desequilíbrio das contas públicas, compreendeu diversas medidas, sendo uma das principais a edição de uma lei que fosse capaz de instituir ordem definitiva nas contas públicas do conjunto dos Poderes e níveis de governo: A Lei de Responsabilidade Fiscal,

Para tanto essa lei deveria definir princípios básicos de responsabilidade, derivados da noção de prudência na gestão dos recursos públicos, bem como limites específicos referentes a variáveis como nível de endividamento, déficit, gastos e receitas anuais. O texto deveria estabelecer também mecanismos prévios de ajuste destinados a assegurar a observância de parâmetros de sustentabilidade da política fiscal. Determinaria ainda sanções quando caracterizada a inobservância de princípios de responsabilidade.

Sob o arcabouço geral da lei, caberia a Estados e municípios fixar suas metas específicas, formalizando-as no corpo de Planos Plurianuais e Leis de Diretrizes Orçamentárias.

Em 25 de fevereiro de 1999, a Medida Provisória nº 1.811 estendeu o refinanciamento de dívidas aos municípios e estabeleceu critérios para a consolidação, a assunção e o refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária e outras de responsabilidade desses entes federativos.

Em 04 de maio de 2000 foi aprovada a lei complementar 101, a chamada Lei de Responsabilidade Fiscal.

Inpirações

Como dito, a LRF não surgiu de forma espontânea e sua concepção não teve por base somente a imaginação da classe política brasileira. O cenário que foi palco para o surgimento da LRF era extremamente conturbado, o que favoreceu a visualização de sua efetiva necessidade. Pressionado pelo Fundo Monetário Internacional e por outros credores internacionais o governo brasileiro deu início a elaboração da lei que proporcionaria a segurança fiscal tão almejada por todos.

Além do mais, no mundo, já existiam documentos que versavam sobre a responsabilidade na gestão fiscal, com mecanismos e conceitos relacionados a esse tema. A elaboração da Lei de Responsabilidade Fiscal teve como inspiração os documentos seguintes:

- > **Fundo Monetário Internacional - FMI**, organismo do qual o Brasil é Estado-membro, e que tem editado e difundido algumas normas de gestão pública em diversos países - **Fiscal Transparency**;
- > Nova Zelândia, por meio do **Fiscal Responsibility Act, de 1994**;
- > Comunidade Econômica Européia, a partir do Tratado de **Maastricht**;

- > Estados Unidos, cujas normas de disciplina e controle de gastos do governo central levaram à edição do **Budget Enforcement Act**, aliado ao princípio de “accountability”.

Estes exemplos não foram os únicos parâmetros utilizados, pois não existe nenhum manual de finanças públicas que possa ser utilizado indiferentemente por qualquer nação. Cada país guarda peculiaridades que torna praticamente impossível a utilização de uma norma única para ser utilizado indistintamente.

Por esse motivo, quando de sua elaboração, foram feitas diversas consultas públicas para que chegar ao texto final, dessa forma, a LRF é um documento único no mundo, inspirado nos documentos acima citados, mas com particularidades que se ajustam à realidade brasileira.

Conceito

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) - Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, é um documento legal elaborado para estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, além de dar outras providências.

Tendo por pilares os princípios do **Planejamento, Transparência, Controle dos Atos Públicos e Responsabilização**, essa lei tem por fim a regulamentação da Constituição Federal no que tange à parte das matérias relacionadas a orçamento Público, previstas principalmente no Título VI, cujo Capítulo II estabelece as normas gerais de finanças públicas a serem observadas nas três esferas governamentais: Federal, Estadual e Municipal.

Basicamente a LRF é uma lei cuja principal finalidade é obrigar o gestor público a administrar as finanças públicas com responsabilidade, tendo por base a busca incessante do equilíbrio real das contas públicas. Porém, o que inova na LRF é que não faz somente exigências, ela também disponibiliza ferramentas capazes de auxiliar o gestor público a atingir os objetivos propostos. Nesse sentido essa lei é um verdadeiro sistema onde, ligados aos normativos mandatórios, existem as ferramentas disponibilizadas para cumpri-los.

Seus mandamentos obrigam a todos os entes federativos, União, Estados, Distrito Federal, e Municípios, a adotarem práticas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, se caracterizando nesse sentido como um verdadeiro código de conduta a ser seguido pelo gestor público em todas as esferas de poder, inclusive na administração indireta.

Segundo Deusvaldo Carvalho (LRF, doutrina e Jurisprudência, 2008), dentro de uma visão macro e holística, os objetivos da LRF são basicamente os mesmos de uma política orçamentária fundamental, estando voltada então para o cumprimento das três funções básicas do Estado:

- > **Função alocativa** - Coordenar o ajustamento na alocação de recursos públicos;
- > **Função distributiva** – ordenar a situação de equilíbrio da distribuição de renda e riqueza, promover ações sociais e reduzir as desigualdades regionais e setoriais;
- > **Função estabilizadora** – assegurar estabilidade ao processo econômico-financeiro e promover o seu crescimento.

Por fim, é importante citar que a Lei de Responsabilidade Fiscal não veio para substituir a **Lei nº 4.320/64**.

Apesar de versarem sobre matérias afins, essas leis têm escopos diferentes. Enquanto a lei 4.320/64 estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece regras de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Porém, por tratarem de matérias afins, em alguns momentos esses dois mandamentos se interpõem, principalmente no que tange a alguns conceitos específicos. Nessas situações, em caso de confronto, por se tratar de lei mais recente, prevalece o que estiver contido na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Servem de exemplo os conceitos trazidos pela LRF a baixo citados e que diferem da lei 4.320/64 ou não estão contidos nela:

- > Dívida fundada;
- > Receita corrente líquida;
- > Operações de crédito;
- > Empresa controlada;
- > Empresa estatal dependente;

Tais conceitos serão vistos detalhadamente ao longo dessa obra.

Pressupostos

(das disposições preliminares)

A Lei de Responsabilidade Fiscal se inicia estabelecendo os pressupostos da responsabilidade na gestão fiscal, ou seja, os antecedentes necessários e imprescindíveis ao alcance dos objetivos que motivavam a elaboração da lei.

Segundo o texto legal a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da segurança social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

Analisando o texto legal identificamos os seguintes pressupostos:

- > Ação planejada;
- > Ação transparente;
- > Prevenção de riscos
- > Correção de desvios
- > Equilíbrio das contas públicas;
- > Cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas
- > Obediência a limites e condições no que tange de tudo que possa impactar negativamente as contas públicas.

Para os pressupostos acima listados, veremos nessa obra que a LRF estabelece ao longo do seu texto todos os mecanismos que devem ser implementados para o alcance de seu objetivo principal, a gestão responsável na busca de um equilíbrio real das contas públicas.

Alguns autores tratam os pressupostos como princípios específicos da LRF.

Base Constitucional

A LRF foi elaborada para preencher, total ou parcialmente, lacunas existentes em relação à regulamentação dos seguintes dispositivos constitucionais:

Art. 163 - Esse artigo determina que lei complementar disporá sobre:

- I. finanças públicas;
- II. dívida pública externa e interna, incluída a das autarquias, fundações e demais entidades controladas pelo poder público;
- III. concessão de garantias pelas entidades públicas;
- IV. emissão e resgate de títulos da dívida pública;
- V. fiscalização financeira da administração pública direta e indireta;

Esse dispositivo foi inserido pela Emenda Constitucional 40 de 2003, posteriormente a elaboração da LRF.

- VI. operações de câmbio realizadas por órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- VII. compatibilização das funções das instituições oficiais de crédito da União, resguardadas as características e condições operacionais plenas das voltadas ao desenvolvimento regional.

> Inciso II do parágrafo 9º do Art. 165

A LRF cumpre o estabelecido nesse dispositivo onde há a determinação que cabe à Lei Complementar estabelecer normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta, bem como condições para a instituição e funcionamento de Fundos.

Art. 169 - Tal dispositivo determina o estabelecimento de limites para a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios por meio de lei complementar.

Art. 169 - A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

Sob esse aspecto, a LRF revogou a Lei Complementar nº 96, de 31 de maio de 1999, a chamada Lei Camata II.

Art. 249 - Tal dispositivo determina que, com o objetivo de assegurar recursos para o pagamento de proventos de aposentadoria e pensões concedidas aos respectivos servidores e seus dependentes, em adição aos recursos dos respectivos tesouros, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão constituir fundos integrados pelos recursos provenientes de contribuições e por bens, direitos e ativos de qualquer natureza, mediante lei que disporá sobre a natureza e administração desses fundos.

Art. 250 - Este dispositivo constitucional determina a edição de lei complementar que disponha sobre a constituição, natureza e administração de fundo, por parte da União, integrado por bens, direitos e ativos de qualquer natureza, que tenha por objetivo assegurar recursos para o pagamento dos benefícios concedidos pelo regime geral de previdência social, em adição aos recursos de sua arrecadação.

Abrangência

A abrangência da **Lei de Responsabilidade Fiscal** é ampla, impondo seus mandamentos a todos os entes federativos, União, Estados, Distrito federal e Municípios. Em cada ente federativo LRF abrange ainda

todos os poderes, além do Ministério Público e Tribunais de Contas onde houver. Abrange ainda tanto a Administração direta quanto a Indireta, com uma **única exceção, as ditas empresas Estatais Independentes**.

Importante citar que todas as obrigações impostas aos Estados obrigarão também o Distrito Federal, pois a Lei os equipara.

Assim dispõe a LRF:

Art. 1º § 2º As disposições desta Lei Complementar obrigam a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

§ 3º Nas referências:

- I. à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, estão compreendidos:
 - a) o Poder Executivo, o Poder Legislativo, neste abrangidos os Tribunais de Contas, o Poder Judiciário e o Ministério Público;
 - b) as respectivas administrações diretas, fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes;
- II. a Estados entende-se considerado o Distrito Federal;
- III. a Tribunais de Contas estão incluídos: Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado e, quando houver, Tribunal de Contas dos Municípios e Tribunal de Contas do Município.

Apesar das diversas divisões funcionais e institucionais, o Estado é único e a atividade financeira que ele desenvolve envolve todas as suas subdivisões, todos os seus elementos.

Porém, em função de peculiaridades de cada um desses elementos, a Atividade Financeira do Estado será desenvolvida de forma diferenciada por cada um.

Quando se fala em administração direta, o Poder Executivo é certamente o principal executor da Atividade Financeira do Estado, pois a ele cabe arrecadar a maior parte das receitas e realizar a maior parte das despesas. Aos outros Poderes cabe, em casos alguns casos, arrecadar receitas e, em todos os casos, realizar despesas voltadas especificamente ao comprimento das suas atividades.

Com relação à Administração Indireta, termos as Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista. Porém, a LRF traz duas importantes definições com o fim de delimitar o seu campo de atuação.

Empresa controlada:

Sociedade cuja maioria do capital social com direito a voto pertença, direta ou indiretamente, a ente da Federação.

É importante ficar atento para o fato de que possuir a maioria do capital social de uma empresa não a torna uma empresa controlada. Para que assim seja considerada, a parte pertencente ao ente público deve dar a ele direito a voto, ou seja, poder de decisão.

Empresa estatal dependente:

Empresa controlada que receba do ente controlador recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária;

Diante do exposto, apesar de não contido na LRF, pode-se ainda chegar ao **conceito de empresas estatais independentes**.

Empresa controlada que não receba do ente controlador recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária;

Tais definições são importantes no estabelecimento da abrangência da LRF, pois segundo o § 2º do art. 1º, as disposições da LRF obrigam a União, os Estados, o Distrito Federal (tratado pela lei como estado) e os Municípios. A despeito de ser um ente federativo *sui generis*, o Distrito Federal recebe da LRF o mesmo tratamento da aos Estados que os equipara.

Nos entes federativos estarão compreendidos:

- > O Poder Executivo, o Poder Legislativo, neste abrangidos os Tribunais de Contas, o Poder Judiciário e o Ministério Público;
- > As respectivas administrações diretas, fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes;
- > Vejam que a lei exclui as empresas estatais independentes.
- > Nos Tribunais de Contas estão incluídos: Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado e, quando houver, Tribunal de Contas dos Municípios e Tribunal de Contas do Município.

Assim, chega-se a conclusão de que a LRF obriga a todos nas três esferas governamentais, todos nos três poderes e todos na Administração direta e indireta, com exceção das empresas estatais independentes.

Exercício Comentado



Com relação às normas básicas da LRF - Lei Complementar nº 101/2000 - e às do Decreto Distrital nº 32.598/2010, julgue os itens que se seguem.

- 01.** As disposições, as proibições, as condições e os limites constantes na LRF valem para o DF até que seja aprovada lei complementar de âmbito local que disponha sobre a ação planejada e transparente, voltada para a prevenção de riscos e correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

ERRADO. Como visto a Lei de Responsabilidade Fiscal é ampla abrange todos os entes federativos, inclusive o DF, impondo seus mandamentos. Segundo o § 2º do art. 1º da LRF, as disposições desta Lei Complementar obrigam a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Vamos Praticar



- 01.** A transparência, um dos postulados da LRF, assegura o acesso às informações acerca da execução orçamentária e financeira da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.
Certo () Errado ()

- 02.** A LRF estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, mediante ações em que se previnam riscos e corrijam os desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, destacando-se o planejamento, o controle, a transparência e a responsabilização como premissas básicas.
Certo () Errado ()

- 03.** Constitui objetivo da LRF regulamentar o dispositivo constitucional que reserva à legislação complementar as normas sobre o exercício financeiro, a vigência, os prazos, a elaboração e a organização do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual.

Certo () Errado ()

- 04.** A garantia de equilíbrio nas contas mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas, com limites e condições para a renúncia de receita e para a geração de despesas, é um dos principais objetivos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Certo () Errado ()

- 05.** A Lei Complementar nº 101/2000, estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo da Constituição Federal, que comprehende:

- a)** Disposições obrigando apenas à União o cumprimento de suas responsabilidades, desde que apresenta responsabilidade na gestão fiscal que pressupõe uma ação transparente com Estados e Municípios.
- b)** Uma responsabilidade na gestão global, independente de planos desenvolvidos.
- c)** Uma ação planejada e transparente, em que se previnem riscos mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas.
- d)** Disposições obrigando à União o cumprimento de suas responsabilidades.
- e)** Disposições, exigindo dos órgãos competentes, junto aos Estados e Municípios, o cumprimento de suas responsabilidades, em que se previnem riscos mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas.

Acerca da Lei Complementar Federal nº 101/2000, conhecida por Lei de Responsabilidade Fiscal, julgue os próximos itens.

- 06.** Sendo lei federal, não obriga os Estados e os Municípios.

Certo () Errado ()

- 07.** Dispõe sobre normas do ciclo orçamentário, visando ao equilíbrio entre receitas e despesas.

Certo () Errado ()

- 08.** Não dispõe sobre operações com o Banco Central do Brasil.

Certo () Errado ()

- 09.** Não dispõe sobre competências dos tribunais de contas.

Certo () Errado ()

- 10.** Dispõe sobre a composição e a forma de funcionamento do Conselho de Gestão Fiscal, regulamentando-o.

Certo () Errado ()

Gabarito

A B C

01	C	06	ERRADO
02	C	07	CERTO
03	E	08	ERRADO
04	C	09	ERRADO
05	C	10	ERRADO

CAPÍTULO 14

Planejamento, Orçamento Execução Orçamentária

O planejamento é um dos mais importantes princípios norteadores da responsabilidade fiscal. Tanto que a ação planejada é o primeiro pressuposto estabelecido pela LRF e enfatizada em diversos pontos.

A ação será considerada planejada quando realizada com base em planos previamente traçados. No caso das ações orçamentárias, por envolver recursos públicos que são fundamentais ao bem estar de todos, esses planos devem ainda ser previamente aprovados por todos, pelo menos essa deveria ser a praxe em regimes democraticamente estabelecidos.

Devido à impossibilidade de essa aprovação ser feita pessoalmente por cada cidadão, o mecanismo encontrado pelos regimes democráticos tem sido a representação, ou seja, a aprovação ocorre de forma indireta, por meio de representantes eleitos pelo povo, o chamado Poder Legislativo.

No Brasil tal papel cabe ao Congresso Nacional (Câmara de Deputados e Senado Federal) no âmbito da União, as Assembleias Legislativas no âmbito dos Estados, a Câmara Legislativa no âmbito do Distrito Federal e as Câmaras Municipais no âmbito dos Municípios.

Os principais instrumentos de planejamento brasileiros estão previstos na Constituição e tem natureza jurídica de lei ordinária, sendo denominadas de Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Fique Ligado

A LRF reafirmou esses três principais instrumentos de planejamento estabelecendo outras funções específicas para a Lei de Diretrizes Orçamentárias e para a Lei Orçamentária Anual. Tais funções reforçaram a vinculação entre o planejamento e a execução, pois de nada adianta planejar se, no momento de executar, os planos antes estabelecidos não são seguidos. Tal vinculação é uma necessidade que caracteriza o orçamento-programa, modelo obrigatoriamente adotado no Brasil por todos os entes federativos, segundo a Lei 4.320/64. Vejamos o que a Lei versa especificamente sobre cada um dos três instrumentos de planejamento.

Plano Plurianual - PPA

Apesar das tentativas de se incluir novas regras relacionadas ao Plano Plurianual, notadamente em relação aos prazos, as disposições que versavam especificamente sobre esse instrumento de planejamento foram vetadas pelo Presidente da República (Seção I do Capítulo II).

Assim, não houve nenhuma inovação com relação a esse instrumento de planejamento. Isso não quer dizer que o PPA tenha perdido a sua importância como plano estratégico no sistema de Planejamento Orçamentário. Ao contrário, ele permanecesse como peça fundamental no sistema orçamentário Brasileiro, servindo de planejamento de médio prazo (para alguns doutrinadores o PPA é planejamento de longo prazo), afinal é ele que recebeu a missão constitucional de estabelecer as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública para as Despesas de Capital e outras delas decorrentes.

Tanto que em outros dispositivos existem referências a ele determinado, por exemplo, que o projeto de lei orçamentária anual seja elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas as disposições da própria LRF. Esse mandamento reforça a ideia de orçamento-programa formando uma verdadeira pirâmide de hierarquia orçamentária, onde, no topo, figura o PPA como instrumento de mais alto nível de planejamento que orienta as ações realizadas pela Lei Orçamentária Anual.

Fique Ligado



Corroborando essa hierarquia e o Princípio da anualidade, em outro dispositivo a LRF determina que a lei orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão, dentre outras.

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Para a LDO o tratamento foi diverso. Diferente do PPA, a LDO recebeu diversas atribuições que a transformaram no principal instrumento da busca pelo equilíbrio orçamentário real das contas públicas.

Primeiramente a LRF reafirma as atribuições constitucionais da LDO, informando que A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição.

O referido parágrafo constitucional determina à LDO:

- > Compreender as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente;
- > Orientar a elaboração da lei orçamentária anual;
- > Dispor sobre as alterações na legislação tributária;
- > Estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

Após, ela estabelece uma série de atribuições voltadas para a busca do equilíbrio real das contas públicas determinando que ela disponha sobre:

- > Equilíbrio entre receitas e despesas;
- > Critérios e formas de limitação de empenho, a ser efetivada quando houver frustração na realização da receita que possa comprometer o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais. Ou ainda se tal resultado primário tiver que ser alcançado com o objetivo de reconduzir a dívida do ente público aos limites previamente estabelecidos.
- > Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- > Demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

Por fim a LRF determina que a LDO contenha dois anexos.

O Anexo de Metas Fiscais

Nesse anexo serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes para cinco variáveis:

- Receitas;
- Despesas;
- Resultado primário;

Diferença entre as receitas e despesas do setor público, não computadas as despesas com “rolagem da dívida” e operações de crédito ativas e passivas. Este resultado reflete o esforço fiscal do governo no sentido de reduzir a dívida pública.

O resultado primário corresponde ao resultado nominal (Necessidade de Financiamento do Setor Público) menos os juros nominais incidentes sobre a dívida líquida interna e externa. Os juros incidentes sobre a dívida do setor público são determinados pelo nível da taxa de juros nominal interna e externa e pela dimensão dos déficits anteriores (dívida atual). A inclusão dos juros no cálculo do déficit dificulta a mensuração do efeito da política fiscal implementada pelo governo. Assim, o resultado primário é importante para avaliar a consistência entre as metas de política macroeconómicas e a sustentabilidade da dívida, ou seja, da capacidade do governo de honrar com seus compromissos.

O resultado pode ser positivo ou negativo. Quando positivo denomina-se superávit primário, quando negativo denomina-se déficit primário. A busca é sempre por um resultado positivo.

→ Resultado nominal:

Para a apuração do resultado nominal, deve-se acrescentar ao resultado primário os valores pagos e recebidos de juros nominais junto ao sistema financeiro, o setor privado não-financeiro e o resto do mundo. Deste modo, este resultado indica, efetivamente, o montante de recursos que o setor público necessitou captar junto ao sistema financeiro, o setor privado e o resto do mundo para a realização de suas despesas orçamentárias.

Existem duas formas de apuração dos resultados primário e nominal. São os chamados critérios “abaixo da linha” e “acima da linha”. O critério “abaixo da linha” leva em consideração apenas os itens de financiamento, apurando o desempenho fiscal do Governo por intermédio do cálculo de variação do endividamento líquido em determinado período. Já o “acima da linha”, apura o desempenho fiscal do Governo mediante a apuração dos fluxos de receitas e despesas orçamentárias em determinado período.

→ Montante da dívida pública.

Tais metas serão cumpridas pela Lei Orçamentária Anual, e serão estabelecidas para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes, por exemplo, se estamos em 2012 o anexo de metas fiscais preverá metas para 2013, 2014 e 2015, isso se o mundo não acabar em 2012.

O Anexo conterá, ainda:

- > Avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;
- > Demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;
- > Evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- > Avaliação da situação financeira e atuarial:

- c) Dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador;
 - d) Dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial;
- > Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Anexo de Riscos Fiscais

Nesse anexo **serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos** capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

Passivos contingentes são eventos que criam obrigações adicionais cuja ocorrência depende de eventos futuros incertos. Uma vez efetivamente ocorridos, podem afetar a execução orçamentária com o comprometimento do equilíbrio orçamentário ou ainda com o comprometimento do alcance das metas estabelecidas no anexo de metas fiscais. Tais passivos, para serem considerados, devem gozar de um mínimo de previsibilidade de ocorrência.

Serve de exemplo uma ação judicial movida por um particular contra um ente público que busque uma indenização de dez milhões. Hora, a história dessa ação pode ter três desfechos distintos: o ente público poderá ganhar a ação e não ter nenhuma obrigação gerada a partir dela; o particular pode ganhar parcialmente a ação gerando uma obrigação de valor parcial ao pedido, quatro milhões, por exemplo; o particular pode ganhar a ação em sua plenitude e gerar a dívida de dez milhões contra o ente público.

Diante dessa situação, mesmo não sabendo o desfecho da ação, o gestor desse ente público deverá prever no anexo de Riscos Fiscais a pior situação possível, ou seja, perder a ação em sua plenitude.

Fique Ligado



É importante diferenciar o exemplo dado dos precatórios judiciais. No exemplo existe um grau de incerteza sobre a ocorrência ou não do passivo. No caso dos precatórios não é assim, pois a dívida já existe, restando ao ente público prever o seu pagamento na Lei Orçamentária Anual na forma despesa orçamentária.

A lei cita ainda outros riscos que possam afetar as contas públicas. Tais riscos podem ser assim divididos:

→ Riscos orçamentários:

São riscos relacionados à execução orçamentária, ou seja, são eventos que podem comprometer o equilíbrio orçamentário ou o alcance das metas estipuladas e que estão diretamente ligados às ações orçamentárias. Serve de exemplo a frustração na arrecadação da receita.

É sabido que, grosso modo, a elaboração do orçamento é um exercício de previsão de receita para a fixação da despesa, pois, para que se mantenha o tão almejado equilíbrio, o montante fixado desta depende do montante previsto daquela. Assim, se houve a previsão de se arrecadar 100 durante o exercício financeiro, poderá, desde que arrecadados, se despenda 100 durante esse exercício.

Imagine que, em função de uma crise internacional que alcançou seu auge durante o exercício de referência, ao invés de se arrecadar 100 se arrecade

somente 80. Para que se possa manter o equilíbrio orçamentário, esse ente federado somente poderá despeser 80, provocando a necessidade de ajustes naquilo que foi inicialmente planejado.

Poderia ocorrer também a necessidade de realizar alguma despesa não prevista, como por exemplo, despesas realizada em função de alagamentos em bairros de um determinado município que todos os anos sofre na época das chuvas.

Dessa forma, em havendo a possibilidade de previsão dessa frustração de receita ou dessas despesas a mais, esse evento deve constar' no Anexo de Riscos Fiscais.

→ Riscos da dívida:

São riscos relacionados à dívida pública, são fatos que, se ocorrerem, podem gerar aumentos imprevistos em seu montante.

Tais aumentos podem ser provocados por aumento nas taxas de juros, variação cambial, escassez de crédito, etc.

Serve de exemplo a transição ocorrida no câmbio brasileiro que passou de semifixo, baseado na administração de estreitas bandas de flutuação, para um câmbio flutuante que varia ao sabor dos ventos cambiais. Tal mudança gerou valorização de mais 300% no Dólar frente o Real.

Imagine um ente público com dívidas em dólar em um ambiente de paridade cambial com um Dólar valendo um Real. Se o ente público deve 100 dólares deverá também 100 Reais. Imagine como fica a dívida do mesmo ente público após a valorização supracitada, com o Dólar beirando a casa dos quatro Reais. Mesmo continuando a dever os mesmos 100 Dólares, essa valorização multiplicaria a dívida em Reais de 100 para quase 400.

A LRF determina então que o ente público se previna em relação a tais riscos fazendo avaliações sobre a sua ocorrência e montante.

A lei ainda determina que a mensagem que encaminhar o projeto da União apresentará em anexo específico, os objetivos das políticas monetária, creditícia e cambial, bem como os parâmetros e as projeções para seus principais agregados e variáveis, e ainda as metas de inflação, para o exercício subsequente.

Lei Orçamentária Anual - LOA

A LRF inicia suas disposições sobre a LOA reafirmando a subordinação desta ao PPA, à LDO e as suas próprias disposições, sendo esse um dos pilares do orçamento-programa, a vinculação entre o planejamento e a execução.

Após essa reafirmação a LRF estabelece novos elementos que deverão compor a Lei orçamentária anual, tornando-a mais transparente e gerencial. São eles:

Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do Anexo de Metas Fiscais, documento anexo à LDO.

Como vimos a vinculação da execução ao que foi planejado é essencial para que se possa atingir os objetivos estabelecidos pela LRF. A LDO é um instrumento de planejamento tático que tem entre suas funções estabelecer metas fiscais a serem atingidas no exercício social seguinte ao de sua aprovação, utilizando como instrumento o Anexo de Metas Fiscais.

Porém, o instrumento que efetivamente cumpre as metas previamente estabelecidas não é a LDO, é a LOA, que é o planejamento operacional da administração Pública. Dessa forma, para que se possa garantir a vinculação entre o que foi planejado com o que será executado é necessário um mecanismo que demonstre que a elaboração da LOA levou em consideração o que previu a LDO e que a execução orçamentária vai atingir as metas propostas.

Em relação às metas fiscais estabelecidas, esse mecanismo é o demonstrativo em comento, que vai demonstrar que a programação dos orçamentos foram elaborados de forma compatível com o que previu o anexo de Metas Fiscais. Esse demonstrativo é parte do arcabouço que permite ao gestor ter uma ação planejada, pressuposto básico para que se possa atingir os objetivos estabelecidos pela LRF.

Demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de sacrifícios fiscais bem como das medidas de compensação à renúncia de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Sacrifícios fiscais são todas as ações orçamentárias que levem a aumento de despesa ou redução de receita com o fim de beneficiar classe de pessoas, regiões geográficas, categorias profissionais ou econômicas, dentre outros. Assim, a concessão indiscriminada desses benefícios certamente poderá comprometer o equilíbrio orçamentário e/ou impedir o ente público de atingir as metas estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais.

Tais sacrifícios estão listados no § 6º do art. 16 da Constituição Federal. São eles:

- > Concessão de isenção em caráter não geral;
- > Anistias
- > Remissões;
- > Subsídios;
- > Benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

Medidas de compensação à renúncia de receita e aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Reserva de contingência.

A Lei orçamentária Anual deverá conter uma dotação de recursos feita de forma global que terá por finalidade fazer frente ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevisíveis e que foram avaliados no Anexo de Riscos Fiscais da LDO. Assim, tal dotação não terá como destinação nenhum órgão ou projeto específico e sua forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Fique Ligado



Observação deve ser feita com relação á receita corrente líquida. Esse é um conceito novo trazido pela LRF e serve de base para diversos dispositivos como a definição do valor da reserva de contingência. Por hora basta ficar atento para esse termo, pois não basta ser receita corrente, tem que ser líquida. Em tópico próprio aprenderemos a calculá-la.

Outras regras específicas

→ **Dívida pública:**

A LRF estabelece também varias regras com relação ao tratamento dado à dívida pública na LOA.

- > Em atenção ao princípio da Universalidade, a LRF determina ainda que todas as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da lei orçamentária anual.
- > O refinanciamento da dívida pública constará separadamente na lei orçamentária e nas de crédito adicional.
- > A atualização monetária do principal da dívida mobiliária refinaciada não poderá superar a variação do índice de preços previsto na lei de diretrizes orçamentárias, ou em legislação específica.

→ **Vedações:**

- > Para que não se fira o princípio da discriminação, é vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.
- > Para que não se fira o princípio da anualidade e da programação, a lei orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

→ **Banco Central:**

A LRF estabelece algumas regras voltadas especificamente para a escrituração na LOA das despesas, receitas e resultados do Banco Central do Brasil, que tem natureza jurídica de Autarquia Federal. Tais normas estabelecem que:

- > Integrarão as despesas da União, e serão incluídas na lei orçamentária, as do Banco Central do Brasil relativas a pessoal e encargos sociais, custeio administrativo, inclusive os destinados a benefícios e assistência aos servidores, e a investimentos.
- > O resultado do Banco Central do Brasil, apurado após a constituição ou reversão de reservas, constitui receita do Tesouro Nacional, e será transferido até o décimo dia útil subsequente à aprovação dos balanços semestrais.
- > O resultado negativo constituirá obrigação do Tesouro para com o Banco Central do Brasil e será consignado em dotação específica no orçamento.
- > O impacto e o custo fiscal das operações realizadas pelo Banco Central do Brasil serão demonstrados trimestralmente, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias da União.
- > Os balanços trimestrais do Banco Central do Brasil conterão notas explicativas sobre os custos da remuneração das disponibilidades do Tesouro Nacional e da manutenção das reservas cambiais e a rentabilidade de sua carteira de títulos, destacando os de emissão da União.

Execução Orçamentária e Cumprimento das Metas

Estabelecidos os instrumentos de planejamento, a LRF traz também regras específicas sobre a execução orçamentária e sobre o cumprimento das metas estabelecidas.

→ **Programação**

Determina a lei que em até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso. Esse dispositivo atende ao princípio da programação e será efetivado por meio de decreto do Poder Executivo. Nesse decreto estará contida a forma que se desenvolverá os desembolsos durante o exercício financeiro. Esse dispositivo é de extrema importância para que sejam planejados os desembolsos conforme as entradas de recursos, evitando assim que ocorra insuficiência de caixa.

→ **Vinculação**

Com o intuito de evitar desvios de finalidade na aplicação dos recursos públicos, a LRF estabelece também que os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

→ **Limitação de empenho**

Tão grande é a preocupação com o equilíbrio que, se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

Tal medida tem por finalidade resguardar o equilíbrio real das contas públicas e garantir o cumprimento da metas previamente estabelecidas.

Porém, mesmo diante da possibilidade de frustração da receita acima descrita, não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento da dívida, e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias.

Assim, mesmo havendo o risco de desequilíbrio ou de descumprimento de metas, a LRF resguardou algumas despesas dessa limitação, que serão empenhadas mesmo que não se atinjam os níveis de arrecadação previstos.

No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Fique Ligado



É importante ficar atento à regra do § 3º do art. 9º onde a LRF estabeleceu que no caso de os Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público não promoverem a limitação no prazo estabelecido no caput, é o Poder Executivo autorizado a limitar os valores financeiros segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

Porém, em sede da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2.238-5, o Supremo Tribunal Federal suspendeu os efeitos desse dispositivo por considerá-lo uma interferência insuportável do Poder Executivo nos outros poderes e órgãos.

→ **Avaliações de metas**

Estabelece a LRF que até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará

e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Comissão Mista de Orçamento do Congresso Nacional ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

No prazo de noventa dias após o encerramento de cada semestre, o Banco Central do Brasil apresentará, em reunião conjunta das comissões temáticas pertinentes do Congresso Nacional, avaliação do cumprimento dos objetivos e metas das políticas monetária, creditícia e cambial, evidenciando o impacto e o custo fiscal de suas operações e os resultados demonstrados nos balanços.

→ Tratamento dado aos precatórios

Com relação aos precatórios determina a lei que a execução orçamentária e financeira identificará os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, por meio de sistema de contabilidade e administração financeira, para fins de observância da ordem cronológica determinada no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 100 - Os pagamentos devidos pelas Fazendas Públicas Federal, Estaduais, Distrital e Municipais, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 62, de 2009).

§ 1º Os débitos de natureza alimentícia compreendem aqueles decorrentes de salários, vencimentos, proventos, pensões e suas complementações, benefícios previdenciários e indenizações por morte ou por invalidez, fundadas em responsabilidade civil, em virtude de sentença judicial transitada em julgado, e serão pagos com preferência sobre todos os demais débitos, exceto sobre aqueles referidos no § 2º deste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 62, de 2009).

§ 2º Os débitos de natureza alimentícia cujos titulares tenham 60 (sessenta) anos de idade ou mais na data de expedição do precatório, ou sejam portadores de doença grave, definidos na forma da lei, serão pagos com preferência sobre todos os demais débitos, até o valor equivalente ao triplo do fixado em lei para os fins do disposto no § 3º deste artigo, admitido o fracionamento para essa finalidade, sendo que o restante será pago na ordem cronológica de apresentação do precatório. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 62, de 2009).

§ 3º O disposto no caput deste artigo relativamente à expedição de precatórios não se aplica aos pagamentos de obrigações definidas em leis como de pequeno valor que as Fazendas referidas devam fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 62, de 2009).

§ 4º Para os fins do disposto no § 3º, poderão ser fixados, por leis próprias, valores distintos às entidades de direito público, segundo as diferentes capacidades econômicas, sendo o mínimo igual ao valor do maior benefício do regime geral de previdência social. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 62, de 2009).

§ 5º É obrigatória a inclusão, no orçamento das entidades de direito público, de verba necessária ao pagamento de seus débitos, oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judicícios apresentados até 1º de julho, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente.

§ 6º As dotações orçamentárias e os créditos abertos serão consignados diretamente ao Poder Judiciário, cabendo ao Presidente do Tribunal que proferir a decisão exequenda determinar o pagamento integral e autorizar, a requerimento do credor e exclusivamente para os casos de preterimento de seu direito de precedência ou de não alocação orçamentária do valor necessário à satisfação do seu débito, o sequestro da quantia respectiva. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 62, de 2009).

§ 7º O Presidente do Tribunal competente que, por ato comissivo ou omissivo, retardar ou tentar frustrar a liquidação regular de precatórios incorrerá em crime de responsabilidade e responderá, também, perante o Conselho Nacional de Justiça. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 62, de 2009).

§ 8º É vedada a expedição de precatórios complementares ou suplementares de valor pago, bem como o fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução para fins de enquadramento de parcela do total ao que dispõe o § 3º deste artigo. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 62, de 2009).

§ 9º No momento da expedição dos precatórios, independentemente de regulamentação, deles deverá ser abatido, a título de compensação, valor correspondente aos débitos líquidos e certos, inscritos ou não em dívida ativa e constituídos contra o credor original pela Fazenda Pública devedora, incluídas parcelas vincendas de parcelamentos, ressalvados aqueles cuja execução esteja suspensa em virtude de contestação administrativa ou judicial. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 62, de 2009).

§ 10º Antes da expedição dos precatórios, o Tribunal solicitará à Fazenda Pública devedora, para resposta em até 30 (trinta) dias, sob pena de perda do direito de abatimento, informação sobre os débitos que preencham as condições estabelecidas no § 9º, para os fins nele previstos. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 62, de 2009).

§ 11º É facultada ao credor, conforme estabelecido em lei da entidade federativa devedora, a entrega de créditos em precatórios para compra de imóveis públicos do respectivo ente federado. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 62, de 2009).

§ 12º A partir da promulgação desta Emenda Constitucional, a atualização de valores de requisitórios, após sua expedição, até o efetivo pagamento, independentemente de sua natureza, será feita pelo índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança, e, para fins de compensação da mora, incidirão juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, ficando excluída a incidência de juros compensatórios. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 62, de 2009).

§ 13º O credor poderá ceder, total ou parcialmente, seus créditos em precatórios a terceiros, independentemente da concordância do devedor, não se aplicando ao cessionário o disposto no § 2º e § 3º. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 62, de 2009).

§ 14º A cessão de precatórios somente produzirá efeitos após comunicação, por meio de petição protocolizada, ao tribunal de origem e à entidade devedora. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 62, de 2009).

§ 15º Sem prejuízo do disposto neste artigo, lei complementar a esta Constituição Federal poderá estabelecer regime especial para pagamento de crédito de precatórios de Estados, Distrito Federal e Municípios, dispondo sobre vinculações à receita corrente líquida e forma e prazo de liquidação. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 62, de 2009).

§ 16º A seu critério exclusivo e na forma de lei, a União poderá assumir débitos, oriundos de precatórios, de Estados, Distrito Federal e Municípios, refinanciando-os diretamente. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 62, de 2009).

Exercício Comentado

01. (CESPE) A Lei de Responsabilidade Fiscal prevê que a Lei de Diretrizes Orçamentárias disponha sobre alterações na legislação tributária.

ERRADO. É a constituição que, no § 2º de seu art. 165 estabelece que a lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento. Esse dispositivo é citado pela LRF em seu art. 4º.

Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:

Vamos Praticar

01. (ESAF) Assinale a opção que indica uma exceção ao que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (LC 101/2000) a respeito do projeto de Lei Orçamentária Anual.

- a) Não poderá consignar dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro sem que este conste do Plano Plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.
- b) Deverá conter, em anexo, demonstrativo de compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do Anexo de Metas Fiscais.
- c) Na União, todas as despesas e receitas do Banco Central deverão constar da Lei Orçamentária Anual.
- d) Todas as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual, e às receitas que as atenderão deverão constar da Lei Orçamentária Anual.
- e) O refinanciamento da dívida pública deverá ser segregado na lei orçamentária e nas de créditos adicionais.

02. (FCC) Considere as afirmações a seguir, relativas ao processo de planejamento e orçamento previsto na Constituição de 1988 e regulamentado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000):

- I. O Plano Plurianual de Investimentos deverá estabelecer as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública federal para as despesas de capital de forma centralizada.
- II. A Lei Orçamentária Anual disporá sobre as alterações na legislação tributária a vigor durante o exercício a que se referir.
- III. A Lei das Diretrizes Orçamentárias tem, entre suas atribuições, a de estabelecer a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.
- IV. O Plano Plurianual tem a vigência de quatro anos, iniciando-se no segundo ano do mandato do Chefe do Poder Executivo e terminando no primeiro ano do mandato de seu sucessor.

Está correto o que se afirma APENAS em:

- a) I e II.
 - b) I e III.
 - c) II e III.
 - d) II e IV.
 - e) III e IV.
03. (FGV) A respeito dos projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais, é correto afirmar que:
- a) É vedada a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital.
 - b) É vedado o término de programas ou projetos de exercícios anteriores.
 - c) É vedada a concessão ou utilização de créditos.
 - d) É vedada a transferência de recursos e a concessão de empréstimos para outros entes da federação.
 - e) É vedado estabelecer normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta.
04. (TJ-SC) Qual o instrumento que foi fortalecido na Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e que compreenderá as metas e prioridades da Administração Pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da LOA, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento:
- a) Plano Plurianual
 - b) Lei de Diretrizes Orçamentárias.
 - c) Orçamento Plurianual de Investimento.
 - d) Relatório Resumido da Execução Orçamentária.
 - e) Relatório de Gestão Fiscal.
05. (TJ-SC) A respeito das funções do Estado e dos instrumentos de planejamento, é INCORRETO afirmar:
- a) A função distributiva do Estado se vale do orçamento público, que é principal instrumento para viabilização das políticas de distribuição de renda. Como exemplo: programas de alimentação, transporte, moradias populares e educação gratuita.
 - b) O Plano Plurianual - PPA é o instrumento de planejamento de médio prazo do Governo Federal. Seu alcance temporal é de quatro anos e coincide com a duração do mandato presidencial.
 - c) Na área pública o Programa é o módulo comum integrador entre o Plano e o Orçamento.
 - d) A Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF atribuiu à Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO a responsabilidade de tratar, dentre outras, as seguintes matérias: Estabelecimento de metas e avaliação de riscos fiscais; Fixação de critérios para limitação de empenho e movimentação financeira.
 - e) Na função estabilizadora o Estado deve zelar por: manutenção do elevado nível de emprego; estabilidade nos níveis de preços; equilíbrio no nível de preços; equilíbrio no balanço de pagamentos e razoável taxa de crescimento econômico.

Sobre as disposições constitucionais e aquelas contidas na Lei Complementar nº 101/2000 relativas ao PPA - Plano Plurianual, à LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e a LOA - Lei Orçamentária Anual, julgue os itens a seguir:

- 06.** O PPA estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para a totalidade das despesas correntes e de capital.
Certo () Errado ()
- 07.** O PPA orientará a elaboração da LOA e disporá sobre as alterações na legislação tributária.
Certo () Errado ()
- 08.** O LOA estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.
Certo () Errado ()
- 09.** A LDO disporá sobre normas relativas ao controle de custos dos programas financiados com recursos dos orçamentos.
Certo () Errado ()
- 10.** A LOA conterá Anexo de Riscos Fiscais, com avaliação dos passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas.
Certo () Errado ()

Gabarito

(A) (B) (C)

01	C	06	ERRADO
02	E	07	ERRADO
03	A	08	ERRADO
04	B	09	CERTO
05	B	10	ERRADO

Anotações**Referências Bibliográficas**

- PASCOAL, Valdecir. Direito Financeiro e Controle Externo. 7º edição. Rio de Janeiro, 2009, p. 15
- BASTOS, Celso R. Curso de Direito Financeiro e de Direito Tributário, 2ª edição. Saraiva, 1992, pg. 74
- SILVA, Lino M. Contabilidade Governamental: Um Enfoque Administrativo. 3 ed. São Paulo: Atlas, 1996.
- CARVALHO, Deusvaldo. Orçamento e Contabilidade Pública. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010.
- MANUAL TÉCNICO DE ORÇAMENTO MTO-02 - SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL, MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL – 2005.
- O ORÇAMENTO PÚBLICO E A AUTOMAÇÃO DO PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (http://www.senado.gov.br/senado/conleg/textos_discussao/TD85-LaerteMorgado.pdf)
- GIACOMONI, James. Orçamento Público. 10ª edição. São Paulo/SP/Brasil, Editora Atlas
- MOGNATTI, Marcos C. F. A Efetividade dos Instrumentos de Transparéncia Previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal. 2005. 49 f. Dissertação (Graduação em Ciências Contábeis) – Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Ciência da Informação e Documentação - FACE, Universidade de Brasília, Brasília, 2005.
- SOUZA, Francisco Hélio. Orçamentos e Sistemas de Informação sobre a Administração Financeira Pública. Disponível em http://www.tesouro.fazenda.gov.br/premio_TN/XIIIPremio/sistemas/2tosIXIIPTN/Carater_Impositivo_Lei_Orcamentaria.pdf no dia 03/05/2012, às 16h24min.
- [1] Instrumentos de Planejamento e Orçamento. Disponível em <http://www2.camara.gov.br/atividade-legislativa/orcamento-brasil/cidadao/entenda/cursopo/planejamento.html>.
- SANCHES, Osvaldo Maldonado. O CICLO ORÇAMENTÁRIO: UMA REAVALIAÇÃO À LUZ DA CONSTITUIÇÃO DE 1988. Disponível em http://www.enap.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc_view&gid=2851. Acessado em 03/05/2012
- <https://www.serpro.gov.br/Clientes/Serpro/Serpro/instituicao/estrutura/organograma/estrutura-organizacional/ddn/sunmp>
- http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias_voluntarias/index.asp
- <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/siafi/index.asp>
- <https://www.portalsof.planejamento.gov.br/>
- http://www.tesouro.fazenda.gov.br/Sistema_Informacao_custos/downloads/Sessao_I_SOF.pdf
- http://www.tesouro.fazenda.gov.br/siafi/index_conheca_siafi.asp
- http://www.tesouro.fazenda.gov.br/Sistema_Informacao_custos/downloads/Sessao_I_SOF.pdf
- http://www.tesouro.fazenda.gov.br/servicos/glossario/glossario_u.asp
- http://www.tesouro.fazenda.gov.br/servicos/glossario/glossario_o.asp
- <https://www.portalsof.planejamento.gov.br/bib/MTO/Componente-ConceitosOrcamentarios.pdf>
- <http://manualsiafi.tesouro.fazenda.gov.br/020000/020300/020301>

LEGISLAÇÃO APLICADA À POLÍCIA FEDERAL

ÍNDICE

CAPÍTULO 01	2
Estatuto do Estrangeiro	2
Vistos	2
Cidades Limítrofes	3
Impedimentos	3
O Asilado	3
Deportação	3
Expulsão	3
Extradicação	4
Direitos e Deveres do Estrangeiro	6
Naturalização	7
Infrações Penais que Exijam Repressão Uniforme	8
Normas de Controle de Fiscalização Sobre Produtos Químicos	8
Infrações Administrativas	8
Isenções da Taxa de Controle e Fiscalização	9
Segurança para Estabelecimentos Financeiros	10
Penalidades para o Estabelecimento Financeiro	11
Segurança Privada	11
Profissão de Vigilante, Requisitos	11
CAPÍTULO 02	13
Estatuto do Desarmamento	13
Competência para Julgamento dos Crimes Previstos no Estatuto	13
Crimes	13
Conceito de Acessório	13
Elemento Espacial do Delito	13
<i>Abolitio Criminis</i> Temporária	13
Questões Clássicas	14
CAPÍTULO 03	19
Lei Nº 12.830, de 20 de Junho de 2013	19

CAPÍTULO 01

Estatuto do Estrangeiro

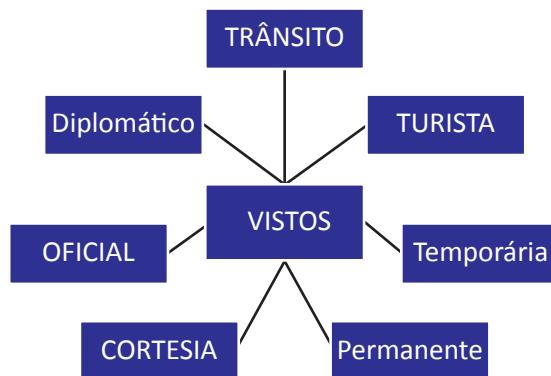
(Lei nº 6815/80)

Vistos

O estatuto do estrangeiro define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, que poderá, em **tempo de paz**, satisfeitas as condições dessa lei, entrar e permanecer no Brasil e dele sair, resguardados os interesses nacionais. Para tanto é necessário que o estrangeiro disponha de algum tipo de visto em seu passaporte, a depender da finalidade da entrada no território nacional:

Espécies de Vistos

→ Frase bizu: **TEM TANTO TEMPO PARA COMER DEPOIS**



O visto é individual e sua concessão poderá estender-se a dependentes legais, observadas as vedações previstas no art. 7º da lei 6.815/80.

Características dos Vistos

Trânsito

O visto de trânsito poderá ser concedido ao estrangeiro que, para atingir o país de destino, tenha de entrar em território nacional.

O visto de trânsito é válido para uma estada de até 10 (dez) dias improrrogáveis e uma só entrada.

Não se exigirá visto de trânsito ao estrangeiro em viagem contínua, que só se interrompa para as escalas obrigatórias do meio de transporte utilizado.

É vedada a conversão do visto de trânsito em permanente.

Turista

O visto de turista poderá ser concedido ao estrangeiro que venha ao Brasil em caráter recreativo ou de visita, assim considerado aquele que não tenha finalidade imigratória, nem intuito de exercício de atividade remunerada.

Poderá ser dispensada a exigência de visto de turista ao estrangeiro, caso o país dele dispense ao brasileiro idêntico tratamento (direito de reciprocidade).

A reciprocidade, em todos os casos, estabelecida mediante acordo internacional, observará o prazo de estada do turista fixado nesta Lei.

O prazo de validade do visto de turista será de até cinco anos, fixado pelo Ministério das Relações Exteriores, dentro de critérios de reciprocidade, e proporcionará múltiplas entradas no País, com estadas não excedentes a noventa dias, prorrogáveis por igual período, totalizando o máximo de cento e oitenta dias por ano.

É vedada a conversão do visto de turista em permanente.

Temporário

O visto temporário poderá ser concedido ao estrangeiro que pretenda vir ao Brasil:

- > Em viagem cultural ou em missão de estudos;
- > Em viagem de negócios, pelo prazo de até 90 dias;
- > Na condição de artista ou desportista, pelo prazo de até 90 dias;
- > Na condição de estudante, pelo prazo de até 01 ano, prorrogável se comprovado aproveitamento escolar e a matrícula;
- > Na condição de cientista, professor, técnico ou profissional de outra categoria, sob regime de contrato ou a serviço do Governo brasileiro;

Obs.: Neste caso, o visto poderá ser transformado em permanente.

- > Na condição de correspondente de jornal, revista, rádio, televisão ou agência noticiosa estrangeira;
- > Na condição de ministro de confissão religiosa ou membro de instituto de vida consagrada e de congregação ou ordem religiosa, pelo prazo de até 01 ano, prorrogável por mais 01 ano.

Obs.: Nos casos em que não estão previstos os prazos, será ele pelo tempo que durar a missão, o tempo do contrato ou da prestação de serviços. Nesse caso, após 02 anos de residência no Brasil, o visto poderá ser transformado em permanente.

Permanente

O visto permanente poderá ser concedido ao estrangeiro que pretenda se fixar definitivamente no Brasil.

A imigração objetivará, primordialmente, propiciar mão-de-obra especializada aos vários setores da economia nacional, visando à Política Nacional de Desenvolvimento em todos os aspectos e, em especial, ao aumento da produtividade, à assimilação de tecnologia e à captação de recursos para setores específicos.

A concessão do visto permanente poderá ficar condicionada, por prazo não-superior a 5 (cinco) anos, ao exercício de atividade certa e à fixação em região determinada do território nacional.

O visto permanente é um requisito para naturalização.

Cortesia

O visto de cortesia é destinado a autoridades e personalidades a viagens não oficiais ao Brasil.

Não pode o visto de cortesia ser convertido em permanente.

Oficial

São destinados a autoridades estrangeiras e de organismos internacionais, que sejam enviados oficialmente ao Brasil sem caráter diplomático.

O visto oficial poderá ser transformado em visto temporário ou permanente, no entanto, cessarão todas as prerrogativas, privilégios e imunidades decorrentes desse visto.

Diplomático

Será concedido a autoridades com status diplomático.

A transformação do visto diplomático em temporário ou permanente importará na cessação de todas as prerrogativas, privilégios e imunidades decorrentes desses vistos.

Fique Ligado



- > *O titular de quaisquer dos vistos de trânsito, turista, temporário e permanente poderá ter os mesmos transformados para oficial ou diplomático.*
- > *O portador de visto de cortesia, oficial ou diplomático só poderá exercer atividade remunerada em favor do Estado estrangeiro, organização ou agência internacional de caráter intergovernamental a cujo serviço se encontre no País, ou do Governo ou de entidade brasileiros, mediante instrumento internacional firmado com outro Governo que encerre cláusula específica sobre o assunto.*
- > *O servicial com visto de cortesia só poderá exercer atividade remunerada a serviço particular de titular de visto de cortesia, oficial ou diplomático.*

Bens no Brasil

A posse ou a propriedade de bens no Brasil não confere ao estrangeiro o direito de obter visto de qualquer natureza, ou autorização de permanência no território nacional. Poderá, no entanto, diminuir o requisito temporal para naturalização.

Vedações de Visto

- > **Menor de 18 (dezoito) anos**, desacompanhado do responsável legal ou sem a sua autorização expressa;
- > Considerado nocivo à ordem pública ou aos interesses nacionais;
- > Anteriormente expulso do País, salvo se a expulsão tiver sido revogada (**DECRETO**);
- > Condenado ou processado em outro país por crime **DOLOSO**, passível de extradição segundo a lei brasileira;
- > Que não satisfaça às **CONDIÇÕES DE SAÚDE** estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

Cidades Limítrofes

Ao natural de país limítrofe, domiciliado em cidade **CONTÍGUA AO TERRITÓRIO NACIONAL**, respeitados os interesses da segurança nacional, poder-se-á permitir a entrada nos municípios fronteiriços a seu respectivo país, desde que apresente prova de identidade.

Ao estrangeiro, referido acima, que pretenda exercer atividade remunerada ou frequentar estabelecimento de ensino naqueles municípios, será fornecido **DOCUMENTO ESPECIAL** que o identifique e caracterize a sua condição, e, ainda, Carteira de Trabalho e Previdência Social, quando for o caso.

Os documentos referidos no parágrafo anterior **não conferem o direito de residência** no Brasil, nem autorizam o afastamento dos limites territoriais daqueles municípios.

Impedimentos

O visto concedido pela autoridade consular configura mera expectativa de direito, podendo a entrada, a estada ou o registro do estrangeiro ser obstado ocorrendo qualquer dos casos de vedações de visto, ou a inconveniência de sua presença no território nacional, a critério do Ministério da Justiça.

O estrangeiro que se tiver retirado do País sem recolher a multa devida em virtude desta Lei, não poderá reentrar sem efetuar o seu pagamento, acrescido de correção monetária.

O impedimento de qualquer dos integrantes da família PODERÁ estender-se a todo o grupo familiar.

A empresa transportadora responde, a qualquer tempo, pela saída do clandestino e do impedido.

Na impossibilidade da saída imediata do impedido ou do clandestino, o Ministério da Justiça poderá permitir a sua entrada condicional, mediante termo de responsabilidade firmado pelo representante da empresa transportadora, que lhe assegure a manutenção, fixados o prazo de estada e o local em que deva permanecer o impedido, ficando o clandestino custodiado pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período.

O Asilado

O estrangeiro admitido no território nacional na condição de asilado político ficará sujeito, além dos deveres que lhe forem impostos pelo Direito Internacional, a cumprir as disposições da legislação vigente e as que o Governo brasileiro lhe fixar.

O asilado não poderá sair do País sem prévia autorização do Governo brasileiro.

A inobservância do disposto neste artigo importará na renúncia ao asilo e impedirá o reingresso nessa condição.

Deportação

A deportação é o instituto pelo qual o estrangeiro é retirado do Brasil compulsoriamente, por entrar ou permanecer no país de maneira irregular e não se propuser a sair voluntariamente em prazo fixado em regulamento. A deportação é um procedimento administrativo e, por esse motivo, não passa pelo judiciário.

O estrangeiro será deportado para o país da nacionalidade ou procedência do estrangeiro, ou para outro que consinta em recebê-lo.

Não sendo apurada a responsabilidade do transportador pelas despesas com a retirada do estrangeiro, nem podendo este ou terceiro por ela responder, serão as mesmas custeadas pelo Tesouro Nacional.

Prisão Administrativa: O estrangeiro, enquanto não se efetivar a deportação, poderá ser recolhido à prisão por ordem do **Ministro da Justiça** pelo prazo de sessenta dias, podendo ser prorrogada por igual período sempre que não puder se determinar a identidade do estrangeiro. Terminado o prazo, ele será posto em liberdade, observando a liberdade vigiada. (60 dias + 60 dias = 120 dias).

Reingresso: O deportado só poderá reingressar no território nacional se resarcir o Tesouro Nacional, com correção monetária, das despesas com a sua deportação e efetuar, se for o caso, o pagamento da multa devida à época, também corrigida.

Não sendo exequível a deportação ou quando existirem indícios sérios de periculosidade ou indesejabilidade do estrangeiro, proceder-se-á à sua expulsão.

Não se procederá à deportação se implicar em extinção inadmitida pela lei brasileira.

Expulsão

A expulsão é ato exclusivo do **Presidente da República** e se dará mediante **Decreto**;

Caberá exclusivamente ao Presidente da República resolver sobre a conveniência e a oportunidade da expulsão ou de sua revogação.

A medida expulsória ou a sua revogação far-se-á por decreto.

É passível de expulsão o estrangeiro que, de qualquer forma, atentar contra a segurança nacional, a ordem política ou social, a tranquilidade ou moralidade pública e a economia popular, ou cujo procedimento o torne nocivo à conveniência e aos interesses nacionais.

É passível, também, de expulsão o estrangeiro que:

- > Praticar fraude a fim de obter a sua entrada ou permanência no Brasil;
- > Havendo entrado no território nacional com infração à lei, dele não se retirar no prazo que lhe for determinado para fazê-lo, não sendo aconselhável a deportação;
- > Entregar-se à vadiagem ou à mendicância; ou
- > Desrespeitar proibição especialmente prevista em lei para estrangeiro.

Desde que conveniente ao interesse nacional, a expulsão do estrangeiro poderá efetivar-se, ainda que haja processo ou tenha ocorrido condenação.

Inquérito

Compete ao **Ministro da Justiça**, de ofício ou acolhendo solicitação fundamentada, determinar a instauração de inquérito para a expulsão do estrangeiro.

O Ministro da Justiça, recebidos os documentos necessários, determinará a instauração de inquérito para a expulsão do estrangeiro.

Os órgãos do Ministério Pùblico remeterão ao Ministério da Justiça, de ofício, até trinta dias após o trânsito em julgado, cópia da sentença condenatória de estrangeiro autor de crime doloso ou de qualquer crime contra a segurança nacional, a ordem política ou social, a economia popular, a moralidade ou a saúde pública, assim como da folha de antecedentes penais constantes dos autos.

Nos casos de infração contra a segurança nacional, a ordem política ou social e a economia popular, assim como nos casos de comércio, posse ou facilitação de uso indevido de substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica, ou de desrespeito à proibição especialmente prevista em lei para estrangeiro, o inquérito será sumário e não excederá o prazo de quinze dias, dentro do qual fica assegurado ao expulsando o direito de defesa.

Prisão Cautelar

O Ministro da Justiça, a qualquer tempo, poderá determinar a prisão, por 90 (noventa) dias, do estrangeiro submetido a processo de expulsão e, para concluir o inquérito ou assegurar a execução da medida, **prorrogá-la** por igual prazo.

Em caso de medida interposta junto ao Poder Judiciário que suspenda, provisoriamente, a efetivação do ato expulsório, o prazo de prisão de que trata a parte final do caput deste artigo ficará interrompido, até a decisão definitiva do Tribunal a que estiver submetido o feito.

Após o término da prisão, o estrangeiro será colocado em **liberdade vigiada**.

Prisão Administrativa: Descumprida qualquer das normas fixadas de conformidade com o disposto na **liberdade vigiada** ou as normas estabelecidas pelo

Ministro da Justiça, este, a qualquer tempo, poderá determinar a prisão administrativa do estrangeiro, cujo prazo não excederá a 90 (noventa) dias.



Acompanhe-me

A doutrina e a jurisprudência entendem, calcada na Constituição Federal, que a prisão do estrangeiro não pode ser determinada pela Ministro da Justiça, de forma que, para continuação da existência da prisão administrativa do estrangeiro, deverá ela ser determinada pelo juiz federal. Entende o STF que no caso da prisão para assegurar a extradição, somente o próprio STF poderá decretá-la.

Vedações à Expulsão

→ Não se procederá a expulsão:

- > Se implicar extradição inadmitida pela lei brasileira.
- > Quando o estrangeiro tiver:
 - » Cônjuge brasileiro do qual não esteja divorciado ou separado, de fato ou de direito, e desde que o casamento tenha sido celebrado há mais de 5 (cinco) anos; ou
 - » Filho brasileiro que, comprovadamente, esteja sob sua guarda e dele dependa economicamente.

Não constituem impedimento à expulsão a adoção ou o reconhecimento de filho brasileiro supervenientes ao fato que o motivar.

Verificados o abandono do filho, o divórcio ou a separação, de fato ou de direito, a expulsão poderá efetivar-se a qualquer tempo.

Extradicação

Extradicação é o ato pelo qual um país soberano entrega a outro um estrangeiro ou um cidadão naturalizado para que lá responda pelos ilícitos praticados.

Vedações a Extradicação:

→ Não se concederá a extradição quando:

01. Se tratar de brasileiro, salvo se a aquisição dessa nacionalidade verificar-se após o fato que motivar o pedido;
02. O fato que motivar o pedido não for considerado crime no Brasil ou no Estado requerente, TEORIA DA DUPLA INCRIMINAÇÃO;
03. O Brasil for competente, segundo suas leis, para julgar o crime imputado ao extraditando;
04. A lei brasileira impuser ao crime a pena de prisão igual ou inferior a 1 (um) ano;
05. O extraditando estiver a responder a processo ou já houver sido condenado ou absolvido no Brasil pelo mesmo fato em que se fundar o pedido;
06. Estiver extinta a punibilidade pela prescrição segundo a lei brasileira ou a do Estado requerente;
07. O fato constituir crime político;
08. O extraditando houver de responder, no Estado requerente, perante Tribunal ou Juízo de exceção.

A exceção do item 7, não impedirá a extradição quando o fato constituir, principalmente, infração da lei penal comum, ou quando o crime comum, conexo ao delito político, constituir o fato principal.

Caberá, exclusivamente, ao Supremo Tribunal Federal, a apreciação do caráter da infração.

O Supremo Tribunal Federal poderá deixar de considerar crimes políticos os atentados contra Chefes de Estado ou quaisquer autoridades, bem assim os atos de anarquismo, terrorismo, sabotagem, sequestro de pessoa, ou que importem propaganda de guerra ou de processos violentos para subverter a ordem política ou social.

O Governo poderá entregar o extraditando ainda que responda a processo ou esteja condenado por travenço.

Súmula 421, STF: *Não impede a extradição a circunstância de ser o extraditado casado com brasileira ou ter filho brasileiro.*

Quando mais de um Estado requerer a extradição da mesma pessoa, pelo mesmo fato, terá preferência o pedido daquele em cujo território a infração foi cometida.

→ Tratando-se de crimes diversos, terão preferência, sucessivamente:

- > O Estado requerente em cujo território haja sido cometido o crime mais grave, segundo a lei brasileira;
- > O que em primeiro lugar houver pedido a entrega do extraditando, se a gravidade dos crimes for idêntica;
- > O Estado de origem, ou, na sua falta, o domiciliar do extraditando, se os pedidos forem simultâneos.

Nos casos não previstos decidirá sobre a preferência o Governo brasileiro.

Havendo tratado ou convenção com algum dos Estados requerentes, prevalecerão suas normas no que disserem respeito à preferência de que trata este artigo.

A extradição será requerida por via diplomática ou, na falta de agente diplomático do Estado que a requerer, diretamente de Governo a Governo, devendo o pedido ser instruído com a cópia autêntica ou a certidão da sentença condenatória, da de pronúncia ou da que decretar a prisão preventiva, proferida por Juiz ou autoridade competente. Esse documento ou qualquer outro que se juntar ao pedido conterá indicações precisas sobre o local, data, natureza e circunstâncias do fato criminoso, identidade do extraditando, e, ainda, cópia dos textos legais sobre o crime, a pena e sua prescrição.

O encaminhamento do pedido por via diplomática confere autenticidade aos documentos.

Não havendo tratado que disponha em contrário, os documentos indicados neste artigo serão acompanhados de versão oficialmente feita para o idioma português no Estado requerente.

O Ministério das Relações Exteriores remeterá o pedido ao Ministério da Justiça, que ordenará a prisão do extraditando colocando-o à disposição do Supremo Tribunal Federal.

Em caso de urgência, poderá ser ordenada a prisão preventiva do extraditando desde que pedida, em termos hábeis, qualquer que seja o meio de comunicação, por autoridade competente, agente diplomático ou consular do Estado requerente.

O pedido, que noticiará o crime cometido, deverá fundamentar-se em sentença condenatória, auto de prisão em flagrante, mandado de prisão, ou, ainda, em fuga do indiciado.

Efetivada a prisão, o Estado requerente deverá formalizar o pedido em noventa dias.

A prisão com base neste artigo (Art. 82) não será mantida além do prazo referido no parágrafo anterior, nem se admitirá novo pedido pelo mesmo fato sem que a extradição haja sido formalmente requerida.

Nenhuma extradição será concedida sem prévio pronunciamento do Plenário do Supremo Tribunal Federal sobre sua legalidade e procedência, não cabendo recurso da decisão.

Efetivada a prisão do extraditando, o pedido será encaminhado ao Supremo Tribunal Federal.

A prisão perdurará até o julgamento final do Supremo Tribunal Federal, não sendo admitidas a liberdade vigiada, a prisão domiciliar, nem a prisão albergue.

Ao receber o pedido, o Relator designará dia e hora para o interrogatório do extraditando e, conforme o caso, dar-lhe-á curador ou advogado, se não o tiver, correndo o interrogatório o prazo de dez dias para a defesa.

A defesa versará sobre a identidade da pessoa reclamada, defeito de forma dos documentos apresentados ou ilegalidade da extradição.

Não estando o processo devidamente instruído, o Tribunal, a requerimento do Procurador-Geral da República, poderá converter o julgamento em diligência para suprir a falta no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, decorridos os quais o pedido será julgado independentemente da diligência.

O prazo referido no parágrafo anterior correrá da data da notificação que o Ministério das Relações Exteriores fizer à Missão Diplomática do Estado requerente.

Concedida a extradição, será o fato comunicado por meio do Ministério das Relações Exteriores à Missão Diplomática do Estado requerente que, no prazo de sessenta dias da comunicação, deverá retirar o extraditando do território nacional.

Se o Estado requerente não retirar o extraditando do território nacional, será ele posto em liberdade, sem prejuízo de responder a processo de expulsão, se o motivo da extradição o recomendar.

Negada a extradição, não se admitirá novo pedido baseado no mesmo fato.

Quando o extraditando estiver sendo processado, ou tiver sido condenado, no Brasil, por crime punível com pena privativa de liberdade, a extradição será executada somente depois da conclusão do processo ou do cumprimento da pena, podendo, a depender dos interesses nacionais, proceder-se a extradição, antes do término do prazo.

A entrega do extraditando ficará igualmente adiada se a efetivação da medida puser em risco a sua vida por causa de enfermidade grave comprovada por laudo médico oficial.

→ Não será efetivada a entrega sem que o Estado requerente assuma o compromisso:

- > De não ser o extraditando preso nem processado por fatos anteriores ao pedido;
- > De computar o tempo de prisão que, no Brasil, foi imposta por força da extradição;
- > De comutar em pena privativa de liberdade a pena corporal ou de morte, ressalvados, quanto à última, os casos em que a lei brasileira permitir a sua aplicação;
- > De não ser o extraditando entregue, sem consentimento do Brasil, a outro Estado que o reclame;

- > De não considerar qualquer motivo político, para agravar a pena.

A entrega do extraditando, de acordo com as leis brasileiras e respeitado o direito de terceiro, será feita com os objetos e instrumentos do crime encontrados em seu poder.

Os objetos e instrumentos referidos poderão ser entregues independentemente da entrega do extraditando.

O extraditando que, depois de entregue ao Estado requerente, escapar à ação da Justiça e homiciar-se no Brasil, ou por ele transitar, será detido mediante pedido feito diretamente por via diplomática, e de novo entregue sem outras formalidades.

Salvo motivo de ordem pública, poderá ser permitido, pelo Ministro da Justiça, o trânsito, no território nacional, de pessoas extraditadas por Estados estrangeiros, bem assim o da respectiva guarda, mediante apresentação de documentos comprobatórios de concessão da medida.

Direitos e Deveres do Estrangeiro

O estrangeiro residente no Brasil goza de todos os direitos reconhecidos aos brasileiros, nos termos da Constituição e das leis.

Sempre que lhe for exigido por qualquer autoridade ou seu agente, o estrangeiro deverá exibir documento comprobatório de sua estada legal no território nacional.

O exercício de atividade remunerada e a matrícula em estabelecimento de ensino são permitidos ao estrangeiro com as restrições estabelecidas nesta Lei e no seu Regulamento.

Ao estrangeiro que se encontra no Brasil amparado por visto de turista, de trânsito ou temporário na condição de estudante, bem como aos dependentes de titulares de quaisquer vistos temporários é vedado o exercício de atividade remunerada. Ao titular de visto temporário na condição de correspondente de jornal, revista, rádio, televisão ou agência noticiosa estrangeira é vedado o exercício de atividade remunerada por fonte brasileira.

Ao estrangeiro titular de visto temporário e ao que se encontre no Brasil na condição do artigo 21, § 1º, é vedado estabelecer-se com firma individual, ou exercer cargo ou função de administrador, gerente ou diretor de sociedade comercial ou civil, bem como inscrever-se em entidade fiscalizadora do exercício de profissão regulamentada.

Art. 21. *Ao natural de país limítrofe, domiciliado em cidade contígua ao território nacional, respeitados os interesses da segurança nacional, poder-se-á permitir a entrada nos municípios fronteiriços a seu respectivo país, desde que apresente prova de identidade.*

§ 1º *Ao estrangeiro, referido neste artigo, que pretenda exercer atividade remunerada ou frequentar estabelecimento de ensino naqueles municípios, será fornecido documento especial que o identifique e caracterize a sua condição, e, ainda, Carteira de Trabalho e Previdência Social, quando for o caso.*

Aos estrangeiros portadores do visto temporário na condição de cientista, professor, técnico ou profissional de outra categoria, sob regime de contrato ou a serviço do Governo brasileiro é permitida a inscrição temporária em entidade fiscalizadora do exercício de profissão regulamentada.

O estrangeiro admitido na condição de temporário, sob regime de contrato, só poderá exercer atividade junto à entidade pela qual foi contratado, na oportunidade da concessão do visto, salvo autorização expressa do Ministério da Justiça, ouvido o Ministério do Trabalho.

O estrangeiro admitido na forma do artigo 18, ou do artigo 37, § 2º, para o desempenho de atividade profissional certa, e a fixação em região determinada, não poderá, dentro do prazo que lhe for fixado na oportunidade da concessão ou da transformação do visto, mudar de domicílio nem de atividade profissional, ou exercê-la fora daquela região, salvo em caso excepcional, mediante autorização prévia do Ministério da Justiça, ouvido o Ministério do Trabalho, quando necessário.

Art. 18. *A concessão do visto permanente poderá ficar condicionada, por prazo não-superior a 5 (cinco) anos, ao exercício de atividade certa e à fixação em região determinada do território nacional.*

Art. 37. *O titular do visto de que trata o artigo 13, incisos V e VII, poderá obter transformação do mesmo para permanente (art. 16), satisfeitas às condições previstas nesta Lei e no seu Regulamento.*

§ 2º. *Na transformação do visto poder-se-á aplicar o disposto no artigo 18 desta Lei.*

Art. 13. *O visto temporário poderá ser concedido ao estrangeiro que pretenda vir ao Brasil:*

V. *na condição de cientista, professor, técnico ou profissional de outra categoria, sob regime de contrato ou a serviço do Governo brasileiro;*

VII. *na condição de ministro de confissão religiosa ou membro de instituto de vida consagrada e de congregação ou ordem religiosa.*

O estrangeiro registrado é obrigado a comunicar ao Ministério da Justiça a mudança do seu domicílio ou residência, devendo fazê-lo nos 30 (trinta) dias imediatamente seguintes à sua efetivação.

O estrangeiro que adquirir nacionalidade diversa da constante do registro (art. 30), deverá, nos noventa dias seguintes, requerer a averbação da nova nacionalidade em seus assentamentos.

O portador de visto de cortesia, oficial ou diplomático só poderá exercer atividade remunerada em favor do Estado estrangeiro, organização ou agência internacional de caráter intergovernamental a cujo serviço se encontre no País, ou do Governo ou de entidade brasileiros, mediante instrumento internacional firmado com outro Governo que encerre cláusula específica sobre o assunto.

O serviçal com visto de cortesia só poderá exercer atividade remunerada a serviço particular de titular de visto de cortesia, oficial ou diplomático.

A missão, organização ou pessoa, a cujo serviço se encontra o serviçal, fica responsável pela sua saída do território nacional, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que cessar o vínculo empregatício, sob pena de deportação do mesmo.

Ao titular de quaisquer dos vistos referidos não se aplica o disposto na legislação trabalhista brasileira.

Ao estrangeiro que tenha entrado no Brasil na condição de turista ou em trânsito é proibido o engajamento como tripulante em porto brasileiro, salvo em navio de bandeira de seu país, por viagem não redonda, a requerimento do transportador ou do seu agente, mediante autorização do Ministério da Justiça.

Art. 106: É vedado ao estrangeiro:

- I. Ser proprietário, armador ou comandante de navio nacional, inclusive nos serviços de navegação fluvial e lacustre;
- II. Ser proprietário de empresa jornalística de qualquer espécie, e de empresas de televisão e de radiodifusão, sócio ou acionista de sociedade proprietária dessas empresas;
- III. Ser responsável, orientador intelectual ou administrativo das empresas mencionadas no item anterior;
- IV. Obter concessão ou autorização para a pesquisa, prospecção, exploração e aproveitamento das jazidas, minas e demais recursos minerais e dos potenciais de energia hidráulica;
- V. Ser proprietário ou explorador de aeronave brasileira, ressalvado o disposto na legislação específica;
- VI. Ser corretor de navios, de fundos públicos, leiloeiro e despachante aduaneiro;
- VII. Participar da administração ou representação de sindicato ou associação profissional, bem como de entidade fiscalizadora do exercício de profissão regulamentada;
- VIII. Ser prático de barras, portos, rios, lagos e canais;
- IX. Possuir, manter ou operar, mesmo como amador, aparelho de radiodifusão, de radiotelegrafia e similar, salvo reciprocidade de tratamento;
- X. Prestar assistência religiosa às Forças Armadas e auxiliares, e também aos estabelecimentos de internação coletiva.

§1º - O disposto no item I deste artigo não se aplica aos navios nacionais de pesca.

§2º - Ao português, no gozo dos direitos e obrigações previstos no Estatuto da Igualdade, apenas lhe é defeso:

- a) assumir a responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa das empresas mencionadas no item II deste artigo;
- b) ser proprietário, armador ou comandante de navio nacional, inclusive de navegação fluvial e lacustre, ressalvado o disposto no parágrafo anterior;
- c) prestar assistência religiosa às Forças Armadas e auxiliares.

Art. 107 - O estrangeiro admitido no território nacional não pode exercer atividade de natureza política, nem se imiscuir, direta ou indiretamente, nos negócios públicos do Brasil, sendo-lhe especialmente vedado:

- I. organizar, criar ou manter sociedade ou quaisquer entidades de caráter político, ainda que tenham por fim apenas a propaganda ou a difusão, exclusivamente entre compatriotas, de ideias, programas ou normas de ação de partidos políticos do país de origem;
- II. exercer ação individual, junto a compatriotas ou não, no sentido de obter, mediante coação ou constrangimento de qualquer natureza, adesão a ideias, programas ou normas de ação de partidos ou facções políticas de qualquer país;
- III. organizar desfiles, passeatas, comícios e reuniões de qualquer natureza, ou deles participar, com os fins a que se referem os itens I e II deste artigo.

O disposto acima não se aplica ao português beneficiário do Estatuto da Igualdade ao qual tiver sido reconhecido o gozo de direitos políticos.

É lícito aos estrangeiros associarem-se para fins culturais, religiosos, recreativos, benficiantes ou de assistência, filiarem-se a clubes sociais e desportivos, e a quaisquer outras entidades com iguais fins, bem como participarem de reunião comemorativa de datas nacionais ou acontecimentos de significação patriótica.

As entidades mencionadas, se constituídas de mais da metade de associados estrangeiros, somente poderão funcionar mediante autorização do Ministro da Justiça.

A entidade que houver obtido registro mediante falsa declaração de seus fins ou que, depois de registrada, passar a exercer atividades proibidas, ilícitas, terá sumariamente cassada a autorização a que se refere o parágrafo único do artigo 108 e o seu funcionamento será suspenso por ato do Ministro da Justiça, até final julgamento do processo de dissolução, a ser instaurado imediatamente.

O Ministro da Justiça poderá, sempre que considerar conveniente aos interesses nacionais, impedir a realização, por estrangeiros, de conferências, congressos e exibições artísticas ou folclóricas.

Naturalização

A concessão da naturalização é faculdade exclusiva do Poder Executivo e far-se-á mediante **Portaria Do Ministro da Justiça**.

Condições de Naturalização
Capacidade civil, segundo a lei brasileira (Código Civil);
Ser registrado como permanente no Brasil;
Residência contínua no território nacional, pelo prazo mínimo de quatro anos, imediatamente anteriores ao pedido de naturalização
Ler e escrever a língua portuguesa, consideradas as condições do naturalizando;
Exercício de profissão ou posse de bens suficientes à manutenção própria e da família;
Inexistência de denúncia, pronúncia ou condenação no Brasil ou no exterior por crime doloso a que seja cometida pena mínima de prisão, abstratamente considerada, superior a 1 (um) ano.
Boa saúde, salvo se residir há mais de 02 anos.

Redução do Prazo de 04 Anos

O prazo de residência fixa de 04 anos para a concessão da naturalização poderá ser reduzido se o naturalizando preencher quaisquer das seguintes condições:

- > Ter filho ou cônjuge brasileiro (**um ano**);
- > Ser filho de brasileiro (**um ano**);
- > Haver prestado ou poder prestar serviços relevantes ao Brasil, a juízo do Ministro da Justiça (**um ano**);
- > Recomendar-se por sua capacidade profissional, científica ou artística (**dois anos**);
- > Ser proprietário, no Brasil, de bem imóvel, cujo valor seja igual, pelo menos, a mil vezes o Maior Valor de Referência; ou ser industrial que disponha de fundos de igual valor; ou possuir cota ou ações integralizadas de montante, no mínimo, idêntico, em sociedade comercial ou civil, destinada, principal e permanentemente, à exploração de atividade industrial ou agrícola (**3 anos**).

Entrega do Certificado de Naturalização

Publicada no Diário Oficial a portaria de naturalização, será arquivada no órgão competente do Ministério da Justiça, que emitirá **certificado** relativo a cada naturalizado, o qual será solenemente entregue, na forma fixada em Regulamento, pelo **juiz federal** da cidade onde tenha domicílio o interessado.

Infrações Penais que Exijam Repressão Uniforme

(Lei 10446/02)

Esta lei regulamenta o inciso I do § 1º do art. 144 da Constituição Federal que trata das infrações com **repercussão interestadual ou internacional** que exijam repressão uniforme.

A atribuição para as investigações será da **POLÍCIA FEDERAL**, sem prejuízo das atribuições dos outros órgãos de segurança (poderão investigar em conjunto):

→ **Infrações:**

- > Sequestro, cárcere privado e extorsão mediante sequestro;
- > Formação de cartel;
- > Relativas à violação a direitos humanos, que a República Federativa do Brasil se comprometeu a reprimir;
- > Furto, roubo ou receptação de cargas, inclusive bens e valores, transportadas em operação interestadual ou internacional, quando houver indícios da atuação de quadrilha ou bando em mais de um estado da federação.

Outras infrações poderão ser investigadas pela polícia federal desde que sejam autorizadas ou determinadas pelo Ministério da Justiça.

Normas de Controle de Fiscalização Sobre Produtos Químicos

(Lei 10357/01)

Esta lei estabelece normas de controle e fiscalização sobre produtos químicos que direta ou indiretamente possam ser destinados ou **utilizados como insumo na elaboração ilícita de substâncias entorpecentes, psicotrópicas ou que determinem dependência física ou psíquica ou que possam ser utilizados como insumo.**

Produto químico: São as substâncias químicas e as formulações que a contenham, nas concentrações estabelecidas em **portaria**, em qualquer estado físico, independentemente do nome fantasia dado ao produto e do uso lícito a que se destina.

O Ministério da Justiça definirá em portaria quais as substâncias serão consideradas como **produtos químicos** para efeito desta lei.

→ **Alterações da Portaria**

Departamento de Polícia Federal

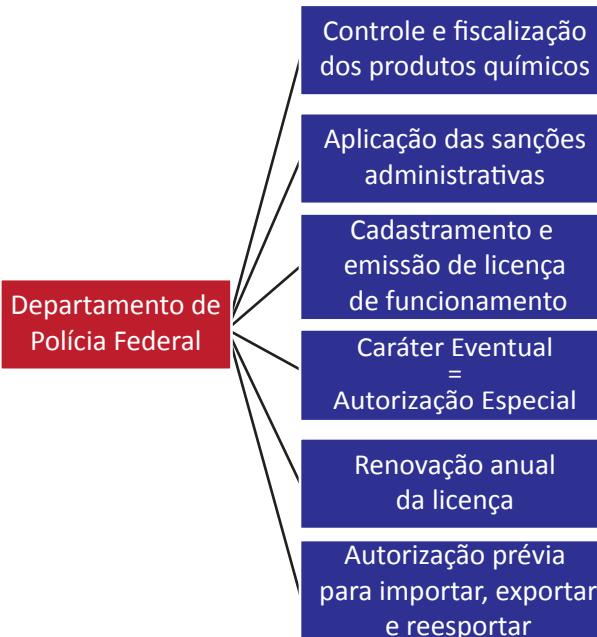
Secretaria Nacional Antidrogas

Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Ministério da Justiça

Art. 2º da lei 10357/01: O Ministro de Estado da Justiça, de ofício ou em razão de proposta do Departamento de Polícia Federal, da Secretaria Nacional Antidrogas ou da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, definirá, em portaria, os produtos químicos a serem controlados e, quando necessário, promoverá sua atualização, excluindo ou incluindo produtos, bem como estabelecerá os critérios e as formas de controle.

→ **Competências do Departamento de Polícia Federal**



Fique Ligado

Quando os limites dos produtos químicos forem inferiores ao limite mínimo estabelecido na portaria, não será necessária a licença.



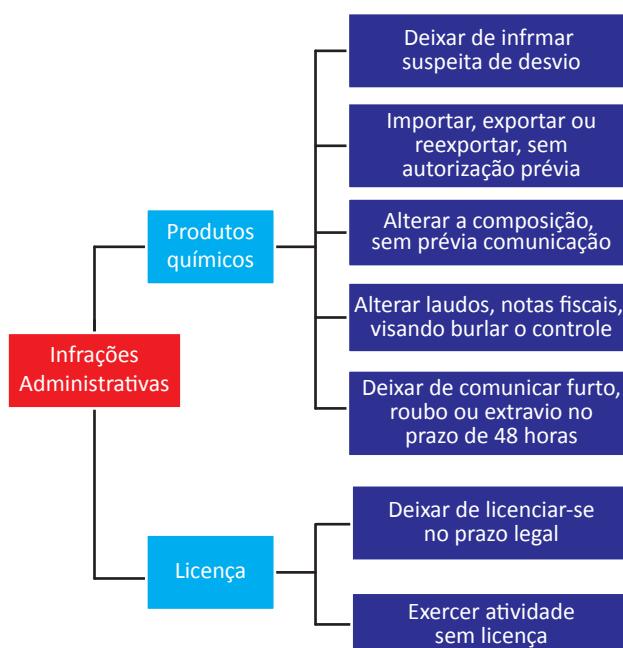
Infrações Administrativas

→ **Constitui infração administrativa:**

- I. Deixar de cadastrar-se ou licenciar-se no prazo legal;
- II. Deixar de comunicar ao Departamento de Polícia Federal, no prazo de trinta dias, qualquer alteração cadastral ou estatutária a partir da data do ato aditivo, bem como a suspensão ou mudança de atividade sujeita a controle e fiscalização;
- III. Omitir as informações a que se refere o art. 8º desta Lei, ou prestá-las com dados incompletos ou inexatos;

- IV. Deixar de apresentar ao órgão fiscalizador, quando solicitado, notas fiscais, manifestos e outros documentos de controle;
- V. Exercer qualquer das atividades sujeitas a controle e fiscalização, sem a devida Licença de Funcionamento ou Autorização Especial do órgão competente;
- VI. Exercer atividade sujeita a controle e fiscalização com pessoa física ou jurídica não autorizada ou em situação irregular, nos termos desta Lei;
- VII. Deixar de informar qualquer suspeita de desvio de produto químico controlado, para fins ilícitos;
- VIII. Importar, exportar ou reexportar produto químico controlado, sem autorização prévia;
- IX. Alterar a composição de produto químico controlado, sem prévia comunicação ao órgão competente;
- X. Adulterar laudos técnicos, notas fiscais, rótulos e embalagens de produtos químicos controlados visando a burlar o controle e a fiscalização;
- XI. Deixar de informar no laudo técnico, ou nota fiscal, quando for o caso, em local visível da embalagem e do rótulo, a concentração do produto químico controlado;
- XII. Deixar de comunicar ao Departamento de Polícia Federal furto, roubo ou extravio de produto químico controlado e documento de controle, no prazo de quarenta e oito horas; e
- XIII. Dificultar, de qualquer maneira, a ação do órgão de controle e fiscalização.

Os procedimentos realizados no exercício da fiscalização deverão ser formalizados mediante a elaboração de documento próprio.



Medidas Administrativas

O descumprimento das normas estabelecidas nesta Lei, independentemente de responsabilidade penal, sujeitará os infratores às seguintes medidas administrativas, aplicadas cumulativa ou isoladamente:

- I. Advertência formal;
- II. Apreensão do produto químico encontrado em situação irregular;
- III. Suspensão ou cancelamento de licença de funcionamento;
- IV. Revogação da autorização especial; e
- V. Multa de R\$ 2.128,20 (dois mil, cento e vinte e oito reais e vinte centavos) a R\$ 1.064.100,00 (um milhão, sessenta e quatro mil e cem reais).

- Na dosimetria da medida administrativa, serão consideradas a situação econômica, a conduta do infrator, a reincidência, a natureza da infração, a quantidade dos produtos químicos encontrados em situação irregular e as circunstâncias em que ocorreram os fatos.

A critério da autoridade competente, o recolhimento do valor total da multa arbitrada poderá ser feito em até cinco parcelas mensais e consecutivas.

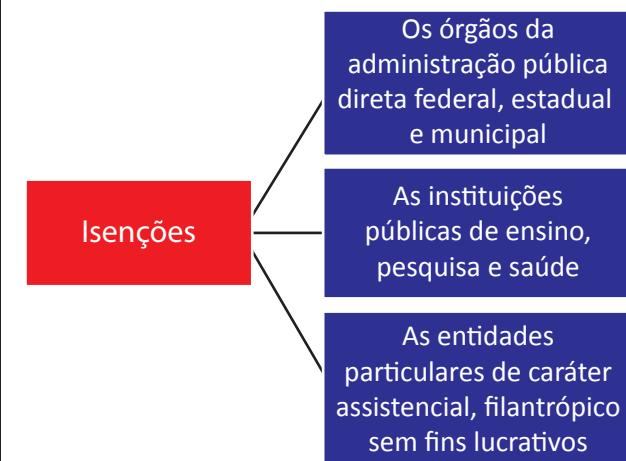
Das sanções aplicadas caberá recurso ao Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal, na forma e prazo estabelecidos em regulamento.



Fique Ligado

O valor total da multa poderá ser recolhido em 5 parcelas.

Isenções da Taxa de Controle e Fiscalização



Taxa de Controle

A Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos é devida pela prática dos seguintes atos de controle e fiscalização:

- > No valor de R\$ 500,00 (quinquinhos reais) para:
- » Emissão de Certificado de Registro Cadastral;

- » Emissão de segunda via de Certificado de Registro Cadastral.
- » Alteração de Registro Cadastral.
- > No valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para:
 - » Emissão de Certificado de Licença de Funcionamento;
 - » Emissão de segunda via de Certificado de Licença de Funcionamento.
 - » Renovação de Licença de Funcionamento.
- > No valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para:
 - » Emissão de Autorização Especial.
 - » Emissão de segunda via de Autorização Especial.

Acompanhe-me



São isentos do pagamento da Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos, sem prejuízo das demais obrigações previstas nesta Lei.

- I. Os órgãos da Administração Pública direta federal, estadual e municipal;
- II. As instituições públicas de ensino, pesquisa e saúde;
- III. As entidades particulares de caráter assistencial, filantrópico e sem fins lucrativos que comprovem essa condição na forma da lei específica em vigor.

Taxa de Controle	Autorização Especial	R\$ 50,00
	Registro Cadastral	R\$ 500,00
	Licença de Funcionamento	R\$ 1000,00

Redução da Taxa de Controle e Fiscalização

Redução	Empresa de pequeno porte	40%
	Filial de empresa já cadastrada	50%
	Microempresa	70%

A Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos será recolhida nos prazos e nas condições estabelecidas em ato do Departamento de Polícia Federal.

Os recursos relativos à cobrança da Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos, à aplicação de multa e à alienação de produtos químicos previstas nesta Lei constituem receita do Fundo Nacional Antidrogas - FUNAD.

O Fundo Nacional Antidrogas destinará oitenta por cento dos recursos relativos à cobrança da Taxa, à aplicação de multa e à alienação de produtos químicos, referidos, ao Departamento de Polícia Federal, para o reaparelhamento e custeio das atividades de controle e fiscalização de produtos químicos e de repressão ao tráfico ilícito de drogas.

Segurança para Estabelecimentos Financeiros

(Lei 7102/83)

Esta lei trata da segurança para estabelecimento financeiro, seja a segurança feita pela própria empresa ou por empresa particular.

Todo estabelecimento financeiro onde haja guarda de valores ou movimentação de numerários deverá ter sistema de segurança com parecer favorável do MJ para que possa funcionar.

É vedado o funcionamento de qualquer estabelecimento financeiro onde haja guarda de valores ou movimentação de numerário, que não possua sistema de segurança com parecer favorável à sua aprovação, elaborado pelo Ministério da Justiça, na forma desta lei.

Os estabelecimentos financeiros referidos neste artigo compreendem bancos oficiais ou privados, caixas econômicas, sociedades de crédito, associações de poupança, suas agências, postos de atendimento, subagências e seções, assim como as cooperativas singulares de crédito e suas respectivas dependências.

O Poder Executivo estabelecerá, considerando a reduzida circulação financeira, requisitos próprios de segurança para as cooperativas singulares de crédito e suas dependências que contemplam, entre outros, os seguintes procedimentos:

- Dispensa de sistema de segurança para o estabelecimento de cooperativa singular de crédito que se situe dentro de qualquer edificação que possua estrutura de segurança instalada em conformidade com o art. 2º desta Lei;
- Necessidade de elaboração e aprovação de apenas um único plano de segurança por cooperativa singular de crédito, desde que detalhadas todas as suas dependências;
- Dispensa de contratação de vigilantes, caso isso inviabilize economicamente a existência do estabelecimento.

Os processos administrativos em curso no âmbito do Departamento de Polícia Federal observarão os requisitos próprios de segurança para as cooperativas singulares de crédito e suas dependências.

Estabelecimento Financeiro	Bancos Oficiais ou Privados
	Caixa Econômica
	Sociedade Crédito
	Associações de Poupança
	Cooperativas Singulares de Crédito

→ Sistema de Segurança:

- > Vigilantes.
- > Alarme capaz de permitir comunicação entre o estabelecimento financeiro e outro da mesma instituição, empresa de vigilância ou órgão policial mais próximo.
- > E mais um dos itens a seguir.
 - » Equipamentos elétricos, eletrônicos e de filmagens que possibilitem a identificação dos assaltantes.
 - » Artefatos que retardem a ação dos criminosos.
 - » Cabina blindada.

Art. 2º e 3º da lei 7.102/83: O sistema de segurança referido no artigo anterior inclui pessoas adequadamente preparadas, assim chamadas vigilantes; alarme capaz de permitir, com segurança, comunicação entre o estabelecimento financeiro e outro da mesma instituição, empresa de vigilância ou órgão policial mais próximo; e, pelo menos, mais um dos seguintes dispositivos:

- I. equipamentos elétricos, eletrônicos e de filmagens que possibilitem a identificação dos assaltantes;
- II. artefatos que retardem a ação dos criminosos, permitindo sua perseguição, identificação ou captura;

- III. cabina blindada com permanência ininterrupta de vigilante durante o expediente para o público e enquanto houver movimentação de numerário no interior do estabelecimento.

Art. 3º: A vigilância ostensiva e o transporte de valores serão executados:

- I. por empresa especializada contratada; ou
- II. pelo próprio estabelecimento financeiro, desde que organizado e preparado para tal fim, com pessoal próprio, aprovado em curso de formação de vigilante autorizado pelo Ministério da Justiça e cujo sistema de segurança tenha parecer favorável à sua aprovação emitido pelo Ministério da Justiça.

Parágrafo único: Nos estabelecimentos financeiros estaduais, o serviço de vigilância ostensiva poderá ser desempenhado pelas Polícias Militares, a critério do Governo da respectiva Unidade da Federação.

Execução da vigilância ostensiva e o transporte de valores	Empresas especializadas contratadas
	Pela própria empresa
	Com pessoal próprio, aprovado em curso de formação de vigilante autorizado pelo Ministério da Justiça

Fique Ligado

Nos estabelecimentos financeiros estaduais, o serviço de vigilância ostensiva poderá ser desempenhado pelas polícias militares, a critério do governo da respectiva unidade da federação.

Penalidades para o Estabelecimento Financeiro

Art. 7º: O estabelecimento financeiro que infringir disposição desta lei ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme a gravidade da infração e levando-se em conta a reincidência e a condição econômica do infrator:

- I. advertência;
- II. multa, de mil a vinte mil Ufirs;
- III. interdição do estabelecimento.

Penalidades	Advertência
	Multa de mil a vinte mil UFIRS
	Interdição do estabelecimento

Penalidades para as Empresas Especializadas

As empresas especializadas e os cursos de formação de vigilantes que infringirem disposições desta Lei ficarão sujeitos às seguintes penalidades, aplicáveis pelo Ministério da Justiça, ou, mediante convênio, pelas Secretarias de Segurança Pública, conforme a gravidade da infração, levando-se em conta a reincidência e a condição econômica do infrator:

- > Advertência;
- > Multa de quinhentas até cinco mil Ufirs;
- > Proibição temporária de funcionamento; e
- > Cancelamento do registro para funcionar.

Incorrerão nas penas previstas neste artigo as empresas e os estabelecimentos financeiros responsáveis pelo extravio de armas e munições.

As empresas já em funcionamento deverão proceder à adaptação de suas atividades aos preceitos desta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data em que entrar em vigor o regulamento da presente Lei, sob pena de terem suspenso seu funcionamento até que comprovem essa adaptação.

Penalidades	Advertência Multa de quinhentos até cinco mil UFIRS Proibição temporária de funcionamento Cancelamento do registro para funcionar
-------------	--

Segurança Privada

São consideradas como segurança privada as atividades desenvolvidas em prestação de serviços com a finalidade de:

- Proceder à vigilância patrimonial das instituições financeiras e de outros estabelecimentos, públicos ou privados, bem como a segurança de pessoas físicas.
- Realizar o transporte de valores ou garantir o transporte de qualquer outro tipo de carga.

Fique Ligado

A propriedade e a administração das empresas especializadas que vierem a se constituir são vedadas a estrangeiros.

Profissão de Vigilante, Requisitos

Art. 16 - Para o exercício da profissão, o vigilante preencherá os seguintes requisitos:

- I. Ser brasileiro;
- II. Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- III. Ter instrução correspondente à quarta série do primeiro grau;
- IV. Ter sido aprovado, em curso de formação de vigilante, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos desta lei;
- V. Ter sido aprovado em exame de saúde física, mental e psicotécnico;
- VI. Não ter antecedentes criminais registrados;
- VII. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

Parágrafo Único - O requisito previsto no inciso III deste artigo não se aplica aos vigilantes admitidos até a publicação da presente Lei.

Art. 17 - O exercício da profissão de vigilante requer prévio registro no Departamento de Polícia Federal, que se fará após a apresentação dos documentos comprobatórios das situações enumeradas no art. 16.

Art. 18 - O vigilante usará uniforme somente quando em efetivo serviço.

Fique Ligado

O vigilante usará uniforme somente quando em efetivo serviço.

Direitos do Vigilante

- É assegurado ao vigilante:
- > Uniforme especial às expensas da empresa a que se vincular;
- > Porte de arma, quando em serviço;

- > Prisão especial por ato decorrente do serviço;
- > Seguro de vida em grupo, feito pela empresa empregadora.

Direitos	Uniforme especial às expensas da empresa a que se vincular
	Porte de arma, quando em serviço/revólver calibre 32 ou 38; Espingarda calibre 12, 16, 20 em transporte de valores
	Prisão especial por ato decorrente do serviço
	Seguro de vida em grupo, feito pela empresa empregadora

Vamos Praticar

01. A Polícia Federal investigará todos os crimes de cartéis.
Certo () Errado ()
02. A lei 10.446/02 que regulamenta o inciso I do § 1º do art. 144 da Constituição Federal, traz como hipótese, que quando houver repercussão interestadual ou internacional e exija repressão uniforme, poderá o Departamento de Polícia Federal proceder à investigação, o sequestro, o cárcere privado, a extorsão mediante sequestro, desde que tenham motivação política, religiosa, racial ou sexual.
Certo () Errado ()
03. A lei 10.446/02 traz hipóteses que, quando haja repercussão interestadual ou internacional, mesmo sendo de competência da Justiça Estadual, a Policial Federal poderá investigar, essas hipóteses estão elencadas em seus artigos de forma taxativa, isto é, não poderá a Polícia federal proceder a investigação de outras hipóteses, salvo as hipóteses de sua competência.
Certo () Errado ()
04. São isentos do pagamento da Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos, os órgãos da administração direta e indireta da união, estados e municípios.
Certo () Errado ()
05. Importar, exportar ou reexportar produto químico controlado, sem autorização prévia constitui infração administrativa.
Certo () Errado ()
06. A Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos é devida pela prática dos seguintes atos de controle e fiscalização. E será no valor de R\$ 50,00 para emissão de certificado de registro cadastral.
Certo () Errado ()
07. Para o exercício da profissão, o vigilante deverá ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.
Certo () Errado ()
08. Nos estabelecimentos financeiros estaduais, o serviço de vigilância ostensiva poderá ser desempenhado pelas Polícias Militares, a critério do Governo da respectiva Unidade da Federação.
Certo () Errado ()
09. Para o exercício da profissão, o vigilante deverá ter instrução correspondente à quarta série do primeiro grau.
Certo () Errado ()
10. Ao vigilante é assegurado o porte de arma somente quando em serviço.
Certo () Errado ()

11. A propriedade e a administração das empresas especializadas em segurança de estabelecimento financeiro e de transporte de valores que vierem a se constituir são autorizadas a estrangeiros.
Certo () Errado ()

12. A vigilância ostensiva e transporte de valores serão executados por empresa especializada contratada, não podendo, em nenhuma hipótese, ser executado pelo próprio estabelecimento financeiro.
Certo () Errado ()

13. Ao vigilante é assegurada prisão especial por ato decorrente do serviço.
Certo () Errado ()

14. É requisito para concessão da nacionalidade que o estrangeiro seja registrado como permanente no Brasil.
Certo () Errado ()

15. Não se concederá a extradição quando já estiver prescrita a pretensão punitiva.
Certo () Errado ()

16. É possível de expulsão, entre outras hipóteses, o estrangeiro cujo procedimento o torne nocivo à conveniência e aos interesses nacionais.
Certo () Errado ()

17. Deve ser concedida a extradição do estrangeiro quando o fato que motivar o pedido de extradição constituir crime político.
Certo () Errado ()

18. Considere que, por meio do controle realizado em aeroporto brasileiro, se tenha impedido o ingresso de um chinês que tentava entrar ilegalmente no país e, de imediato, ele tenha sido mandado de volta ao seu país de origem em virtude das ilegalidades provenientes de seu visto, no mesmo avião que o trouxera. Nesse caso, é correto afirmar que esse chinês foi deportado.
Certo () Errado ()

19. A posse ou a propriedade de bens no Brasil confere ao estrangeiro o direito de obter visto de qualquer natureza ou autorização de permanência no território brasileiro.
Certo () Errado ()

20. O registro do estrangeiro deve ser mantido mesmo se o registrado obtiver naturalização brasileira.
Certo () Errado ()

Gabarito

A B C

01	ERRADO	11	ERRADO
02	ERRADO	12	CERTO
03	ERRADO	13	CERTO
04	ERRADO	14	CERTO
05	CERTO	15	CERTO
06	ERRADO	16	CERTO
07	CERTO	17	ERRADO
08	CERTO	18	CERTO
09	CERTO	19	ERRADO
10	CERTO	20	ERRADO

CAPÍTULO 02

Estatuto do Desarmamento

(Lei 10.826/03)

O estatuto do desarmamento dispõe sobre o registro, a posse e a comercialização de armas em todo o território nacional, como também sobre os crimes de quem as utiliza de forma irregular. Vale ressaltar que o Estatuto do Desarmamento é a legislação específica no que se refere à arma de fogo, não abrangendo as armas brancas.

Competência para Julgamento dos Crimes Previstos no Estatuto

Por ser a Polícia Federal que expede o registro de arma de fogo, mediante autorização no Sinarm, discutiu-se se a competência para julgamento dos crimes previstos no Estatuto do Desarmamento eram da Justiça Federal, no entanto, o que prevaleceu foi a seguinte regra:

- Se o delito atingir interesse específico e direto da União, a competência será da Justiça Federal.
- Se o delito atingir interesse genérico e indireto da União, a competência será da Justiça Estadual.
- A competência para julgamento do crime de tráfico internacional de arma de fogo é da Justiça Federal.
- Se um militar cometer crime de porte ilegal dentro de estabelecimento militar, a competência será da Justiça Estadual.
- De acordo com o art. 25:

Art. 25: As armas de fogo apreendidas, após a elaboração do laudo pericial e sua juntada aos autos, quando não mais interessarem à persecução penal, serão encaminhadas pelo juiz competente ao Comando do Exército, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para destruição ou doação aos órgãos de segurança pública ou às Forças Armadas, na forma do regulamento desta Lei.

Uma questão que foi discutida em relação a esse artigo foi de quem era a competência que definiria para onde as armas seriam doadas. A posição jurisprudencial adotada foi a seguinte: cabe ao Juiz do Processo definir para onde as armas seriam doadas e cabe ao Comando do Exército definir quais unidades poderiam receber doações.

Crimes

Posse Irregular de Arma de Fogo de uso Permitido

O delito em questão trata das condutas de possuir ou manter sob sua guarda armas de fogo de uso permitido. Se for uma arma de fogo de uso restrito, o agente cometerá, em tese, o crime do art. 16.

O objeto material do crime é arma de fogo, acessório ou munição. Portanto, se possuir qualquer um dos três, já cometerá, em tese, o crime de posse irregular do art. 12.

Conceito de Acessório

Acessório é tudo aquilo que traz uma melhoria do desempenho do atirador, uma modificação de um efeito secundário ou modificação de um aspecto visual. Encaixam-se nesse conceito as mira laser e os silenciadores.

Fique Ligado

Não se encaixam nesse conceito peças de uma arma desmontada e o coldre. Se estiverem todas as peças, o agente responderá pela posse da arma.



Elemento Espacial do Delito

De acordo com o artigo 12, para que a conduta do agente seja considerada posse irregular de arma de fogo de uso permitido, a arma, munição ou acessório deverá estar na residência do infrator ou dependência desta ou ainda no local de trabalho, desde que o agente seja o proprietário ou responsável pelo estabelecimento.

Posse	Porte
Na residência do infrator ou Dependência desta	Todos os outros lugares
No local de trabalho, desde que seja o proprietário ou responsável pelo local	

Abolitio Criminis Temporária

→ **Sinônimos:** Vacatio Legis indireta e Descriminalização Temporária

Abolitio criminis temporária foi o fenômeno que ocorreu com o art. 12 do Estatuto do Desarmamento. Quando o diploma foi editado, a eficácia do art. 12 ficou suspensa para que as pessoas pudessem entregar seus armamentos. O STF/STJ foram unânimes em entender que houve a descriminalização da conduta. Importante observar que essa suspensão foi estendida até 31.12.2009 por diversas MP's que foram convertidas em leis (lei 11922/09).

Vale ressaltar que a *abolitio criminis* temporária só vale para a posse irregular, desse modo, a conduta de PORTE ilegal arma de fogo não foi alcançada pela *abolitio criminis* temporária.

Omissão de Cautela

Art. 13. Deixar de observar as cautelas necessárias para impedir que menor de 18 (dezoito) anos ou pessoa portadora de deficiência mental se apoderere de arma de fogo que esteja sob sua posse ou que seja de sua propriedade.

Os sujeitos ativos desse delito são apenas os proprietários/possuidores que, por negligência, não impedem que menores de 18 anos ou doentes mentais (não engloba doentes físicos) se apoderem de arma de fogo.

As armas de fogo desse delito podem ser tanto de uso restrito quanto permitido e não responderá por acessório ou munição, pois o tipo só fala em arma de fogo.

Esse delito somente se consuma com o apoderamento da arma pelo menor ou doente mental, por isso, é chamado de omissivo condicionado.



Fique Ligado

Por se tratar de um crime omissivo culposo, não admite tentativa.

Omissão de Comunicação

Parágrafo único: Nas mesmas penas incorrem o proprietário ou diretor responsável de empresa de segurança e transporte de valores que deixarem de registrar ocorrência policial e de comunicar à

Policia Federal perda, furto, roubo ou outras formas de extravio de arma de fogo, acessório ou munição que estejam sob sua guarda, nas primeiras 24 (vinte quatro) horas depois de ocorrido o fato.

Sujeito ativo: proprietário ou diretor de empresa responsável pela segurança e transporte de valores.

Diferentemente do *caput*, nesse delito, o objeto material pode ser tanto arma de fogo quanto acessório ou munição.

As condutas previstas são: deixar de comunicar a ocorrência policial e deixar de comunicar à Polícia Federal perda, furto ou roubo de arma de fogo, acessório ou munição.

Crime a prazo: são crimes que dependem de um lapso temporal para que estejam consumados. Como exemplo, temos a lesão corporal qualificada pela incapacidade para ocupações habituais por mais de 30 dias. Vejam, esse delito só se consuma se ficar verificado que, após 30 dias, a vítima ainda está incapacitada para ocupações habituais. Do mesmo modo é o delito de omissão de comunicação, que só se consuma se após 24 horas da perda, furto ou roubo da arma de fogo, acessório ou munição, não for feita a comunicação supracitada.

Porte Ilegal de Arma de Fogo de uso Permitido

Art. 14. Portar, deter, adquirir, fornecer, receber, ter em depósito, transportar, ceder, ainda que gratuitamente, emprestar, remeter, empregar, manter sob guarda ou ocultar arma de fogo, acessório ou munição, de uso permitido, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar.

O delito de porte ilegal de arma de fogo só pode ser cometido se o agente não estiver nos locais em que configura a posse irregular. Portanto, se o agente está em sua casa com uma arma irregular, responderá pela posse, se sair de sua casa com a arma, responderá pelo porte. Se estiver na casa de um vizinho, também responderá pelo porte. O STJ tem um julgado interessante que considera como porte a conduta do agente que enterrou a arma em sua casa, pois entendeu que configuraria o verbo ocultar.

Esse delito admite tentativa nos verbos não permanentes, isso o difere do art. 12 (posse) que não admite tentativa, pois só possui verbos permanentes.

Questões Clássicas

Arma desmuniada: de acordo com o STF, mesmo que a arma esteja desmuniada, o crime estará configurado.

Exame pericial: existem diversos julgados no STJ que entendem que a perícia é dispensável para a configuração do delito.

Posse de munição sem a arma: entende o STF que o porte da munição configura o crime, pois está previsto no próprio tipo.

Arma quebrada: Fernando Capez entende que se a arma for absolutamente inapta, não é crime por se tratar de crime impossível. Agora se a arma for relativamente inapta, o crime estará configurado. Vale lembrar que se a arma estiver absolutamente inapta e estiver com munição, o agente responde pela munição.

Princípio da insignificância: não é aplicável aos crimes do Estatuto do Desarmamento.

Homicídio + porte/posse: se o uso da arma for exclusivamente para praticar o homicídio, o agente responderá somente pelo homicídio

Se o uso não for exclusivo, o agente responderá pelos dois delitos.

Agente encontrado com 2 armas: se o agente estiver com 2 armas, responderá por crime único e isso vai ser usado pelo juiz na dosagem da pena. Entende o STJ que se o agente estiver com uma arma de uso permitido e outra de uso restrito, responderá por dois crimes.

Exercício Comentado

Alfredo, imputável, transportava em seu veículo um revólver de calibre 38, quando foi abordado em uma operação policial de trânsito. A diligência policial resultou na localização da arma, desmuniada, embaixo do banco do motorista. Em um dos bolsos da mochila de Alfredo, foram localizados 5 projéteis do mesmo calibre. Indagado a respeito, Alfredo declarou não possuir autorização legal para o porte da arma nem o respectivo certificado de registro. O fato foi apresentado à autoridade policial competente.

1. Nessa situação, caberá à autoridade somente a apreensão da arma e das munições e a imediata liberação de Alfredo, visto que, estando o armamento desmuniado, não se caracteriza o crime de porte ilegal de arma de fogo.

ERRADO. Como ressaltado acima, mesmo que a arma esteja desmuniada, o crime de porte do artigo 14º estará configurado, essa é a posição que prevalece na jurisprudência, porém, não é totalmente pacífica.

Disparo de Arma de Fogo

Art. 15º. Disparar arma de fogo ou acionar munição em lugar habitado ou em suas adjacências, em via pública ou em direção a ela, desde que essa conduta não tenha como finalidade a prática de outro crime.

- > **Condutas:** disparar arma de fogo ou acionar munição.
- > **Elemento espacial do delito:** em lugar habitado ou em suas adjacências, em via pública ou em direção a ela.

Fique Ligado

A tentativa é teoricamente possível.

O crime de disparo de arma de fogo é subsidiário expresso, pois o próprio tipo prevê que responde pelo delito desde que a conduta não tenha como finalidade a prática de outro crime:

Concurso	Prevalece
Disparo + lesão leve (Art. 129, CP)	Disparo
Disparo + Homicídio (Art. 121, CP)	Homicídio
Disparo + Lesão Grave ou Gravíssima (Art. 129, §1º e 2º, CP)	Lesão Grave ou Gravíssima
Disparo + Perigo para a vida ou saúde de outrem (Art. 132, CP)	Disparo

Posse/Ilegal de Arma de Fogo de uso Proibido ou Restrito

Art. 16. Possuir, deter, portar, adquirir, fornecer, receber, ter em depósito, transportar, ceder, ainda que gratuitamente, emprestar, remeter, empregar, manter sob sua guarda ou ocultar arma de fogo, acessório ou munição de uso proibido ou restrito, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar.

Nesse crime cabe as mesmas considerações feitas ao porte ilegal e à posse irregular de arma de fogo de uso permitido. A diferença é que para esse delito, o objeto material é arma de fogo de uso proibido ou restrito.

Condutas Equiparadas

As condutas equiparadas que estão no parágrafo único são aquelas que responderão pela mesma pena do *caput*. Cabe observar que o objeto material das condutas equiparadas pode ser tanto arma de fogo de uso proibido quanto permitido:

- I. suprimir ou alterar marca, numeração ou qualquer sinal de identificação de arma de fogo ou artefato;
- II. modificar as características de arma de fogo, de forma a torná-la equivalente a arma de fogo de uso proibido ou restrito ou para fins de dificultar ou, de qualquer modo, induzir a erro autoridade policial, perito ou juiz;

Fique Ligado

Se for para induzir em erro, o Ministério Público não incidirá no crime.

- III. possuir, detiver, fabricar ou empregar artefato explosivo ou incendiário, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar;
- IV. portar, possuir, adquirir, transportar ou fornecer arma de fogo com numeração, marca ou qualquer outro sinal de identificação raspado, suprimido ou adulterado;
- V. vender, entregar ou fornecer, ainda que gratuitamente, arma de fogo, acessório, munição ou explosivo à criança ou adolescente;
- VI. produzir, recarregar ou reciclar, sem autorização legal, ou adulterar, de qualquer forma, munição ou explosivo.

A conduta prevista no inciso V derrogou o art. 242 do Estatuto da Criança e do Adolescente de forma que quando se tratar de arma de fogo, o agente responderá pelo Estatuto do Desarmamento e quando se tratar de arma branca, o agente responderá pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

Comércio Ilegal de Arma de Fogo

Art. 17º. Adquirir, alugar, receber, transportar, conduzir, ocultar, ter em depósito, desmontar, montar, remontar, adulterar, vender, expor à venda, ou, de qualquer forma, utilizar, em proveito próprio ou alheio, no exercício de atividade comercial ou industrial, arma de fogo, acessório ou munição, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar.

São sujeitos ativos desse delito somente o comerciante legal (que realiza algum comércio ilegalmente) e o comerciante ilegal. Aquele que vende apenas uma arma de forma irregular responderá por porte ilegal (art. 14) se a arma for de uso permitido, ou por posse/porte ilegal (art. 16) se a arma for de uso restrito ou proibido, pode ainda responder por tráfico internacional se a venda for internacional.

Tráfico Internacional de Arma de Fogo

Art. 18º. Importar, exportar, favorecer a entrada ou saída do território nacional, a qualquer título, de arma de fogo, acessório ou munição, sem autorização da autoridade competente.

As condutas de importar e exportar prevalecem sobre o crime de contrabando pelo critério da especialidade, e as condutas de favorecer a entrada ou saída do território nacional prevalecem sobre a facilitação do contrabando.

Fique Ligado

As penas do comércio ilegal de arma de fogo e do tráfico internacional de arma de fogo são iguais.

Causa de Aumento de Pena

Os delitos dos artigos 17º e 18º serão aumentados de metade se os crimes forem praticados com arma de fogo, acessório ou munição de uso permitido ou restrito.

Liberdade Provisória

No artigo 21º, estava prevista a vedação da liberdade provisória para os delitos do art. 16º, 17º e 18º. No entanto, o STF, na ADI 3112, declarou inconstitucional o art. 21º e, sendo assim, caberá liberdade provisória para todos os delitos do Estatuto do Desarmamento. Essa concessão será analisada pelo juiz no caso concreto. Essa mesma ADI 3112 declarou inconstitucional a inafiançabilidade prevista nos artigos 14º e 15º, parágrafos únicos.

Vamos Praticar

01. Leandro é parado em uma blitz policial sendo flagrado transportando no porta-malas de seu veículo uma espingarda desmontada, acondicionada em um saco plástico. A conduta de Leandro configura:
 - a) Crime impossível por impropriedade absoluta do objeto.
 - b) Crime impossível por inidoneidade absoluta do meio.
 - c) Crime de porte de arma de fogo, previsto no art. 14º do Estatuto do Desarmamento (Lei n. 10.826, de 22 de dezembro de 2003).
 - d) Crime de posse de arma de fogo, previsto no art. 12º do Estatuto do Desarmamento (Lei n. 10.826, de 22 de dezembro de 2003).
02. No crime de comércio ilegal de arma de fogo, a natureza jurídica do fato de ser a arma ou munição de uso proibido ou restrito constitui:
 - a) Circunstância agravante genérica.
 - b) Circunstância judicial.
 - c) Causa especial de aumento de pena.
 - d) Circunstância qualificadora.
 - e) Circunstância agravante específica.
03. (MP/RJ) Em relação ao cognominado “Estatuto do Desarmamento” (Lei nº 10.826/03), é INCORRETO afirmar que:
 - a) A edição do referido diploma legal implicou rerudescimento do tratamento penal dispensado aos delitos relacionados à posse e ao porte ilegais de armas de fogo;
 - b) O delito de porte ilegal de arma de fogo de uso permitido poderá ser afiançável;
 - c) O delito de posse ou porte ilegal de arma de fogo de uso restrito é suscetível de liberdade provisória;



- d)** A circunstância de o agente portar arma de fogo de uso permitido com numeração raspada qualifica o delito;
- e)** Possuir, o agente, condenação anterior por crime contra a pessoa ou por tráfico ilícito de entorpecentes, qualifica o crime de porte ilegal de arma de fogo de uso permitido.
- 04.** (CESPE) Com relação ao Estatuto do Desarmamento, Lei nº 10.826/2003, assinale a opção correta.
- a)** O agente que perambula de madrugada pelas ruas com uma arma de fogo de uso permitido, sem autorização para portá-la, comete infração penal, independentemente de se comprovar que uma pessoa determinada ficou exposta a uma situação de perigo.
- b)** Na hipótese de porte de arma absolutamente inapta a efetuar disparos, o fato é considerado típico, porque se presume o risco em prol da coletividade, apesar de não haver exposição de alguém a uma situação concreta de perigo.
- c)** O crime de deixar de observar as cautelas necessárias para impedir que menor se apodere de arma de fogo que esteja sob sua posse admite tentativa.
- d)** O porte ilegal de arma de fogo de uso permitido é inafiançável e hediondo, sendo irrelevante o fato de a arma de fogo estar registrada em nome do agente.
- e)** No crime de comércio ilegal de arma de fogo, a pena é aumentada se a arma de fogo, acessório ou munição for de uso permitido.
- 05.** Em relação ao Estatuto do Desarmamento, Lei nº 10.826/03, assinale a alternativa correta:
- a)** Não prevê a criminalização da posse de arma de fogo de uso permitido, desde que no interior de residência.
- b)** Prevê a criminalização da posse irregular de arma de fogo em residência, desde que se trate de arma de uso privativo das Forças Armadas.
- c)** Equipara a conduta de porte de arma de fogo de uso restrito à de porte de arma de fogo de uso permitido que tenha seus sinais identificadores suprimidos ou alterados.
- d)** O porte ilegal de arma de fogo de uso permitido é punível com penas mais graves que as cominadas para a posse de munição destinada à arma de fogo de uso permitido.
- e)** Pune mais severamente o tráfico internacional de armas de fogo que o comércio ilegal de armas de fogo.
- 06.** Sobre as leis que regulam as armas de fogo no Brasil, é CORRETO afirmar:
- a)** Aquele que deixa de observar as cautelas necessárias e permite que menor de 18 (dezoito) anos se apodere de arma de fogo de sua posse ou propriedade não pode ser punido, eis que os crimes previstos no Estatuto do Desarmamento só admitem o dolo como elemento subjetivo do tipo.
- b)** O agente que mantém em sua residência arma de fogo de uso permitido, sem o devido registro em seu nome, incorre no delito de porte ilegal de arma, previsto no art. 14º da Lei n. 10.826, de 22 dezembro de 2003.
- c)** A fim de verificar a classificação e a definição de armas de fogo, deve-se consultar a parte final do Estatuto do Desarmamento, eis que, em suas Disposições Gerais, consta o rol de armamentos restritos, permitidos e proibidos.
- d)** A lei expressamente consagra a proibição de porte de arma de fogo em todo o território nacional, ressalvadas algumas hipóteses específicas, como os integrantes das Forças Armadas e as empresas de segurança privada e de transporte de valores, os quais poderão portar armas de fogo, desde que obedecidos os requisitos legais e regulamentares.
- 07.** Em relação ao Estatuto do Desarmamento, assinale a alternativa correta:
- a)** Constitui causa de aumento de pena, nos crimes de disparo de arma de fogo e porte ilegal de arma de fogo, sua prática por parte de integrantes das empresas de segurança privada e de transporte de valores.
- b)** O crime de omissão de cautela (art. 13º da Lei nº 10.826/03 – Lei do Desarmamento) sujeita o autor às penas de um a dois anos de detenção, na hipótese de deixar de observar as cautelas necessárias para impedir que qualquer cidadão se apodere de arma de fogo, acessório ou munição que estejam sob sua posse ou que sejam de sua propriedade.
- c)** O crime de posse irregular de arma de fogo (art. 12 da Lei nº 10.826/03) não distingue, no seu apenamento, se a arma, acessório ou munição são de uso permitido ou restrito.
- d)** Com o advento da Lei nº 10.826/03, a contravenção de porte ilegal de arma, prevista no art. 19 da Lei das Contravenções Penais, passou a ter como objeto apenas munições em geral e armas brancas.
- e)** Acionar munição em lugar habitado ou em via pública, desde que essa conduta não tenha como finalidade a prática de outro crime, constitui a contravenção penal descrita no art. 28º da Lei das Contravenções Penais.
- 08.** De acordo com entendimento do Superior Tribunal de Justiça, o simples fato de portar arma de fogo de uso permitido com numeração raspada viola o previsto no art. 16, da Lei nº 10.826/2003, por se tratar de delito de mera conduta ou de perigo abstrato, cujo objeto imediato é a segurança coletiva.
- Certo () Errado ()
- 09.** As armas de fogo apreendidas após a elaboração do laudo pericial e sua juntada aos autos, quando não mais interessarem à persecução penal, serão encaminhadas pelo juiz competente à Secretaria de Segurança Pública do respectivo estado, no prazo máximo de 48 horas, para destruição ou doação aos órgãos de segurança pública ou às Forças Armadas, na forma da lei.
- Certo () Errado ()
- 10.** Com relação ao Estatuto do Desarmamento, assinale a alternativa correta:
- a)** Por ser mais benéfica ao sujeito, aplica-se a lei que vigorava ao tempo em que o mesmo mantinha, dentro de seu domicílio, arma de fogo sem registro, se após a entrada em vigor da nova Lei n. 10.826/2003, o mesmo continuou a mantê-la ilegalmente.

- b)** Com a entrada em vigor da Lei n. 10.826/2003, nem todos os delitos nela previstos tiveram eficácia no prazo que a mesma fixou, ou seja, após cento e oitenta dias, pois dependiam de regulamentação. Em que pese isso, ainda que não ocorrida aludida regulamentação, não se pode ter por presumida a ausência de dolo, ou seja, a boa-fé, considerando-se a inexistência de fato típico, se o fato se deu antes do decurso do citado prazo.
- c)** Considerando a reabertura, com o advento da Lei 10.826/2003, para a regularização ou destruição da arma de fogo possuída ilegalmente, foram beneficiados pela *abolitio criminis*, em razão da aplicação retroativa do estatuto, aqueles sujeitos que, na vigência da Lei n. 9.437/97, já tinham sido flagrados com a arma de fogo sem registro e estavam sendo investigados em inquérito policial.
- d)** As condutas consistentes em possuir ou manter sob sua guarda acessório ou munição de uso permitido não constituem novas figuras incriminadoras, de forma que a Lei nº 10.826/2003 não pode ser considerada *novatio legis incriminadora*, podendo, portanto, retroagir para alcançar fatos ocorridos antes de sua vigência.
- 11.** Em relação aos crimes previstos no Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/2003), é INCORRETO afirmar que será:
- Punido o comércio ilegal de arma de fogo, acessório ou munição.
 - Punida a omissão de cautela.
 - Punida a posse irregular de arma de fogo de uso permitido.
 - Punida a posse ou porte legal de arma de fogo de uso restrito.
 - Punido o porte ilegal de arma de fogo de uso permitido.
- 12.** Com relação ao Estatuto do Desarmamento, assinale a alternativa CORRETA.
- O registro de arma de fogo e a expedição do porte de arma respectivo são de competência do Poder Executivo estadual.
 - Segundo o entendimento do Supremo Tribunal Federal, o crime de porte ilegal de arma de fogo de uso permitido é afiançável.
 - O crime de porte ilegal de arma de fogo de uso permitido não se consome, se a arma estiver desmuniada.
 - O crime de omissão de cautela é de ação penal pública condicionada à representação do ofendido.
 - As alternativas “B” e “C” estão corretas.
- Em 17/2/2005, Vitor foi surpreendido, em atitude suspeita, dentro de um veículo estacionado na via pública, por policiais militares que lograram êxito em encontrar, em poder dele, duas armas de fogo, sem autorização e em desacordo com determinação legal, as quais eram de sua propriedade, sendo um revólver Taurus, calibre 38, com numeração de série raspada, e uma garrucha, marca Rossi, calibre 22.
- 13.** De acordo com a situação hipotética acima, com o Estatuto do Desarmamento e com a jurisprudência do STF, assinale a opção correta.
- Vitor praticou a conduta de portar arma de fogo com numeração suprimida.
 - A conduta de ser proprietário de arma de fogo não foi abolida temporariamente pelo Estatuto do Desarmamento.
- c)** A posse pressupõe que a arma de fogo esteja fora da residência ou local de trabalho.
- d)** Vitor praticou a conduta de possuir arma de fogo.
- e)** A conduta de portar arma de fogo foi abolida temporariamente pelo Estatuto do Desarmamento.
- 14.** Levando-se em consideração, exclusivamente, os tipos penais da Lei n.º 10.826/03, conhecida como Estatuto do Desarmamento, aquele que é o responsável legal pela empresa e, em desacordo com determinação legal ou regulamentar, possui arma de fogo de uso permitido no seu local de trabalho:
- Comete, em tese, o crime de omissão de cautela.
 - Não comete crime algum, mas mera infração administrativa.
 - Comete, em tese, o crime de posse ilegal de arma de fogo ou simulacro.
 - Comete, em tese, o crime de porte ilegal de arma de fogo de uso permitido.
 - Comete, em tese, o crime de posse irregular de arma de fogo de uso permitido.
- 15.** A Lei n.º 10.826/2003 - Estatuto do Desarmamento - determinou que os possuidores e os proprietários de armas de fogo não-registradas deveriam, sob pena de responsabilidade penal, no prazo de 180 dias após a publicação da lei, solicitar o seu registro, apresentando nota fiscal de compra ou a comprovação da origem lícita da posse ou entregá-las à Polícia Federal. Houve a prorrogação do prazo por duas vezes - Lei nº 10.884/2004 e Lei nº 11.118/2005 - até a edição da Lei nº 11.191/2005, que estipulou o termo final para o dia 23/10/2005.
- Assinale a opção correta acerca do Estatuto mencionado no texto acima.
- O porte consiste em manter, no interior de residência, ou dependência desta, ou no local de trabalho, a arma de fogo.
 - A posse pressupõe que a arma de fogo esteja fora da residência ou do local de trabalho.
 - As condutas delituosas relacionadas ao porte e à posse de arma de fogo foram abarcadas pela denominada *abolitio criminis* temporária, prevista na Lei n.º 10.826/2003.
 - O porte de arma, segundo o Estatuto do Desarmamento, pode ser concedido àqueles a quem a instituição ou a corporação autorize a utilização em razão do exercício de sua atividade. Assim, um delegado de polícia que esteja aposentado não tem direito ao porte de armas; o pretendido direito deve ser pleiteado nos moldes previstos pela legislação para os particulares em geral.
 - A objetividade jurídica dos crimes de porte e posse de arma de fogo, tipificados na Lei nº 10.826/2003, restringe-se à incolumidade pessoal.
- 16.** Com relação aos crimes definidos na Lei nº 10.826/03, não admite a figura do artigo 14º, II, do Código Penal, o de
- Omissão de cautela (art. 13º, caput).
 - Comércio ilegal de arma de fogo (art. 17º, caput).
 - Tráfico internacional de arma de fogo (art. 18º).
 - Producir munição sem autorização legal (art. 16º, parágrafo único, VI).

17. Sobre o Estatuto do Desarmamento - Lei nº 10.826, de 2003, marque a alternativa CORRETA.
- a) No julgamento da ADI 3112, o STF entendeu pela constitucionalidade do art. 21º da Lei nº 10.826, de 2003, que veda a concessão de liberdade provisória aos crimes dos seus artigos 16º, 17º e 18º (respectivamente: posse ou porte ilegal de arma de fogo de uso restrito; comércio ilegal de arma de fogo; e tráfico internacional de arma de fogo).
 - b) Também no julgamento da ADI 3112, o STF considerou constitucionais os parágrafos únicos dos artigos 14º e 15º da Lei nº 10.826, de 2003, que estabelecem a inafiançabilidade dos delitos neles previstos (porte ilegal de arma de fogo de uso permitido e disparo de arma de fogo, respectivamente).
 - c) Com a entrada em vigor da Lei nº 10.826, de 2003, o crime previsto em seu art. 12º (posse irregular de arma de fogo de uso permitido) teve, inicialmente, sua aplicação afetada por sucessivas medidas provisórias, cujo conteúdo foi considerado pela jurisprudência como espécie de *abolitio criminis* temporário.
 - d) O crime de posse ilegal de arma de fogo de uso permitido, tipificado no art. 12 da Lei nº 10.826, de 2003, com pena privativa de liberdade, abstratamente cominada em detenção de 01 a 03 anos, não comporta a substituição por pena restritiva de direitos, consoante às regras do art. 44º do CP, em face da violência intrinsecamente ligada ao comércio e utilização de armas de fogo em nosso país.
18. O certificado de Registro de Arma de Fogo, com validade em todo o território nacional, autoriza o seu proprietário a manter a arma de fogo
- a) No interior de sua residência ou domicílio ou dependência desses, bem como transportá-la dentro do território nacional, independente de prévia autorização das autoridades competentes.
 - b) Exclusivamente no interior de sua residência ou domicílio ou dependência desses, ou, ainda, no seu local de trabalho, desde que seja ele o titular ou o responsável legal pelo estabelecimento ou empresa.
 - c) No interior de sua residência ou domicílio ou dependência desses, ou, ainda, no seu local de trabalho, independentemente de ser o titular ou o responsável legal pelo estabelecimento ou empresa, bastando a qualidade de empregado.
 - d) No interior de sua residência ou domicílio ou dependência desses, bem como de terceiros, desde que não haja aglomerações de pessoas e nem a presença de menores de 18 anos.
 - e) No interior de sua residência ou domicílio ou dependência desses, bem como de terceiros, desde que não haja aglomerações de pessoas e nem a presença de menores de 21 anos.

Gabarito

A B C

01	C	10	B
02	C	11	D
03	E	12	B
04	A	13	A
05	D	14	E
06	D	15	D
07	A	16	A
08	CERTO	17	C
09	ERRADO	18	B

Anotações



Handwriting practice area consisting of 18 horizontal lines for notes.

CAPÍTULO 03

Lei Nº 12.830, de 20 de Junho de 2013

Dispõe sobre a investigação criminal conduzida pelo delegado de polícia.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a investigação criminal conduzida pelo delegado de polícia.

Art. 2º As funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais exercidas pelo delegado de polícia são de natureza jurídica, essenciais e exclusivas de Estado.

§ 1º Ao delegado de polícia, na qualidade de autoridade policial, cabe a condução da investigação criminal por meio de inquérito policial ou outro procedimento previsto em lei, que tem como objetivo a apuração das circunstâncias, da materialidade e da autoria das infrações penais.

§ 2º Durante a investigação criminal, cabe ao delegado de polícia a requisição de perícia, informações, documentos e dados que interessem à apuração dos fatos.

§ 3º(VETADO).

§ 4º O inquérito policial ou outro procedimento previsto em lei em curso somente poderá ser avocado ou redistribuído por superior hierárquico, mediante despacho fundamentado, por motivo de interesse público ou nas hipóteses de inobservância dos procedimentos previstos em regulamento da corporação que prejudique a eficácia da investigação.

§ 5º A remoção do delegado de polícia dar-se-á somente por ato fundamentado.

§ 6º O indiciamento, privativo do delegado de polícia, dar-se-á por ato fundamentado, mediante análise técnico-jurídica do fato, que deverá indicar a autoria, materialidade e suas circunstâncias.

Art. 3º O cargo de delegado de polícia é privativo de bacharel em Direito, devendo-lhe ser dispensado o mesmo tratamento protocolar que recebem os magistrados, os membros da Defensoria Pública e do Ministério Público e os advogados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de junho de 2013; 192º da Independência e 125º da República.

DILMA ROUSSEFF

José Eduardo Cardozo

Miriam Belchior

Luís Inácio Lucena Adams

Anotações



Referências Bibliográficas

- www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6815compilado
www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.826compilado
www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12830

